JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Ribeirãozinho 8
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Santa Terezinha 10
Camara Municipal de Tabaporã 11
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Camara Municipal de União do Sul 12
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 35
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 37
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 49
Prefeitura Municipal de Água Boa 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguainha 79
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 83
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 117
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 118
Prefeitura Municipal de Cáceres 132
Prefeitura Municipal de Campinápolis 147
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 151
Prefeitura Municipal de Campo Verde 152
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 157
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 158
Prefeitura Municipal de Canarana 158
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 203
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 204
Prefeitura Municipal de Cláudia 207
Prefeitura Municipal de Colíder 215
Prefeitura Municipal de Colniza 216
Prefeitura Municipal de Comodoro 219
Prefeitura Municipal de Confresa 228
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 240
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 241
Prefeitura Municipal de Cuiabá 244
Prefeitura Municipal de Curvelândia 245

Prefeitura Municipal de Diamantino 245
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 246
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 248
Prefeitura Municipal de General Carneiro 257
Prefeitura Municipal de Itanhangá 257
Prefeitura Municipal de Itiquira 263
Prefeitura Municipal de Jaciara 265
Prefeitura Municipal de Jangada 267
Prefeitura Municipal de Jauru 269
Prefeitura Municipal de Juara 300
Prefeitura Municipal de Juscimeira 301
Prefeitura Municipal de Marcelândia 301
Prefeitura Municipal de Matupá 302
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 305
Prefeitura Municipal de Nobres 306
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 314
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 352
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 354
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 359
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 362
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 383
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 384
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 443
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 444
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 458
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 459
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 462
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 463
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 474
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 482
Prefeitura Municipal de Paranatinga 482
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 485
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 592
Prefeitura Municipal de Poconé 594
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 599
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 600
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 600
Prefeitura Municipal de Rondolândia 602
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 604
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 612
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 613
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 615
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 616
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 616
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 616
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 617
Prefeitura Municipal de São José do Povo 619
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 622
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 623
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 625
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 626
Prefeitura Municipal de Tabaporã 634
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 635
Prefeitura Municipal de Tesouro 638
Prefeitura Municipal de União do Sul 639
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 689
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 690
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 697
Prefeitura Municipal de Vila Rica 698

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Tomada de Preços nº 001/2019

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, após análise e julgamento de recurso administrativo hierárquico, com base no item 12.6 do Edital T.P. nº 001/2019 e § 2º § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, vem por meio deste ato, **REABRIR** o Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 001/2019.

Água Boa-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 E COTEJO DOS ENVELOPES DE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

TIPO: Técnica e preço

A Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, de posse do julgamento das propostas técnicas, realizada por subcomissão técnica, após julgar os recursos interpostos pelas licitantes participantes, e julgamento de recurso hierárquico desta Tomada de Preços, torna público que fará abertura dos envelopes de nº 02 - Plano de Comunicação Identificado para Cotejo dos envelopes de nº 01 – Plano de Comunicação não identificado.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Data: 11/02/2020

Horário: 08 horas – horário local (mesmo de Brasília)

Água Boa – MT, 05 de fevereiro de 2020.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/20

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 06/02/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 03/03/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 03/03/2020 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a publicação da **PORTARIA Nº 022/2020**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/642648/), na data de 05 de fevereiro de 2020, edição n° 3.412, página 4, com a devida retificação abaixo:

Onde se lê:	**PORTARIA Nº 021/2020**
Leia-se:	**PORTARIA Nº 022/2020**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 022/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o Art. 101, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0238, de 04 de fevereiro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **GILBERTO BORGES LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **90 (noventa) dias de Licença-prêmio por assiduidade**, referente ao período de 2001/2006, a partir do dia 30 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROMULGAÇÃO DE LEI 768/2019 - LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROMULGAÇÃO DE LEI 768/2019 - LEGISLATIVO

Autor: Legislativo. LEI N° 768 de 22 de Outubro de 2019. SÚMULA: Declara de utilidade pública a: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DA GLEBA SANTO EXPEDITO. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O COLENDO PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR PRESIDENTE EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 33 INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DA GLEBA SANTO EXPEDITO, Inscrita no CNPJ: 06.199.881/0001-06 e com registro sob nº. 49, do 2º Ofício Extrajudicial de Cláudia, Comarca de Cláudia-MT. Art. 2º - É parte integrante da presente os documentos apensos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em 22 de Outubro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente Biênio 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

O Vereador **Roberto Francisco Ferreira da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora SONIA MARIA ARAUJO FREGATO, matricula nº. 10, fiscal do Contrato 002/2020 que consiste no fornecimento de materiais de expediente conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviçosem desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora SOLANGE BETELI, matrícula 136.

Colider-MT., 05 de fevereiro de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria e Carta de Serviços da Câmara Municipal.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: 03/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

Colider-MT., 03 de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DE ***CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL*** *E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT e;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1**, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT,** a partir de 06/02/2020 com retorno para o dia 26/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Conceder conversão de um terço das férias em pecúnia relativo, em razão da necessidade dos serviços da mesma junto a Câmara Municipal, conforme requerimento n° 001/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, fica revogada disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 05 de fevereiro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 10/2020/GP/CMNG - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 10/2020/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD,** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR,** Servidores e Vereadores designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei n° 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 31 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;

- SECRETÁRIO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;

- MEMBRO EFETIVO: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF n° 318.593.991-34.

- MEMBRO SUPLENTE: **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO,** servidora efetiva, RG sob nº. 194807-0 SSP/MT e CPF sob nº. 002.801.452-92.

- MEMBRO SUPLENTE: **SOLANGE ZARTH**, vereadora, portadora do RG: 1853600-0 SSP/MT e do CPF: 763.384.871-53.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 01/2020, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se

PORTARIA Nº. 12/2020/GP/CMNG - NOMEIA OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 12/2020/GP/CMNG

"NOMEIA OUVIDOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - **DESIGNAR** a servidora efetiva **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.184.631-78, lotada no cargo de Agente Administrativo**,** para acumular a função de **OUVIDOR LEGISLATIVO**, sem ônus para o Poder Legislativo.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 27/2019, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 11/2020/GP/CMNG - NOMEIA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 11/2020/GP/CMNG

"NOMEIA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD,** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita MT, os servidores e vereadores abaixo qualificados, em caráter permanente, com função de 31 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06.

MARTA TERESINHA PIT, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF n° 318.593.991-34.

MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO, servidora efetiva, RG sob nº. 194807-0 SSP/MT e CPF sob nº. 002.801.452-92.

SOLANGE ZARTH, vereadora, portadora do RG: 1853600-0 SSP/MT e do CPF: 763.384.871-53.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 06/2020, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME “MERCADO ARRUDON”

VALOR GLOBAL: R$ 4.592,72 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: LIMPEZA E HIGIENE; COPA E COZINHA; ELETRICO E ELETRÔNICO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: SONIA LUZIA DA SILVA – ME “MERCADO MARACANÃ”

VALOR GLOBAL: R$ 2.754,90 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: GÊNEROS DE ALIENTAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **01.328.483/0001-10**, situada Rua 6 de Agosto, n.º 101-Centro na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EVANILDO VENANCIO FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14541572 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.560.711-21 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP/MT e CPF nº 901.043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT ,e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II – Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV – Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

3.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT deverá:

I – Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II – Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III – Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV – Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V – Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, repassará mensalmente à UCMMAT a importância de **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: **Banco do Brasil**, Agência **3325-1**, Conta Corrente **10.647-X** – nominal a **UCMMAT** – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: **3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES.**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 12 (DOZE) meses**, tendo início em **02/01/2020 e término em 31/12/2020.**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I – A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARAPUTANGA – MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

RG n. 828.084 SSP/MT

CPF n. 536.071.711-49

WALMIR TOLEDO

RG n. 548384 SSP/MT

CPF n. 406.024.941-68

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO - UCMMAT

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: Associação das Câmara Municipais de Mato Grosso

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.41.00 – Contribuição.

Data de Assinatura: 03/02/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: TLM Assessoria EIRELI

Objeto: o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02Decreto Municipal 460/07.

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

Data de Assinatura: 03/02/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA CMSCX 05/2020

PORTARIA Nº **05/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora **Simone Carvalho**, e a servidora **Sheila Valquiria Vargas** e o servidor **Raimundo Nonato do Carmo dos Santos**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu no exercício de 2020.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA CMSCX 04/2020

PORTARIA Nº **04/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Alimentador do Sistema APLIC, e dá outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Designa a servidora Publica Municipal, Sheila Valquíria Vargas, Nomeada no cargo de Coordenadora Legislativa, para exercer a função de **Alimentadora do Sistema APLIC** no exercício 2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua

publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 03/2020

PORTARIA Nº **03/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Seguindo o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em seu art. 31, diz que nomeia a Servidora **Sheila Valquiria Vargas**, nomeada no cargo de Coordenadora Legislativa, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** desta casa de Leis para o exercício de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 02/2020

PORTARIA Nº **02/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, e da outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a

Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020.

Presidente: **Sheila Valquiria Vargas**

Secretaria: **Simone Carvalho**

Membro: **Raimundo Nonato do Carmo dos Santos**

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua

publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de janeiro de

2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 01/2020

PORTARIA Nº **01/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Retorno de servidor ao cargo de Advogado do Legislativo, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica o servidor **RENATO FERREIRA MACEDO,** advogado da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, retornar as suas funções, junto ao departamento jurídico da mesma.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 08/2020

PORTARIA N° **08/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora para exercer a Função na Ouvidoria, e da outras providencias.

O Senhor, **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Designa a servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Contadora a Srª. Simone Carvalho, para exercer a **Função de Ouvidora,** no exercício de 2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 02 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 07/2020

PORTARIA Nº **07/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora **Simone Carvalho**, e a servidora **Sheila Valquiria Vargas** e o servidor **Raimundo Nonato do Carmo dos Santos**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu no exercício de 2020.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 06/2020

PORTARIA Nº **06/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora **Simone Carvalho**, e a servidora **Sheila Valquiria Vargas** e o servidor **Raimundo Nonato do Carmo dos Santos**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu no exercício de 2020.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 09/2020

PORTARIA Nº **09/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo de Coordenador Jurídico do Legislativo, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica o servidor **JORGE ADAIR CARVALHO, exonerado** da função de Coordenador Jurídico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. **3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 17 de Janeiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 002/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT. ADMILSON DOS SANTOS GOMES, VE

PORTARIA N. 002/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário Anual das Sessões Ordinárias do ano de 2020, da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido o **"CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS" do ano de 2020**,da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - O Calendário de que trata o artigo 1° desta Portaria é o constante no anexo I.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT

CALENDÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, Conforme à Portaria nº 002/2020 e Artigo 100 a 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

Anexo I

MÊS / DATAS DAS SESSÕES /LOCALIDADES		
FEVEREIRO	11 - PLENÁRIO	
MARÇO	10 - PLENÁRIO	18 – P.A. Presidente
ABRIL	07 - PLENÁRIO	14 – PA Reunidas /Torre

MAIO	05 - PLENÁRIO	19 – Lago Grande
JUNHO	02 - PLENÁRIO	23 – PLENÁRIO
JULHO	07 - PLENÁRIO	RECESSO a partir do dia 08 à 04/08/2020
AGOSTO	04 - PLENÁRIO	18 – Antônio Rosa
SETEMBRO	01 - PLENÁRIO	22 - Aldeia Itxalá
OUTUBRO	06 - PLENÁRIO	20 – P.A. Porto Velho
NOVEMBRO	03 - PLENÁRIO	17 – Bom Jesus/escola
DEZEMBRO	01 - PLENÁRIO	RECESSO a partir de 15/12/2020 à 01/02/2021.

Gabinete da Presidência, 04 fevereiro de 2020.

_____

Admilson dos Santos Gomes

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXER

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019
DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.
O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA -MT, SENHOR ADMILSON DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º. Ficam votadas e **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2017 da gestão do Prefeito Senhor, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO,** de acordo com Parecer n.º 97/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Santa Terezinha-MT, 07 de agosto de 2019.
ADMILSON DOS SANTOS GOMES
PRESIDENTE (PROS)
.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa os **JANEIRO 2020** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 06 de Fevereiro 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2019,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 06 de Janeiro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 83, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou de autoria dos **VEREADORES CLAUDINHO FRARE, CARLINHO DA ESMERALDA, HÉLIO DA NAZARÉ, NILTINHO DO LANCHE, PROFESSOR SEBASTIAN, PROFESSOR VAGNER, RONALDO QUINTÃO, WILSON VERTA E ZEDECA** e é promulgada a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 24 e os §1, §2 e §3, da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A Câmara Municipal pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, para, no prazo de 10 (dez) dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a Administração Pública, a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações incorretas.

§1º A convocação disposta no *caput* é aplicável a qualquer servidor público municipal, incorrendo em inobservância ao dever funcional aquele que deixar de atendê-la.

§2º Os convocados poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§3º A Mesa da Câmara pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a Administração Pública a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informações incorretas.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

PROFESSOR VAGNER

Vice-Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

NILTINHO DO LANCHE

2º Secretário

Registrada na Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 01/2020

ATO N.º 01/2020

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 06 à 10 de fevereiro de 2020, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/18/2020.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de São Roque - SP, para participar de um evento nacional sobre psicultura.

Gabinete da Presidencia, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2° SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.676,56	29.517,57	40.271,55	34.878,16	34.484,91	34.878,16	35.103,52	36.042,02	40.043,32	37.235,55	37.308,23	48.605,12	444.044,67	0,00
Pessoal Ativo	35.643,76	29.484,77	40.238,75	34.845,36	34.452,11	34.845,36	35.070,72	36.009,22	39.977,72	37.169,95	37.242,63	48.539,52	443.519,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.484,77	29.484,77	29.484,77	29.484,77	29.159,77	29.484,77	29.484,76	29.817,43	33.851,53	31.043,76	31.116,44	40.169,54	372.067,08	0,00
Obrigações Patronais	6.158,99	0,00	10.753,98	5.360,59	5.292,34	5.360,59	5.585,96	6.191,79	6.126,19	6.126,19	6.126,19	8.369,98	71.452,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	65,60	65,60	65,60	65,60	524,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	32,80	65,60	65,60	65,60	65,60	524,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.676,56	29.517,57	40.271,55	34.878,16	34.484,91	34.878,16	35.103,52	36.042,02	40.043,32	37.235,55	37.308,23	48.605,12	444.044,67	0,00

Documento gerado em 04/02/2020 11:27:11

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.133.077,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.133.077,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	444.044,67	2,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.207.984,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.147.585,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.087.186,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.133.077,79
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.133.077,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	444.044,67	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.207.984,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.147.585,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.087.186,20	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2019, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2020, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de fevereiro de 2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, através de seu Presidente Vereador Fábio José Tardin, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sendo 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilante e 01 (um) cargo de garçom, todos de nível fundamental, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Teste Seletivo, designados através da Portaria n° 13 de 23 de janeiro de 2020 e Portaria n.º 19 de 03 de fevereiro de 2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal da República.

1.3 O Edital completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Várzea Grande, por meio do endereço: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, no link "Processo Seletivo".

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br);

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, de documentos e entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo regime especial com os direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 2.613/2003.

1.7 O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serviços Gerais:

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa; zelar pela conservação do prédio municipal; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

2.2 Vigilante:

a) Requisitos: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer outras atividades afins.

2.3 Garçom:

a) Requisitos: Ensino Fundamental

b) Atribuições: atender o serviço de copa do Gabinete da Presidência e dos Vereadores, atender o serviço de copa nas Sessões Plenárias, Audiências Públicas e nas reuniões das Comissões; Zelar pelo asseio e guarda dos equipamentos da copa; executar atividades de apoio administrativo e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Período de inscrição e entrega Curricular (10 dias úteis)	27/02/2020 a 11/03/2020	8h às 13h/CMVG
Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/03/2020	CMVG
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/03/2020 a 20/03/2020	7h às 13h/CMVG
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	23/03/2020	CMVG
Entrevista para classificação	26/03/2020	CMVG
Resultado Final	30/03/2020	CMVG
Recurso do Resultado Final	31/03/2020 a 01/04/2020	CMVG
Análise de Recurso do Resultado Final	02/04/2020	CMVG
Homologação do Processo Seletivo	03/04/2020	CMVG
Convocação	06/04/2020	CMVG

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3 Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos abaixo indicados.

4.3.1 Cópia doRG, CPF e Título de Eleitor;

4.3.2 Cópia daCarteira de Trabalho;

4.3.3 Currículo com cópia dos documentos comprobatórios (diploma, certificado, aperfeiçoamento profissional);

4.3.4 Cópia doAtestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

4.3.5 Certidão Negativa Cível e Criminal, podendo ser expedida pelo site www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (emitida e autenticada);

4.3.6 Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º grau estadual, podendo ser expedida pelo site cidadão.tjmt.jud.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (emitida e autenticada);

4.3.7 Certidão de Tempo de Serviço (MODELO ANEXO II), para fins de contagem de tempo, caso o tempo de serviço não esteja registrado na carteira de trabalho;

4.3.8 Certidão de Capacidade Técnica (MODELO ANEXO III), fornecida por 01 ou mais empregadores, contendo dados de identificação do empregador e assinatura.

4.4 AComissão de Teste Seletivo realizará diligência nas Certidões requeridas nos subitens 4.3.7 e 4.3.8para fins de averiguação de veracidade do conteúdo nela contido. Para tanto, deverão ser emitidas constando informações de identificação:

a) Se o declarante for pessoa física: nome completo, naturalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, endereço completo e atualizado, telefone para contato (fixo e celular), E-mail, assinatura do responsável pela sua emissão.

b) Se for pessoa jurídica: Razão Social, CNPJ, endereço completo e atualizado, telefone para contato (fixo e celular), E-mail, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão.

4.4.1 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidentes.

4.5 As cópias requeridas deverão vir acompanhadas do original a fim de que possam ser conferidas e autenticadas por servidor da Câmara formalmente designado e/ou cópia autenticada em cartório.

4.6 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8 Não serão cobradas taxas dos candidatos, sendo as inscrições para o processo seletivo gratuitas.

4.9 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.10 As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande, com sede no endereço Avenida Alzira Santana, nº 1. 741, Bairro: Água Limpa em Várzea Grande/MT, das **08h:00min às 13h:00min**, na data estabelecida no cronograma (Item 3).

4.11 Deverá ser informado na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente ao critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão de Teste Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital.

5.3 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

5.3.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão de Teste Seletivo, cuja pontuação a ser atribuída deverá obedecer aos seguintes critérios:

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Escolaridade	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0
02	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 15,0 (quinze pontos).	1,0 a 15,0
03	Certidão de Capacidade Técnica	Documento comprobatório de capacidade técnica emitido pelo empregador referente a função pretendida.	1,0

5.3.2 Os candidatos que obtiverem a melhor classificação dentro do número de vagas para cada cargo serão convocados para a entrevista, sendo considerado apto para assumir o cargo, o candidato que apresentar perfil compatível com o cargo, levando-se em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo.

5.3.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), contendo local, dia e horário para o seu comparecimento.

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.5 Caso o candidato não compareça no horário determinado, acarretará sua automática eliminação.

5.3.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, pois o acompanhamento das publicações é responsabilidade do candidato.

5.3.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.8 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem ou atividade voluntária não será aceito e não deverá ser informado.

6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Resta ausente a previsão de reserva de cotas para deficientes físicos, uma vez que não se atingiu a quantidade mínima de vagas a serem ofertadas para as pessoas enquadradas nesta condição, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

7.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será o somatório da nota obtida na Análise Curricular e Entrevista, em ordem decrescente;

7.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação final não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Câmara Municipal.

7.3 A Câmara Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

7.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br) a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

10.4.1 Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.2 Cédula de Identidade;

10.4.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

10.4.4 Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

10.4.5 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.4.6 Título de Eleitor;

10.4.7 Certidão de Quitação Eleitoral;

10.4.8 Cadastro do PIS/PASEP;

10.4.9 Comprovante de Residência;

10.4.10 Comprovante de Escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

10.4.11 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

10.4.12 Atestado Médico Admissional;

10.4.13 Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

10.4.14 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.15 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.16 Declarações a serem retiradas junto à Gerência de Divisão de Recursos Humanos da Câmara, quais sejam:

a) Declaração de Nepotismo; **b)** Declaração de bens e imposto de renda; **c)** Declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargo; **d)** Declaração de vínculo com empresa.

10.4.17 Atestado de saúde física e mental fornecido por profissional da área.

11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita sob o regime especial com os direitos disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2. 613/2003.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, que deverão ser submetidos a entrevista, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas e horários estabelecidos pela Câmara Municipal para entrevista e contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação.

12.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.7 A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.8 A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.9 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br);

12.10 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Câmara Municipal.

12.11 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e as divulgações dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão publicadas por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo prevista na Portaria nº 13/2020 e Portaria n.º 19/2020.

12.14 Em cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, é de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar as cópias e emissão dos documentos requeridos neste Edital, não sendo permitido a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fazê-lo, sob pena de onerar a administração pública, e ainda evitar favorecimento à candidatos.

13.1 DOS RECURSOS

13.1.1 Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT/Comissão de Teste Seletivo prevista na Portaria nº 13/2020 e Portaria 19 de 03 de fevereiro de 2020 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: Dois dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Dois dias úteis;

c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois dias úteis.

13.1.2 O recurso deverá ser digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão de Teste Seletivo e protocolado na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com sede no endereço Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro: Água Limpa em Várzea Grande/MT, respeitando o horário de expediente do Órgão – das **07h:00min às 13h:00min**, ou ainda poderão ser encaminhados via e-mail seletivocmvg@gmail.com.

13.1.2.1 Os recursos encaminhados via email que forem recebidas após o término do horário de expediente desta Câmara Municipal (**07h:00min às 13h:00min**) somente serão reconhecidos para protocolo no dia útil seguinte (segunda a sexta-feira, exceto feriado). Portanto, os interessados deverão observar, em especial, no último dia de prazo, o horário de expediente do órgão, a fim de que não se tornem intempestivos.

13.1.2.2 ACâmara não se responsabiliza por eventuais atrasos ou transtornos decorrentes da postagem, ou por queda de energia ou não funcionamento do sinal de internet.

13.1.3 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

13.1.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

13.1.5 O resultado final dos recursos será publicado no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

ANEXO I – DOS CARGOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

n.	Cargos	Requisitos	Tipo de prova	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	Serviços Gerais	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.140,31	30	03	CMVG
02	Garçom	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.500,00	40	01	CMVG
03	Vigilante	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.500,00	40	02	CMVG

ANEXO II – MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME), portador(a) do registro de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, com telefone fixo: (_____) _____, telefone celular (_____) _____ e e-mail: _____, exerceu a função de _____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, junto a _____ (NOME/EMPRESA), _____ (RG,CPF/CNPJ), _____ (QUALIFICAÇÃO), _____ (ENDEREÇO), com telefone de contato (___) _____, e-mail _____.

MUNICÍPIO/UF, de _____ de _____ de _____

_____

NOME/EMPRESA

CPF/CNPJ

ASSINATURA

identificação e assinatura do responsável pela sua emissão

ANEXO III - CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que _____(NOME), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº (_____) executou os serviços de _____ para esta empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CPJ nº _____, situada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), telefone (___) _____, e-mail _____.

Declaramos que a execução dos serviços foram satisfatórios, nada constando em nossos arquivos que o (a) desabone.

MUNICÍPIO/UF, de _____ de _____ de _____

_____

NOME/EMPRESA

CPF/CNPJ

ASSINATURA

identificação e assinatura do responsável pela sua emissão

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO ADITIVO DE VALORES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramentos mensais com a elaboração de balancetes e do balanço anual, atendendo as diretrizes da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCE/MT, além do envio mensal das informações do APLIC.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2017

Vigência: 31/12/2020

Valor: R$ 57.672,96 (cinqüenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 23 de Janeiro de 2020.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO ADITIVO DE VALORES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME

Objeto: Prestação de serviço de manutenção, hospedagem, correção preventiva e corretiva e inclusão e exclusão de matérias de interesse do Legislativo Municipal em seu Site Oficial, com Hospedagem Websites, Streaming de Áudio (transmissão online das Sessões Parlamentares) e atualização do Site.

Disp. Gerais: CONTRATO Nº. 004/2015

Vigência: 30/03/2020

Valor: 2.664,24 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 23 de Janeiro de 2020.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361. 992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Adriano Rangel Ananias do Prado,** solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 215190-3 SEJUSP/MS, do CPF: 000.867.291-10, residente na Rua Goiás Nº 1037, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **COZINHEIRO** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE
PAULO REMÉDIO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO

CPF: 000.867.291-10

TESTEMUNHAS:

NOME: Danilo Ricardo Pivetta
CPF: 032.867.841-41

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

CPF: 015.400.521-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Douglas Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 28773062-1 SSP/MT, do CPF: 212.834.538-35, residente na Rua Niterói, Nº 1249, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos

diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.764,74 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE
PAULO REMÉDIO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES

CPF: 212.834.538-35

TESTEMUNHAS:

NOME: Danilo Ricardo Pivetta
CPF: 032.867.841-41

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

CPF: 015.400.521-50

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 06/2020

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (01) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. LAIRTO MUSSATO,solteiro**, portador carteira de identidade RG. Nº 1015763-8 SJ/MT, do CPF: 567.747.291-34, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 18/2020 do dia 23 de Janeiro de 2020**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Lairto Mussato

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. LAIRTO MUSSATO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/ CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361. 992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. LAIRTO MUSSATO,**solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1015763-8 SJ/MT, do CPF: 567.747.291-34, residente na Rua São Francisco Nº 1332, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos

diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar aci-

dentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.764,74 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE
PAULO REMÉDIO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

LAIRTO MUSSATO

CPF: 567.747.291-34

NOME: Danilo Ricardo Pivetta
CPF: 032.867.841-41

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz
CPF: 015.400.521-50

TESTEMUNHAS:

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 02/2020

Ao Primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Écio Ximenez Remedi,** casado, portador carteira de identidade RG. Nº 1557613-2 SSP/MT, do CPF: 906.579.181-72, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 09/2020 do dia 07 de Janeiro de 2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Écio Ximenez Remedi

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 04/2020

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (01) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Jose Carlos Xavier de Sene,** separado, portador carteira de identidade RG. Nº 1011815-2 SJ/MT, do CPF: 626.783.701-78, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 15/2020 do dia 15 de Janeiro de 2020**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

José Carlos Xavier de Sene

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo esta-

belecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Jose Carlos Xavier de Sene,** separado, portador carteira de identidade RG. Nº 1011815-2 SJ/MT, do CPF: 626.783.701-78, residente na Rua Travessa 1, Nº 26, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos

diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.764,74 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pe-

cuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE
PAULO REMÉDIO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE

CPF: 626.783.701-78

TESTEMUNHAS

NOME: Danilo Ricardo Pivetta
CPF: 032.867.841-41

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

CPF: 015.400.521-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Fábio De La Cruz Silva,** solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1579582-9 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, residente na **Estrada Rural Fazenda Santa Maria, Comunidade Nova Paulista**, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria.

Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATADO

FÁBIO DE LA CRUZ SILVA

CPF: 040.786.861-50

CONTRATANTE

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Santos Dela Cruz

CPF: 015.400.521-50

NOME: Danilo Ricardo Pivetta

CPF: 032.867.841-41

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 08/2020

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Fábio De La Cruz Silva,** solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1579582-9 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 23/2020 do dia 29 de Janeiro de 2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Fábio De La Cruz Silva

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 01/2020

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2. 020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Adriano Rangel Ananias do Prado,** solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 215190-3 SEJUSP/MS, do CPF: 000.867.291-10, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 11/2020 do dia 18 de Janeiro de 2020**, no cargo de **COZINHEIRO,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 09/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Adriano Rangel Ananias do Prado

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 07/2020

Ao primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Douglas Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 28773062-1 SSP/MT, do CPF: 212.834.538-35, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 20/2020 do dia 23 de Janeiro de 2020**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Douglas Aparecido Rodrigues

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO

COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ÉCIO XIMENEZ REMEDI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. Écio Ximenez Remedi,** casado, portador carteira de identidade RG. Nº 1557613-2 SSP/MT, do CPF: 906.579.181-72, residente na Rua São Francisco Nº 1332, Bairro Jardim Santa Maria, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio

b) Atribuições Genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c**) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.757,88 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2020, do dia 09 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 1207/2016 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

26.782.0001.2011.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL JURÍDICO

HAMILTON LOBO MENDES FILHO

OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO

EDINEI BASEGGIO

CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE
PAULO REMÉDIO
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO

ECIO XIMENEZ REMEDI

CPF: 906.579.181-72

TESTEMUNHAS: Danilo Ricardo Pivetta Ricardo Santos Dela Cruz

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 05/2020

TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2.020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JOEL SANTOS DA SILVA,** portador carteira de identidade Nº 1051655-7 SSP/MT, e do CPF: nº 655.183.301-20, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 09/2020 do dia 07 de Janeiro de 2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - MOTONIVELADORA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2020,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Fevereiro de 2020

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:

Joel Santos da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA

2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do CIDESA referente ao exercício financeiro de 2019, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua Tancredo Neves nº 65 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2020.

Nova Lacerda/MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTER. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da abertura do Pregão Presencial – SRP n. 01.2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais e com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá**.** onforme especificações constantes no edital e seus Anexos, do **dia 06 de fevereiro de 2020** (Fuso Local) as **08hs30-min, para o dia 10/02/2020 às 08:30hs**, na Sala de Reunião do Cides – Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT. Devido Problemas com o sistema a ser utilizado na abertura do sistema, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123. 1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 04 de fevereiro de 2020

LANDOLFO L V GARCIA

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA FIGUEIRA & CHAVES LTDA EPP.

Aos 5 (CINCO) dias do mês de fevereiro de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153. 4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78. 575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1003200 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.672.35-53, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/0001-20, localizada à Rua Marilia, 625S – Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu administrador o Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 15.312.762/PCEMG/MG e CPF: 035.348.258-70, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 001/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, para atuação junto ao CISVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 05 de FEVEREIRO de 2020 e vigorará até 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu término previsto para o dia 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor permanece inalterado sendo ele de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviços, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Recurso Próprio – R$ 450.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 05 de fevereiro de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP

CNPJ: 12.330.605/0001-20

Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira

RG:15.312.762/PCEMG/MG e CPF: 035.348.258-70

Contratada

Anexo I - Dos Serviços

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor/Dia (R$)
Lote 01	Atendimento em Serviço médico ambulatorial de Anestesiologia em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos executando: Avaliações (Risco Cirúrgico) agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação conforme vagas que são disponibilizadas per capita tendo todos os dias úteis para atendimento. O ho-	180	Dias	2.500,00

	rário de atendimento terá início conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Para atendimento em Serviço médico em Urgência e Emergência em forma de Plantão sobreaviso no Hospital Municipal de Juara em Anestesiologia 24 horas, de acordo com a demanda apresentada em todas as especialidades, sendo no mínimo um profissional por plantão 24 horas mensalmente, de acordo com a escala de plantão elaborada pelo Hospital Municipal de Juara ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO ou Secretaria Municipal de Saúde de Juara. Profissional médico anestesista para atendimento em Serviço médico na execução de anestesiologia em cirurgias eletivas e Urgência/Emergência, atendendo todas as demais especialidades médicas, mensalmente. A quantidade de atendimentos é por demanda espontânea.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Visitador em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 48.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 210.000,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 210.060,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 210.060,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 217.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 210.000,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 108.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 108.740,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 108.740,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 108.740,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SINOP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 108.740,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 011/2020**, referente à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede na Chácara São José, s/nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 78. 530-000 cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL VISITADOR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 012/2020**, referente à contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90, com sede na Rua Três, nº 828, Bairro Jardim das Flores, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 013/2020**, referente à contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00, com sede na Rua Ype, nº 247, Bairro Centro, CEP: 78.525-000 cidade de Novo Mundo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**

REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 014/2020**, referente à contratação da empresa **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.627/0001-84, com sede na Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 015/2020**, referente à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, n° 180, Bairro Centro, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 016/2020**, referente à contratação da empresa **J L REIS EIRELI – EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.170/0001-07, com sede na Rua Maringá, nº 40, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 017/2020**, referente à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 29.987.569/0001-74, com sede a Avenida Senador Jonas Pinheiro Da Silva, n.º 355, Bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 018/2020**, referente à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede na Chácara São José, s/nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 78. 530-000 cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 019/2020**, referente à contratação da empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Bairro Centro, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PLANTONISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e obstetrícia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 140.000,64

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. L. GOIS FERREIRA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e obstetrícia em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/07/2020

VALOR: R$ 140.000,64

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 010/2020**, referente à contratação da empresa **SINOP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.098/0001-76, com sede na Avenida Das Itaúbas, nº 1879, Bairro Jardim Paraiso, CEP: 78.556-138 na cidade de Sinop-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como

objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 009/2020**, referente à contratação da empresa **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.682.717/0001-87, com sede na Rua 05, nº 719, Bairro ZH3-001, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 003/2020**, referente à contratação da empresa **WEBER & SANTOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 002/2020**, referente à contratação da empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06, com sede na Rua 13 De Maio, nº 123, Bairro Jardim Panorama, CEP: 87.120-000 cidade de Floresta/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 001/2020**, referente à contratação da empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.179/0001-90, com sede na Rua Das Castanheiras, nº 420, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGISTA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX-GER.ADM.PREST.SERV.SAÚ.MED.HOSP. LAB.DIAG.LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 41.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 21.150,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **D.M.B. DA SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 10.750,000

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 021/2020**, referente à contratação da empresa **M. L. GOIS FERREIRA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J L REIS EIRELI – EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 21.150,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 11.750,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 49.850,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 21.150,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Clinico Geral Plantonista em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 03/05/2020

VALOR: R$ 16.050,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34.00

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 020/2020**, referente à contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, com sede na Avenida Dante Martins De Oliveira, nº 660, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 008/2020**, referente à contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.956.732/0001-92, com sede na Praça Da Sé, nº 71, Casa B Sala A, Bairro Centro, CEP: 63.100-440 cidade de Crato/CE, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 007/2020**, referente à contratação da empresa **JOÃO CANDIDO DA SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.324/0001-29, com sede na Rua Mato Grosso, nº 840, Bairro Centro, CEP: 79.170-000 cidade de SIDROLÂNDIA/MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 006/2020**, referente à contratação da empresa **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.805.525/0001-98, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Pinheiro n° 95, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 14.026-100 cidade de Ribeirão Preto/SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 005/2020**, referente à contratação da empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.758/0001-77, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 004/2020**, referente à contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.439/0001-19, com sede na Rua Santos Dumont, nº 362, sala 206 e 207, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, Cidade de São Miguel Do Oeste/SC, contratada

por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2020

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador Geral do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Resoluções 002/2. 005, 002/2011 e 030/2017, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ARLETE SANTOS DE ALMEIDA, portadora do RG sob nº 1352712-6 SSP/MT e CPF sob o nº 017.445.401-52, para ocupar o cargo de **Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do CORESS/MT**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2.020.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 03 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANTONIO ARRUDA DA SILVA	**2º**

Água Boa- MT, 03 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para trabalhar o "Método das Boquinhas" na semana pedagógica do Município, total de 96 horas, com os temas: Estratégias de Boquinhas nas fases da escrita (sondagem) e atenção como ponto central da aprendizagem.
Favorecido	Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.508.047/0001-35.
Prazo de Execução	Até 31/12/2021.
Valor Global	R$ 23.342,50 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, Artigo nº 209 e o parágrafo único do Artigo 29 da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

TONRA PÚBLICO

I. As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa referentes ao exercício de 2019, estão à disposição de qualquer contribuinte a partir de 06 de fevereiro de 2020 na sede da prefeitura, na Avenida Planalto nº 410, Centro, nesta cidade.

II. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima, na forma da Lei, poderão questionar sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 03 de fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Contador Municipal CRC/MT 008278/O-3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pergolados, bancos e calçadas na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 27/02/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de fevereiro de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 014/2020

PROCESSO: 011/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de serviços de programa de capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o desenvolvimento do comércio e das cadeias produtivas do Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).

DATA: 27/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 178/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 178/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. PROCESSO: 163/2019

LICITAÇÃO: DL 021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das E.M. Vila Nova e E. M. Guarujá; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 04.03.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.04.2020

DATA: 03/02/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 009/2020, de 02/01/2020, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2020 ao Pregão Presencial nº. 001/2020, portanto **ABRE-SE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 18 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 08:00h (horário MT)**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 05 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

PORTARIA N° 037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor **Merques Aparecida Xavier**, por motivo de viagem.

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA

RG n° 2078513-5 SSP/MT

CPF n° 050.991.641-45

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

10	IRANI CANDIDA DE MORAES
11	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA
12	JULIANA DINIZ RAMOS SILVA
13	LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS

Cargo 002: Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar não Profissional

02	BRUNA DE OLIVEIRA
03	ISAMARA MORAES BORGES

Cargo 022: Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado

40	VALDICLEIA LOPES BOAVENTURA

Cargo 004: Assistente Administrativo

11	GEDIANE ROSA DE CARVALHO

Cargo 021: Professor Pedagogo

29	ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA
30	JOSÉ LUIZ DA SILVA

Alto Garças – MT, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 125/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

Valor.....: 2.065,86 (dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 12/12/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

---

Contrato Nº..: 126/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

Valor.....: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 127/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Valor.....: 10.084,05 (dez mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato Nº..: 128/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP Valor.....: 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais)

Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo

---

Contrato Nº..: 129/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: L R DI BARROS

Valor.....: 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 02/07/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 130/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: BEM VIVER TRATAMENTO ESPEC EM DEPEND QUIMICA E ALC Valor.....: 10.999,98 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 18/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 131/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP Valor.....: 1.206,00 (um mil duzentos e seis reais)

Vigência.....: Início: 18/12/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo

---

Contrato Nº..: 132/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE Valor.....: 216.050,56 (duzentos e dezesseis mil cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 15/09/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E UMA SALA COM BANHEIRO PARA O ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 133/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Valor.....: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 19/12/2019 Término: 19/02/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes da Ata de Registro de Preços n. 059/2019 - Pregão Presencial n. 034/2019 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Contrato Nº..: 135/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME

Valor.....: 9.973,98 (nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 20/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

------Contrato Nº..: 136/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME

Valor.....: 9.973,98 (nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 20/12/2019 Término: 20/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 134/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: HIGOR ALVES DE SOUZA ME

Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 02/07/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 15/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA Valor.....: 979.646,40 (novecentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 26/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNIC

Contrato Nº..: 139/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI

Valor.....: 49.999,50 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 30/01/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 140/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA Valor.....: 296.040,00 (duzentos e noventa e seis mil e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 30/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 076/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME

Valor.....: 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE SE APRESENTAREM NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 43/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L Valor.....: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE do município de Alto Garças - MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N. 002/2016, Pregão N. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 4/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA

Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO N°268, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 9/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATIVA LOCACAO LTDA

Valor.....: 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/05/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÓDULO TIPO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº..: 138/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J FREITAS ROCHA EIRELI

Valor.....: 93.422,93 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 30/06/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS E BOCA DE LOBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 70/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 04/01/2020 Término: 03/07/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 042/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARTA MARIA ZANCHET RUARO

Valor.....: 12.093,12 (doze mil e noventa e três reais e doze centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EM ALTO GARÇAS/MT EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 017/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CARLOS ROBERTO BATISTA

Valor.....: 13.036,20 (treze mil e trinta e seis reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/10/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS INTEGRANTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) INSCRITOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE

JOVINA JESUS DOURADO, 1 (UMA) VEZ POR SEMANA DURANTE AS REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 96/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ZACARIAS ANTÔNIO RODRIGUES

Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTRUIDO EM ALVENARIAQUE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/ABANDONO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS MT.

Aditivo Nº.....: 8 - Contrato Nº: 98/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

Valor.....: 68.452,14 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2016 do Pregão n. 002/2016 do Consórcio Público Intermunicipal.

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 47/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Valor.....: 95.327,22 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 01/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI

Valor.....: 93.498,00 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais) Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) E NO VALOR ADICIONADO (VA) PARA A DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DE 25% DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 113/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

Valor.....: 25.372,50 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 06/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR

Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 69/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.....: 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 04/01/2020 Término: 03/07/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 52/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 003/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA-ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO (BARRETOS/SP), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 141/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Valor.....: 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 24/11/2020

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIF. E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 137/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI Valor.....: 165.358,13 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e treze centavos)

Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 24/07/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LAJE CLASSE 45T, NO BAIRRO VILA MORENA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 142/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: R. M. FERREIRA - ME

Valor.....: 33.552,80 (trinta e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 31/12/2019 Término: 30/03/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 40/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO-X UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 48/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME

Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 29/02/2020 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 106/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 09/01/2020 Término: 09/03/2020

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 111/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 71/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W. JOSE DE BARROS

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 002/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI

Valor.....: 323.958,50 (trezentos e vinte e três mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 30/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 003/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

Valor.....: 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 117/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 001/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Valor.....: 77.336,00 (setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 02/09/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 105/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR

Valor.....: 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2020 Término: 26/02/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 004/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR

Valor.....: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 02/04/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 005/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA

Valor.....: 51.120,00 (cinqüenta e um mil cento e vinte reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 006/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W. JOSE DE BARROS

Valor.....: 46.470,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)

Vigência.....: Início: 02/01/2020 Término: 02/07/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 72/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CONSTRUTORA AMIL LTDA

Valor.....: 80.176,15 (oitenta mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos) Vigência.....: Início: 22/01/2020 Término: 18/03/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 007/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.....: 17.900,00 (dezessete mil novecentos reais)

Vigência.....: Início: 03/01/2020 Término: 03/03/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,

---

Contrato Nº..: 008/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR Valor.....: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Vigência.....: Início: 07/01/2020 Término: 07/03/2020

Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 117/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP Valor.....: 43.913,55 (quarenta e três mil novecentos e treze reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 17/01/2020 Término: 31/03/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 009/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA - ME

Valor.....: 84.659,90 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência.....: Início: 15/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 010/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

Valor.....: 91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 17/01/2020 Término: 17/05/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 011/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

Valor.....: 3.718,55 (três mil setecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos) Vigência.....: Início: 17/01/2020 Término: 17/04/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

---

Contrato Nº..: 012/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS C

ontratada...: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

Valor.....: 15.049,18 (quinze mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos) Vigência.....: Início: 17/01/2020 Término: 17/04/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

---

Contrato Nº..: 013/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA EPP Valor.....: 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 17/01/2020 Término: 17/04/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexo

---

Contrato Nº..: 014/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DANIEL BESSA DE ALMEIDA 06138989155

Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 31/01/2020 Término: 31/12/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE ROÇAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO, SULCAMENTO, NA ARÉA ONDE ENCONTRA INSTALADA A ESCOLA AGRÍCOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 015/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Valor.....: 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais)

Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 03/08/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 016/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: BANDA NOVA YORK APRESENTACOES ARTISTICAS E PUBLICI Valor.....: 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência.....: Início: 03/02/2020 Término: 03/03/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A BANDA "NOVA YORK", NOS DIAS 22, 23, 24, E 25 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIII CARNAFOLIA" EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 017/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: P. R. SIMON - ME Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 04/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PALCO, ALAMBRADO/CERCAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 008/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 04/02/2020 Término: 07/03/2020

Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA N° 036 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Designa HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO como responsável pela unidade de patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o Secretário de Administração**HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, portador do Registro Geral n° RG nº 11662069/ SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 943.097.601-04, **como responsável pela unidade de Patrimônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 041/2020

PORTARIA 041/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR** de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora **LEONICE CORREIA,** portadora do **RG N° 1220534-6 SSP/MT** e do **CPF N° 893.160.451-34, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** conforme Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, À DIESEL, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2019, SEGUINDO A PROPOSTA 11762.431000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 12 de Fevereiro de 2020, às 8hs00min. (horário Local), PRORROGADA para o dia 17 de Fevereiro de 2020 às 8hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessário em virtude de alterações promovidas no ato convocatório, afetando assim, a elaboração de propostas de possíveis licitantes interessadas em participar do certame e acrescentar recomendações.**

Alto Paraguai-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 042/2020

PORTARIA 042/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 02 (dois) anos** de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora **JESSICA MOREIRA DOS SANTOS,** portadora do **RG N° 1842937-8 SSP/MT** e do **CPF N° 032.987.711-98, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** conforme Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/90**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 037/2020.

"Nomeia Profissionais Engenheiros Civis para fiscalizar Obras Públicas Municipais."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de obras e a necessidade de fiscalização e acompanhamento por profissional técnico competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea A e B, da Lei n° 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto em se tratando de obras e serviços;

CONSIDERANDO que se faz necessário realizar medições em cada etapa de execução da obra, a fim de fiscalizar e dar prosseguimento aos trâmites para pagamento à Contratada;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Fiscal da Obra, redigir, colher assinatura do Gestor do Executivo e repassar à Contratada as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e em geral, encaminhar por escrito à Contratada, todo e qualquer entendimento;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, Engenheira Civil, inscrita no CREA nº 03.541/D, como fiscal das obras realizadas no município de Alto Taquari-MT.

Artigo 2º- Nomear o Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, Engenheiro Civil, inscrito no CREA SP nº 5069932803, como fiscal das obras realizadas no município de Alto Taquari-MT.

Artigo 3º - Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE ALVEZ ZOLIN, Engenheiro Civil, inscrito no CREA SP nº 570408056, como co-responsável dos fiscais das obras.

Artigo 4º - Nomear o Sr. MARCOS ANTÔNIO DEMELLAS JÚNIOR, Engenheiro Civil, inscrito no CREA MT nº 046873, como co-responsável dos fiscais das obras.

Artigo 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 338/2019, de 05 de setembro de 2019.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2020

"Dispõe sobre criação de vagas dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Monitor de Educação Infantil, da Lei Complementar n°. 005/2011 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Aumenta o número de vagas dos cargos abaixo relacionados no Anexo I da Lei Complementar n° 005/2011 :

Nome do Cargo	Cargos Existentes	Ficam criados
Auxiliar de Desenvolvimento	23	10
Monitor de Educação Infantil	74	06

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de Fevereiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PROCESSO DE ADESÃO 002/2020 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, **para** Contratação de EMPRESA DE SISTEMA que ofereça a Municipalidade SISTEMA ADMINISTRATIVO de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis online, fornecimento em rede credenciados e postos licitados, gestão do combustível do P.A, melosa e containers de combustíveis, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, Rastreamento Integrado ao Sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da prefeitura**. A empresa vencedora do certame foi a empresa:** CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI – CNPJ: 09.179.444/0001-00, **com a proposta nos seguintes percentuais e valores: Serviços de intermediação na prestação de serviços de mecânica, funilaria, eletricidade, ar condicionado, etc. no percentual 2.48%; Serviço de Gerenciamento eletrônico de Abastecimento de Combustível R$ 48,00 por veículo; Serviço de rastreamento/monitoramento veicular por GPRS R$ 167,00 por veículo e Serviço de intermediação no fornecimento de combustíveis em rede posto credenciados no percentual de 2.23%.**Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3496-1175.Alto Taquari – MT 04 de Fevereiro de 2020. Josieli Froes Briancini - Pregoeira

LEI Nº 1110/2020

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor de Comunicação e Tecnologia e cria o cargo de Coordenador de Tecnologia e Comunicação na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT) e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extinto na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Taquari (MT), o cargo de Assessor de Comunicação e Tecnologia criado pela lei 927/2017, altera o §2º da lei 927/2017.

Art. 2º - O artigo 16-A e o §2º da lei 237, que passa a ter o seguinte teor:

Artigo 16-A - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Taquari – MT, o seguinte CARGO:

Nome do Cargo	Vencimentos	Carga Horaria Semanal
.....	.....	.....
Coordenador de Tecnologia e Comunicação	6.526,11	30 horas

§ 1º – .....

§2º - Compete ao Coordenador de Tecnologia e Comunicação, executar as seguintes atribuições:

I - Manter o Suporte e manutenção dos sistemas de informática: Redes, hardware, software, internet.

II - Operação do sistema de som e vídeo.

III - Operação do sistema de transmissão das sessões por meio da internet.

IV - Operação, atualização dos dados e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal na Internet.

V - Assessoria de imprensa (Inclusão de matérias, fotos, vídeo, etc.) no Portal da Câmara e Página Oficial nas redes Sociais.

VI – Transmitir o APLIC, alimentar o GEO-OBRAS, Alimentar o sistema do TCE/MT, com os documentos exigidos da Câmara;

VII – Ser o responsável por outras atividades afins e correlatas que o Presidente da Câmara solicitar.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 237/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 17 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1108/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio De repasse financeiro a associação que especifica".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com o APPRAT (Associação de Pequenos Produtores Rurais de alto Taquari) - pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro deste Município.

Artigo 2º-Através dos Convênios autorizados pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar aporte financeiro no valor de até R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais) anual cujo pagamento será feito em parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), todo dia 10 (dez) de cada mês.

§ Único – Os recursos referente a este convênio, somente poderão ser utilizados, para Pagamento de despesas já mencionados no convênio, a este título, sem prejuízo de demais sanções nas esferas civil e criminal, no caso de desvio de finalidade.

Artigo 3º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada ao poder executivo no último dia do mês subsequente à liberação de cada parcela, bem como deverá ser encaminhada uma cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estão alocadas em dotação própria no orçamento do município de Alto Taquari, secretaria municipal de agricultura e meio ambiente na seguinte dotação orçamentária:

Subvenções Sociais

2207 3350430000 - Manter o programa municipal do desenvolvimento da cadeia produtiva rural

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 05 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1109/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação, conforme contrato de repasse 893990/2019/MDR/CAIXA".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 771.831,00 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais)** no orçamento vigente, LOA 2020, **Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2020 por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr. 0124054000 - Convenios com a União

1098 - Construir Calçadas e Passeios Públicos

4490510000 - Obras e Instalações 771.831,00

TOTAL GERAL R$ 771.831,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme contrato de repasse 893990/2019/MDR/CAIXA.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 771.831,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de Fevereiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2020 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados à abertura de CREDENCIAMENTO, que tem por Objeto**: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.** Credenciou- se a empresa: **MARCIO DE MEDEIROS CESAR - MEDI MEDEIROS,** CNPJ: 29.647.452/0001-41, com o valor mensal de **R$ 8.100,00 (**oito mil e cem reais) para atender no mínimo 22 pessoasno dia, quinzenalmente, totalizando 45 consultas no mês, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais)cada consulta. Alto Taquari – MT, 05 de fevereiro de 2020. **Josieli Froes Briancini -** Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 036/2020.

"Altera o artigo 1º da Portaria nº. 430/2019, que nomeia a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 430 de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência da primeira

I – Ana Cecília Vargas – Presidente;

II- Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romualdo – Secretária;

III- Lúcia Helena do Nascimento - Membro;

IV – Egnaldo Pedro dos Santos – Membro.

(...) –

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2020, em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** portadora da cédula de identidade nº 2313074-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.405.651-47, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2020 em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **007//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **008//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 1.934,00 (Mil e novecentos e trinta e quatro reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **009//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 1.934,00 (Mil e novecentos e trinta e quatro reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **010//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DAIANE NATAL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 902,53 (Novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **011//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CATIA DA SILVA MENESES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **012//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATIANA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

CONTRATO Nº. **013//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **PAULO FERRO TEIXEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.643,89 (Hum mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 31/12/2020.**

CONTRATO Nº. **014//2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 902,53 (Novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **05/02/2020 à 20/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 2º SEMESTRE - SINCONF - 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 05/02/2020 15:34:09 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 05/02/2020 09:01:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/02/2020, às 15:35:09** , é:

03.73.7N-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/02/2020 15:35:09 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1817405-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.928.101-51, no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2020, em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **PAULO FERRO TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 879.444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 567.737.571-34, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2020 em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria "D".

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
007	JANE APARECIDA MALDONADO	3º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA	3º
015	IVANILDO CARVALHO SOARES	4º
005	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Fevereiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KATIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1909209-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.361. 501-71, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2020 em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CATIA DA SILVA MENESES,** portadora da cédula de identidade nº 1633898-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 010.483.081-62, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2020 em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849.211-40, no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2020, em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 948.798.261-20, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2020, em 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2020, no dia 18/02/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO 2º SEMESTRE - SINCONF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.369.990,67	1.145.138,73	1.341.262,06	1.343.593,89	1.247.919,31	1.208.636,75	1.311.235,84	1.300.157,04	1.283.788,45	1.301.446,19	1.341.119,79	1.832.052,01	16.026.340,73	0,00
Pessoal Ativo	1.300.632,38	1.076.937,33	1.273.596,34	1.274.360,93	1.176.840,81	1.136.794,96	1.238.754,20	1.230.436,87	1.211.793,88	1.232.127,80	1.212.656,38	1.756.272,73	15.121.204,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.139.145,19	933.854,79	1.110.440,75	1.109.812,09	1.013.655,19	981.848,73	1.072.661,72	1.068.688,95	1.050.482,97	1.070.177,97	1.051.001,93	1.543.923,92	13.145.694,20	
Obrigações Patronais	161.487,19	143.082,54	163.155,59	164.548,84	163.185,62	154.946,23	166.092,48	161.747,92	161.310,91	161.949,83	161.654,45	212.348,81	1.975.510,41	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.358,29	68.201,40	67.665,72	69.232,96	71.078,50	71.841,79	72.481,64	69.720,17	71.994,57	69.318,39	128.463,41	75.779,28	905.136,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	46.863,16	46.863,16	47.861,16	49.002,90	53.629,16	53.629,16	53.978,83	48.433,01	49.433,01	49.433,01	97.157,60	47.870,43	645.154,59	
Pensões	11.334,80	11.334,80	11.334,80	11.334,80	11.334,80	11.334,80	11.334,80	9.192,43	9.192,43	9.192,43	17.306,59	10.256,53	134.484,01	
Outros Benefícios Previdenciários	11.160,33	10.003,44	8.469,76	8.895,26	6.114,54	6.877,83	7.168,01	11.094,73	13.369,13	10.692,95	13.999,22	17.652,32	125.497,52	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.369.990,67	1.145.138,73	1.341.262,06	1.343.593,89	1.247.919,31	1.208.636,75	1.311.235,84	1.300.157,04	1.283.788,45	1.301.446,19	1.341.119,79	1.832.052,01	16.026.340,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.432.404,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.432.404,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16.026.340,73	46,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.593.498,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.663.823,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	16.734.148,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	574.238,74	456.664,64	439.528,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	466.348,12	452.938,10	439.528,07
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	466.348,12	452.938,10	439.528,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	466.348,12	452.938,10	439.528,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	107.890,62	3.726,54	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	6.548.361,61	5.653.763,13	6.061.956,31
Disponibilidade de Caixa	6.548.361,61	5.653.763,13	6.061.956,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.884.648,88	6.414.335,37	6.477.189,32
(-) Restos a Pagar Processados	336.287,27	760.572,24	415.233,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-5.974.122,87	-5.197.098,49	-5.622.428,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.475.208,09	34.649.238,38	34.432.404,06
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	1,72	1,32	1,28
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-17,85	-15,00	-16,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	40.170.249,71	41.579.086,06	41.318.884,87
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	36.153.224,74	37.421.177,45	37.186.996,38
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	1.558.595,00
Passivo Atuarial	17.837.189,31	17.837.189,31	20.329.950,67
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	17.313,70	200.061,96	19.699,48
RP Não-Processados	882.946,62	2.287.028,58	1.384.755,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.475.208,09	34.649.238,38	34.432.404,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	40.170.249,71	41.579.086,06	41.318.884,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.153.224,74	37.421.177,45	37.186.996,38
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.432.404,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.509.184,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.958.266,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.410.268,28	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.263.930,35	162.116,76	253.116,25	33.685,47	27.214,48	0,00	6.787.797,39	1.236.810,59	0,00	5.550.986,80
Recursos Ordinários	1.818.573,11	161.321,46	198.368,15	670,00	-24.352,69		1.482.566,19	127.618,28		1.354.947,91
Outros Recursos não Vinculados	5.445.357,24	795,30	54.748,10	33.015,47	51.567,17		5.305.231,20	1.109.192,31		4.196.038,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.857.663,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.857.663,64	0,00	0,00	23.857.663,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	23.857.663,64						23.857.663,64			23.857.663,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	31.121.593,99	162.116,76	253.116,25	33.685,47	27.214,48	0,00	30.645.461,03	1.236.810,59	0,00	29.408.650,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.432.404,06
Receita Corrente Líquida Ajustada	34.432.404,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.026.340,73	46,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	18.593.498,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.663.823,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.734.148,37	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.622.428,24	-16,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.318.884,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.575.128,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.509.184,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.410.268,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.236.810,59	29.408.650,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 027/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 027/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

GARCIA CONSTRUÇÕES

OBJETO: 1.1 – O presente contrato objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SOB FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RECURSOS DO FETHAB.

PRAZO: 60 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ **12.783,78 (Doze Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Oitenta Centavos).**

DATA DA ASSINATURA:18/09/2018

VIGENCIA:18/09/2018 á 15/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 42/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerado as solicitações através da Circular Interna nº 038/2020 da Secretaria Municipal de Educação; e da Circular nº 028/2020:

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 03: Professor Educação Fisíca – Zona Rural - Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	710-2	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	60

CARGO- 06: Psicólogo

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	323	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	98

CARGO- 09: Auxiliar Administrativo

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	356	KENEDY WIQUERSON PEREIRA DOS SANTOS	66
2º	630	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	62

CARGO- 11: Dentista PSF

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	215	WELINGTON VINICIUS MININEL	76

CARGO- 13: Técnico em Saúde Bucal

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	463	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	53

CARGO- 15: Farmacêutico (a)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	261	FLAVIANE ESTEVES ALVES	91

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO DE 2020

Título:

EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO DE 2020

Texto:

Contrato - nº 001/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: 79. 610,00– **Objeto:** Contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2020**, – **Dotação Orçamentária**: 02.01.04.122.1013.2017 - 3.1.71.70.00 – FR-100, Valor de **43.785,50 e** 02.01.04.122.1013.2017 - 3.3.71.70.00 – FR-100 valor de **35.824,50 - Vigência do Contrato**: 02/01/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do contrato:** Francisco Tibúrcio da Silva.

Contrato - nº 002/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: 98. 037,55– **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **ARAPUTANGA-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio. II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões, – **Dotação Orçamentária**: (001) 02.001.04.122.1013.2017.3.1.71.70.00 – FR-100 – Valor de **80.040,00,** (002) 02.001.04.122.1013.2017.3.3.71.70. 00 – FR-100 – Valor de **187.980,83, (004)** 02.001.04.122.1013.2017.4.4. 71.70.00 – FR 100 – Valor **126.730,56 - Vigência do Contrato**: 02/01/ 2020 a 31/12/2020- **Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio da Silva.

Contrato - nº 003/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor**: 55. 965,00– **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga, – **Dotação Orçamentária**: 10.002.26.782.1013.2132. - 3.3.71.70.00 – FR-130 **- Vigência**

do Contrato: 02/01/2020 a 31/12/2020- **Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio da Silva.

Contrato - nº 004/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Comércio de Derivados de Petróleo Balduino LTDA** - **Valor**: 55.312,00– **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Combustível em Cuiabá, em atendimento aos diversos Orgãos Municipais – **Dotação Orçamentária**: GABINETE DO PREFEITO (1254) 02.001.04.122.1015.2010 3.3.90.30 F.R. 01.00, ADMINISTRAÇÃO (1287) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.30 F.R. 01.00, EDUCAÇÃO E CULTURA (791) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30 F.R. 01.01, ESPORTE LAZER E TURISMO (1194) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.30 F.R. 01.00, MEIO AMBIENTE E DESENV.URBANO E RURAL (1234) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.30 F.R. 01.00, SAÚDE (298) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.30 F.R. 01.46, SAÚDE (218) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.30 F.F. 01.02, SAÚDE (391) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.F. 01.46, ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL (946) 09.002.08.244.1005.2085 3.3.90.30 F.R. 01.29, OBRAS E INFRAESTRUTURA (1557) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: 02/01/2020 a 30/04/2020- **Fiscais do contrato:** Conforme Portaria Nº 041/2020.

Contrato - nº 005/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT** - **Valor**: R$ 403.728,00– **Objeto:** *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05,* e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. – **Dotação Orçamentária**: **(1616) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70.00 F.R. 0.1.00** – 88.183,20, - **(121) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41.00 F.R. 0.1.02** – 312.851,52, - **(1742) 08.002.10.302.0071.2071.4.4.70.41.00 F.R. 0.1.02** – 2.693,28, **- Vigência do Contrato**: 02/01/2020 a 31/12/2020 - **Fiscal do contrato**: Jussara Araújo Pereira.

Contrato - nº 006/2020 - Data: 02/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT** - **Valor**: **R$ 153.870,00**– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. *(PAICI).* – **Dotação Orçamentária**: **(142) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.70.41 (F.R. 0.1.02)**, **- Vigência do Contrato**: 02/01/2020 a 31/12/2020 - **Fiscal do contrato**: Jussara Araújo Pereira.

Contrato - nº 011/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Brás Américo de Souza** - **Valor**: 9.025,87 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 012/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Carlos Alves Moreira** - **Valor**: 19.995,25 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 013/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Cláudio Coimbra dos Santos** - **Valor**: 16.875,17 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 014/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Edson Alves de Oliveira** - **Valor**: 17.619,78 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 015/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Edson da Silva** - **Valor**: 14.388,35 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.

365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **-** Fiscais do contrato: Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 016/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Edivaldo Comeli Garcia** - **Valor**: 4.448,11 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 017/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Geraldina Maria de Jesus** - **Valor**: 17.658,90 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 018/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): José Júlio Gomes** - **Valor**: 9.405,89 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 019/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Juraci Donizeti Volpato** - **Valor**: 9.032,47 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 020/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Marina Maria de Jesus** - **Valor**: 17.647,10 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 021/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Rosalino Dias Francisco** - **Valor**: 4.330,82 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 022/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Sônia Tolomeu Rosa** - **Valor**: 7.912,74 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 023/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Valdir da Cruz Oliveira** - **Valor**: 9.559,84 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 024/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): William dos Santos Bragança** - **Valor**: 18.049,68 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

Contrato - nº 025/2020 - Data: 24/01/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – C.T.A** - **Valor**: 65.600,00 – **Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento aos alunos de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. **Dotação Orçamentária:** EDUCAÇÃO – **(478)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(479)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(480)** 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(537)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(538)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.01, **(539)** 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30 F.R. 01.15, **(540)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R. 01.00, **(541)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.01 e **(542)** 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30 F.R..01.15. **Vigência do Contrato**: 24/01/2020 a 23/12/2020 **- Fiscais do contrato:** Nerenice Alves de Oliveira / Isaias Soares de Souza.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 041/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM CUIABÁ , EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 oriundos do Pregão Nº 038-2018, com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020 – empresa, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, CNPJ n° 26.582.684/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz como Fiscal Titular e Sr. Célio Marcio Figueiro como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz como Fiscal Titular e Sr. Célio Marcio Figueiro como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Fábia Utsch Matos como Fiscal Titular e Sr. Isaias Soares de Sousa como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa como Fiscal Titular e Sr. João Andrade Junior como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTE, LASER E TURISMO.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como Fiscal Titular e Sr. Enio Gonçalves da Silva como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves como Fiscal Titular e Sra. Sandra Rosa Campos, como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, como Fiscal Titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara como Fiscal Titular e Sra. Morghana Pires de Arruda como Fiscal Suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02/01/2020 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.551/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Raio de Sol.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Elika Oliveira de Lana – Mat 2492/4463

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha **– Mat** 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.735/2020

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 684/2007 e 821/2009, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

-Titular: Bruna Pessoa Kurovski

-Suplente: Erica Shirlei Santana de Oliveira

-Titular: Ana Carolina Steinke

-Suplente: Letícia Caroline dos Santos Leal

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

-Titular: Luiz Carlos Leandro de Sousa

-Suplente: Eliane Graebin

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Alessandra Andrade da Silva

- Suplente: Sueli de Fatima Lopes Rodrigues

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Saula Cristina Pires da Silva

- Suplente: Marinelza Aparecida de Morais

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais

-Titular: Catia de Souza Justino

-Suplente: Donizete Junkes de Souza

-Titular: Elika Oliveira de Lana

-Suplente: Márcia Tatiane Fischer

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

-Titular: Izabel Simone Costa Santana

-Suplente: Reginaldo Brunes de Moura

-Titular: Solange Alves de Amorin

-Suplente: Luiza Alves da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Sílvia Esteves Grapiuna

- Suplente: Izaurinha Moreira de Azevedo

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Cristian José Miranda da Silva

- Suplente: Vanessa Dias Amaral

Art. 2º - Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.735/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, ANO XV, N° 3.412 PAGINAS 92/93.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.555/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições nor-

mais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **2.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

3. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Suplente:

1. Elika Oliveira de Lana **– Mat** 2492/4463

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.736/2020

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1° Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2019

1. PROFESSORES

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
318/2019	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576426-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0	Classificada
006/2019	LILIAN NUNES DA SILVA	260.986.928-23	27.574.493-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
143/2019	MARIZA DONATO	962.412.841-34	343139017 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
335/2019	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	935.090.492-68	98612-7 SSP/RO	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
081/2019	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
186/2016	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
185/2019	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
180/2019	CARMEM TERESINHA CEOLIN	498.989.652-15	596.782 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
156/2019	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
176/2019	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	828.336.481-20	00042359-0 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
284/2019	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANÃ	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
306/2019	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
199/2019	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESPAP/PR	PEDAGOGIA	10,0	Classificada

100/2019	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
362/2019	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	114047-1 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
187/2019	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
001/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
321/2019	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
310/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
312/2019	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618.262-68	00091960-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
055/2019	MAURICIO INÁCIO NUNES	019.470.131-06	9208731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA	9,0	Classificado
147/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
304/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
011/2019	JULIANA MEIRE DE ÁVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
158/2019	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
126/2019	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada
330/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada
014/2019	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
046/2019	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
056/2019	DAIANI AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	043.075.151-61	2304419-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
068/2019	RENATA PEREIRA CARVALHO	009.345.441-40	1507099-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
095/2019	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	514.283.852-15	1563794-8 SSP/AM	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
096/2019	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
105/2019	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
134/2019	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
142/2019	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	114975-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
152/2019	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
166/2019	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
181/2019	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
192/2019	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	041.828.621-39	2524972-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
236/2019	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184.331-53	1430516-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
237/2019	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	650.921.801-10	1152974-1 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
261/2019	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
263/2019	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175.871-89	1244446-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
266/2019	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
267/2019	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
268/2019	VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES	005.126.272-07	108666-6 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
281/2019	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	820.574.861-68	100106-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
289/2019	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
301/2019	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
328/2019	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
359/2019	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
361/2019	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
364/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
219/2019	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
155/2019	KARINA SIGNOR SCHMITZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS	13,0	Classificada
290/2019	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
089/2019	RAQUEL SOARES FREITAS	531.983.011-49	200101008610-1 SSP/CE	LETRAS	8,0	Classificada
191/2019	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SESP/MT	LETRAS	8,0	Classificado
071/2019	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS	8,0	Classificada
035/2019	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada
047/2019	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	362.837.798-67	41.026.107-5 SSP/SP	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada
052/2019	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado
053/2019	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado
240/2019	MARINEZ REIMONDI LARA	935.566.751-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
279/2019	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0	Classificada
102/2019	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	0000102509-1 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
233/2019	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	052.191.961-46	2536896-6 SEJSP/MT	INGLÊS	8,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
300/2019	MARIANA BORGES CATTANI	048.614.241-86	2458995-0 SEJSP/MT	HISTÓRIA	11,0	Classificada
260/2019	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA	10,0	Classificado
250/2019	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA	9,0	Classificada
086/2019	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	060.162.651-60	2703892-0 SESP/MT	HISTÓRIA	9,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
334/2019	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-68	699408-3 PC/GO	GEOGRAFIA	11,0	Classificada
170/2019	JANES DE ALMEIDA DIAS	226.004.851-04	2568166-4 SEJSP/MT	GEOGRAFIA	10,0	Classificado
363/2019	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678.502-97	70669-2 SSP/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificada
242/2019	VALQUIRIA ALVES SIMÕES MONTEIRO	710.192.432-87	779548 SSP/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificada
049/2019	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360.372-06	1225596 SESDC/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificado
130/2019	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	9,0	Classificado

341/2019	LENNON CUNHA LUSTOSA	016.339.171-85	457921-5 SSP/GO	GEOGRAFIA	9,0	Classificado
017/2019	TADEU AUGUSTO DE GODOI	080.251.209-70	12.419.955-7 SESP/PR	GEOGRAFIA	Desclassificado	Desclassificado
182/2019	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	054.203.751-33	2629477-0 SEJSP/MT	GEOGRAFIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
019/2019	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	048.881.291-77	2358422-0 SEJSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS	13,0	Classificada
031/2019	MARCIO MOSCON CÔGO	754.214.022-15	742.508 SSP/RO	CIÊNCIAS NATURAIS	11,0	Classificado
366/2019	HELBERT RODRIGO NOGUEIRA	336.443.868-46	35836006-7 SSP/SP	CIÊNCIAS NATURAIS	Desclassificado	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
194/2019	SUZANA ZMUDA	008.479.571-95	1990649-8 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	11,0	Classificada
139/2019	WEBSTHER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	11,0	Classificado
177/2019	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	044.533.199-24	9334316-6 SESP/PR	MATEMÁTICA	10,0	Classificado
044/2019	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA	8,0	Classificado
043/2019	JANDIRA PINHERO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada
239/2019	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504.151-09	1807506-1 SESP/MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada
280/2019	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	015.229.991-24	16992929-2 SSP/MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
116/2019	VERONICA BISPO DA SILVA	051.338.951-27	2572492-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
108/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
072/2019	ZENILDA MEURER	014.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
110/2019	FRANCILENE BENÍCIA DE OLIVEIRA	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
128/2019	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	006.033.951-98	1582252-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
169/2019	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53523715-7 SSP/SP	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
230/2019	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029.162.441-31	9883827-9 SESP/PR	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
353/2019	FERNANDA FELICIANO PINTO	795.611.871-91	1012412-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
118/2019	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058.001-64	2162040-7 SSP/MT	LETRAS	11,0	Classificada
120/2019	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS	10,0	Classificado
073/2019	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	0530153-0 SESP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
121/2019	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0	Classificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
117/2019	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA	11,0	Classificado

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
065/2019	NILCEIA VERÍSSIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS	9,0	Classificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
075/2019	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
023/2019	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
252/2019	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
084/2019	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
135/2019	SARA DE SOUZA FORTUNATO	786.322.851-49	0751968-0 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
074/2019	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
124/2019	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-00	1815941-9 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
083/2019	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
082/2019	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificado
059/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificado

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
212/2019	JULIANO BRAU	020.595.951-26	1704682-3 SSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

067/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
058/2019	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
069/2019	DAIANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
262/2019	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
042/2019	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
264/2019	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	006.782.612-10	0000108233-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
190/2019	FABÍULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
203/2019	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	0000102315-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
091/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
062/2019	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705.450.902-10	741.574 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
340/2019	CESAR RAMALHO DE BARROS	816.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificado
036/2019	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada
003/2019	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	3309824-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
009/2019	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779.550 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
041/2019	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
057/2019	NEUSA INACIO ALVES	422.260.152-72	3165006-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
						Desclassificada
060/2019	LUCIENE DA SILVA	012.096.861-47	1719100-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
154/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	0000108375-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
171/2019	JOCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	0001070115980 SESP/MA	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
208/2019	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
210/2019	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	00063171-9 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
211/2019	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	638.637.502-72	00063917-2 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
244/2019	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	034.320.241-77	1813825-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificado	Desclassificado
309/2019	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
365/2019	SIMONE SALDANHA DE JESUS	837.899.012-53	3296702-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
332/2019	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.998.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
201/2019	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	242.115.752-87	268744 SESDC/RO	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
255/2019	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	294106-3 SESPDS/DF	GEOGRAFIA	11,0	Classificado
292/2019	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	057.001.821-81	2193328-6 SSP/MT	GEOGRAFIA	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
303/2019	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
259/2019	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
276/2019	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	005.103.202-36	114213-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada

LOCALIDADE NOVA SANTANA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
294/2019	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificado

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

1- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
173/2019	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	Classificada
034/2019	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
037/2019	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificado
258/2019	REYSLA GRASIELA DA SILVA	002.798.641-16	1435498-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
079/2019	SIRLENE MARIA CHRIST	046.949.809-98	9427035-9 SESP/PR	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
282/2019	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
038/2019	NATALIA VICENTE	063.067.491-44	2847401-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
066/2019	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	061.151.711-64	3105425-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
018/2019	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS	7,0	Classificada
129/2019	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	7,0	Classificada
245/2019	MARIA LURDES ZOMER	316.561.882-87	3167909-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	7,0	Classificada
029/2019	JOSINEIA DOS SANTOS SANTANA SOUZA	031.475.285-45	0984643613 SSP/BA	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
314/2019	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
241/2019	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificado
232/2019	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	018.005.041-95	1793740-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
157/2019	ELIZANGELA CANGUÇU LARA	047.646.441-26	2449168-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
175/2019	DARLIENE SOUZA DA CUNHA	045.961.141-02	2425751-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
184/2019	KLEMIR MARQUES MARTINS	057.231.841-30	2358449-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
221/2019	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
249/2019	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
193/2019	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.866.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	6,0	Classificada
016/2019	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	HISTÓRIA	6,0	Classificada
151/2019	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
098/2019	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
063/2019	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
350/2019	ROSINEIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
254/2019	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

347/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	191014-3 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
033/2019	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
277/2019	VERA LUCIA PADILHA	815.114.852-72	00092442-1 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
348/2019	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	1711440-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
243/2019	TANIELY SANTOS DE ANDRADE	050.265.771-84	2319158-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
198/2019	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
225/2019	ELIZANDRA ALVES DE CAMARGO	053.043.441-54	2298402-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
099/2019	LINDINES PEREIRA DA SILVA	055.875.511-99	2449292-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
144/2019	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	29242126 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
113/2019	ANDRESSA SILVA SALES	061.391.993-95	041493532011-0 SSP/MA	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
274/2019	TALITA WILLE DIAS	061.281.751-20	2381975-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
299/2019	JOCELIA MARTINS SANTOS	060.782.421-21	3079949-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
246/2019	FABIANA SANTOS CRUZ	060.984.461-05	2968853-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
222/2019	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	674.218.732-87	2771975-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	5,0	Classificada
195/2019	MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	691.081.452-53	719.284 SSP/RO	PEDAGOGIA	5,0	Classificada
101/2019	ADELIRIA GULARTE	277.033.982-68	3123519-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
028/2019	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	017.767.193-95	02706952200043 GE-JUSPC/MA	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
103/2019	GEIZIANE DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
039/2019	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
308/2019	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	891.230.262-00	3366707-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
148/2019	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
197/2019	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
174/2019	TATIANE APARECIDA NEVES	029.402.391-77	2234067-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
032/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
054/2019	LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA	043.094.221-44	2334607-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
228/2019	DAIANA NAIRA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
358/2019	JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTRO	022.723.892-36	2669087-0 SESP/AM	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
305/2019	JULIANA ZOMER RIBEIRO	021.172.142-58	2435701-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
020/2019	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
097/2019	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
132/2019	CAROLINA MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
278/2019	LORAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	070.721.101-86	3001096-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
338/2019	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	058.097.801-05	2663676-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
253/2019	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	067.536.941-02	2726843-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
005/2019	MARINA ADRIANA MAZUREK	063.851.771-06	3105394-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
040/2019	RAFAEL SOMBRA MANZANO	059.556.991-98	2701248-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
247/2019	DIELE MAZUREK	062.580.281-01	758222-1 SESP/SC	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
343/2019	MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS	059.003.991-17	2683329-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
355/2019	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	060.787.621-25	2722303-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
002/2019	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
						Desclassificada
007/2019	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
010/2019	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
012/2019	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

022/2019	SOELI LOPES DOS REIS	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
030/2019	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
045/2019	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	622.504.703-40	058322022016-0 SESP/MA	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
061/2019	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	055.719.651-50	2386371-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificado
080/2019	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
087/2019	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
092/2019	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	622.183.792-87	3257488-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
104/2019	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
107/2019	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.316.511-70	2286605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
112/2019	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
114/2019	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	706.722.001-71	2929099-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
122/2019	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463576-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
131/2019	ROSANA VITURINO SEGALA	987.864.581-91	1360191-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
136/2019	ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS	067.678.411-96	1326024 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
137/2019	SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA	716.630.882-68	2018046-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
138/2019	ELIENE CUNHA CABRAL	602.494.552-34	593.663 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
140/2019	FRANCISMAR SOMBRA BARROSO	909.872.251-20	1144778-8 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
145/2019	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
161/2019	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
163/2019	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	135913-3 SEDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
167/2019	ELAINE CRISTINA SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
178/2019	LUCINES PEREIRA DA SILVA	056.129.741-08	2449124-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
188/2019	FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO	200.614.867-65	2246543-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
196/2019	GESSICA FERREIRA TERRES	055.564.081-73	2661787-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
226/2019	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
227/2019	FRANCIANE NAVIS GARCIA	020.161.831-10	1736675-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
229/2019	LEIDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
234/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
235/2019	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
238/2019	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA	059.140.661-66	2359685-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
265/2019	ALEXIA DORADO CABALLERO	060.653.531-40	2779877-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
269//2019	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
287/2019	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
293/2019	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	062.761.851-08	2889764-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
296/2019	TECILIA DA SILVA	025.929.363-60	140781-7 SSP/TO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
307/2019	FRANCISCA SOUSA SILVA	019.063.021-38	1816431-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
311/2019	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
319/2019	JOSELI MOISES	060.011.801-05	2726992-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
323/2019	ANDREIA COSTA SILVA	025.223.251-83	2318792-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
324/2019	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	041.726.102-00	770822-7 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
327/2019	SARA DA COSTA VIANA	062.588.941-00	2847443-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
333/2019	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	139913-7 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
336/2019	LINDALVA CRUZ CABRAL	606.888.531-00	125711-4 SSP/DF	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

337/2019	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	056.936.051-08	2412252-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
342/2019	JANAINA PAZ	061.607.591-08	2748064-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
345/2019	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	058.785.481-27	2449186-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
351/2019	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	031.376.111-64	2065927-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
352/2019	CRISTINA MARIA DA SILVA	010.988.721-26	1632759-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
354/2019	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	051.939.451-80	2180792-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
357/2019	POLIANA MORAES ALMEIDA	063.946.541-24	2887079-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
360/2019	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
064/2019	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
275/2019	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	00182889-2 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
317/2019	ANGELITA MEDEIROS SERPA	774.649.501-78	0697556-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	5,0	Classificada
070/2019	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
125/2019	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	082.555.821-26	3108450-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
109/2019	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
133/2019	TAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
217/2019	RAIANARA COUTO ANDRADE	062.998.551-00	2767497-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
231/2019	JAINE EICHENBERG	050.781.681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
123/2019	PAMELA MABELLE LOHMANN	080.027.291-96	3066710-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
149/2019	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	037.629.561-97	2298114-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
165/2019	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
076/2019	JULIANA MORAES WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
216/2019	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
048/2019	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	757.893.881-91	2280499-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
094/2019	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 DGPC/GO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
127/2019	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	757.893.531-34	2449267-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
251/2019	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
209/2019	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
204/2019	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771.545.762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA	5,0	Classificada
331/2019	ELIZIENE MORAES DE SOUZA	028.636.012-88	129334-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada

008/2019	JOSIANE RAMOS COELHO	043.577.501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
024/2019	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
025/2019	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
051/2019	IVANILDE DE SOUZA DOS SANTOS	469.030.892-68	244.801 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
288/2019	DEIVITI ALVES LEMOS	976.838.412-34	00095822-3 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
297/2019	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	064.237.041-98	2613930-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
256/2019	GESSICA BRITES SIMÕES	426.820.948-48	53865444-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
298/2019	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	038.428.211-31	2218193-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
315/2019	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
313/2019	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883.058.211-53	1305943-2 SESP/AM	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado
316/2019	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.616.381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
223/2019	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENO	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
224/2019	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
106/2019	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	002.746.221-81	1206291-0 SEJSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

3 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
015/2019	GIOVANE ALVES SOUZA	062.424.851-84	2727002-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
356/2019	VALDEIR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	057.869.451-46	2193354-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

4. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
339/2019	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
200/2019	ANGELINA ARAUJO SILVA	727.638.762-34	429925 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificada

270/2019	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	062.002.501-89	2767496-7 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
326/2019	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	990.531.361-34	1950711-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
248/2019	GLICELIA PERES MOURA	013.565.801-22	1748865-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
213/2019	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
286/2019	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	020.719.902-77	2009423-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	Classificada
202/2019	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	011.004.962-46	114506-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
207/2019	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
283/2019	ROSELI PADILHA LARA	042.540.922-56	00088790-4 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
257/2019	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
168/2019	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	704.816.561-89	2843544-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificada

5 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
090/2019	FERNANDA LUZIA DA SILVA	051.453.701-99	2565047-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
004/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	Classificada
164/2019	DEIZE CORREA GONÇALVES	856.420.291-34	0244221-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
273/2019	ERICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	0000102162-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
162/2019	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
189/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

179/2019	PRICILA SOUZA RAMOS	038.228.661-80	2187503-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
329/2019	JOSIANE MOISES DE SOUZA	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
215/2019	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
026/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
349/2019	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	060.367.371-65	2438386-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
272/2019	VANESA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada
141/2019	ANA PAULA SCHITTI TSCHÁ	015.891.071-01	15147798-4 SESPAP/PR	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
153/2019	MARCIELI APARECIDA FLOR	061.533.951-47	2381921-9 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
220/2019	JEANE MACHADO FERREIRA	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
325/2019	DELCIA VIANA DE SOUSA	042.086.183-10	033529102007-0 SESP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
346/2019	LARISSA PAULINA DA SILVA	067.787.131-78	3003899-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
119/2019	ELENILDA MARIA INACIO	039.341.161-32	2246619-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
160/2019	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.089-691-10	2520417-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
205/2019	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	Classificada
088/2019	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
214/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569.772-72	00095543-9 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

6 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
013/2019	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	190.810.062-15	2577383-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
322/2019	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	069.021.781-19	2727028-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
150/2019	OSMAR PIQUES	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado
218/2019	ALCEU DE JESUS	848.639.191-15	1298435-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
271/2019	LUCAS DIAS DA SILVA	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
344/2019	GILIARDI PENHA FUNAYAMA	025.168.871-24	2022255-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
291/2019	ERIÉO AUGUSTO FURLANETO	075.170.381-84	3012508-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificado
159/2019	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
021/2019	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	704.778.221-42	3127367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
111/2019	WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES	407.103.938-81	52.703.173-2 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
115/2019	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SEJSP/AC	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
295/2019	WELINGTON MATIAS DA SILVA	081.469.861-10	3332824-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
285/2019	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	115425-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
206/2019	WELLINGTON JOSE VENTURA	082.619.666-74	15250502 PCE/MG	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
172/2019	ALAN HENRIQUE PEREIRA	066.286.031-48	2847864-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

7. APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

PARA O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
320/2019	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	029.676.551-96	2021084-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificado
078/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-37	00077426-8 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
302/2019	EZEQUIEL VIEIRA SOUZA	809.287.222-87	85801-2 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
050/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
085/2019	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
027/2019	AIRTON JUSTINO DOS SANTOS	486.209.552-68	911.263 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
077/2019	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
093/2019	JORGE PEREIRA DA SILVA	368.990.972-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
146/2019	LUCAS NUNES ALVES	051.663.391-00	2518950-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
183/2019	JUVERCINO DONATO FERNANDES	876.751.451-00	1275652-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.556/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal São José Operário.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Valeria Regina Daniel – Mat 4239 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.557/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Deoclides de Macedo.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Silvana da Conceição Pinto – Mat 3801 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.558/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Tiradentes.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Adelina Aparecida Mazurek – Mat 835 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.559/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal José de Alencar.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de

cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Adelina Aparecida Mazurek – Mat 835 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.560/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal José Ary da Costa.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Wemerson Tax Mageswsck – Mat 3766 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.561/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos e Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

1. Ermes José dos Reis – Mat 46 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

4. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.547/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.336/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 008/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 016/2020

AO CONTRATO Nº 503/2019; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLA-

NAGEM LTDA; ADITIVO DE PRAZO 13/02/2020 A 12/08/2020 E VALOR R$ 47.400,00.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de container para a utilização na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de arquivamento de documentos deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 20/02/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 015/2020

AO CONTRATO Nº 495/2019; **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO**; HELCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR; ADITIVO DE PRAZO 06/02/2020 A 05/08/2020 E VALOR R$ 27.000,00.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.549/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Caminho do Saber.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Elika Oliveira de Lana **– Mat** 2492/4463

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.548/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Rosália Bueno Magalhães Lima – Mat 2515 **2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.552/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Professora Lucia Valtman Martins.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat 3788

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha **– Mat** 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.553/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Sueli de Fátima Lopes Rodrigues do Nascimento – Mat 914

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha **– Mat** 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.550/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Doce Infância.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Rosineia Ferreira da Silva – Mat 2471

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha **– Mat** 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.733/2020

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 914, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020, edita o seguinte;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legis-

lativo do Município de Aripuanã-MT, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 3.725/2020, de 15 de janeiro de 2020, a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.554/2020

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.122/2006 e alterações, para os Professores da Educação Básica da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.122/2006 e alterações.

Titulares:

1. Antonio Laércio Duarte da Silva **– Mat** 2497

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat 2513 **3.** Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Suplente:

1. Lucilene Cabral Cunha **– Mat** 2476/4467

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 003/2019, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos no Concurso Público 003/2019;

2º - Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar, a pontuação final dos candidatos por ordem de classificação;

3º - O resultado do Processo Seletivo 003/2019 será homologado através de Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã, no dia 05/02/2020.

Aripuanã, 05 de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**APOIO ADMINISTRATIVO - ZELADORA**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Aline Cristina de Oliveira Nascimento **Inscrição:** 162/2019
Questão:	A candidata solicita revisão do gabarito, pela quantidade de acertos que obteve acredita que não foram computadas toda a pontuação.
Parecer:	**INDEFERIDO** Recurso não assiste a recorrente, após análise do gabarito da candidata verificou-se que a nota é 6,0 (seis). A candidata marcou duas letras na questão número 01 e não sinalizou nada na questão 02 deixando em branco, o que levou a anulação das duas questões.
CARGO:	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESOLAR – TDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Maria Aparecida de Souza Gomes **Inscrição:** 287/2019
Questão:	A candidata solicita revisão do gabarito, acha que acertou cinco questões.
Parecer:	**INDEFERIDO** Recurso não assiste a recorrente, após análise do gabarito da candidata verificou-se que teve quatro acertos, portanto, a nota é 4,0 (quatro).
CARGO:	**PROFESSOR DE LETRAS**
Candidata Recorrente:	**Nome**: Raquel Soares Freitas **Inscrição**: 089/2019
Questão:	A candidata solicita correção da prova pois tem certeza que acertou as questões 01, 03, 04, 05, 08 e 09.
Parecer:	**INDEFERIDO** Recurso não assiste a candidata, após análise do gabarito verificamos que a candidata acertou as questões 01, 03, 04, 08, 09 porém, errou a questão 05 marcou a letra D, sendo a correta a letra E.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2019

1. PROFESSORES

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
318/2019	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576426-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0	Classificada
006/2019	LILIAN NUNES DA SILVA	260.986.928-23	27.574.493-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
143/2019	MARIZA DONATO	962.412.841-34	343139017 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
335/2019	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	935.090.492-68	98612-7 SSP/RO	PEDAGOGIA	12,0	Classificada
081/2019	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
186/2016	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
185/2019	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
180/2019	CARMEM TERESINHA CEOLIN	498.989.652-15	596.782 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
156/2019	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
176/2019	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	828.336.481-20	00042359-0 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
284/2019	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
306/2019	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
199/2019	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESPAP/PR	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
100/2019	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
362/2019	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	114047-1 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
187/2019	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
001/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
321/2019	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
310/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
312/2019	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618.262-68	00091960-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
055/2019	MAURICIO INÁCIO NUNES	019.470.131-06	9208731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA	9,0	Classificado
147/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
304/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
011/2019	JULIANA MEIRE DE ÁVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
158/2019	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
126/2019	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada
330/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada

014/2019	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
046/2019	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
056/2019	DAIANI AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	043.075.151-61	2304419-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
068/2019	RENATA PEREIRA CARVALHO	009.345.441-40	1507099-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
095/2019	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	514.283.852-15	1563794-8 SSP/AM	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
096/2019	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
105/2019	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
134/2019	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
142/2019	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	114975-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
152/2019	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
166/2019	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
181/2019	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
192/2019	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	041.828.621-39	2524972-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
236/2019	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184.331-53	1430516-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
237/2019	MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	650.921.801-10	1152974-1 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
261/2019	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
263/2019	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175.871-89	1244446-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
266/2019	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
267/2019	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
268/2019	VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES	005.126.272-07	108666-6 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
281/2019	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	820.574.861-68	100106-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
289/2019	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
301/2019	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
328/2019	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
359/2019	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
361/2019	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
364/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
219/2019	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
155/2019	KARINA SIGNOR SCHMITZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS	13,0	Classificada
290/2019	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
089/2019	RAQUEL SOARES FREITAS	531.983.011-49	200101008610-1 SSP/CE	LETRAS	8,0	Classificada
191/2019	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SESP/MT	LETRAS	8,0	Classificado
071/2019	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS	8,0	Classificada
035/2019	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada
047/2019	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	362.837.798-67	41.026.107-5 SSP/SP	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada
052/2019	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

053/2019	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810. 452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado
240/2019	MARINEZ REIMONDI LARA	935.566. 751-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
279/2019	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976. 892-20	652501 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0	Classificada
102/2019	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	014.174. 782-09	0000102509-1 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM INGLÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
233/2019	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	052.191. 961-46	2536896-6 SEJSP/MT	INGLÊS	8,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
300/2019	MARIANA BORGES CATTANI	048.614. 241-86	2458995-0 SEJSP/MT	HISTÓRIA	11,0	Classificada
260/2019	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018. 209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA	10,0	Classificado
250/2019	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536. 512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA	9,0	Classificada
086/2019	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	060.162. 651-60	2703892-0 SESP/MT	HISTÓRIA	9,0	Classificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
334/2019	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348. 668-68	699408-3 PC/GO	GEOGRAFIA	11,0	Classificada
170/2019	JANES DE ALMEIDA DIAS	226.004. 851-04	2568166-4 SEJSP/MT	GEOGRAFIA	10,0	Classificado
363/2019	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678. 502-97	70669-2 SSP/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificada
242/2019	VALQUIRIA ALVES SIMÕES MONTEIRO	710.192. 432-87	779548 SSP/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificada
049/2019	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360. 372-06	1225596 SESDC/RO	GEOGRAFIA	9,0	Classificado
130/2019	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528. 311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	9,0	Classificado
341/2019	LENNON CUNHA LUSTOSA	016.339. 171-85	457921-5 SSP/GO	GEOGRAFIA	9,0	Classificado
017/2019	TADEU AUGUSTO DE GODOI	080.251. 209-70	12.419.955-7 SESP/PR	GEOGRAFIA	Desclassificado	Desclassificado
182/2019	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	054.203. 751-33	2629477-0 SEJSP/MT	GEOGRAFIA	Desclassificada	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
019/2019	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	048.881. 291-77	2358422-0 SEJSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS	13,0	Classificada
031/2019	MARCIO MOSCON CÔGO	754.214. 022-15	742.508 SSP/RO	CIÊNCIAS NATURAIS	11,0	Classificado
366/2019	HELBERT RODRIGO NOGUEIRA	336.443. 868-46	35836006-7 SSP/SP	CIÊNCIAS NATURAIS	Desclassificado	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
194/2019	SUZANA ZMUDA	008.479. 571-95	1990649-8 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	11,0	Classificada

139/2019	WEBSTHER SOARES DE SOUZA	050.051. 481-08	2447238-7 SEJSP/ MT	MATEMÁTICA	11,0	Classificado
177/2019	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	044.533. 199-24	9334316-6 SESP/ PR	MATEMÁTICA	10,0	Classificado
044/2019	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255. 012-04	3257887-3 SESP/ MT	MATEMÁTICA	8,0	Classificado
043/2019	JANDIRA PINHERO DE ARRUDA SILVA	395.919. 561-34	0244184-5 SEJSP/ MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada
239/2019	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504. 151-09	1807506-1 SESP/ MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada
280/2019	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	015.229. 991-24	16992929-2 SSP/ MT	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
116/2019	VERONICA BISPO DA SILVA	051.338. 951-27	2572492-4 SEJSP/ MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
108/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115. 841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
072/2019	ZENILDA MEURER	014.095. 471-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
110/2019	FRANCILENE BENÍCIA DE OLIVEIRA	967.056. 471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
128/2019	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	006.033. 951-98	1582252-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
169/2019	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771. 831-57	53523715-7 SSP/SP	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
230/2019	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029.162. 441-31	9883827-9 SESP/PR	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
353/2019	FERNANDA FELICIANO PINTO	795.611. 871-91	1012412-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
118/2019	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058. 001-64	2162040-7 SSP/MT	LETRAS	11,0	Classificada
120/2019	DEMICIANO DE MATOS	356.160. 278-98	38669450-3 SSP/ SP	LETRAS	10,0	Classificado
073/2019	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213. 091-15	0530153-0 SESP/ MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
121/2019	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657. 021-02	2003941-7 SSP/ MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0	Classificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
117/2019	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214. 561-55	10520411-6 SESP/ PR	HISTÓRIA	11,0	Classificado

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
065/2019	NILCEIA VERÍSSIMA FERREIRA	033.494. 651-45	1475269-7 SSP/ MT	CIÊNCIAS NATURAIS	9,0	Classificada

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
075/2019	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
023/2019	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
252/2019	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
084/2019	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
135/2019	SARA DE SOUZA FORTUNATO	786.322.851-49	0751968-0 SJ/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
074/2019	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
124/2019	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-00	1815941-9 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada
083/2019	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	LETRAS	10,0	Classificada

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
082/2019	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0	Classificado
059/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificado

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
212/2019	JULIANO BRAU	020.595.951-26	1704682-3 SSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE PROJETO LONTA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
067/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
058/2019	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
069/2019	DAIANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
262/2019	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
042/2019	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
264/2019	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	006.782.612-10	0000108233-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
190/2019	FABÍULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
203/2019	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	0000102315-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
091/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
062/2019	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN	705.450.902-10	741.574 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada
340/2019	CESAR RAMALHO DE BARROS	816.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	Classificado
036/2019	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	8,0	Classificada
003/2019	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	3309824-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
009/2019	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779.550 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

041/2019	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
057/2019	NEUSA INACIO ALVES	422.260.152-72	3165006-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
						Desclassificada
060/2019	LUCIENE DA SILVA	012.096.861-47	1719100-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
154/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	0000108375-5 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
171/2019	JOCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	000107011598-0 SESP/MA	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
208/2019	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
210/2019	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	00063171-9 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
211/2019	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	638.637.502-72	00063917-2 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
244/2019	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	034.320.241-77	1813825-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificado	Desclassificado
309/2019	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
365/2019	SIMONE SALDANHA DE JESUS	837.899.012-53	3296702-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
332/2019	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.998.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
201/2019	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	242.115.752-87	268744 SESDC/RO	MATEMÁTICA	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
255/2019	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	294106-3 SESPDS/DF	GEOGRAFIA	11,0	Classificado
292/2019	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	057.001.821-81	2193328-6 SSP/MT	GEOGRAFIA	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
303/2019	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	Classificada
259/2019	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0	Classificada
276/2019	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	005.103.202-36	114213-9 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0	Classificada

LOCALIDADE NOVA SANTANA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
294/2019	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	Classificado

LOCALIDADE AR2

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

NÃO HOUVE INSCRITOS

1- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
173/2019	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	Classificada
034/2019	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
037/2019	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificado
258/2019	REYSLA GRASIELA DA SILVA	002.798.641-16	1435498-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
079/2019	SIRLENE MARIA CHRIST	046.949.809-98	9427035-9 SESP/PR	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
282/2019	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
038/2019	NATALIA VICENTE	063.067.491-44	2847401-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
066/2019	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	061.151.711-64	3105425-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
018/2019	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS	7,0	Classificada
129/2019	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	7,0	Classificada
245/2019	MARIA LURDES ZOMER	316.561.882-87	3167909-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	7,0	Classificada
029/2019	JOSINEIA DOS SANTOS SANTANA SOUZA	031.475.285-45	0984643613 SSP/BA	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
314/2019	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
241/2019	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificado
232/2019	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	018.005.041-95	1793740-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
157/2019	ELIZANGELA CANGUÇU LARA	047.646.441-26	2449168-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
175/2019	DARLIENE SOUZA DA CUNHA	045.961.141-02	2425751-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
184/2019	KLEMIR MARQUES MARTINS	057.231.841-30	2358449-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
221/2019	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
249/2019	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
193/2019	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.866.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	6,0	Classificada
016/2019	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	HISTÓRIA	6,0	Classificada
151/2019	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
098/2019	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
063/2019	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
350/2019	ROSINEIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
254/2019	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
347/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	191014-3 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
033/2019	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
277/2019	VERA LUCIA PADILHA	815.114.852-72	00092442-1 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
348/2019	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	1711440-3 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
243/2019	TANIELY SANTOS DE ANDRADE	050.265.771-84	2319158-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
198/2019	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
225/2019	ELIZANDRA ALVES DE CAMARGO	053.043.441-54	2298402-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
099/2019	LINDINES PEREIRA DA SILVA	055.875.511-99	2449292-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
144/2019	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	29242126 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
113/2019	ANDRESSA SILVA SALES	061.391.993-95	041493532011-0 SSP/MA	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
274/2019	TALITA WILLE DIAS	061.281.751-20	2381975-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
299/2019	JOCELIA MARTINS SANTOS	060.782.421-21	3079949-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
246/2019	FABIANA SANTOS CRUZ	060.984.461-05	2968853-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
222/2019	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	674.218.732-87	2771975-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	5,0	Classificada

195/2019	MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	691.081.452-53	719.284 SSP/RO	PEDAGOGIA	5,0	Classificada
101/2019	ADELIRIA GULARTE	277.033.982-68	3123519-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
028/2019	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	017.767.193-95	0270695220043 GE-JUSPC/MA	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
103/2019	GEIZIANE DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
039/2019	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
308/2019	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	891.230.262-00	3366707-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
148/2019	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
197/2019	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	001054424 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
174/2019	TATIANE APARECIDA NEVES	029.402.391-77	2234067-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
032/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
054/2019	LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA	043.094.221-44	2334607-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
228/2019	DAIANA NAIRA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
358/2019	JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTRO	022.723.892-36	2669087-0 SESP/AM	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
305/2019	JULIANA ZOMER RIBEIRO	021.172.142-58	2435701-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
020/2019	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
097/2019	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
132/2019	CAROLINA MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
278/2019	LORAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	070.721.101-86	3001096-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
338/2019	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	058.097.801-05	2663676-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
253/2019	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	067.536.941-02	2726843-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
005/2019	MARINA ADRIANA MAZUREK	063.851.771-06	3105394-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
040/2019	RAFAEL SOMBRA MANZANO	059.556.991-98	2701248-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
247/2019	DIELE MAZUREK	062.580.281-01	758222-1 SESP/SC	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
343/2019	MONALIZA APARECIDA MANZANO DOS SANTOS	059.003.991-17	2683329-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
355/2019	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	060.787.621-25	2722303-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
002/2019	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
						Desclassificada
007/2019	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
010/2019	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
012/2019	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
022/2019	SOELI LOPES DOS REIS	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
030/2019	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
045/2019	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	622.504.703-40	058322022016-0 SESP/MA	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
061/2019	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	055.719.651-50	2386371-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificado
080/2019	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
087/2019	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
092/2019	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	622.183.792-87	3257488-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
104/2019	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
107/2019	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.316.511-70	2286605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
112/2019	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
114/2019	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	706.722.001-71	2929099-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
122/2019	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463576-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
131/2019	ROSANA VITURINO SEGALA	987.864.581-91	1360191-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
136/2019	ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS	067.678.411-96	1326024 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

137/2019	SONIA MARIA BEZERRA DE LIMA	716.630.882-68	2018046-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
138/2019	ELIENE CUNHA CABRAL	602.494.552-34	593.663 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
140/2019	FRANCISMAR SOMBRA BARROSO	909.872.251-20	1144778-8 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
145/2019	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
161/2019	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
163/2019	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	135913-3 SEDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
167/2019	ELAINE CRISTINA SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
178/2019	LUCINES PEREIRA DA SILVA	056.129.741-08	2449124-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
188/2019	FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO	200.614.867-65	2246543-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
196/2019	GESSICA FERREIRA TERRES	055.564.081-73	2661787-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
226/2019	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
227/2019	FRANCIANE NAVIS GARCIA	020.161.831-10	1736675-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
229/2019	LEIDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
234/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
235/2019	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
238/2019	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA	059.140.661-66	2359685-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
265/2019	ALEXIA DORADO CABALLERO	060.653.531-40	2779877-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
269//2019	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
287/2019	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
293/2019	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	062.761.851-08	2889764-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
296/2019	TECILIA DA SILVA	025.929.363-60	140781-7 SSP/TO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
307/2019	FRANCISCA SOUSA SILVA	019.063.021-38	1816431-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
311/2019	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
319/2019	JOSELI MOISES	060.011.801-05	2726992-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
323/2019	ANDREIA COSTA SILVA	025.223.251-83	2318792-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada	Desclassificada
324/2019	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	041.726.102-00	770822-7 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
327/2019	SARA DA COSTA VIANA	062.588.941-00	2847443-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
333/2019	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	139913-7 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
336/2019	LINDALVA CRUZ CABRAL	606.888.531-00	125711-4 SSP/DF	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
337/2019	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	056.936.051-08	2412252-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
342/2019	JANAINA PAZ	061.607.591-08	2748064-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
345/2019	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	058.785.481-27	2449186-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
351/2019	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	031.376.111-64	2065927-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
352/2019	CRISTINA MARIA DA SILVA	010.988.721-26	1632759-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
354/2019	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	051.939.451-80	2180792-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
357/2019	POLIANA MORAES ALMEIDA	063.946.541-24	2887079-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
360/2019	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
064/2019	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
275/2019	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	00182889-2 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
317/2019	ANGELITA MEDEIROS SERPA	774.649.501-78	0697556-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	5,0	Classificada

070/2019	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
125/2019	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	082.555.821-26	3108450-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
109/2019	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
133/2019	TAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
217/2019	RAIANARA COUTO ANDRADE	062.998.551-00	2767497-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
231/2019	JAINE EICHENBERG	050.781.681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
123/2019	PAMELA MABELLE LOHMANN	080.027.291-96	3066710-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
149/2019	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	037.629.561-97	2298114-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
165/2019	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
076/2019	JULIANA MORAES WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
216/2019	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
048/2019	LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA	757.893.881-91	2280499-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
094/2019	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 DGPC/GO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
127/2019	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	757.893.531-34	2449267-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
251/2019	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
209/2019	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
204/2019	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771.545.762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA	5,0	Classificada
331/2019	ELIZIENE MORAES DE SOUZA	028.636.012-88	129334-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
008/2019	JOSIANE RAMOS COELHO	043.577.501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
024/2019	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
025/2019	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
051/2019	IVANILDE DE SOUZA DOS SANTOS	469.030.892-68	244.801 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
288/2019	DEIVITI ALVES LEMOS	976.838.412-34	00095822-3 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificada
297/2019	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	064.237.041-98	2613930-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
256/2019	GESSICA BRITES SIMÕES	426.820.948-48	53865444-2 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
298/2019	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	038.428.211-31	2218193-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
315/2019	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
313/2019	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883.058.211-53	1305943-2 SESP/AM	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado
316/2019	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.616.381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
223/2019	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENO	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
224/2019	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
106/2019	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	002.746.221-81	1206291-0 SEJSP/MT	LETRAS	Desclassificado	Desclassificado

3 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
015/2019	GIOVANE ALVES SOUZA	062.424.851-84	2727002-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
356/2019	VALDEIR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	057.869.451-46	2193354-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

4. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
339/2019	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
200/2019	ANGELINA ARAUJO SILVA	727.638.762-34	429925 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificada
270/2019	MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA	062.002.501-89	2767496-7 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
326/2019	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	990.531.361-34	1950711-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
248/2019	GLICELIA PERES MOURA	013.565.801-22	1748865-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
213/2019	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
286/2019	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	020.719.902-77	2009423-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	Classificada
202/2019	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	011.004.962-46	114506-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
207/2019	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
283/2019	ROSELI PADILHA LARA	042.540.922-56	00088790-4 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
257/2019	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
168/2019	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	704.816.561-89	2843544-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificada

5 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
090/2019	FERNANDA LUZIA DA SILVA	051.453.701-99	2565047-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	Classificada
004/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	Classificada
164/2019	DEIZE CORREA GONÇALVES	856.420.291-34	0244221-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
273/2019	ERICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	0000102162-7 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	7,0	Classificada
162/2019	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
189/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
179/2019	PRICILA SOUZA RAMOS	038.228.661-80	2187503-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada
329/2019	JOSIANE MOISES DE SOUZA	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
215/2019	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
026/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
349/2019	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	060.367.371-65	2438386-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada
272/2019	VANESA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	Classificada
141/2019	ANA PAULA SCHITTI TSCHÁ	015.891.071-01	15147798-4 SESPAP/PR	ENSINO MÉDIO	Desclassificada	Desclassificada
153/2019	MARCIELI APARECIDA FLOR	061.533.951-47	2381921-9 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
220/2019	JEANE MACHADO FERREIRA	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
325/2019	DELCIA VIANA DE SOUSA	042.086.183-10	033529102007-0 SESP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
346/2019	LARISSA PAULINA DA SILVA	067.787.131-78	3003899-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

119/2019	ELENILDA MARIA INACIO	039.341.161-32	2246619-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificada
160/2019	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.089-691-10	2520417-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificada

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
205/2019	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	Classificada
088/2019	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificada
214/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569.772-72	00095543-9 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificada

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

NÃO HOUVE INSCRITOS

6 . APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
013/2019	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	190.810.062-15	2577383-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
322/2019	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	069.021.781-19	2727028-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
150/2019	OSMAR PIQUES	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado
218/2019	ALCEU DE JESUS	848.639.191-15	1298435-3 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
271/2019	LUCAS DIAS DA SILVA	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
344/2019	GILIARDI PENHA FUNAYAMA	025.168.871-24	2022255-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
291/2019	ERIÉO AUGUSTO FURLANETO	075.170.381-84	3012508-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	Classificado
159/2019	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
021/2019	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	704.778.221-42	3127367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	Classificado
111/2019	WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES	407.103.938-81	52.703.173-2 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
115/2019	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SEJSP/AC	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada	Desclassificada
295/2019	WELINGTON MATIAS DA SILVA	081.469.861-10	3332824-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
285/2019	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	115425-5 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
206/2019	WELLINGTON JOSE VENTURA	082.619.666-74	15250502 PCE/MG	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
172/2019	ALAN HENRIQUE PEREIRA	066.286.031-48	2847864-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

7. APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

PARA O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
320/2019	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	029.676.551-96	2021084-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	Classificado
078/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-37	00077426-8 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
302/2019	EZEQUIEL VIEIRA SOUZA	809.287.222-87	85801-2 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
050/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	Classificado
085/2019	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	Classificado
027/2019	AIRTON JUSTINO DOS SANTOS	486.209.552-68	911.263 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
077/2019	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
093/2019	JORGE PEREIRA DA SILVA	368.990.972-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
146/2019	LUCAS NUNES ALVES	051.663.391-00	2518950-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado
183/2019	JUVERCINO DONATO FERNANDES	876.751.451-00	1275652-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado	Desclassificado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de aeronave do tipo monomotor para prestação de serviço de horas vôo destinados a atender quando necessário o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial para tratamento de saúde fora do domicílio**. Início da Sessão: **Dia 19/02/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 01/2020, que tem por objeto a **REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NAS VAZANTES DA ESTRADA 456, ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE PIMENTEIRA À STA. ISABEL E ESTRADA QUE LIGA O CENTRO DA CIDADE À COMUNIDADE DE PORTO BRANDÃO, MEDINDO RESPECTIVAMENTE 8,5M, 43,0M, 36,0M, 6,0M, 6,0M, 6,0M, 6,0M**, **6,0M, 6,0M, 6,0M E 6,0M**, no município de Barão de Melgaço-MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **– MODELO ENGENHARIA LTDA,** com o valor de **R$ 323.283,10 (Trezentos vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 05 de janeiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 01/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 01/2020.**

Barão de Melgaço - MT, 05 de janeiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020.

ADESÃO DE ATA Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS, conforme termo de referência do PR/071/2019 do Município de Juara-MT.

CONTRATADO: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 24.717.067/0001-00

VENCEDORA NOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6 com percentual de desconto de **26% sobre o valor da peça original ou genuína.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

Barão de Melgaço, 05 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA E LOCAL: Dia 17 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2020 - EDITAL Nº 011/2020

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **IVONE DA ROCHA**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.395/2019, Decreto nº 087/2019 e Lei Municipal n.º 2.396/2019, Decreto nº 088/2019,** TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à ao **preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de **2020** e exclusivo para contratação de profissionais temporários por Excepcional Interesse Público, conforme disposto no art. 288 e art. 289 da lei Complementar nº 001/2005. **1.3.** Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se para a formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de profissionais efetivos que estão usufruindo de licenças legais, conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **1.4.** O prazo do contrato em regime de substituição reger-se-á pelo prazo determinado pela licença do servidor. **1.5.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva (para todos os cargos) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria. **1.6.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**e **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital. **1.7.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.2**, do presente Edital. **1.8.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso). **1.9.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2020**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço Rua Frederico Josetti, nº 279, bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. **1.10.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS						
Cargo	**Vagas**	**N° de vagas PCD**	**Formação exigida no ato da contratação**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**	**Local**

Professor	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 1. 903,26	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 1. 903,26	Escola Julá Paré – Aldeia Umutina.
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 1. 903,26	Escola Bakalana – Aldeia Bakalana.
Agente Operacional	CR	----	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria mínima “D” e curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar	40 horas semanais	R$ 1. 545,80	Sede

2. 2.1. As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012. 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital. 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.1.2.** Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.1.3.** Estar quite com a Justiça Eleitoral. **3.1.4.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.1.5.** Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item “Da Contratação” constante neste edital. **3.1.6.** Estar ciente que quando der sua convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga. **3.1.7.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.1.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.1.9.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre. **4. DA INSCRIÇÃO 4.1.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento. **4.2.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **4.3.** A taxa inscrição para o Processo Seletivo terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Superior	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**
Cargos de Nível Ensino Fundamental Completo	**R$ 20,00 (vinte reais)**

4.4. As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período das 08h00 do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2020**, até às 12h00 do dia **03 DE MARÇO DE 2020**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no dia **03 DE MARÇO DE 2020** que poderá ser pago em qualquer agência bancária, em horário bancário. **4.5.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site. **4.6.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horário informado abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Av. Dep. Hitler Sansão, nº 820, Centro, Barra do Bugres - MT	Das 13h00 às 20h00 De Segunda à Sexta-feira

4.7. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **4.8.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período de inscrição; b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC); c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, em qualquer agência bancária. **4.9.** As inscrições pagas efetuadas somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição. **4.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, através da Ficha Eletrônica de Inscrição, sob as penas da lei, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição. **4.11.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **4.12.** O candidato poderá inscrever-se SOMENTE para um cargo. **4.13.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição. **4.14.** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto as isentas de pagamento), que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, obtida no ato da inscrição, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento em horário bancário, salvo nos casos deferidos de isenção de pagamento. **4.15.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por pagamento de inscrição não recebida por motivos de falhas técnicas de caixas eletrônicos, lotéricas e/ou bancos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da inscrição. **4.16.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. **4.17.** O candidato deverá acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, a partir do **DIA 06 DE MARÇO DE 2020**, a partir das 18:00 horas, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **4.18.** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **09 DE MARÇO DE 2020,** impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso (**ANEXO IX**), que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **4.19.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: **a)** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição; **b)** Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição; **c)** Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **d)** Efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido. **4.20.** O resultado da análise da interposição de recurso das inscrições indeferidas deverá ser publicado no site **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**, a partir das 18:00 horas, do dia **10 DE MARÇO DE 2020**. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002, com a documentação comprobatória descrita no item 4.3.1.

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá: **a)** Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; **b)** Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); **c)** Preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V; **d)** Preencher

a declaração de desempregado se for o caso, constante no ANEXO VI; **e)** Apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no período de **20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2020**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Frederico Josetti, n° 279, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres - MT	07:30h às 10:30h 13:30h às 16:30h

5.3. São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os **Doadores Regulares de Sangue**: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual nº. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1, "b", estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de novembro/2018.

b) se estagiários (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Contrato de Estágio; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

c) se autônomos (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se desempregados (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se empregado de pessoa física (original e cópia): documento oficial de identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4. A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem 5.3.1 e 5.3.2, deverão serem entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2, alínea e, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração pública ou particular, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e. **5.4.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação para requerer a isenção da taxa de inscrição. **5.4.2** Não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital. **5.5** Os documentos entregues serão conferidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a partir do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2020. 5.5.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020**, mediante o formulário para interposição de recursos (**ANEXO IX**), que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2, alínea e. **5.6** Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 DE MARÇO DE 2020**,em horário bancário. Se assim não proceder, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado. **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) 6.1** O candidato com deficiência deverá: Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); preencher o requerimento da vaga para candidato PcD constante no ANEXO VII e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres - MT, conforme endereço contido no item 5.2 alínea e), nos dias **20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2020. 6.1.1** Os documentos apresentados no item acima devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos **06 (seis) meses**, considerando a data de publicação deste Edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador. **6.2** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. **6.3** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos). **6.4** O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos. **6.5** As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. **6.6** Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **6.7** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. **6.8** O requerimento

deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo. **6.9** O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 6.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida, eximindo a comissão de qualquer providência. **6.10** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação. **6.11** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo. **6.12** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária na Seleção, figurará também na lista de classificação geral. **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VIII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração pública ou pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço contido no item 5.2 alínea "e", nos dias 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. 7.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21 DE FEVEREIRO DE 2020, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários. 7.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40, §2°. 7.1.3. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. 7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. 7.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. 7.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 7.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. 7.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do subitem 7.1. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular. 7.4.** Será divulgada nos endereços eletrônicos **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a partir do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2020. 7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia 28 DE FEVEREIRO DE 2020, mediante formulário para interposição de recurso, do ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA**

8.1. O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d...**, a partir do **DIA 12 DE MARÇO DE 2020**, a partir das 18:00 horas, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2. Os locais e ensalamento para realização das provas serão divulgados no site **www.diariomunicipal.org/mt/amm/** e**www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/,** a partir do dia **12 DE MARÇO DE 2020.**

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 9.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS): 9.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos básicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, que versarão o Conteúdo Programático constante do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. 9.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. 9.1.3. Cada questão objetiva de conhecimentos básicos e conhecimentos gerais valerá 0,22 (vinte centésimos) pontos. Cada questão objetiva de conhecimento específico valerá 0,30 (trinta centésimos) pontos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.1.4. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva da respectiva função. 9.1.5. Será considerado REPROVADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a Prova Objetiva da respectiva função. 9.2. PARA TODOS OS CARGOS: 9.2.1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7.1.2 do presente edital. 9.2.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 9.2.3. A prova objetiva será realizada no dia 15 DE MARÇO DE 2020, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 12 DE MARÇO DE 2020, nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.2.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado. 9.2.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. 9.2.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois, deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.2.3, munido de: a) Ficha de inscrição (para isentos) ou Ficha de inscrição com o comprovante de pagamento da taxa; b) Original de documento de identidade pessoal, com foto; c) Caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul. 9.2.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 9.2.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome

conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 9.2.9. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 9.2.10. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 9.2.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. 9.2.13. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. 9.2.14. Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 9.2.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 9.2.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal e do comprovante de inscrição e de pagamento originais, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.2.17. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 9.2.18. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala levando consigo o caderno de prova, após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova. 9.2.19. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. 9.2.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato. 9.2.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 9.2.22. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). 9.2.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 7.1 deste Edital. 9.2.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. 9.2.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 9.2.26. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. 9.2.27. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.2.7 deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, calculadoras e notas ou impressos não permitidos; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 9.2.28. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado dia 15 DE MARÇO DE 2020, a partir das 17:00 horas, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e fixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura. 9.2.29. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 16 DE MARÇO DE 2020, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e. 9.2.30. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 17 DE MARÇO DE 2020, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e no mural da Secretaria de Educação e Cultura. 9.2.31. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados no dia 19 DE MARÇO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.3. CONTAGEM DE TÍTULOS: em caráter somatório e classificatório (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR). 9.3.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de professor deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva (15 DE MARÇO DE 2020) ao fiscal da sala de prova. 9.3.2. A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo. 9.3.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 9.3.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado. 9.3.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 9.3.3 deste edital. 9.3.6. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. 9.3.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 9.3.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 9.3.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 9.3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. 9.3.11. Não será

aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital. 9.3.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 9.3.13. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) do item 9.3.15, os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau. 9.3.14. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo. 9.3.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9.3.16. Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato. 9.3.17. Na Avaliação de Títulos, serão conferidos apenas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do valor total da somatória das questões da Prova Objetiva, ou seja, apenas os candidatos que obtiveram média igual ou maior que 5,00. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 50% da Prova Objetiva não serão analisados os títulos. 9.3.18. O resultado preliminar da Contagem de Títulos e classificação geral será divulgado no dia 19 DE MARÇO DE 2020, a partir das 18:00 horas nos sites www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 9.3.19. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Contagem de Títulos e classificação geral deverá ser protocolado no dia 20 DE MARÇO DE 2020, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 9.3.20. O resultado da análise dos recursos referente ao Edital Preliminar da Contagem de Títulos e Classificação Geral será publicado no dia 23 DE MARÇO DE 2020, nos sites www.diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 10. DO DESEMPATE 10.1. Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios abaixo: 10.1.1. Na classificação final entre candidatos de todos os cargos com igual nota, serão fatores de desempate: a) Maior idade (ano, mês, dia). b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) Maior pontuação na prova de conhecimentos básicos; 11. DOS RECURSOS 11.1. É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – ANEXO I. 11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do ANEXO I; 11.3. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito, mediante preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO IX, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, nº 279, Beira, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. 11.4. O prazo recursal está estipulado nas datas respectivas para cada fase, respeitando o horário de atendimento previsto no item 11.3, conforme edital. 11.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no endereço constante no item 11.3, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato. 11.6. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.3 deste edital. 11.7. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar. 11.8. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias. 11.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 11.10. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 11.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. 11.12. O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva, acrescentada a contagem de títulos, será divulgado no dia 24 DE MARÇO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 11.13. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 24 DE MARÇO DE 2020, a partir das 18:00 horas, no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 12. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-d... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 12.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. 12.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado. 12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. 12.5. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação. 12.6. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja convocação ocorrerá mediante Edital, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/. 12.7. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 13, conforme cargo, será automaticamente desclassificado. 13. DA CONTRATAÇÃO 13.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade: a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.2) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido

em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); g) Os candidatos para o cargo de Agente Operacional deveram apresentar, obrigatoriamente: g.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D, exigida pelo cargo; g.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; g.3) possuir curso de Transporte Coletivo e Transporte Escolar; g.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); i) Comprovante de residência; j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente); k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); m) CPF dos filhos maiores de 14 anos; n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato; o) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); p) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; q) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2019; r) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 13.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender as substituições do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **13.3.** O prazo de contratação será de acordo com a demanda da Secretaria de Educação no ano de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme as substituições necessárias para o cargo. **13.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou substituição, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. **13.5.** O candidato terá **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00. **13.6.** O Processo Seletivo anunciado nesse Edital tem validade de até 12 (doze) meses em atendimento ao Calendário Escolar/2020. **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL 14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 14.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal. **15.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal. **15.3.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **15.4.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados. **15.5.** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo nº 001/SMEC/2020** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **15.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres-MT, 05 de fevereiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 001/SMEC/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	05/02/2020
Interposição de recurso de impugnação do edital da abertura	07/02/2020
Período de Inscrição	20/02 a 03/03/2020
Período de requerimento de isenção da taxa de inscrição, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial	20 e 21/02/2020
Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das inscrições isentas de pagamento, inscrição de PcD e solicitação de atendimento especial.	27/03/2020
Interposição de recurso contra edital de indeferimento de isenção da taxa de inscrição e de PcD e solicitação de atendimento especial	28/03/2020
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	03/03/2020, horário bancário
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	06/03/2020, a partir das 18:00 horas
Interposição de recurso contra Edital de inscrições indeferidas	09/03/2020
Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	10/03/2020, a partir das 18:00 horas
Edital de Homologação das inscrições	12/03/2020, a partir das 18:00 horas
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	12/03/2020, a partir das 18:00 horas
Realização da Prova Objetiva e Contagem de Títulos	15/03/2020

Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15/03/2020, a partir das 17:00 horas
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	16/03/2020
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	17/03/2020
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva, da Classificação e da Contagem de títulos	19/03/2020, a partir das 18:00 horas
Interposição de recursos referente ao edital preliminar de classificação	20/03/2020
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	23/03/2020
Edital de resultado final e classificação definitiva	24/03/2020, a partir das 18:00 horas
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/03/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Professor I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal. II.Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. III.Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. IV.Desenvolver a regência efetiva. V.Controlar e avaliar o rendimento escolar. VI.Executar tarefa de recuperação de alunos. VII.Participar de reunião de trabalho. VIII.Desenvolver pesquisa educacional. IX.Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. X.Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. XI.Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; **e)** Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; **f)** Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional; **g)** Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **h)** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; **i)** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **j)** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **k)** Desenvolver a regência efetiva; **l)** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **m)**Participar de reunião de trabalho; **n)** Desenvolver pesquisa educacional; **o)** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **p)** Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **q)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Agente Operacional

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PARA CARGO DE PROFESSOR:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia. 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras. 4.3. Sintaxe: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 5. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. 6. Pontuação. 7. Tipos de discurso: direto e indireto.

Raciocínio Lógico e Matemático:

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso:

Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo

em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas de Políticas Educacionais:

1. Concepções de educação, conhecimento e ensino: 1.1. As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; 1.2. Construtivismo, socio interacionismo e concepção de conhecimento; 1.3. Currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. 2. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres: 2.1. Política inclusiva, diversidade e educação especial; 2.2. A dimensão étnico-racial no Ensino Fundamental e a Lei n° 10.639, de 9/01/03; 2.3. Fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral; 2.4. Concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem 3. Organização do trabalho pedagógico na escola: 3.1. Fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; 3. 2. Planejamento participativo e organização do trabalho docente. 4. Legislação: 4.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei n° 9.394/96 e suas alterações; 4.2. A Lei do FUNDEB, n° 11.494, de 20.06.07 e suas alterações; 4.3 Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. 4.4. Diretrizes para Educação Especial; 4.5. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990 e suas alterações). 5. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) na Educação Infantil até Anos Finais.

DISCIPLINA ESPECÍFICA DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

Pedagogia:

História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências Educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação Inclusiva. Concepção de Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: Educação Infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Substantivos (próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau); Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Raciocínio Lógico e Matemático:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso:

Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso:

1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades; Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; Lei Municipal nº 2.186/15.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMEC/2020.

Eu _____, portador do

CPF nº_____ RG nº. _____, apresento impugnação ao edital de abertura do Processo Seletivo, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, Edital nº 011/2020.

O objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____
_____
_____
_____
_____Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020, conforme Edital n° 011/2020.

Opção: ( ) Doador de sangue

( ) Recebe 1 e ½ salário mínimo

( ) Desempregado

Barra do Bugres – MT, _____ de fevereiro de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF nº_____, inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 001/SMEC/2020, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Barra do Bugres - MT, _____ de fevereiro de 2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado nº001/SMEC/2020,** vem por meio deste, requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), para o cargo de _____, nos termos do **Edital n.°011/2020** do referido Processo Seletivo.

Nessa ocasião, o(a) candidato(a) apresentei LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:_____
_____
_____
____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, _____ de fevereiro de 2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Eu,_____, CPF n.°_____, candidato(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2020**, para o cargo de _____, nos termos do **Edital n.° 011/2020**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)

( ) maca

( ) mesa para cadeira de rodas

( ) apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco

( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

( ) da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

( ) dislexia

( ) tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR

( ) prova em braille e ledor - TRANSCRITOR

( ) prova ampliada (fonte 18)

( ) prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras _____.

Barra do Bugres - MT, _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: CPF:
Cargo Pretendido: Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo,

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

˜ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que, eu, _____, portador (a) do C.P.F. Nº_____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública,que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT,_____de_____2020.

*** Assinatura ***

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
CONTRATO DE RATEIO Nº001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI, com natureza jurídica autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.602.259/0001-09 situado na Praça Ângelo Masson, n°1.000, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT, representado neste ato pelo **Sr. José Epifânio Braga**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.190.421-72 e do RG nº 091907 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado em Barra do Bugres/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, Centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.601,42
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.030,58
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	454,00
TOTAL GERAL	**4.086,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(681)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.086,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores

por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Barra do Bugres/MT, 31/01/2020.___ de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - *BARRA-PREVI.*

José Epifânio Braga – Gestor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87CPF. n. º 442.328.611-49

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/6º BIMESTRE/2019

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2019 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.386.747,04**	**0,00**
Pessoal Ativo	2.386.747,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.386.747,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**90.255.506,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.386.747,04**	**2,64%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.415.330,38**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.144.563,86**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.873.797,34**	**90,00%**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Barra do Bugres - BARRA-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (Doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 4.086,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais)

DATA: 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 241.495.941-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 27/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **ESDRAS CREPALDI LEITÃO**, portador do CPF nº 062.100.008-60, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/01/2020 á 07/ 02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 724.970.411-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 28/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença à servidora **FERNANDA TREVISAN**, portadora do CPF nº 001.729.571-84, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 27/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **NADIR MOREIRA DOS REIS,** portadora do CPF nº 383.446.701-44, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 01/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **GELSON CANDEIAS MARIA**, portador do CPF nº 486.999.001-63, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/01/2020 á 28/ 02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **NILMA REGINA MARTINS,** portadora do CPF nº 889.125.231-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 09/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença a servidora **GILDENE NUNES MACIEL**, portadora do CPF nº 988.378.261-68, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 28/ 02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **PAULINA SALOMÉ DIAS DE CAMPOS,** portadora do CPF nº 303.761.571-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 29/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 396.372.391-20, efetiva no

cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 18/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença ao servidor **JOÃO CARLOS DE PAULA**, portador do CPF nº 004.305.111-16, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 31/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **ROSANE PENHA MENDES,** portadora do CPF nº 572.154.801-00, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 27/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **ROSANGELA DA GUIA LEMES,** portadora do CPF nº 396.440.061-00, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 12/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença à servidora **ELBA MARA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 943.050.051-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 10/ 04/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**, portadora do CPF nº 340.291.681-91, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 28/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **DIVANEI UMIMOTO DA CRUZ**, portador do CPF nº 948.601.301-20, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 04/ 02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender as Secretarias Municipais de Cáceres – MT.

Realização: 19 de Fevereiro de 2020 às 08:00 horário de Cuiabá – MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **DILSON SANTANA ORTEGA**, portador do CPF nº 453.252.861-53, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/01/2020 á 06/ 02/ 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 06, 07, 10/02/2020.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
24	Daiane Borges dos Santos	23688700

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2020

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARIA JOSÉ RAMOS BRETAS**, portadora do CPF nº 352.728.301-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 09/01/2020 a 08/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 09/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **DENIO DE CARVALHO SOUZA**, portador do CPF nº 340.272.201-20, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 31/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARIA DO CARMO MACIEL**, portadora do CPF nº 078.564.401-63, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

INEXIGIBILIDADE 01/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 569.040,00. **VIGÊNCIA:** 24/01/2020 a 23/01/2021

FISCAL: **ROSANE PENHA MENDES, CPF:** 572.154.8001-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAMUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: M C PEREIRA RIBEIRO-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

VALOR TOTAL DE R$ 5.370,00. **VIGÊNCIA:** 23/01/2020 a 22/01/2021

FISCAL: **RONIVON BARROS, CPF:** 630.793.561-87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 333.600,00. **VIGÊNCIA:** 23/01/2020 a 22/01/2021

FISCAL: **ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF:** 800.734.171-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **DALVA REGINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 775.309.771-72, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 31/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Prorrogação De Compromisso** para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Thiago Prina Lamon a partir 06/01/2020** a **05/11/2020,** conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019
MAIOR OFERTA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Pregão Presencial para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres.

EMPRESA VENCEDORA:

CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – CNPJ: 08.656.963/0001-50, perfazendo um valor total de R$ 85.321,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais).

Item	Especificação:	EMPRESA	Valor Total:
01	Serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.	**CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – CNPJ: 08.656.963/0001-50**	**R$ 85.321,00**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo visando execução e obras de Implantação de Rede de Distribuição de água, no Projeto de Assentamento PA Jatobá, localizado no município de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (folhas 01,02 e 03), Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Planilha de Resultados, BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Observação: Por interesse público, através da determinação do ordenador de despesas, fica o processo REVOGADO.

Prefeitura de Cáceres, 05 de Fevereiro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019, objetivando a contratação da empresa Banco do Brasil S.A para prestação de serviços de cobranças de direitos creditório originados de tributos e demais créditos de natureza administrativa.

Valor Estimado: R$ 404.175,60 (quatrocentos e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Observação: Por interesse público, através da determinação do ordenador de despesas, fica o processo REVOGADO.

Prefeitura de Cáceres, 05 de fevereiro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº047, DE 03/02/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$219.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1130 12.122.1004.1055.0000 REALIZACAO DE TESTE SELETIVO - SME 10.440,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

595 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1073 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.600,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

831 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

403 12.122.1004.1055.0000REALIZACAO DE TESTE SELETIVO - SME -10.440,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

593 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

735 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

830 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -56.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041, DE 31/01/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$20.490,21 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 996,12

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1129 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 308,88

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

594 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 13.685,21

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1098 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1126 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -1.305,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

593 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

735 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

760 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -13.685,21

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA,** portadora do CPF nº 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/ 2020 á 25/ 02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **LUIZ BENEDITO DE ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº 329.612.861-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 31/ 01/ 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2019

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão dos servidores efetivos entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Cáceres para desempenhar atividades inerentes ao Sis-

tema Único de Saúde, na Instituição Cessionária, com ônus para o órgão Cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir de 02/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença a servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 31/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **VALDECI LAURENTINO SILVA,** portadora do CPF nº 452.508.471-53, efetiva no cargo Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 24/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **RUTH ARTIAGA,** portadora do CPF nº 621.721.741-49, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 26/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo,

inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 04 de Fevereiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
WEBER PEREIRA BENINCA	001.469.951-63	700200190096001	RUA LIMEIRA, QUADRA: IV , LOTE:12, LOTEAMENTO TIA AIDA. BAIRRO: JARDIM GUANABARA.
MARCOS ANTONIO DA ROCHA	536.268.341-15	100200240446001	RUA CABAÇAL, Nº 500, Q-M,LT-14 EM FRENTE A ESCOLA FREI GRIGNION. BAIRRO CAVALHADA 1.
ALICE GONÇALVES DA SILVA ATALA	103.547.781-53	100200070053001	RUA SÃO PEDRO, Nº 617, BAIRRO:CAVALHADA I
JOSE GLAGLIARDI NETO	451.942.381-34	800100010295001	RUA GENERAL OSORIO, Nº 2360 BAIRRO:SANTA CRUZ.
RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	019.079.231-01	700200190288001	RUA DAS TANGERINAS, QUADRA: IV, LOTE: 08, LOTEAMENTO TIA AINDA, BAIRRO: JARDIM GUANABARA
OSIAS FELIPE SANTIAGO	487.900.791-91	700200160326001	RUA MACIEIRA, QUADRA: 2 LOTE:12 LOTEAMENTO TIA AIDA BAIRRO: JARDIM GUANABARA.

Às providencias.

Cáceres, MT, 05 de fevereiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Auxilio Doença ao servidor **JODELCIO SOUZA DO CARMO**, portador do CPF nº 594.182.651-68, efetivo no cargo de Guarda , lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 01/ 04/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **ROSEMEYRE TIEKO UNE,** portadora do CPF nº 058.290.938-47, efetiva no cargo Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 31/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença ao servidor **JOÃO MARIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 396.372.981-34, efetivo no cargo de Técnico Agrícola , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 á 29/ 01/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - J

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos) para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Escola Municipal Laranjeira I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2019.

Art. 2º - Fica **RETIFICADO** o item 14.2. do Edital de Processo Seletivo Simplificado passando a vigorar conforme segue:

"14.2. **Serão convocados todos os candidatos classificados** de cada área ou núcleo, começando pela maior nota da lista geral de classificados."

Art. 3º - Informamos aos candidatos **classificados** para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que ainda não realizaram a **avaliação psicológica**, que a mesma será realizada no dia **14 de fevereiro de 2020**, sendo que o horário e local serão divulgados no dia 10 de fevereiro de 2020, por meio de Edital.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 04 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450071	SAMARA DO CARMO SARAIVA	17/09/1997	15,0	15,0	15,0	25,0	70,0		70,0	**1.**
449716	KATIA MARCAL DE ARAUJO DOS SANTOS	30/10/1989	20,0	0,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**2.**
449277	ROSENILDA ARAUJO VILERA	17/03/1977	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**3.**
447544	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0		50,0	
450063	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1988	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
449341	SUZE MORAIS DA CUNHA	31/10/2003	10,0	10,0	0,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
450278	MARIA SUELI DE OLIVEIRA	21/04/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450953	ROBERTA NOGUEIRA BARCA	26/02/1974	5,0	15,0	20,0	25,0	65,0		65,0	**1.**
450711	JULIANA LIMA ROSA	08/07/1997	15,0	0,0	20,0	25,0	60,0		60,0	**2.**
450090	ELAINE MEIRELES LIMA	24/08/1997	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**3.**
449983	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**4.**
447887	EVA LEITE RIBEIRO	17/05/1988	10,0	15,0	0,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
449960	LIDIANE TOSSE FELIPE	13/11/1997	10,0	0,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
450665	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/06/1999	5,0	0,0	20,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
449667	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	22/01/1976	15,0	5,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450196	PAULIENE DO NASCIMENTO FERREIRA	24/05/2000	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450104	ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA	18/09/1998	0,0	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado

450194	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	30/09/1997	5,0	5,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
449310	ATRICIAP PEREIRA DA SILVA	16/07/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449408	GREHISMAN SALINAS CHONO-NO	18/04/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NAS-CIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
450579	MARIA CLAUDIA OVELAR	04/06/1979	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	85,0	**1.**
451018	JESSICA APARECIDA DE MELO	02/11/1991	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	85,0	**2.**
447677	GISLAINE NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	20,0	15,0	15,0	25,0	75,0	7,0	82,0	**3.**
449908	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	20,0	15,0	20,0	20,0	75,0	5,0	80,0	**4.**
449297	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	25,0	5,0	15,0	25,0	70,0	7,0	77,0	**5.**
450585	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	23/02/1990	10,0	15,0	20,0	25,0	70,0	5,0	75,0	**6.**
450322	NATANNA DAMARIS	06/01/1991	20,0	20,0	15,0	20,0	75,0		75,0	**7.**
450709	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SIL-VA	20/01/1993	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		75,0	**8.**
447963	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	09/10/1998	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		75,0	**9.**
449815	SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	25,0	5,0	15,0	20,0	65,0	7,0	72,0	**10.**
450516	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	14/09/1991	15,0	0,0	25,0	25,0	65,0	7,0	72,0	**11.**
450612	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	01/04/1980	20,0	10,0	15,0	25,0	70,0		70,0	**12.**
449426	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELU-QUI	19/10/1984	20,0	5,0	20,0	25,0	70,0		70,0	**13.**
450075	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	10/08/1987	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	5,0	70,0	**14.**
448256	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	03/04/1989	15,0	5,0	25,0	25,0	70,0		70,0	**15.**
448817	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	15,0	5,0	20,0	25,0	65,0	5,0	70,0	**16.**
450268	ROZAINE DIVINA DA COSTA	30/05/1992	20,0	10,0	15,0	25,0	70,0		70,0	**17.**
448452	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	11/06/2000	15,0	10,0	20,0	25,0	70,0		70,0	**18.**
448803	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	10,0	20,0	5,0	25,0	60,0	7,0	67,0	**19.**
447981	ISLA FERREIRA BARBOSA	16/09/1995	15,0	10,0	10,0	25,0	60,0	7,0	67,0	**20.**
447862	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	28/12/1976	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0		65,0	**21.**
448034	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FI-LHA	13/04/1979	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	5,0	65,0	**22.**
447721	VALDILENE OLIVEIRA	21/05/1980	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	5,0	65,0	**23.**
450766	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0		65,0	**24.**
449927	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0	5,0	65,0	**25.**
447736	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0		65,0	**26.**
448311	LAURA DO CARMO RODRIGUES VALE	09/06/1986	20,0	5,0	15,0	25,0	65,0		65,0	**27.**
450277	PAULIENE APARECIDA LEMES DE OLI-VEIRA	11/11/1986	20,0	10,0	15,0	20,0	65,0		65,0	**28.**
448151	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0	5,0	65,0	**29.**
449309	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SIL-VA	07/07/1987	10,0	5,0	20,0	25,0	60,0	5,0	65,0	**30.**
448940	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	05/05/1997	15,0	5,0	20,0	25,0	65,0		65,0	**31.**
447917	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS DA ROCHA	13/08/1998	15,0	10,0	20,0	20,0	65,0	0,0	65,0	**32.**
449981	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNAN-DES	24/11/1999	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0		65,0	**33.**
447379	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	09/12/2000	5,0	15,0	20,0	25,0	65,0		65,0	**34.**
449543	HELEM CEBALHO	11/06/1980	10,0	15,0	10,0	20,0	55,0	7,0	62,0	**35.**
448822	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	20/04/1985	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	7,0	62,0	**36.**
450324	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	19/10/1973	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	5,0	60,0	**37.**
449665	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MA-GALHAES	24/10/1976	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**38.**
449190	IVANETE DE OLIVEIRA BORBA	03/02/1978	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**39.**
449848	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0		60,0	**40.**
447503	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	05/10/1979	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0		60,0	**41.**
447457	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/04/1980	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0		60,0	**42.**
449847	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	15,0	10,0	10,0	25,0	60,0		60,0	**43.**
447452	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUA-CASSI	23/08/1983	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0		60,0	**44.**
447610	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**45.**
449804	SIELEN FERREIRA SANTOS	30/11/1985	20,0	10,0	5,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**46.**
448666	ALESSANDRA CONCEIÇÃO NASCIMEN-TO	07/03/1986	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0	5,0	60,0	**47.**
450555	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	20,0	0,0	15,0	25,0	60,0		60,0	**48.**
450662	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	15/01/1987	0,0	25,0	15,0	20,0	60,0	0,0	60,0	**49.**
449774	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	27/02/1987	20,0	0,0	15,0	25,0	60,0		60,0	**50.**
448785	JUSLLY SILVA ANDRADE	20/07/1987	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**51.**
451108	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**52.**
448051	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COS-TA LOUSADA CRUZ	24/11/1987	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0	0,0	60,0	**53.**
449603	EUNIELY AIRES SILVA	29/12/1987	5,0	15,0	15,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**54.**
447600	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	25/06/1988	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**55.**
450146	JOSIANE SURUBI DA SILVA	09/05/1989	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**56.**

449597	GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**57.**
449322	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	13/03/1992	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	5,0	60,0	**58.**
451127	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	01/08/1994	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0		60,0	**59.**
449212	RAFAELA FERREIRA BENEVIDES	15/11/1994	15,0	10,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**60.**
449243	LORRAINE DA SILVA MOURA	28/12/1994	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0		60,0	**61.**
447160	ELAINE MARQUES DE ARAUJO	13/08/1995	20,0	5,0	10,0	25,0	60,0		60,0	**62.**
450473	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	17/04/1996	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0	0,0	60,0	**63.**
450829	TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	20/09/1996	15,0	10,0	15,0	20,0	60,0	0,0	60,0	**64.**
447387	BIANKA EMANUELLY DA PAULA FARIA	25/12/1997	20,0	10,0	20,0	10,0	60,0		60,0	**65.**
450282	GESSYKA IRACEMA DE ABREU VIEIRA	24/03/1998	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0		60,0	**66.**
450085	ANAYRA CORREA DE FRANCA	12/09/1994	10,0	0,0	15,0	25,0	50,0	7,0	57,0	**67.**
449183	ELIETE DE FRANC NEVES DA CRUZ	23/08/1965	10,0	15,0	5,0	25,0	55,0		55,0	**68.**
449868	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	23/12/1969	20,0	0,0	10,0	25,0	55,0		55,0	**69.**
451028	LUCIMARA CORREA	06/07/1980	5,0	15,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**70.**
450575	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	06/04/1982	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0		55,0	**71.**
450791	RITA DA SILVA TEIXEIRA	15/06/1982	10,0	5,0	15,0	25,0	55,0		55,0	**72.**
448483	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	15/08/1982	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0		55,0	**73.**
449564	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0		55,0	**74.**
451025	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	24/01/1984	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0	5,0	55,0	**75.**
449936	MARIA ALEXANDRA GONCALVES DA ROCHA	07/09/1984	15,0	10,0	5,0	25,0	55,0		55,0	**76.**
448600	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	15/03/1985	20,0	5,0	5,0	25,0	55,0		55,0	**77.**
449867	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	5,0	55,0	**78.**
449261	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	10,0	0,0	15,0	25,0	50,0	5,0	55,0	**79.**
450834	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	5,0	10,0	15,0	25,0	55,0	0,0	55,0	**80.**
447273	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	11/09/1987	5,0	10,0	20,0	20,0	55,0		55,0	**81.**
448369	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10/11/1987	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	5,0	55,0	**82.**
451141	JANAINA DA SILVA CARVALHO	07/07/1988	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	**83.**
448360	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	13/12/1988	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**84.**
450641	SARA CONSTANTINO	01/03/1989	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**85.**
447128	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	0,0	55,0	**86.**
450232	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	15,0	0,0	15,0	20,0	50,0	5,0	55,0	**87.**
450022	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	0,0	55,0	**88.**
450083	ROSANA HELENA ARAUJO	17/03/1993	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0		55,0	**89.**
448738	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	**90.**
451128	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	10,0	5,0	15,0	25,0	55,0		55,0	**91.**
451056	LUDMILA LUZ SILVA	04/04/1996	10,0	0,0	25,0	20,0	55,0		55,0	**92.**
447977	RAFAELA PRUDENCIO DA SILVA	09/02/1999	5,0	10,0	15,0	25,0	55,0		55,0	**93.**
447623	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	11/05/2001	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0		55,0	**94.**
450868	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	20/05/2001	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		55,0	**95.**
449453	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**96.**
450730	VADICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	15,0	10,0	0,0	25,0	50,0		50,0	**97.**
449760	DIRCELENE DE ALMEIDA	01/10/1977	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**98.**
449211	ANADIA MARIA DA SILVA	20/03/1978	20,0	5,0	5,0	20,0	50,0		50,0	**99.**
451120	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	**100.**
448406	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0	0,0	50,0	**101.**
451171	LUZIA DA SILVA	13/12/1981	20,0	5,0	0,0	25,0	50,0		50,0	**102.**
449937	SANDRA SANTIAGO SILVA	15/08/1982	15,0	10,0	5,0	20,0	50,0		50,0	**103.**
447245	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	26/07/1983	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		50,0	**104.**
450568	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0	0,0	50,0	**105.**
449491	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		50,0	**106.**
447293	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0	0,0	50,0	**107.**
448480	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**108.**
447192	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0		50,0	**109.**
449952	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	24/05/1992	10,0	10,0	5,0	25,0	50,0		50,0	**110.**
450016	BIANCA DASILVA ORTIZ	28/05/1992	10,0	0,0	20,0	20,0	50,0		50,0	**111.**
449655	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	03/03/1993	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**112.**
448996	CAMILA DA SILVA COSTA	24/09/1993	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**113.**
449515	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	10,0	10,0	5,0	25,0	50,0	0,0	50,0	**114.**
449056	SIMELY SABALA PIRES	15/01/1995	5,0	10,0	10,0	25,0	50,0		50,0	**115.**
447405	MILENA CRIS DE SOUZA SANTOS	31/01/1995	5,0	5,0	15,0	25,0	50,0		50,0	**116.**
449605	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	15,0	10,0	5,0	20,0	50,0		50,0	**117.**
447729	KEDNAYRA FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1995	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		50,0	**118.**
448686	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	14/09/1996	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0		50,0	**119.**
449200	ALECSSIA RINAVE REDEZ LEITE	13/11/1996	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	0,0	50,0	**120.**
451099	BRUNA DA SILVA ARAUJO	27/11/1996	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		50,0	**121.**
450864	MARIA EMMANUELL LARISSA ANGELUS DA SILVA	18/12/1998	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	0,0	50,0	**122.**
449920	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	03/10/1967	10,0	5,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
448310	ROSA PARA DE ARAUJO	26/06/1971	10,0	5,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado

450279	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	23/02/1974	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
447201	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	11/06/1994	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
449835	THATIANE KEITYLYN SOARES DA SILVA	22/02/1997	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
449520	MARIA APARECIDA FELINTO	30/06/1983	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
449767	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
450615	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	5,0	0,0	15,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
451069	ROSINEIA DA SILVA LIMA	23/03/1986	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
450815	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	07/05/1986	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
448493	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	07/07/1976	10,0	10,0	5,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
447542	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
448638	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	24/09/1987	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
448764	JESSICA NAYARA NEVES CRUZ	09/06/1988	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
449045	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
451216	EMANUELLE LUZ MARQUES DA SILVA	26/12/1997	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
449852	FERNANDA ADDASSA MACIEL CURVO DA BOA MORTE	28/02/2000	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
450461	LAVINYA DE OLIVEIRA XIMENES	14/02/2000	5,0	20,0	0,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
448810	ABINADABIA GOMES DOS SANTOS	10/09/1992	5,0	15,0	5,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
450748	EDNA SILVA ORTIZ	19/03/1984	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
448935	MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
447727	ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO	10/10/1985	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0		45,0	Não aprovado
449589	MARIANA APOLINARIA RODRIGUES	09/02/1991	10,0	0,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
449400	IVANIL OLIVEIRA ALMEIDA	03/04/1991	10,0	0,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
449987	JUSCILEI RUFINO	14/05/1998	10,0	0,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
448232	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	08/11/1996	5,0	5,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
450364	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	5,0	0,0	10,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
447580	GEIZEBEL DE PAULA VIDAL	31/12/1985	15,0	0,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
451088	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES	16/07/1974	10,0	10,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450027	EDIMARA APARECIDA SILVA ORTIZ	13/03/1987	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
447637	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
447945	DAIANE OLIMPIA SOARES	13/10/1994	5,0	10,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450812	ELIZANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	22/09/1977	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
449836	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	27/10/1978	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
448438	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	30/10/1995	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450740	EDILAINE APARECIDA HURTADODE SOUZA	19/05/1996	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450342	BRUNA MASSAI CAETANO	24/10/1999	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
450227	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	02/09/1996	5,0	0,0	15,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
447790	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	15/07/1975	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
449953	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	08/05/1970	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
450968	MARIA EDISELMA SOARES GONCALVES	04/08/1980	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
450830	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/02/1979	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
450303	MISSLENE FERRARI	31/10/1987	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
448132	NATALIA SIMOES MIRANDA	27/08/2000	0,0	5,0	20,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
448556	KELI APARECIDA DA SILVA GARCIA	26/12/1997	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0		40,0	Não aprovado
447234	ITANIELI SOUZA VIANA	22/03/1995	5,0	0,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
450475	ANDREIA DE CAMPOS SILVA BORGES	10/04/1988	0,0	0,0	10,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
449588	JANE CARDOSO	09/01/1976	15,0	0,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
449743	LUCIENE SANTANA DA SILVA PEREIRA	28/11/1964	5,0	5,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
451186	GABRIELY ARRUDA DANTAS	18/05/1999	5,0	5,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
447810	AUDILEIA FERREIRA DIAS	04/11/1985	0,0	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
449962	ANA CLAUDIA DA SILVA	29/09/1992	0,0	5,0	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
449889	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	24/12/1971	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
450295	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/1967	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
448651	PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	08/11/1994	0,0	10,0	10,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
450242	RENATA PEREIRA DA SILVA	15/01/1987	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
447531	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	09/05/1978	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
450494	VALDINEIA DA SILVA SOUZA GOMES	18/05/1984	5,0	10,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
448977	ANISETE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	0,0	0,0	5,0	20,0	25,0		25,0	Não aprovado
449870	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	5,0	0,0	5,0	15,0	25,0		25,0	Não aprovado
449817	DAISE ALVES PEREIRA	22/09/1976	5,0	0,0	0,0	15,0	20,0		20,0	Não aprovado
451109	LUCIANA ARRUDA VENTURA	01/10/1983	0,0	0,0	0,0	15,0	15,0		15,0	Não aprovado
448227	ANA GREICE VALEJO	26/04/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449249	ANA LAURA ALVES NUNES	20/06/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450448	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	20/08/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450491	ANDREZA TELES DA SILVA	20/04/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
447886	CAMILA RODRIGUES GOVEIA	10/12/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449227	CELI APARECIDA FRANCO	21/10/1964	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448459	CRISTIANE DE LIMA SOUSA	09/09/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
447848	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
447789	ERICA GIMENEZ NOGUEIRA	06/11/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
447855	GISELE DA GUIA DOURADO	25/10/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

450177	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448796	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/12/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450426	JAQUELINE ARRUDA PINHEIRO	20/08/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451130	JENNIFER CAROLAINE CHARUPA MAGALHAES	18/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449653	KAREN MARIANE SILVA PRADO	27/05/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448754	KEDIMA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	11/12/2000	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449793	LUCILENE FERREIRA MEDEIROS	24/07/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450559	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448404	MARIA LUCINEIA DOS SANTOS GONCALVES	21/01/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448809	MARINA DOS SANTOS DIAS	24/11/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
448499	NEUZA DA CRUZ ROCHA	24/08/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449170	ROSANA NOGUEIRA DA SILVA	16/05/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450902	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	14/07/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450042	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	01/04/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
449598	SÔNIA MARA EDUARDO CINTRA	06/09/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450372	SONIA REGINA CARDOSO PEDRACA	27/07/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
450979	THALLYA BERNARDES RODRIGUES	16/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018-PGM

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 087/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **R$ 166.384,90 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Cáceres – MT, 05 de fevereiro de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3345 de 30 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença à servidora **MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA**, portadora do CPF nº 329.621.001-63, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/01/2020 a 28/02/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.01.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3954/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 01/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência., adjudicando os objetos licitados as empresas vencedoras, quais sejam:

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor R$ 108.273,00

A. SILVERIO GOMES – ME, valor R$ 328.967,60

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, valor R$ 48.036,00

K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, valor R$ 898,00

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, valor R$ 95.973,76

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, valor R$ 767.363,75

DDG TECNOLOGIA EIRELI, valor R$ 97.077,58

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, valor R$ 68.873,00

OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP, valor R$ 241.919,00

DOUGLAS E C MONTEIRO EIRELI ME, valor R$ 72.954,00

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, valor R$ 366.130,13

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e nº 001/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 12/02/2020, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

AAE/LIMPEZA- DISTRITO
NOME
HELLEN COSTA DA SILVA
AAE/NUTRICÃO- DISTRITO
NOME
ROSILAINE GERALDA CARDOSO
AAE/NUTRIÇÃO- SEDE
NOME
LUCAS VINÍCIUS DE ANDRADE
LELIANE FERREIRA DE FRANÇA
NEIDA INACIO DA SILVA
PEDAGOGO- DISTRITO
NOME
JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS
PEDAGOGO -SEDE
NOME
MARIZA VITORINO DOS SANTOS
DIVANILDA DA SILVA PERES
PAMELA MENDONÇA DA COSTA
AAE/ MOTORISTA -SEDE
NOME
ELTON ALVES DE ARAÚJO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 039 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ZILMA ALVES GOMES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 012/2020 SEMEC de 04 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I - Nomear a Sr.ª **ZILMA ALVES GOMES,** para exercer o cargo em comissão, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.293 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.293 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre Alteração dos Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências, revogação do Decreto nº 3.292/2020."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – Presidente;

II- RICARDO MACELLY VELOSO SILVA – 1º Secretário;

III – KALIU INÁCIO DA COSTA – 2º Secretário;

IV – *IVONE DOS SANTOS CARDOSO – membro;*

V- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA– suplente;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto n° 3.292 de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 03 de fevereiro de 2. 020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 036 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES DO SENHOR **WELITON FIRMINO DE FREITAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor do requerimento do servidor de 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE: I –Conceder ao senhor WELITON FIRMINO DE FREITAS, a Licença de Assuntos Particulares por dois anos no período de 05.02.2020 a 04.02.2022, servidor efetivo no cargo de Professor em 01.02.2008, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

III – Esta portaria entra em vigor e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor **VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas.**

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ADRELINO A OOIWE,** e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 012/SEMEC datado de 04 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **ADRELINO A OOIWE,** para exercer a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição aldeia São Pedro.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 010/2019** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, conforme Processo Administrativo nº 907/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, assinada em 17/07/2019, para aumento do preço do item 1 – APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 3 LAMINAS, de R$ 1,00 (um real), para R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos); e aumento de peço do item 24 – FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO GG, de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), para R$ 17,00 (dezessete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado ficou comprovada a alta do preço do aparelho de barbear e da fralda descartável. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 010/2019 passa a registrar a seguinte alteração:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	54471	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 3 LAMINAS	**BIC**	UNIDADE	xx	1,79	xxx
24	72212	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO GG 20X1	**KISSES**	PACOTE	xx	17,00	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E S FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.086, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 970.904,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 970.904,35 (novecentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.512.0006.10030. CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO

4490000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 970.904,35

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da transferência parcial ou total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.512.0006.20140. OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

3390000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 970.904,35

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **RAFAEL LAMPERT BAIRROS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **DOMINGOS JOSÉ DIAS DE SOUZA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato de Gestão nº** 01/2020*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.005/0001-32.

Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, integrando o **CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST**, ao Sistema Único de Saúde-SUS e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS munícipes de Campo Novo do Parecis, através da prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

Dotação Orçamentária:

Órgão:10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 –Média e Alta Complexidade Hospitalar

Projeto Atividade: 20091- Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais

Fonte do Recurso: 10.200 - 01.02.000000 Receita de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde

Reduzido:1195

Fonte do Recurso: 10.000 - 01.00.000000 Receita de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde

Reduzido:330

Fonte do Recurso: 11.017 - 01.46.017000 Transferência de recursos do SUS MAC- Média e Alta Complexidade

Reduzido:1196

Valor:R$ 899.406,92

Data:21/01/2020

Prazo: 90 dias

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **RONAN RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PORTARIA Nº 072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **IVANIR CRESTANI PRIMO.**A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 06/2020, QUE APROVOU O LOTEAMENTO "CIDADE EMPRESARIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o decreto nº 06/2020, que aprovou o Loteamento Urbano denominado "CIDADE EMPRESARIAL" neste Município de Campo Novo do Parecis, e a aprovação do projeto de implantação do loteamento,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 06/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, canteiros, rotatórias, áreas verdes, áreas institucionais e equipamentos urbanos, previamente designadas no projeto e no memorial descritivo, devendo a expedição das matrículas se dar automaticamente em nome do Município, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Parágrafo único. É dever do loteador, reservar 2 lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída, em atendimento ao art. 8º, §2º, da Lei Complementar nº 004/2003, obrigando-se o loteador, mediante Termo de Compromisso firmado junto à Municipalidade, a proceder a respectiva reserva para futura doação." (NR)

Art. 2º. Revoga-se o art. 5º do Decreto 06/2020.

Art. 3º - O Art. 6º do Decreto nº 06/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, não devendo a conclusão da obra exceder 4 anos, conforme previsto no art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução em anexo deste Decreto." (NR)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,

publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 171, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2020, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN**, matrícula nº **5114**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 001/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula **6737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA B. TREVIZAN

Gestora da Parceria

KLESIANE DOMINGUES TORRES

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 134/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 009/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA RAFAELA MIRANDA FORESTIPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 118/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 132/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 131/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 28 de Janeiro de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de janeiro de 2020 na ATA Nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a proposta de continuidade dos serviços socioassistenciais para os gastos dos Recursos Federais e Estaduais, com os seguintes saldos para reprogramação: Proteção Social Básica – R$ 147. 283,43; Proteção Social Especial – R$ 94.065,77; Programas – R$ 276,92; Gestão IGD – R$ 41.300,91; Fundo Estadual – R$ 1.206,82.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 28 de Janeiro de 2020.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/ 2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435671	MARIA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	11/10/1996	70,0	1
436099	LOYANE MAXIMIANO BRITO	12/08/1997	50,0	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435686	KAROLINE BAUER DA SILVA	11/12/1991	77,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GARBUGIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439939	RICARDO RODRIGUES PEREIRA FILHO	09/06/1998	60,0	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438862	SILVANA FERREIRA DA SILVA	17/03/1988	57,5	1
436842	ALINE FRANCA RIBEIRO	30/06/1989	55,0	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - OLÍMPIA MACARINI**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436211	STEPHANI CRISTINI FERNANDES SOUSA	10/05/1998	52,5	1
436210	CLEUDIMAR FERNANDES PIMENTA	11/08/1978	52,5	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438235	SHEYLA LESSA MAIA OLIVEIRA	27/04/1976	67,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439340	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	20/04/1985	62,5	1
435648	GEINA DA SILVA COSTA	02/07/1988	60,0	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439196	APOLIANA DA SILVA E SILVA	05/09/1997	70,0	1
437055	SUELEN PRISCILA MAÇANEIRO	16/03/1993	62,5	2

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438558	DANIELLY MARIA GONÇALVES	12/10/1992	72,5	1
436048	ALEX JÚLIO MOREIRA	19/12/1991	67,5	2
435873	JANISLEI FERREIRA DE QUEIROZ	08/06/1982	67,5	3
439095	CICERO APARECIDO NOGUEIRA	22/03/1957	65,0	4
438758	MARLENE ROSA DOS SANTOS	10/11/1972	65,0	5
436166	MARTA LUCIA DA SILVA	25/03/1983	65,0	6
437048	JAQUELINE JOHN FRIZZO	16/08/1974	60,0	7
437849	GISLANE PEREIRA COELHO	05/12/1988	60,0	8
437848	ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS	17/10/1981	57,5	9
438103	THAYS ALVES CALADO LIMA	16/11/1992	57,5	10
438247	SIMONE DAIANE VIEIRA	10/02/1987	57,5	11

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: Fica suprimido o valor de R$ 9.243,30 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), nos moldes da justificativa e tabela em anexo e de acordo com o que preceitua o art. 62 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 24 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2020

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para a execução do PROJETO APAE CAMPO VERDE – MANUTENÇÃO ESCOLA ESPECIAL CASTELINHO 2020, cujo o objetivo é o auxílio na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE, contribuindo na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 05/02/2020 até o dia 31/12/2020.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: 05 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **PROCURADOR MUNICIPAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
399170	FABRICIO TSUJI ISHIKI	06/10/1977	88,0	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELI REJANE SCHMIDT PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 006/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2019

NOTIFICADO: E. DE S. BRANDÃO GRÁFICA E EDITORA EXATA ME.

CNPJ nº 29.115.096/0001-15

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2673.22.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 256/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 05 de fevereiro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORAJAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2536/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.527/2019, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os Elementos de Despesas; 3.3.90.47. 00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, e 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, e fontes de recursos.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.526/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os Elementos de Despesas; 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, e 4.4.90.51. 00.00 - Obras e Instalações, e fontes de recursos.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.528/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2020, os Elementos de Despesas; 3.3. 90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, e 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, e fontes de recursos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças

Ação: 20010 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.987,88

Fontes de Recursos: 0.1.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção e revitalização da Ensino Fundamental

Ação: 10011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.1.087.800,24

Fontes de Recursos: 0.1.37.000000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa

TOTAL: ..... R$ 1.098.788,12

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR JULIO CESAR TOMAZI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436556	RUBIANE MAGRI DA CRUZ	08/06/1981	62,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438775	REGIANE CAMPOS MONTEIRO	26/07/1985	57,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - OLÍMPIA MACARINI**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434645	STEPHANI CRISTINI FERNANDES SOUSA	05/10/1998	55,0	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433629	ALISON FERREIRA DA COSTA	19/01/1985	60,0	1
434011	THAYS ALVES CALADO LIMA	16/11/1992	57,5	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434296	CLARISSA AMANDA HOLETZ BACKES	24/11/1987	65,0	1

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436691	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	02/08/1990	77,5	1

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435242	LUCIANA BISCO FERREIRA	01/05/1975	85,0	1
433653	EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA	12/11/1983	72,5	2

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436647	ADRIANE APARECIDA TRENTIN	12/11/1983	60,0	1
438809	MARIELA BERTUSSI BONETTO	13/04/1985	55,0	2

Cargo: **INSTRUTOR DE DANÇA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435696	TALITA MARIANA LOPES DE CARVALHO	21/04/1997	60,0	1

Cargo: **INSTRUTOR DE TEATRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435582	CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR	30/05/1993	60,0	1
435035	EDSON PEREIRA RIBEIRO	21/10/1980	50,0	2

Cargo: **MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434004	DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES	14/05/1992	81,25	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436986	EDNA NONATO SANTANA	11/06/1985	65,5	30
438491	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN	05/08/1972	65,5	31
438942	IRES TESI BENOVIT	13/07/1967	65,5	32
439215	VALDIRENE SILVA	04/05/1975	65,5	33
437870	ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	29/05/1979	65,5	34
439451	JUREMA GOES DA SILVA	04/07/1979	65,0	35

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439162	ANA MARGARIDA TRENTINO DE ALMEIDA LIMA	21/01/1984	62,5	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437998	PAULO HELITO ALVES GOMES	08/01/1975	80,0	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439312	NELY LOUREIRO ALMEIDA	16/04/1968	65,0	7
436010	JURACI SALETE BAPTISTA	03/05/1963	65,0	8

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439389	JANAINA PROENÇA CÂNDIDO	23/07/1997	67,5	2

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434746	JOSÉ RAMOS DE CASTRO	11/04/1976	70,0	1
435669	CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA	15/09/1984	65,0	2
438248	LUIZ AURI BRESSAN	07/09/1985	62,5	3
435169	SIMONE ALMEIDA BRITO	01/10/1986	62,5	4
433683	SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	23/10/1984	60,0	5
434561	JALILLE ALVES FERREIRA	03/03/1992	60,0	6
433686	PAULA ROGÉRIA SILVA LIMA RODRIGUES	23/07/1985	60,0	7
437778	EDINEIA ORTIZ DOS SANTOS FRANÇA	02/12/1986	55,5	8

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436653	MIRIAN SANTOS CAVALCANTE	04/01/1982	75,0	1
439027	NATALIA FANTINI	19/07/1988	72,5	2
436181	MARIA BORGES MARIM	17/04/1965	70,0	3
439404	ZELIR DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA	25/04/1980	67,5	4
437844	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	20/04/1985	65,0	5
434961	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	24/10/1978	62,5	6
433625	GEINA DA SILVA COSTA	07/02/1988	60,0	7
436376	ROSANA CRISTINA DE PAULA	23/08/1982	60,0	8

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR MELISSA LINDORFERPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 002/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 001/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 116/2020

TERMO DE POSSE Nº. 116/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE**

brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000977471 SESDC/RO e CPF sob nº. 940.565.282-68, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 27/2020 de 30/01/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 06/2020 de 30/01/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 005/2020

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT**;

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Fevereiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 064/2020

Portaria nº 064/2020

De 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular para a servidora pública Daiana Cristina Both, no cargo de provimento efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Complementar nº 174/2018, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02 /2020

Edital Nº 02 /2020

De 27 de janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para

fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº063/2020

Portaria Nº063/2020

De 03 de fevereiro de 2020

Exonera Servidor em Cargo de Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Evellyn Candida Fernandes**, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 029/2002 alterada pela Lei Complementar 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020

Portaria nº 091/2020

De 05 de fevereiro de 2020.

Nomeia Servidor em Cargo de Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Cleyton Dias de Souza** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 de 23/12/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de fevereirode 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços sob demanda, de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, de acordo com o número de pessoas, visando atender aos eventos e recepções das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/02/2020 às 15h00min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 05 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados a sessão pública que realizou-se em **05/02/2020 às 13:30**, foi declarado **DESERTO** o processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo,** de acordo com os anexos do Edital. O Presidente comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada dia**21/02/2020** às 13h30min (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 11.947/2010 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por e-mail: **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente CPL

PORTARIA Nº066/2020

Portaria Nº066/2020

De 05 de fevereiro de 2020.

Nomeia Servidor Para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leonardo Borges Leite**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento Serviços Urbanos**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 05 de fevereiro 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº065/2020

Portaria Nº065/2020

De 04 de fevereiro de 2020

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Evellyn Candida Fernandes**, para exercer o cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 029/2002. E alterada pela Lei 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de telhas termoacusticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social,** conforme especificações do edital, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/02/2020 às 16h30min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 05 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 31 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 05 de Fevereiro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
276	Sebastião Pereira Neto	Assistente Administrativo	Filho: Herbert Lizo Pereira	04/02/2020	04/02/2020	Período Vespertino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREÂMBULO

NÓS, REPRESENTANTES DO POVO, ELEITOS DIRETAMENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, INVESTIDOS DA MAIS ALTA RESPONSABILIDADE PARA COM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, DO COMPROMISSO COM O PROGRESSO E ELIMINAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE, EM OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECRETAMOS E PROMULGAMOS A REESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Súmula: Dispõe sobre reestruturação da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGA A REESTRUTURAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Carlinda, Estado do Mato Grosso, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse do povo de Carlinda, mediante convênio firmado com os demais Municípios.

Art. 3º. O Município de Carlinda poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 4º. Ao Município incumbe na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado do Mato Grosso, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º. São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 6º. Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria.

Art. 7º. Todo Poder emana do povo, que o exerce com liberdade e organização por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente.

Parágrafo único. A soberania popular será exercida:

I. Indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

II. Diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:

a) iniciativa popular;

b) referendo;

c) plebiscito.

Art. 8º. É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

Art. 9º. São símbolos do Município de Carlinda o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

SEÇÃO I

DOS DISTRITOS

Art. 10. O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebiscitaria à população diretamente interessada, observada a legislação estadual, e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação do distrito poderá efetuar-se, mediante fusão de dois ou mais distritos, que suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 2º - A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitaria à população da área interessada.

§ 3º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 11. São requisitos para criação do distrito:

I. população, eleitorado e arrecadação não inferior a quinta parte exigida para a criação do município;

II. existência na povoação sede de cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística de estimativa da população;

b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias;

d) certidão do órgão fazendário estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas secretarias de educação, de Saúde e de segurança Pública do estado, certificando a existência de escola pública, posto de saúde e posto policial na povoação-sede.

Art. 12. Na fixação de divisas distritais observar-se-ão as seguintes normas:

I. evitar-se-ão tanto quanto possível, para delimitação, estrangulamentos exagerados;

II. dar-se-á preferência para a delimitação às linhas naturais facilmente identificáveis;

III. na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á a linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV. é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.

Parágrafo Único - As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação próprios, mediante a:

I. Edição da Lei Orgânica.

II. Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

III. Organização e execução dos serviços públicos locais.

IV. Edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. 14. Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

II. Elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III. Organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter Essencial.

IV. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

V. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI. Elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

VII. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços:

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.

VIII. Prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos.

IX. Dispor sobre os serviços funerários, e administração dos cemitérios públicos.

X. Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público, respeitado o disposto no art. 220 da Constituição Federal.

XI. Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XII. Dispor sobre o controle da poluição ambiental.

XIII. Dispor sobre espetáculos e diversões públicas.

XIV. Dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:

a) os locais de estacionamento;

b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;

c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;

d) os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;

e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

XV. Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano.

XVI. Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens do Município.

XVII. Dispor sobre os seus servidores.

XVIII. Dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços.

XIX. Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal.

XX. Dispor sobre o comércio ambulante.

XXI. Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.

XXII. Estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano.

XXIII. Instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

Art. 15. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Parágrafo único. O município no exercício da competência suplementar:

I. Legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.

II. Poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interesse.

Art. 16. Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:

I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III. Proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V. Proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII. Preservar florestas, a fauna e a flora.

VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XII. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 17. Ao Município é vedado:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II. Recusar fé aos documentos públicos.

III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegarem atribuições; quem estiver investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 19. Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:

I. Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle.

II. Pelo executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.

Parágrafo único. O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 21. O número de Vereadores será proporcional à população do Município e fixado, para cada Legislatura, pela Câmara Municipal, atendidos os limites estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I. Matéria financeira, tributária e orçamentária; Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.

II. Matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.

III. Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.

IV. Organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.

V. Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.

VI. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I. Eleger sua Mesa e destituí-la.

II. Votar o seu Regimento Interno.

III. Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

IV. Representar contra o Prefeito.

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos. 37, XI, 39 § 4º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

VI. Julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei.

VII. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

VIII. Criar comissões de inquérito sobre fatos determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.

IX. Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.

X. Apreciar vetos.

XI. Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

XII. Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.

XIII. Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.

XIV. Julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas.

XV. Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.

XVI. Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime de responsabilidade.

XVII. Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmado pelo Executivo no interesse público, que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de dez dias.

XVIII. Convocar plebiscito e autorizar referendo.

XIX. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

XX. Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

XXI. Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de projeto de lei do legislativo, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos, com observância dos Incisos V e XXII deste artigo.

XXII Fixar por meio de Lei Municipal os subsídios dos Secretários Municipais.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 24. Os Vereadores não poderão:

I. Desde a expedição do diploma:

a) celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II. Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exerce função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III. Que deixar de comparecer, durante a Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal.

IV. Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

V. Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado enquanto perdurarem seus efeitos.

§ 1° - Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2° - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3° - Nos casos dos incisos III, IV V e VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 26. Não perderá o mandato o Vereador:

I. Investido em cargo de Ministro de Estado, Secretário Municipal, Estadual e Nacional, Presidente, Superintendente ou Diretor de entidade da administração pública indireta do Município, Estado e União, ou na chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

II. Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo de remuneração, ou sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III. A Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1° - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2° - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 27. É proibido ao Vereador fixar residência fora do Município.

Art. 28. O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 29. É livre ao Vereador renunciar ao mandato.

Parágrafo único. A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. O Vereador que faltar às sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida proporcionalmente na forma especificada no Regimento Interno.

Art. 31. Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens patrimônio.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 32. A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 02 de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 23 dezembro.

§ 2º - As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º - As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Art. 33. A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I. Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento do Prefeito ou da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal, escrita e/ou eletrônica.

§ 3º - Em caso de omissão do Presidente pela convocação e vencendo o prazo, fica o Executivo Municipal livre para a convocação, devendo ser realizado o encaminhamento do ofício de convocação pelo executivo para cada vereador com 24 horas de antecedência da data da referida sessão.

Art. 34. É garantida a tribuna livre, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO V

DA INSTALAÇÃO

Art. 35. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00h, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 36. O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CARLINDA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

Art. 37. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 35 poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

SEÇÃO VI

DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 38. Na sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos que prestarão compromisso de posse.

§ 1º - Em caso de empate, será convocada nova sessão com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo o empate na segunda sessão, considerar-se-á eleita e assumirá a chapa registrada que tiver o Presidente mais votado no último pleito.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja o "quorum" exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 39. A Mesa Diretora, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário.

Art. 40. Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

Art. 41. Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Art. 42. São atribuições da Mesa, entre outras:

I. Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II. Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.

III. Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

Art. 43. O mandato da Mesa será de dois anos, permitindo a recondução sucessiva para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

SUBSEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art. 44. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

II. Baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal.

III. Promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito.

IV. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 45. Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 46. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 47. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, por maioria absoluta, e por dois terços, na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.

Art. 48. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º - O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.

§ 2º - Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I. A deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas.

II. A destituição de componente da Mesa.

III. A representação contra o Prefeito Municipal.

IV. A aprovação de emenda à Lei Orgânica.

V. A aprovação de proposta para mudança do nome do Município.

VI. A aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VII. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I. A rejeição do veto do prefeito.

II. A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.

III. A aprovação de leis complementares.

Art. 49. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 50. Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 51. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I. Emendas à Lei Orgânica.

II. Leis complementares.

III. Leis ordinárias.

IV. Decretos legislativos.

V. Resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 52. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I. De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

II. Do Prefeito.

III. Da população, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1º - A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.

§ 2º - A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão oficial do Município, ou em jornal da Capital de grande circulação.

§ 3º - A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

§ 4º - É assegurada a sustentação de emenda por representante dos signatários de sua propositura.

§ 5º - A emenda fica sujeita a referendo facultativo, que será realizado, se requerido no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.

§ 6º - A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 7º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por dez por cento do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 53. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 54. São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores, observado o disposto no Inciso XXII do artigo 23, desta Lei Orgânica.

II. Servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

III. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

IV. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 1º - O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.

§ 2º - No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 55. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. Não é admitido aumento de despesa prevista:

I. Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos I, II, III do art., 128, desta Lei Orgânica, observado disposto no art. 132.

II. Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 56. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por cinco por cento, pelo menos, do eleitorado.

Art. 57. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de dez por cento do eleitorado do Município.

Art. 58. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. - Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º. - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º. - O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal.

§ 5º. - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 6º. - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º. - Se a lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. No caso de veto parcial; à parte de projeto de lei aprovado com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.

Art. 59. A elaboração de resoluções e decretos legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO X

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 60. A fiscalização sobre os órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e inclusive sobre pessoas físicas, quando for o caso, dar-se-á sob as modalidades e quanto aos aspectos previstos no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 61. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 62. À Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º - Entendendo o Tribunal que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

§ 3º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 4º - Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeito, e as decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 63. Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 64. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 65. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.

§ 2º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

§ 3º - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 67. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 68. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no de vaga.

Art. 69. Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.

Art. 70. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completarem o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer no último ano do mandato.

SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 71. O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:

I. Do Município, por mais de quinze dias consecutivos.

II. Do País, por qualquer tempo.

Parágrafo único. O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:

I. Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.

II. A serviço ou em missão de representação do Município.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72. Ao Prefeito compete:

I. Representar o Município em juízo ou fora dele.

II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais.

III. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

VI. Vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou se considerá-lo contrário ao interesse público.

VII. Prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas.

VIII. Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.

IX. Solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.

X. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.

XI. Prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício.

XII. Enviar à Câmara o Projeto Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta Lei.

XIV. Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente, de acordo como o Art. 33, desta Lei Orgânica.

XV. Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI. Conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII. Conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.

XVIII. Executar o orçamento.

XIX. Aplicar multas previstas em leis e contratos.

XX. Fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.

XXI. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII. Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentarias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII. Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV. Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV. Nomear e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI. Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

XXVII. Aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.

XXVIII. Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

XXIX. Solicitar auxilio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.

Art. 73. O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XXI, XXIX.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 74. O exercício da representação do Município em juízo dar-se-á mediante a Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual competem as atividades de consultoria do Executivo e a execução da dívida ativa.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 75. Os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e as respectivas sanções, normas e processo de julgamento serão estabelecidos em lei complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas infrações político-administrativas, essas autoridades serão submetidas a julgamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxilio dos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º - Compete aos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - Compete aos Secretários Municipais referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.

Art. 77. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.

§ 1º - A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais, podendo ser criadas administrações regionais.

§ 2º - A administração indireta compreende as seguintes entidades:

I. Autarquias.

II. Fundações públicas.

III. Sociedades de economia mista.

IV. Empresas públicas.

Art. 78. Os órgãos da administração direta vinculam-se ao chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.

Art. 79. O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:

I. A participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

II. O acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, com apoio técnico do Executivo para o seu funcionamento, sendo que a participação nos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 80. A Administração Municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e também ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com a participação dos servidores na sua fiscalização, respeitada a ordem de classificação e ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III. A Administração Municipal realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.

IV. Durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

V. Os cargos de Secretário e de Presidente das entidades da administração indireta, os de assessoramento direto dos gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Mesa e dos gabinetes dos Vereadores serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

VI. Os demais cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

VII. É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.

VIII. O direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.

IX. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

X. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada as seguintes normas:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação;

c) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

XI. A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

XII. A lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

XIII. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

XIV. Os salários dos servidores são irredutíveis, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

XV. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVI. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

XVII. Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

XVIII. Dependem de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

XIX. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusu-

las que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A Administração Municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades de tomadas de preço e concorrência, a fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados.

§ 2º - A publicidade os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.

§ 3º - Semestralmente, a administração direta e indireta publicará, no órgão oficial no Município, relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos veículos de divulgação.

§ 4º - A não observância do disposto nos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 5º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 6º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 7º - A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.

§ 8º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 81. Observadas as demais normas desta Lei Orgânica, cada entidade da administração indireta terá uma de suas diretorias ou órgão equivalente, na área administrativa e de pessoal, ocupada por servidor com pelo menos, doze meses de vínculo.

Art. 82. Todo tem direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar ou prestar informação incompleta, incorreta ou falsa.

Art. 83. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I. O direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II. A obtenção de certidões em quaisquer repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor. No mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade ou requisitante, deverão ser atendidas as requisições judiciais.

Art. 84. As contas da Administração Municipal direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a discriminação das despesas, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de qualquer contribuinte que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

Art. 85. Os atos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada um, como determinantes de sua produção.

Art. 86. Os atos administrativos de efeitos extremos deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município, como condição de eficácia.

Art. 87. A Administração Municipal direta e indireta manterá, na forma da lei, as suas contas e fará movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 88. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 89. São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I. Vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo, que devem ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

II. Irredutibilidade dos vencimentos.

III. Garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.

IV. Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

V. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.

VI. Salário-família para os dependentes, no mínimo, de cinco por cento do valor do salário mínimo.

VII. Duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.

VIII. Repouso semanal remunerado.

IX. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

X. Gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.

XI. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias.

XII. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

XIII. Proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.

XIV. Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

XV. Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

XVI. Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVII. Adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.

XVIII. Licença-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei.

XIX. Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge.

Parágrafo único. O direito previsto no inciso XI deste artigo também será exercido pela mãe adotiva, nos termos da lei.

Art. 90. É garantido aos servidores a participação na elaboração do estatuto do servidor Público, obedecidas as normas estabelecidas pelas constituições estadual e federal.

Art. 91. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 92. O servidor público será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando ela for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.

II. Voluntariamente:

a) após trinta anos de serviço, se mulher, e após trinta e cinco, se homem, com proventos integrais;

b) após trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e após vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais;

c) após trinta anos de serviço, se homem, e após vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;

d) após sessenta e cinco anos de idade, se homem, e após sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

e) após vinte e cinco anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e após vinte anos, se professora, com proventos proporcionais a esse tempo.

III. Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 93. Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, vedada a dispensa a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 94. Cabe ao Município a implantação de sistema de previdência social, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal, garantida a participação dos servidores na gestão e no controle.

§ lº - A inscrição na entidade de previdência do Município é compulsória, seja no caso de cargo de provimento efetivo, seja no cargo de provimento em comissão, sendo facultativa no caso de ocupante de cargo em comissão, não servidor municipal, desde que comprove ser segurado de outro sistema de previdência.

§ 2º - O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira de servidores segurados são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei.

§ 3º - A contribuição social do município e a de seus servidores para o sistema de previdência e assistência serão devidas na forma e percentual fixados em lei.

Art. 95. É garantida assistência gratuita aos filhos e dependentes do servidor municipal, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escola.

Art. 96. Fica assegurado à servidora gestante o exercício de outras funções que não as próprias de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver nesse sentido determinação médica expressa do órgão competente da entidade de previdência do Município.

Art. 97. Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.

Art. 98. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Art. 99. É vedada a participação de servidor público no produto de arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e ônus da sucumbência.

Art. 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatória previsão da periodicidade dos reajustes com índices nunca inferiores aos da inflação.

Art.101. É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art.102. O Município manterá uma guarda municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em lei.

SUBSEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.103. As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art.104. O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante lei que disporá sobre:

I. O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão.

II. Os direitos dos usuários.

III. A política tarifária.

IV. A obrigação de manter serviço adequado.

V. A reversão dos bens vinculados ao serviço público, objeto de concessão ou permissão.

Art. 105. É garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de sessenta e cinco anos, e, comprovadamente carentes, aos portadores de deficiência e aos aposentados por invalidez.

Art. 106. Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da lei.

Art. 107. É vedada à administração direta e à indireta a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da lei.

Art. 108. Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 109. O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.

Art. 110. A cassação da concessão e permissão de serviço público inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública, para serviços da mesma natureza.

Art. 111. As obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara. Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 112. O Conselho Municipal de Transportes será criado por lei que disporá sobre sua composição e funcionamento, terá caráter consultivo, e seus membros não serão remunerados.

Art. 113. O transporte coletivo como serviço essencial do município afora outros exigidos por normas específicas, subordina-se as seguintes condições:

I - valor da tarifa;

II - frequência;

III - tipo de veículo;

IV- itinerário e uso de terminais;

V - padrões de segurança e manutenção;

VI - normas relativas ao conforto e saúde dos passageiros.

§ 1º - As empresas que disponham de transporte coletivo próprio, para seus empregados, inclusive trabalhadores rurais, subordinam-se as normas municipais, no que se refere este artigo.

§ 2º - É obrigatório o uso do terminal rodoviário e obediência aos locais de embarque e desembarque inclusive pelos transportes intermunicipais e interestaduais.

SUBSEÇÃO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 114. Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 115. Classificam-se os bens públicos em:

I. De uso comum do povo.

II. De uso especial.

III. Dominais.

Parágrafo único. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.

Art. 116. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 117. A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:

a) a licitação, no caso de permuta;

b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na reaquisição do domínio útil de imóvel sob o regime enfitêutico.

II. Quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação daqueles inservíveis para o serviço público, permitido exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta;

Art. 118. O Município, preferencialmente à Venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 119. A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 120. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 121. As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I. Pelo órgão competente da Administração Municipal.

II. Por comissão designada pelo Legislativo para este fim especifico.

III. Por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. 122. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.

Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Art. 123. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 124. Compete ao Município instituir:

I. Impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu art. 145, § 1º.

II. Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

IV. Contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.

Art. 125. Lei complementar estabelecerá:

I. As hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária.

II. O lançamento e a forma de sua notificação.

III. Os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.

IV. A progressividade dos impostos.

Parágrafo único. O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 126. É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.

Art. 127. O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 128. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. O Plano Plurianual.

II. As Diretrizes Orçamentárias.

III. Os Orçamentos Anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

I. As prioridades e metas da Administração Municipal.

II. As orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III. Os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.

IV. As disposições sobre a alteração da legislação tributaria.

V. As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação de prioridades.

VI. A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal.

II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III. O programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 129. O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

Art. 130. Caberá à comissão técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

§ 1º - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no Art. 128, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovado nos seguintes prazos:

a). Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro do mandato;

b). Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 20 de novembro de cada exercício;

c). Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 131. As emendas serão apresentadas à comissão técnica competente que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 1º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III. Sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º - As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 132. Aplicam-se aos projetos mencionados no art. 128 e aos créditos adicionais que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo e aos créditos adicionais.

Art. 133. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização do Legislativo.

Art. 134. São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III. A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.

IV. A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada as previstas na Constituição Federal.

V. A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

VIII. A utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.

IX. A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 135. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais e extraordinários, quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele

exercício, e os reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 136. Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 137. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderão ser feitas se:

I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

II. Houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 138. O Executivo e o Legislativo municipais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município relatórios resumido da execução orçamentária.

Art. 139. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 141. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.

Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.

Art. 142. A lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 143. É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e o regulamento.

Art. 144. A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei.

Art. 145. O Município poderá, em caso de relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da lei.

Art. 146. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 147. A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas no Plano Diretor tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - A propriedade urbana cumpre a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 2º - É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I. Parcelamento ou edificação compulsórios.

II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 148. O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 149. A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:

I. A urbanização e regularização de loteamentos.

II. O estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.

III. A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura.

IV. A criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública.

V. A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. 150. O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre:

I. Normas relativas ao desenvolvimento urbano.

II. Política de formulação de planos setoriais.

III. Critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.

IV. Proteção ambiental.

Parágrafo único. O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:

I. Regulamentação do zoneamento.

II. Especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.

III. Aprovação ou restrição de loteamentos.

IV. Controle das construções urbanas.

V. Proteção da estética da cidade.

VI. Preservação das paisagens, dos monumentos, da história e da cultura da cidade.

VII. Controle da poluição.

Art. 151. Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas - urbana e agrícola -, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipa-

mentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

I. O planejamento global do Município, com vistas:

a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e, na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a a produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;

b) à integração regional, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado.

II. A preservação do meio ambiente, em especial:

a) pela projeção recomendada das novas ligações viárias;

b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;

c) pela exploração controlada das atividades de mineração, especialmente ao longo dos rios Teles Pires e rio Carlinda, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.

III. A economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:

a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;

b) loteamentos com a implantação de infraestrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;

c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;

d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de quatro quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental.

IV. A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:

a) contribuição de melhoria;

b) desapropriação para reorganização;

c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;

d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento, ou aos que cederem ao Município imóveis sob preservação.

V. A regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.

Art. 152. Entre os setores especiais incluir-se-ão os de produção científica e cultural, localizados em regiões onde se concentrem instituições voltadas à ciência, à cultura e às artes, para os quais serão traçadas diretrizes peculiares de uso e ocupação do solo.

Art. 153. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Art. 154. A promulgação do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, intervaladas de dez dias.

Art. 155. O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico e de geologia, que servirá como base para o planejamento.

Art. 156. O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.

Art. 157. Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão parte na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Planejamento deverá ser composto de pelo menos 30% (trinta por cento) de profissionais capacitados em áreas específicas de abrangência do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 158. O Município de Carlinda, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 159. A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Parágrafo único - O município, implementará uma política epidemiológica e sanitária ambiental de vetores, e das doenças infectocontagiosas.

Art. 160. As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestados por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da lei, que disporá sobre a:

I. Sua regulamentação, fiscalização e controle.

II. Preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.

III. Universalização dos serviços.

IV. Permissibilidade de prestação de serviços por terceiros.

V. Hierarquização do Sistema.

VI. Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas.

VII. Participação da comunidade.

Art. 161. O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º - O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 162. As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 163. A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 164. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, sem discriminação de sexo, cor, religião, ou preferência política, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:

I. A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.

II. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes.

III. A promoção da integração ao mercado de trabalho.

IV. A reabilitação e habilitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, e sua integração à vida comunitária.

Art. 165. As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

I. Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.

II. Participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

SEÇÃO IV

DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 166. O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:

I. Criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.

II. Promovendo ações especificas, visando à orientação ao consumidor e à educação alimentar.

III. Organizando e atendendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.

IV. Fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.

V. Criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.

VI. Definindo critérios para controle e fiscalização da pesca profissional e esportiva no âmbito do município, com política voltada para o abastecimento, obedecida às disposições da legislação estadual.

Art. 167. O Município criará os Conselhos de Defesa do Consumidor, e de Desenvolvimento Rural, com atribuições e composição que a Lei estabelecer.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 168. A política agrícola visando à fixação do homem no campo, ao incremento da produção e produtividade, e melhoria das condições socioeconômicas e culturais, do rurícola, terá sua coordenação unificada, com prioridade para os pequenos e médios produtores.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, trabalhadores rurais, sindicatos rurais e de profissionais da área de ciências agrárias, representados por associações de classe, na elaboração planejamento e execução da política agrícola e fundiária do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras, florestais, inclusive o extrativismo natural.

Art. 169. As ações do poder público, de apoio a produção primária, atenderão preferencialmente, aos beneficiários de projetos de assentamento e de posse consolidada, observado o requisito de cumprimento da função social da propriedade conforme dispõe os artigos 184 e 186, da Constituição Federal.

Art. 170. O município poderá destinar suas terras devolutas de acordo com a política agrícola da união e o plano nacional de reforma agrária, observados o disposto nos artigos 188 e 191 da Constituição Federal.

§ 1º - A destinação dos imóveis será feita através do instituto jurídico da concessão de direito real de uso, negociáveis os títulos pelo prazo de dez anos.

§ 2º - Os imóveis públicos do município não serão adquiridos por usucapião.

Art. 171. As operações de venda direta de produtos agrícolas do produtor ao consumidor em feiras livre ou entreposto, mantido pelas associações de produtores-consumidores, são isentas de tributação, conforme preceitua o artigo 338, § 5º da Constituição Estadual.

SEÇÃO VI

DO COOPERATIVISMO

Art. 172. O município apoiará o cooperativismo, como instrumento de desenvolvimento e eliminação das diferenças sociais.

Art. 173. Fica assegurada a participação de representantes cooperativistas e associações de profissionais especializados em conselhos municipais, direto ou indiretamente ligados às atividades inerentes à sua área de ação.

Art. 174. O município planejará e executará a política agrária e fundiária com efetiva participação do sistema cooperativo, na área de insumos, produção, armazenamento, seguros, distribuição, agroindustrial, transporte, crédito, eletrificação, habitação, irrigação, colonização, pesquisas e assistência técnica.

SEÇÃO VII

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 175. O Município, juntamente com o Estado ou a União, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população.

Art. 176. Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxilio do Estado e da União.

Parágrafo único. Nos planos sob responsabilidade do Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentarias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

Art. 177. O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

SEÇÃO VIII

DA HABITAÇÃO

Art. 178. A política habitacional do Município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I. Ofertas de lotes urbanizados.

II. Estímulos e incentivos à formação de cooperativas populares de habitação.

III. Atendimento prioritário à família carente.

IV. Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

Art. 179. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional do Município.

Art. 180. O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação - FMH para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 181. Compete ao município, elaborar o Plano Municipal de Educação, consultando a sociedade civil, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos Planos Nacional e estadual de educação, com fixação de prioridades e metas para o setor.

Art. 182. A educação, cujas prioridades residirão no ensino fundamental e no pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, para tanto o município se responsabilizará por:

I. Organizar, manter e desenvolver os órgão e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da união e do estado;

II. exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III. Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os núcleos existentes no município;

V. Observar o cumprimento da lei que dá direito às crianças e adolescentes estudarem na escola mais próxima de sua residência.

Art. 183. O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Art. 184. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I. Igualdade para acesso e permanência na escola.

II. Garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.

III. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.

IV. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.

V. Valorização dos profissionais do ensino.

VI. Garantia de padrão de qualidade do ensino.

VII. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

VIII. Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.

IX. Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde.

X. Erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização do idoso.

XI. Formação para o trabalho.

XII. Atendimento, em creche e pré-escola, das crianças de zero a seis anos de idade, inclusive dos portadores de deficiência.

XIII. Atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.

XIV. Oferta de ensino noturno regular e supletivo, adequado às condições do educando.

XV. Ampliação de oferta do ensino supletivo para todos os que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.

XVI. Informação sobre as condições do ambiente, visando à preservação dos recursos naturais.

Art. 185. O Poder Executivo favorecerá a implantação do ensino de informática, na rede pública municipal.

Art. 186. O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 187. O Município deverá instituir obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Educação e o de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 188. O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.

Art. 189. A lei estabelecerá:

I. A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.

II. Incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

III. A forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.

IV. O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.

V. A fixação de datas comemorativas de significação cultural.

Art. 190. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º - os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

§ 2º - As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art. 191. o Município se obriga a construir e manter arquivo público próprio, bibliotecas públicas e museus, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

Art. 192. o Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

Art. 193. O Poder Público consultará as associações de artistas e grupos culturais diversos para:

I. Estabelecer calendário cultural de cada período;

II. Desenvolvimento de projetos culturais;

III. Contratação de profissionais especializados.

Art. 194. Os cargos públicos ligados à cultura serão reservados a profissionais com formação e experiência comprovada na área.

Parágrafo Único - Quando não houverem profissionais especializados, é dever do município, promover a formação de candidatos à vaga.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

Art. 195. O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I. A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento.

II. O lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.

III. O estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção de escolas.

IV. Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS ESPECIAIS DO GRUPO MAGISTÉRIO

Art. 196. São direitos especiais do grupo magistério:

I. remuneração condigna, tendo em vista a maior qualificação em curso ou estágio de formação e aperfeiçoamento, especialização, sem distinção dos graus escolares em que atuem;

II. possibilidade efetiva e garantida pelo estado, de qualificação crescente, mediante cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização técnico-pedagógica;

III. dispor no ambiente de trabalho, de materiais didáticos suficientes e adequados para o eficaz exercício de sua função;

IV. liberdade nas escolhas dos processos didáticos e nos de avaliação de aprendizagem, respeitados os planos e programas oficialmente prescritos;

V. participação na elaboração do planejamento, promover currículos em conselhos ou comissões do estabelecimento de sua lotação.

VI. apoio da municipalidade em seus pleitos e organização visando o bem estar do grupo e o ideal desenvolvimento dos seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 197. O Município, com a participação da sociedade, promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica, visando à solução dos problemas sociais, ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

Art. 198. A Lei disporá sobre a criação de Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano do Município de Carlinda - IPPUC, que será responsável pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias apropriadas ao homem.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 199. Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 200. Lei ou ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço a liberdade e ao direito de informação.

Art. 201. É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 202. O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 203. O Município, na sua função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem à proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 204. O dever do Município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de:

I. Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social.

II. Promover a educação ambiental, visando à conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

III. Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade.

IV. Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.

V. Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, provendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação.

VI. Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo.

VII. Incentivar as atividades de conservação ambiental.

VIII. Estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

§ 1º - Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente, se o degradar, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 2º - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluída a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.

§ 3º - Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.

Art. 205. O Relatório de impacto Ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público Municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido o econômico.

Art. 206. Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.

Parágrafo único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

Art. 207. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos natu-

rais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 208. O Município editará, no prazo de seis meses após a promulgação desta Lei Orgânica, lei de defesa do meio ambiente, que estabelecerá critérios de proteção ambiental e de manutenção do equilíbrio ecológico, com previsão de infrações e respectivas sanções.

Art. 209. o Município criará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 210. A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ 1º - Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º - O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humanas, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao município divulga-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 211. O Conselho Municipal da Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do Governo.

Art. 212. A lei disporá sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.

Art. 213. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito a vida digna.

Art. 214. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxilio financeiro e amparo técnico.

Art. 215. Lei municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º - O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 216. Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, a criação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

Art. 217. O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 218. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 219. Lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existente, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 244 da Constituição Federal.

Art. 220. É vedada:

I. A alteração de nomes de próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos de lei.

II. A inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta.

III. A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município.

Art. 221. A lei preverá, na estrutura da Administração Municipal, órgão de medicina e segurança do trabalho, onde melhor atender aos interesses dos servidores.

Art. 222. São vedadas, no território municipal, a produção e a distribuição de aerossóis que contenham clorofluorcarbono.

Art. 223. O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provocados por substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano.

Art. 224. Poderá o Município de Carlinda criar ou participar de programas, planos ou obras, destinados à preservação de mananciais que abasteçam Carlinda, mesmo os localizados em outros municípios da Região.

Art. 225. O município promoverá fórum anual dos conselhos municipais constituídos, para avaliação dos trabalhos realizados, cujo funcionamento será disciplinado em Lei Complementar.

Art. 226. Os conselhos municipais de que trata esta Lei Orgânica deverão ser regulamentados no prazo de cento e oitenta dias da sua promulgação.

Art. 227. Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatível com o texto desta Lei Orgânica.

Art. 228. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial da Comarca.

Câmara Municipal de Carlinda/MT, 17 de dezembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar Manoel Miranda Costa

Ver – Presidente - PSDB Ver - Vice-Presidente - PR

Luiz Antonio Ferreira da Silva Paulo do Prado

Ver - 1º Secretário - PT Ver - 2º Secretário - DEM

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito e os Vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 2º. O Município manterá as medidas administrativas realizadas na identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários e Obras, Viação e Urbanismo, da Câmara Municipal, feitas na data da lei orgânica anterior.

Art. 3º. o Município não poderá despender, com pessoal, mais de (60%) sessenta por cento do valor das receitas correntes.

Parágrafo único. Caso a despesa de pessoal venha a exceder o limite previsto neste artigo, o Município deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 4º. O número de Vereadores na Legislatura vigente sempre será observado o disposto no art. 182, da Constituição Estadual e na forma da diplomação efetuada pela Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 17 de dezembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar Manoel Miranda Costa

Ver – Presidente - PSDB Ver - Vice-Presidente - PR

Luiz Antonio Ferreira da Silva Paulo do Prado

Ver - 1º Secretário - PT Ver - 2º Secretário - DEM

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2019 da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre 2019.

Dia 13/02/2020 às 16:00 hs, (Dezesseis Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 012/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio por assiduidade a servidora SANDRA DOS SANTOS, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SANDRA DOS SANTOS**, matricula n° 52, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 dias de licença prêmio por assiduidade, com início no dia 10.02.2020 e retorno às atividades laborais no dia 11.03. 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2014 a 31.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Fevereiro de 2020.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matricula n.º 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 05 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 04 de fevereiro de 2020 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA SEDE

Art. 1º- A Câmara é o Órgão Legislativo do Município, eleito conforme a legislação vigente.

Art. 2º- A Câmara Municipal de Carlinda, tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede a Câmara Municipal poderá reunir-se temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa Diretora, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3º- A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos da administração interna.

§ 1º- A função Legislativa consiste em deliberar por meio de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre as matérias de competência do Município.

§ 2º- A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito;

b) acompanhamento das atividades financeiras do Município;

§ 3º- A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações e ofícios.

CAPITULO III

DA INSTALAÇÃO

Art. 4º- A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, às 09:00 horas, em Sessão Solene, independentemente de número de Vereadores, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

Art. 5º- O Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara 10 (dez) dias antes da Sessão de instalação.

Art. 6º- Na Sessão Solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

§ 1º- Na mesma ocasião, deverão apresentar declarações públicas de seus bens e demais documentos exigidos.

§ 2º- Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido nos seguintes termos:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA, E AS DEMAIS LEIS. DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE CARLINDA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO”.

§ 3º O Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso a que se refere o parágrafo anterior e os declarará empossados.

§ 4º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos para cada Vereador, o Prefeito e o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e representantes das autoridades presentes.

Art. 7º- Na hipótese da posse não se verificar na data prevista no artigo anterior, deverá ocorrer:

§ 1º- Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º- Dentro do prazo de 10 (dez) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 8º- A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado no artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

Parágrafo Único. A recusa do suplente em assumir o mandato quando convocado, também implicará na extinção da suplência sendo convocado o suplente seguinte.

Art. 9º- A recusa do Prefeito eleito a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo declarar vago o cargo.

Parágrafo Único. No caso do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito, até a posse dos novos mandatários do Executivo.

TÍTULO II

DA MESA

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10- Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito proceder-se-á ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, à eleição dos membros da Mesa.

Parágrafo Único. O Presidente em exercício tem direito a voto e ser votado para o cargo de Presidente.

Art. 11- A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, sendo permitida a recondução sucessiva para o mesmo cargo na mesma legislatura e se comporá do Presidente, Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Art. 12- A eleição da Mesa será feita em votação secreta e por maioria simples de votos, presente pelo menos, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 13- Na eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

I - realização por ordem do Presidente, da chamada regimental, para verificação de “quorum”;

II - indicação dos candidatos aos cargos da Mesa;

III - preparação das cédulas, que serão impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e rubricada pelo Presidente;

IV - preparação da folha de votação e colocação da urna;

V - chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, que irão colocando em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação;

VI - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente que determinará a sua contagem;

VII - proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 14- Na hipótese de não se realizar a Sessão ou a eleição por falta de número legal, quando do início da legislatura, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 15- A eleição da Mesa para o 2º (segundo) biênio dar-se-á na Ordem do Dia da última Sessão Ordinária do Ano Legislativo, tomando posse os eleitos na data de 31 de dezembro com efeitos legais a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, divulgada através de Portaria expedida pelo Presidente em exercício.

§ 1º- Em caso de empate será convocada nova sessão com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate na segunda Sessão, assumirá a chapa registrada que tiver o Presidente o vereador mais votado no último pleito.

§ 2º- Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição para a renovação da Mesa.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA MESA E SEUS MEMBROS

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 16- Compete à Mesa:

I - propor Projeto de resolução:

a) que crie ou extingue cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

II - propor Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre:

a) licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

b) autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias.

III - elaborar e expedir ato sobre:

a) a descrição analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como sua alteração, quando necessário;

b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

c) abertura de sindicância e processo administrativos e aplicação das penalidades;

d) atualização de remuneração dos Vereadores, nas épocas e condições previstas em Lei.

e) redução da remuneração de Vereadores faltosos.

IV - devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara no final do exercício.

V - assinar os autógrafos dos Projetos de Lei destinados à Sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo.

VI - assinar as atas das Sessões da Câmara.

Parágrafo Único. Os atos administrativos do Legislativo serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada legislatura.

Art. 17- A Mesa deliberará sempre pela maioria de seus membros.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 18- O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, competindo-lhe privativamente.

I - quanto às atividades legislativas:

a) determinar, a Requerimento do Autor, a retirada da proposição se ainda não estiver incluída na Ordem do Dia;

b) recusar recebimento e substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;

c) fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado e afixar as Portarias;

d) votar nos seguintes casos:

1. na eleição e destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes;

2. quando a matéria exigir 2/3 (dois terços);

3. em votação secreta e no caso de empate.

e) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos bem como as Leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

f) expedir Decreto Legislativo de cassação do mandato de Prefeito e Resolução de cassação de mandato de Vereador, depois de supridos os requisitos exigidos nos Art. 235 deste Regimento Interno;

g) apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência para discutir;

h) recusar recebimento de proposição sobre a qual não seja competência do Município legislar, ou cuja iniciativa não seja competência da Câmara Municipal.

II - quanto às atividades administrativas:

a) comunicar a cada Vereador, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou wattsApp fornecido a Câmara dos vereadores), nos termos do Art. 246 §1 do CPC, ou intimação pessoal na ausência dos anteriores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de Sessões Extraordinárias durante o período normal, ou de Sessões Legislativas Extraordinárias durante o Recesso;

b) autorizar o desarquivamento de proposições;

c) encaminhar processos às Comissões Permanentes e incluí-los na pauta;

d) zelar pelos prazos do Processo Legislativo bem como dos concedidos às Comissões Permanentes e ao Prefeito;

e) nomear os membros das Comissões de Assuntos Relevantes; criadas por deliberações da Câmara e designar-lhes substitutos;

f) declarar a destituição de membro das Comissões Permanentes nos casos previstos;

g) organizar a Ordem do Dia pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão respectiva, fazendo constar obrigatoriamente na mesma, os Projetos de Lei com prazo expirados, conforme determina o Art. 68 deste Regimento Interno, e os Projetos de Lei que estiverem em apreciação;

h) providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações relativas a decisões, atos e contratos;

i) apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

j) abrir Inquérito Administrativo, de servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro Público, sujeitos à sua guarda;

k) representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

l) convocar a Mesa da Câmara;

m) executar as deliberações do Plenário;

n) assinar as atas das Sessões, os Editais, as Portarias e os expedientes da Câmara;

o) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura e aos suplentes de Vereadores.

III -quanto às Sessões:

a) presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar justificadamente as Sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento Interno;

b) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara;

c) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

d) declarar a hora destinada ao expediente, à Ordem do Dia, a explicação pessoal, e a Tribuna livre, também os prazos facultados aos oradores; conforme prescrito no Art. 106 § 3º. Regimento Interno.

e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

f) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos deste Regimento, e não permitir divagações e apartes estranhos ao assunto em discussão;

g) sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, condutas consideradas excessivas, desrespeitosas ou que gerem prejuízos morais ou materiais à Câmara, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

1. advertência em Plenário;

2. cassação da palavra;

3. determinação para retirar-se do Plenário;

4. suspensão da sessão, para atendimento na sala da Presidência;

5. proposta de cassação de mandato de acordo com a legislação vigente.

h) chamar atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

i) estabelecer o tempo de questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

j) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;

k) resolver, soberanamente no ato, qualquer questão de ordem levantada, ou submete-la ao Plenário, quando omisso ao Regimento.

IV - quanto aos serviços da Câmara:

a) remover funcionários da Câmara, conceder-lhes férias;

b) superintender o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

c) proceder as licitações, para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a Legislação vigente;

d) rubricar os livros destinados às Comissões Permanentes;

e) fazer, ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

f) o presidente disponibilizará o balancete mensal do movimento financeiro do mês anterior no site da Câmara Municipal.

V - quanto às relações externas da Câmara:

a) conceder audiências Públicas na Câmara em dias e horas pré-fixadas;

b) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não infringindo os direitos e garantias individuais e coletivas mencionadas na Constituição Federal;

c) manter, em nome da Câmara, os contatos com o Prefeito e demais Autoridades;

d) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações solicitado pela Câmara;

e) contratar advogado, para a propositura de ações judiciais e para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara, podendo ser feito por assessor jurídico previamente contratado ou efetivado;

f) substituir o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito completando se for o caso, o mandato ou até que se realizem novas eleições;

g) solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pelas Constituições Estadual e Federal;

h) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar a disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias ou parcelas correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

VI - quanto à política interna:

a) policiar o recinto da Câmara com o auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos da corporação civil ou militar, para manter a ordem interna;

b) permitir que qualquer cidadão assista às Sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservado desde que:

1. apresentar-se decentemente trajado;

2. não porte armas;

3. conservar-se em silêncio durante os trabalhos;

4. não manifeste apoio ou desaprove o que se passa no Plenário;

5. respeite os Vereadores;

6. atenda as determinações da Presidência;

7. não interpele os Vereadores.

c) obrigar a se retirar do recinto, sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observarem esses deveres;

d) determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária;

e) admitir, no recinto do Plenário, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa;

f) credenciar representantes, de órgão de imprensa escrita, falada ou televisada que solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das Sessões;

g) permitir o uso do Plenário, exceto quando se tratar de assuntos político-ideológicos ou sobre questões partidárias, no período que antecede as eleições;

h) sugerir sobre a questão dos trajes dos Vereadores para participação nas Sessões.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS

Art. 19- Compete ao 1º Secretário:

I - constar a presença dos Vereadores ao se abrir a Sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os que faltarem, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final da Sessão;

II - fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

III - ler a ata e as matérias do Expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;

IV - redigir as atas das Sessões secretas;

V - assinar, com o Presidente e o 2º Secretário os trabalhos da Mesa e os autógrafos à Sanção;

VI - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da secretaria e na observância deste Regimento;

VII - fiscalizar a organização do livro de frequência dos Vereadores;

VIII - colaborar na execução do Regimento Interno.

Art. 20- Compete ao 2º Secretário:

I - assinar, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário os atos da Mesa, as atas das Sessões e os autógrafos destinados à Sanção;

II - substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos;

III - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções quando da realização das Sessões plenárias;

IV - anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 21- Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em Plenário, haverá um vice-presidente, eleito juntamente com os membros da Mesa, estando ambos ausentes, serão substituídos pelos Secretários.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente compete ainda, substituir o Presidente fora do Plenário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 22- Ausentes em Plenário, os Secretários, o Presidente convidará a qualquer Vereador para substituição em caráter eventual.

Art. 23- Na hora determinada para o início da Sessão havendo quorum, e verificada a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário.

Parágrafo Único. Uma vez composta a Mesa na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos e o Presidente que houver assumido, apenas até o comparecimento de algum titular ou de seus substitutos legais.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24- As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II - pela renúncia, apresentada por escrito;

III - pela destituição;

IV - pela cassação ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 25- Ocorrendo à vacância em qualquer cargo da Mesa, por ocasião de renúncia, destituição ou abandono de cargo, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato.

§ 1º- Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, preceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato, na Sessão imediata àquela que ocorreu a renúncia ou destituição.

§ 2º- Exceto os suplentes, todos os Vereadores poderão votar e serem votados para o cargo vago.

SEÇÃO II

DA RENÚNCIA DA MESA

Art. 26- A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário a partir do momento em que for lido em Sessão, procedendo-se em seguida ao disposto no Art. 25 deste Regimento Interno.

Art. 27- Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado na eleição para vereador dentre os presentes, exercendo o mesmo a função de Presidente provisório.

SEÇÃO III

DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 28- É passível de destituição o Membro da Mesa quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbite as atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 29- O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por um dos Vereadores dirigida ao Plenário e lida pelo seu Autor em qualquer fase da Sessão, independente da prévia inscrição e autorização da Presidência.

§ 1º- Na denúncia deve ser mencionado o Membro da Mesa faltoso, descritas circunstancialmente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas de que se pretende produzir.

§ 2º- Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário.

§ 3º- O Membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º- O denunciante e o denunciado ou denunciados são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária à convocação de suplente para este ato.

§ 5º- Considerar-se-á recebida à denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 30- Comprovadas às denúncias far-se-á Resolução, exigindo o quorum de maioria absoluta para sua aprovação, se aprovada a Resolução implicará no imediato afastamento do denunciado ou denunciados, devendo a Resolução respectiva ser publicada pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo Único. Será assegurada ampla defesa ao denunciado ou denunciados, em todas as fases do processo.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PLENÁRIO

Art. 31- Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º- O local é o recinto da sua sede.

§ 2º- A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, estabelecido em leis ou neste Regimento.

§ 3º- O número é o “quorum” determinado em lei ou neste Regimento, para realização das Sessões e para as deliberações.

Art. 32- Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º- A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria Administrativa, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º- A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita, falada e televisada que terão lugar reservado para esse fim.

Art. 33- A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por qualquer cidadão, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

§ 1º- Para fazer uso da Tribuna é preciso:

I - comprovar ser eleitor no Município;

II - proceder à sua inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, após a aprovação de Requerimento pela Mesa diretora que pode facultar a consulta ao Plenário;

III - indicar, expressamente, no Requerimento, a matéria a ser exposta.

§ 2º- Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3º- O Presidente da Câmara poderá advertir e cassar a palavra, quando este se desviar do assunto aprovado.

§ 4º- A decisão do Presidente será irrecorrível.

§ 5º- Terminada a Ordem do Dia o Presidente convidará a pessoa inscrita, para falar naquela data.

§ 6º- A pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

§ 7º- O orador responsável pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.

§ 8º- O Presidente deverá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito com a Câmara ou às autoridades constituídas.

§ 9º- Qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

§ 10º- A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão fazer o uso da tribuna pelo prazo de 10 (dez) minutos autoridades Municipais, Estaduais, Federais e personalidades homenageadas desde que estejam fazendo parte da tribuna de honra.

Art. 34- São atribuições do Plenário:

I - legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subsídios;

V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens patrimoniais quando o valor desses, for apurado através de avaliação por Comissão designada para tal fim;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

X - criar, alterar, extinguir, cargos públicos e fixar vencimentos, inclusive os dos servidores da Câmara;

XI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV - autorizar e alterar denominações de nomes de vias e logradouros públicos e no caso de utilização de nomes de pessoas, deverá ser utilizado nomes de pessoas já falecidas, e que tenham comprovadamente relevantes trabalhos prestados ao município;

XV - aprovar os Códigos Tributários, de Obras e de Posturas Municipais;

XVI - conceder Título de Cidadania Honorária e Benemérita ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, ao Estado ou a Nação. (Lei Orgânica Municipal Art. 23, Inciso XI);

XVII - sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado e a União, medidas de interesse do Município;

XVIII - eleger os membros da Mesa e das Comissões Permanentes;

XIX - elaborar o Regimento Interno;

XX - tomar e julgar as contas do Prefeito, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;

XXI - cassar o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na forma da Legislação vigente;

XXII - formular representação junto às autoridades Federais e Estaduais;

XXIII - julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;

Parágrafo Único. Sempre que não houver determinação explícita as deliberações serão decididas por maioria simples, dos Vereadores presente.

CAPITULO II

DOS LÍDERES DAS BANCADAS

Art. 35- São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Parágrafo Único. No início de cada Sessão Legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.

Art. 36- Líder é o porta voz autorizado da bancada do partido que participa da Câmara.

Art. 37- Os líderes serão indicados à Mesa pelas respectivas bancadas partidárias, mediante ofício.

Art. 38- Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

Art. 39- Compete ao Líder:

I - indicar os membros da bancada partidária nas Comissões Permanentes, bem como os seus substitutos;

II - encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;

III - em qualquer momento da Sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara e da população, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na Tribuna.

Art. 40- A reunião dos líderes para tratar de assunto de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer um deles, não obrigatória à presença do vereador, que assim não considerar.

Art. 41- A reunião dos líderes com a Mesa, para tratar de assunto de interesse geral, far-se-á por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 42- As Comissões da Câmara serão:

I - permanentes;

II - temporárias;

Art. 43- Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A representação dos Partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido, resultado assim alcançado, obtendo-se então o quociente partidário.

Art. 44- Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

SESSÃO I

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 45- As Comissões Permanentes serão compostas a cada Biênio, e têm por objetivo estudarem os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborarem pareceres técnicos.

Art. 46- Os membros das comissões permanentes serão nomeados através de Portaria baixada pelo Presidente da Câmara, unicamente por indicação dos líderes de bancada, para o período de 02 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional partidária.

Art. 47- Não havendo acordo, em reunião única convocada para este fim, proceder-se-á à escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados, de acordo com a representação proporcional partidária previamente fixada, seguindo-se a nomeação citada no artigo anterior.

§ 1º- Proceder-se-ão tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 2º- Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do Partido ainda não representado na Comissão.

§ 3º- Se os empates se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para vereador.

§ 4º- A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante voto aberto ou em cédula impressa ou manuscrita, com a indicação do nome votado.

Art. 48- Os suplentes no exercício temporário da Vereança e o Presidente da Câmara não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 1º- O vice-presidente da Mesa, no exercício da Presidência nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do Art. 21 deste Regimento, terá substituto nas comissões permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 49- As Comissões Permanentes são (07) sete, compostas cada uma delas de 03 (três) membros com as seguintes denominações:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III - Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social;

IV - Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

V - Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio,

VI - Obras, Viação e Urbanismo;

VII - Assuntos Fundiários, Política Agrária e Abastecimento.

Art. 50- Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo Único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.

Art. 51- Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matéria de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta Orçamentária;

II - Orçamento Plurianual;

III - Lei das Diretrizes Orçamentárias;

IV - Proposições referentes a suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

Art. 52- Compete a Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social, apreciar proposições sobre:

§ 1º- projetos relacionado a ações e serviços de saúde pública, saneamento, higiene e assistência sanitária; política e sistema único de saúde; organização institucional de saúde, previdência e seguridade no setor público; campanha de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações; defesa, assistência e educação sanitária;

§ 2º- avaliar e investigar denúncias de violações de direitos humanos individuais e coletivos, em qualquer habitante do nosso Município, prezando sempre pelos aspectos legais; fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais do setor; além de cuidar dos assuntos referentes às minorias étnicas e sociais, setores discriminados tais como os do menor, da mulher e do idoso; a preservação e proteção das culturas populares e étnicas;

§ 3º- opinar sobre matéria relacionado a assistência social; promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade; e promoção da garantia dos direitos difusos e coletivos;

Art. 53- A Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, opinar sobre as proposições e normas gerais da educação, cultura, ensino, desporto, artes, tradições locais e ao patrimônio histórico, avaliar e acompanhar as instituições culturais e educativas e as diretrizes e bases da Educação Municipal e a remuneração dos profissionais da educação.

Art. 54- Compete a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, apreciar as proposições que versem sobre Agricultura, Lei Ambiental, incluindo política urbana industrial e comercial, cooperativismo, associativismo, recursos hídricos e minerais e política de abastecimento e turismo.

§ 1º- compete ainda apreciar sobre, programa de proteção do meio ambiente, conservação da natureza, florestas locais, caça, pesca, fauna, controle de poluição do ar, água, defesa do solo, dos recursos naturais e demais ecossistemas.

§ 2º- utilização e exploração das águas subterrâneas, bem como, registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do Município.

Art. 55- Compete a Comissão de Obras, Viação e Urbanismo opinar nas matérias referentes ao Código de Obras Municipais, a quaisquer obras, empreendimentos, as atividades produtivas em geral, a execução de serviços públicos locais oficiais ou particulares, sobre matéria do Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações, programas urbanísticos, propaganda ou publicidade em logradouros públicos ou deste visíveis.

Art. 56- Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, Política Agrária e Abastecimento acompanhar, analisar, opinar e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

I - Plano Diretor;

II - Parcelamento do solo e criação de núcleos rurais ou urbanos;

III - normas gerais de construção e mudança de destinação de áreas;

IV - habitação;

V - aquisição, administração, utilização, desafetação, afetação, alienação, arrendamento e cessão de bens públicos e desapropriações;

VI - direito urbanístico;

VII - política de combate á erosão;

VIII - conflitos fundiários coletivos no âmbito Municipal;

IX - política de regularização fundiária Municipal.

Art. 57- As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º- Compete ainda, às Comissões em razão da matéria de sua competência;

I - realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil;

II - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais da administração direta ou indireta.

§ 2º- Sempre que as Comissões emitirem pareceres de sua competência, contrários, terá que ser fundamentados e justificados.

SEÇÃO III

DA DIREÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 58- As Comissões Permanentes dentro do prazo de três dias contados de suas constituições, reunir-se-ão para eleger seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e Relator.

§ 1º- A reunião da Comissão iniciar-se-á com a presença da maioria de seus membros, e a deliberação da matéria dependerá da maioria de votos.

§ 2º- Ocorrendo empate na votação caberá o voto de desempate ao Presidente da Câmara ou a quem este expressamente designar para substituí-lo em sua ausência.

Art. 59 Nas ausências o Presidente da Comissão será substituído pelo seu Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Em reunião conjunta de Comissão, a Presidência dos trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exceto quando se tratar de matéria orçamentária, que a Presidência será exercida pelo Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Art. 60- O Presidente da Comissão é o seu representante interno ou externamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - designar relator e distribuir-lhes as matérias;

III - conceder “vistas” de proposição aos seus membros, enquanto estiver ela em apreciação na Comissão;

IV - convocar suplentes ou solicitar obrigatoriamente ao Presidente da Câmara, que se ache em exercício substitutos para os membros ausentes;

Parágrafo Único. Os substitutos solicitados na forma deste inciso serão nomeados “ad-hoc” pelo Presidente da Câmara e terão as mesmas prerrogativas dos membros titulares.

V - orientar o andamento das missões externas da Comissão;

VI - solicitar, por diligência do Presidente da Câmara e em virtude de deliberação da Comissão, o parecer técnico especializado necessário à matéria;

VII - recepcionar e convidar, para participarem das reuniões os representantes das entidades civis;

VIII - redistribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria das Comissões nas matérias sob suas ordens;

IX - assinar o expediente das reuniões, cotas lançadas os autos dos processos e livros de registro da secretaria das Comissões;

X - solicitar diligência ao Presidente da Câmara.

Art. 61- O Presidente terá voto nas deliberações da Comissão, exceto quando funcionar como relator da matéria.

Art. 62- Dos atos do Presidente da Comissão caberá recurso à Mesa Diretora.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 63- As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão nos intervalos entre as Sessões da Câmara segundo as necessidades, bem como poderão ter dias e horários certos para sua realização independente de convocação.

§ 1º- Considerar-se-á convocado Membro para as reuniões da Comissão quando da realização dos seguintes atos:

I - convocação feita pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Câmara nos expedientes das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias;

II - convocação pode ser feita por meios eletrônicos, (e-mail ou wattsApp fornecido a Câmara dos vereadores), nos termos do Art. 246 §1 do CPC

§ 2º- Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior a convocação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser antecipada a realização da reunião com a concordância de seus membros, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, e somente nestas circunstâncias.

Art. 64- As reuniões das Comissões poderão contar com a presença e participação de qualquer entidade representativa da comunidade, quando convocadas, permitindo-se também a presença dos demais Vereadores.

Parágrafo Único. Exclui-se das disposições deste Artigo a reunião que delibera sobre perda de mandato.

SEÇÃO V

DOS PRAZOS DOS PARECERES DAS COMISSÕES

Art. 65- O prazo para a Comissão emitir parecer será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 1º- O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º- O Relator designado terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º- Findo o prazo sem o que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão assumirá o processo e emitirá o parecer.

§ 4º- Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para emitir parecer por iniciativa própria ou a pedido do Relator.

§ 5º- Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, sem prorrogação autorizada o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros para emitir o parecer dentro do prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis.

§ 6º- Também esgotado o prazo da Comissão Especial sem pronunciamento, o Presidente da Câmara colocará a matéria na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente.

§ 7º- Somente será dispensado o parecer em caso de extrema necessidade, como nos casos de Segurança e Calamidade Pública, ou que traga grave prejuízo à coletividade; observado o disposto no Art.118 § 2º, deste Regimento.

§ 8º- Somente o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou um dos membros presentes, poderá solicitar a dispensa da Redação final de projeto aprovado, exceto as proposições que tenham sofrido emendas, em ambos os casos submetida à deliberação do plenário.

§ 9º- Tratando-se de Projetos de Codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus parágrafos.

§ 10º- A decisão da Comissão, constará com assinatura dos membros que votarem a favor ou contra.

§ 11- Poderá a Comissão oferecer e receber se for o caso, substitutivo ou emendas.

§ 12- Quando tiver todos os pareceres desfavoráveis e esses aprovados, a matéria será considerada rejeitada.

§ 13- Não se aplica ao parágrafo anterior quando a matéria passar por apenas uma Comissão.

SEÇÃO VI

DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS

Art. 66- As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I - com renúncia;

II - com a destituição;

III - com a perda do mandato de Vereador.

§ 1º- A renúncia de qualquer Membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestada por escrito à Presidência da Câmara.

§ 2º- Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio, tal dispositivo aplica-se também ao § 5º. deste artigo.

§ 3º- As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de 05 (cinco) dias quando ocorrer justo motivo.

§ 4º- A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a ocorrência das faltas e a sua justificativa em tempo hábil declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§ 5º- O Presidente da Comissão Permanente poderá, também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão Plenária, relativa a recurso contra

seu ato, mediante processo sumário, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador, sendo-lhe facultado o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias e cabendo a decisão final ao Plenário.

§ 6º- O Vereador que for renunciante, sem justa causa ou destituído de qualquer comissão não poderá ser nomeado para integrar Comissão de Representação da Câmara, no período da legislatura.

Parágrafo Único. Na possibilidade da não formação das Comissões Permanentes por recusa dos Vereadores, as mesmas serão compostas por nomeação do Presidente da Câmara, observando-se as representações partidárias.

Art. 67- No caso das licenças, impedimentos e renúncias de qualquer Membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara à designação do substituto, mediante indicação do líder do Partido que pertença o lugar.

Parágrafo Único. A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

SEÇÃO VII

DA AUDIÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 68- Apresentado e recebido um Projeto, será ele lido pelo Secretário, no expediente.

Art. 69- Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das proposições em plenário, encaminha-las às Comissões Permanentes que por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

Art. 70- Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ouvida sempre em primeiro lugar.

§ 1º- Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e votado, procedendo-se:

a) ao prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado, o parecer;

b) à proclamação da rejeição do Projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer.

§ 2º- Respeitando o disposto no parágrafo anterior, o processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 71- Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades específicas e se extinguem com o término da legislatura, ou antes, dele, quando esgotado os prazos ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 72- As Comissões Temporárias poderão ser:

I - comissão de assuntos relevantes;

II - comissão de representação:

III - comissão processante;

IV - comissão parlamentar de inquérito.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES

Art. 73- Comissão de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assunto de reconhecida relevância.

§ 1º- As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução aprovado por maioria simples dos membros da Câmara.

§ 2º- O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação, com prioridade sobre qualquer matéria pautada.

§ 3º- O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos relevantes deverá indicar, necessariamente:

a) a finalidade, devidamente fundamentada;

b) sua composição, em número de 05 (cinco) membros, indicados pelos lideres.

c) O prazo de funcionamento.

§ 4º- Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 5º- O primeiro ou único signatário do Projeto de Resolução que a propôs obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º- Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer da matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.

§ 7º- Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de requerimento subscrito pelo Presidente da Comissão.

§ 8º- Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

§ 9º- Não serão criadas novas comissões temporárias enquanto pelo menos (02) duas se acharem em andamento.

§ 10º- Enquanto constituídas, pelo tempo que durar os seus trabalhos, as comissões temporárias terão sua composição afixada no átrio da Câmara Municipal em local visível ao público.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 74- A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§ 1º- A Comissão de Representação será constituída:

a)mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido a discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão seguinte e da sua apresentação, quando acarretar despesas;

b) mediante simples requerimento, submetido a discussão e votação única na fase do expediente da mesma Sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§ 2º- No caso da alínea “a)” do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, no prazo de 03 (três) dias, contados da apresentação do Projeto respectivo.

§ 3º- Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constituído deverá conter:

a)a finalidade;

b) o número de membros não superior a cinco, indicados pelos líderes partidários;

c)o prazo de duração.

§ 4º- Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá, a seu critério, integra-la ou não, observada, sempre que possível a representação proporcional partidária.

§ 5º- A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro signatário do Projeto de Resolução respectivo, quando dela não faça parte o Presidente ou vice-presidente da Câmara.

§ 6º- Os membros da Comissão de Representação requererão licença à Câmara, quando necessária, sem prejuízo a sua remuneração.

§ 7º- Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos da alínea "a)" do parágrafo primeiro, deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 75- As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

§ 1º- Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação Municipal e Federal.

§ 2º- O processo da cassação do mandato do Prefeito e Vereadores por infração definidas na Legislação Municipal e Federal obedecerá ao seguinte procedimento:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com exposição dos fatos e a indicação das provas, se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for Presidente da Câmara, passará a Presidência ao Substituto legal, para os atos do processo, e só voltará se necessário para completar o "quorum" de julgamento.

II - recebida à denúncia por um terço dos Vereadores com a apresentação de requerimento ao Presidente da Câmara, na primeira Sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria absoluta, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos e os que não participaram do Requerimento, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator.

III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de (10) dez dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, pelo prazo máximo de (10) dez dias. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital publicado, decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de (05) cinco dias, opinando pelo prosseguimento da denúncia, o qual, neste caso será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligencias e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquisição das testemunhas.

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, razões escritas, no prazo de (05) cinco dias após a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para o julgamento. Na Sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e a seguir os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e no final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

VI - concluída a defesa, proceder-se-á todas as votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do Cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que designe a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato, se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado.

VII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de (90) noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 3º- O processo de cassação de mandato do Vereador dar-se-á da seguinte forma:

I - a Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:

a)utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

b) fixar residência fora do Município.

*c)*Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 4º- O processo de cassação de mandato do Vereador é, no que couber, o estabelecido no § 2.º e incisos deste artigo.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 76- As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Art. 77- As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. O requerimento de constituição deverá conter:

a)a especificação do fato ou fatos a serem apurados;

b) o número de membros que integrarão a comissão, não podendo ser inferior à 05 (cinco);

*c)*o prazo de seu funcionamento;

d) a indicação, se for o caso dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 78- Apresentado o requerimento e aprovado pela maioria absoluta, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitando a representação partidária.

Parágrafo Único. Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado e os suplentes que por ventura assumir em consequência da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 79- Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus Membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 80- Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão reunir-se-á somente no recinto da Câmara Municipal.

Art. 81- As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e serão públicas.

Art. 82- Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 83- Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão em conjunto ou isoladamente:

I - proceder a vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação dos esclarecimentos necessários;

Parágrafo Único. É de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 84- No exercício de suas atribuições poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito através de seu Presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - requerer a convocação de Secretários Municipais;

III - tomar o depoimento de qualquer autoridade, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 85- O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, em conformidade com a Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 86- As testemunhas serão intimadas e deporão, e no caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da Comarca onde residem ou se encontrem, na forma do Art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 87- Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo, e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único. Este requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria simples dos presentes.

Art. 88- A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas escolhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes.

Art. 89- Considerar-se relatório final o elaborado pelo relator eleito desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão. Se aquele tiver sido rejeitado, considerar-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 90- O Relatório será primeiramente assinado por quem o redigiu e em seguida, pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo Único. Poderá o Membro da Comissão emitir voto em separado.

Art. 91- Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 92- A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

Art. 93- O relatório dependerá de apreciação do Plenário pelo “quorum” de 2/3 (dois terços), devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

TÍTULO V

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 94- A legislatura compreende o período de quatro anos divididos em dois biênios.

Art. 95- Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 23 de Dezembro à 01 de Fevereiro e de 18 a 31 de Julho de cada ano.

Art. 96- Sessões legislativas ordinárias, são as sessões previstas neste Regimento, para se realizarem com periodicidade estabelecida.

Art. 97- As sessões legislativas extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados, mediante prévia convocação.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 98- As Sessões da Câmara são as reuniões que se realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - secretas;

IV - solenes.

SEÇÃO II

DA DURAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 99- As Sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos ao final do expediente, podendo serem prorrogadas por deliberação verbal do Presidente, ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, pelo prazo máximo de 01 (uma) hora.

§ 1º- O requerimento do pedido de prorrogação não poderá ser objeto de discussão.

§ 2º- Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por igual ou menor prazo ao que foi concedido.

§ 3º- Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de 10 (dez) minutos antes do término da Sessão.

SESSÃO III

DA PUBLICIDADE DAS SESSÕES

Art. 100- Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara facilitando-se o trabalho de imprensa.

Art. 101- Poderão os debates da Câmara, a critério da Presidência, serem, transmitidos por mídias tecnológicas, rádio ou televisionado por emissora local.

SESSÃO IV

DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 102- De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo resumidamente os assuntos tratados.

§ 1º- Os documentos apresentados em Sessões e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º- A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente por escrito, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º- A ata da sessão anterior será lida e discutida como 1º. Item na fase do expediente da sessão subsequente e/ou poderá ser colocada em votação a despensa da leitura.

§ 4º- A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento de invalidação.

§ 5º- Poderá ser requerido a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equivoco parcial.

§ 6º- Feita à impugnação ou solicitada a retificação, da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova Ata, aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 7º- Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pela Mesa e pelos demais membros Presentes.

Art. 103- A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação de Plenário, com qualquer número antes de se encerrar a sessão.

SEÇÃO V

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

SUBSESSÃO I

DISPOSIÇÕS PRELIMINARES

Art. 104- As sessões ordinárias, serão no mínimo 02 (duas) por mês, realizando-se nos dias e horários definidos através de Resolução.

§ 1º- Recaindo a data de uma Sessão Ordinária em um feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvadas a Sessão de Inauguração Legislativa.

§ 2º- O Presidente poderá, através de um ato do poder legislativo, antecipar ou transferir a realização das Sessões Ordinárias.

Art. 105- As Sessões Ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III - explicações pessoais.

Art. 106- O Presidente declarará aberta a Sessão, a hora do início dos trabalhos, após verificado pelo Primeiro Secretário, no livro de presença, o comparecimento da maioria simples dos Vereadores da Câmara, exceto quando se tratar de Sessão Solene.

§ 1º Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a Sessão, lavrando-se a ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 2º Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata e do expediente, à fase reservada ao uso da tribuna.

§ 3º Persistindo a falta da maioria absoluta dos vereadores na fase da Ordem do Dia, e observando o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se ata do ocorrido, que independerá da aprovação.

§ 4º As matérias constantes do expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos vereadores passarão para o expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 5º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, sempre será feita nominalmente, constando de ata os nomes dos ausentes.

SUBSEÇÃO II

DO EXPEDIENTE

Art. 107- O expediente destina-se a leitura e votação da ata da Sessão anterior, à leitura das matérias recebidas e proposições em apresentação e o uso da Tribuna.

§ 1º Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura das matérias do Expediente.

§ 2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§ 3º O expediente é a fase na qual o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será de 10 (dez) minutos para inscritos previamente.

I - as inscrições dos oradores para o expediente, serão feitas em livros especiais sob fiscalização do 1º. Secretário.

II - o Vereador que se inscrever para falar no expediente, e não estiver presente na Hora em que lhe for dada a palavra, perderá o direito ao uso da Tribuna no expediente.

III - a lista de inscrições dos oradores para o expediente será feita através de sorteios bimestrais para assegurar a Ordem do uso da Tribuna.

SUBSEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

Art. 108- Ordem do Dia é a fase da Sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 109- A pauta da Ordem do Dia, deverá ser organizada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Sessão e obedecerá a seguinte disposição:

a) matérias em regime de urgência especial;

b) vetos;

c) matérias em redação final;

d) emendas a projeto de Lei;

e) pareceres de Comissões;

f) matérias em discussão e votação única;

g) projetos de Lei;

h) projetos decretos legislativos;

i) projetos de resolução;

j) matérias em 2º. discussão e votação;

k) requerimentos;

l) moções.

Art. 110- Quando solicitado à secretaria fornecerá aos vereadores cópias das proposições, bem como, a relação da Ordem do Dia correspondente.

Art. 111- Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, do inicio das Sessões, exceto as de tramitação em Regime de Urgências Especial e os de convocação extraordinária da Câmara.

Art. 112- A Ordem do Dia desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto neste Regimento.

Art. 113- Findo o expediente e decorrido o intervalo de 15 (quinze) minutos, o Presidente determinará a efetivação da Ordem do Dia, sendo que o intervalo regimental poderá ser dispensado por deliberação do Plenário.

Art. 114- O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao 1º. Secretário que proceda à sua leitura.

Art. 115- Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do plenário na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase de Explicação Pessoal, obedecendo aos pedidos feitos durante a deliberação da Ordem do dia.

SUBSEÇÃO IV

DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 116 - A inscrição para uso da palavra nas explicações pessoais deverá ser feita de forma explicita, sob a pena de não ser acatada pela Presidência.

Parágrafo Único. As explicações pessoais só poderão ser acatadas pela Presidência se houver alguma ofensa citada a outro Vereador durante o andamento da Sessão.

SEÇÃO VI

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 117- As Sessões Extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora da Sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Sempre que possível far-se-á a Convocação em Sessão.

§ 3º As Sessões Extraordinárias poderão realizar-se em qualquer dia e hora, inclusive aos domingos e feriados em situações de calamidade pública.

Art. 118- Na Sessão Extraordinária não haverá parte de expediente, explicação pessoal e livre, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia, após a leitura e deliberação da ata da Sessão anterior.

Parágrafo único. A Sessão Extraordinária será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e com tolerância de 15 (quinze) minutos, para a realização de quórum.

Art. 119- A Câmara poderá ser convocada Extraordinariamente, durante o recesso pelo Presidente da Câmara, por maioria absoluta dos Vereadores, sempre que necessário, mediante ofício para reunir com antecedência no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Decorrido o prazo do artigo anterior sem a devida convocação, poderá o Prefeito convocar mediante ofício protocolado a cada vereador com antecedência no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A Câmara poderá, ser convocada para uma única Sessão em dias sucessivos, ou para todo período de recesso.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara implicará na imediata inclusão da matéria constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais com exceção dos pareceres das Comissões Permanentes, quando for possível a emissão destes.

I - na ausência ou omissão dos membros das comissões pertinentes, o Presidente da Câmara nomeará de imediato comissão “ad-hoc” para emitir os pareceres necessários.

II - se em qualquer hipótese não for possível a emissão dos pareceres, à matéria que tramite em regime extraordinário, esta será submetida ao plenário independente de pareceres.

SESSÃO VII

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 120- A Câmara realizará Sessões Secretas, por deliberação tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros em Requerimento escrito, quando ocorrer motivo relevante ou de preservação do Decoro Parlamentar.

§ 1º Deliberada a Sessão Secreta, e se para realiza-la for necessário interromper a Sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes a retirada do recinto e de suas dependências.

§ 2º A Ata será lavrada pelo 1º. Secretario e, lida e aprovada na mesma Sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 3º As Atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em Sessão Secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 4º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates resumir seu discurso por escrito, para ser arquivado com a Ata e os documentos referentes a Sessão.

§ 5º Antes de encerrada a Sessão, a Câmara resolverá, após a discussão, se a matéria debatida será publicada no todo ou em parte.

SEÇÃO VIII

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 121- As Sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara mediante requerimento aprovado por maioria simples destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º Essas Sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de “quorum” para sua instalação e desenvolvimento.

§ 2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia, Explicação Pessoal e Tribuna Livre nas Sessões Solenes, sendo, inclusive, dispensadas a verificação de presença e a leitura da Ata da Sessão anterior.

§ 3º Nas Sessões Solenes, não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 4º Nas Sessões Solenes, os vereadores farão uso da palavra por ordem alfabética mediante inscrição, bem como as pessoas homenageadas e autoridades convidadas a falar.

§ 5º O ocorrido na Sessão Solene será registrado em ata, que independerá de deliberação.

§ 6º Independe de convocação a Sessão de Posse e instalação de Legislatura.

TÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 122- Proposição é matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

a) emendas à Lei Orgânica do Município;

b) projetos de lei complementares;

c) projetos de leis ordinárias;

d) leis delegadas;

e) projetos de decreto legislativo;

f) projetos de resolução;

g) substitutivos;

h) emendas e subemendas;

i) vetos;

j) pareceres;

k) requerimentos;

l) moções;

m) ofícios.

§ 2º As proposições deverão obedecer às normas de elaboração e redação de leis de que trata a Lei Complementar Nacional nº. 095, de 26 de Fevereiro de 1998.

SEÇÃO I

DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 123- As proposições de iniciativa do Prefeito ou de iniciativa popular, serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara.

SEÇÃO II

DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 124- A retirada de proposição, em curso na Câmara, é permitida:

a) quando de autoria de um ou mais Vereadores, mediante Requerimento dos autores;

b) quando de autoria de Comissão, pelo Requerimento da maioria de seus membros;

c) quando de autoria da Mesa, mediante o requerimento da maioria de seus membros;

d) quando de autoria do Prefeito, por Requerimento subscrito pelo Chefe do Executivo;

e) quando de autoria popular, mediante Requerimento de 30% (trinta) por cento dos signatários.

§ 1º O Requerimento para retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada à votação da matéria.

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente, apenas determinar o seu arquivamento.

§ 3º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário à decisão sobre o Requerimento.

SEÇÃO III

DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 125- Serão arquivadas pelo Presidente da Câmara as proposições rejeitadas em Plenário após o termino da respectiva, bem como serão arquivadas no inicio de cada Legislatura as proposições apresentadas na Legislatura ainda que submetida a apreciação do Plenário.

Art. 126- Cabe a qualquer Vereador, mediante Requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do Projeto, e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

Parágrafo Único. As matérias constantes de Projeto de Lei rejeitada em plenário poderão constituir de, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Const. Fed. Art. 67).

SEÇÃO IV

DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 127- As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - urgência especial;

II - urgência;

III - ordinárias.

Art. 128- A urgência Especial é dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer de comissão, para que determinado Projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar prejuízo de sua oportunidade.

Art. 129- Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - a Concessão de Urgência Especial dependerá de apresentações de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com necessária justificativa, e nos seguintes casos:

a) pela mesa, em proposição de sua autoria;

b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

c) pelo Executivo, em proposição de sua Autoria;

d) o requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado e apreciado em qualquer fase da Sessão;

e) o Requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação, de “quorum” da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 130- Concedida a Urgência Especial para Projeto que não conte com Pareceres, o Presidente suspende a Sessão e convoca as Comissões para emitir parecer.

Parágrafo Único. A matéria submetida ao regime de urgência Especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões entrará imediatamente na Ordem do Dia, para discussão e votação, com preferência sobre as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 131- O Regime de Urgência Especial implica na redução dos prazos regimentais.

Art. 132- Nas tramitações ordinárias aplicam-se os prazos normais deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 133- Emenda a Lei Orgânica do Município é a proposta de alteração, pela Câmara Municipal por via dos seus membros ou comissões, visando promover adaptações constitucionais, técnicas ou de interesse público local.

SEÇÃO VI

DAS LEIS COMPLEMENTARES

Art. 134- O projeto de Lei Complementar é a proposta que tem o objetivo de regular matéria que necessite de um detalhamento.

Parágrafo Único. As iniciativas dos Projetos de Lei Complementares serão:

I - do Vereador;

II - da Mesa da Câmara;

III - do Prefeito.

Art. 135- A competência e a tramitação para apresentação de Projeto de Lei Complementar obedecerão ao mesmo critério dos Projetos de Leis Ordinárias.

Art. 136- As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VII

DOS PROJETOS DE LEI

Art. 137- Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeito a Sanção do Prefeito.

Art. 138- A iniciativa popular de projeto de lei de interesse especifico do município, de seus distritos ou bairros, dependerá de manifestação de, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado.

§ 1º Os Projetos de lei de iniciativa popular, serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelo eleitorado interessado, com as anotações correspondentes ao número do titulo de cada um e da zona eleitoral respectiva.

§ 2º Os Projetos de iniciativa Popular poderão ser redigidos sem a observância da técnica Legislativa bastando que defina o objeto da propositura.

I - recebido o Projeto, será apresentado e posteriormente encaminhado às Comissões para adaptação à técnica legislativa, fase em que poderá receber Emendas dos Vereadores.

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade prevista na Lei Orgânica, não poderá negar seguimento ao Projeto de Lei, devendo encaminha-lo às Comissões Permanentes.

§ 4º As Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores incumbidas de examinar Projetos de Lei de iniciativa popular, apenas se manifestarão no sentido de esclarecer o Plenário.

Art. 139- É de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

I - disponha sobre Regime jurídico dos servidores do Município;

II - criem cargos, funções e empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos e vantagens aos servidores da administração direta, autárquica ou funcional;

III - criem, alterem, estruture, as atribuições dos órgãos da administração direta, autárquica ou funcional;

IV - disponha sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. Os Projetos oriundos da competência privativa do Prefeito não serão admitidos emendas que aumentem a despesa prevista no seu todo.

Art. 140- Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o Projeto de Lei respectivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento na Secretaria.

§ 1º Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do Projeto de faça no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento na Secretaria.

§ 2º Poderá o Prefeito Municipal solicitar urgência especial nos termos do art. 129, deste Regimento.

§ 3º A fixação de prazo dever ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 4º Esgotado o prazo, sem deliberação, o Projeto de Lei será colocado na Ordem do Dia das sessões subsequentes, sobrestando as demais proposições até sua votação final.

§ 5º Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§ 6º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica a tramitação dos Projetos de Codificação.

Art. 141- A Lei delegada é a proposição editada pelo Poder Executivo Municipal, depois de aprovada a devidamente delegada pela Câmara de Vereadores.

SEÇÃO VIII

DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 142- Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a Sanção do Prefeito.

§ 1º Constitui matéria do Projeto de Decreto Legislativo:

a) concessão de licença ao Prefeito;

b) autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

c) concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decretos Legislativos a que se refere às alíneas “a)”, “b)” do parágrafo anterior.

§ 3º Constitui Decreto Legislativo a ser expedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato a cassação do mandato do Prefeito, em conformidade com Art. 75, § 2º e incisos deste Regimento Interno.

SEÇÃO IX

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 143- Projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:

a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

b) elaboração e reforma do Regimento Interno;

c) julgamento de recursos;

d) constituição de Comissão de Assuntos Relevantes e de Representação;

e) organização dos serviços administrativos;

f) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou de Vereadores, sendo exclusivos da Comissão de Justiça e Redação Final a iniciativa do Projeto Previsto na alínea “c)” do parágrafo anterior.

§ 3º Os Projetos de Resolução serão apreciados na Sessão subsequente à de sua apresentação.

§ 4º Constituirá Resolução, a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato relativo à cassação ou suspensão de mandato de Vereador.

Art. 144- Os recursos contra atos do Presidente da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissão serão interpostos dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência por simples petição dirigida à Presidência da Câmara.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§ 2º Apresentado o parecer, em forma de Projeto de Resolução, acolhendo o recurso, será o mesmo submetido à única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura.

§ 3º Aprovação do recurso citado, devera observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§ 4º Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

CAPÍTULO II

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 145- Substitutivo é o Projeto apresentado por Vereador, Comissão, Mesa Diretora ou pelo Prefeito em Projetos de sua autoria, com finalidade de substituir outro, já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ 1º Não é permitido ao Vereador ou Comissão, apresentar mais de um substitutivo ao mesmo Projeto.

§ 2º Apresentado o substitutivo por Comissão competente, será enviado às outras Comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do Projeto original.

§ 3º Apresentado o substitutivo por vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, preferencialmente, antes do Projeto original.

§ 4º Rejeitado o Substitutivo, o Projeto original tramitará normalmente.

Art. 146. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, visando corrigi-la parcialmente.

§ 1º As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas respectivamente, dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens do Projeto.

§ 2º A emenda apresentada à outra emenda, denomina-se subemenda.

§ 3º As emendas e subemendas recebidas serão lidas integralmente quando de sua apresentação; a seguir discutidas e votadas, se aprovadas, serão encaminhadas juntamente com o projeto original à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que será novamente redigido, e submetido ao plenário na forma de Redação Final.

Art. 147- Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com matéria da proposição principal.

§ 1º O Autor do Projeto ao qual o Presidente tiver recebido substitutivo, emenda ou subemenda estranha ao seu objetivo, terá o direito de recorrer ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º Idêntico direito de recurso contra ato do Presidente que não acolher o substitutivo, emenda ou subemenda caberá ao seu Autor.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do Projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.

§ 4º O substitutivo estranho à matéria do projeto tramitara como projeto novo.

Art. 148- Constitui projeto novo, equiparado à emenda aditiva para fins de tramitação regimental, a mensagem aditiva do chefe do Executivo, que somente poderá acrescentar algo ao Projeto original e não modificar a sua redação, imprimir ou substituir, no todo ou em parte, algum dispositivo.

Parágrafo Único. A mensagem aditiva somente será recebida enquanto não tiver sido iniciada a votação na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 149- Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

Art. 150- Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e formulados verbalmente, os Requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - informações sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;

V - a palavra para declaração de voto;

VI - verificação nominal de votação.

Art. 151- Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e escrito os Requerimentos que solicitem:

I - inserção de documentos em ata;

II - desarquivamento de projetos;

III - requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

IV - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;

V - juntada ou desentranhamento de documentos;

VI - informações, em caráter oficial, sobre atos da Presidência, da Mesa, ou da Câmara;

VII - requerimento de reconstituição de processos.

Art. 152- Serão decididos pelo Plenário e formulados verbalmente os Requerimentos que solicitem:

I - invalidação da ata, quando impugnada;

II - dispensar a leitura de determinada matéria, ou de todas as constantes da ordem do dia, ou da redação final;

III - adiantamento da discussão ou votação de qualquer proposição;

IV - Preferência na discussão e votação, de uma proposição sobre outra;

V - destaque de matéria para votação;

VI - votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;

VII - prorrogação do prazo da suspensão da Sessão.

Parágrafo Único. Os Requerimentos de retificação e o de invalidação de ata serão discutidos e votados na fase do expediente da sessão ordinária, ou na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária em que for deliberada a ata. Os demais serão discutidos e votados no inicio ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma Sessão de sua apresentação.

Art. 153- Serão decididos pelo Plenário, e escritos, os Requerimentos que solicitem:

I - vista de processo;

II - prorrogação do prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos deste Regimento;

III - retirada de proposição já incluídas na Ordem do Dia formulado pelo autor;

IV - convocação de Sessão Secreta;

V - convocação de Sessão Solene;

VI - votação de urgência especial;

VII - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à administração municipal;

VIII - convocação de Secretários Municipais;

IX - licença de vereador, exceto nos casos de tratamento de saúde;

X - informações aos órgãos municipais;

XI - a iniciativa da Câmara, para abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

Parágrafo Único. O requerimento de urgência especial será apresentado, discutido e votado na fase do Expediente.

Art. 154- O Requerimento verbal de adiamento da discussão ou votação e o pedido de processo devem ser formulados por prazo determinado, devendo coincidir o seu termino com a data da sessão ordinária subsequente.

Art. 155- As apresentações de outras edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidos na fase do expediente para conhecimento do Plenário.

Art. 156- Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objeto de indicação, sob pena de não recebimento.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇOES

Art. 157- Indicação é o ato escrito, em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o Plenário, se assim o solicitar.

Art. 158- As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito, independem de deliberação.

I- O vereador só poderá dar entrada na Secretaria Administrativa com proposições da mesma natureza, já existente nos arquivos da Câmara, no prazo de 90 dias.

Parágrafo Único. Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do Plenário.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 159- Moções são proposições da Câmara Municipal a favor ou contra determinado assunto.

§ 1º As Moções podem ser de:

I - protesto;

II - repúdio;

III - apoio;

IV - pesar por falecimento;

V - congratulações, louvor e aplausos;

VI - agradecimentos;

VII - apelo.

§ 2º As Moções serão lidas, discutidas e votadas, a menos que tenham a assinatura da maioria dos Vereadores.

TÍTULO VII

DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS

CAPÍTULO I

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

SUBSEÇÃO I

DA PREJUDICABILIDADE

Art. 160- Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento.

I - a discussão ou votação de qualquer Projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;

II - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada.

SUBSEÇÃO II

DO DESTAQUE

Art. 161- Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentado, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 162- Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, mediante Requerimento aprovado pelo Plenário.

SUBSEÇÃO III

DO PEDIDO DE VISTA

Art. 163- O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

Parágrafo Único. O Requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra, ou três dias, em caso de sessão extraordinária.

SUBSEÇÃO IV

DO ADIAMENTO

Art. 164- O Requerimento de adiamento da discussão ou votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da ordem do dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§ 1º A apresentação do Requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o pedido deve ser proposto por tempo determinado, contado em Sessão.

§ 2º Apresentados dois ou mais Requerimentos de adiamento será votado de preferência, o que marcar menor tempo sobre a mesma matéria.

§ 3º Somente será admissível o Requerimento de adiamento da discussão ou votação de Projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

§ 4º Os prazos de pedidos de adiamento serão iguais aos do Parágrafo únicodo Art. 163, ocorrendo pedido de vista e adiamento de uma proposição seus prazos de vencimento deverão coincidir.

SEÇÃO II

DAS DISCUSSÕES

Art. 165- Discussão é a fase dos trabalhos aos debates em Plenário.

§ 1º Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

a) emenda à Lei Orgânica do Município;

b) os projetos de lei orçamentária;

c) os projetos de codificação.

§ 2º Terão discussão e votação única todas as demais proposições.

Art. 166- Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos Vereadores atenderem às seguintes determinações regimentais;

I - dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a apartes;

II - não usar da palavra sem solicitar, e se receber consentimento do orador;

III - referir-se a outro Vereador pelo tratamento de senhor ou excelência.

Art. 167- O Presidente solicitara ao orador, por iniciativa própria ou a Requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;

II - para recepção de visitante;

III - para votação do Requerimento de prorrogação de Sessão;

IV - para atender a pedido de Palavra pela ordem, para propor questão de ordem regimental.

Art. 168- Quando mais de um orador solicitar a palavra, simultaneamente o Presidente concedê-la-á, seguinte ordem da preferência:

I - autor do Projeto ou substitutivo;

II - ao Autor da emenda ou subemenda.

Parágrafo Único. Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a que seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

SUBSEÇÃO I

DOS APARTES

Art. 169- Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a dois minutos.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala pela Ordem, em explicação pessoal.

SEÇÃO III

DAS VOTAÇÕES

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 170- Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da matéria.

§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente, assim o declara.

§ 2º A discussão e votação de matéria pelo Plenário constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado á Sessão, esta será prorrogada, independente de Requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a Sessão será encerrada imediatamente.

Art. 171- O Vereador presente à Sessão poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo, abstenção esta, que será obrigatoriamente e verbalmente manifestada para conhecimento do plenário.

§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

§ 2º O impedimento poderá ser questionado por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

Art. 172- Os Projetos serão sempre votados englobadamente, salvo Requerimento de destaque.

Art. 173- Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, somente será considerada aprovada, se obtiver aprovação em ambos os turnos.

SUBSEÇÃO II

DO "QUORUM DE APROVAÇÃO"

Art. 174- As deliberações do Plenário serão tomadas:

I - por maioria simples de votos;

II - por maioria absoluta de votos;

III - por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º A maioria simples corresponde, a mais da metade apenas dos Vereadores votante, presente à Sessão representada pelo maior resultado da votação.

§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 3º No cálculo de "quorum" qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os Vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações ser desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número imediatamente superior.

Art. 175- Dependerão de votos favoráveis da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - leis orçamentária;

II - rejeição de veto do Prefeito Municipal;

III - criação de cargos e aumentos de vencimentos de servidores municipais, do Legislativo e do Executivo.

§ 1º Dependerão, ainda do "quorum" da maioria absoluta à aprovação dos seguintes Requerimentos:

a) convocação de Secretários Municipais;

b) urgência especial;

c) constituição de procedentes regimentais;

d) vetos.

§ 2º Dependerão também da aprovação da maioria absoluta, as matérias codificadas.

Art. 176- Dependerão de votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) aprovação e a alteração à Lei Orgânica do Município;

b) aprovação e a alteração do Regimento Interno da Câmara;

c) concessão de serviços públicos;

d) alienação e venda de bens imóveis;

e) aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

f) rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;

g) concessão de Titulo de Cidadania Honorária ou Benemérita.

Parágrafo único. Dependerão, ainda do "quorum" de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito e de Vereador, bem como projeto de destituição de membros da Mesa.

SUBSEÇÃO III

DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 177- A partir do instante que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação.

§ 1º No encaminhamento da votação, será assegurado aos vereadores falarem apenas uma vez, para propor ao Plenário a aprovação ou rejeição da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

§ 2º Ainda que haja no processo, substitutivos, emendas ou subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as pecas do processo.

SUBSEÇÃO IV

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 178- São três os processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal;

III - secreto.

§ 1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados, e, os que forem contrários, a levantar-se, procedendo em seguida, à proclamação de resultado.

§ 2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores "a favor" ou "contra", à medida que forem chamados pelo Presidente.

§ 3º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, que seja nominal ou Simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expedir seu voto.

§ 4º O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§ 5º As dúvidas quanto ao resultado, só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de ser anunciada discussão de nova matéria, ou se for o caso, de se passar à nova fase da sessão ou encerrar a Ordem do Dia.

§ 6º O processo de votação Secreta será utilizada nos seguintes casos:

I - eleição da Mesa;

II - cassação de Prefeitos e Vereadores.

§ 7º A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e o recolhimento dos votos em urna.

I - a distribuição de cédulas aos vereadores, deverá ser feita em material opacos e facilmente dobráveis, contendo a palavra sim e a palavra não, seguida de quadrinhos, que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas.

II - o presidente convidará os lideres de bancadas da Câmara para contagem de votos;

SUBSEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 179- Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação Simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer votação nominal.

§ 1º O Requerimento de verificação de votação nominal será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do § 2º. do artigo anterior.

§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º Ficará prejudicado o Requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado, o Vereador que a requereu.

§ 4º Prejudicado o Requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seus Autores, por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformula-lo.

SUBSEÇÃO VI

DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 180- Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levarem a manifestar-se contra ou favorável à matéria votada.

Art. 181- A declaração de voto far-se-á depois de concluída a votação da matéria.

§ 1º Em declaração de voto, cada vereador dispõe de um minuto sendo vedados os apartes.

§ 2º Quando a declaração do voto estiver formulada, poderá o vereador requerer sua inclusão ou transcrição na ata da sessão.

CAPÍTULO II

DA REDAÇÃO FINAL

Art. 182- Ultimada a fase de votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovada, enviada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração da Redação Final.

Art. 183- A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a Requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º Somente serão admitidas à Redação Final, alterações para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

§ 2º Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 184- Após a aprovação de Redação Final e até a expedição do autógrafo, verificando-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, conceder-se-á a correção e, em caso contrario será reaberta a discussão para decisão final do Plenário.

§ 1º Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos Projetos aprovados, sem emendas, nos quais, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexato o texto.

§ 2º O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá solicitar ao Plenário a dispensa da Redação Final, se o Projeto não sofrer nenhuma alteração.

a) – se acaso o Presidente não tiver presente em sessão, o Vice-presidente solicitará a dispensa da Redação Final.

CAPÍTULO III

DA SANÇÃO

Art. 185- Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental e dados os autógrafos, será ele, no prazo de 10 (dez) dias, enviado ao Prefeito, para fins de Sanção e Promulgação.

§ 1º O Membro da Mesa não poderá sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, sem a Sanção do Prefeito considerar-se-á Sancionado o Projeto, sendo obrigatório a sua Promulgação pelo Presidente da Câmara, após quarenta e oito horas do prazo estabelecido ao Prefeito.

§ 3º Os Projetos de Lei, deverão vir duas vias, após aprovação a segunda via encaminha-se para a Prefeitura e a primeira via será arquivada.

CAPÍTULO IV

DO VETO

Art. 186- Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse publico, vetá-lo-á no todo ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos ao Veto.

§ 1º O Veto Parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (CF. Art. 66 § 2º.).

§ 2º Recebido o Veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhada Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§ 3º As Comissões tem o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para a manifestação.

§ 4º Se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, independentemente de Parecer.

§ 5º O Veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento na Secretaria Administrativa sob pena de ser considerado mantido.

§ 6º O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão de Veto, se necessário.

§ 7º Para a rejeição do Veto é necessário o voto de, no mínimo a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 8º Rejeitado o Veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V

DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 187- Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovadas os respectivos Projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 188- Serão também promulgados pelo Presidente da Câmara as Leis que tenham sido sancionadas tacitamente, ou cujo Veto total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara.

Parágrafo Único. Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizados as seguintes cláusulas promulgatórias:

I - lei (sanção Tácita);

“O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo Carlindense, a seguinte Lei:”;

II - lei (veto total rejeitado).

“O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo Carlindense, a seguinte Lei”;

III - lei (veto parcial rejeitado)

“O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo Carlindense, os seguintes dispositivos da Lei nº _____, de ___ de _____ de _____”.

IV - resolução e decretos legislativos:

“A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU (nome do chefe do Legislativo) EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO OU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:”;

V - nas Emendas à Lei Orgânica:

“A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, EM NOME DO POVO CARLINDESNSE, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA:”.

Art. 189- - Para apreciação e a publicação da Lei com Sanção Tácita ou rejeição de Veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal. Quando se tratar de Veto parcial, a Lei terá o mesmo número do texto anterior a que pertence.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I

DOS CÓDIGOS

Art. 190- Código e a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico, visando estabelecer os princípios gerais de sistema adotado e a prover completamente, a matéria tratada.

Art. 191- Os Projetos de Códigos, depois de apresentados ao Plenário serão publicados, remetendo-se cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá a disposição dos Vereadores, sendo, após, encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 1º Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os Vereadores encaminhar a Comissão emendas a respeito.

§ 2º A Comissão terá mais 15 (quinze) dias, para exarar o parecer ao Projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º Decorrido o prazo, ou antes, desse decurso, se a Comissão não emitir seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia, observando-se o Art. 70 deste Regimento Interno.

§ 4º Nos projetos de código, o relator nomeado disporá do prazo de 04 (quatro) dias, úteis, para emissão do respectivo parecer, após encerramento do prazo previsto para apresentação de emendas.

Art. 192- Na primeira discussão, o processo será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento destaque, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Aprovado em primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á tramitação normal dos Projetos, sendo encaminhado às Comissões de Mérito.

§ 2º Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á tramitação normal dos Projetos, sendo encaminhado às Comissões de Mérito.

Art. 193- Não se aplicará o regime deste capítulo aos Projetos que cuidem das alterações parciais de Códigos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO

Art. 194- O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será enviado pelo Executivo à Câmara até 20 de setembro de cada exercício, o Projeto de Lei Orçamentária Anual até o dia 15 de outubro de cada exercício e o Projeto de Lei do Plano Plurianual até 31 de julho do primeiro ano de mandato.

§ 1º Se não receber a Proposta Orçamentária no prazo mencionado neste artigo, a Câmara considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

§ 2º Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a sua publicação, remeterá cópia a Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§ 3º Em seguida à publicação, o Projeto irá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária terá mais 15 (quinze) dias depois de vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, para emitir emendas.

§ 5º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária apreciará as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento.

§ 6º As emendas ao projeto de Lei orçamentária Anual, e os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço de dívida;

c) transferência tributária constitucional dos Estados, Municípios e União.

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 7º Se não houver emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia, da primeira Sessão, sendo vedada apresentação de emendas em plenário. E havendo emendas anteriores, será incluído na primeira Sessão.

§ 8º Se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, o Projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer.

§ 9º O relator do orçamento, será nomeado pelo Presidente da Comissão na forma do § 1º, do artigo 65 deste regimento, e disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de vencido o prazo para emissão de emendas previsto no § 4º, deste artigo, para emissão do seu Parecer.

§ 10º A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no Art. 194, devolvendo - os ao Executivo devidamente aprovado nos seguintes prazos:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 20 de novembro de cada exercício;

b) Lei Orçamentária Anual: até 15 de dezembro de cada exercício;

c) Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato.

§ 11 Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior desta Resolução sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar Sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 195- As Sessões nas quais se discute o Orçamento terão Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido há trinta minutos, contados no final da votação da ata.

§ 1º Tanto em primeiro como em segundo turno de discussão e votação, o Presidente da Câmara de Oficio, poderá prorrogar até o final da discussão a votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessão extraordinária, de modo que a discussão e votação do Orçamento estejam concluídas nos prazos regimentais.

§ 3º No primeiro e segundo turno será votado primeiramente às emendas, uma a uma, e depois o Projeto.

§ 4º No segundo turno só serão permitidos emendas da redação e contradição.

§ 5º Terão preferências na discussão, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e os Autores das emendas.

Art. 196- O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara Municipal, para propor a modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 197- O Plano Plurianual de Investimento, que abrangerá o período de quatro anos, e terá suas dotações anuais incluídas no Orçamento de cada exercício.

§ 1º Através de proposições, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Plano Plurianual de Investimentos.

§ 2º Aplicam-se ao Plano Plurianual de Investimentos as regras estabelecidas neste Capítulo para Orçamento Programa.

TÍTULO VIII

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

Art. 198- Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado com os respectivos Pareceres Prévios a respeito da aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandá-lo-á publicar, remetendo cópias os Vereadores.

§ 1º Após publicação, os processos serão enviados a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o Parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer do Tribunal de Contas.

§ 2º Se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária não observar o prazo fixado, o Presidente designará um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para emitir parecer.

§ 3º Emitido o Parecer pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e do relator nos prazos estabelecidos, a Mesa da Câmara emitirá Projeto Decreto Legislativo e incluirá na Ordem do Dia da sessão imediata para discussão e votação única.

§ 4º A sessão em que se discutir as Contas terão o expediente reduzido há 30 (trinta) minutos, contando do final de leitura da ata ficando a Ordem do Dia, preferencialmente reservada a essa finalidade.

Art. 199- A Câmara tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observando os seguintes preceitos:

I - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente poderá ser contrariado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

II - rejeitadas as Contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público, para devidos fins;

III - rejeitadas ou aprovadas as Contas do Prefeito e da Mesa serão publicadas juntamente com os Pareceres do Tribunal de Contas e com as respectivas decisões da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas da União e do Estado.

TÍTULO IX

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 200- Os serviços administrativos da Câmara dar-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, por instruções baixadas pelo Presidente.

Parágrafo Único. Todos os servidos da Secretaria Administrativa serão disciplinados pela Presidência da Câmara.

Art. 201- Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução, a criação ou extinção de seus cargos, bem como as fixações de seus respectivos vencimentos serão feitos por Lei, de iniciativa prevista da Mesa.

Parágrafo Único. A nomeação, exoneração, admissão e demissão dos servidores da Câmara competem à Presidência em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 202- A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 203- Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa conforme ato baixado pela Presidência.

Art. 204- Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Secretaria providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de Ofício ou a Requerimento de qualquer Vereador.

Art. 205- A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa, ou esclarecimento de situação, no prazo de 15 (quinze) dias certificados de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade de Autoridade ou Servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverá atender as requisições Judiciais se outro não for marcado pelo Juiz.

Art. 206- Poderão os Vereadores interpelar a Presidência, mediante Requerimento sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através da Indicação fundamentada.

CAPÍTULO II

DOS ARQUIVOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS

Art. 207- A Secretaria Administrativa terá arquivos necessários aos serviços e, especialmente, os de:

I - termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - termos de posse da Mesa;

III - declaração de bens;

IV - atas das Sessões;

V - registros de emendas à Lei Orgânica do Município de Carlinda, de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções atos da Mesa e da Presidência, Portarias e Instruções;

VI - correspondências;

VII - protocolo, registro de índice de proposição em andamento e arquivadas;

VIII - licitações e contratos para obras e serviços e (fornecedores).

IX - termos de compromisso e posse dos funcionários;

X - contratos em geral;

XI - protocolo de cada Comissão Permanente;

XII - ata das Comissões Permanentes.

TÍTULO X

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DA POSSE

Art. 208- Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato Legislativo Municipal para uma legislatura pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 209- Os Vereadores tomarão posse nos termos deste Regimento.

§ 1º Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, da data do recebimento do oficio.

§ 2º Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de novo compromisso, em convocação posterior, procedendo-se da mesma forma com relação à declaração pública de bens.

§ 3º Verificadas as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, a apresentação do Diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador suplente, sob nenhuma alegação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR

Art. 210- Compete ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa e nas Comissões Permanentes;

III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

V - participar de Comissões Temporárias;

VI - usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;

VII - conceder audiências públicas na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara compete tomar as providencias necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando a ofensa originária estiver no exercício da função.

SEÇÃO I

DO USO DA PALAVRA

Art. 211- O Vereador só poderá manifestar-se sobre as seguintes matérias:

I - para requerer retificação da ata;

II - para requerer invalidação da ata, quando a impugnar;

III - para discutir matéria em debate;

IV - para apartear, na forma regimental;

V - pela ordem, para apresentar Questão de Ordem na Observância de disposições regimentais ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VI - para justificar requerimento de urgência especial;

VII - para declarar o seu voto;

VIII - para explicação pessoal;

IX - para apresentar requerimento;

X - para tratar de assuntos relevantes.

Parágrafo único. O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

a) usar a palavra com finalidade diferente da alegada;

b) desviar-se da matéria em debate;

c) falar sobre matéria vencida;

d) usar de linguagem imprópria;

e) ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) deixar de atender as advertências do Presidente.

SEÇÃO II

DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 212- O subsídio dos Vereadores será fixada por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, sendo os limites e critérios determinados pela Constituição Federal.

Art. 213- Cabe à Mesa Diretora a iniciativa de elaboração de Projeto de Lei, dispondo sobre o subsídio dos Vereadores para legislatura seguinte, até 60 (sessenta) dias antes da eleição.

Art. 214- O subsídio mensal dos Vereadores será reduzido na proporção das faltas em sessões, salvo motivo comprovadamente justificável, a ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sessão em que não compareceu, a ser deliberado pela Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS VEREADORES

Art. 215- São obrigações e deveres do Vereador:

I - fazer declaração publica de bens, no ato da posse e no término do mandato de acordo com a Lei Orgânica do Município;

II - comparecer decentemente trajado às Sessões e na hora prefixada;

III - cumprir os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado;

IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na matéria, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI - obedecer às normas regimentais, quando do uso da palavra;

VII - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar os que lhe pareça contrário ao interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 216- A partir da expedição dos diplomas os Vereadores deverão observar as determinações do Art. 54 e incisos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para o Vereador que, na data da posse, seja servidor público, obrigatoriamente serão observadas as seguintes normas:

I - Existindo compatibilidade de horários;

a) exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;

b) receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador;

II - não havendo compatibilidade de horários:

a) exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração.

b) o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS

Art. 217- O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - por motivo de moléstia, devidamente comprovada;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou interesse do Município;

III - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo determinado, sem necessária justificativa, nunca inferior a 15 (quinze) dias, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença pleiteada.

§ 1º O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar em exercício do cargo.

§ 2º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

§ 3º O Vereador que se licenciar do cargo por motivo de Saúde, devidamente comprovado, perceberá seu subsídio integralmente.

Art. 218- Os Requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no expediente da Sessão de sua apresentação.

§ 1º O Requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico e independe da aprovação do Plenário.

§ 2º Encontrando-se o vereador totalmente impossibilitado de apresentar-se para subscrever o Requerimento de licença por moléstia à iniciativa caberá ao Líder ou qualquer Vereador de sua bancada.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 219- Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato de Vereador (Const. Federal Art. 15 e incisos).

I - por incapacidade civil absoluta;

II - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

III - improbidade administrativa, nos termos do Art. 37 § 4º. da Const. Federal.

IV - falta de decoro parlamentar, observado o disposto nos Arts. 225, 226, 227, e 228 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 220- A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e suspensão do exercício do mandato.

§ 1º Aprovada à licença, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º A substituição do titular, suspenso do exercício do mandato pelo respectivo suplente, dar-se-á até o final da suspensão.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 221- A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento, renuncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em Lei;

III - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, por mais de 120 (cento e vinte) dias por sessões legislativas.

Art. 222- Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1º A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inscrita em ata, após sua ocorrência, comprovação e direito de ampla defesa.

§ 2º Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda de cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a legislatura.

Art. 223- A renuncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, respeitando-se perfeita e acabada desde que seja lida em Sessão Pública, independente de deliberação.

Art. 224- A extinção do mandato por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

§ 1º Constando que o Vereador incidiu no número de faltas previstas, Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Findo este prazo, com defesa, o Presidente deliberará a respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira Sessão subsequente.

§ 3º considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o livro de presença, ou tendo-o assinado e não tiver participado de todos os trabalhos de Plenário.

§ 4º Não será permitida a assinatura da lista de presença, após a votação da ata da sessão anterior, sendo computada ausência do vereador para todos os fins e efeitos legais.

I - não havendo ata a ser votada, o prazo limite para assinatura da lista de presença é de 10 (dez) minutos após o início da sessão, ordinária ou extraordinária, somente antes de qualquer votação.

II - independentemente da assinatura da lista de presença, poderá o vereador permanecer no recinto do plenário, impedido de votar ou de participar das discussões.

§ 5º O Vereador somente participará de qualquer discussão ou deliberação do plenário após haver assinado a lista de presença, caso em que, não serão suspensas discussões ou votações, para atender ao vereador retardatário.

CAPÍTULO IX

DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 225- O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste regimento, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I - censura;

II - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;

III - perda do mandato.

§ 1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

IV - a recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta.

Art. 226- A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 227- Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que deva ficar secreto;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V - faltar, sem motivo justificado, a 10 (dez) sessões ordinárias consecutivas ou a 45 (quarenta e cinco) intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio nominal e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardando o princípio da ampla defesa.

Art. 228- A suspensão temporária do exercício do mandato será estabelecida mediante aprovação de projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora, que terá os seus efeitos a partir da promulgação da resolução pelo Presidente da Câmara.

Art. 229- Promulgada a Resolução prevista no artigo anterior, o Presidente da Câmara, convocará imediatamente o suplente do vereador suspenso temporariamente.

Art. 230- A Câmara Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta resolução, elaborará código de ética e decoro parlamentar.

Art. 231- A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no Art. 232 e seus incisos.

CAPÍTULO X

DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 232- A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - fixar residência fora do município;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro parlamentar em sua conduta pública.

§ 1º A perca do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução da cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar imediatamente o suplente respectivo.

§ 2º O rito de cassação do mandato deverá obedecer aos dispositivos deste regimento interno.

TÍTULO XI

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 233- A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito será estabelecida através de Lei Municipal.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Art. 233- A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do chefe do Executivo, nos seguintes casos:

I - para ausentar-se do Município, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

a) por motivo de doença, devidamente comprovada;

b) a serviço de missão de representação do Município.

c) por motivo particular;

Art. 235- O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

§ 1º Recebido na Secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da Mesa, para transformar o pedido do Prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado.

§ 2º Elaborado o Projeto Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado.

§ 3º O Decreto Legislativo pela Mesa, concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência sobre qualquer matéria.

§ 4º O decreto legislativo que conceder licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito de percepção dos subsídios e da verba de representaçlo, quando:

I - por motivo de doença, devidamente comprovado;

II - a serviço ou missão de representação do Município.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 236- São infrações político-administrativas, e, tais sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas neste Regimento Interno.

Art. 237- Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumeradas na Legislação Federal por deliberações do Presidente, de Oficio ou mediante Requerimento do Vereador devidamente aprovado, poderá a Câmara solicitar abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, Inquérito Policial, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente de acusação nos julgamentos perante o Tribunal de Justiça do Estado.

TÍTULO XII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 238- Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante Requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 239- As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a Requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo “quorum” de maioria absoluta, sem prejuízo de recurso a qualquer Vereador.

Art. 240- Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento Interno, bem como dos Precedentes Regimentais, publicando-se em separado.

CAPÍTULO I

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 241- Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário feita em qualquer fase da Sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento Interno, Constituição Federal e Estadual.

§ 1º O Vereador deverá pedir a palavra "pela ordem" e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende que sejam elucidadas ou aplicadas.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara, resolver soberanamente a Questão de Ordem, ou submeter ao Plenário, sem prejuízo da Sessão, quando omisso ao Regimento.

§ 3º Cabe ao Vereador recurso de decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS EMENDAS AO REGIMENTO

Art. 242- O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Parágrafo único. A iniciativa do Projeto respectivo caberá a qualquer Vereador, à Comissão ou Mesa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 243- Os prazos previstos neste Regimento, não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara.

§ 2º Quando não se mencionar expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 3º Em relação à contagem dos prazos regimentais omissos, será decidido pelo Plenário, e a decisão passará a ser precedente regimental.

Art. 244- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carlinda – MT

Em 28 de Novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar Manoel Miranda Costa

Presidente **Vice-presidente**

Luiz Antonio Ferreira da Silva Paulo Do Prado

1º- Secretário 2º- Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 06/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E OUTROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **18/02/2020** às **08:00 horas**.

Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Fevereiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

DECRETO N.º 002/2020

DECRETO N.º 002/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - Castprev.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - Castprev.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 001 de 01 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira/MT, em 03 de Fevereiro de 2.020.

Mabel de Fatima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 001/2020

DECRETO N.º 001/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castprev, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira /MT, em 03 Fevereiro de 2020.

Mabel de Fatima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 07/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO), ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **18/02/2020** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Fevereiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 89/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE,** portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 120 (cento e vinte) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 23/03/2020 e término em 20/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 87/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA,** portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 20/02/2020 e término em 17/08/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/GP/2020 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 93/GP/2020

Em, 04 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º LUCIANO CARMO DA SILVA,** portador do RG nº 1235727-8 e CPF nº 890.473.381-20, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2011**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2020 e término em 01/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/GP/2020 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 94/GP/2020

Em, 04 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSENIL SOARES DA CRUZ,** portadora do RG nº 856645 e CPF nº 776.242.971-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/02/2014 a 01/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2020 e término em 02/05/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/GP/2020 EM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 88/GP/2020

Em, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE,** portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 22/01/2020 e término em 21/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/GP/2020 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 90/GP/2020

Em, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª AUREA REGINA C. CHAVES MENEZES,** portadora do RG nº 03706125 e CPF nº 346.337.661-04, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licen-

ça Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/01/2020 e término em 20/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/04/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/GP/2020 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 91/GP/2020

Em, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipal comissionado **Sr.º RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO,** portador do RG nº 12610496 e CPF nº 966.459.461-04, no cargo de PROCURADOR GERAL, lotado no GABINETE, indenização de 10 (dez) dias de férias e gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2019, conforme Oficio nº 078/2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/02/2020 e término em 10/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/GP/2020 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 92/GP/2020

Em, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipal comissionado **Sr.º RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO,** portador do RG nº 12610496 e CPF nº 966.459.461-04, no cargo de PROCURADOR GERAL, lotado no GABINETE, 06 (seis) dias de férias, referente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2019, conforme Oficio nº 078/2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2020 e término em 15/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 332-2020 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOG DE DESENBOLSO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

D E C R E T O N.º 332, de 07 de Janeiro de 2020.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020 e dá outras providências."

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2020 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em **duodécimos até o dia 20 (vinte)** do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 07 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

Órgão	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	1.950.000
02 GABINETE DO PREFEITO	79.494	95.058	74.385	103.292	87.079	122.360	76.442	85.205	96.342	93.349	86.677	165.919	1.165.600
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	195.888	177.607	192.909	185.823	178.672	149.422	204.345	173.386	198.008	164.648	170.626	188.667	2.180.000
04 SECRETARIA DE FINANCAS	113.757	104.926	148.557	127.527	156.702	160.854	153.413	247.307	230.620	302.514	316.504	279.319	2.342.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	535.532	971.230	1.073.050	1.079.105	1.089.491	1.030.114	981.206	988.943	1.032.398	934.823	1.072.434	1.779.874	12.568.200
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	867.398	867.127	936.925	890.678	769.929	790.863	974.648	760.011	763.938	801.391	889.034	1.010.857	10.322.800
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	146.605	164.446	160.412	161.989	137.643	130.560	127.226	104.829	138.531	163.823	149.550	171.887	1.757.500
08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	653.920	656.210	780.465	613.067	607.431	594.673	854.113	837.931	801.768	912.438	2.710.705	1.465.278	11.488.000
09 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	65.013	84.144	63.624	78.991	74.414	79.532	69.051	57.925	66.812	64.892	66.989	95.511	866.900
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27.428	24.098	22.562	25.470	30.237	21.109	36.745	25.894	51.013	49.108	19.964	35.371	369.000
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	48.311	54.352	51.971	53.512	54.171	45.754	96.765	109.447	42.364	38.191	39.795	55.367	690.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
TOTAL GERAL	**2.895.846**	**3.361.699**	**3.667.359**	**3.481.952**	**3.348.269**	**3.287.742**	**3.736.456**	**3.553.379**	**3.584.293**	**3.687.676**	**5.684.779**	**5.460.550**	**45.750.000**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.992	58.930	70.633	68.807	71.712	62.997	78.684	73.040	63.910	72.376	72.210	134.709	830.000
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	-	237	139	136	180	178	997	75	71	1.403	2.105	2.479	8.000
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	31.481	44.304	41.704	83.898	86.238	655.954	74.017	84.974	40.297	47.851	33.232	32.751	1.256.700
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	11.160	19.716	275.292	56.291	77.339	553.137	66.712	22.816	50.516	58.900	25.792	22.828	1.240.500
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	417.286	294.423	235.887	168.126	172.764	146.099	213.789	179.339	229.311	339.333	323.929	199.114	2.919.400
TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	44.135	81.533	81.351	8.458	13.345	9.454	6.515	3.637	9.794	8.188	4.212	5.079	275.700
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	42	42	642	42	42	42	42	42	542	42	42	42	1.600
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.892	5.392	5.392	26.892	7.992	5.892	5.892	4.992	4.993	5.544	5.564	5.065	88.500
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	-	225	3.975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.200
CONTRIB DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	15.543	15.612	15.581	18.478	18.388	17.300	16.568	15.423	16.068	15.653	15.752	15.135	195.500
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	59.622	36.260	27.713	31.184	30.303	30.614	36.674	67.547	-	69.982	128.153	-52	518.000
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	18.080	17.730	15.444	16.268	15.552	12.863	15.649	12.437	11.451	16.599	10.421	6	162.500
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	849.683	927.905	694.658	680.201	868.740	684.632	564.274	683.200	603.703	559.643	758.890	884.470	8.760.000
COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICIPIOS - 1% COTA DO MES DE DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480.000	480.000
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	-	-	-	500.000

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	22.637	8.257	4.039	40.595	29.226	32.457	3.535	5.699	117.328	487.129	85.798	91.299	928.000
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	11.959	11.763	11.446	10.389	13.409	13.575	14.783	11.748	12.578	12.760	13.786	12.805	151.000
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	58.893	154.308	162.057	152.957	152.957	165.871	165.871	165.871	165.871	183.011	-	226.336	1.754.000
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	15.646	15.646	121.686	15.646	14.219	15.646	15.301	120.948	15.301	15.301	39.294	338.767	743.400
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	-	5.262	5.262	9.625	6.250	6.352	5.262	5.262	7.443	22.667	29.405	13.211	116.000
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.361	5.932	64.900
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	4.508	54.100
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	49.312	41.998	31.418	31.280	31.602	36.570	38.686	38.870	39.560	40.296	40.250	40.158	460.000
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	-	-	16.875	16.875	-	16.875	16.875	16.875	16.875	16.875	16.875	-	135.000
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	-	23.025	9.875	-	32.888	-	19.738	-	9.875	9.875	9.875	9.850	125.000
OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.040	37.536	26.469	58.599	34.425	45.543	13.821	38.607	8.160	33.864	50.490	160.446	510.000
COTA-PARTE DO ICMS	640.547	578.341	548.872	600.476	570.703	484.804	722.836	602.604	537.605	810.996	674.728	827.488	7.600.000

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COTA-PARTE DO IPVA	80.573	87.446	98.371	145.142	125.952	114.151	108.984	73.200	53.150	37.224	18.194	17.611	960.000
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	6.228	4.818	4.140	5.208	5.016	4.314	5.868	4.290	5.310	5.382	4.182	5.244	60.000
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	4.534	-	-	4.199	-	-	3.929	-	-	3.838	-	-	16.500
OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	62.094	60.524	81.483	-	63.664	58.012	60.602	75.596	84.309	79.050	78.657	81.012	785.000
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	34.417	413.000
TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	230	2	17	17	57	108	17	53	51	15	31	3	600
TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	62.946	62.010	62.010	62.010	62.010	62.010	62.010	59.826	-	59.826	59.826	165.516	780.000
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	12.195	11.880	15.975	144.900	42.390	11.385	25.335	55.215	56.925	15.525	28.890	29.385	450.000
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	449.375	414.750	399.125	371.125	408.250	341.125	426.500	388.875	347.375	483.125	419.875	550.500	5.000.000
OUTRAS RESTITUICOES	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	17.408	208.900
Operações de Credito Contratuais - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	2.875.575	-	-	2.874.425	5.750.000
ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000
TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	-	-	-	-	-	-	200.000	-	-	-	-	-	200.000
TRANSF. CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	-	-	200.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000
OUTRAS TRANSF. DA UNIAO	-	-	-	480.000	-	-	-	-	320.000	-	-	-	800.000
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	-	-	-	70.000	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000
TOTAL GERAL	**2.996.816**	**3.083.568**	**3.331.223**	**3.441.516**	**3.019.305**	**3.751.652**	**3.553.457**	**2.874.754**	**5.767.642**	**3.625.966**	**3.014.152**	**7.289.948**	**45.750.000**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 002/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 9.2, IV,** do Edital do Pregão Presencial n° 002/2020, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);

c) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;

d) Cópia autenticada do CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

g) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);

c) Comprovante de credenciamento da pessoa jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

d) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia, em plena vigência;

e) Cópia autenticada do CRO – Técnico Protético Dentário;

e.1) A licitante deverá comprovar seu vínculo com o responsável técnico através de um dos citados documentos:

1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

4. Contrato de prestação de serviços.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

g) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

h) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

i) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

j) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **19 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira Oficial

RH
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas e Creches Municipais.

COD.	NOME	PNE
084	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Keno.

COD.	NOME	PNE
044	DAIANE APARECIDA LEMOS	N
053	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Assentamento Zumbi dos Palmares.

COD.	NOME	PNE
062	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30H.

COD.	NOME	PNE
069	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	N
074	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	N
073	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	N

Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
338-2020 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI 781_2020 - PREVI-CLÁUDIA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

DECRETO n° 338, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** no Valor que menciona e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Claudia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **lei Municipal n° 0781/2020,** e em consonância com a Lei 4.320/64.

Art. 1° Abertura de Crédito Adicional Especial, por **Superávit Financeiro**, apurado no exercício anterior no valor de R$ **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para atender as dotações já consignadas no Orçamento vigente.

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
UNIDADE: 001- FUNDO MUN DE PREV. SOC. DOS SERVID. DE CLÁUDIA
FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do PREVI-CLÁUDIA
Projeto/Atividade: 2011 – Man. e Enc. Com o Fundo Municipal de Previdência
3190.11.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 1.000,00
3390.39.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: **353.000 Recursos da Taxa de Adm.....R$ 20.000,00**

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
UNIDADE: 001- FUNDO MUN DE PREV. SOC. DOS SERVID. DE CLÁUDIA
FUNÇÃO: 09 – PREVIDENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA: 0008 – Programa de Gestão e Manutenção do PREVI-CLÁUDIA
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
3190.01.0000 Aposentarias Reserva Remunerada e Reforma.....R$ 145.000,00
3190.03.0000 Pensões .....R$ 25.000,00
3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: **350.000 Recursos do RPPS.....R$ 230.000,00**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 250.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-3100

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do **Superávit Financeiro,** apurador no exercício anterior, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64. E Lei Municipal 781/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 24 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA PORTARIA Nº 396/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIMAS PACHECO SOBRINHO** para **Vigia,** classe C nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

ERRATA: Na publicação do dia 20 de março de 2018, Edição 2940, às páginas 107 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Classe C nível 05;

Leia se: Classe C nível 06.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de fevereiro de 2020, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)

Colider/MT, 05 de fevereiro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARIA HELENA POLLES, devidamente inscrita no CPF sob o nº 798.488.429-34, residente e domiciliado na avenida dos Pinhais, Bairro Centro, Colniza/MT, CEP: 778335-000

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

DATA EMISSÃO: 04/02/2020

INICIO DA VIGENCIA: 14/02/2020

DATA VENCIMENTO: 14/02/2021

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2019

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.647-998/0001-08, com sede na cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Prorrogação do prazo do convênio.

DATA EMISSÃO: 18/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/ADM/2020

PORTARIA Nº 036/ADM/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Pública Municipal **Uéliton Rosa dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6467, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de março do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº031/GP/2020, DE 04 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 018/GP/2020**,** de 16 de janeiro de 2020**,** que passa a ter a seguinte redação:

"**ART. 1º -** Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Raquel da Silva Simão**, matricula nº. 2887, portadora do RG nº 2049837-3 SSP/MT e CPF nº. 031.067.201-58, efetiva no Cargo de Leiturista, e desisgna a referida servidora como responsável pela fiscalização, prestação de contas e alimentação mensal do sistema eletronico dos recursos do FETHAB, *vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura."*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA CANTINHO FELIZ DE COLNIZA/MT, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.728.417.0001/87 com sede na cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Prorrogação do prazo do convênio.

DATA EMISSÃO: 18/12/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 306/2020

TERMO DE POSSE Nº 306/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 028, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA,** Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 710.131.211-04 e RG nº. 1371239-0 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ENFERMEIRO - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 9º. lugar, **ENFERMEIRO - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/02/2020.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF Nº. 710.131.211-04

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 305/2020

TERMO DE POSSE Nº 305/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 029, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CRISTINA CORDEIRO LUCIO,** Brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.712.601-02 e RG nº. 2480343-0 SEJSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 7º. lugar, **RECEPCIONISTA - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/02/2020.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

CRISTINA CORDEIRO LUCIO

CPF Nº. 049.712.601-02

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

ENGENHEIRO AMBIENTAL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273773	HUANDER DIONES LEMOS DEMEIRA	27/08/1983	64,0	3º

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº033/GP/2020, DE 05 DEFEVEREIRO DE 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar **Jessica de Souza Leite,** portadora do RG nº. 1847246-0 SSP/MT e CPF 024.463.171-97, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, desempenhando as atividades de Tesoureira, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 131/2020 DE: 04.02.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR PII – LIC. PEDAGOGIA – ES. CRECHES ÁREA URBANA	13º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 101/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA BARRACÃO QUEIMADO no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 004/2020, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 134/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **CLEIDE LARINE RODRIGUES ÁVILA, para exercer as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 110/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1935	VERONICA MACEDO MACHADO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 135/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, para exercer as funções de SECRETÁRIA ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 130/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada RAYANE RAMOS DE SOUZA – Assessora Especial, matrícula nº. 4467,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 059, de 22 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 136/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada GRACIELE DE PAULA FERREIRA – COORDENADOR EXECUTIVO Matrícula nº. 4468,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 067/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 109/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Fundamental** para o **Ensino Médio**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3151	OSMAR MOREIRA DA SILVA	PEDREIRO	C	03
637	JOSÉ DE JESUS ELOY	VIGIA	C	03
066	JOSÉ FERNANDES DA SIVLA	VIGIA	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 129/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES, para exercer as funções de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 108/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23, e

anexo X da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio** para o **Ensino Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1326	DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI	INSPETOR DE ALUNOS I	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 111/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
230	ADRIANA FINAMORE GOMES	Professor PII	04	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 137/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 021, de 10 de janeiro de 2020, que designou o servidor efetivo **JOÃO BATISTA GONÇALVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº. 168**, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 021, de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 116/2020 DE: 03.02.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
SAARA FABIOLA JOBINS	**PROFESSOR PII – LIC. PEDAGOGIA – ES. CRECHES ÁREA URBANA**	**17º**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 112/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 055/2019, de 28 de janeiro de 2019, pelo período de 01 (um) ano, onde **CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** à servidora efetiva **ELAINE CRISTINA PENIDO NETO – Inspetora de Alunos II**, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 138/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 113/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias das servidoras abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
3748	Gabriele Freiria de Oliveira Soares Correa	Auditor Público Interno	03/02/20 a 12/02/20
1956	Jucilene Pereira Borges	Secretário Escolar/Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	03/02/20 a 12/02/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 128/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARAÇA - DESENHISTA, Matrícula nº 60,** para exercer as funções de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 114/2020 DE: 03.02.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Po-

der Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	**PROFESSOR PII – LIC. PEDAGOGIA – ES. CRECHES ÁREA URBANA**	**14º**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 011/2020 DE 05/02/2020

PORTARIA Nº 011/2020 DE 05/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

Considerando a solicitação formulada através do Ofício nº 095/GP/2020, datado de 04/02/2020, quanto à cedência da servidora Roselaine Belussi para o município;

Considerando o Requerimento da servidora Roselaine Belussi manifestando interesse em assumir cargo junto a Prefeitura de Comodoro/MT;

R E S O L V E Art. 1º. *CEDER* para o Poder Executivo Municipal, a servidora *ROSELAINE BELUSSI*, Auxiliar Legislativo de Administração desta Casa Legislativa, com ônus para o cessionário, conforme preceitua o *caput* do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008), a partir do dia 05 de fevereiro do ano de 2020. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 107/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio** para o **Ensino Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1913	PEROLINA DE JESUS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 127/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **EDER JOSÉ RIGO PIOVEZAN – Motorista de Veículo Leve, Matrícula nº. 3180,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE FROTAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 125/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada JESUINA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO – Secretária Municipal de Educação, Matrícula nº. 4473,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 097/2020, de 29 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 124/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 602/2019, de 06 de dezembro de 2019, que designou o servidor efetivo **JOSÉ CARLOS DA SILVA – Agrônomo, Matrícula nº 2713**, para exercer as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SEM ÔNUS**, por **DISPENSA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 602/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 139/2020 DE: 05.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **ROSELAINE BELUSSI – Auxiliar Legislativo de Administração,** servidora efetiva da Câmara Municipal, cedida à Prefeitura Municipal, para exercer as funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 100/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA KITHAULU no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 003/2020, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 123/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado EDSON DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, nº. 4454,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 612, de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 117/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada ANA PAULA RODRIGUES PERFEITO – Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº. 3914,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 016, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 106/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR a servidora **efetiva estável ADRIANA FINAMORE GOMES – Professor PII, Matrícula nº 230,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A READAPTAÇÃO da servidora será no **CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO NAMBIKWARA,** como **RECEPCIONISTA**.

Art. 3º. A segurada submeter-se-á ao processo de **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** solicitado pelo COMODORO-PREVI, em conformidade com o parágrafo único e artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 122/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada LUCIANA QUIXABA DAS SILVA – Diretora do Departamento de Administração - Saúde, Matrícula nº. 4122,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 009/2020, de 03 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 105/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR a servidora **efetiva estável CLEONICE SALETE HEINEN – Professor PIII, Matrícula nº 244,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A READAPTAÇÃO da servidora será na **UNEMAT/ UAB,** como **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**.

Art. 3º. A segurada submeter-se-á ao processo de **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** solicitado pelo COMODORO-PREVI, em conformidade com o parágrafo único e artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 115/2020 DE: 03.02.2020

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, de 09 de janeiro de 2020, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARCILENE FERREIRA SALES	PROFESSOR PII – LIC. PEDAGOGIA – ES. CRECHES ÁREA URBANA	15º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 102/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR a servidora **efetiva estável VILMA APARECIDA MIRANDA DA SILVA SEBRALHO – Zeladora, Matrícula nº 594,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A READAPTAÇÃO da servidora será na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FELIX,** como **INSPETOR DE ALUNOS**.

Art. 3º. A segurada submeter-se-á ao processo de **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** solicitado pelo COMODORO-PREVI, em conformidade com o parágrafo único e artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 099/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 635/2019, de 17 de dezembro de 2019, que concedeu **Licença para tratamento de saúde**, ao servidor efetivo **ELDISMAR DE OLIVEIRA – SERVENTE DE OBRAS, Matrícula nº. 2308,** para regressar as suas atividades a partir do dia **31 de janeiro de 2020**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 635/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 132/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANA MARIA FERNANDES BEDUSCHI, para exercer as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 118/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada VITÓRIA DE MEDEIROS MARÇAL – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Matrícula nº. 4458,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 012, de 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 104/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR a servidora **efetiva estável FABIA DAS SILVA HEINEN – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2162,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A READAPTAÇÃO da servidora será na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FELIX,** como **AUXILIAR DE SECRETARIA**.

Art. 3º. A segurada submeter-se-á ao processo de **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** solicitado pelo COMODORO-PREVI, em conformidade com o parágrafo único e artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado PAULO SÉRGIO BEZERRA – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº. 4452,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 604, de 06 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 121/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada JULIANE DOS SANTOS COSTA FERREIRA – Coordenadora de Assuntos Fundiários, Matrícula nº. 4122,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 024/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 133/2020 DE: 04.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI, para exercer as funções de SECRETÁRIA ADJUNTO DE SAÚDE, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 103/2020 DE: 31.01.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR a servidora **efetiva estável SIRLENE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, Matrícula nº 2412,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A READAPTAÇÃO da servidora será na **ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO,** como **INSPETOR DE ALUNOS**.

Art. 3º. A segurada submeter-se-á ao processo de **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** solicitado pelo COMODORO-PREVI, em conformidade com o parágrafo único e artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 120/2020 DE: 03.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA – Assessor de Comunicação, Matrícula nº. 4415,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 248, de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.76/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA NOVA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2020, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADO: DIEGO MORELLO – EPP CNPJ: 07.694.058/0001-21.

DATA: CONFRESA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.983.522,74	90.862.555,86	9.879.033,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	13.196.923,98	-175.079,38
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	10.710.688,26	99.801,17
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	2.486.235,72	-274.880,55
Contribuições	866.642,79	866.642,79	2.582.771,63	1.716.128,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	2.582.771,63	1.716.128,84
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	217.594,16	-61.772,48
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	107.041,85	-172.324,79
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	110.552,31	110.552,31
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.998.137,91	74.857.650,20	12.859.512,29
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	28.490.194,17	-171.762,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	23.357.263,07	29.378.794,28	6.021.531,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.500.576,93	1.500.576,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	15.488.084,82	5.509.167,03
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	7.615,89	-4.459.756,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	7.331,49	-4.381.254,33
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	284,40	-78.501,82
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	22.523.729,60	6.163.256,65	-16.360.472,95
Operações de Crédito	0,00	5.919.980,00	2.911.980,00	-3.008.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.919.980,00	2.911.980,00	-3.008.000,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	3.189.295,77	-13.414.453,83
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	3.189.295,77	-9.495.428,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	61.980,88	61.980,88
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	61.980,88	61.980,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	103.507.252,34	97.025.812,51	-6.481.439,83
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	103.507.252,34	97.025.812,51	-6.481.439,83
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	103.507.252,34	97.025.812,51	-6.481.439,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	82.889.813,96	80.570.430,80	80.348.351,76	77.320.925,80	2.319.383,16
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	40.895.008,95	40.363.324,26	40.363.324,26	39.752.793,12	531.684,69
JUROS E ENCARGOS DA I	42.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	41.994.804,01	40.207.106,54	39.985.027,50	37.568.132,68	1.787.697,47
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	18.528.868,25	12.185.418,26	10.889.480,54	9.690.363,05	6.343.449,99
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	16.929.775,09	10.586.329,15	9.290.391,43	8.091.273,94	6.343.445,94
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	1.599.093,16	1.599.089,11	1.599.089,11	1.599.089,11	4,05
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	101.418.683,21	92.755.849,06	91.237.832,30	87.011.288,85	8.662.834,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	101.418.683,21	92.755.849,06	91.237.832,30	87.011.288,85	8.662.834,15
SUPERAVIT (IX)	8.069.990,90	2.088.569,13	4.269.963,45	-	-	-2.181.394,32
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	103.507.252,34	97.025.812,51	91.237.832,30	87.011.288,85	6.481.439,83

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	95.372,41	94.802,41	0,00	60.113,95
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	3.376,10	151.540,26	95.372,41	94.802,41	0,00	60.113,95
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	95.372,41	94.802,41	0,00	60.331,24

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	4.021.551,58	4.490,06	1.696.516,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	972.317,96	0,00	154.617,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	3.049.233,62	4.490,06	1.541.899,31
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	436.802,54	0,00	416.274,40
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	400.213,39	0,00	416.274,40
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	4.458.354,12	4.490,06	2.112.791,16

Confresa, 31/12/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
A DE EMISSÃO:31/12/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**97.025.812,51**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**92.755.849,06**
Ordinária	33.246.312,36	Ordinária	27.142.043,11
Vinculada	63.779.500,15	Vinculada	65.613.805,95
Alienação de Bens	62.218,09	Alienação de Bens	183.640,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.075,98	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.834,84
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.584.606,73	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.902.263,00
Operações de Crédito Internas	2.911.980,00	Operações de Crédito Internas	2.911.980,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	4.296.651,20	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	4.390.285,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	6.423.252,46	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	7.750.500,35
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.936.557,48	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.802.836,25
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	9.738.501,67	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	10.490.182,16
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	599.036,55	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	252.211,07
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	52.282,13	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	56.944,56
Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	2.064.578,82	Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	2.209.856,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	473.524,47	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	399.659,56
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	11.905.449,49	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	10.534.499,49
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferências de Convênios - Educação	1.649.754,38
Transferências de Convênios - Educação	1.591.050,10	Transferências de Convênios - Outros	3.578.770,59
Transferências de Convênios - Outros	2.477.920,11	Transferências de Convênios - Saúde	444.008,10
Transferências de Convênios - Saúde	4.987,92	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	5.732.779,95
Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	6.198.491,88	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	10.249.800,09
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	9.298.335,07	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.871.624,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**178.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.871.624,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	178.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.230.988,90**
Interferências Financeiras (III)	**61.050,62**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	95.129,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (F)	61.050,62	RP PROCESSADOS PAGOS	4.458.354,12
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.324.495,27**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.677.505,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.518.016,76	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.985.003,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.226.543,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.613.157,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.579.608,41	BANCO C/ MOVIMENTO	138.490,27
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	BANCOS C/ VINCULADAS	51.559,96
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	POUPANÇA	181.795,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79		
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	112.706.739,60
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49		
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	112.706.739,60		

Confresa, 31/12/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHON
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

PREVICON
PREVICON - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

– DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, no período de 03/02/2020 a 31/12/2020.

Favorecido – I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ nº **10.541.510/0001-20**

Endereço - Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380.

Vigência – 03/02/2019 a 31/12/2019

Valor Global – R$ 10.495,76 (Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) dividido em 11 prestações mensais de R$ 954,16 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Confresa-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DESPACHO

Conforme plausibilidade da justificativa apontada pelo Secretário Municipal de Administração que solicita cessar a suspensão de execução do Contrato nº 109/2019, firmado entre **MD ELETROREFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ com o n°. 00.149.146.0001-01, inclusive quanto a necessidade de adquirir a prestação dos serviços para o andamento das

metas preconizadas por esta Administração, DEFIRO, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto nº 036/2019 o teor do Ofício nº 092/ADM/2020 e, portanto, determino a Secretaria Municipal de Administração proceder a revogação da suspensão do contrato e consequentemente o retorno da prestação do serviço nos termos pactuado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 03 de fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 153/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-FORMULA INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 06.372.763/0001-40.

END: AV. DAS FLORES, Nº 334-A, QUADRA 28, LOTE 04, JARDIM CUIABÁ,

MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, **CEP**: 78.043-172.

FONE: (65) 3028-5500.

E-MAIL: nutricentercba@gmail.com.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2020

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 228/2019** Homologado 05/02/2020 na modalidade **Pregão Presencial nº153/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Aquisição de leite em pó,** para atender a demanda da secretaria de saúde do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de leite em pó,** para atender a demanda da secretaria de saúde do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) O objeto licitatório deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Tapiraguaia nº 37, Setor Pavilhão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

m) O objeto será recebido em horário de expediente das 7:00 hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00 hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.291.686-0 CNPJ: 06.372.763/0001-40

END.: AVENIDA DAS FLORES, Nº 334, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CEP. 78.043-172, CUIABÁ/MT.

FONE/FAX: (65) 3028-5500 EMAIL: nutricentercba@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

RG: 1499766-5 SSP/MT

CPF: 990.266.861-53

Dados Bancários: Banco do Bradesco Agência:5426 C/C: 8291-0

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	QTD	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	295844-9	133122019	400	NESTLE	UND	LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL- PARA LACTENTE, DE 06 MESES A 01 ANO DE IDADE, 225 MOS/ML, NÃO APRESENTADA OSMOLALIDADE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM 800GR.	60,00	24. 000,00
							TOTAL	**R$ 24. 000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1059 -Material de Consumo

Fonte: 046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	QTD	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	295844-9	133122019	300	NESTLE	UND	LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL- PARA LACTENTE, DE 06 MESES A 01 ANO DE IDADE, 225 MOS/ML, NÃO APRESENTADA OSMOLALIDADE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM 800GR.	60,00	18. 000,00
							TOTAL	**R$ 18. 000,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1058 -Material de Consumo

Fonte: 002

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	QTD	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	295844-9	133122019	100	NESTLE	UND	LEITE EM PÓ- FORMULA INFANTIL- PARA LACTENTE, DE 06 MESES A 01 ANO DE IDADE, 225 MOS/ML, NÃO APRESENTADA OSMOLALIDADE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM 800GR.	60,00	6. 000,00
							TOTAL	**R$ 6. 000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **153/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelas servidoras credenciadas **Sra. Irenildes Cândida de Oliveira (fiscal titular) e a Suplente a Sra. Daniela Colombo, Portaria nº 24/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

CPF: 990.266.861-53

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços

(ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 001/2020** Homologado 05/02/2020, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo é o Registro de preços para eventual e futura **Locação de veículo tipo: caminhão toco equipado com carroceria carga seca, tipo 3/4**, de forma não continuada, com condutor e combustível para uso da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para o Registro de preços para eventual e futura **Locação de veículo tipo: caminhão toco equipado com carroceria carga seca, tipo 3/4**, de forma não continuada, com condutor e combustível para uso da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme o Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: ANA PAULA GOMES MORAIS.

CPF: 014.637.501-70 RG: 1524570-5

END: RUA 13 DE MAIO, Nº 234, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000

FONE: (66) 98428-0619 E-MAIL: calita-cristina33@outllook.com.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1149-5 CONTA: 516.108-8

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	353238-0	625	MESES	12	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4 DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, COM COMBUSTIVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFENIDOS A CRITERIO DA SECRETÁRIA DE OBRAS.	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços públicos

Unid: 02-Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052-Manutenção e encargos com setor de urbanização

Cód Red: 1237-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 096/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo servidor credenciado Sr. Walter Ramos Teles, Portaria nº 25/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANA PAULA GOMES MORAIS

CPF: 014.637.501-70.

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 24/2020 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDORA
SEC. MUN. DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR:* **IRENILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA**
SEC. MUN. DE SAÚDE	*FISCAL SUPLENTE:* **DANIELA COLOMBO**

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	13/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.	06.372.763/0001-40	R$ 24.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 05/02/2020 A 05/02/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 25/2020 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. MUN. DE OBRAS	*WALTER RAMOS TELES*

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	14/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ANA PAULA GOMES MORAIS	014.637.501-70.	R$ 57.600,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO 3/4, DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 05/02/2020 A 05/02/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2020.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, **DECLARA** QUE ADERIU A ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2019** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2019**, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA E A EMPRESA: **TATAIANA CAPITANIO-VEICULOS CNPJ:09.103.941/0001-25**, REFERIDA ADESÃO TEM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICPIO DE CONFRESA-MT. CONFORME A QUANTIDADE ABAIXO RELACIONADA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$-85.500,00- (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS.**) CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

TATAIANA CAPITANIO-VEICULOS
CNPJ:09.103.941/0001-25
CIDADE: AGUA BOA-MT
END: AV. JULIO JOSE DE CAMPOS Nº58 SALA B,
CENTRO CEP: 78.635-000
REPRESENTANTE: TATIANA CAPITANIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
01	VEICULO 0KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100CV, 4 CILINDROS; ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO), A FRENTE E UMA A RE. TRACAO DIANTEIRA 4X2, RODAS DE ACO NO MINIMO ARO 14", SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA; JANELA DE CORRER NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM PELICULA BRANCA E TRES FAIXAS LISAS TRANSPARENTES, VIDROS TEMPERADOS JATEADOS OU COM PELICULA NA COR BRANCA COM 3 FILETES DE 1CMQUE PERMITAM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, ARMARIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRILICO; MACA EM ALUMINIO RETRATIL COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIOS. REGUA DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; PEGA MAO SEMIEMBUTIDO NO TETO. SISTEMA ELETRICO: DEVERA CONTER CONJUNTO DE 8 STROBOS TIPO LED NA COR BRANCA, SENDO 04 NOS FAROIS FRONTAIS E 04 NA TRASEIRA, COM FLASHES QUADRUPLOS NA FREQUENCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO DE 40 LUMENS; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO MOVEL; LUMINARIAS INTERNAS, 1 EXAUSTOR VENTILADOR PAINEL ELETRICO COM FUSIVEIS DE PROTECAO; SINALIZACAO ACUSTICA: SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC. MINIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01METRO DE NO MINIMO 100DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DE SINAIS DE RADIO OU TELEFONE MOVEL. ADAPTADO PARA A FINALIDADECONFORME SEGUINTE DESCRICAO: INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO, VALVULA, MANOMETRO EM LOCALDE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA; OXIGENIO COM REGUA TRIPLA (ALIMENTACAO DO RESPIRADOR; B - FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURIL); MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO.	UNID	01 FIAT STRADA 1.4 C/S ADAPTADO PARA AMBULANCIA REMOÇÃO	85.500,00	85.500,00
	VALOR TOTAL R$				85.500,00

CONFRESA-MT, 05.02.2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº019/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO ¾, DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS EM HORÁRIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO** DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONFRESA MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ANA PAULA GOMES MORAIS.

CPF: 014.637.501-70.

END: RUA 13 DE MAIO, Nº 234, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 98428-0619.

E-MAIL: calita-cristina33@outllook.com.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 57.600,00** (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/

2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Alternar o cronograma do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019.

(...)

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 16/02/2020 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com** fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova **as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

5.3. O local de realização da prova escrita e de títulos, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **10/02/2020 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

(...)

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **16/02/2020**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO V, deste Edital**), na data da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

II. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO – Presidente da Comissão

ODAIR JOSÉ VARGAS – Secretárioda Comissão

RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/12/2019	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/12/2019 a 20/01/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa
16/12/2019 a 17/12/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
09/01/2020	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/01/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
21/01/2020	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
06/02/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
10/02/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
16/02/2020	Realização da prova escrita e objetiva.
16/02/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
Até 19/02/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.
21/02/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
24/02/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGAO 002.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Na publicação do dia 05/02, onde a data de abertura da licitação **"se lê"** 18 de fevereiro, **"leia se"** 19 de fevereiro.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de fevereiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAIS E DEMAIS ANEXOS DESTA PREVIDENCIA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICÍO DE 2019, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2020 À 31/12/2020.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAIS E DEMAIS ANEXOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICÍO DE 2019,

ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2020 À 31/12/2020.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 24

RUTE GLAUCIANE GUIMARAES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site **http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/**) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo) Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente. Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório; Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração); Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo) Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS

ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA

ELIZABETE TORRES DE MOURA

LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY

SILVIANI RODRIGUES GOULART

ILZA FRANCO PEREIRA

DAIANE ALVES DE AMORIM

MARA RUSCHEL

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

LUCAS DA SILVA MENEZES

RAFAEL DA SILVA MENEZES

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

DENISE PAVAN

VANDA GONCALVES TEIXEIRA ARAUJO

ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA

ROSANA SANTA FIGUEREDO

CLEIDE DITE DINIZ

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/AGROVILA

ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/AGROVILA

ANDERSON FREITAS BARREIRO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA ESPERANÇA

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/NOVA ESPERANÇA

CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/NOVA ESPERANÇA

JADER LAIGNIER CARVALHIDO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

VANESSA RODRIGUES DE FREITAS

ALBANETE MARIA DE ANDRADE

DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/NOVA UNIÃO

PATRICIA SILVA DUTRA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

CELIO HANCHUK

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

JOSIMAR OLIVEIRA ALVES

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA

FRANCIELE LAVARDA MACALI

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/NOVA UNIÃO

MAYCON DAVID RODRIGUES DA COSTA

JOSE ROBERTO DOS REIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro de 2020, ás 15:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres /2019 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E serão apresentados dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, referente exercício 2021.

Serão apresentados também o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 3º Quadrimestre de 2019, previsto no Artigo 36 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012**.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 05 de fevereiro de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1.307/2020

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

JAIR KLASNER,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

PREGÃO PRESENCIAL 78/2019 PROCESSO 125/2019 ATA 8/2020 PARECERES DIVERSOS.

As empresas Maria do Carmo Ramos da Silva -Me CNPJ: 07.843.514/0001-58 e Viação Cotriguaçu Eireli Me CNPJ: 19.724.975/0001-90 que no dia do certame em 29 de janeiro de 2020, estavam com a certidão federal vencida na qual foi dado o direito de MPE do prazo de cinco dias úteis para regularização da mesma. Hoje dia 05 de fevereiro as mesmas não conseguirão apresentar as certidões pendentes, porém de acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A pregoeira tomou-se a decisão de prorrogar o prazo para mais cinco dias úteis a partir de hoje.

Cotriguaçu-MT 05 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019- PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 PROCESSO 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU torna público o primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019 parte integrante do Processo Nº 014/2019 – Pregão Presencial Nº. 012/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ** 29.516.527/0001-55. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS E CENTRO DE COTRIGUAÇU/MT". *CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR* - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme aumento de ICMS de 19%, de valor unitário do item restante de saldo do Processo 14/2019 Pregão Presencial 10/2019.

ITEM 02 (Lâmpada fluorescente compacta com reator integrado, espiral, 45w, 220v, 6400k, e-27- (igual ou superior a taschibra ou ourolox). Passando o valor de **R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) para R$ 41,53 (quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**. O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo de Realinhamento, as aquisições a partir de **04 de fevereiro de 2020** a seguir.

Cotriguaçu 05 de fevereiro de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – Processo Administrativo nº 25.258/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA, COM PRODUÇÃO DE CARTAS REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DA APA ARICÁ-AÇÚ, EM ESCALA 1:100.000, COM PRODUÇÃO DE DOCUMENTO FINAL REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE, ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SOB SUPERVISÃO DA SMADES.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	80.182.447/0001-68	R$ 616.439,88
VALOR POR EXTENSO: (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)		

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**,no valor total de **R$ 616.439,88** (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019,** do procedimento licitatório nº 25.258/2019 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECOLÓGICA RÁPIDA, COM PRODUÇÃO DE CARTAS REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DA APA ARICÁ-AÇÚ, EM ESCALA 1:100.000, COM PRODUÇÃO DE DOCUMENTO FINAL REFERENTE AO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE, ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SOB SUPERVISÃO DA SMADES.**

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2020.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.488/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de Auxiliar de Administração (nível médio) para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com os termos e as especificações deste termo de referência e seus anexos.

Data/Horário: 19/02/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 120.480/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.**

LICITANTES	LOTES	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	**07, 11 e 13**	**HABILITADA**
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**	**HABILITADA**
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**	**HABILITADA**
VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	**01, 07, 12 e 14**	**HABILITADA**
CAPRI CONSTRUTORA EIRELI	12, 13, 14 e 15	INABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01, 02, 03, 04, 06 e 07.	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.464/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Nutrição Parenteral e Equipo Fotossensível para nutrição parenteral, com bomba de infusão em comodato, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Data/Horário: 19/02/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 321.402,43 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) à Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 05 de fevereiro de 2020. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA,** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 014/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **DINALVA FERREIRA DE MORAES,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Dezembro de 2008 a 15 de Dezembro de 2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **DINALVA FERREIRA DE MORAES**, matrícula 1256-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, a serem usufruídas no período de **05 de Fevereiro de 2020 a 04 de Maio de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de Fevereiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 015/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Junho de 2014 a 07 de Junho de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA**, matrícula 1887-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **28 de Janeiro de 2020 a 26 de Abril de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito Retroativo a 28 de Janeiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 05/02/2020, onde sagrou-se vencedora do item de nº 1957 a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.813.461/0001-58, perfazendo um valor total de **R$ 118.080,00** (cento de dezoito mil e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 016/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **VANESSA CALIFANI MERINO,** matrícula 1429-1, no cargo/função Técnico Nível Superior/Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***13 de Janeiro de 2020 a 10 de Julho de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2020 - CONTRATADO(a): MAIARA CARNAUBA SAMPAIO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ATENDENTE DE CIDADANIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.302,47 (Um Mil Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura** I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90. 110000.0102; IV – Fonte do Recurso: Próprio; . Diamantino/MT, **05 de Fevereiro de 2020**

GABINETE
PORTARIA Nº 040/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 005/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de execução de cercas de proteção e calçada para atender o ESF de Deciolandia no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT BIOMETRICO E SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.**

Feliz Natal – MT, em, 05 de fevereiro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 047/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ANA GOMES DA COSTA -** matrícula nº 1050, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 30/03/2013, conforme o requerimento protocolado em 20 de Janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 03/03/2020 a 02/05/2020.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 046/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1.º - Conceder **Licença Prêmio por assiduidade** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ADRIANE AUGUSTA DE MORAES -** matrícula nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2008 a 05/04/2013, conforme o requerimento protocolado em 20 de Janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 050/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ALCEU WAECHTER,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º045/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em gozo pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **MARLEI RITA WEISS -** matrícula Nº 343 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** e da matrícula Nº 1484 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 016/2019 de 01 de Março de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 048/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **NELI APARECIDA DA SILVA DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 05 de Fevereiro de 2020 até a data máxima de 05 de Março 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 251 AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II			
ANDRÉ ARAÚJO MASCARDO	1307134	84,50	1º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 18 de fevereiro de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020,** objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2020 Modalidade Nr.: 00000001/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 05/02/2020 Data da Homologação: 05/02/2020

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO JACAREZINHO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

22443 - VANESSA MENDES - ME

CNPJ: 22.536.268/0001-85

31522 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM VIGAS PRÉ MOLDAD M² - METRO QUAD 1,0000 68.000,0000 68.000,00

Total Itens:

1 **Total Fornecedor:**

68.000,0000

Total Geral: 68.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,**realizada no dia 05/02/2020 às 09:33 horas**, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO JACAREZINHO"** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ**,brasileiro(a), nascido(a) em 10/08/1987, portador(a) do RG 4895749 DGPC-GO e do CPF: 019.797.221-70, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **MOTORISTA,** Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 110 (cento e dez) dias de férias no período 06/02/2020 à 25/05/2020, com data prevista para retorno em 26/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2020.

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 942/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação tomada de preço – SRP 006/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA*, com data de abertura ocorrida no dia 25/02/2020 ás 07h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte MT, 05 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO Nº 002/2020

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA VANESSA MENDES ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de fevereiro de **2020**, de um lado a **O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT** Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu **Prefeito**, **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATAN-**

TE, e de outro lado, a empresa VANESSA MENDES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.536.268/0001-85, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por seu PROCURADOR, **Clovis Vieira Velho**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 5441695-4-SESP/PR e do CPF/MF n.º 717.552.769-15, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2020 originária da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 070/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO na estrada do Jacarezinho.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2019 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido procedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **68. 000,00 (sessenta e oito mil reais).**

PARÁGRAOFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (DOZE) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, em mídia “cd rom, pendrive, etc”, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

i) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m)Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8. 666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não dos materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a emissão nota fiscal e após a obra ser entregue, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de fiscalização quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n° 002/2019, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra, conforme abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ **68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: .10044

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

COD REDUZIDO: 341

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

12.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte MT 04 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

VANESSA MENDES – ME

CNPJ: 22.536.268/0001-85

CLOVIS VIEIRA VELHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1). NOME:

_____ CPF:

_____

2). NOME: _____ CPF: _____

CONVÊNIO N.º 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, E A ***ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA MANENTEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA***.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402. 603.301-59, doravante denominado **CONVENENTE**, e a ***ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA MANENTEDORA***, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ: 02.765.097/0001-01, com sede á rua Apolinário Burjack, Bairro Ceará na cidade de Aragarças GO, neste ato representada por Ana Bet, brasileira, solteira, diretora, inscrita no Registro Geral sob nº 600.520-5 SSP/SP, e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 230. 864.329-34, doravante denominada **CONCEDENTE,** tem entre si, justo e acertado o presente Termo de Convênio, conforme Parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 535/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o auxilio financeiro para custeio ao atendimento as pessoas idosas, carentes ou portadoras de necessidades especiais, residentes no município de Gaúcha do Norte MT e que sejam encaminhadas pelo CONVENENTE em regime de internato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da **CONVENENTE:**

Ø Contribuirá com o pagamento mensal de R**$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**mensalmente, perfazendo o valor Global de R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais) a ser efetuado via deposito bancário em conta corrente em nome da Concedente, devendo ser realizada até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, para custear 01 (uma) vaga disponibilizadas ao município de Gaúcha do Norte MT, para internação de pessoas idosas, carentes ou portadoras de necessidades especiais, em caso de haver necessidade de mais vagas, o valor será proporcional a cada vaga correspondente sendo R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

2. São obrigações da **CONCEDENTE:**

Ø Acolher as pessoas encaminhadas pela Concedente, ofertando a esta moradia temporária ou permanente, de acordo com a necessidade de cada pessoa; Ø Manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos acolhidos, bem como promover – lós de alimentação regular e de higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes; Ø Preservar os vínculos familiares; Ø Observar os direitos e garantias dos idosos e portadores de necessidades especiais; Ø Preservação das identidades dos internados; Ø Oferecer um ambiente saudável e seguro; Ø Fornecer vestuário adequado; Ø Manter as instalações físicas em condições de habilidade e locomoção; Ø Atendimento personalizado; Ø Proporcionar cuidados com a saúde conforme a necessidade de cada indivíduo; Ø Promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer; Ø Manter informada a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto as condições físicas e psicológicas dos atendidos; Ø Comunicar as autoridades de saúde, todas as ocorrências; Ø Manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos internados, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 12 meses contados da assinatura do convênio **até 04/02/2021 ou seja doze** meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÓRGÃO:13/UNID:002/PROJ. ATIV.:20085/ELEMENTO:3.3.90.39/CÓD. RED.:640

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totalizando R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO Poderá a CONVENENTE efetuar o término do Termo de Convênio antes do estabelecido, devendo, entretanto, efetuar a notificação a Concedente com 01 (um) mês de antecedência

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Convênio e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA

MANENTEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA.

CONCEDENTE

TESTEMU-
NHAS:1)_____
CPF: _____

2)_____
CPF:_____

RESOLUÇÃO 02/2020 - CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 02/2020/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal para o ano de 2020 que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Larissa Aroma Martins	Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

CONTRATO Nº 003/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 93785822/0001-06 estabelecida na cidade de Caxias do Sul à rua irmão Almiro Antônio Bisol, **neste ato representada pelo seu Edjunior Candido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 001804191 SEJUSP/MS e do CPF nº 042.846.241-30 doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Adesão do Pregão Presencial 064/2019 do Município de Garantã do Norte MT, considerando ainda as disposições estabelecidas nas** Leis n° 10. 520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste **(ANEXO I).**

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **064/2019**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA** de produtos.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.° 10.520/02; Lei Federal n.° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **05/02/2021**, contados a partir da sua publicação.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA (preenchida pela licitante)	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
1	VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COR PRATA ANO EM CURSO (2019), 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDIOCNADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO, E DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA DOS VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO EM GUARANTA DO NORTE/MT.	UND	VOLARE/ ATTACK8	01	R$ 284. 500,00

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R$ **284.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal a órgão público, a **CONTRATADA** deverá observar o Decreto Estadual (MT) nº 2948/2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.2.1. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente ao: **MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE, CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01 com endereço Avenida Brasil Qd. 110 – Bairro Centro Gaúcha do Norte/MT.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos veículos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o veículo rejeitado será dado o prazo de **30 (trinta) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Projeto / Atividade	Elemento
486	12	003	10089	4.4.90.52

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR: 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato. **8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento. **8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor. **8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos, devendo entregar os MATERIAIS a marca indicada no respectivo registro de preços, uma vez que não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes. **8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93; **8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato. **8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **8.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **8.2.11.** Entrega do veículo no município de Gaúcha do Norte, no local indicado pela secretaria sem custos para o município. **8.2.12.** O primeiro emplacamento conforme CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO será sob responsabilidade da fornecedora.

8.2.13. As revisões serão efetuadas na sede do Município de Gaúcha do Norte/MT, sem custo de mão de obra, sendo que para o referido atendimento, poderá ser cobrado o valor máximo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por KM rodado, contados a partir da sede do representante da Marca, no Estado de Mato Grosso, até a sede do Município de Gaúcha do Norte-MT.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte MT, 05 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATANTE

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

CNPJ nº 93785822/0001-06

Edjunior Candido de Souza

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO DA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

RESOLUÇÃO 01/2020 - CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 01/2020/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre Prestação de Contas – FEAS/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de Outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Estado de Mato Grosso – FEAS, repassado ao município no ano de 2019 e reprogramado para 2020.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Larissa Aroma Martins

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL E DECRETO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2020

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

DECRETO N.°004/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **GENERAL CARNEIRO** será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de GENERAL CARNEIRO**– GENERAL-PREVI**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **GENERAL CARNEIRO**/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2020 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2020

Fase de Assinatura do Contrato de Tempo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2020 da data de 20 de janeiro de 2020 publicado na data de 21 de janeiro de 2020 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.401, Edital de Convocação 002/2020 da data de 24 de janeiro de 2020 publicado na data de 28 de janeiro de 2020 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.406, e Edital de Convocação 003/2020 da data de 27 de janeiro de 2020 publicado na data de 29 de

janeiro de 2020 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.407.

Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 07:00 horas, no dia 03 de fevereiro de 2020, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Processo Seletivo Simplificado 003/2019 Edital de Convocação 001/2020 Publicado em 21/01/2020		
Professor Licenciatura Plena 24H *Escolas Sede do Município*		
Nome	CPF	Classificação
Gisele Coelho Cruz Schewe	749.502.829-72	1°
Gisseli Izoton Bini	050.847.979-70	2º
Franciele Aparecida Escobar Bêss	010.229.811-45	4º
Loni Irene de Oliveira	577.375.769-91	5º
Luciani Piran Denardi	774.793.511-00	7º
Professor Licenciatura Plena 18H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	CPF	Classificação
Mineia Vanessa Sangiovo	973.028.800-34	1º
Jacir De Lara	784.555.101-53	4º
Sebastiana Da Costa Hoscher Baraldi	535.799.761-68	5º
Maria Helena Centurião	486.707.151-04	6º

Professor Licenciatura Plena 24H *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Ana Lucia Nascimento Costa	049.859.421-11	1º
Joice Da Silva Dos Santos	037.239.401-27	2º
Ellen Dianna Leite Da Conceição	002.859.612-92	3º
Jully Anne Alves De Brito	040.776.431-39	4º
Professor Licenciatura Plena em Educação Física 24H *Escola Municipal Paulo Freire* *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Haydee Sayuri Jaconi	035.411.241-48	1º
Jennifer Kauane Prestes Da Silva	061.025.991-10	2º
Professor Licenciatura Plena 24H *Salas AEE – Atendimento Educacional Especializado* *Escola Municipal Paulo Freire* *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Eliene Rodrigues Cordeiro	040.078.466-18	1º
Professor Licenciatura Plena em Letras 18H *Escola Municipal Paulo Freire* *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Vanderleia Pereira Goncalves	528.686.721-91	1º
Professor Licenciatura Plena em Matemática 18H *Escola Municipal Paulo Freire* *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Cleuza Assunção Pinto	378.025.691-68	1º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Classificação
Indianaria Erotildes Andrade	020.710.131-07	2º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil *Salas AEE – Atendimento Educacional Especializado* *Escola Municipal Paulo Freire*		

Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	CPF	Classificação
Genicely Avelina Da Silva	004.457.821-02	2º
Francieli Dorr Dos Santos	060.762.071-40	3º

Auxiliar de Serviços Gerais 30H *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Sandra Eliane Golnik	684.746.870-04	1º
Veronica Marques Da Silva De Araújo	024.827.509-70	2º

Auxiliar de Serviços Gerais 30H *Escolas Sede do Município*		
Nome	CPF	Classificação
Jaqueline Gomes Nogueira	**971.779.201-10**	1º
Vivian Aparecida Gomes	**007.510.841-07**	2º
Merendeira 30H *Escolas Sede do Município*		
Nome	CPF	Classificação
Monike De Oliveira Teixeira	928.106.831-15	1º
Josefa Germano Dos Santos	003.917.471-93	2º
Merendeira 30H *Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto*		
Nome	CPF	Classificação
Tamires De Abreu Duarte	**061.444.101-39**	1º
Merendeira 30H *Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simione*		
Nome	CPF	Classificação
Caroline De Assunção Garcete	**058.104.511-44**	1º
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.		
Nome	CPF	Classificação
Benedito Aparecido De Paula	**412.095.401-34**	**1º**
Técnico Administrativo Educacional 40H *Escolas Sede do Município*		
Nome	CPF	Classificação
Simone Rodrigues Goulart	**058.116.371-01**	**1º**

Edital de Convocação 002/2020 Publicado em 28/01/2020		
Professor Licenciatura Plena 18H Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe		
Nome	CPF	Classificação
Marilene Schewe	973.028.800-34	**7°**

Edital de Convocação 003/2020 Publicado em 29/01/2020		
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Classificação
Maria Nathalia Dos Reis	593.316.901-34	4º
Patricia De Paula Dias	042.524.391-59	5º
Professor Licenciatura Plena 24H *Escolas Sede do Município*		
Nome	CPF	Classificação
Solange Pereira Rosa	919.756.201-78	8º
Queidimara Lima De Oliveira	049.657.671-28	9°

Itanhangá - MT, 31 de janeiro de 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias,

após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;			
NOME	CPF	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSSICA CAMILA DA SILVA LIMA	043.064.891-08	17/11/1991	5º - CLASSIFICADA
Guarda de Patrimônio 40H			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	NASC.	RESULTADO FINAL
ARLEI ALVES DE JESUS	537.509.261-15	27/04/1974	3º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Munici-

pal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratada: Empresa M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, EPP, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, sita a Rua das Azaleias, nº 257, sala 04, Bairro Jardim Botânico, no Município de Sinop/MT.

Objeto: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br, Manutenção de layout e novo visual do site com aplicações para tablets e smartprones, hospedagem, suporte técnico, emails corporativo, sistema de ouvidoria e portal da transparência, treinamento, e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, e criação da Carta de Serviços imposta pela Lei Federal 13.460/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá.

Valor global: R$ 7.729,92 (sete mil e setecentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R$ 644,16 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência: na data de 06 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

Modalidade de Licitação: Pesquisa de preço.

Itanhangá MT, 05 de fevereiro 2020.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso UCMMAT

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Itanhangá/MT á UCMMAT - União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Itanhangá MT, 03 de fevereiro de 2020.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 01/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA N°. 01/2020

"Sumula: "A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço patrimonial e demais relatórios, referente as contas do exercício de 2019,".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Munícipes, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme determinação da Constituição Estadual de Mato Grosso artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral e demais relatórios do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2019, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 040/2020.

SÚMULA: *FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2020, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 §1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 03 – 17

II – Março 02 – 16

III – Abril 06 – 20

IV – Maio 04 – 14

V – Junho 01 – 15

VI – Julho 06

VII – Agosto 03 – 17

VIII – Setembro 08 – 21

IX – Outubro 05 – 19

X – Novembro 03 – 16

XI – Dezembro 07

Art. 2º - Sempre que for feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se o art. 86, do Regimento Interno nos dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h00min em horário normal e às 19h30min, no horário de verão se houver.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 396, de 20 de setembro de 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 522/2020

SÚMULA: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 a 2024, e da Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, receberão Subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsidio de valor igual a R$ 13.900,00 (treze Mil e novecentos Reais) mensais.

Art. 3º. – O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R$ 8.500,00 (oito Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Art. 4º. – Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. – Revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 523/2020

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 A 2024, e dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Itanhangá para a 5ª Legislatura (2021 a 2024), nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão subsídio mensal em parcela única de valor até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do 1º Secretário da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 5.000.00 (cinco mil reais) mensais.

§ 2°. No caso de licenciamento para tratamento de doença devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à sessões plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de sessões mensais.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 524/2020

SÚMULA: “Fixa o Subsídio dos Secretários do Município de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 a 2024, e da Outras Providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O Subsidio dos ocupantes de cargo de Secretários Municipais na forma Constitucional prevista, é fixado o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior só poderá ser alterado por Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC - Índice Nacional de preço ao Consumidor.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 525/2020

SÚMULA: "Altera o Art. 8º, da Lei nº 002/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica Alterado o Padrão do Cargo de Assessor Gabinete, no Art. 8, Quadro de Provimento Efetivo e Comissionado, da Lei nº 002/2005, e alterações posteriores.

"CARGO: Assessor Gabinete passa a ser lotado no PADRÃO 10"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

Dispõe sobre Ato Delegatório para determinar procedimentos complementares normatizando no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco o do Brasil e Caixa Econômica Federal, e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária Geral da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ n.º 00.176.362/0001-38, estabelecida a rua João Batista Vidotti, n.º 477, bairro Santo Antônio, CEP 78. 790-000, Itiquira, Estado de Mato Grosso, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

***Presidente, juntamente com o Secretário de Finanças**, sendo:*

Presidente (gestão 2019-2020), o senhor MARCIO ALVES FONTES, inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT, matrícula funcional n.º 326.

Secretário de Finanças, o senhor MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 026.354.441-96, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 1454164-5 SSP/MT, matrícula funcional n.º 313.

Art. 2º. O Presidente **em conjunto** com o Secretário de Finanças ***efetuarão as seguintes movimentações financeiras***:

Ø Abrir contas de depósito; Ø Autorizar cobrança; Ø Utilizar o crédito aberto na forma e condições; Ø Receber, passar recibo e dar quitação; Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø Autorizar débito em conta relativo a Operações; Ø Requisitar Cartão Eletrônico; Ø Efetuar Transferências/pagamentos por meio eletrônico; Ø Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø Consultar Contas/Aplic., programas Repasse Recursos; Ø Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Ø Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos e Op. de Crédito; Ø Solicitar Saldos/Extratos de investimentos; Ø Solicitar Saldos/Extratos de operações de Crédito; Ø Emitir Comprovantes; Ø Efetuar Transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; Ø Assinar Contratos de derivativos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação da Classificação Geral publicada por meio do Edital Complementar nº 09 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme abaixo.

Candidatos/Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso	Imagem do Gabarito
Angela Lucia da Silva OliveiraPROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA –OURO BRANCO DO SUL	**Solicita a contagem de ponto da Prova de Títulos que não foi pontuado.**	**Recurso deferido: candidata apresentou o título no momento da inscrição.**	
Gisele Souza Matos - PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA –OURO BRANCO DO SUL	**Requeiro a revisão da prova, pois a nota não confere com o gabarito preliminar e resultado de classificação**	**Recurso deferido apesar da folha resposta ter sido corrigida de forma correta, a nota havia sido lançada errada.**	
Legiane Bueno dos Santos - NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA - FAM	**Solicito espelho do meu gabarito e conferência da pontuação nas questões de língua Portuguesa**	**Recurso indeferido vez que a folha resposta foi corrigida errada na questão 5, porém a nota foi lançada correta em português.**	
Marina Rubin Gonzaga – PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA	**Requeiro a revisão da correção do Gabarito, pois discordo da pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa conforme foi divulgado e também solicito o espelho do meu Gabarito**	**Recurso deferido foi encontrado erro na correção da prova de português da candidata corrigindo a nota para 7.**	
Maria de Lourdes Neta Ribeiro - ODONTÓLOGO	**Rever a minha classificação e espelho do meu gabarito, de acordo com**	**Recurso indeferido, porém a comissão constatou que a no-**	

	minha correção acertei 10 questões de Conhecimentos Específicos.	**ta de português de 4 foi lançada incorreta, vez que a candidata acertou somente 3 questões.**	
Roseli Diniz dos Reis – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Contra o resultado de classificação visto que, a nota de português não condiz com a real nota da prova. Solicito conferência e espelho do meu gabarito.**	**Recurso indeferido vez que não houve erro na correção da folha resposta.**	

II- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 003/2019.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2020.

.....

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RAFAEL SILVA MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	BENTA APARECIDA PEREIRA MENDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedorcom o valor total de R$ 194.346,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98** sagrou-se vencedorcom o valor total de R$ 336.242,00 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais); e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 194.903,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e três reais).

Itiquira/MT, em 05 de fevereiro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara 2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2019, sendo que os candidatos classificados da 1ª à 28ª colocação deverão comparecer às 07h: 30min e os candidatos classificados da 29ª à 63ª colocação deverão comparecer às 9h: 30min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Paulo Cesar Oliveira da Silva	0001095	01	001/2018
Elizete Lira Carvalho dos Santos	0000396	02	001/2018
Elizangela Ruiz de Souza Santos	0000912	03	001/2018
Luiza Gorete Barros Martins	0000354	04	001/2018
Cleonice Alves Pereira da Silva	0001110	05	001/2018
Josilene Ferreira Xavier	0000415	06	001/2018
Indalicia dos Santos Lima	0000430	07	001/2018
Cleovanda Jorge Silva	0000444	08	001/2018
Maria Margarida Cunha Siqueira	0000553	09	001/2018
Sheila Santana de Oliveira	0000111	10	001/2018
Claudileia Gomes Pereira da Silva	0000304	11	001/2018
Fanaia Rosani do Nascimento	0000022	12	001/2018
Alana Karine de Souza Almeida	0000893	13	001/2018
Marli Ramos Santos da Silva	0000181	14	001/2018
Claudiane Alves Teles	0000028	15	001/2018
Katiuscia de Souza Soares	0000192	16	001/2018
Evandro Antônio Sirqueira Santos	0000504	17	001/2018
Debora Moraes de Oliveira	0000001	18	001/2018
Giseli Daiany de Souza	0000379	19	001/2018
Karoline Saraiva Pultrini	0000379	20	001/2018
Marcia Rodrigues Lima	0000189	21	001/2018
Sonia Mara Leite Barbosa	0001124	22	001/2018

Laura Brandalise Borges	0000004	23	001/ 2018
Josemeire Silva Pereira	0000493	24	001/ 2018
Maria Ilsa Parron Ruiz	0000634	25	001/ 2018
Maria Aparecida Ribeiro	0001117	26	001/ 2018
Irian Silva dos Anjos Cardoso	0000864	27	001/ 2018
Cristiane Martins Rocha	0000190	28	001/ 2018
Neide Aparecida Cosmo do Nascimento	0001284	29	001/ 2018
KelyCristini Calou Rocha	0000807	30	001/ 2018
Andreia Vieira dos Santos	0000981	31	001/ 2019
Anderson Rodrigo da Cruz	0001172	32	001/ 2018
Luzia Basto Nogueira	0001344	33	001/ 2018
Maria Jose Cordeiro	0000277	34	001/ 2018
Maria Madalena da Cruz	0001093	35	001/ 2018
Irisvania Oliveira Azevedo	0000380	36	001/ 2018
Andreia Aparecida Maier	0000784	37	001/ 2018
Vera Lúcia Gomes da Cunha	0000516	38	001/ 2018
Elenice Martins Costa dos Santos	0001035	39	001/ 2018
Juliana Santana Israel	0001017	40	001/ 2018
Juliana Gonçalves da silva	0000302	41	001/ 2018
Maria Cicera Gomes dos Santos	0000321	42	001/ 2018
Lucia Antonia Melquiades	0000931	43	001/ 2018
Elka de Araujo Lima	0000941	44	001/ 2018
Vanessa Kely da Silva Moreira	0001183	45	001/ 2018
Dalyne Carolina Sanches	0000195	46	001/ 2018
Tania Maria da Silva Souza	0000232	47	001/ 2018
Cimaria França de Oliveira	0000913	48	001/ 2018
Marilza de Queiroz Galvão da Silva	0000465	49	001/ 2018
Silvania Aparecida Siqueira Daldacin	0000617	50	001/ 2018
Elen Cristine Paula Nantes	0001277	51	001/ 2018
Cristina Amorim Oliveira	0000847	52	001/ 2018
Fernanda Pereira Araujo	0000127	53	001/ 2018
Fanavia Candida Nogueira Silva	0000686	54	001/ 2018
Maria Adriana Gloria Paiva	0000147	55	001/ 2018
Vanete Rosa Aquino de Souza	0000326	56	001/ 2018
Maria Aparecida Moraes da Silva	0000356	57	001/ 2018
Paola Cristina Paixão Aleixo Gomes	0000312	58	001/ 2018
Rosiane Nunes de Oliveira	0000433	59	001/ 2018
Tainara Camilo de Arruda	0000395	60	001/ 2018
Eliana Sirina Monteiro da Silva	0000344	61	001/ 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 05 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara/2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara – Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 58ª à 76ª colocação deverão comparecer às 13:30min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Ana Paula Amorim Oliveira	0000886	58	001/ 2018
Jessica Karolina de Souza Ferrari	0001390	59	001/ 2018
Rosinete Ramalho da Silva	0000652	60	001/ 2018
Rosa Ferreira de França	0000411	61	001/ 2018
Cicero Umbelino de Souza	0000970	62	001/ 2018

Hiandro Rafael de Lima Silva	0000831	63	001/2018
Aline Mendes Legramante	0000934	64	001/2018
Mari Helena Silva	0001347	65	001/2018
Jesilaine da Silva Oliveira	0000081	66	001/2018
Laura Mendes Ferreira Arrabal	0000600	67	001/2018
Natacha Priscila Canfild Rodrigues	0000916	68	001/2018
Cleonice Borges da Silva	0000485	69	001/2018
Maria de Fatima Pereira Cavalcante Nunes	0000827	70	001/2018
Lizangela Maria de Lima Souza	0000174	71	001/2018
Alessandra Amorim Oliveira	0000491	72	001/2018
Lucineia Alves Antonio Jacob Carvalho	0000454	73	001/2018
Andrade de Souza Carvalho	0000058	74	001/2018
Maria Luiza Leite	0000577	75	001/2018
Francisca Tereza da Silva Santos	0000619	76	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2020, deverão comparecer ás 14h30min min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Marli Terezinha Bertotti	0000043	62°	001/2018
Aldeny Pereira dos Santos	0000460	63°	001/2018
Walkiria Rosa Moreira Magalhaes	0000406	64°	001/2018
Gleice da Silva Anderson	0000419	65°	001/2018
Erleide Vieira de Freitas	0000519	66°	001/2018
Ednalva Helena Fernandes	0000991	67°	001/2018
Patricia de Marchi	0000734	68°	001/2018
Vilma Maria da Silva Coelho	0000982	69°	001/2018
Aparecida Luiza dos Santos	0000887	70°	001/2018
Eva Aparecida Fontaneli	0000220	71°	001/2018
Robson Ruy Oliveira Barboza	0000264	72°	001/2018
Joana das Chagas Lendengues	0000811	73°	001/2018
Vanda Neta Jose da Trindade	0000271	74°	001/2018
Jucimar Jorges de Almeida	0000222	75°	001/2018
Rosangela Bortolini de Oliveira	0000261	76°	001/2018
Vera Lucia Feitosa Cervim	0000374	77°	001/2018
Valeria Vicente da Silva	0000767	78°	001/2018
Tatiane Gonçalves Pereira Duque	0000035	79°	001/2018
Jessica Santos de Oliveira	0000093	80°	001/2018
Isabel Maria de Souza Abuchaim	0001273	81°	001/2018
Simone Gonçalves Galvão	0000743	82°	001/2018
Marcilene Rodrigues Guimaraes	0000657	83	001/2018
Angela Maria de Lima Silva Vieira	0000178	84	001/2018
Alcione Rodrigues de Oliveira	0000361	85	001/2018
Yaray da Costa Bueno	0000489	86	001/2018
Solange Coelho Rocha	0000030	87	001/2018
Glaucia Regiane Lima dos Santos	0000080	88	001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 028/2020

"Dispõe sobre a instituição da comissão organizadora que coordenará a eleição dos membros do conselho previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT - PREVJANGADA.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVJANGADA, que será composta pelos seguintes servidores:

1. Paulo Neris de Assunção (Presidente)

2. Michele Soares de Almeida (Membro)

3. Rones Corsino Santana (Membro)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de fevereiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Termo de Revogação de procedimento Licitatório - Pregão Presencial, N° 002/2020 por Registro de Preços. Despacho de Revogação de processo licitatório por motivos de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender o interesse público e da administração.

O Prefeito Municipal de Jangada/MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender o interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório - Pregão Presencial N° 002/2020 por Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Jangada/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

Ederzio De Jesus Mendes / Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS

As 08h:00min (oito) horas do dia 03 de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 014/2020, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Eder Trajano Oliveira - Equipe de Apoio e a Srª Michele Soares de Almeida - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 002/2020, cujo objeto se trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

EQUIPE DA SAÚDE, composta pelo Secretário de Saúde do Município Srº Niche Paulo Mendes e Pela Auxiliar Administrativa Srª Geisiany R. da Silva.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes do interessado em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

E. C ZOCANTE & CIA LTDA, Representada Por: OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA Portador do RG:14523113 SSP/MT e CPF:858802139; INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, Representada Por: VALMIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR Portador do RG:10432892 SJP/MT e CPF:90296680168; TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, Representada Por: FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA Portador do RG:1716886-4 e CPF:2415206148.

Após consulta feita no site do Tribunal de Contas da União, no sítio https://contas.tcu.gov.br, confirmada a Idenoidade das Empresas, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, A empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, apresentou proposta acima do valor estimado, e esta declarou não ter lance par a os itens. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, conforme segue a classificação das empresas.

1º PRIMEIRO CLASSIFICADO

	5375 TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS LTDA-ME		**11.601.924/0001-60**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440975	IMPLANTACAO DO SISTEMA - SERVICO DE INSTALACAO, CONFIGURA	un	6.950,000	1,000	6.950,000
2	440976	MANUTENCAO E LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTAO INTE	un	6.500,000	12,000	78.000,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**84.950,000**

2º PRIMEIRO CLASSIFICADO

	6173 E. C ZOCANTE & CIA LTDA		**10.525.132/0001-90**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440975	IMPLANTACAO DO SISTEMA - SERVICO DE INSTALACAO, CONFIGURA	un	7.000,000	1,000	7.000,000
2	440976	MANUTENCAO E LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTAO INTE	un	9.000,000	12,000	108.000,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**115.000,000**

Após esta fase o Srº VALMIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR Portador do RG:10432892 SJP/MT e CPF:90296680168, Representante da empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, pediu para deixar a sessão de Licitação, que foi concedido pelo pregoeiro.

Ato continuo de acordo com o item 20 do Termo de Referência, onde traz, após tendo o ganhador definido este deverá apresentar a comprovação do atendimento de todos os itens através de TESTE DE CONFORMIDADE e/ou PROVA DE CONCEITO, em atendimento a este quesito, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio passa a condução dos trabalhos para a equipe da Saúde, a apresentação do Software será presidida neste ato pelo Secretário de Saúde do Município Srº Niche Paulo Mendes e Pela Auxiliar Administrativa Srª Geisiany R. da Silva, neste ato tendo como vencedor 1º classificado a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, esta deu inicio a apresentação onde foi conduzida pelo Srº FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, durante a apresentação a mesma foi interrompida pela equipe da saúde devido a não conformidade com o que expõe o item 5 do Termo de Referência anexo I que preconiza o TERMO DE REFERENCIA, tendo sua proposta desclassificada conforme Justificativa da Comissão em Anexa.

Dando sequencia aos trabalhos, o pregoeiro e sua equipe de apoio, com base na justificativa da equipe da saúde desclassificou a proposta do 1º Primeiro classificado, passando a analisar a proposta do 2º classificado.

Ato continuo, a empresa E. C ZOCANTE & CIA LTDA, deu inicio a apresentação do software onde foi conduzida pelo Srº OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a apresentação não foi concluída no dia devido ao encerramento do expediente do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve suspender a sessão, ficando acordado o retorno para dar continuidade nos trabalhos do dia 04 de Fevereiro de 2020, as 08:00 (oito) horas.

As 08h:00min (oito) horas do dia 04 de Fevereiro de 2020, dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida passou a condução dos trabalhos para a equipe da Saúde, no que diz respeito a TESTE DE CONFORMIDADE e/ou PROVA DE CONCEITO, onde pediram a empresa que procedesse com a apresentação do Software. Após termino da apresentação do Software o pregoeiro perguntando a equipe da Saúde sobre o a apresentação do software, este declara que o Software apresentado atende ao solicitado no edital.

Ato contínuo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa E. C ZOCANTE & CIA LTDA, não atendeu todas as regras editalícias, por apresentar a qualificação econômica (Balanço patrimonial) de forma incompleta, ficando assim inabilitado para o certame, feito isso o pregoeiro conforme disposto no Artigo 4º, Inciso XVIII, da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, neste ato o Srº FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA, Representante da Empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, manifestou intenção de interpor recurso, com a seguinte motivação: Questões Técnicas, e a Empresa E. C ZOCANTE & CIA LTDA, com a seguinte motivação: Forma de apresentação do Documento de habilitação (Balanço Patrimonial) o pregoeiro acatou as alegações.

As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municípios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 13:00 horas do dia 04/02/2020, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA – MT Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2020.

ADILSON PEREIRA NUNES	**EDER TRAJANO OLIVEIRA**
Pregoeiro	**Membro Comissão Licitação**

MICHELE SOARES DE ALMEIDA

Membro Comissão Licitação

TWI EMPREENDIMENTO TECNOLOGICOS LTDA-ME

Participante

E. C ZOCANTE & CIA LTDA

Participante

NICHE PAULO MENDES – Secretário Municipal De Saúde

EQUIPE DA SAUDE

GEISIANY R. DA SILVA – Auxiliar Administrativo

EQUIPE DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAURU MATO GROSSO

A Comissão Provisória escolhida por unanimidade dos catadores presentes na reunião realizada nesta data com o objetivo de se organizarem em associação, convida as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **Associação de Catadores de Jauru-MT,** a comparecerem no dia 06 de fevereiro de 2020 as 13:00 horas, na sede da COOPER-JAURU, localizada à na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 758, sala B, Centro, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso., para participarem da Assembleia, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votada a proposta do estatuto social e será realizado a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da futura Associação. Este edital será publicado pela Prefeitura Municipal de Jauru, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru-MT, 29 de Janeiro de 2020.

Francisco Pedro da Silva,

Roberto Faustino de Oliveira,

Carmegunder Furtado de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite N° 001/2020, AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° **001/2020**, tendo como vencedora a empresa: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP,** com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 27, Centro, Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.809.649/0001-09, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI - EPP,** com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 27, Centro, Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ 04.809.649/0001-09, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 001/2020, a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R$ 130.573,50 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

PORTARIA 042/2020

PORTARIA Nº 042/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decretos nº. 003/2020, de 06 de janeiro de 2020 e nº 007/2020 de 09 de janeiro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decretos nº. 003/2020, datado de 06/01/2020 e nº 007/2020 datado 09/01/2020:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		**NIVEL**	**GRAU**
1	HYGOR MIRANDA DA SILVA	01	I

CARGO: FISIOTERAPEUTA		**NIVEL**	**GRAU**
1	MATHEUS AGUILAR DO CARMO	01	I

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HRS	**NIVEL**	**GRAU**

1	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	01	I
2	JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	01	I
3	JUVENIL GOMES DA SILVA	01	I
4	LEANDRO DE SOUZA SERPA	01	I
5	SERGIO DE PAULA SILVA	01	I
6	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	01	I

CARGO: NUTRICIONISTA		NIVEL	GRAU
1	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	01	I

CARGO: ODONTÓLOGO		NIVEL	GRAU
1	BISMARCK SILVA DO CARMO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		NIVEL	GRAU
1	FRANCIELY BARROS BORGES	01	I
2	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	01	I
3	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	01	I

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	01	I
2	JULIANA DA COSTA FERREIRA	01	I
3	MARIANE BUKOVSKI PELICIONI	01	I
4	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 05 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2020

PORTARIA Nº 037 DE 03 FEVEREIRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, o Sr. ALAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, do cargo em comissão de GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Nomeado conforme Portaria n.º 157/2017 de 01 de março de 2017.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 120 de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.014.588,37	1.395.354,31	1.415.119,46	1.354.347,30	1.341.219,21	1.395.020,38	1.473.068,55	1.425.699,66	1.436.182,49	1.467.857,31	1.338.274,23	1.572.680,04	17.629.411,31	0,00
Pessoal Ativo	1.858.882,94	1.236.327,39	1.254.866,71	1.193.761,41	1.170.371,77	1.222.163,78	1.316.750,98	1.256.354,87	1.269.669,51	1.295.588,29	1.181.215,54	1.410.678,77	15.666.631,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.666.822,51	1.031.687,67	1.038.626,40	982.087,92	946.586,16	996.060,35	1.065.549,84	1.030.817,67	1.041.112,42	1.061.148,54	963.428,76	1.153.761,74	12.977.689,98	0,00
Obrigações Patronais	186.739,55	194.535,79	203.077,72	192.777,02	191.786,44	206.958,07	231.471,53	204.673,55	204.247,62	207.887,36	197.234,63	236.742,83	2.458.132,11	0,00
Benefícios Previdenciários	5.320,88	10.103,93	13.162,59	18.896,47	31.999,17	19.145,36	19.729,61	20.863,65	24.309,47	26.552,39	20.552,15	20.174,20	230.809,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.705,43	159.026,92	160.252,75	160.585,89	170.847,44	172.856,60	156.317,57	169.344,79	166.512,98	172.269,02	157.058,69	162.001,27	1.962.779,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128.440,10	128.784,79	129.819,24	129.481,44	141.517,50	143.086,95	127.502,29	138.797,34	139.013,67	139.023,70	128.461,70	132.289,64	1.606.218,36	0,00
Pensões	27.265,33	30.242,13	30.433,51	31.104,45	29.329,94	29.769,65	28.815,28	30.547,45	27.499,31	33.245,32	28.596,99	29.711,63	356.560,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	274.076,77	281.876,92	266.374,95	247.982,11	203.645,36	194.312,39	188.324,69	203.641,42	198.762,41	212.790,02	183.833,24	231.681,58	2.687.301,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	113.050,46	112.746,07	92.959,61	68.499,75	798,75	2.310,43	12.277,51	13.432,98	7.939,96	13.968,61	6.222,40	49.506,11	493.712,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	161.026,31	169.130,85	173.415,34	179.482,36	202.846,61	192.001,96	176.047,18	190.208,44	190.822,45	198.821,41	177.610,84	182.175,47	2.193.589,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.740.511,60	1.113.477,39	1.148.744,51	1.106.365,19	1.137.573,85	1.200.707,99	1.284.743,86	1.222.058,24	1.237.420,08	1.255.067,29	1.154.440,99	1.340.998,46	14.942.109,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.324.247,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.324.247,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.942.109,45	49,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.375.093,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.556.338,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.737.584,11	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	4.517.466,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	4.517.466,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	4.517.466,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	4.517.466,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	595.189,37	2.307.890,66	2.234.302,31	3.139.214,99
Disponibilidade de Caixa	595.189,37	2.307.890,66	2.234.302,31	3.139.214,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.650.415,91	2.905.575,46	2.460.546,96	4.199.448,53
(-) Restos a Pagar Processados	2.055.226,54	597.684,80	226.244,65	1.060.233,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.513.363,39	2.013.990,90	2.360.075,19	1.378.251,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.671.182,72	28.738.727,42	28.837.821,35	30.324.247,15
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,33	15,04	15,93	14,90
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,25	7,01	8,18	4,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	34.405.419,26	34.486.472,90	34.605.385,62	36.389.096,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.964.877,34	31.037.825,61	31.144.847,06	32.750.186,92

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.307.672,02	20.307.672,02	20.307.672,02	20.307.672,02
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.825,52	183.717,52	35.176,76	212.734,55
RP NÃO-PROCESSADOS	228.081,86	48.842,82	38.582,12	335.113,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.671.182,72	28.738.727,42	28.837.821,35	30.324.247,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	6.307.660,20	6.322.520,03	6.344.320,70	6.671.334,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.676.894,18	5.690.268,03	5.709.888,63	6.004.200,94

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.324.247,15	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.851.879,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.366.691,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.122.697,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	4.517.466,58
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	4.517.466,58
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	58.589,59	189.864,06	533.627,81	0,00	12.361,01	0,00	-677.263,29	115.793,15	0,00	-793.056,44
Recursos Ordinários	58.589,59	189.864,06	533.627,81	0,00	12.361,01	0,00	-677.263,29	115.793,15	0,00	-793.056,44
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.899.192,78	1.907,67	588.710,06	0,00	201.440,87	0,00	3.107.134,18	219.320,12	0,00	2.887.814,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	50.421,04	0,00	104.538,28	0,00	0,00	0,00	-54.117,24	3.910,00	0,00	-58.027,24
Transferências do FUNDEB	167.132,95	0,00	61.097,55	0,00	0,00	0,00	106.035,40	0,00	0,00	106.035,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	379.133,72	0,00	5.840,00	0,00	0,00	0,00	373.293,72	6.088,02	0,00	367.205,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	106.332,85	0,00	98.996,10	0,00	-7.935,61	0,00	15.272,36	7.336,75	0,00	7.935,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.348.695,68	601,50	5.230,50	0,00	0,00	0,00	1.342.863,68	108.400,35	0,00	1.234.463,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	132.910,27	0,00	14.008,63	0,00	0,00	0,00	118.901,64	0,00	0,00	118.901,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	725.240,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.240,17	0,00	0,00	725.240,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	989.326,10	1.306,17	298.999,00	0,00	209.376,48	0,00	479.644,45	93.585,00	0,00	386.059,45
TOTAL (III) = (I + II)	3.957.782,37	191.771,73	1.122.337,87	0,00	213.801,88	0,00	2.429.870,89	335.113,27	0,00	2.094.757,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.324.247,15
Receita Corrente líquida Ajustada	30.324.247,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.710.351,65	51,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.194.548,29	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.284.820,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.375.093,46	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.378.251,59	4,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.389.096,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.671.334,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.851.879,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.122.697,30	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	354.542,40	2.255.187,08

RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.481.000,00	38.622.292,70	7.900.478,32	20,46	32.071.408,71	83,04	6.550.883,99
RECEITAS CORRENTES	27.234.323,00	30.375.615,70	7.687.538,30	25,31	31.700.630,48	104,36	-1.325.014,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.085.329,00	3.276.807,86	408.465,30	12,47	3.001.204,32	91,59	275.603,54
Impostos	2.736.829,00	2.928.307,86	399.919,97	13,66	2.755.347,74	94,09	172.960,12
Taxas	348.500,00	348.500,00	8.545,33	2,45	245.856,58	70,55	102.643,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.205.600,00	1.379.036,33	427.314,44	30,99	1.380.413,88	100,10	-1.377,55
Contribuições Sociais	1.045.600,00	1.045.600,00	185.987,43	17,79	904.478,09	86,50	141.121,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	333.436,33	241.327,01	72,38	475.935,79	142,74	-142.499,46
RECEITA PATRIMONIAL	350.100,00	350.100,00	6.540,87	1,87	56.588,48	16,16	293.511,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	895,31	0,00	-895,31
Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	6.540,87	1,87	55.693,17	15,91	294.406,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	165.275,00	183,64	-75.275,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	165.275,00	330,55	-115.275,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.442.994,00	25.219.371,51	6.530.402,16	25,89	26.567.725,78	105,35	-1.348.354,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.387.886,00	11.063.492,13	3.502.240,02	31,66	11.927.533,36	107,81	-864.041,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.276.431,21	10.269.661,09	2.265.571,26	22,06	10.886.055,00	106,00	-616.393,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.807.541,50	745.407,43	19,58	3.650.919,10	95,89	156.622,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	78.676,79	78.676,79	17.183,45	21,84	103.218,32	131,19	-24.541,53
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.300,00	60.300,00	314.815,53	522,08	529.423,02	877,98	-469.123,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	8.782,47	24,95	57.517,78	163,40	-22.317,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	306.033,06	.219,26	471.905,24	880,10	-446.805,24
RECEITAS DE CAPITAL	8.246.677,00	8.246.677,00	212.940,02	2,58	370.778,23	4,50	7.875.898,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.226.677,00	8.226.677,00	212.940,02	2,59	370.778,23	4,51	7.855.898,77
Transferências da União e de suas Entidades	6.536.677,00	6.536.677,00	212.940,02	3,26	353.778,23	5,41	6.182.898,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	17.000,00	1,01	1.673.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.699.000,00	2.699.000,00	402.443,89	14,91	1.842.142,47	68,25	856.857,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.180.000,00	41.321.292,70	8.302.922,21	20,09	33.913.551,18	82,07	7.407.741,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.180.000,00	41.321.292,70	8.302.922,21	20,09	33.913.551,18	82,07	7.407.741,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.180.000,00	41.321.292,70	8.302.922,21	20,09	33.913.551,18	82,07	7.407.741,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.782.843,99			1.782.843,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.782.843,99			1.782.843,99		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.542.750,00	41.127.936,56	3.870.813,26	30.201.118,33	10.926.818,23	4.986.179,52	29.866.005,06	11.261.931,50	29.001.887,58	335.113,27
DESPESAS CORRENTES	25.975.323,00	30.569.841,13	3.819.794,37	28.409.894,40	2.159.946,73	4.870.289,76	28.074.781,13	2.495.060,00	27.210.703,65	335.113,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.347.735,79	17.499.562,52	2.704.883,24	16.459.136,66	1.040.425,86	2.713.719,56	16.459.136,66	1.040.425,86	16.395.048,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.625.587,21	13.070.278,61	1.114.911,13	11.950.757,74	1.119.520,87	2.156.570,20	11.615.644,47	1.454.634,14	10.815.655,28	335.113,27
DESPESAS DE CAPITAL	9.443.427,00	10.009.595,43	51.018,89	1.791.223,93	8.218.371,50	115.889,76	1.791.223,93	8.218.371,50	1.791.183,93	0,00
INVESTIMENTOS	9.191.427,00	9.616.979,48	46.402,94	1.398.607,98	8.218.371,50	46.402,94	1.398.607,98	8.218.371,50	1.398.567,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	392.615,95	4.615,95	392.615,95	0,00	69.486,82	392.615,95	0,00	392.615,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.124.000,00	548.500,00			548.500,00			548.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.637.250,00	1.976.200,13	331.533,91	1.949.330,29	26.869,84	332.685,05	1.949.330,29	26.869,84	1.691.109,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.180.000,00	43.104.136,69	4.202.347,17	32.150.448,62	10.953.688,07	5.318.864,57	31.815.335,35	11.288.801,34	30.692.997,48	335.113,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.180.000,00	43.104.136,69	4.202.347,17	32.150.448,62	10.953.688,07	5.318.864,57	31.815.335,35	11.288.801,34	30.692.997,48	335.113,27
SUPERÁVIT (XIII)				1.763.102,56			2.098.215,83		3.220.553,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.180.000,00	43.104.136,69	4.202.347,17	33.913.551,18		5.318.864,57	33.913.551,18		33.913.551,18	335.113,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.699.000,00	2.699.000,00	402.443,89	14,91	1.842.142,47	68,25	856.857,53
RECEITAS CORRENTES	2.699.000,00	2.699.000,00	402.443,89	14,91	1.842.142,47	68,25	856.857,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.978.900,00	1.978.900,00	402.443,89	20,34	1.842.142,47	93,09	136.757,53
Contribuições Sociais	1.978.900,00	1.978.900,00	402.443,89	20,34	1.842.142,47	93,09	136.757,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.637.250,00	1.976.200,13	331.533,91	1.949.330,29	26.869,84	332.685,05	1.949.330,29	26.869,84	1.691.109,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.637.250,00	1.976.200,13	331.533,91	1.949.330,29	26.869,84	332.685,05	1.949.330,29	26.869,84	1.691.109,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.637.150,00	1.976.100,13	331.533,91	1.949.330,29	26.769,84	332.685,05	1.949.330,29	26.769,84	1.691.109,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.542.750,00	41.127.936,56	3.870.813,26	30.201.118,33	93,94	10.926.818,23	4.986.179,52	29.866.005,06	93,87	11.261.931,50	335.113,27
Legislativa	1.210.000,00	1.290.723,17	223.292,45	1.264.321,81	3,93	26.401,36	254.282,24	1.264.321,81	3,97	26.401,36	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.290.723,17	223.292,45	1.264.321,81	3,93	26.401,36	254.282,24	1.264.321,81	3,97	26.401,36	0,00
Administração	5.024.082,79	7.324.575,14	796.921,06	7.312.023,89	22,74	12.551,25	1.248.642,52	7.198.005,74	22,62	126.569,40	114.018,15
Planejamento e Orçamento	127.000,00	57.877,13	8.805,75	57.876,33	0,18	0,80	8.805,75	57.876,33	0,18	0,80	0,00
Administração Geral	3.076.085,79	4.953.973,00	607.533,87	4.942.871,70	15,37	11.101,30	840.692,04	4.828.853,55	15,18	125.119,45	114.018,15
Administração Financeira	875.997,00	1.201.209,25	129.874,37	1.200.975,93	3,74	233,32	182.396,30	1.200.975,93	3,77	233,32	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	393.567,91	21.555,05	393.567,91	1,22	0,00	66.350,00	393.567,91	1,24	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	392.615,95	4.615,95	392.615,95	1,22	0,00	69.486,82	392.615,95	1,23	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	325.331,90	24.536,07	324.116,07	1,01	1.215,83	80.911,61	324.116,07	1,02	1.215,83	0,00
Assistência Social	1.355.760,00	1.544.030,30	216.591,23	1.317.576,08	4,10	226.454,22	267.472,53	1.316.996,08	4,14	227.034,22	580,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	246.663,45	35.268,22	246.663,45	0,77	0,00	46.606,82	246.083,45	0,77	580,00	580,00
Assistência Comunitária	1.164.760,00	1.297.366,85	181.323,01	1.070.912,63	3,33	226.454,22	220.865,71	1.070.912,63	3,37	226.454,22	0,00
Previdência Social	3.519.800,00	3.571.300,00	372.507,37	2.449.272,18	7,62	1.122.027,82	413.893,48	2.449.272,18	7,70	1.122.027,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.519.800,00	3.571.300,00	372.507,37	2.449.272,18	7,62	1.122.027,82	413.893,48	2.449.272,18	7,70	1.122.027,82	0,00
Saúde	6.030.873,00	7.078.808,34	885.787,50	6.883.745,07	21,41	195.063,27	1.121.772,26	6.768.007,97	21,27	310.800,37	115.737,10
Administração Geral	1.054.000,00	3.102.107,53	650.959,81	3.102.107,49	9,65	0,04	708.637,90	3.055.590,85	9,60	46.516,68	46.516,64
Atenção Básica	2.889.500,00	2.144.721,94	156.458,08	1.997.097,76	6,21	147.624,18	218.392,54	1.988.639,80	6,25	156.082,14	8.457,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.557.532,00	1.415.793,78	42.600,00	1.412.731,92	4,39	3.061,86	142.812,64	1.385.141,77	4,35	30.652,01	27.590,15
Suporte Profilático e Terapêutico	243.941,00	256.280,11	37.389,41	244.501,64	0,76	11.778,47	37.830,29	216.707,29	0,68	39.572,82	27.794,35
Vigilância Sanitária	194.000,00	69.205,31	-21.096,69	49.786,24	0,15	19.419,07	0,00	49.786,24	0,16	19.419,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.900,00	90.699,67	19.476,89	77.520,02	0,24	13.179,65	14.098,89	72.142,02	0,23	18.557,65	5.378,00
Educação	9.274.403,00	10.363.184,40	1.124.335,65	8.079.907,35	25,13	2.283.277,05	1.338.851,72	8.069.909,33	25,36	2.293.275,07	9.998,02
Alimentação e Nutrição	287.460,00	317.075,23	15.131,63	134.719,15	0,42	182.356,08	16.129,98	134.719,15	0,42	182.356,08	0,00
Ensino Fundamental	6.651.130,00	7.462.373,74	866.015,60	6.072.025,51	18,89	1.390.348,23	1.050.691,59	6.062.027,49	19,05	1.400.346,25	9.998,02
Ensino Superior	190.000,00	286.132,72	32.959,08	286.132,72	0,89	0,00	61.738,49	286.132,72	0,90	0,00	0,00
Educação Infantil	2.145.813,00	2.297.602,71	210.229,34	1.587.029,97	4,94	710.572,74	210.291,66	1.587.029,97	4,99	710.572,74	0,00
Cultura	200.000,00	375.061,00	0,00	373.059,93	1,16	2.001,07	0,00	373.059,93	1,17	2.001,07	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	375.061,00	0,00	373.059,93	1,16	2.001,07	0,00	373.059,93	1,17	2.001,07	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Urbanismo	1.278.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.278.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Habitação	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Gestão Ambiental	235.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	215.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.704.031,21	1.458.227,59	12.319,54	495.245,72	1,54	962.981,87	63.882,28	494.050,72	1,55	964.176,87	1.195,00
Extensão Rural	1.704.031,21	1.458.227,59	12.319,54	495.245,72	1,54	962.981,87	63.882,28	494.050,72	1,55	964.176,87	1.195,00
Energia	162.000,00	549.872,06	179.076,71	542.102,49	1,69	7.769,57	179.176,98	448.517,49	1,41	101.354,57	93.585,00
Energia Elétrica	162.000,00	549.872,06	179.076,71	542.102,49	1,69	7.769,57	179.176,98	448.517,49	1,41	101.354,57	93.585,00
Transporte	5.123.000,00	5.574.934,79	30.232,78	1.248.920,54	3,88	4.326.014,25	66.939,58	1.248.920,54	3,93	4.326.014,25	0,00
Transporte Rodoviário	5.123.000,00	5.574.934,79	30.232,78	1.248.920,54	3,88	4.326.014,25	66.939,58	1.248.920,54	3,93	4.326.014,25	0,00
Desporto e Lazer	257.500,00	278.399,77	29.748,97	234.943,27	0,73	43.456,50	31.265,93	234.943,27	0,74	43.456,50	0,00
Desporto Comunitário	257.500,00	278.399,77	29.748,97	234.943,27	0,73	43.456,50	31.265,93	234.943,27	0,74	43.456,50	0,00
Reserva de Contingência	1.124.000,00	548.500,00	0,00	0,00	0,00	548.500,00	0,00	0,00	0,00	548.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.124.000,00	548.500,00	0,00	0,00	0,00	548.500,00	0,00	0,00	0,00	548.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.637.250,00	1.976.200,13	331.533,91	1.949.330,29	6,06	26.869,84	332.685,05	1.949.330,29	6,13	26.869,84	0,00
Legislativa	40.000,00	58.466,83	10.139,56	58.466,83	0,18	0,00	10.139,56	58.466,83	0,18	0,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	58.466,83	10.139,56	58.466,83	0,18	0,00	10.139,56	58.466,83	0,18	0,00	0,00
Administração	298.600,00	409.666,56	67.310,37	409.666,56	1,27	0,00	67.612,70	409.666,56	1,29	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	232.100,00	307.152,94	51.445,26	307.152,94	0,96	0,00	51.747,59	307.152,94	0,97	0,00	0,00
Administração Financeira	41.000,00	69.757,66	10.708,79	69.757,66	0,22	0,00	10.708,79	69.757,66	0,22	0,00	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	32.755,96	5.156,32	32.755,96	0,10	0,00	5.156,32	32.755,96	0,10	0,00	0,00
Assistência Social	44.000,00	68.794,38	12.349,48	68.794,38	0,21	0,00	12.349,48	68.794,38	0,22	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	68.794,38	12.349,48	68.794,38	0,21	0,00	12.349,48	68.794,38	0,22	0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	412.500,00	428.923,33	69.649,24	428.923,33	1,33	0,00	70.103,15	428.923,33	1,35	0,00	0,00
Administração Geral	123.000,00	320.909,26	66.126,20	320.909,26	1,00	0,00	66.126,20	320.909,26	1,01	0,00	0,00
Atenção Básica	218.500,00	50.340,26	3.523,04	50.340,26	0,16	0,00	3.976,95	50.340,26	0,16	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	53.568,76	0,00	53.568,76	0,17	0,00	0,00	53.568,76	0,17	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	4.105,05	0,00	4.105,05	0,01	0,00	0,00	4.105,05	0,01	0,00	0,00
Educação	820.450,00	980.022,57	166.469,09	953.352,73	2,97	26.669,84	166.863,99	953.352,73	3,00	26.669,84	0,00
Ensino Fundamental	522.000,00	735.125,15	129.709,95	735.125,15	2,29	0,00	130.054,16	735.125,15	2,31	0,00	0,00
Educação Infantil	298.450,00	244.897,42	36.759,14	218.227,58	0,68	26.669,84	36.809,83	218.227,58	0,69	26.669,84	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	18.126,11	3.284,97	18.126,11	0,06	0,00	3.284,97	18.126,11	0,06	0,00	0,00
Extensão Rural	15.000,00	18.126,11	3.284,97	18.126,11	0,06	0,00	3.284,97	18.126,11	0,06	0,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	12.000,35	2.331,20	12.000,35	0,04	0,00	2.331,20	12.000,35	0,04	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	12.000,35	2.331,20	12.000,35	0,04	0,00	2.331,20	12.000,35	0,04	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	38.180.000,00	43.104.136,69	4.202.347,17	32.150.448,62	100,00	10.953.688,07	5.318.864,57	31.815.335,35	100,00	11.288.801,34	335.113,27

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.525.665,76	2.512.997,97	2.463.718,72	2.478.388,39	2.658.429,32	2.270.274,11	3.580.190,87	2.572.591,79	2.301.037,97	3.525.301,77	2.969.942,23	5.417.518,71	35.276.057,61	33.413.015,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.299,46	220.509,65	226.267,07	175.211,32	171.961,83	318.987,85	418.978,91	215.440,14	199.275,01	471.807,78	187.643,64	220.821,66	3.001.204,32	3.276.807,86
IPTU	13.669,53	7.443,36	8.209,67	14.737,44	45.381,63	167.113,20	184.677,33	43.350,41	21.110,55	9.619,88	19.012,68	10.803,47	545.129,15	815.000,00
ISS	131.031,49	63.038,88	49.738,44	64.427,26	68.705,55	66.944,38	54.324,02	74.584,17	56.819,99	198.683,48	57.949,90	76.872,68	963.120,24	977.463,77
ITBI	4.113,78	29.785,98	43.846,10	36.863,50	7.123,61	28.906,00	86.436,81	31.479,04	42.029,71	203.988,33	51.070,29	12.556,58	578.199,73	399.000,00
IRRF	6.770,35	57.700,75	58.395,48	54.148,11	47.158,69	48.843,11	49.493,85	59.514,45	58.786,39	56.433,07	57.246,07	114.408,30	668.898,62	736.844,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	18.714,31	62.540,68	66.077,38	5.035,01	3.592,35	7.181,16	44.046,90	6.512,07	20.528,37	3.083,02	2.364,70	6.180,63	245.856,58	348.500,00
Contribuições	112.643,67	52.001,92	175.324,79	25.141,17	151.311,64	76.573,80	135.117,60	107.315,27	24.593,41	93.076,17	152.257,08	275.057,36	1.380.413,88	1.379.036,33
Receita Patrimonial	6.292,51	5.073,22	4.849,98	5.052,21	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	56.588,48	350.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.397,20	5.073,22	4.849,98	5.052,21	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	55.693,17	350.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	895,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,31	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.335,00	134.060,00	3.880,00	0,00	0,00	165.275,00	90.000,00
Transferências Correntes	2.230.231,31	2.234.017,91	2.056.098,34	2.271.605,15	2.328.916,21	1.868.055,41	2.989.588,66	2.216.977,18	1.938.688,99	2.778.648,95	2.339.767,64	4.890.557,16	30.143.152,91	28.256.771,51
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	8.692.588,06
Cota Parte do ICMS	790.884,81	693.048,09	654.207,88	714.582,35	685.107,45	582.265,65	867.919,96	752.885,30	660.958,50	975.974,44	810.844,93	1.257.438,65	9.446.118,01	8.361.509,36
Cota Parte do IPVA	73.236,80	94.086,97	81.122,66	126.847,25	102.455,57	95.668,29	87.114,33	57.049,90	57.032,88	34.923,18	21.628,63	12.746,02	843.912,48	620.000,00
Cota Parte do ITR	14.256,50	5.457,63	694,59	225,07	3.516,81	4.754,79	1.349,06	1.891,76	77.984,57	405.905,57	32.809,49	33.105,22	581.951,06	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.655,65	3.723,32	4.095,13	4.649,91	3.912,28	4.268,37	4.554,09	3.740,76	4.671,13	4.761,32	4.122,43	4.590,25	52.744,64	42.000,00
Transferencias do FUNDEB	326.805,21	298.334,50	266.189,71	288.006,79	293.730,58	245.364,39	306.846,98	279.734,54	249.812,28	347.629,89	302.068,10	442.422,29	3.646.945,26	3.806.243,31
Outras Transferências Correntes	345.445,15	399.658,06	495.936,11	596.949,94	546.756,35	389.514,99	974.851,89	576.450,64	402.899,61	562.645,23	561.909,89	2.106.469,82	7.959.487,68	6.309.430,78
Outras Receitas Correntes	2.198,81	1.395,27	1.178,54	1.378,54	1.178,54	1.194,21	32.269,54	1.961,81	1.178,54	170.673,69	287.312,90	27.502,63	529.423,02	60.300,00
DEDUÇÕES (II)	382.216,55	332.436,06	386.362,98	281.078,11	428.800,10	301.183,99	395.938,84	357.790,30	280.854,51	613.205,89	687.431,76	504.511,37	4.951.810,46	4.108.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	71.751,57	25.975,74	128.387,58	4.678,47	131.896,79	55.402,52	114.813,09	86.380,13	24.593,41	74.611,36	106.964,09	79.023,34	904.478,09	1.045.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.872,18	286.134,36	19.898,70	471.905,24	25.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	310.464,98	306.460,32	257.975,40	276.399,64	296.903,31	245.781,47	281.125,75	271.410,17	256.261,10	372.722,35	294.333,31	405.589,33	3.575.427,13	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.143.449,21	2.180.561,91	2.077.355,74	2.197.310,28	2.229.629,22	1.969.090,12	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	30.324.247,15	29.305.015,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.120.000,00	4.120.000,00	3.220.453,05	2.355.439,52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.045.600,00	1.045.600,00	904.478,09	888.433,70
Civil	1.045.600,00	1.045.600,00	904.478,09	888.433,70
Ativo	1.045.400,00	1.045.400,00	899.331,22	883.122,45
Inativo	100,00	100,00	5.146,87	5.311,25
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.978.900,00	1.978.900,00	1.842.142,47	1.311.946,01
Civil	1.978.900,00	1.978.900,00	1.842.142,47	1.311.946,01
Ativo	1.978.900,00	1.978.900,00	1.842.142,47	1.311.946,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	1.927,25	153.002,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	1.927,25	153.002,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	745.400,00	745.400,00	471.905,24	2.057,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	471.905,24	2.057,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.200,00	720.200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.399.800,00	3.399.800,00	3.220.453,05	2.355.439,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	429.900,00	456.400,00	210.536,31	184.904,73	210.536,31	184.904,73	0,00	0,00
Despesas Correntes	419.900,00	446.400,00	209.784,02	184.904,73	209.784,02	184.904,73	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	752,29	0,00	752,29	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.090.100,00	3.115.100,00	2.238.735,87	2.155.919,49	2.238.735,87	2.155.919,49	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	2.193.589,22	2.153.861,75	2.193.589,22	2.153.861,75	0,00	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	1.606.218,36	1.539.683,72	1.606.218,36	1.539.683,72	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	356.560,99	341.428,41	356.560,99	341.428,41	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	695.000,00	695.000,00	230.809,87	272.749,62	230.809,87	272.749,62	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.100,00	70.100,00	45.146,65	2.057,74	45.146,65	2.057,74	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	55.000,00	45.146,65	2.057,74	45.146,65	2.057,74	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.520.000,00	3.571.500,00	2.449.272,18	2.340.824,22	2.449.272,18	2.340.824,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-120.200,00	-171.700,00	771.180,87	14.615,30	771.180,87	14.615,30		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	879.582,21	991,24
Investimentos e Aplicações	16.877.182,27	16.877.182,27
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.375.615,70	31.700.630,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276.807,86	3.001.204,32
IPTU	815.000,00	545.129,15
ISS	977.463,77	963.120,24
ITBI	399.000,00	578.199,73
IRRF	736.844,09	668.898,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.500,00	245.856,58
Contribuições	1.379.036,33	1.380.413,88
Receita Patrimonial	350.100,00	56.588,48
Aplicações Financeiras (II)	350.100,00	55.693,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	895,31
Transferências Correntes	25.219.371,51	26.567.725,78
Cota Parte do FPM	7.372.588,06	6.210.962,09
Cota Parte do ICMS	6.861.509,36	7.556.894,65
Cota Parte do IPVA	496.000,00	675.130,47
Cota Parte do ITR	312.000,00	465.560,99
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	52.744,64
Transferencias do FUNDEB	3.806.243,31	3.646.945,26
Outras Transferências Correntes	6.309.430,78	7.959.487,68
Demais Receitas Correntes	150.300,00	694.698,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.300,00	694.698,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.025.515,70	31.644.937,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.246.677,00	370.778,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.226.677,00	370.778,23
Convênios	6.202.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.024.427,00	370.778,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.246.677,00	370.778,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	38.272.192,70	32.015.715,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.569.841,13	28.409.894,40	28.074.781,13	27.210.703,65	1.338.569,65	187.536,11	187.536,11
Pessoal e Encargos Sociais	17.499.562,52	16.459.136,66	16.459.136,66	16.395.048,37	303.736,68	0,10	0,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.070.278,61	11.950.757,74	11.615.644,47	10.815.655,28	1.034.832,97	187.536,01	187.536,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.569.841,13	28.409.894,40	28.074.781,13	27.210.703,65	1.338.569,65	187.536,11	187.536,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.009.595,43	1.791.223,93	1.791.223,93	1.791.183,93	469.754,55	0,00	0,00
Investimentos	9.616.979,48	1.398.607,98	1.398.607,98	1.398.567,98	469.754,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	392.615,95	392.615,95	392.615,95	392.615,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.616.979,48	1.398.607,98	1.398.607,98	1.398.567,98	469.754,55	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	548.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.735.320,61	29.808.502,38	29.473.389,11	28.609.271,63	1.808.324,20	187.536,11	187.536,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.410.583,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.100,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.410.583,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.055.226,54	1.060.233,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	994.993,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-994.993,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-994.993,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.782.843,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.782.843,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	51.515,67	1.952.924,59	1.808.324,20	4.344,33	191.771,73	0,00	226.307,31	187.536,11	187.536,11	38.771,20	0,00	191.771,73
02	PREFEITURA MUNICIPAL	51.515,67	1.952.924,59	1.808.324,20	4.344,33	191.771,73	0,00	226.307,31	187.536,11	187.536,11	38.771,20	0,00	191.771,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.847,35	27.347,35	0,00	7.500,00	0,00	5.819,70	5.240,37	5.240,37	579,33	0,00	7.500,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	105.566,31	105.566,31	0,00	0,00	0,00	6.938,35	6.760,12	6.760,12	178,23	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	51.380,50	50.320,50	0,00	1.060,00	0,00	1.356,79	1.356,79	1.356,79	0,00	0,00	1.060,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	30.800,00	384.056,09	248.281,80	1.302,15	165.272,14	0,00	48.529,66	42.039,19	42.039,19	6.490,47	0,00	165.272,14
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	666.777,77	666.777,73	0,04	0,00	0,00	44.441,81	28.230,65	28.230,65	16.211,16	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	102.900,71	102.900,71	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	254.458,17	254.458,17	0,00	17.338,09	0,00	2.998,12	2.128,57	2.128,57	869,55	0,00	17.338,09
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	5.659,50	5.659,50	0,00	0,00	0,00	237,68	188,56	188,56	49,12	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	3.377,58	346.668,44	346.402,38	3.042,14	601,50	0,00	104.485,20	90.091,86	90.091,86	14.393,34	0,00	601,50
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	609,75	609,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	50.786,28	50.785,88	0,40	0,00	0,00	1.774,55	0,00	0,00	1.774,55	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	50.786,28	50.785,88	0,40	0,00	0,00	1.774,55	0,00	0,00	1.774,55	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	51.515,67	2.003.710,87	1.859.110,08	4.344,73	191.771,73	0,00	228.081,86	187.536,11	187.536,11	40.545,75	0,00	191.771,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.928.307,86	2.755.347,74	94,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	815.000,00	815.000,00	545.129,15	66,89
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	400.469,98	88,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	144.659,17	39,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	399.000,00	399.000,00	578.199,73	144,91
1.2.1- ITBI	392.000,00	392.000,00	578.199,73	147,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	864.000,00	977.463,77	963.120,24	98,53
1.3.1- ISS	840.000,00	907.247,62	797.656,31	87,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	70.216,15	165.463,93	235,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	658.829,00	736.844,09	668.898,62	90,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.747.000,00	18.141.097,42	18.536.719,97	102,18
2.1- Cota-Parte FPM	7.160.000,00	8.692.588,06	7.611.993,78	87,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	8.132.588,06	7.005.159,97	86,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	309.127,31	110,40
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	297.706,50	106,32
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.361.509,36	9.446.118,01	112,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	52.744,64	125,58
2.5- Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	581.951,06	149,22
2.6- Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	843.912,48	136,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.483.829,00	21.069.405,28	21.292.067,71	101,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.399.353,00	2.399.353,00	838.317,97	34,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	300.865,35	158,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	202.460,00	202.460,00	92.904,00	45,89
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	94.700,00	94.700,00	86.910,98	91,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.912.193,00	1.912.193,00	353.778,23	18,50
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.859,41	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	582.565,15	123,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.869.353,00	2.869.353,00	1.420.883,12	49,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	3.575.427,13	117,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.401.031,69	106,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.889.223,36	125,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	78.000,00	78.000,00	116.390,07	149,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	168.782,01	136,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.806.243,31	3.652.298,00	95,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.806.243,31	3.646.945,26	95,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.352,74	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	662.600,00	768.843,31	71.518,13	9,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.150.000,00	3.044.980,03	2.848.667,13	93,55	2.848.667,13	93,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.005.371,17	809.058,27	80,47	809.058,27	80,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.000,00	2.039.608,86	2.039.608,86	100,00	2.039.608,86	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	550.000,00	762.227,20	761.263,28	99,87	761.263,28	99,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	321.800,00	509.827,51	509.827,51	100,00	509.827,51	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	228.200,00	252.399,69	251.435,77	99,62	251.435,77	99,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.700.000,00	3.807.207,23	3.609.930,41	94,82	3.609.930,41	94,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.609.930,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.794,66
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.762.300,00	1.850.084,35	1.653.771,45	89,39	1.653.771,45	89,39	0,00
22.1 - Creche	1.762.300,00	1.850.084,35	1.653.771,45	89,39	1.653.771,45	89,39	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.721.800,00	1.515.198,68	1.318.885,78	87,04	1.318.885,78	87,04	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.500,00	334.885,67	334.885,67	100,00	334.885,67	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.653.200,00	5.580.672,56	5.579.706,95	99,98	5.575.796,95	99,91	3.910,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.978.200,00	2.292.008,55	2.291.044,63	99,96	2.291.044,63	99,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.675.000,00	3.288.664,01	3.288.662,32	100,00	3.284.752,32	99,88	3.910,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	190.000,00	286.132,72	286.132,72	100,00	286.132,72	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.605.500,00	7.716.889,63	7.519.611,12	97,44	7.515.701,12	97,39	3.910,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	71.518,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	34.696,47
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	13.864,20
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	120.078,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.113.399,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	305.427,43	298.811,66	97,83	292.723,64	95,84	6.088,02
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.899.353,00	2.982.755,04	876.722,57	29,39	876.722,57	29,39	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.089.353,00	3.288.182,47	1.175.534,23	35,75	1.169.446,21	35,57	6.088,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.694.853,00	11.005.072,10	8.695.145,35	79,01	8.685.147,33	78,92	9.998,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.864,20
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.864,20
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	304.496,45	23.374,73
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.646.945,26	300.865,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.839.534,65	303.455,66
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.548.832,86	286.923,64
47.2 (-) Restos a Pagar	290.701,79	16.532,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.352,74	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.259,80	20.784,42
50- (+) AJUSTES	-82,74	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-82,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.177,06	20.784,42

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.009.595,43	1.791.223,93	8.218.371,50
Investimentos	9.616.979,48	1.398.607,98	8.218.371,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	392.615,95	392.615,95	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.009.595,43	1.791.223,93	8.218.371,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.009.595,43 <(d - a)>	1.791.223,93 <(e - b)>	8.218.371,50 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.928.307,86	2.755.347,74	94,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	400.469,98	88,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	578.199,73	147,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	907.247,62	797.656,31	87,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	736.844,09	668.898,62	90,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	37.188,31	531,26
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	353.216,15	260.453,75	73,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	12.481,04	15,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	17.581.097,42	17.929.886,16	101,98
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	8.132.588,06	7.005.159,97	86,14
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	581.951,06	149,22
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	843.912,48	136,11
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.361.509,36	9.446.118,01	112,97
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	52.744,64	125,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.923.829,00	20.509.405,28	20.685.233,90	100,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.437.700,00	2.541.588,82	3.541.975,23	139,36
Provenientes da União	2.074.100,00	2.111.257,81	2.948.480,41	139,66
Provenientes dos Estados	363.600,00	430.331,01	577.758,24	134,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	15.736,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	172,01	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.437.700,00	2.541.588,82	3.542.147,24	139,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	6.325.673,00	7.090.826,01	7.032.506,27	99,18	6.916.769,17	97,55	115.737,10
Pessoal e Encargos Sociais	4.053.700,00	3.600.989,35	3.599.750,34	99,97	3.599.750,34	99,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.271.973,00	3.489.836,66	3.432.755,93	98,36	3.317.018,83	95,05	115.737,10
DESPESAS DE CAPITAL	117.700,00	416.905,66	280.162,13	67,20	280.162,13	67,20	0,00
Investimentos	117.700,00	416.905,66	280.162,13	67,20	280.162,13	67,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.443.373,00	7.507.731,67	7.312.668,40	97,40	7.196.931,30	95,86	115.737,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.437.400,00	3.354.503,03	3.159.439,80	43,21	3.051.039,45	42,39	108.400,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.437.400,00	3.354.503,03	3.159.439,80	43,21	3.051.039,45	42,39	108.400,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	15.691,50	15.691,50	0,21	15.691,50	0,22	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.437.400,00	3.370.194,53	3.175.131,30	43,42	3.066.730,95	42,61	108.400,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.005.973,00	4.137.537,14	4.137.537,10	56,58	4.130.200,35	57,39	7.336,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.034.752,02

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	22.108,38	13.338,02	8.770,36	0,00	22.108,38
Total	22.108,38	13.338,02	8.770,36	0,00	22.108,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.108.000,00	2.195.062,20	2.047.438,02	28,00	2.038.980,06	28,33	8.457,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.602.532,00	1.469.362,54	1.466.300,68	20,05	1.438.710,53	19,99	27.590,15
Suporte Profilático e Terapêutico	251.941,00	256.280,11	244.501,64	3,34	216.707,29	3,01	27.794,35
Vigilância Sanitária	207.000,00	69.205,31	49.786,24	0,68	49.786,24	0,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.900,00	94.804,72	81.625,07	1,12	76.247,07	1,06	5.378,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.177.000,00	3.423.016,79	3.423.016,75	46,81	3.376.500,11	46,92	46.516,64
TOTAL	6.443.373,00	7.507.731,67	7.312.668,40	100,00	7.196.931,30	100,00	115.737,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.180.000,00
Previsão Atualizada	41.321.292,70
Receitas Realizadas	33.913.551,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.782.843,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.180.000,00
Créditos Adicionais	4.924.136,69
Dotação Atualizada	43.104.136,69
Despesas Empenhadas	32.150.448,62
Despesas Liquidadas	31.815.335,35
Despesas Pagas	30.692.997,48
Superávit Orçamentário	1.763.102,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.150.448,62
Despesas Liquidadas	31.815.335,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.324.247,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.220.453,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.449.272,18
Resultado Previdenciário	771.180,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.410.583,60	0,00
Resultado Primário	-96.100,00	1.410.583,60	-1.467,83

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.055.226,54	4.344,73	1.859.110,08	191.771,73
Poder Executivo	2.055.226,54	4.344,73	1.859.110,08	191.771,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	228.081,86	40.545,75	187.536,11	0,00
Poder Executivo	228.081,86	40.545,75	187.536,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.283.308,40	44.890,48	2.046.646,19	191.771,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.113.399,60	25,00	33,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.848.667,13	60,00	78,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.791.223,93	8.218.371,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.360.861,03	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.925.167,94	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	1.435.693,09	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.137.537,10	15,00	20,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para merenda escolar, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado **ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito com o CPF sob o n. 571.503.031-53, residente na Chácara Santa Terezinha, situada na MT-338, km 09, Assentamento Agua Boa, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Juara - MT 05 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 001/2020.

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para merenda escolar, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito com o CPF sob o n. 571.503.031-53, residente na Chácara Santa Terezinha, situada na MT-338, km 09, Assentamento Agua Boa, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de janeiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 045/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Maternidade** a Servidora Efetiva **Srª Leuria Menezes Guarienti,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA Maternidade** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 1507 – Leuria Menezes Guarienti,** lotado na Secretaria de Educação no Cargo de Professora, no Centro de Educação Infantil Padre Lother, no período de 17 de Janeiro de 2020 à 17 de Julho de 2020, com retorno em **18/07/2020.**

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 569/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNCIPIO DE JUSCIMEIRA, PARA O ANO DE 2020, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso**,** Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2020, no Município de Juscimeira-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;

IV – 09 de abril (quinta-feira) comemorações semana Santa – ponto facultativo;

V – 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 20 de abril (segunda-feira) – Ponto facultativo;

VII – 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VIII – 01 de maio (sexta-feira) dia do Trabalho – feriado nacional;

IX – 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

X - 12 de junho (sexta-feira) Ponto facultativo;

XI – 06 de agosto (quinta-feira) Padroeiro Bom Jesus – feriado municipal;

XII – 07 de agosto (sexta-feira) Ponto facultativo;

XIII – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XIV – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Publico – ponto facultativo;

XVI – 02 de novembro (segunda-feira) Finados – feriado nacional;

XVII – 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVIII – 10 de dezembro (quinta-feira) Aniversário de Juscimeira – feriado municipal;

XIX – 11 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX – 24 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo;

XXI – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;

XXII – 31 de dezembro (quinta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º - Osserviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 20120

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Adalva Pereira da Silva,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 417 – Adalva Pereira da Silva,** lotado na Secretaria de Educação no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, no período de 03 de Fevereiro de 2020 à 03 de Março de 2020, com retorno em **04/03/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2010 à 28/02/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2020.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Senhor EDIVAN VIEIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020** em favor da contratação da empresa **MPX BRASIL**

SOLUÇÕES WEB EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico do site Oficial da Câmara Municipal de Marcelândia, perfazendo o valor total da contratação em no valor total de **R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais),** pelo período de 11 (onze) meses.

Marcelândia/MT, 05 de Fevereiro de 2020

EDIVAN VIEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA;**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente.

Titular: Antonio Pereira de Figueiredo Netto;

Suplente: Donizete José de Sa;

II-Representante da Secretária de Administração.

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Nayara Medeiros de Oliveira;

III-Representante da Secretária de Educação e Desporto.

Titular: Regiane Bentes Nascimento Guimarães;

Suplente: Cleusa Mariza Mosquer Dutel;

IV-Representante da Secretária de Saúde.

Titular: **Francisco Carlos Vieira**;

Suplente: Meyre Aparecida Pereira de Assunção;

V-Representante da Secretária de Obras, Urbanismo e Transporte.

Titular:**Mariza Jeniffer Wachholz;**

Suplente: Josemir Alexandre dos Santos;

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes da ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.

Titular: Felipe Sausen Laurentino Silva;

Suplente: Rafaella Adriana Diefenthaler;

II – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá.

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

III- Representante do Lions Club.

Titular: Marilei Teresinha Trevisan;

Suplente: Luciléia Dias Carvalho;

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

V - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais.

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Marcos Henrique Primon.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2958 de 08 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LORACI JUREMA NICOLAI	1379514-7	18	4º	Classificado (a)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	23	1º	Aprovado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de fevereiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **NERI LUIZ DALLA VECCHIA**

OBJETO: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CARTÓRIO ELEITORAL, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO E AGÊNCIA DE TRÂNSITO E VISTORIA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o **Edital 014/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2017.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº** 123/2020, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Assinatura: 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 046/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de janeiro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.055.592/0001-01*, com valor total de* R$ 947.476,32. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3161 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, publicado no DOU em 30/01/2020;

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legis-

lativo do Município de Matupá-MT, será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **NERI LUIZ DALLA VECCHIA**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CARTÓRIO ELEITORAL, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO E AGÊNCIA DE TRÂNSITO E VISTORIA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o **Edital 014/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2017.**

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 11. 000,00** (onze mil reais).

Assinatura: 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 047/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 de janeiro 2020 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, com valor total de R$ 1.216.481,49. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
46	1º	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	8	8	10	42	68	Aprovado

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
725	3º	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	20	2	6	28	56	Classificado

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N º 3162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N S T I T U I

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Secretária: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Membro: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Membro: IVAINE MOLINA

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE N°001/2020

CANCELAMENTO DE CARTA CONVITE N°001/2020

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o cancelamento da licitação da **carta convite n°001/2020**, **devido à necessidade de au-**

mentar a quantidade de placas e por não ter deixado claro no edital a necessidade de instalação das mesmas, visando à melhoria para a prestação de serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES.

Mirassol D'Oeste - MT, 04 de fevereiro de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 19 de fevereiro de 2020 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 06/02/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2020.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.044.526/0010-90, e Inscrição Estadual n.º. 13.195.479-2, estabelecida a Rua L, s/n°, bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-380, fone: 18-3902-4225, email: licitacao@ecomatdistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Apparecido Teodoro Ferreira, portador do CIRG n.º 44323616 SSP/SP e CPF n.º 344.988.708-40, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 RESOLVE,** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustível (Diesel Comum), com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação e Desportos do Município de Nobres – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
118961	DIESEL COMUM	LITRO	225.000	R$ 3,91	R$ 879.750,00

4.2. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL:**

4.2.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2.2 O diesel comum deverá ser entregue em quantidades de ate 15.000 (quinze mil) litros, conforme solicitação prévia, ou conforme a demanda das secretarias de obras e secretaria de educação, devendo ser descarregado em tanque próprio do município no pátio da secretaria de obras em horário comercial.

4.2.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 07:00h às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00h.

4.2.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT.

4.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

4.3.1. O diesel comum deverá ser entregue em quantidades de ate 15.000 (quinze mil) litros, conforme solicitação prévia, ou conforme a demanda das secretarias de obras e secretaria de educação, devendo ser descarregado em tanque próprio do município no pátio da secretaria de obras.

4.3.2 – Os produtos a qualquer tempo e sem aviso prévio poderão ser retirados pela CONTRATANTE para realização de analise técnica de pureza.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

4.5.1. Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

4.6. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.7. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.10 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.12 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.14 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.15 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.16 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.19 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.21 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.22 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.23 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.24 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.25 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.26 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

6.10 Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 O posto credenciado da Contratada deverão rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto ás diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da

Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.

6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.

6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.23 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.25 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.26 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.27 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.28 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº ___/2020 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o n.º 02.044.526/0010-90

Sr. Vinícius Apparecido Teodoro Ferreira

CPF n.º 344.988.708-40

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº_____

Assinatura:_____

Nome: _____

CPF nº_____

Assinatura:_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) MOISES RODRIGUES SOARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **MOISES RODRIGUES SOARES**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2381194-3 SEJUSP/MT,** e do CPF n° **062. 778.721-50,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Dose) meses, valido a partir do dia **02/01/2020 a 01/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL MOISES RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO CONTRATO N° 01/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MERIDIONAL ASSESSORIA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.012/0001-02**. Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL**. **Valor:** R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). **Data:** 10/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MERIDIONAL ASSESSORIA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA ME** – Contratado

3° ADITIVO CONTRATO N° 02/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/0001-10**. Objeto: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. **Valor:** R$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. **Data:** 10/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME** – Contratado

3° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP. Objeto:** renovação de prazo do Termo de Parceria 001/2017, por mais 12 (doze) meses conforme justificativa encaminha pela Secretaria Municipal de Administração. O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido. **Data:** 29/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OSCIP** – Contratado

5° ADITIVO CONTRATO N° 56/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA**,

inscrita no CPF/MF sob o nº 080.749.388-08**. Objeto: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES E O REAJUSTE DE 4,48% CONFORME INPC, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO BAIRRO JARDIM GLORIA**. **Valor:** R$ 8.867,34 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **Data:** 10/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIULA DE FATIMA TEIXEIRA RABELO VIANA** – Contratado

9° ADITIVO CONTRATO N° 87/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0004-30**. Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 30 (trinta) dias, atualização das Dotações Orçamentárias. **Valor:** R$ 20.288,67 (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais sessenta e sete centavos). **Data:** 31/01/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – Contratado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 04/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **LUIZ GUSTAVO AFONSO**, portador do RG n° 1123389-3 SSP/MT, do CPF n° 915.698.421-91. Objeto: **Este contrato tem como objeto Prestação de Serviço Medico para Pericia Medica tendo como objetivo o Estudo, Avaliação, Analise, Caso a Caso, com Parecer Pormenorizado e Apresentação de Laudo Comprobatório da Situação dos Servidores que Necessitem ser Encaminhados para Desvio de Função ou Afastamento**. Valor: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 29*/01/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LUIZ GUSTAVO AFONSO** – Contratado.

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) EDMILSON OLIVEIRA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **EDMILSON OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **3266443-5 SSP/MT,** e do CPF n° **101.344.346-25,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **07/01/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Dose) meses, valido a partir do dia **07/01/2020 a 06/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 07 de Janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL EDMILSON OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **NEUZA COIMBRA NEVES**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **NEUZA COIMBRA NEVES,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MT e do CPF n.º 933.360.711-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **48/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professsor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de janeiro de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL NEUZA COIMBRA NEVES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JENNYFER ARAUJO DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **JENNYFER ARAUJO DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 28014383 SESP/MT e do CPF n.º 050.600.671-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **98/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de janeiro de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL JENNYFER ARAUJO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 01/2020,** cujo Objeto é **Aquisição de Combustível (Diesel Comum), com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação e Desportos do Município de Nobres – MT,** com abertura no dia 13/02/2020, Sagrou-se vencedora a empresa **ECOMAT – ECOLOGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com valor global de R$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Nobres, 05 de Fevereiro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 03/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **G I MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12. 724.478/0001-43. **Objeto**: **Este contrato tem como objeto *Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde* de NOBRES-MT**. Valor: R$ 96.627,00 (noventa e cinco mil sessenta e sete reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 24/01/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **G I MENDES - ME** – Contratado.

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **21458448 SSP/MT,** e do CPF n° **038.488. 181-59,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **14/01/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Dose) meses, valido a partir do dia **14/01/2020 a 13/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 14 de Janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) CACILENE ALVES DE SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **CACILENE ALVES DE SOUZA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **990091 SSP/MT,** e do CPF n° **654.435. 861-49,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Dose) meses, valido a partir do dia **02/01/2020 a 01/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL CACILENE ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO 6° BIMESTRE -2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.364.000,00	46.500.057,00	9.526.070,45	20,49	44.170.425,40	94,99	2.329.631,60
RECEITAS CORRENTES	40.078.000,00	40.078.000,00	8.940.722,66	22,31	43.341.327,61	108,14	-3.263.327,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000,00	3.000.000,00	574.457,93	19,15	2.832.334,90	94,41	167.665,10
Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	486.097,49	19,84	2.012.322,74	82,14	437.677,26
Taxas	550.000,00	550.000,00	88.360,44	16,07	820.012,16	149,09	-270.012,16
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.253.000,00	1.253.000,00	270.865,07	21,62	1.505.811,11	120,18	-252.811,11
Contribuições Sociais	803.000,00	803.000,00	167.736,45	20,89	1.002.673,76	124,87	-199.673,76
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	103.128,62	22,92	503.137,35	111,81	-53.137,35
RECEITA PATRIMONIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	107.007,89	4,37	3.350.056,60	136,74	-900.056,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	21.846,40	4,75	167.061,71	36,32	292.938,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.990.000,00	1.990.000,00	85.161,49	4,28	3.182.994,89	159,95	-1.192.994,89
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	94.398,13	17,48	553.201,48	102,44	-13.201,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	540.000,00	540.000,00	94.398,13	17,48	553.201,48	102,44	-13.201,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.844.920,00	31.844.920,00	7.804.425,41	24,51	34.566.951,73	108,55	-2.722.031,73
Transferências da União e de suas Entidades	15.274.920,00	15.274.920,00	4.087.211,29	26,76	16.806.062,99	110,02	-1.531.142,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.170.000,00	8.170.000,00	1.970.177,94	24,11	9.227.004,84	112,94	-1.057.004,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.747.036,18	20,80	8.533.883,90	101,59	-133.883,90
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.080,00	990.080,00	89.568,23	9,05	532.971,79	53,83	457.108,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.080,00	54.080,00		0,00		0,00	54.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,53		1.028,19		-1.028,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	936.000,00	936.000,00	89.567,70	9,57	531.943,60	56,83	404.056,40

Documento gerado em 05/02/2020 12:52:01 Página 1 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.286.000,00	6.422.057,00	585.347,79	9,11	829.097,79	12,91	5.592.959,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Alienação de Bens Móveis	577.000,00	577.000,00		0,00		0,00	577.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.709.000,00	5.845.057,00	585.347,79	10,01	829.097,79	14,18	5.015.959,21
Transferências da União e de suas Entidades	3.709.000,00	4.845.057,00	585.347,79	12,08	585.347,79	12,08	4.259.709,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00		0,00	243.750,00	54,17	206.250,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	240.093,97	19,36	1.420.741,20	114,58	-180.741,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.604.000,00	47.740.057,00	9.766.164,42	20,46	45.591.166,60	95,50	2.148.890,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.604.000,00	47.740.057,00	9.766.164,42	20,46	45.591.166,60	95,50	2.148.890,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.604.000,00	47.740.057,00	9.766.164,42	20,46	45.591.166,60	95,50	2.148.890,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.398.800,00	46.756.259,17	6.883.549,57	39.437.871,76	7.318.387,41	7.196.261,32	36.884.496,73	9.871.762,44	36.696.205,56	2.553.375,03
DESPESAS CORRENTES	36.878.000,00	39.680.706,67	7.168.507,82	35.100.394,45	4.580.312,22	6.823.669,66	33.889.105,11	5.791.601,56	33.742.462,95	1.211.289,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.242.000,00	19.070.831,64	5.057.542,89	18.499.023,31	571.808,33	3.455.842,89	18.499.023,31	571.808,33	18.430.349,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100,00			100,00			100,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.536.000,00	20.609.775,03	2.110.964,93	16.601.371,14	4.008.403,89	3.367.826,77	15.390.081,80	5.219.693,23	15.312.113,19	1.211.289,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.800,00	7.005.552,50	-284.958,25	4.337.477,31	2.668.075,19	372.591,66	2.995.391,62	4.010.160,88	2.953.742,61	1.342.085,69
INVESTIMENTOS	7.450.800,00	7.005.552,50	-284.958,25	4.337.477,31	2.668.075,19	372.591,66	2.995.391,62	4.010.160,88	2.953.742,61	1.342.085,69
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.109.731,83	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	1.845.194,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.604.000,00	48.865.991,00	7.215.866,93	41.396.765,36	7.469.225,64	7.528.578,68	38.843.390,33	10.022.600,67	38.541.400,36	2.553.375,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.604.000,00	48.865.991,00	7.215.866,93	41.396.765,36	7.469.225,64	7.528.578,68	38.843.390,33	10.022.600,67	38.541.400,36	2.553.375,03
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.604.000,00	48.865.991,00	7.215.866,93	41.396.765,36		7.528.578,68	38.843.390,33		38.541.400,36	2.553.375,03
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	240.093,97	19,36	1.420.741,20	114,58	-180.741,20
RECEITAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	240.093,97	19,36	1.420.741,20	114,58	-180.741,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	240.093,97	19,36	1.420.741,20	114,58	-180.741,20
Contribuições Sociais	1.240.000,00	1.240.000,00	240.093,97	19,36	1.420.741,20	114,58	-180.741,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 05/02/2020 12:52:01

Página 4 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.109.731,83	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	1.845.194,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.205.200,00	2.109.731,83	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	332.317,36	1.958.893,60	150.838,23	1.845.194,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.400,00	1.541.270,00	242.749,66	1.427.141,65	114.128,35	242.749,66	1.427.141,65	114.128,35	1.338.266,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.800,00	568.461,83	89.567,70	531.751,95	36.709,88	89.567,70	531.751,95	36.709,88	506.928,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.398.800,00	46.756.259,17	5.281.849,57	39.437.871,76	95,27	7.318.387,41	7.196.261,32	36.884.496,73	94,96	9.871.762,44	2.553.375,03
Legislativa	1.390.000,00	1.314.000,00	288.439,64	1.312.773,32	3,17	1.226,68	288.439,64	1.312.773,32	3,38	1.226,68	0,00
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.314.000,00	288.439,64	1.312.773,32	3,17	1.226,68	288.439,64	1.312.773,32	3,38	1.226,68	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	213.200,00	283.800,00	58.322,18	281.732,44	0,68	2.067,56	58.322,18	281.732,44	0,73	2.067,56	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	213.200,00	283.800,00	58.322,18	281.732,44	0,68	2.067,56	58.322,18	281.732,44	0,73	2.067,56	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	7.027.500,00	7.865.673,94	1.389.875,87	7.279.948,99	17,59	585.724,95	1.404.366,65	6.761.075,55	17,41	1.104.598,39	518.873,44
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	6.659.500,00	7.627.155,19	1.344.496,11	7.090.114,73	17,13	537.040,46	1.364.931,14	6.577.185,54	16,93	1.049.969,65	512.929,19
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno	126.000,00	135.492,43	19.646,66	121.201,82	0,29	14.290,61	19.646,66	121.201,82	0,31	14.290,61	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	242.000,00	103.026,32	25.733,10	68.632,44	0,17	34.393,88	19.788,85	62.688,19	0,16	40.338,13	5.944,25
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.422.300,00	1.570.296,00	141.784,84	1.388.086,76	3,35	182.209,24	273.541,20	1.373.784,88	3,54	196.511,12	14.301,88
Assistência ao Idoso	521.000,00	496.710,00	-28.274,27	354.273,19	0,86	142.436,81	77.154,59	354.142,19	0,91	142.567,81	131,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	17.741,13	97.419,89	0,24	19.580,11	17.741,13	97.419,89	0,25	19.580,11	0,00
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	729.300,00	956.586,00	152.317,98	936.393,68	2,26	20.192,32	178.645,48	922.222,80	2,37	34.363,20	14.170,88
FU08 - Demais Subfunções	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.052.000,00	2.052.000,00	405.427,09	1.793.806,68	4,33	258.193,32	410.231,53	1.791.706,68	4,61	260.293,32	2.100,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.052.000,00	2.052.000,00	405.427,09	1.793.806,68	4,33	258.193,32	410.231,53	1.791.706,68	4,61	260.293,32	2.100,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	6.834.000,00	7.685.241,74	1.124.390,66	6.719.515,54	16,23	965.726,20	1.276.597,80	6.377.476,27	16,42	1.307.765,47	342.039,27
Atenção Básica	2.717.000,00	3.588.851,87	535.475,47	2.879.727,79	6,96	709.124,08	542.855,89	2.698.178,88	6,95	890.672,99	181.548,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.591.000,00	2.779.868,87	473.029,70	2.677.005,88	6,47	102.862,99	588.662,09	2.585.829,71	6,66	194.039,16	91.176,17
Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	235.415,00	2.633,60	252.421,19	0,61	-17.006,19	13.975,92	250.992,61	0,65	-15.577,61	1.428,58
Vigilância Sanitária	354.000,00	285.580,00	51.278,40	238.062,24	0,58	47.517,76	51.718,40	238.062,24	0,61	47.517,76	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	691.000,00	795.526,00	61.973,49	672.298,44	1,62	123.227,56	79.385,50	604.412,83	1,56	191.113,17	67.885,61
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	14.468.600,00	15.601.121,62	1.779.823,50	14.585.182,82	35,23	1.015.938,80	2.438.741,31	13.718.564,02	35,32	1.882.557,60	866.618,80
Ensino Fundamental	11.361.000,00	13.160.084,72	1.646.073,73	12.443.922,72	30,06	716.162,00	2.092.450,67	11.737.495,84	30,22	1.422.588,88	706.426,88
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.731.600,00	2.269.776,90	135.704,84	1.997.204,80	4,82	272.572,10	331.869,62	1.838.804,64	4,73	430.972,26	158.400,16
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	171.260,00	-1.955,07	144.055,30	0,35	27.204,70	14.421,02	142.263,54	0,37	28.996,46	1.791,76
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	889.000,00	840.420,31	-175.952,51	512.053,57	1,24	328.366,74	64.597,49	390.008,23	1,00	450.412,08	122.045,34
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	889.000,00	840.420,31	-175.952,51	512.053,57	1,24	328.366,74	64.597,49	390.008,23	1,00	450.412,08	122.045,34
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.127.000,00	1.012.033,87	-31.168,01	945.555,74	2,28	66.478,13	0,00	945.555,74	2,43	66.478,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.012.033,87	-31.168,01	945.555,74	2,28	66.478,13	0,00	945.555,74	2,43	66.478,13	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.822.000,00	1.027.490,09	192.837,79	745.109,99	1,80	282.380,10	158.568,12	597.047,71	1,54	430.442,38	148.062,28
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.822.000,00	1.027.490,09	192.837,79	745.109,99	1,80	282.380,10	158.568,12	597.047,71	1,54	430.442,38	148.062,28
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	40.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00	15.000,00	0,04	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	3.100.000,00	4.075.083,13	19.542,51	3.308.115,22	7,99	766.967,91	721.929,39	2.776.581,20	7,15	1.298.501,93	531.534,02
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.532.000,00	3.462.030,26	-120.205,73	2.720.926,67	6,57	741.103,59	610.388,60	2.222.250,10	5,72	1.239.780,16	498.676,57
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	568.000,00	613.052,87	139.748,24	587.188,55	1,42	25.864,32	111.540,79	554.331,10	1,43	58.721,77	32.857,45
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	653.200,00	369.998,47	9.859,84	126.514,83	0,31	243.483,64	22.259,84	118.714,83	0,31	251.283,64	7.800,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	623.200,00	369.998,47	9.859,84	126.514,83	0,31	243.483,64	22.259,84	118.714,83	0,31	251.283,64	7.800,00
Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	760.000,00	444.100,00	78.666,17	424.475,86	1,03	19.624,14	78.666,17	424.475,86	1,09	19.624,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	26.000,00	0,00	18.598,39	0,04	7.401,61	0,00	18.598,39	0,05	7.401,61	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	418.100,00	78.666,17	405.877,47	0,98	12.222,53	78.666,17	405.877,47	1,04	12.222,53	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.600.000,00	2.600.000,00				2.600.000,00				2.600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.109.731,83	332.317,36	1.958.893,60	4,73	150.838,23	332.317,36	1.958.893,60	5,04	150.838,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.604.000,00	48.865.991,00	5.614.166,93	41.396.765,36	100,00	7.469.225,64	7.528.578,68	38.843.390,33	100,00	10.022.600,67	2.553.375,03

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.109.731,83	332.317,36	1.958.893,60	4,73	150.838,23	332.317,36	1.958.893,60	5,04	150.838,23	0,00
Legislativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	14.000,00	16.000,00	3.361,40	15.008,77	0,04	991,23	3.361,40	15.008,77	0,04	991,23	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.000,00	16.000,00	3.361,40	15.008,77	0,04	991,23	3.361,40	15.008,77	0,04	991,23	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	238.400,00	275.927,57	44.939,13	263.706,12	0,64	12.221,45	44.939,13	263.706,12	0,68	12.221,45	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	221.800,00	258.420,00	42.282,67	247.402,78	0,60	11.017,22	42.282,67	247.402,78	0,64	11.017,22	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Interno	16.600,00	17.507,57	2.656,46	16.303,34	0,04	1.204,23	2.656,46	16.303,34	0,04	1.204,23	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	76.800,00	60.634,00	10.029,32	59.903,28	0,14	730,72	10.029,32	59.903,28	0,15	730,72	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	76.800,00	60.634,00	10.029,32	59.903,28	0,14	730,72	10.029,32	59.903,28	0,15	730,72	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	534.000,00	463.360,26	68.166,09	401.251,30	0,97	62.108,96	68.166,09	401.251,30	1,03	62.108,96	0,00
Atenção Básica	132.000,00	133.005,13	24.729,87	111.168,51	0,27	21.836,62	24.729,87	111.168,51	0,29	21.836,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	238.885,13	35.049,39	221.654,29	0,54	17.230,84	35.049,39	221.654,29	0,57	17.230,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	415,42	0,00	4.584,58	0,00	415,42	0,00	4.584,58	0,00
Vigilância Sanitária	46.000,00	32.470,00	5.192,79	26.725,67	0,06	5.744,33	5.192,79	26.725,67	0,07	5.744,33	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	3.194,04	41.287,41	0,10	12.712,59	3.194,04	41.287,41	0,11	12.712,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	1.197.600,00	1.166.450,00	190.615,67	1.128.884,42	2,73	37.565,58	190.615,67	1.128.884,42	2,91	37.565,58	0,00
Ensino Fundamental	883.600,00	894.250,00	151.617,06	872.210,57	2,11	22.039,43	151.617,06	872.210,57	2,25	22.039,43	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	314.000,00	272.200,00	38.998,61	256.673,85	0,62	15.526,15	38.998,61	256.673,85	0,66	15.526,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	6.000,00	3.500,00	702,50	1.405,00	0,00	2.095,00	702,50	1.405,00	0,00	2.095,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	6.000,00	3.500,00	702,50	1.405,00	0,00	2.095,00	702,50	1.405,00	0,00	2.095,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	104.400,00	104.400,00	13.286,86	81.405,25	0,20	22.994,75	13.286,86	81.405,25	0,21	22.994,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	44.000,00	3.472,76	26.669,81	0,06	17.330,19	3.472,76	26.669,81	0,07	17.330,19	0,00
Serviços Urbanos	60.400,00	60.400,00	9.814,10	54.735,44	0,13	5.664,56	9.814,10	54.735,44	0,14	5.664,56	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	7.000,00	7.460,00	1.216,39	7.329,46	0,02	130,54	1.216,39	7.329,46	0,02	130,54	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.460,00	1.216,39	7.329,46	0,02	130,54	1.216,39	7.329,46	0,02	130,54	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.134.443,39	3.247.086,67	2.846.608,40	3.213.498,85	3.281.752,55	2.775.513,64	4.320.214,77	3.278.839,43	2.667.488,71	3.955.107,08	3.655.533,65	5.620.081,97	41.996.169,11	43.303.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.439,85	248.245,28	181.796,73	166.816,07	211.523,08	202.972,82	309.442,03	294.870,70	255.400,58	207.367,83	373.305,99	201.151,94	2.832.334,90	3.175.000,00
IPTU	13.339,83	7.780,52	5.656,91	5.505,30	13.176,72	31.747,35	52.353,08	44.847,69	19.471,13	18.245,60	22.874,72	25.807,46	260.806,31	270.000,00
ISS	36.098,87	51.881,52	50.190,25	58.748,28	37.413,86	45.738,86	120.235,83	60.942,43	83.738,33	79.783,17	65.662,88	76.968,29	767.402,57	702.000,00
ITBI	29.287,84	15.107,31	3.500,00	11.121,19	74.201,90	31.504,87	34.682,73	4.800,00	47.965,23	5.500,00	202.739,69	800,00	461.210,76	701.000,00
IRRF	49.396,10	37.167,41	36.111,98	41.965,48	40.212,45	42.894,64	48.314,51	41.453,44	42.690,89	44.561,12	40.077,99	51.166,46	516.012,47	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.317,21	136.308,52	86.339,59	49.475,82	46.518,15	51.087,10	53.855,88	142.827,14	61.535,00	59.277,94	41.950,71	46.409,73	826.902,79	942.000,00
Contribuições	33.439,44	61.535,04	38.737,95	37.464,77	38.707,16	40.706,49	40.557,93	43.170,80	23.982,11	41.707,04	60.581,19	42.547,43	503.137,35	500.000,00
Receita Patrimonial	15.715,64	14.754,89	14.963,89	14.617,67	16.207,31	12.498,69	15.088,71	15.766,38	10.244,77	15.357,36	11.113,30	10.733,10	167.061,71	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.715,64	14.754,89	14.963,89	14.617,67	16.207,31	12.498,69	15.088,71	15.766,38	10.244,77	15.357,36	11.113,30	10.733,10	167.061,71	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46.544,16	41.885,81	52.538,96	55.256,75	45.482,19	36.431,80	50.388,30	38.996,92	42.237,82	49.040,64	45.410,76	48.987,37	553.201,48	560.000,00
Transferências Correntes	2.859.304,30	2.880.665,65	2.557.968,87	2.939.343,59	2.969.641,69	2.481.982,75	3.905.030,82	2.886.234,63	2.335.823,43	3.641.634,09	3.165.122,41	5.316.661,60	37.939.213,83	38.886.000,00
Cota-Parte do FPM	898.604,20	986.279,12	738.469,68	720.458,46	435.585,21	728.291,91	598.994,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	966.210,13	8.851.223,56	11.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	504.521,21	440.633,80	415.939,52	454.325,09	66.134,61	370.199,30	551.815,75	478.677,75	459.478,51	620.515,85	515.527,98	799.468,26	5.677.237,63	5.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.394,97	46.856,96	55.067,94	69.887,70	61.746,02	53.607,39	60.976,53	26.668,99	34.039,80	22.402,90	16.075,73	16.836,89	505.561,82	650.000,00
Cota-Parte do ITR	81.266,32	21.590,89	19.466,15	16.749,18	66.134,61	16.374,61	27.489,71	29.546,18	43.149,69	380.920,17	22.574,72	104.851,18	832.415,41	270.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	742.917,44	700.077,79	624.646,23	675.842,71	689.274,14	575.777,06	720.053,39	656.289,10	586.721,97	815.247,89	708.839,07	1.038.197,11	8.533.883,90	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	590.600,16	685.227,09	704.377,35	1.002.080,45	1.650.767,10	735.732,48	1.945.700,98	968.086,89	565.126,76	1.206.801,54	1.093.292,68	2.391.098,03	13.538.891,51	12.666.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	600,00	0,00	191,12	921,09	-293,02	-200,00	0,00	0,12		0,53	1.219,84	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	305.155,65	299.072,09	245.788,99	252.284,03	297.609,68	247.855,21	234.094,57	252.371,66	236.754,84	323.916,78	299.885,44	377.473,16	3.372.262,10	8.500.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00												
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00												
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.155,65	299.072,09	245.788,99	252.284,03	297.609,68	247.855,21	234.094,57	252.371,66	236.754,84	323.916,78	299.885,44	377.473,16	3.372.262,10	8.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.829.287,74	2.948.014,58	2.600.819,41	2.961.214,82	2.984.142,87	2.527.658,43	4.086.120,20	3.026.467,77	2.430.733,87	3.631.190,30	3.355.648,21	5.242.608,81	38.623.907,01	34.803.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.593.000,00	4.593.000,00	6.138.161,80	3.879.417,03
Receita de Contribuições dos Segurados	803.000,00	803.000,00	1.002.673,76	955.555,07
Civil	803.000,00	803.000,00	1.002.673,76	955.555,07
Ativo	800.000,00	800.000,00	999.547,38	955.555,07
Inativo	3.000,00	3.000,00	3.126,38	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.240.000,00	1.240.000,00	1.420.741,20	0,00
Civil	1.240.000,00	1.240.000,00	1.420.741,20	0,00
Ativo	1.240.000,00	1.240.000,00	1.420.741,20	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.990.000,00	1.990.000,00	3.182.994,89	2.624.673,40
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	3.182.994,89	2.624.673,40
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	531.751,95	299.188,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	531.751,95	299.188,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.593.000,00	4.593.000,00	6.138.161,80	3.879.417,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	472.000,00	453.600,00	220.726,73	0,00	218.626,73	0,00	2.100,00	0,00
Despesas Correntes	460.000,00	441.600,00	218.774,06	0,00	216.674,06	0,00	2.100,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	1.952,67	0,00	1.952,67	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.121.000,00	4.139.400,00	1.573.079,95	1.466.590,54	1.573.079,95	1.466.590,54	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.121.000,00	4.139.400,00	1.573.079,95	1.466.590,54	1.573.079,95	1.466.590,54	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.057.000,00	1.034.752,75	951.520,42	1.034.752,75	951.520,42	0,00	0,00
Pensões	324.000,00	360.400,00	349.248,83	329.594,10	349.248,83	329.594,10	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.697.000,00	2.722.000,00	189.078,37	185.476,02	189.078,37	185.476,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							0,00	0,00
Pensões							0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários							0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias							0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.593.000,00	4.593.000,00	1.793.806,68	1.466.590,54	1.791.706,68	1.466.590,54	2.100,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)			4.344.355,12	2.412.826,49	4.346.455,12	2.412.826,49		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	9.103.880,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	531.751,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.538.000,00	43.077.777,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.832.334,90
IPTU	220.000,00	260.806,31
ISS	700.000,00	774.293,20
ITBI	900.000,00	461.210,76
IRRF	630.000,00	516.012,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.000,00	820.012,16
Contribuições	1.253.000,00	1.505.811,11
Receita Patrimonial	2.450.000,00	3.639.708,44
Aplicações Financeiras (II)	2.450.000,00	3.639.708,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.844.920,00	34.566.951,73
Cota-Parte do FPM	8.696.920,00	7.467.485,36
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.845.200,22
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	404.449,91
Cota-Parte do ITR	520.000,00	748.458,91
Transferências da LC 87/1996	25.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	8.533.883,90
Outras Transferências Correntes	9.803.000,00	12.567.473,43
Demais Receitas Correntes	990.080,00	532.971,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	
Receitas Correntes Restantes	990.080,00	532.971,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.088.000,00	39.438.069,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.422.057,00	829.097,79
Operações de Crédito (VI)	577.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.845.057,00	829.097,79
Convênios	5.345.057,00	585.347,79
Outras Transferências de Capital	500.000,00	243.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.845.057,00	829.097,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.933.057,00	40.267.167,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.680.706,67	35.343.732,40	33.889.105,11	33.742.462,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.070.831,64	18.499.023,31	18.499.023,31	18.430.349,76			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00						
Outras Despesas Correntes	20.609.775,03	16.844.709,09	15.390.081,80	15.312.113,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.680.606,67	35.343.732,40	33.889.105,11	33.742.462,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.007.552,50	4.337.477,31	2.995.391,62	2.953.742,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.005.552,50	4.337.477,31	2.995.391,62	2.953.742,61			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.005.552,50	4.337.477,31	2.995.391,62	2.953.742,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.731,74						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.723.890,91	39.681.209,71	36.884.496,73	36.696.205,56	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.570.961,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	473,65	239.993,56	239.993,56	0,00	473,65	308.057,67	1.410.129,05	1.366.758,19	1.365.558,19	172.399,64	180.228,89	180.702,54
PODER EXECUTIVO		239.993,56	239.993,56		0,00	308.057,67	1.410.129,05	1.366.758,19	1.365.558,19	172.399,64	180.228,89	180.228,89
PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,65
Câmara Municipal	473,65				473,65						0,00	473,65
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					0,00						0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	473,65	239.993,56	239.993,56	0,00	473,65	308.057,67	1.410.129,05	1.366.758,19	1.365.558,19	172.399,64	180.228,89	180.702,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	3.958.088,00	1.186.317,00	2.771.771,00	
2019	4.153.996,00	1.291.971,00	2.862.025,00	
2020	4.349.541,00	1.571.919,00	2.777.622,00	
2021	4.549.492,00	1.702.933,00	2.846.559,00	
2022	4.755.783,00	1.806.220,00	2.949.563,00	
2023	5.042.686,00	1.915.031,00	3.127.655,00	
2024	5.326.809,00	2.282.230,00	3.044.579,00	
2025	5.619.745,00	2.453.899,00	3.165.846,00	
2026	5.916.952,00	2.710.616,00	3.206.336,00	
2027	6.255.807,00	3.166.844,00	3.088.963,00	
2028	6.596.805,00	3.522.276,00	3.074.529,00	
2029	6.943.277,00	3.825.094,00	3.118.183,00	
2030	7.294.795,00	4.141.281,00	3.153.514,00	
2031	7.509.876,00	4.394.606,00	3.115.270,00	
2032	7.713.385,00	4.809.391,00	2.903.994,00	
2033	7.907.754,00	5.172.154,00	2.735.600,00	
2034	8.079.130,00	5.756.720,00	2.322.410,00	
2035	8.230.633,00	6.266.382,00	1.964.251,00	
2036	8.359.797,00	6.797.303,00	1.562.494,00	
2037	8.478.692,00	7.104.827,00	1.373.865,00	
2038	8.579.110,00	7.538.926,00	1.040.184,00	
2039	8.670.553,00	7.796.270,00	874.283,00	
2040	8.745.793,00	8.165.173,00	580.620,00	
2041	8.804.681,00	8.520.440,00	284.241,00	
2042	8.853.358,00	8.757.071,00	96.287,00	
2043	8.888.348,00	9.041.484,00	-153.136,00	
2044	8.916.175,00	9.203.588,00	-287.413,00	
2045	8.925.218,00	9.552.264,00	-627.046,00	
2046	8.936.911,00	9.525.025,00	-588.114,00	
2047	8.966.904,00	9.239.637,00	-272.733,00	
2048	8.970.287,00	9.721.180,00	-750.893,00	
2049	7.055.546,00	9.545.106,00	-2.489.560,00	
2050	6.943.293,00	9.431.802,00	-2.488.509,00	
2051	6.835.569,00	9.249.131,00	-2.413.562,00	
2052	6.633.213,00	9.039.217,00	-2.406.004,00	
2053	6.450.500,00	10.199.118,00	-3.748.618,00	
2054	6.269.069,00	10.000.265,00	-3.731.196,00	
2055	6.085.060,00	9.867.043,00	-3.781.983,00	
2056	5.886.035,00	9.938.618,00	-4.052.583,00	
2057	5.692.992,00	9.645.251,00	-3.952.259,00	
2058	5.504.881,00	9.375.424,00	-3.870.543,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	5.320.844,00	9.124.897,00	-3.804.053,00	
2060	5.109.062,00	9.408.803,00	-4.299.741,00	
2061	4.899.009,00	9.173.784,00	-4.274.775,00	
2062	4.678.278,00	9.147.341,00	-4.469.063,00	
2063	4.437.749,00	9.262.256,00	-4.824.507,00	
2064	4.194.782,00	9.068.132,00	-4.873.350,00	
2065	3.954.835,00	8.780.632,00	-4.825.797,00	
2066	3.701.613,00	8.767.799,00	-5.066.186,00	
2067	3.432.313,00	8.788.464,00	-5.356.151,00	
2068	3.455.979,00	8.898.890,00	-5.442.911,00	
2069	3.490.538,00	8.966.499,00	-5.475.961,00	
2070	3.525.444,00	9.440.917,00	-5.915.473,00	
2071	3.560.698,00	9.784.189,00	-6.223.491,00	
2072	3.596.305,00	10.303.897,00	-6.707.592,00	
2073	3.632.268,00	10.252.147,00	-6.619.879,00	
2074	3.668.591,00	10.702.538,00	-7.033.947,00	
2075	3.705.277,00	10.921.134,00	-7.215.857,00	
2076	3.742.330,00	11.283.491,00	-7.541.161,00	
2077	3.779.753,00	11.563.846,00	-7.784.093,00	
2078	3.817.550,00	11.751.080,00	-7.933.530,00	
2079	3.855.726,00	12.030.648,00	-8.174.922,00	
2080	3.894.283,00	12.150.242,00	-8.255.959,00	
2081	3.933.226,00	12.573.369,00	-8.640.143,00	
2082	3.972.558,00	12.542.035,00	-8.569.477,00	
2083	4.012.284,00	12.174.933,00	-8.162.649,00	
2084	4.052.407,00	12.805.610,00	-8.753.203,00	
2085	4.092.931,00	12.580.897,00	-8.487.966,00	
2086	4.133.860,00	12.434.930,00	-8.301.070,00	
2087	4.175.199,00	12.201.219,00	-8.026.020,00	
2088	4.216.951,00	11.932.113,00	-7.715.162,00	
2089	4.259.120,00	13.484.237,00	-9.225.117,00	
2090	4.301.711,00	13.230.470,00	-8.928.759,00	
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 05/02/2020 12:52:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Documento gerado em 05/02/2020 12:52:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.604.000,00
Previsão Atualizada	47.740.057,00
Receitas Realizadas	45.591.166,60
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.604.000,00
Créditos Adicionais	2.261.991,00
Dotação Atualizada	48.865.991,00
Despesas Empenhadas	41.396.765,36
Despesas Liquidadas	38.843.390,33
Despesas Pagas	38.541.400,36
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.396.765,36
Despesas Liquidadas	38.843.390,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.623.907,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.138.161,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.346.455,12
Resultado Previdenciário	1.791.706,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.570.961,76	
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	240.467,21	0,00	239.993,56	473,65
Poder Executivo	239.993,56		239.993,56	0,00
Poder Legislativo	473,65			473,65
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.718.186,72	172.399,64	1.365.558,19	180.228,89
Poder Executivo	1.718.186,72	172.399,64	1.365.558,19	180.228,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.958.653,93	172.399,64	1.605.551,75	180.702,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.675.622,03	25,00	33,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.604.506,66	60,00	65,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.532.019,64	15,00	18,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

DATA: 04/02/2020

HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO DE 2020

ELABORADO APROVADO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a resolução nº 33/2012, que aprova padrões de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as Contas Anuais de Gestão de Governo ao TCE/MT, estabelece para o Sistema de Controle Interno;

Considerando a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução nº 33/2012

Considerando o Plano Anual de Auditoria – PAAI 2020, elaborado pela Unidade de Controle Interno Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI 2020, elaborado pela Unidade de Controle Interno.

Art.2° O PAAI, em anexo, e parte integrante desta Portaria.

Art.3°Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2020. Revogando –as disposição em contrario.

Nova Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2020

Cesar Augusto Perigo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2020 UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO -SCI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE-MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ n° 33.683.789/0001-72

Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI/2020

UNIDADE RESPONSAVEL: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo -SCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria

Interna – PAAI/2020, da Câmara Municipal

de Nova Bandeirantes-MT, dos

Procedimentos metodológicos e outras

Providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem na Lei Municipal 525/2007 resolução 003/2007, regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contido na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar. Nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar. Seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;**

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº. 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, §§. Único: "Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na Implementação dos respectivos sistemas de controle interno deve ser." "Atendidos, no que couberem, os requisitos a que se refere o caput deste artigo"; e a Resolução Normativa Nº 28/2017-TCE/MT – TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controle (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 008/2009-UCI, dispõe sobre Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos Trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara terão como enfoque principal avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º– Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para o ano de 2020, que consiste em na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das instruções normativas já implementadas aos Sistemas administrativos ao longo dos Exercícios anteriores.

Art. 2º- Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os sistemas administrativos a, serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de.Execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade, e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

III - Sistema de Recursos Humanos – SRH;

IV - Sistema de Contabilidade –SCO;

§ 3º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos materialidades , relevância , vulnerabilidade , falhas , erros e outras deficiências , bem como as recomendações do órgãos de controle externo pendentes de implementação , quando existentes .

§ 4º – O Tipo de auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previsto nas respectivas Instruções Normativas; apoiando-se legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessárias para averiguar a pratica in loco

§ 5º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, implantadas, os procedimentos de controles adotados aos sistemas administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 6º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado

que acompanhe e auxilie na execução da auditoria, preenchendo Check List da UCI no referido, departamento/Unidade de serviço, observando que nenhuma unidade, administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às, dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 7º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitação administrativas

§ 8º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade Interna será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 9º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos sistemas administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT

§ 10º - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro de 2020 conforme anexo único do Plano de Atividades.

§ 11º- O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos, materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligencias dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Publico .

Art.4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2021, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de fevereiro 2020.

Marcos Pires Carriel

Controlador Interno

De Acordo

Cesar Augusto Perigo

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA -2020

ANEXO ÚNICO PAAI-2020

Item	Procedimento da Unidade de Controle- Interno (UCI) do Legislativo	Período de referencia 2020
01	Verificar o balanço geral de Dezembro 2019.	Janeiro a março
02	Verificar o fiel cumprimento das instruções normativas	Janeiro a dezembro
03	Verificar os Procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante processo licitatório inclusive, dispensas e inexigibilidades.	Janeiro a dezembro
04	Acompanhar a execução de contratos e emissão do relatório dos fiscais de contrato	Janeiro a dezembro
05	Acompanhar processos Licitatórios	Janeiro a dezembro
06	Verificar dos Balancetes Mensais	Janeiro a dezembro
07	Emitir parecer sobre atos de pessoal	Janeiro a dezembro
08	Acompanhar a remessa de informações e documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT .	Janeiro a dezembro
09	Proceder à emissão do relatório Semestral Anual	Julho e dezembro
10	Elaboração do PAAI-2021	Dezembro
11	Emitir instrução normativa regulando o eficiente desempenho das unidades administrativo e atualizar as normativas implantadas conforme as exigências operativas.	Até dezembro
12	Verificar atividades com referências aos bens patrimoniais (comissão de Inventario e avaliação patrimonial)	Dezembro
13	Realizar as verificações conforme art.3º,§3º deste PAAI.	Março a dezembro.
14	Analisar os processos de receitas e despesas quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, além do estabelecido pelos art.60 e 65 da lei 4320/64, formalidades, empenhos, liquidação, pagamentos, documentos fiscais, retenções de INSS, ISSQN E IRRF. Assinaturas.	Janeiro a dezembro.
15	Atender aos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante as auditorias na Câmara Municipal.	Janeiro a dezembro
16	Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições , em busca do aprimoramento e constante atualização das atividades do Sistema de Controle Interno	Janeiro
17	Emitir parecer sobre concurso Publico e Processo Seletivo	Janeiro e dezembro
18	Analisar o cumprimento dos prazos quanto ao envio por parte do poder Executivo Municipais dos Projetos Lei Orçamentárias para Exercícios 2020.	Setembro
19	Transmissão de Governo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n° 008/2020** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD TRANSIT 2.2 CR TC I4 DSL 125 OS 2013/2013 E 2013/2014;TRANSMISSÃO: 6 SPEED MANUAL TRANSMISSÃO – MT 82; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, VERSÃO/SERIE: 1.7-350L-2T; TIPO DE CONDUÇÃO: 2 WHL L/H REAR DRIVE; RELAÇÃO DE EIXO: 3,58 RATIO; TAMANHO DA RODA: 5.5 X 16" STEEL WHEEL, PNEU DIANTEIRO: 215/75R 16C BSW TIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste edital, com abertura dia 18 de fevereiro de 2020 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 05 de fevereiro de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

DO CONSORCIO E DOS CONSORCIADOS

Pelo presente instrumento, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande, representados pelos prefeitos infra assinados, no uso de suas atribuições legais, respeitando os preceitos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, resolvem constituir o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, que será regido pelas seguintes normas:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO e PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá –** denominado também da sigla **CISVARC.**

Art. 2º. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** é constituído sob a forma Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E DURAÇÃO

Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá tem sua sede e foro no Município de Cuiabá- MT.

§ **1º. O endereço da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá,** Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 - Bairro: Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-938 - Cuiabá - MT

§ **2º. A sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** somente será transferida para qualquer dos municípios consorciados mediante aprovação da Assembléia Geral.

§ **3º. A mudança de endereço dentro do município sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá,** não implicará em alteração estatutária a teor do parágrafo primeiro deste artigo, mas tão somente nos documentos e órgãos que exigem alteração.

Art. 4º. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** é constituído por prazo indeterminado**,** com quanto possua no mínimo dois municípios consorciados, e pela base territorial dos participantes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 5º. São objetivos e finalidade, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** além dos já previstos no contrato público e consórcio:

I – prestar serviços médicos ambulatoriais e hospitalares especializados aos participantes consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, coerente com os princípios SUS - Sistema Único de Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;

II – promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;

III – promover parceira, contratos de gestão e gestão associadas de serviços, com instituições públicas e privadas visando otimizar ou implementar projetos e demais ações especializadas em saúde;

IV – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção e recuperação da saúde dos habitantes dos entes consorciados, em especial, apoiando projetos, programas ou campanhas das instituições públicas de saúde;

V – criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestada à população regional;

VI – representar o conjunto dos participantes consorciados que integram, em assuntos relativos ao consórcio perante órgãos públicos e privados;

VII – manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção;

VIII – viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

IX – garantir o controle popular no setor da saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

X – racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

XI – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

XII – realizar a compra de medicamentos, insumos, equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo através de uma compra agregada com entrega programada, utilizando-se de processo licitatório;

XIII – proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação nas estruturas hospitalares;

XIV – adquirir ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XV – fazer cessão de bens, mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XVI – gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

XVII – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Parágrafo Único. Para a conservação de seus objetivos, observa-se a legislação pertinente, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** poderá:

I – adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

II – locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse;

III – firmar, com instituições públicas ou privadas: convênios, contratos e acordos de quaisquer naturezas;

IV – receber auxilio, doação e cessão de uso, contribuição, subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

V – prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividade de saúde, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI – descentralizar determinada atividade ou serviço, desde que haja interesse de todos os participantes consorciados;

VII – executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, sempre que houver interesse regional.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A estrutura organizacional e administrativa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** terá a seguinte estrutura, sem prejuízos das outras posteriormente definidas, conforme decisão de sua Assembleia Geral:

I - Da Assembleia Geral

II - Conselho de Prefeitos;

III - Da Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - Secretaria Executiva;

a) os assuntos gerais do Consórcio, quando assim lhe couberem, salvo as competências atribuídas à Diretoria;

a) a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, bem como a planilha de custo estabelecida pelo contrato de rateio;**§ 1º.** O Presidente, em seus impedimentos ou afastamento será substituído pelo Vice-Presidente. §1º As competências arroladas são meramente exemplificadas, não prejudicando que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.§2º A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inoperância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Protocolo, e se processará na forma regimental. **Art. 17.** Compete ao Vice-Presidente:**I -** Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;**II -** Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;**III -** Assinar, quando designa-

do por instrumento público documentos que não sejam privativos do Presidente. **SEÇÃO IVDO CONSELHO FISCALArt. 18.** O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos dente o Conselho de Prefeitos ou dentre os Secretários de Saúde dos entes que compõem o consórcio.

Art. 19. A eleição do Conselho fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria, para mandato de 2(dois) anos, podendo a primeira composição definir seu mandato por prazo inferior.**XIX**. Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, na imprensa oficial e no portal de transparência do Consórcio.**CAPÍTULO VICAPÍTULO VIIDO USO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOSArt. 36.** Terão acesso ao uso dos serviços prestados do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** os entes consorciados adimplentes com os valores devidos. **Art. 37.** Respeitadas as respectivas legislações dos entes consorciados, cada membro associado pode colocar à disposição do consórcio bens do próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os associados, respondendo o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** pela manutenção e conservação dos referidos bens. **Art. 38.** Os entes associados que não fizerem seus repasses das taxas ou pagamento dos serviços/produtos até o dia 10 (dez) de cada mês, terão os serviços do consórcio suspensos até a sua regularização.**§ 1º**. O consorciado deverá efetuar o pagamento da taxa administrativa até o dia 10 (dez) de cada mês, o atraso será cobrado multa de 10% (dez por cento)**§ 2º**.Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Prefeitos, depois de pedido de reconsideração interposta à Diretoria, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.**§ 3º**.Os participantes consorciados em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VIII§1º A qualquer momento e aprovação da Assembleia Geral dos Prefeitos, é facultado o ingresso de novos participantes no consórcio público, atendidas as condições do caput deste artigo, através de termo aditivo ao contrato de consórcio público. **Art. 47.** A alteração ou extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. **§ 1º** Em caso de extinção:**I –** os bens, direitos e encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outras espécie de preços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pela obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com extinção o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos serão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 48. Os entes consorciados poderão ceder servidores ao consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Cuiabá 13 de Novembro de 2019 **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARIA NILDECI RIBEIRO Presidente Advogada OABMT nº 18390**

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 074/2019

Regime de Execução: Empreitada global

Executor: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Valor: R$ 893.914,51 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

Município: NOVA BRASILÂNDIA - MT

Endereço da obra: Ruas e Avenidas do Município

Bairro: Variados

Objeto da obra: Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização viária

Data de início: 27/08/2019

Data de paralisação da obra: 19/12/2019

Data de reinício da obra: 03/01/2020

Fundamentação: Parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

REINÍCIO DE OBRA: Após passado o período de alta pluviosidade, é dado o reinício das atividades. Neste momento a frequência das chuvas vem diminuindo consideravelmente, deste modo é possível a execução dos serviços de terraplanagem, base e pavimentação com boa qualidade e sem perdas de material e serviços.

Nova Brasilândia - MT, 03 de janeiro de 2020.

SAULO NAKAMURA

Engenheiro Civil Municipal

CREA nº SP69469716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Designa Comissão Municipal Eleitoral para a realização da escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013, que normatiza a escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Públicos de Nova Brasilândia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos efetivos de Nova Brasilândia – MT, para constituir a Comissão Municipal Eleitoral do pleito de escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS, que terá a seguinte composição:

Membros titulares:

- ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS;

- JULIANA RITTA SOUZA BASSETO, e

- ANA CRISTINA SOARES.

Membros suplentes:

- ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA, e

- JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Parágrafo único. Fica indicados para assumirem a Presidência da Comissão a servidora Sra. ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS, e como Secretária da Comissão a servidora Sra. JULIANA RITTA SOUZA BASSETO, que terão as atribuições de organizar, coordenar e secretariar os trabalhos do processo eleitoral e demais atos correlatos a referida eleição.

Art. 2º. A presente Comissão terá a sua vigência extinta com a conclusão do processo eleitoral e a entrega dos documentos com resultado final da eleição a chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia/MT, 5 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ VEIGA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2020, PARA A ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2020** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022** parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 010/2018 e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 5 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ VEIGA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO Nº 001/2020 DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA-MT - GESTÃO 2020/2022.

REGULAMENTO Nº 001/2020

DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA-MT - GESTÃO 2020/2022.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A eleição para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT, gestão 2020/2022, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá necessariamente ser preenchido por servidor público ocupante de cargo efetivo que esteja em atividade.

Art. 2º.A escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º.A posse do eleito será em março de 2020.

Art. 4º. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para a inscrição de candidatos será através de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- O cargo a ser preenchido;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a recepção de votos da eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Municipal Eleitoral, através de publicação e divulgação afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I-Ser ocupante de cargo efetivo e estar em atividade;

II-Ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

III-Possuir escolaridade de nível superior;

IV-Possuir certificado profissional de gestor em matéria financeira;

V-Gozar de idoneidade moral;

VI-Não possuir antecedentes criminais;

VII-Estar quite com as obrigações eleitorais;

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor(a) que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições e registro

Art. 11. As inscrições e registros de candidatos serão efetuadas perante a Comissão Municipal Eleitoral, de acordocom as normas fixadas neste Regulamento ou em edital para esse fim.

Art. 12.O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art.15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Municipal Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita municipal designará para a realização da escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS, uma Comissão Municipal Eleitoral composta de 03 (três) membros titulares e de 02 (dois) membros suplentes, sendo servidores efetivos pertencentes ao quadro de carreira do Município.

Parágrafo 1º. Os membros suplentes assumirão a vaga em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo 2º. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 03(três) membros titulares, o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral que terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com a assessoria jurídica e/ou secretário municipal de administração, as inscrições e registros dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os por meio de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII-Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII-Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX-Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X-Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna apropriada e adequada para a eleição.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, de igual teor e forma, contendo a informação da candidatura registrada, as disposições necessárias para facilitar o exercício do voto e a identificação do PREVBRAS, vistado ou assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Servidores públicos municipais efetivos, pertencentes ao quadro de carreira do município e os aposentados do Prevbras.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em lista com anotação em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora votos apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados oficiais da eleição será feita pela Comissão Eleitoral por meio de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. É proibido a propaganda eleitoral de candidato a menos de 100 (cem) metros de distância do local de recepção de votos.

Art. 33. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 34. A Administração Municipal poderá a critério devidamente justificado e legalmente fundamentado, antes da homologação e divulgação do resultado da eleição, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 35. O Secretário da Mesa Receptora de votos deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada pelo presidente e por todos os mesários.

Art. 36. A Mesa Receptora de votos, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 38. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 5 de fevereiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 769/2019

Pregão Presencial n. 26/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 49, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o presente processo encontra-se suspenso por conta de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT desde o dia 13 de Novembro de 2019. O Ato que recomendou a suspensão do Presente procedimento foi emanado nos autos da representação de Natureza Externa Nº 31.541-0/2019;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve qualquer decisão efetiva do TCE-MT;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade na aquisição de peças e assessórios para dar manutenção na frota para o regular funcionamento das atividades e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o parecer 008/2020 desta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

REVOGAR INTEGRALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 769/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em todos os seus termos, por conveniência e oportunidade, o processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de Cartões eletrônicos individuais, para Fornecimento de peças e acessórios, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Conforme todas as razões de fato e de direito já expostos nos autos do processo supra.

Notifiquem-se todas as partes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECISÃO PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 26/2019

PROCESSO 769/2019

A Pregoeira Oficial Sra. Yana Maria Marcon e auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 64 de 29 de Janeiro de 2020, vem apresentar decisão da REVOGAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão sob nº 26/2019 Processo Adm. nº 769/2019, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de Cartões eletrônicos individuais, para Fornecimento de peças e acessórios, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, a Pregoeira senhora Yana Maria Marcon, auxiliada pela sua equipe de apoio, para deliberar referente ao Processo licitatório acima referido.

Diante dos fatos e, considerando que o presente processo encontra-se suspenso por conta de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT desde o dia 13 de Novembro de 2019. O Ato que recomendou a suspensão do Presente procedimento foi emanado nos autos da representação de Natureza Externa Nº 31.541-0/2019; CONSIDERANDO que até a presente data não houve qualquer decisão efetiva do TCE-MT; CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade na aquisição de peças e assessórios para dar manutenção na frota para o regular funcionamento das atividades e serviços públicos municipais; e em observância ao parecer 008/2020/PGM desta Procuradoria Geral do Município, esta comissão decide pela revogação do presente processo licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Guarita, 05 de Fevereiro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

Após conhecimento dos autos do processo licitatório, analise dos fatos, parecer jurídico e decisão da Pregoeira Oficial, RATIFICO a decisão por ela proferida, pelas razões nela contida.

Nova Guarita- MT, 05 de Fevereiro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 081/2020/GP/PMNG.

PORTARIA N°. 081/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Mayara Karine Graff, matrícula nº 1695 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada no Departamento do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 367/2017/GP/PMNG, de 04/09/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020/GP/PMNG

PORTARIA Nº 082/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Janaína de Moura	600	Professor IV – Ciências Humanas
Maria José Farias dos Santos	350	Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 081/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG)CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br.Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)Comprovante de residência atualCertidão de NascimentoComprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição.Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)Duas fotos 3X4 recente, coloridaDiploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do EditalCópia da certidão de nascimento e do CPF dos DependentesCertidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões-Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original).Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso.Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2020

TERMO DE POSSE nº 001/2020

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Kezia Justino dos Santos**, para o cargo Assistente Administrativo.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Kézia Justino dos Santos**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 031/2020 e na portaria de nomeação 072/2020.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Kezia Justino dos Santos

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 001/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 03/02/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **ANDRESA CARVALHO DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV – (LIC. PLENA EM LETRAS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LASER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.266,96 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

CONTRATO: 0003/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 004/02/2020 À 30/12/2020

CONTRATADA: **NATHALIA ISOTTON DE MELO ROCHA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.045,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2020

CONTRATO: 0002/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 004/02/2020 À 30/12/2020

CONTRATADA: **JULIANA PAULA PREZNISKA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

CONTRATO: 004/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/02/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.266,96(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032

CONTRATO: 05/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/02/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **SCHAIANE PASQUALI MACHADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.266,96(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 078/2020/GP/PMNG.

PORTARIA N°. 078/2020/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Schaiane Pasquali Machado, Matrícula nº 1574 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento do Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 12/05/2014.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2020/GP/PMNG

PORTARIA N° 072/2020/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 031/2020/GP/PMNG, de 14/01/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.397 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Kezia Justino dos Santos**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado no

Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - J

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452180	HELLYD BENTES SOARES	27/05/1997	40,0	10,0	20,0	70,0	1
453769	JEFERSON GOMES VALERIO	11/10/1998	25,0	10,0	30,0	65,0	2
453439	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	40,0	10,0	10,0	60,0	3
453588	FLAVIANA GALOSSI DAN	05/05/2000	35,0	10,0	15,0	60,0	4
453883	SANDRINI MORAES CORREA	10/11/1997	30,0	15,0	15,0	60,0	5
453416	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/08/1993	30,0	15,0	10,0	55,0	6
453284	ALICE GRAZIELI ALVES DA SILVA	18/11/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	7
452379	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	05/09/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	8
452296	AMANDA PEREIRA AGOSTINHO	01/02/2002	25,0	10,0	20,0	55,0	9
452907	ANDRE NATAN DOS SANTOS ARTEAGA	25/12/2002	20,0	5,0	30,0	55,0	10
452533	ALAN CLEITON DE JESUS SILVA	14/04/1991	35,0	5,0	10,0	50,0	11
452603	KATIELY MEDEIROS	09/06/1995	30,0	15,0	5,0	50,0	12
451515	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	04/01/2001	30,0	5,0	15,0	50,0	13
453862	GUSTAVO DE MORAIS BRUM	19/09/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	14
453904	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNCAO	11/02/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	15
453887	KARINA DE FREITAS MIRANDA	06/10/1995	20,0	10,0	20,0	50,0	16
453899	ALINE ELLEN	11/10/1991	15,0	15,0	20,0	50,0	17
451978	ALINE ALMEIDA VIANA	18/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	18
453437	HEGLES MURTINHO MAIA	17/07/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
453506	KELLEN DE OLIVEIRA PAULA	28/10/1989	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
453408	ADRIELI GAMA PALERMO	10/06/1987	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
452401	ANA PAULA TRINDADE BARBOSA	01/01/1994	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
451954	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	15/05/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
452207	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	07/11/1997	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
452559	SAMELA DA SILVA MARQUES	17/01/2001	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
452471	DAYBE REGIANE LEAL	19/04/1977	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
452302	WALKIRIA MARCELINO	31/07/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
452040	ROZIENE RODRIGUES BEZERRA	09/11/1986	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
453643	JOICELAINE SANTANA MARQUES	27/01/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
453748	STEFFANY DA SILVA GOMES	05/03/1998	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
453535	EDILENE COSTA DA SILVA	19/09/1985	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
453961	MARTA RIBEIRO DE SOUZA	03/08/1989	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
453776	BRUNA SONTOWSKI DE ANDRADE	27/04/1999	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
451933	NELSON LINS ASSIS	26/11/1990	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
453448	LORENA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	10/01/1997	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
452295	ERIKA SANTOS DIAS	18/02/1997	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
453549	ANDRIA THAMIRES BOLOGNANI BARROS	07/09/1999	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
453915	JESSICA PRELELUE BATISTA	23/07/1999	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
453971	ANA ROSA RODRIGUES SILVA	30/07/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
453775	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	11/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
452596	GENILIA IZABEL GODOES DA LUZ	15/04/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
453977	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	11/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
453840	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	26/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
453645	VIVIANE SOUZA SILVA	16/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE ALMOXARIFE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

453707	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	15/06/1991	25,0	15,0	15,0	55,0	1
452702	GILIAN NELSON DE MORAES CAMPOS	06/11/2001	30,0	5,0	15,0	50,0	2
452436	FERNANDA DE DEUS VIEIRA	09/01/1998	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
452684	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	24/09/1985	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
451381	ADENILSON SCUTERI DA SILVA	06/05/1987	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
452965	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	25/10/1989	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
453563	JANAINA BURBELLO OLIVEIRA	21/09/1992	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
453307	CLAILTON SILVA ALMEIDA	29/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
452932	GABRIELA SANTOS RODRIGUES	23/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453761	PATRYCK JOSE TOLOI	31/01/1992	35,0	10,0	25,0	70,0	1
452722	WEIDSON ZACARIAS NUNES	02/02/1988	30,0	10,0	25,0	65,0	2
452785	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	19/02/1999	20,0	15,0	30,0	65,0	3
452178	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	13/12/1988	30,0	15,0	15,0	60,0	4
453871	MARCIANO CANDIDO DA SILVA	20/04/1983	15,0	15,0	30,0	60,0	5
452791	JHANY KELY GALINDO MARQUES	24/11/2000	30,0	10,0	15,0	55,0	6
453766	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990	20,0	15,0	20,0	55,0	7
453191	TAMIRES DA SILVA MACHADO	08/03/1993	20,0	15,0	20,0	55,0	8
453830	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	18/04/1995	20,0	15,0	20,0	55,0	9
453695	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	20,0	10,0	20,0	50,0	10
453603	DAYANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1994	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
452678	ADRILAINE MARISA TAFAREL BARROS MEDEIROS	15/12/1994	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
451757	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	11/05/1997	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
453798	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	19/04/1976	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
453337	MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA RUMAO SILVA	23/10/1980	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
451916	RHALFFER ALVES FREITAS	26/03/1992	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
452661	RAFAELA FERNAND DE SOUZA	09/09/1997	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
453292	LAURA GOUVEIA DE BRITO	08/10/1996	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
452885	LUIZ GUSTAVO BORGES RIBEIRO	04/05/1989	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
452064	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
452342	MAIZA MONTEIRO MARQUES	07/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
452931	VALDIR BATISTA	07/10/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452260	THIAGO OLIVEIRA	04/02/1994	30,0	10,0	35,0	75,0	1
453076	WILLIAN MARCOS DA SILVA	11/03/1999	20,0	5,0	35,0	60,0	2
453350	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/06/1979	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
452212	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
452277	EDIMILSON ROCHA DOS SANTOS	24/08/1984	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
453415	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	23/10/1985	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
453728	ANA PAULA DE ALMEIDA	16/03/1991	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
453482	HARIEL WALLACE DE JESUS BRAUN	01/05/1999	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
453426	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	06/04/1986	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
452340	ROSINEIA JABOTICABA DA SILVA	13/06/1988	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
453331	ITAMAR CESAR ALVES CORREIA	17/02/2001	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
453724	GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	22/02/1972	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
453333	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1981	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
452240	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	02/08/1986	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
452276	ROSIMERE FERNANDE GARCIA	29/01/1994	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
452258	AILTON FRANCISCO DA SILVA	02/06/1966	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
452312	CAROLINE DE FATIMA CARDOSO	28/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
451344	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
453740	VAILDO RODRIGUES PINTO	23/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453438	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	12/11/2003	35,0	5,0	25,0	65,0	1
453685	ANDRE GONCALVES	21/07/1987	30,0	10,0	25,0	65,0	2
453484	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	25/07/2001	30,0	5,0	30,0	65,0	3
451780	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	5,0	25,0	60,0	4
453136	TAINA PEREIRA DA SILVA	26/09/2000	25,0	5,0	30,0	60,0	5
453594	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	30,0	5,0	20,0	55,0	6
452672	ALCINEIA MATEUS SIMAO	03/04/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	7
452560	JESSICA ALVES DOS REIS	29/11/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	8
453623	MILIANE SILVA DE CASTRO	17/07/1991	20,0	5,0	30,0	55,0	9
452477	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	29/10/1970	30,0	0,0	20,0	50,0	10
453053	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10/12/1997	30,0	0,0	20,0	50,0	11
453414	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	17/07/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	12
453384	LUCIANO VITOR CRUZ PACHURI	13/12/1996	20,0	5,0	25,0	50,0	13
453475	VIVIANE GOMES CAMARGO	16/08/1989	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
453841	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	04/02/1990	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado

452511	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	19/02/1992	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
453581	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/08/1983	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
451374	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
452880	MARCILEIA GONCALVES DA SILVA	30/09/1995	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
451448	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10/11/1996	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
453493	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08/07/1981	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
453713	IVANIL BARBOSA DA SILVA	07/08/1984	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
452053	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	23/12/1993	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
451879	FRANCILLAINE DA SILVA	16/04/1997	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
453547	MELISSA KIMBELY DE OLIVEIRA BATISTA	15/04/2002	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
453270	ZENILDO RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
453276	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
453593	AMARILDO DE JESUS MONTEIRO	23/11/1990	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
453786	IVANDETE ALMEIDA SANTOS	16/02/1966	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
453599	ANA CLOTILDES CORREA	08/02/1980	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
453733	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	07/09/1980	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
453394	SANDRA FERREIRA DA SILVA	29/04/1981	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
452671	JESSICA BORGES DA SILVA	22/04/1991	0,0	0,0	15,0	15,0	Não aprovado
453910	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
452877	SIMONICA PERES FRANCO	08/04/1971	0,0	0,0	5,0	5,0	Não aprovado
451346	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
453199	NISLEIA DE ASSIS SOUZA	25/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452662	ADRIANA FERREIRA PARABA	02/05/1992	40,0	15,0	20,0	75,0	1
453669	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
452392	ROSEMEIRE LOPES GONCALVES	17/05/1977	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
452968	APARECIDA RODRIGUES SOARES	12/07/1978	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
452490	ROSIMEIRE DE OLIVERA BERNARDES ANDRADES	04/04/1983	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
451371	ILDIANE BARRETO VIEIRA	08/05/1983	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
451986	MARIZA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	02/03/1969	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
453543	LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA	06/01/1979	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
453648	LUCIANA DA SILVA	13/01/1982	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
453592	ALEXSANDRA RECHE RODRIGUES	03/11/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451904	ANALIA BARBOSA GALINDO MARQUES	27/03/1979	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
452509	CASSIA DE SOUZA BEZERRA	15/08/2000	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
453326	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	23/04/1974	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
453353	FRANCISCO DE CASTRO	08/09/1980	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
453327	MILLENY CHRISTINY FORTALEZA FERREIRA	16/06/2000	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
452213	ALINE OLIVEIRA DA SILVA BORGES	23/04/1971	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
452278	JULIA OLIVEIRA DE ALENCAR	29/09/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
451690	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/1974	0,0	5,0	5,0	10,0	Não aprovado
451434	JOSIANE CARVALHO GOULART	12/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
452588	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	14/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452598	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	20,0	10,0	30,0	60,0	1
451957	ANIELY PEDROSA BRAGA	02/05/1999	30,0	0,0	20,0	50,0	2
452625	SUELENE JUNIA DA SILVA	30/07/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	3
451770	MARI CLEIA SILVA COSTA	25/06/1966	20,0	5,0	25,0	50,0	4
452922	MARIA IDERLANYS	04/12/1985	20,0	10,0	20,0	50,0	5
453602	LUIZ MANOEL PEREIRA DA CRUZ	29/03/2000	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
451694	MARINALVA PEREIRA DO CARMO	15/09/2000	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
453598	ERICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
451814	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	11/08/1997	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
452677	CAMILA LEITE BARCELOS	21/09/1994	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
453946	JEFERTE VARGAS SANTANA	31/10/1998	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
453450	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	28/02/1980	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
452500	JESSICA KAYZA DIAS	20/10/1996	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
453196	ELIANE DOS SANTOS SILVA	16/11/1988	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
453343	MARIZA RODRIGUES SOTECO	27/03/1983	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
451598	SINDALVA FRANCISCA DOS SANTOS	06/03/1965	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
453405	FABRICIO FERNANDES CAMPOS	20/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
452272	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
453898	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA	15/07/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado
451681	POLIANA MAYARA GOMES	13/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
451958	REGIANE SCUTERI DA SILVA	28/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
453281	TAISA FERREIRA FREITAS	04/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452743	HERMES SOUZA DE MACEDO	20/06/1984	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
451564	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
453082	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
453686	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	01/03/1988	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
451551	CLAUDETE DE ARAÚJO LIMA	02/05/1977	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
452558	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	4,0	12,0	20,0	36,0	Não aprovado
451520	SILVIO PAULO SOCORRO	29/01/1980	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
451820	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	29/01/1985	8,0	8,0	16,0	32,0	Não aprovado
453406	ADAISA PAULA DA SILVA	26/03/1988	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
452422	POLIANA DA COSTA SOUZA	31/03/1993	8,0	12,0	12,0	32,0	Não aprovado
452094	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	13/11/1991	8,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
453507	FABIANA DA COSTA SOUZA	02/11/1995	0,0	4,0	24,0	28,0	Não aprovado
452157	GRACIELA DOS REIS BUZATI	28/02/1983	8,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
451838	VIVIAN CONCEICAO ROCHA	23/02/1985	12,0	8,0	0,0	20,0	Não aprovado
453777	ADRIANO AFONSO DA SILVA	10/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

ANALISTA DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453782	HELIO GONCALVES DE LIMA	22/01/1991	12,0	12,0	40,0	64,0	1
452868	AMARILDO SANCHES	07/04/1974	16,0	12,0	32,0	60,0	2
452170	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	16,0	12,0	24,0	52,0	3
453659	CARLOS SANTOS OLIVEIRA	25/12/1990	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
452821	TALVANE DA SILVA MACHADO	08/02/1996	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado

ANALISTA DE SISTEMAS DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453912	ALEXANDRE FERREIRA ALENCAR	02/02/1991	20,0	12,0	32,0	64,0	1
453528	MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	06/02/1984	16,0	12,0	32,0	60,0	2
451286	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	8,0	12,0	32,0	52,0	3
453651	KAISA MARIANA SILVA CARVALHO	22/08/1998	8,0	12,0	32,0	52,0	4
453722	RONALDO AYARDES RAMOS	12/06/1985	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado

ASSISTENTE CONTÁBIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452641	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	12,0	12,0	48,0	72,0	1
451350	NEUZA MARIA DA SILVA	25/07/1989	20,0	8,0	36,0	64,0	2
451333	ROSELI DOS SANTOS	14/05/1980	12,0	8,0	40,0	60,0	3
452287	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	8,0	12,0	32,0	52,0	4
453787	GISLAINE MAXWELLE DE PAIVA BENITES	13/02/1984	8,0	12,0	28,0	48,0	Não aprovado
453030	ELAINE NASCIMENTO WANDELREI	06/09/1992	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
453306	MIRIAN KESIA FERREIRA TRENTO	05/05/1998	16,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
453310	EVA APARECIDA DE PAULA SOUZA	18/01/1970	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado
453677	JOSE AILTON ARAUJO SILVA	01/11/1988	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
451588	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	15/02/1990	8,0	12,0	20,0	40,0	Não aprovado
453680	JESSICA DE SOUZA TIAGO	08/07/1992	8,0	12,0	16,0	36,0	Não aprovado
452847	PAULA SOARES BERTO	29/03/1994	12,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
453509	KARINA SILVA NUNES	08/01/1996	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
453552	LEIDIANE BARBOSA	25/03/1997	8,0	4,0	16,0	28,0	Não aprovado
451459	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	17/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
453025	PAMELA PEGORARO DE SOUZA	24/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453485	SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO	21/08/1983	8,0	12,0	44,0	64,0	1
453868	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	16,0	4,0	40,0	60,0	2
453383	SONIA CLAUDIA CARVALHO SANT ANA	20/03/1967	16,0	12,0	32,0	60,0	3
452613	CARLOS LIMA FONSECA	04/12/1978	8,0	4,0	44,0	56,0	4
452030	MARIA DO CARMO SOUZA	16/07/1962	12,0	12,0	32,0	56,0	5
451824	VANILZA DA SILVA RIBEIRO	03/12/1974	8,0	8,0	36,0	52,0	6
452391	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	8,0	8,0	36,0	52,0	7
453374	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	02/04/1970	8,0	12,0	32,0	52,0	8
453400	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	19/04/1989	8,0	12,0	32,0	52,0	9
453377	SERGIO MENEGHETTI	24/06/1967	16,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
453960	WISNER FLAUZINO MACEDO	22/07/1984	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
453607	CRISTIANA PREUSS	21/04/1985	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
453652	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
451329	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado
453855	ANA PAULA RICARTE BASTOS	27/09/1984	4,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
453762	FRANCELI ALVES DA SILVA	24/04/1990	8,0	12,0	24,0	44,0	Não aprovado

453387	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE	01/07/1971	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
451602	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	8,0	12,0	20,0	40,0	Não aprovado
453248	ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	10/11/1983	8,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
452705	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS PEREIRA MACEDO SANTOS	15/07/1963	12,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
451868	ANA RITA DE MOURA OLIVEIRA	20/09/1967	16,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
452048	ADRIANA RINALDI SILVA	05/08/1985	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
453746	ENI RAIMUNDA GOMES DA SILVA	08/01/1974	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
451335	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21/09/1996	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
453963	ELIENE BATISTA COSTA	02/07/1967	8,0	4,0	16,0	28,0	Não aprovado
453675	MARCIA DA SILVA GONCALVES	16/04/1974	4,0	4,0	20,0	28,0	Não aprovado
452615	IVONE RIBEIRO SANTOS	05/07/1971	12,0	0,0	12,0	24,0	Não aprovado
452140	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	27/07/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
453727	IRNE RODRIGUES SILVA	28/06/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453566	EMILLY MACHADO SILVA SANTOS	13/10/2000	40,0	10,0	25,0	75,0	1
451391	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	20/12/1968	35,0	10,0	30,0	75,0	2
453078	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	35,0	0,0	25,0	60,0	3
452440	WEDER PRATES SILVA	17/02/1995	25,0	5,0	30,0	60,0	4
453606	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	20,0	0,0	35,0	55,0	5
452940	MIRIAN PEREIRA GABRIEL	08/09/1985	25,0	5,0	20,0	50,0	6
453397	KAROLAYNE DA SILVA FERREIRA BUCHMANN	02/03/1999	25,0	0,0	25,0	50,0	7
452338	THAISA SANTOS GALOCI	29/06/2001	20,0	5,0	25,0	50,0	8
452005	WILLIAN LEMES PIRES	21/04/1993	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
453436	THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	09/04/1997	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
453267	KARINE DOS SANTOS SOUZA	02/06/2000	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
453137	DANIELY FERNANDES SANTANA	29/01/2002	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
453900	KEILA ADRIANA PEREIRA	25/05/1977	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
452120	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS	29/05/1989	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
453587	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
453154	VIVIANE MORAIS DA SILVEIRA	19/11/1996	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
452837	ANGELICA DE LIMA	24/11/1998	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
453271	CLAUDIA DANIELA SOARES	21/12/1978	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
452425	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	10/12/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
451405	BRUNA SILVA PINHEIRO	16/10/1996	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
452858	LARISSA CARACIOLA COSTA	14/11/1996	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
453692	INGRID TEREZA DA SILVA SARACINI	18/10/2000	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
452762	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
453880	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	12/10/1984	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
451803	TAINA AGUIAR DE SOUZA FIUZA	15/07/1995	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
453462	KEILA CORDEIRO MARQUES	11/09/1999	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
453121	ANA PAULA DE SA FERREIRA	05/03/2001	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
452002	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	21/09/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
452606	FATIMA FERREIRA DE AMORIM PEREIRA	10/09/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
452711	MATHEUS DALL ALBA	08/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
452297	PABLO RODRIGO MENDES	14/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
452889	POLIANA CONCEICAO CARVALHO	28/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
453260	WESLEY POQUIVIQUI INACIO	15/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451968	JANE MARIA DOS SANTOS	18/05/1973	20,0	8,0	44,0	72,0	1
453825	SONIA REGINA NEVES DE BERNARDINO DE MELO	29/05/1981	20,0	8,0	40,0	68,0	2
453611	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	23/05/1994	12,0	8,0	32,0	52,0	3
451483	ELIENE BATISTA LAZARO	19/03/1977	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453586	ADRIANO SOUZA OLIVEIRA	14/02/1988	12,0	12,0	36,0	60,0	1
453614	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	16,0	8,0	16,0	40,0	Não aprovado

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
453667	MARCIO DE OLIVEIRA	02/04/1985	25,0	10,0	25,0	60,0	100,0	80,0	1
452215	JONATAN BRUM DE ALMEIDA	17/08/1990	30,0	15,0	5,0	50,0	99,0	74,5	2
453779	ANDERSON RIBEIRO	22/10/1986	25,0	10,0	20,0	55,0	30,0	---	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451476	DILMA MARIA PIMENTA	15/07/1976	12,0	12,0	40,0	64,0	1
453290	ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	16,0	4,0	40,0	60,0	2
451536	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	20,0	12,0	28,0	60,0	3
452400	THAIS MONTEIRO BORASCHI	20/10/1990	20,0	12,0	28,0	60,0	4
453820	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	4,0	8,0	44,0	56,0	5
453294	RENATA LESSI FRIAS	11/03/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	6
451908	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1994	12,0	8,0	36,0	56,0	7
453767	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	8,0	12,0	36,0	56,0	8
453364	LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES	18/07/1983	12,0	12,0	32,0	56,0	9
453913	CLEITON PARDINHO SANTOS	02/09/1982	8,0	4,0	40,0	52,0	10
452102	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	18/01/1977	4,0	8,0	40,0	52,0	11
453489	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	04/08/1989	12,0	4,0	36,0	52,0	12
452198	POLIANA SOARES BARBOSA	10/01/1987	4,0	12,0	36,0	52,0	13
452586	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	16,0	4,0	32,0	52,0	14
453021	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	26/03/1978	24,0	0,0	24,0	48,0	Não aprovado
452916	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
452780	JOSIELY MALACO CARDOSO	30/09/1986	24,0	4,0	20,0	48,0	Não aprovado
452590	CRISTINA CARDOSO	20/11/1987	16,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
453640	CRISTIANE REIS DA SILVA	15/07/1991	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
451354	POLIANA VALERIO	29/05/1992	4,0	12,0	32,0	48,0	Não aprovado
453793	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
452137	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	12/05/1993	16,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
451750	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/06/1993	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
452098	JEANE MARTINS DA SILVA	16/02/1994	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
452619	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
453578	WESLEY GARCIA FREITAS	19/05/1987	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
452611	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	05/05/1992	16,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
452826	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	4,0	8,0	28,0	40,0	Não aprovado
453750	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	16/10/1990	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
453502	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
453232	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	20/02/1995	4,0	12,0	24,0	40,0	Não aprovado
451639	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
452146	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	16/08/1995	12,0	12,0	16,0	40,0	Não aprovado
452333	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	12,0	12,0	16,0	40,0	Não aprovado
452561	THIAGO ALMEIDA SILVA	21/11/1996	8,0	12,0	20,0	40,0	Não aprovado
453446	PAULA GISELE FIUZA LINO	16/03/1998	8,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
452352	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26/04/1985	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
453189	TELMO PINHO DA COSTA FILHO	29/05/1987	8,0	8,0	20,0	36,0	Não aprovado
452660	MIRELLY ASSUNCAO DOS SANTOS	30/09/1990	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
452162	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	03/03/1993	12,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
452817	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA	07/04/1985	8,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
452127	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
452390	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	4,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
453896	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	27/04/1999	4,0	0,0	16,0	20,0	Não aprovado
452514	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	06/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
453693	ANDREIA PARREIRA MARQUES	05/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
451614	LEONAM MIRANDA FEITOSA	15/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
453857	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA	18/01/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
451285	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	25,0	5,0	20,0	50,0	100,0	75,0	1
452857	WESLLEY DA SILVA CAMPOS	01/12/1995	25,0	0,0	25,0	50,0	83,0	66,5	2
451773	MARCOS ADRIANO SILVA ROCHA	01/01/1994	20,0	5,0	25,0	50,0	82,0	66,0	3

MEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452028	ELI ANGELA DA SILVA	27/05/1976	20,0	12,0	44,0	76,0	1
451590	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	22/05/1991	20,0	12,0	40,0	72,0	2
453688	BRUNO GONCALVES TAMELINI	15/07/1988	24,0	12,0	36,0	72,0	3
453974	EDLAINE RUBINT ROMEIRO	31/07/1992	16,0	12,0	40,0	68,0	4
451384	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	8,0	4,0	40,0	52,0	5
452952	CAROLINE FANTE OLIVEIRA	17/06/1993	8,0	4,0	40,0	52,0	6
453278	RILZIA CARVALHO FABIANI	16/01/1987	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
453822	SELDEN KAWAI DE ANDRADE	10/07/1988	8,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
452929	DULIO CLARK XAVIER	10/09/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
452113	RRUDYARD MURILLO GARVIZU	14/04/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
453854	WELIGTON AMORIM MOREIRA	26/11/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ALUNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

453347	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	25/09/1992	25,0	10,0	20,0	55,0	1
452609	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	2
453934	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
453376	VALERIA CRISTINA CEBALHO	05/09/1989	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
452031	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
453365	PAULO RICARDO CORREA RODRIGUES	15/02/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
453300	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	14/02/2001	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
453434	RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS	06/01/1994	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
452732	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
453809	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	13/06/1998	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
453668	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	23/06/2000	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
451723	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	28/02/1986	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
452204	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453491	STEFANY SANTOS DE MORAES	29/04/1999	20,0	8,0	44,0	72,0	1
453639	LUSANGELA DE MENEZES BORGES	13/10/1997	12,0	4,0	52,0	68,0	2
452651	GESSICA APARECIDA DA HORA	06/02/1999	16,0	12,0	40,0	68,0	3
452366	SABRINA OLIVEIRA RICCI	21/06/2000	20,0	12,0	36,0	68,0	4
452051	MARLY SURUBI SIE	13/01/1995	8,0	12,0	44,0	64,0	5
451703	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARAES	05/10/2000	16,0	8,0	40,0	64,0	6
451492	ROSILEIA PEREIRA DOS SANTOS	06/08/1998	20,0	8,0	36,0	64,0	7
453620	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	15/11/1993	12,0	8,0	40,0	60,0	8
452620	MARIA HELENA GOMES DE JESUS	22/03/1978	20,0	8,0	32,0	60,0	9
453935	ADELLAINE URBANISKI SODRE	31/10/2001	12,0	4,0	40,0	56,0	10
451693	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	18/02/1992	16,0	8,0	32,0	56,0	11
452372	GIRL PAULA OLIVEIRA	28/09/1981	12,0	12,0	32,0	56,0	12
451973	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	24,0	4,0	28,0	56,0	13
452746	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	20,0	8,0	28,0	56,0	14
451519	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	13/05/1981	16,0	4,0	32,0	52,0	15
453784	MILKAN ANDREIA ANDRADE CHAMBO	20/04/1991	16,0	4,0	32,0	52,0	16
453313	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	09/07/1976	12,0	8,0	32,0	52,0	17
453297	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	10/05/1969	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
451926	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
453970	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	15/03/1989	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
451373	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	20,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
452642	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
452175	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
451401	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	18/02/1998	4,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
452292	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
452478	LEIZIANE MENEZES BORGES	02/12/1999	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
453752	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO SILVA	28/02/2000	16,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
452846	MISLENE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	14/05/1979	12,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
452689	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	02/10/1985	4,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
453567	VALERIA BATISTA DE ALMEIDA	19/01/1986	12,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
453763	JUCINEIA GOMES TIZZO	20/01/1990	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
451452	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	31/05/1992	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
451358	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
452831	ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA	29/09/1995	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
452777	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	27/04/2001	8,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
453205	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	0,0	0,0	36,0	36,0	Não aprovado
451697	IZAMARA BEDONE CABRAL	18/10/1994	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
453352	MILENE CARDOSO DA SILVA	09/06/2000	4,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
453449	LAURA MICHELLE SOARES ORTEGA	03/12/1986	8,0	8,0	16,0	32,0	Não aprovado
453661	LIDIANE MARCIA DE SANTANA	07/05/1976	4,0	0,0	20,0	24,0	Não aprovado
453653	LUCIANA DA SILVA	13/01/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
453174	MARIA NUNES POQUIVIQUI	25/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
453666	MIKAELE FRANCO LIMA	07/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
453751	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	20/06/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
453156	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	13/11/1972	30,0	5,0	15,0	50,0	100,0	75,0	1

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
453410	CLAILTON PEREIRA NEVES	19/01/1979	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	75,0	1
451443	DIEGO SANTOS BARBOSA	29/08/1991	20,0	10,0	20,0	50,0	100,0	75,0	2
453218	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	25,0	10,0	15,0	50,0	90,0	70,0	3

453541	ADAIR SANTOS BATISTA	09/08/1988	25,0	15,0	15,0	55,0	N/C	---	Desclassificado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451589	ANGELICA SANTOS LUCAS	07/09/1994	12,0	8,0	48,0	68,0	1
453145	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25/03/1997	8,0	12,0	40,0	60,0	2
453268	RAYANA FATIMA BARBOSA DE QUEIROZ	15/04/1994	12,0	8,0	36,0	56,0	3
452069	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	16,0	8,0	32,0	56,0	4
451535	DANILA MENEZES SOUZA	03/04/1991	16,0	12,0	28,0	56,0	5
451798	RILLER CARLOS FIUZA BINAS	21/10/1993	12,0	12,0	28,0	52,0	6
452354	FABIO ALECRIM DE MELO	20/01/1983	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
453463	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	08/04/1996	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
452898	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	29/05/1994	20,0	8,0	16,0	44,0	Não aprovado
452876	JEAN CRISTIAN LINO	18/01/1996	4,0	12,0	28,0	44,0	Não aprovado
453480	VILELA WINGLITON PEREIRA DA SILVA	07/02/1982	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
453508	NAYANA PEREIRA DA SILVA	29/06/1985	12,0	8,0	16,0	36,0	Não aprovado
452580	VANESSA DA SILVA LANA	27/02/1997	16,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
453613	TAYCIANE DE SOUZA ALMEIDA	06/10/1998	4,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
453427	DAIENE SANTOS SILVA	20/07/1996	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
453261	RUI DE OLIVEIRA JUNIOR	23/08/1999	12,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
451794	THAYNARA PEREIRA LEONEL COSTA	25/09/1995	4,0	8,0	16,0	28,0	Não aprovado
453644	JOSLEY SAMPAIO SANTOS SILVA	07/01/1997	8,0	0,0	8,0	16,0	Não aprovado
451907	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	17/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
452601	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	01/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
453628	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	12/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
452141	JONAS PEREIRA RODRIGUES	08/01/1987	30,0	15,0	30,0	75,0	100,0	87,5	1

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
452491	CLAUDINEY JOSE DE SOUZA	26/06/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	12,0	---	Desclassificado
453812	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1988	30,0	15,0	25,0	70,0	12,0	---	Desclassificado
453858	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	12,0	---	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
451439	DIOGO RECH VARELA	23/04/1992	35,0	15,0	30,0	80,0	90,0	85,0	1
453799	WANDERLEI ADAO DA SILVA	26/02/1962	30,0	5,0	30,0	65,0	80,0	72,5	2
453340	WILLIAN ACELINO DA SILVA	15/10/1986	20,0	5,0	30,0	55,0	78,0	66,5	3
453165	CLAUDINEI SOARES	30/04/1985	20,0	10,0	30,0	60,0	50,0	55,0	4

PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453902	ROGERIO SILVA SANTOS	17/09/1978	16,0	4,0	48,0	68,0	1
453385	JOYCE LUCIO CAVALCANTE	03/10/1995	16,0	8,0	44,0	68,0	2
452321	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	24/04/1976	20,0	8,0	36,0	64,0	3
451801	GELDER ALVES ROSA	15/09/1988	20,0	4,0	36,0	60,0	4
453293	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	5
452767	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	19/03/1996	12,0	12,0	32,0	56,0	6
451848	SUELI LOURENCO ARANTES DE OLIVEIRA	19/04/1973	8,0	12,0	32,0	52,0	7
451657	FERNANDO FERREIRA	09/10/1991	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
453673	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	03/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452036	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	12/02/1998	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	1
452056	TATIANE CORDEIRO DE SOUZA	04/10/1993	12,0	12,0	36,0	60,0	3,0	63,0	2
451595	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	3
453731	VAGNER BENTO DA SILVA	17/12/1983	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	4
453407	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	30/03/1979	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	5
452755	DANIEL SOARES DA SILVA	17/06/1977	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	6
453631	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	11/07/1996	12,0	8,0	32,0	52,0	3,0	55,0	7

453796	ANTONIO JUNIOR	13/04/1998	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
453903	DEICY MANCUTA DA SILVA	16/12/1997	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
452000	MARCIA BATISTA GUIMARAES FERREIRA	02/08/1991	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
453948	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
452618	ABIATA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
453403	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
452343	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	19/08/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452804	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	07/10/1966	24,0	12,0	44,0	80,0	3,0	83,0	1
452783	LUCIMARA DA SILVA	07/08/1987	16,0	12,0	48,0	76,0	0,0	76,0	2
452844	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984	16,0	8,0	48,0	72,0	3,0	75,0	3
453815	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	01/11/1989	16,0	8,0	48,0	72,0	3,0	75,0	4
452363	SOLANGE DE SOUSA SILVA	17/07/1971	12,0	12,0	48,0	72,0	3,0	75,0	5
453471	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	01/02/1992	20,0	4,0	48,0	72,0		72,0	6
453159	PRISCILA MOREIRA PEREIRA	27/02/1987	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	7
452574	TANIA CORREA NASCIMENTO	26/10/1978	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	8
453843	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	9
451866	CELIA DA SILVA LEAO MELO	25/10/1986	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	10
453234	RENATA GONCALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	11
451775	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	12
453444	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	13
452383	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	14
453705	LUCINEIA DE JESUS PEREIRA	02/09/1988	16,0	4,0	44,0	64,0	3,0	67,0	15
451253	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	12,0	8,0	44,0	64,0	3,0	67,0	16
451696	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	16,0	8,0	40,0	64,0	3,0	67,0	17
451501	DANIELA SANTANA LOURENCO	01/02/1995	16,0	12,0	36,0	64,0	3,0	67,0	18
453575	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	30/06/1986	8,0	4,0	48,0	60,0	3,0	63,0	19
453817	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	20
453002	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	21
452387	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	31/07/1986	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	22
451379	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	12,0	8,0	40,0	60,0	3,0	63,0	23
452949	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	12,0	12,0	36,0	60,0	3,0	63,0	24
452730	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	25/02/1983	20,0	8,0	32,0	60,0	3,0	63,0	25
452304	KELE CRISTINE LIMA DE CASTRO	07/09/1996	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	26
452728	GENILZA ALIPIO DA SILVA	20/07/1965	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	27
452190	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	12,0	8,0	32,0	52,0	3,0	55,0	28
452895	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	3,0	55,0	29
451339	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	8,0	12,0	32,0	52,0	3,0	55,0	30
453801	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	04/08/1979	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	31
451937	KARINA SANTOS RECH	07/09/1996	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	32
451880	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	20,0	4,0	28,0	52,0		52,0	33
452108	ELIZAMA FRANCISCO SOUZA	05/08/1994	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	34
451909	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
453618	ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA	09/04/1981	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
453894	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/04/1982	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
453380	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	10/05/1984	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
452193	ROMILDA ALVES PEREIRA	17/08/1991	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
452550	GESSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	23/11/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
451965	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
453105	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
453070	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	21/08/1980	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
453660	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	09/09/1980	16,0	12,0	16,0	44,0		44,0	Não aprovado
451530	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	14/09/1983	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
451428	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
453590	VANIA GONCALVES GALOSSI DAN	28/02/1976	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
453419	NILCEIA MACHADO ZANRE	17/02/1979	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
451677	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	13/02/1982	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
453694	EDINELZA MARTINS DOS SANTOS	24/10/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
453702	ELZA DA SILVA MACHADO	07/10/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
452633	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	03/03/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
453469	PAMELA HONORATO	30/07/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
451549	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452062	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
452727	WELINGTON ALIPIO DA SILVA	06/06/1993	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
453342	RENAN COSTA SILVA	08/10/1989	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
453947	ANGELA CRISTINA PEREIRA REZENDE	03/10/1976	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452336	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	1
453792	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	2
453714	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	03/02/1969	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
452635	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	12,0	8,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado

PROFESSOR DE LETRAS - EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452870	SILVANIA APARECIDA TORQUETTI	11/12/1978	16,0	12,0	36,0	64,0	3,0	67,0	1
453819	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/09/1993	16,0	8,0	36,0	60,0	3,0	63,0	2
453554	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	3
452744	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25/05/1994	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	4
453739	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	14/06/1986	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	5
453526	ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS	26/05/1966	20,0	8,0	24,0	52,0		52,0	6
451888	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
452038	SUELY SOARES LAGES ROCHA	11/03/1982	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
453612	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	8,0	4,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453504	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	25/03/1988	12,0	12,0	44,0	68,0	3,0	71,0	1
452698	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	16,0	8,0	40,0	64,0	3,0	67,0	2
452331	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	3
451624	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	13/12/1997	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453077	JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA	26/09/1979	20,0	12,0	48,0	80,0	0,0	80,0	1
453564	SILVANA SILVA DE PAULA	03/09/1986	16,0	8,0	40,0	64,0	3,0	67,0	2
452234	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA	15/04/1977	16,0	12,0	36,0	64,0	3,0	67,0	3
451491	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	4
453487	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	12,0	8,0	40,0	60,0	3,0	63,0	5
452647	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	6
453804	KATIA PIMENTEL ROCCO	10/03/1979	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	7
452934	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	4,0	8,0	40,0	52,0	3,0	55,0	8
453605	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	12,0	8,0	32,0	52,0	3,0	55,0	9
452925	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	20,0	12,0	20,0	52,0	3,0	55,0	10
453454	SONIA SAMARI	25/12/1982	20,0	8,0	24,0	52,0		52,0	11
453719	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
453368	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	06/07/1977	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
453356	MARTA GONCALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
453328	ADRIANO VIANA	16/10/1979	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
452035	DELEUSA DA SILVA SOUZA	26/09/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453583	GIANE APARECIDA DA SILVA	29/01/1981	20,0	12,0	48,0	80,0	3,0	83,0	1
451815	DAIANE ALMEIDA CRUZ	04/07/1994	20,0	8,0	48,0	76,0		76,0	2
452403	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	30/08/1972	16,0	8,0	48,0	72,0	3,0	75,0	3
452915	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	16,0	12,0	44,0	72,0	3,0	75,0	4
451415	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	20,0	12,0	40,0	72,0	3,0	75,0	5
452860	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986	20,0	12,0	40,0	72,0	3,0	75,0	6
453672	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12/07/1980	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	7
452123	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	8,0	8,0	52,0	68,0	3,0	71,0	8
453811	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO	08/04/1971	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	9
452752	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	12/01/1986	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	10
453545	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	10/09/1979	12,0	12,0	44,0	68,0	3,0	71,0	11
453704	SILIANE CANDIDA LIMA	13/03/1983	12,0	12,0	44,0	68,0	3,0	71,0	12
453335	ELIENI LEITE DA SILVA	17/08/1980	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	13
452482	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	12/12/1977	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	14
451516	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	15
452483	CONCEICAO BARBOSA DE BRITO	07/04/1972	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	16
453687	ELIENE RAMOS DA SILVA	06/10/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	3,0	67,0	17
451504	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	18
451540	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	19
451369	WANDERLEIA VIEIRA	20/01/1979	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	20
453966	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	16,0	4,0	40,0	60,0	3,0	63,0	21
452457	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	12,0	8,0	40,0	60,0	3,0	63,0	22
452901	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	12,0	8,0	40,0	60,0	3,0	63,0	23
453206	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	06/05/1988	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	24
451832	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	25
452930	JULIETA ANTONIA DA SILVA	07/07/1977	12,0	8,0	36,0	56,0	3,0	59,0	26
453338	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	16/09/1979	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	27
452848	EDILEIA MACHADO GOMES	23/09/1981	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	28
452589	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	13/09/1982	8,0	8,0	40,0	56,0	0,0	56,0	29
452279	CLARITA MOREIRA QUIRINO	11/11/1977	4,0	12,0	40,0	56,0		56,0	30
453736	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	13/09/1985	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	55,0	31
453791	APARECIDA DO CARMO BORGES	23/04/1975	12,0	12,0	28,0	52,0	3,0	55,0	32
452019	RICARDO OLIVEIRA	09/10/1989	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	33
452525	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	4,0	8,0	40,0	52,0	0,0	52,0	34
451575	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	35
453749	ALESSANDRAA DA SILVA ARAUJO	02/11/1983	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	36
452862	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	30/07/1986	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	37
453743	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
453459	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
452845	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
453674	MARLUCIA LOPES SALES	06/08/1969	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Não aprovado
452355	VALTEIR DOS SANTOS	12/06/1981	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
453845	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	20/02/1972	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
453351	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	11/10/1978	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
453339	DEIJANI DE SOUSA COSTA	09/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
453638	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS - EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453716	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	07/06/1970	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	1
453518	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	4,0	8,0	40,0	52,0	3,0	55,0	2
452658	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	3
453312	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	4
452571	MARIA APARECIDA EDUARDO	21/08/1980	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
453521	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA	05/04/1977	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453709	MARCIA ALVES DA SILVA	14/03/1984	35,0	10,0	15,0	60,0	1
451831	GABRIEL CHAGAS DE SOUZA	24/02/1999	30,0	15,0	15,0	60,0	2
453291	CRISTINA SILVA GONCALVES CARVALHO	01/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	3
451894	THALITA DA SILVA SANTOS	05/09/1999	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
453367	ANDREY CUNHA ALVES	02/09/1999	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado

452358	ADIMA CRISTINA BATISTA	03/05/1986	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
451828	MICHELE DA SILVA SOUZA	30/09/1997	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
453636	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	05/01/1990	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
453718	VANESSA FERREIRA DE LIMA	18/02/1993	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
453010	FABIULA AQUINO RAMOS SILVA	28/02/1997	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
453477	KAROLAINY MEDEIROS	01/04/1997	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
453826	WELLEN VITORIA ORLANDO DA COSTA	09/08/2001	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
453679	LUCIANA VIEIRA DE SANTANA	13/04/1980	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
451386	EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA	12/02/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453319	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1991	16,0	8,0	40,0	64,0	1
452409	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	16,0	4,0	32,0	52,0	2
453047	MARIA ODETE ASSIS	03/08/1968	16,0	8,0	28,0	52,0	3
453626	LUCIENE MARTINS POZO BARBOSA	24/06/1972	16,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
453729	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	30/08/1975	20,0	12,0	16,0	48,0	Não aprovado
453330	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	27/05/1982	20,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
452112	VANI FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
452697	JANETE GOTARDO DE AQUINO	03/11/1984	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
451470	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	04/09/1988	16,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
453146	ERICA SILVA CHIKAMI	13/01/1993	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
451289	ANDREIA DE AMORIM SANCHES	12/07/1993	12,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
451308	MARILENE APAERECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
453959	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	27/07/1987	20,0	4,0	16,0	40,0	Não aprovado
452617	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	05/04/1990	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
453512	PATRICIA CORREA CAMPOS	30/03/1994	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
452531	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	20/04/1983	12,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
452518	SIDNEY FARIA CAMARA	06/09/1983	12,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
452899	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	12,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
452650	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	03/03/1977	12,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
453202	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	02/07/1982	8,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
453576	ELIANE DA SILVA	11/10/1975	16,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
452801	ROSA MARIA DE SOUSA	09/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
453538	ALINE TORRES DOS SANTOS	01/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
453473	LOISLAINE COSTA MARTINS	17/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
453601	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	24/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453513	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	16,0	12,0	28,0	56,0	1
451886	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	12,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado

TÉCNICO EM QUÍMICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453075	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	16,0	12,0	40,0	68,0	1
453323	KEILA DE PAULA GASPARINI	18/02/1987	12,0	12,0	36,0	60,0	2
453911	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	01/01/1992	20,0	12,0	24,0	56,0	3
453266	ELVIANE MARCELE CORREA COSTA ARAUJO	21/12/1981	8,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
453511	WEIBBY JACKSON DE ARAUJO	14/08/1989	12,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
451596	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	02/03/1995	16,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
453678	KARLYNE TAFAREL BARROS	14/02/1991	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
453443	ENELSON GOMES DOS SANTOS	06/09/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
453466	GESSIANE GOMES TIZZO	03/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452169	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	26/04/1982	16,0	12,0	52,0	80,0	1
453807	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	8,0	8,0	56,0	72,0	2
452962	JULIANA DA CRUZ LOPES	07/10/1984	16,0	4,0	44,0	64,0	3
453517	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	09/03/1992	8,0	12,0	40,0	60,0	4
452136	ALLYNE NADYA FERREIRA NERIS DE ASSUNCAO	25/12/1986	16,0	8,0	28,0	52,0	5
453308	CLEBER DO NASCIMENTO	30/08/1979	12,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
452679	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	09/02/1991	16,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
451482	WESLEY ZANRE PEREIRA	13/02/1996	12,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
451897	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	02/10/1969	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
453895	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	06/02/1993	16,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
453452	ALEX SANDER BAPTISTA DA SILVA	27/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
452507	IVAN DE SA MORAES	02/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
452211	JACKSON MORAIS DA SILVA	24/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
452797	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	25,0	15,0	15,0	55,0	100,0	77,5	1

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452865	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	30,0	10,0	35,0	75,0	1
451340	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	30,0	5,0	30,0	65,0	2
451771	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	27/05/1987	25,0	10,0	30,0	65,0	3
452406	RAFAEL RODRIGUES MARIA	22/12/1993	35,0	10,0	15,0	60,0	4
451992	LUCAS HENRIQUE NABAS CARVALHO	11/11/1996	30,0	5,0	25,0	60,0	5
452659	DANIEL ARTIAGA	01/07/1982	25,0	5,0	30,0	60,0	6
453017	MARCELO OLIVEIRA IVO	21/06/1988	25,0	5,0	30,0	60,0	7
453097	MATEUS ISRAEL DOS SANTOS SILVA	08/03/1995	25,0	5,0	30,0	60,0	8
452834	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	15/11/2000	25,0	5,0	30,0	60,0	9
453429	JONATHAS SILVA CUNHA	05/09/2001	25,0	5,0	30,0	60,0	10
452280	JOSE ROCHA DA COSTA	21/04/1973	20,0	5,0	35,0	60,0	11
451854	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	12
453432	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002	15,0	10,0	35,0	60,0	13
452803	EDNALVA VITOR RODRIGUES	14/08/1979	25,0	5,0	25,0	55,0	14
452850	JOSELIA MARIA DE SOUZA	07/12/1981	15,0	10,0	30,0	55,0	15
453950	ELIVELTON REIS DA SILVA	13/11/1996	15,0	5,0	35,0	55,0	16
453171	EDER CHAGAS DE SOUZA JUNIOR	07/02/1992	35,0	5,0	10,0	50,0	17
453302	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	22/03/1997	15,0	10,0	25,0	50,0	18
453324	RAFAEL QUEIROZ STABILE	14/03/1977	10,0	5,0	35,0	50,0	19
453808	JONAS LOPES DE ARAUJO	12/11/1982	10,0	5,0	35,0	50,0	20
453839	EDU WELINGTON OLIVEIRA VIEIRA	04/09/1996	10,0	10,0	30,0	50,0	21
451870	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
453937	LOURDES URBANISKI FERNANDES	10/07/1963	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
451950	JOAO BOSCO RECH	31/01/1967	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
453152	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
453568	NILTON CEZAR DE FREITAS	02/11/1971	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
451487	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	26/06/1989	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
453958	SIDIMAR ESCORSE GONCALVES	09/11/1991	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
453696	ANAELSO FLORES YAMAMOTO	30/04/1996	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
452079	JOAB PEREIRA TOGO	04/04/1998	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
453610	ANDRADE DA SILVA FERNANDES	21/03/2001	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
452545	TALIA MESSIAS NUNES	14/01/2003	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
453706	DEMILSON FLEURIPE DO AMARAL	10/01/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
453325	PAULO HENRIQUE RODRIGUES SAMULESKI	23/01/1990	0,0	5,0	35,0	40,0	Não aprovado
452766	EDSON DOS SANTOS DA COSTA	25/02/1990	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
453346	ELIANE ANDREA DE CARVALHO	04/08/1961	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
453537	EVA MENDES TEIXEIRA	09/03/1974	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
451695	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	15/05/1983	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
453505	MORGANA DE MATOS GALEANO BARBOSA	07/08/1984	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
453933	ELIANE FLORES JAVANU	11/11/1985	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
453828	CARLIANE BARBOSA PEREIRA	01/08/1988	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
452742	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	30/12/1993	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
453929	FLAVIA APARECIDA GOMES FERREIRA	21/05/1996	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
451931	SILVANO MARIANO DE SOUZA	09/08/1988	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
451627	KLEBIS DE SOUSA SILVA	25/06/1995	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
453269	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	21/06/2000	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
453288	VALDEMARCIO DE SOUZA	05/12/1977	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
453059	RENILDA SILVA GUEDES	03/03/1978	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
453921	RODRIGO SALES DE OLIVEIRA	07/12/1987	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
453555	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	17/06/1983	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
453851	GABRIEL GUEDES HERCULINO	23/02/2001	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
453479	GUILHERME AUGUSTO ALEIXO FERNANDES	28/12/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
453301	JOAO BATISTA CORREIA	28/04/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
451688	JOSE UANDERSON DA SILVA	28/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA RURAL - FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451835	NEIDE APARECIDA MOREIRA MACHADO SILVA	21/05/1977	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0	1
452829	TANIA MARTINS BARRETO	11/01/1997	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA RURAL – GLEBA SÃO JUDAS E PALOMA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452655	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 01 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453730	REGIANE SCUTERI DA SILVA	28/05/1983	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	1
452058	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	14/04/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA RURAL – GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E GARIMPO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453345	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452557	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
453447	LORENA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	10/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 02 ZONA URBANA – BAIRRO SÃO JOSÉ E COHAB

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452065	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	10,0	20,0	10,0	15,0	55,0	1
452832	ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA	29/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 04 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453591	CLERICE APARECIDA MELGAR	24/11/1984	5,0	0,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453942	ETELCLICE MARIA SALOMAO COMAR	14/05/1986	15,0	0,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 ZONA RURAL – OURO VERDE, FAZENDINHA E SÃO FRANCISCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453573	SIRLEY VIZZOTTO	29/06/1979	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
451983	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	07/01/1997	20,0	5,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451353	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	24/09/1984	10,0	10,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
451489	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/10/1974	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA URBANA – BAIRRO SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452367	EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA	12/02/1999	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 ZONA RURAL – BACURIZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452986	SILVANIA DE JESUS	10/12/1979	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453863	TALITA VITORIA FAUSTINO RODRIGUES	02/08/1999	15,0	5,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
452194	SONIA MARIA DE SOUZA FERNANDES FERNANDES	19/01/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de janeiro de 2020, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	A
	D
	D
	A
	C
	A
	D
	D
	C
	D
	D
	A
	C
	C
	D
	D
	A
	C
	C
	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de janeiro de 2020 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE ALMOXARIFE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1.	A	A	A	C	C
2.	D	D	D	A	A
3.	D	D	D	B	B
4.	A	A	A	D	D
5.	C	C	C	D	D
6.	A	A	A	B	B
7.	B	B	B	A	A
8.	B	B	B	C	C
9.	D	D	D	D	D
10.	C	C	C	B	B
11.	D	D	D	A	A
12.	A	A	A	C	C
13.	C	C	C	D	D
14.	A	A	A	B	B
15.	D	D	D	A	A
16.	D	D	D	D	D
17.	C	C	C	C	C
18.	C	C	C	C	C
19.	D	D	D	B	B
20.	D	D	D	B	B

QUESTÕES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ANALISTA DE SISTEMAS DE SAÚDE	ASSISTENTE CONTÁBIL
1.	C	C	C	C	C
2.	A	B	B	B	B
3.	B	C	C	C	C
4.	D	A	A	A	A
5.	D	B	B	B	B
6.	B	D	D	D	D
7.	A	A	A	A	A
8.	C	D	D	D	D
9.	D	A	A	A	A
10.	B	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	C	D	D	D	D
13.	D	B	B	B	B
14.	B	B	B	B	B
15.	A	D	B	B	B
16.	D	A	A	A	A
17.	C	B	C	C	D
18.	C	C	B	B	C
19.	B	D	D	D	B
20.	B	D	B	B	B

21.		A	B	B	D
22.		D	C	C	B
23.		B	A	A	C
24.		C	B	B	A
25.		D	D	D	B*

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO
1.	C	C	A	C	C
2.	B	A	D	B	B
3.	C	B	D	C	C
4.	A	D	A	A	A
5.	B	D	C	B	B
6.	D	B	A	D	D
7.	A	A	B	A	A
8.	D	C	D	D	D
9.	A	D	A	A	A
10.	D	B	C	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	D	C	D	D	D
13.	B	D	B	B	B
14.	B	B	C	B	B
15.	A	A	B	A	A
16.	B	D	B	D	D
17.	B	C	D	B	C
18.	A	C	A	C	D
19.	D	B	A	A	A
20.	A	B	A	A	B
21.	A		C	B	D
22.	D		A	C	A
23.	C		C	B	A
24.	C		A	D	C
25.	B		D	B	A

QUESTÕES	MEDICO	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”	ODONTÓLOGO	PROCURADOR LEGISLATIVO - (CÂMARA MUNICIPAL)
1.	C	A	A	C	C
2.	B	D	D	B	B
3.	C	D	D	C	C
4.	A	A	A	A	A
5.	B	C	C	B	B
6.	D	A	A	D	D
7.	A	B	B	A	A
8.	D	B	D	D	D
9.	A	D	A	A	A
10.	D	C	C	D	D
11.	A	D	A	A	A
12.	D	A	D	D	D
13.	B	C	B	B	B
14.	B	A	B	B	D
15.	C	D	B	A	D
16.	A	D	B	B	A
17.	B	C	C	B	C
18.	C	C	D	A	B
19.	C	D	A	B	D
20.	A	D	C	A	A
21.	A		A	D	B
22.	D		A	B	A
23.	C		C	C	B
24.	B		C	A	C
25.	D		D	C	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE LETRAS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	C	C	C	C	C
4.	A	A	A	A	A
5.	B	B	B	B	B
6.	D	D	D	D	D
7.	A	A	A	A	A
8.	D	D	D	D	D
9.	A	A	A	A	A
10.	D	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	D	D	D	D	D

13.	B	B	B	B	B
14.	B	B	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	A	A	A	A
17.	D	D	D	D	D
18.	C	C	C	C	C
19.	B	B	B	A	B
20.	B	C	C	C	C
21.	D	C	B	D	A
22.	C	B	D	B	C
23.	A	A	B	D	D
24.	A	D	A	A	B
25.	B	A	C	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	C	C	A	A
2.	B	B	D	D
3.	C	C	D	D
4.	A	A	A	A
5.	B	B	C	C
6.	D	D	A	A
7.	A	A	B	B
8.	D	D	B	D
9.	A	A	D	A
10.	D	D	C	C
11.	A	A	D	A
12.	D	D	A	D
13.	B	B	C	B
14.	B	B	A	C
15.	D	D	D	B
16.	A	A	D	C
17.	D	D	C	B
18.	C	C	C	A
19.	B	B	D	B
20.	B	C	D	C
21.	D	C		D
22.	A	B		C
23.	B	A		A
24.	A	D		A
25.	C	A		C

QUESTÕES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	TÉCNICO EM QUÍMICA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGIA
1.	A	A	A	C
2.	D	D	D	A
3.	D	D	D	B
4.	A	A	A	D
5.	C	C	C	D
6.	A	A	A	B
7.	B	B	B	A
8.	D	D	D	C
9.	A	A	A	D
10.	C	C	C	B
11.	A	A	A	A
12.	D	D	D	C
13.	B	B	B	D
14.	C	C	C	B
15.	C	C	B	A
16.	B	B	C	D
17.	A	D	B	C
18.	B	B	C	C
19.	C	A	A	B
20.	D	A	NULA*	B
21.	A	B	NULA	
22.	B	B	C	
23.	C	C	A	
24.	C	A	B	
25.	A	B	C	

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2019, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453546	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	29/10/1970	30,0	15,0	20,0	65,0	1
4530542	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10/12/1997	30,0	15,0	15,0	60,0	2
452863	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	30/07/1986	40,0	15,0	0,0	55,0	3
451913	ANALIA BARBOSA GALINDO MARQUES	27/03/1979	30,0	10,0	10,0	50,0	4
453355	MILLENY CHRISTINY FORTALEZA FERREIRA	16/06/2000	35,0	10,0	5,0	50,0	5
453596	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
453582	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/08/1983	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
453277	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
451446	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10/11/1996	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
453494	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08/07/1981	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
453464	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
453354	ELISSANDRA FORTALEZA BORGES FERREIRA	23/04/1974	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
453847	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	04/02/1990	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
453332	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
452864	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
452893	POLIANA CONCEICAO CARVALHO	28/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
453711	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451912	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1994	20,0	20,0	15,0	15,0	70,0	1
452581	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988	15,0	20,0	15,0	15,0	65,0	2
452843	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0	3
453852	DILMA MARIA PIMENTA	15/07/1976	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	4
452565	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	10,0	20,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
452516	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado

FACILITADOR DE OFICINAS (TEATRO, DANÇA E CANTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451984	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	07/01/1997	25,0	5,0	20,0	5,0	55,0	1

INSTRUTOR DE MÚSICA – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452768	GIULIO CAIQUE OLIVEIRA SOUZA	10/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451393	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0	1
453655	ELI ANGELA DA SILVA	27/05/1976	20,0	15,0	15,0	10,0	60,0	2

MONITOR DE ALUNO - E.M 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452657	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	10,0	15,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453914	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	20,0	15,0	25,0	5,0	65,0	1
453492	STEFANY SANTOS DE MORAES	29/04/1999	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0	2
451929	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	15,0	10,0	15,0	15,0	55,0	3
453398	EDUARDA THAIS DIAS ALBUQUERQUE	13/06/1998	15,0	10,0	15,0	15,0	55,0	4
451974	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	15,0	10,0	20,0	5,0	50,0	5
452373	SABRINA OLIVEIRA RICCI	21/06/2000	15,0	15,0	5,0	15,0	50,0	6
453768	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	04/01/2001	20,0	5,0	10,0	15,0	50,0	7
453153	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA	23/10/1969	10,0	15,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
453662	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	07/05/1976	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
451729	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	28/02/1986	10,0	20,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
453622	RANYELEN DANTAS DA CRUZ	15/11/1993	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
452052	MARLY SUCUMBI SIE	13/01/1995	15,0	15,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado

453515	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	15,0	15,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
453520	ADELLAINE URBANISKI SODRE	31/10/2001	15,0	15,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
451385	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS	20/10/1991	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
452975	ROSILEIA SANTOS	06/08/1998	10,0	15,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
453393	LAURINDA JESUS GOMES	31/10/1986	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
452176	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	17/01/1996	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
452593	LEIZIANE MENEZES BORGES	02/12/1999	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
451705	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARAES	05/10/2000	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
451398	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
452004	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	21/09/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
452840	ANGELICA DE LIMA	24/11/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
453699	MARIA ELENA POWELL CORTEZ	02/05/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II GLEBA SANTA PAULA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
452798	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	75,0	1.
452375	SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA	01/09/1949	30,0	10,0	20,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453710	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	07/06/1970	25,0	15,0	15,0	10,0	65,0		65,0	1

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453608	FRANCISCA DINIZ DA SILVA	06/10/1983	20,0	20,0	10,0	10,0	60,0		60,0	1

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA" - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453744	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0		55,0	1

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/EJA/EM 1º GRAU – 15 DE SETEMBRO – EXTENSÃO VISTA ALEGRE - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453848	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	20/02/1972	15,0	10,0	20,0	5,0	50,0	3,0	53,0	1

PROFESSOR DE E.F. NÍVEL I/EJA/EM 1º GRAU – 15 DE SETEMBRO – EXTENSÃO VISTA ALEGRE - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453468	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	15,0	20,0	10,0	20,0	65,0		65,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451383	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	25,0	15,0	25,0	15,0	80,0	3,0	83,0	1
451786	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	20,0	15,0	15,0	20,0	70,0	3,0	73,0	2
452191	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	20,0	15,0	20,0	15,0	70,0	3,0	73,0	3
452368	SOLANGE DE SOUSA SILVA	17/07/1971	20,0	20,0	10,0	15,0	65,0	3,0	68,0	4
452572	DANIELA SANTANA LOURENCO	01/02/1995	20,0	15,0	10,0	20,0	65,0	3,0	68,0	5
453690	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	20,0	10,0	20,0	15,0	65,0	0,0	65,0	6
453004	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	20,0	15,0	15,0	15,0	65,0		65,0	7
452185	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	25/04/1988	20,0	20,0	15,0	10,0	65,0		65,0	8
451863	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	15,0	15,0	10,0	20,0	60,0		60,0	9
452148	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	20,0	15,0	10,0	10,0	55,0	3,0	58,0	10
452461	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	20,0	15,0	10,0	10,0	55,0	3,0	58,0	11
451969	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	3,0	53,0	12
453747	ALESSANDRAA DA SILVA ARAUJO	02/11/1983	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0		50,0	13
453207	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	07/12/1989	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
453470	PAMELA HONORATO	30/07/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453440	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO	28/04/1987	20,0	25,0	10,0	25,0	80,0	3,0	83,0	1
453572	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	15,0	20,0	15,0	25,0	75,0	3,0	78,0	2
452735	WANDERLEIA VIEIRA	20/01/1979	20,0	20,0	15,0	15,0	70,0	3,0	73,0	3
452384	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	3,0	68,0	4
451484	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	20,0	10,0	15,0	20,0	65,0		65,0	5
451523	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	15,0	20,0	15,0	15,0	65,0		65,0	6
453388	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	20,0	15,0	10,0	20,0	65,0		65,0	7
453544	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0		45,0	Não aprovado
452264	ALINE PINHEIRO DE LIMA	25/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
452700	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	03/12/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM INDÍGENA TERRANTESU – BACURIZAL - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452908	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	20,0	15,0	15,0	0,0	50,0		50,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM INDÍGENA WENTALUSU - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452891	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	3,0	53,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453536	GLADIS SUNILDA GONCALVES	24/04/1984	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0		50,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM VALE DO GUAPORÉ - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453514	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	25,0	15,0	10,0	10,0	60,0		60,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
452444	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	15,0	20,0	20,0	20,0	75,0	3,0	78,0	1
453619	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	06/11/1980	25,0	15,0	20,0	15,0	75,0	3,0	78,0	2
452935	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	20,0	15,0	25,0	10,0	70,0	3,0	73,0	3
452644	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	20,0	20,0	5,0	20,0	65,0		65,0	4
452701	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	3,0	63,0	5
452646	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0		60,0	6
453781	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	15,0	10,0	15,0	15,0	55,0		55,0	7
453849	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATHEUS	06/08/1990	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453556	LUCINEIA BARBOSA	01/08/1969	20,0	20,0	10,0	20,0	70,0		70,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453715	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	27/11/1989	20,0	20,0	10,0	15,0	65,0		65,0	1
452695	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	20,0	15,0	10,0	15,0	60,0		60,0	2

PROFESSOR SUBSTITUTO - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453422	NILCEIA MACHADO ZANRE	17/02/1979	25,0	20,0	10,0	15,0	70,0	3,0	73,0	1
452022	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	20,0	10,0	15,0	10,0	55,0	3,0	58,0	2

PROFESSOR SUBSTITUTO - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453442	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZI	14/10/1976	20,0	15,0	20,0	20,0	75,0		75,0	1

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452838	TAYNA CAMPOS SILVA	10/04/1996	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	1
452345	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	28/10/1986	20,0	20,0	10,0	20,0	70,0	2
451853	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	20,0	5,0	25,0	15,0	65,0	3
451584	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	20,0	15,0	15,0	0,0	50,0	4
451567	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451758	CLAUDIA ALICE BATISTA OLIVEIRA	11/05/1997	15,0	10,0	20,0	15,0	60,0	1
452782	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	27/04/2001	20,0	10,0	15,0	15,0	60,0	2
453634	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	05/01/1990	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	3
453074	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
453832	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	18/04/1995	10,0	15,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
453079	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	15,0	15,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
451345	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	21/09/1996	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
452763	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	10,0	15,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
453600	THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	09/04/1997	5,0	10,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
453273	CLAUDIA DANIELA SOARES	21/12/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453522	LOURDES URBANISKI FERNANDES	10/07/1963	30,0	15,0	20,0	65,0	1
452143	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	17/07/1984	20,0	15,0	30,0	65,0	2
453629	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	27/05/1987	30,0	15,0	15,0	60,0	3
453018	MARCELO OLIVEIRA IVO	21/06/1988	25,0	15,0	15,0	55,0	4
453369	ANDREY CUNHA ALVES	02/09/1999	25,0	10,0	20,0	55,0	5
453617	RENILDO DA SILVA BARBOSA	17/03/1985	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
451698	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	15/05/1983	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
453155	VIVIANE MORAIS DA SILVEIRA	19/11/1996	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
452045	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	02/08/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
453927	FLAVIA APARECIDA GOMES FERREIRA	21/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
451672	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
453490	MATEUS ISRAEL DOS SANTOS SILVA	08/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – G

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de janeiro de 2020 para os demais cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ENFERMEIRO	FACILITADOR DE OFICINAS (TEATRO, DANÇA E CANTO)	INSTRUTOR DE MÚSICA – EQUIPE VOLANTE
	A	A	A	A
	D	B	B	B
	B	B	B	B
	B	NULA*	NULA*	NULA*
	D	C	C	C
	A	C	C	C
	C	C	C	C
	D	B	B	B
	C	C	C	C
	B	D	D	D
	C	B	B	B
	C	D	D	D
	A	A	A	A
	B	NULA	NULA	NULA

	C	C	C	C
	C	B	C	D
	D	C	B	A
	D	B	C	A
	B	C	C	C
	B	C	B	C

QUESTÕES	MÉDICO	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	B	B	B	B
	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	NULA	NULA	NULA	NULA
	C	C	C	C
	B	C	C	D
	C	B	B	C
	B	C	C	A
	C	C	C	C
	C	B	B	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I	PROFESSOR SUBSTITUTO	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIGIA
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	D
	B	B	B	B	B
	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	B
	C	C	C	C	D
	C	C	C	C	A
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	D
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	B
	B	B	B	B	C
	D	D	D	D	C
	A	A	A	A	A
	NULA	NULA	NULA	NULA	B
	C	C	C	C	C
	D	D	B	C	C
	C	C	B	B	D
	A	A	C	C	D
	C	C	A	C	B
	D	D	D	B	B

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de fevereiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2020.

ABERTURA: 18 de fevereiro de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço referente a aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino,(zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 05 de fevereiro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 032 /2020 DATA: 05/02/2020 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS

SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL D

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais ***relacionados abaixo***, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	SECRETARIA DE SAUDE	CPF:027.490.321-05	Inicio -06/02/2020 A 05/05/2020 retornando 06/05/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 05/02/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E C.R. PEREIRA EIRELE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO ADESÃO Nº 021/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **C.R. PEREIRA EIRELE,** inscrito no **CNPJ: 23.112.910/0001-61**, representada pelo **Sr. Cristina Rodrigues Pereira**, portador da cédula de identidade n° 20853645SSP/MT, portador do CPF/MF 034.106.26-82 doravante denominado **"CONTRATADO"**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 025/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de Fevereiro de 2020 e término em 06 de Agosto 2020.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 025/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO**, portadora do CPF: **014.935.091-01**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Maringá-MT, 05 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Município de Nova Maringá-MT /C.R. PEREIRA EIRELE

JOÃO BRAGA NETO / CNPJ 23.112.910/0001-61

Contratante / Contratado

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO

CPF 014.935.091-01

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Welder Souza Cunha / Mirela Da Silva Machado

CPF nº 037.865.001-77 / CPF nº 027.674.130-77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 64/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UBS SR. DEIBSOM CLEI DE CAMPOS."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr**. DEIBSON CLEI DE CAMPOS** portador do RG Nº. 1478556-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 000.733.161.48, do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UBS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
2º SEMESTRE RGF/2019 LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.502,14	75.965,68	72.287,84	72.830,13	81.123,83	72.873,08	76.329,97	77.021,16	81.080,17	81.342,60	154.032,00	110.759,63	1.024.148,23	0,00
Pessoal Ativo	68.502,14	75.965,68	72.287,84	72.830,13	81.123,83	72.873,08	76.329,97	77.021,16	81.080,17	81.342,60	154.032,00	110.759,63	1.024.148,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.502,14	60.985,67	64.001,09	64.668,22	70.855,32	65.237,08	61.218,20	67.491,23	66.617,32	67.084,12	137.705,90	65.951,08	860.317,37	
Obrigações Patronais		14.980,01	8.286,75	8.161,91	10.268,51	7.636,00	15.111,77	9.529,93	14.462,85	14.258,48	16.326,10	44.808,55	163.830,86	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.502,14	75.965,68	72.287,84	72.830,13	81.123,83	72.873,08	76.329,97	77.021,16	81.080,17	81.342,60	154.032,00	110.759,63	1.024.148,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.503.489,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.503.489,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.024.148,23	3,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.010.209,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.909.698,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.809.188,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.503.489,85
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.503.489,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.024.148,23	3,06
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.010.209,39	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.909.698,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.809.188,45	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
2º SEMESTRE RGF/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.068.590,63	1.141.132,13	1.077.807,77	1.126.780,11	1.170.101,84	1.170.016,42	1.174.182,40	1.156.315,71	1.142.635,73	1.137.652,84	2.147.017,85	1.370.076,54	14.882.309,97	
Pessoal Ativo	1.068.590,63	1.141.132,13	1.077.807,77	1.126.780,11	1.170.101,84	1.170.016,42	1.174.182,40	1.156.315,71	1.142.635,73	1.137.652,84	2.147.017,85	1.370.076,54	14.882.309,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	859.443,65	940.075,96	868.506,82	911.190,26	947.426,98	948.783,55	956.171,23	937.579,29	939.322,54	943.892,58	1.744.876,02	1.138.072,97	12.135.341,85	
Obrigações Patronais	209.146,98	201.056,17	209.300,95	215.589,85	222.674,86	221.232,87	218.011,17	218.736,42	203.313,19	193.760,26	402.141,83	232.003,57	2.746.968,12	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.068.590,63	1.141.132,13	1.077.807,77	1.126.780,11	1.170.101,84	1.170.016,42	1.174.182,40	1.156.315,71	1.142.635,73	1.137.652,84	2.147.017,85	1.370.076,54	14.882.309,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.503.489,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.503.489,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.882.309,97	44,42
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.091.884,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.187.290,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	16.282.696,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.504.354,22	4.411.926,24	6.018.902,70
Disponibilidade de Caixa	3.504.354,22	4.411.926,24	6.018.902,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.609.233,58	4.538.979,16	6.105.585,57
(-) Restos a Pagar Processados	104.879,36	127.052,92	86.682,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.504.354,22	-4.411.926,24	-6.018.902,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.640.205,08	29.998.599,81	33.503.489,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,68	-14,71	-17,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.422.432,81	4.799.775,97	5.360.558,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.980.189,53	4.319.798,37	4.824.502,54
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.640.205,08	29.998.599,81	33.503.489,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.503.489,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.360.558,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.824.502,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.345.244,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.229.410,97	31.458,50	272.922,17	2.161,59	0,00	0,00	1.922.868,71	360.304,77	0,00	1.562.563,94
Recursos Ordinários	1.862.769,12	31.458,50	272.922,17	2.161,59	0,00	0,00	1.556.226,86	360.304,77	0,00	1.195.922,09
Outros Recursos não Vinculados	366.641,85	0,00			0,00	0,00	366.641,85	0,00	0,00	366.641,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.876.174,60	55.010,87	194.963,29	344.912,24	0,00	0,00	3.281.288,20	1.131.454,50	0,00	2.149.833,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	605.842,55	11.247,55	46.187,46	950,60	0,00	0,00	547.456,94	130.070,21	0,00	417.386,73
Transferências do FUNDEB	163.105,45	610,90	60.525,14	400,35	0,00	0,00	101.569,06	0,00	0,00	101.569,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	209.388,39	5.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	204.081,69	0,00	0,00	204.081,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	355.253,84	5.922,49	81.127,17	15.097,29	0,00	0,00	253.106,89	109.789,45	0,00	143.317,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.406.291,77	31.923,23	3.766,84	32.295,90	0,00	0,00	1.338.305,80	70.000,00	0,00	1.268.305,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.253,04	0,00	3.356,68	0,00	0,00	0,00	169.896,36	399,00	0,00	169.497,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.077,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077,31		0,00	1.077,31
Outros Recursos Vinculados	961.962,25	0,00	0,00	296.168,10	0,00	0,00	665.794,15	821.195,84	0,00	-155.401,69
TOTAL (III) = (I + II)	6.105.585,57	86.469,37	467.885,46	347.073,83	0,00	0,00	5.204.156,91	1.491.759,27	0,00	3.712.397,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.503.489,85
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.503.489,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.882.309,97	44,42
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	18.091.884,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.187.290,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.282.696,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.018.902,70	-17,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.491.759,27	3.712.397,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
6º SEMESTRE RREO/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.425,15	32.191.425,15	8.097.691,31	25,15	34.706.697,31	107,81	-2.515.272,16
RECEITAS CORRENTES	30.249.425,15	30.671.425,15	7.551.575,58	24,62	33.503.489,85	109,23	-2.832.064,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.214.695,71	3.214.695,71	691.406,68	21,51	4.650.288,21	144,66	-1.435.592,50
Impostos	2.965.485,06	2.965.485,06	668.356,62	22,54	4.265.572,59	143,84	-1.300.087,53
Taxas	249.210,65	249.210,65	23.050,06	9,25	384.715,62	154,37	-135.504,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.937,50	192.937,50	47.386,02	24,56	201.967,87	104,68	-9.030,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.937,50	192.937,50	47.386,02	24,56	201.967,87	104,68	-9.030,37
RECEITA PATRIMONIAL	137.812,50	137.812,50	12.942,04	9,39	107.571,71	78,06	30.240,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	137.812,50	137.812,50	12.942,04	9,39	107.571,71	78,06	30.240,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.400,00	179.400,00	64.531,42	35,97	442.124,88	246,45	-262.724,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.400,00	179.400,00	64.531,42	35,97	442.124,88	246,45	-262.724,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.424.579,44	26.846.579,44	6.733.872,70	25,08	28.095.101,90	104,65	-1.248.522,46
Transferências da União e de suas Entidades	9.408.682,00	9.408.682,00	2.866.237,94	30,46	11.237.717,40	119,44	-1.829.035,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.121.952,40	13.543.952,40	3.197.971,11	23,61	13.573.715,84	100,22	-29.763,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.893.945,04	3.893.945,04	669.663,65	17,20	3.283.668,66	84,33	610.276,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	1.436,72	1,44	6.435,28	6,44	93.564,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.436,72	1,44	6.435,28	6,44	93.564,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	546.115,73	35,93	1.203.207,46	79,16	316.792,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	546.115,73	37,66	1.203.207,46	82,98	246.792,54
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	546.115,73	72,82	1.203.207,46	160,43	-453.207,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00		0,00		700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.769.425,15	32.191.425,15	8.097.691,31	25,15	34.706.697,31	107,81	-2.515.272,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.769.425,15	32.191.425,15	8.097.691,31	25,15	34.706.697,31	107,81	-2.515.272,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.769.425,15	32.191.425,15	8.097.691,31	25,15	34.706.697,31	107,81	-2.515.272,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.864.010,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.864.010,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.769.425,15	34.055.435,15	5.582.396,31	33.565.416,80	490.018,35	7.019.947,17	32.073.657,53	1.981.777,62	31.605.772,07	1.491.759,27
DESPESAS CORRENTES	26.628.967,05	31.483.052,91	5.339.408,71	31.068.143,21	414.909,70	6.656.955,70	30.126.536,99	1.356.515,92	29.763.942,23	941.606,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.737.532,80	16.212.439,06	3.724.582,23	15.906.458,20	305.980,86	3.781.886,02	15.906.458,20	305.980,86	15.674.454,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.886.434,25	15.270.613,85	1.614.826,48	15.161.685,01	108.928,84	2.875.069,68	14.220.078,79	1.050.535,06	14.089.487,60	941.606,22
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.500,00	2.519.796,87	242.987,60	2.497.273,59	22.523,28	362.991,47	1.947.120,54	572.676,33	1.841.829,84	550.153,05
INVESTIMENTOS	5.053.500,00	2.519.796,87	242.987,60	2.497.273,59	22.523,28	362.991,47	1.947.120,54	572.676,33	1.841.829,84	550.153,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.958,10	52.585,37			52.585,37			52.585,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.769.425,15	34.055.435,15	5.582.396,31	33.565.416,80	490.018,35	7.019.947,17	32.073.657,53	1.981.777,62	31.605.772,07	1.491.759,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.769.425,15	34.055.435,15	5.582.396,31	33.565.416,80	490.018,35	7.019.947,17	32.073.657,53	1.981.777,62	31.605.772,07	1.491.759,27
SUPERÁVIT (XIII)				1.141.280,51			2.633.039,78		3.100.925,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.769.425,15	34.055.435,15	5.582.396,31	34.706.697,31		7.019.947,17	34.706.697,31		34.706.697,31	1.491.759,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.559.425,15	34.048.635,15	5.582.396,31	33.558.659,22	100,00	489.975,93	7.019.947,17	32.066.899,95	100,00	1.981.735,20	1.491.759,27
Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	244.532,87	1.413.873,78	4,21	1.126,22	324.187,73	1.413.873,78	4,41	1.126,22	0,00
Ação Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	244.532,87	1.413.873,78	4,21	1.126,22	324.187,73	1.413.873,78	4,41	1.126,22	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.443.000,00	7.173.801,00	1.006.612,74	7.134.467,88	21,26	39.333,12	1.300.939,54	6.903.338,82	21,53	270.462,18	231.129,06
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	6.443.000,00	7.095.701,00	984.254,14	7.057.014,99	21,03	38.686,01	1.278.580,94	6.825.885,93	21,29	269.815,07	231.129,06
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	78.100,00	22.358,60	77.452,89	0,23	647,11	22.358,60	77.452,89	0,24	647,11	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.120.000,00	1.067.201,00	161.401,57	1.044.835,62	3,11	22.365,38	196.918,58	1.012.432,42	3,16	54.768,58	32.403,20
Assistência ao Idoso	20.000,00	5.300,00	629,20	4.923,72	0,01	376,28	1.300,65	4.923,72	0,02	376,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.400,00	121.620,00	17.992,78	121.255,19	0,36	364,81	22.888,75	110.270,19	0,34	11.349,81	10.985,00
Assistência Comunitária	437.600,00	406.270,00	52.729,97	386.954,39	1,15	19.315,61	66.782,02	368.643,39	1,15	37.626,61	18.311,00
FU08 - Administração Geral	415.000,00	533.511,00	90.049,62	531.702,32	1,58	1.808,68	105.947,16	528.595,12	1,65	4.915,88	3.107,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.608.000,00	7.839.192,00	1.271.857,35	7.812.316,34	23,28	26.875,66	1.526.562,10	7.632.526,89	23,80	206.665,11	179.789,45
Atenção Básica	1.838.000,00	2.608.079,00	484.102,37	2.596.803,26	7,74	11.275,74	534.540,04	2.584.422,86	8,06	23.656,14	12.380,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.980.000,00	3.588.182,00	514.394,00	3.573.187,73	10,65	14.994,27	662.363,61	3.475.778,68	10,84	112.403,32	97.409,05
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	332.000,00	0,00	331.906,67	0,99	93,33	47.206,83	331.906,67	1,04	93,33	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	115.960,00	21.905,14	115.658,81	0,34	301,19	21.905,14	115.658,81	0,36	301,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	470.000,00	1.124.971,00	251.455,84	1.124.759,87	3,35	211,13	260.546,48	1.124.759,87	3,51	211,13	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.415.272,80	9.273.643,80	1.952.372,19	8.951.396,20	26,67	322.247,60	2.124.415,82	8.821.325,99	27,51	452.317,81	130.070,21
Ensino Fundamental	5.854.000,00	5.465.331,00	1.203.519,15	5.369.583,96	16,00	95.747,04	1.284.207,49	5.283.739,80	16,48	181.591,20	85.844,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.655.000,00	2.699.640,00	619.295,85	2.488.258,64	7,41	211.381,36	631.614,17	2.484.620,50	7,75	215.019,50	3.638,14
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Especial	219.872,80	254.372,80	0,00	240.398,40	0,72	13.974,40	60.099,60	240.398,40	0,75	13.974,40	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	358.000,00	521.540,00	101.279,84	520.983,19	1,55	556,81	112.977,59	511.380,55	1,59	10.159,45	9.602,64
FU12 - Demais Subfunções	286.400,00	332.660,00	28.277,35	332.172,01	0,99	487,99	35.516,97	301.186,74	0,94	31.473,26	30.985,27
Cultura	220.000,00	125.700,00	3.327,64	124.564,54	0,37	1.135,46	15.287,92	124.147,54	0,39	1.552,46	417,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	220.000,00	125.700,00	3.327,64	124.564,54	0,37	1.135,46	15.287,92	124.147,54	0,39	1.552,46	417,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	900.000,00	879.400,00	251.451,60	876.173,44	2,61	3.226,56	352.240,47	841.020,39	2,62	38.379,61	35.153,05
Infra-Estrutura Urbana	900.000,00	879.400,00	251.451,60	876.173,44	2,61	3.226,56	352.240,47	841.020,39	2,62	38.379,61	35.153,05
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.165.000,00	505.335,00	32.290,88	498.772,95	1,49	6.562,05	110.368,84	480.205,53	1,50	25.129,47	18.567,42
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	84.600,00	0,00	84.323,28	0,25	276,72	14.053,88	77.296,34	0,24	7.303,66	7.026,94
FU17 - Administração Geral	325.000,00	420.735,00	32.290,88	414.449,67	1,24	6.285,33	96.314,96	402.909,19	1,26	17.825,81	11.540,48
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	614.500,00	315.650,00	56.207,93	314.221,44	0,94	1.428,56	58.450,27	314.221,44	0,98	1.428,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	294.500,00	315.500,00	56.207,93	314.221,44	0,94	1.278,56	58.450,27	314.221,44	0,98	1.278,56	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	570.000,00	517.670,00	77.700,76	517.340,77	1,54	329,23	91.534,27	484.812,73	1,51	32.857,27	32.528,04
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	510.000,00	517.670,00	77.700,76	517.340,77	1,54	329,23	91.534,27	484.812,73	1,51	32.857,27	32.528,04
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	200.000,00	135.300,00	0,00	134.588,78	0,40	711,22	1.300,00	134.588,78	0,42	711,22	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	135.300,00	0,00	134.588,78	0,40	711,22	1.300,00	134.588,78	0,42	711,22	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.979.000,00	4.298.750,00	483.492,19	4.267.533,69	12,78	11.216,31	824.988,85	3.455.831,85	10,78	842.918,15	831.701,84
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.979.000,00	4.298.750,00	483.492,19	4.267.533,69	12,78	11.216,31	824.988,85	3.455.831,85	10,78	842.918,15	831.701,84
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	275.000,00	102.340,00	11.775,86	101.506,81	0,30	833,19	11.775,86	101.506,81	0,32	833,19	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	265.000,00	102.340,00	11.775,86	101.506,81	0,30	833,19	11.775,86	101.506,81	0,32	833,19	0,00
Lazer	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	327.694,25	347.066,98	29.372,73	347.066,98	1,03	0,00	80.976,92	347.066,98	1,08	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	317.694,25	347.066,98	29.372,73	347.066,98	1,03	0,00	80.976,92	347.066,98	1,08	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	81.958,10	52.585,37				52.585,37				52.585,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.559.425,15	34.048.635,15	5.582.396,31	33.558.659,22	100,00	489.975,93	7.019.947,17	32.066.899,95	100,00	1.981.735,20	1.491.759,27

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,717,452.66	2,689,341.56	2,595,703.04	2,599,817.53	2,732,079.82	2,886,611.93	3,542,111.03	2,769,969.90	2,431,633.63	4,194,597.84	2,923,832.91	5,487,655.46	37,570,707.31	34,955,863.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269,381.09	331,196.07	392,210.10	268,045.48	328,152.22	927,802.84	435,062.17	296,707.98	274,446.15	435,877.43	211,986.01	479,420.67	4,650,288.21	3,214,695.71
IPTU	27,820.98	26,636.62	30,796.28	25,206.93	81,131.16	188,787.13	107,707.98	37,568.29	29,179.47	22,773.73	19,816.91	24,937.75	622,363.23	519,789.76
ISS	80,777.80	36,707.39	70,296.69	102,810.95	69,316.89	102,275.21	113,999.67	30,059.84	122,045.19	98,240.17	73,019.89	67,692.37	969,242.26	1,128,485.30
ITBI	48,057.99	177,843.72	200,439.37	59,768.22	72,708.68	473,910.40	97,501.91	142,618.99	40,146.35	240,976.62	34,253.51	243,025.36	1,831,251.12	725,500.00
IRRF	59,727.23	59,726.22	62,786.98	58,515.36	62,105.92	63,692.10	67,967.78	66,746.85	72,597.53	63,239.18	74,710.66	130,900.17	842,715.98	591,710.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,997.09	30,282.12	27,890.78	21,744.02	42,889.57	99,138.00	47,884.63	19,714.01	10,477.61	10,647.73	10,185.04	12,865.02	384,715.62	249,210.65
Contribuições	30,881.43	20,399.30	10,208.52	16,080.43	15,009.78	0,00	0,00	50,221.54	0,00	11,780.85	35,018.97	12,367.05	201,967.87	192,937.50
Receita Patrimonial	9,917.48	10,496.07	9,953.46	10,632.09	10,750.20	9,487.93	9,499.95	7,858.77	6,468.79	9,564.93	7,036.14	5,905.90	107,571.71	137,812.50
Rendimentos de Aplicação Financeira	9,917.48	10,496.07	9,953.46	10,632.09	10,750.20	9,487.93	9,499.95	7,858.77	6,468.79	9,564.93	7,036.14	5,905.90	107,571.71	137,812.50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39,735.92	34,730.22	27,812.64	38,042.84	50,102.86	33,666.72	31,894.92	37,409.42	45,990.28	38,207.64	29,098.52	35,432.90	442,124.88	179,400.00
Transferências Correntes	2,367,184.69	2,292,469.90	2,155,168.32	2,266,810.82	2,327,515.94	1,913,966.26	3,064,806.27	2,377,390.09	2,104,358.84	3,698,862.74	2,640,689.14	4,953,096.35	32,162,319.36	31,131,017.54
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	7,611,993.78	8,586,750.00
Cota-Parte do ICMS	895,782.89	783,341.63	739,441.14	807,681.47	774,366.44	658,731.25	980,996.61	850,974.71	747,071.25	1,103,128.96	916,485.59	1,421,263.62	10,679,265.56	11,214,867.95
Cota-Parte do IPVA	20,940.13	40,247.67	71,498.57	81,588.43	57,867.20	48,105.73	35,516.55	17,130.90	23,438.47	11,453.55	7,637.06	9,944.97	425,369.23	286,572.55
Cota-Parte do ITR	121,519.06	16,123.37	82,430.83	14,330.59	45,447.12	4,146.52	8,992.69	29,023.97	136,492.52	1,155,284.29	300,041.72	313,150.23	2,226,902.91	1,284,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,226.26	5,388.60	4,628.67	5,824.88	5,605.67	4,219.17	6,557.62	4,797.89	5,936.05	6,016.25	4,672.74	6,491.21	67,365.01	0.00
Transferências do FUNDEB	297,043.78	268,349.76	239,435.74	259,060.06	264,208.51	220,703.50	276,006.64	251,802.13	224,704.35	312,690.54	271,708.03	397,955.62	3,283,668.66	3,893,945.04
Outras Transferências Correntes	350,725.38	439,309.53	463,881.11	557,981.55	486,583.83	431,841.16	1,009,783.81	678,436.21	481,386.18	663,559.83	533,759.83	1,770,505.79	7,867,754.21	5,814,882.00
Outras Receitas Correntes	352.05	50.00	350.00	205.87	548.82	1,688.18	847.72	282.10	369.57	304.25	4.13	1,432.59	6,435.28	100,000.00
DEDUÇÕES (II)	342,437.77	315,884.33	289,444.49	288,788.80	314,223.49	251,319.36	294,950.26	288,470.71	278,466.37	543,319.09	366,109.62	493,803.17	4,067,217.46	4,284,438.10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	342,437.77	315,884.33	289,444.49	288,788.80	314,223.49	251,319.36	294,950.26	288,470.71	278,466.37	543,319.09	366,109.62	493,803.17	4,067,217.46	4,284,438.10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,375,014.89	2,373,457.23	2,306,258.55	2,311,028.73	2,417,856.33	2,635,292.57	3,247,160.77	2,481,499.19	2,153,167.26	3,651,278.75	2,557,723.29	4,993,852.29	33,503,489.85	30,671,425.15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.671.425,15	33.503.489,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.214.695,71	4.650.288,21
IPTU	519.789,76	622.363,23
ISS	1.128.485,30	969.242,26
ITBI	725.500,00	1.831.251,12
IRRF	591.710,00	842.715,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.210,65	384.715,62
Contribuições	192.937,50	201.967,87
Receita Patrimonial	137.812,50	107.571,71
Aplicações Financeiras (II)	137.812,50	107.571,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.846.579,44	28.095.101,90
Cota-Parte do FPM	6.869.400,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	8.971.894,36	8.568.122,91
Cota-Parte do IPVA	229.258,04	340.295,73
Cota-Parte do ITR	1.027.200,00	1.756.933,29
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	67.365,01
Transferências do FUNDEB	3.893.945,04	3.283.668,66
Outras Transferências Correntes	5.814.882,00	7.867.754,21
Demais Receitas Correntes	279.400,00	448.560,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279.400,00	448.560,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.612,65	33.395.918,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.520.000,00	1.203.207,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.450.000,00	1.203.207,46
Convênios	1.450.000,00	1.203.207,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.520.000,00	1.203.207,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.053.612,65	34.599.125,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.483.052,91	31.068.143,21	30.126.536,99	29.763.942,23	300.856,58	66.734,34	60.934,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.212.439,06	15.906.458,20	15.906.458,20	15.674.454,63	214.131,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.270.613,85	15.161.685,01	14.220.078,79	14.089.487,60	86.725,16	66.734,34	60.934,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.483.052,91	31.068.143,21	30.126.536,99	29.763.942,23	300.856,58	66.734,34	60.934,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.519.796,87	2.497.273,59	1.947.120,54	1.841.829,84	0,00	432.725,16	432.725,16
Investimentos	2.519.796,87	2.497.273,59	1.947.120,54	1.841.829,84	0,00	432.725,16	432.725,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.519.796,87	2.497.273,59	1.947.120,54	1.841.829,84	0,00	432.725,16	432.725,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	52.585,37						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.055.435,15	33.565.416,80	32.073.657,53	31.605.772,07	300.856,58	499.459,50	493.659,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.198.837,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.571,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.306.409,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.227.494,13	6.018.902,70
Disponibilidade de Caixa	3.227.494,13	6.018.902,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.609.233,58	6.105.585,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	381.739,45	86.682,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.227.494,13	-6.018.902,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.791.408,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	295.056,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.496.351,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.388.780,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.864.010,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.864.010,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104.879,36	276.860,09	284.968,23	10.088,35	86.682,87	125.763,92	765.982,51	499.459,50	499.459,50	45.213,10	347.073,83	433.756,70
PODER EXECUTIVO	104.879,36	276.860,09	284.968,23	10.088,35	86.682,87	125.763,92	765.982,51	499.459,50	499.459,50	45.213,10	347.073,83	433.756,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	104.879,36	276.860,09	284.968,23	10.088,35	86.682,87	125.763,92	765.982,51	499.459,50	499.459,50	45.213,10	347.073,83	433.756,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.519.796,87	2.497.273,59	22.523,28
Investimentos	2.519.796,87	2.497.273,59	22.523,28
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.519.796,87	2.497.273,59	22.523,28

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.519.796,87	2.497.273,59	22.523,28

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

Documento gerado em 04/02/2020 15:35:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6.823.433,83	33.503.489,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.769.425,15
Previsão Atualizada	32.191.425,15
Receitas Realizadas	34.706.697,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.864.010,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.769.425,15
Créditos Adicionais	2.286.010,00
Dotação Atualizada	34.055.435,15
Despesas Empenhadas	33.565.416,80
Despesas Liquidadas	32.073.657,53
Despesas Pagas	31.605.772,07
Superávit Orçamentário	2.633.039,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.565.416,80
Despesas Liquidadas	32.073.657,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.503.489,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.198.837,45	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.306.409,16	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	381.739,45	0,00	295.056,58	86.682,87
Poder Executivo	381.739,45	0,00	295.056,58	86.682,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	891.746,43	45.213,10	499.459,50	347.073,83
Poder Executivo	891.746,43	45.213,10	499.459,50	347.073,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.273.485,88	45.213,10	794.516,08	433.756,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	797.143,86	25,00	3,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.497.273,59	22.523,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 63/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SAUDE A SRA. IVANETE BUCHS."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado a Sra***.IVANETE BUCHS*** portadora do RG Nº. 10594205 SJ/MT inscrita no CPF sob o n. º 003.219.541.90, do cargo de COORDENADOR DE SAUDEdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1029/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. (ALTERA A LEI Nº. 962/2018)

LEI Nº 1029/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 962/2018 de 29 de maio de 2018, e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III da Lei nº 962/2018 de 29 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
.....

III – 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos) a ser concedido a partir do mês de fevereiro de 2020";

Art. 2º. - Revogando-se as demais disposições em contrário.

aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT,

em 31 de janeiro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 65/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SAÚDE SR. DEIBSOM CLEI DE CAMPOS.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr**. DEIBSON CLEI DE CAMPOS** portador do RG Nº. 1478556-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 000.733.161.48, do cargo de *COORDENADOR DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Fevereiro de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,06 de Fevereiro de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1030/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. (DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

LEI Nº 1030/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário de **5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos)** acumulado no intervalo de tempo a ser compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo segundo - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT,

em 31 de janeiro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2020.

SÚMULA: FIXA OS DIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1º O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o presente exercício, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de fevereiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2020.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	03	FEVEREIRO
02	10	FEVEREIRO
03	17	FEVEREIRO
04	02	MARÇO
05	09	MARÇO
06	16	MARÇO
07	23	M ARÇO
08	30	MARÇO
09	06	ABRIL
10	13	ABRIL
11	27	ABRIL
12	04	MAIO
13	11	MAIO
14	18	MAIO
15	25	MAIO
16	01	JUNHO
17	08	JUNHO
18	15	JUNHO
19	22	JUNHO
20	29	JUNHO
21	06	JULHO
22	13	JULHO
23	03	AGOSTO
24	10	AGOSTO
25	17	AGOSTO
26	24	AGOSTO
27	31	AGOSTO
28	14	SETEMBRO
29	21	SETEMBRO
30	28	SETEMBRO
31	05	OUTUBRO
32	19	OUTUBRO
33	26	OUTUBRO
34	09	NOVEMBRO
35	16	NOVEMBRO
36	23	NOVEMBRO
37	30	NOVEMBRO
38	07	DEZEMBRO

39	14	DEZEMBRO
40	21	DEZEMBRO

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **18/02/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaréserá de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ .

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado **Decreto Nº 2008, de 14 de Janeiro de 2020**, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA NAZARE_, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA NAZARÉ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos

do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	956.095,20	964.834,85	1.055.031,83	1.069.238,42	1.043.921,74	1.042.299,81	892.605,48	1.062.275,10	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.533,74	12.332.276,14	0,00
Pessoal Ativo	923.183,16	933.472,40	1.023.669,38	1.037.875,97	1.012.559,29	1.010.937,35	861.243,03	1.030.912,65	899.401,72	854.735,87	1.115.293,58	1.212.948,37	11.916.232,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	797.811,85	806.054,33	836.505,36	834.536,72	834.718,88	870.739,22	835.572,46	807.434,71	831.468,65	629.306,11	1.045.567,67	980.842,20	10.110.558,16	0,00
Obrigações Patronais	124.715,31	127.418,07	167.529,44	196.162,81	171.750,63	136.179,44	21.651,88	219.459,25	45.941,34	213.306,41	69.725,91	212.891,11	1.706.731,60	0,00
Benefícios Previdenciários	656,00	0,00	19.634,58	7.176,44	6.089,78	4.018,69	4.018,69	4.018,69	21.991,73	12.123,35	0,00	19.215,06	98.943,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.912,04	31.362,45	31.362,45	31.362,45	31.362,45	31.362,46	31.362,45	31.362,45	31.362,46	33.338,17	33.308,17	65.585,37	416.043,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.248,78	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	26.699,19	28.674,91	28.674,91	56.258,83	355.450,95	0,00
Pensões	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,26	4.663,27	4.663,26	4.663,26	4.663,27	4.663,26	4.633,26	9.326,54	60.592,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	956.095,20	964.834,85	1.055.031,83	1.069.238,42	1.043.921,74	1.042.299,81	892.605,48	1.062.275,10	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.533,74	12.332.276,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.822.075,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.822.075,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.332.276,14	54,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.323.920,56	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.707.724,53	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.091.528,50	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	despesa com pessoal consolidado.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.482.264,04	431.576,40	390.593,68	674.084,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.686.651,74	22.424.294,33	21.584.941,85	22.822.075,12
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.023.982,09	26.909.153,20	25.901.930,22	27.386.490,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.421.583,88	24.218.237,88	23.311.737,20	24.647.841,13
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.482.264,04	431.576,40	390.593,68	674.084,36
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	365.119,18	396.152,44	359.420,46	414.447,57
RP Não-Processados	2.335.556,81	1.649.572,97	805.805,56	218.213,05
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.686.651,74	22.424.294,33	21.584.941,85	22.822.075,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.771.063,38	4.933.344,75	4.748.687,21	5.020.856,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.293.957,04	4.440.010,28	4.273.818,49	4.518.770,88
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.822.075,12	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.651.532,02	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.286.378,82	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.597.545,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15,373,385.92	63,758.66	340,566.20	102,443.04	2,693,570.56	0,00	12,173,047.46	261,076.28	0,00	11,911,971.18
Recursos Ordinários	15,373,385.92	63,758.66	340,566.20	102,443.04	2,693,570.56	0,00	12,173,047.46	261,076.28	0,00	11,911,971.18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3,531,233.80	160,089.42	486,559.08	0,02	-429,919.42	0,00	3,314,504.70	276,230.12	0,00	3,038,274.58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	644,802.09	6,757.50	235,072.30	0,00	915.62	0,00	402,056.67	222,246.00	0,00	179,810.67
Transferências do FUNDEB	162,789.66	0,00	84,774.70	0,00	-127,699.48	0,00	505,714.44	998.00	0,00	504,716.44
Outros Recursos Vinculados à Educação	943,398.85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943,398.85	0,00	0,00	943,398.85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	191,632.48	153,331.92	160,892.08	0,02	-102,590.62	0,00	-20,000.92	52,986.12	0,00	-72,987.04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	208,529.58	0,00	5,820.00	0,00	36,084.54	0,00	166,625.04	0,00	0,00	166,625.04
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1,380,081.14	0,00	0,00	0,00	63,370.52	0,00	1,316,710.62	0,00	0,00	1,316,710.62
TOTAL (III) = (I + II)	18,904,619.72	223,848.08	827,125.28	102,443.06	2,263,651.14	0,00	15,487,552.16	537,306.40	0,00	14,950,245.76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.822.075,12
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.822.075,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.332.276,14	54,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.323.920,56	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.008.582,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.323.920,56	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.386.490,14	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.020.856,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.651.532,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.597.545,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	537.306,40	14.950.245,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2020 e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Srª. Terezinha Guedes Carrara, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo Público 001/2019 de 26 de janeiro de 2020, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro 2020.

Terezinha Guedes CarraraPrefeita Municipal

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2020 a 05/03/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROCESSO Nº. **003/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Fevereiro de 2020, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa***DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP*** **e MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 010/2019

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 0010/2019.Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 Contratado: Jessica Aparecida de Oliveira .Data Assinatura: 05/02/2020Motivo: Por Termino do Contrato.Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 038/2020

PORTARIA Nº. 038/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE, A SERVIDORA LUSINEI AUGUSTO DA SILVA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) a servidora SRA LUSINEI AUGUSTO DA SILVA, portadora do RG nº. 880.443 SSP/MT e CPF nº. 572.031.641-87, efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2023.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 049/2020

PORTARIA Nº. 049/2020

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **FRANCIELE AMERICO HARTMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2967233-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 061.402.181-28 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Sede,classificado (a) em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 043/2020

PORTARIA Nº. 043/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei nº. 007/97 CMAS;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **278/2018**, a Servidora **DYENY ALDEANY ALMEIDA,** portadora do RG nº. 91526648-6 SSP/MT, e CPF nº. 005.918.381-09, nomeada para ocupar o cargo de provimento e comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 048/2020

PORTARIA Nº. 048/2020

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR** o Sr. **CAIO TRUCULO**, portador do RG nº 2814830-4 SESP/MT e CPF nº. 061.601.951-31, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁREA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, aSra. **LIDIANA SANTOS GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 157.131.420.000 SSP/MA e CPF nº. 010.518.703-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO** para o período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido 20%(vinte por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N° 008/2020

PORTARIA N° 008/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** para exercer cargo de Servidor Efetivo junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2020, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 047/2020

PORTARIA Nº. 047/2020

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor da gratificação concedido na portaria **006/2020** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 1915148-9 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, nomeada para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE BOMBEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, **para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 044/2020

PORTARIA Nº. 044/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **280/2018**, a Servidora Sra. **LUCIA CRUBELATI ARAGÃO,** portadora do RG nº. 3.679.633-2 SSP/PR e CPF nº. 027.464.739-76, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A ENTIDADES SOCIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 80% (oitenta por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 041/2020

PORTARIA Nº. 041/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
337	AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ	D-01
1075	FABIANA SILVA DE MENEZES	C-01
1079	FERNANDA FABRIS	C-01
1080	LEANDRO CESARIO VICENTINI	C-01
3962	MANOEL PAULO DE MATOS	B-03

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 046/2020

PORTARIA Nº. 046/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **LIDIA REJANE BET,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.560.778-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.598.311.47 do cargo de **Técnico (a) em Enfermagem** na Sede, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

CÂMARA / LEGISLATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2019
CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2019

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: CP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EPP

CNPJ N° 15.027.543/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para realização de empreitada global (material e mão de obra) para ampliação e reforma do prédio onde encontra-se instalada a Câmara Municipal de vereadores de Nova Ubiratã MT, conforme descrito neste Contrato, demais exigências/considerações, seus anexos e planilhas e no memorial descritivo**.**

VALOR: R$ 68.014,23 (Sessenta e Oito Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Ubiratã-MT 31 de janeiro de 2020.

ADILSON LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 045/2020

PORTARIA Nº. 045/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **281/2018**, A Servidora Sra. **ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 9056769822 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 652.702.070-87, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 042/2020

PORTARIA Nº. 042/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sr. **JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 100622033 SJI/MT e inscrito no CPF nº. 651.556.961-00 para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** no Distrito de Novo Mato Grosso, classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 03/2019

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) classificado (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

Ordem	Inscrição	Nome
01	54	**WERIK ANTONIO DA SILVA**
02	119	**GECELY ALVES DA SILVA**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DE SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.020.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,** data de abertura dos envelopes 19/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 05 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 01/2019

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme descrito no edital de abertura do certame.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO

ORD.	N° DE INCRIÇÃO	NOME
26	**162**	**FRANCIELE NOETZOLD**

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2.020 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 10/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 20/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 05 de fevereiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.284 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Amplia o número de vagas do Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Amplia de 12 (doze) para 18 (dezoito) o número de vagas das Bolsas de Incentivo à Docência do Programa Municipal de Bolsas instituído pela Lei Nº 1.152/2016 e Lei Complementar nº 1.180/2017, e lei complementar 1254/2019, passando o quadro de vagas dessa função a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Bolsa de Incentivo à Docência	18

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 998/2013 QUE DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS E READEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I Disposições Preliminares Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º. (...)

Art. 2º. (...)

Capítulo II Do Quadro de Pessoal

Art. 3º. (...)

Art. 4º. (...)

Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

I. Engenheiro Agrônomo;

II. Contador;

III. Engenheiro Civil;

IV. Assistente Social;

V. Controladoria Interna;

VI. Assessor Jurídico;

VII. Agente Área Instrumental

VIII. Técnico Agrícola;

IX. Técnico Controle Interno;

X. Auxiliar de Contabilidade;

XI. Agente Administrativo;

XII. Telefonista;

XIII. Recepcionista;

XIV. Fiscal de Tributos;

XV. Mecânico;

XVI. Operador de Saneamento;

XVII. Eletricista de Manutenção;

XVIII. Motorista II;

XIX. Operador de Trator de Esteira;

XX. Operador de Moto Niveladora;

XXI. Operador de Pá Carregadeira;

XXII. Operador de Trator de Pneus;

XXIII. Carpinteiro;

XXIV. Motorista I;

XXV. Serviços Gerais;

XXVI. Ajudante Operador de Máquina;

XXVII. Borracheiro;

XXVIII. Vigilante;

XXIX. Gari;

XXX. Continuo;

XXXI. Zeladora;

XXXII. Copeira;

XXXIII. Auxiliar de Serviços Gerais;

XXXIV. Orientador Social

XXXV. Monitor de Artesanato

XXXVI. Operador de Retro-escavadeira

XXXVII. Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto

XXXVIII. Tratorista

XXXIX. Nutricionista

XL. Médico Veterinário

Título II Dos Cargos de Provimento Efetivo

Capítulo I

Requisitos para Cargos Efetivos

Art. 6º - (...)

Art. 7º - (...)

Art. 8º - (...)

Art. 9º - (...)

Art.10º. (...)

Art. 11º. (...)

Art.12º. (...)

Art.13º. (...)

Art. 14º. (...)

Art. 15º. (...)

Art. 16º. (...)

Art. 17º. (...)

Art. 18º. (...)

Capítulo II Das Atribuições dos Cargos

Art. 19º. (...)

Art. 20º. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte:

I - Engenheiro Agrônomo: Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terra, reprodução, cuidada e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente, e demais atividades inerentes ao cargo.

II - Contador: Coordenar, controlar e supervisionar a contabilidade do órgão, preparando processos para pagamento, balanços, balancetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria, em estreita articulação com a unidade central do sistema financeiro e de contabilidade realizar todos os atos inerentes a assessoria contábil; acompanhar e realizar a geração e transmissão das informações para a prestação de contas (sistema Aplic – Tribunal de Contas); acompanhar/realizar a elaboração da Lei Orçamentária, PPA e LDO, e demais atividade inerentes ao cargo.

III - Engenheiro Civil: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

IV - Assistente Social: Prestar serviços de âmbito social às pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação de indivíduos ou grupos e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde e executar o serviço social, aplicando seus métodos e técnicas específicas; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município. Planejar, executar, coordenar e avaliar Programas, Projetos e Serviços na área de Assistência Social e Trabalho. Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários. Realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho. Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios sociais. Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

V - Controladoria Interna. Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, auditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário.

a – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

b – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

c – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

d – interpretar e pronunciar – se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

e – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

f – avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

g– exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde;

h – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

i – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar:

j – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos art. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;

l – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/00;

m – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

n – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/00;

o – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

p – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

q – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

r – manifestar – se, quanto solicitado pela Administração em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

s– propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

t – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município;

u- alertar formalmente a autoridade a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas

por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

v – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

x – revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado;

VI - Assessoria Jurídica: Realizar estudos jurídicos, dar pareceres interpretando normas legais e, eventualmente, representar judicial ou extrajudicialmente o Município, por procuração, como seu advogado, entre outras atividades correlatas.

VII - Agente Área Instrumental: analizar mensalmente; Revisar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, inclusive junto a contribuintes, para suprir lacunas ou apurar irregularidades, sugerir medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços fazendários, planejar, acompanhar indece de arrecadação do ICMS, realizar visitar aos contribuintes para fiscalizar os tributos municipais, analisar e executar serviço de inteligência, nos termos do regulamento da SEFAZ, encaminhar relatório mensal, para a Prefeitura

VIII - Nutricionista: Executar atividade à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientação a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional desenvolvendo sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; ministrar cursos de treinamento para servidores da área; auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com a melhor relação custo/beneficio; comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com autorização do órgão competente; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar cardápios em geral; desenvolver programas de educação alimentar; desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; estabelecer como rotina diária a degustação de alimentos; proceder visitar técnicas nas escolas e hospital para fazer a supervisão educacional; monitorar constantemente as condições de higiene e sanitárias da alimentação enviada aos escolares; realizar a organização de cardápios e designação de funcionários para eventos especiais; Cumprir determinações emanadas de ordem superior, fazer atendimentos as pessoas com necessidades de acompanhamentos de Nutricionista no município.

IX - Médico Veterinário: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal; Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; Promover saúde pública Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos; Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

X - Técnico Agrícola: Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; c) elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programa de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; e) aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; f) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; g) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

Dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

XI - Técnico de Controle Interno: Atividades de nível médio de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo: auxiliar os Auditores nas atividades relativas às funções da Controladoria Geral do Município; execução de trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno; orientação aos assistentes do controle interno.

XII - Auxiliar de Contabilidade: Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e de documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; executar serviços de classificação, lançamentos e conciliação contábeis; apurar impostos e contribuições municipais, estaduais e federais, bem como suas obrigações acessórias; fazer levantamento de balanços e balancetes mensais, com apuração de resultados; executar serviços externos nas diversas repartições públicas, tais como: Receita Federal, Prefeitura Municipal, INSS, Junta Comercial, dentre outras; executar a escrituração de livros e fichas contábeis e a distribuição de créditos orçamentários; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XIII - Agente Administrativo: Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

§1º CABE AO AGENTE ADMINISTRATIVO EXERCER AS FUÇÕES DE:

a) FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO: Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição do estoque sempre que necessário; distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque; informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

b) FUNÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;encarregar-se pelas atividades realizadas com a limpeza;controlar os materiais e produtos do Lavador de veículos;controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; administrara parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina; registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;elaborar requisições e documentos; controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; encaminhar as requisições de peças; manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas; zelar pela conservação dos equipamentos, Máquinas, Veículos e instalações físicas;zelar pela manutenção e limpeza dos ambientes ligados ao controle de frotas (oficina, garagem, lavador e o pátio); levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade e outras atribuições afins.

c) FUNÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO: O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte para a realização de suas atividades. A operação de entrada é realizada através do TOMBAMENTO, as alocações internas são realizadas através da TRANSFERÊNCIA e da MOVIMENTAÇÃO, e a operação de saída é realizada através da BAIXA de bens. É responsável por fazer atualização semestral e etiquetar os bens, dentre outras atribuições relacionadas com a função.

d) FUNÇÃO DE PREGOEIRO o pregoeiro deve coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propuser a homologação, examinar a propostas classificalas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, a elaboração de ata, Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns o encaminhamento do processo devidamente instruído, se responsabilizar pelo envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Parágrafo único: o servidor público legalmente investido no quadro de funcionários, que ocupar o cargo de Agente Administrativo, que possuir Ensino Superior e que tiver curso de capacitação para presidir um processo licitatório, que assumir a função de Pregoeiro, receberá a titulo de remuneração o valor pago aos cargos de nível superior enquanto estiver ocupando a Função - A01 – R$ 3.303,54 (três mil trezentos e três e cinquenta e quatro centavos) sendo reajustado anualmente conforme Índice da Inflação INPC.

XIV - Telefonista: Operar equipamentos de comunicação (*PABX*, *fax*, computador e outros); receber, fazer e transferir ligações telefônicas; prestar informações ao público interno e externo; garantir a qualidade no atendimento; controlar as chamadas telefônicas internas e externas; identificar tipo e origem de chamadas e cadastrá-las; acompanhar e interceptar ligações; direcionar pessoas a outros serviços; registrar pendências de liga-

ções, retornar contato com o cliente; manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso; atentar para comunicados, preencher livros de ocorrências diárias, registrar reclamações e elaborar relatórios mensais; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem do local de trabalho; demonstrar habilidades tais como: falar formalmente, manter sigilo, escutar atentamente, transmitir informações corretamente, ser objetivo, cordial, paciente e pronunciar claramente as palavras; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XV - Recepcionista: Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados, receber recados e/ou correspondências, direcionar pessoas a outros setores, e preencher relatório mensais, zelar pela ordem do local de trabalho.

XVI - Fiscal de Tributos: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

XVII - Mecânico: Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas como esteira, patrol, retro escavadeira, pá carregadeira entre outros, caminhões e veículos leves. Verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistemas de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional, supervisionar aguarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e organização da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

XVIII - Operador de Saneamento: Auxiliar na fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade; Auxiliar na inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc; Auxiliar na coleta de amostras de águas para analises; Auxiliar na vistoria da zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

XIX - Eletricista de Manutenção: executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade. Executar serviços de instalação e de manutenção de sistemas elétricos necessários às obras e às edificações públicas entre outras atividades correlatas.

XX - Motorista II: Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXI - Operador de Trator Esteira: Operar Trator Esteira e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXII - Operador de Moto Niveladora: Operar moto niveladora, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXIII - Operador de Pá Carregadeira: Operar pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e

materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXIV - Operador de Trator de Pneus: Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXV - Carpinteiro: Interpretar documentos para estabelecimento da seqüência de operações a ser executado, assegurar a qualidade do trabalho na escolha dos materiais empregados, confeccionarem peças utilizando-se de ferramentas para obter os componentes necessários à montagem da obra, reparar elementos de madeira, zelar pelas ferramentas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar outras atribuições afins.

XXVI - Motorista I: Conduzir veículos de passeio, peruas e/ou camionetes, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, fazendo ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, peças, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXVII - Serviços Gerais: varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

XXVIII - Ajudante de Operador de Máquinas: auxiliar na montagem, manutenção e reparos de carrocerias, sistemas de suspensão, freios, hidráulicos, motores e outras partes mecânicas de veículos e máquinas; auxiliar na montagem, manutenção de motores térmicos de explosão, diesel ou gasolina/álcool, bombas hidráulicas ou de motores de veículos e máquinas; auxiliar na montagem, manutenção e reparos de máquinas operatrizes, aparelhos de levantamento e outros equipamentos mecânicos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

XXIX - Borracheiro: trocar e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril; realizar serviços em baixo de caminhões, inclusive embaixo dos compactadores de lixo, quando necessário; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

XXX - Vigilante: executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

XXXI - Gari: varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos, auxiliar em serviços gerais de infraestrutura, limpeza, jardinagem e manutenção em geral, respeitadas os regulamentos do serviço, auxiliar em serviços gerais de infraestrutura, coletando o lixo da cidade, acompanhando o caminhão ou trator, respeitados os regulamentos do serviço.

XXXII - Continuo: executar serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências, de processos ou quaisquer outros documentos, tirando cópias dos mesmos e encadernando-os, quando necessário; efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar nos setores e quando necessário, nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; outras atividades afins.

XXXIII - Zeladora: executar serviços de limpeza e manutenção em geral nas áreas interna e externa em repartição ou estabelecimento e prédios diversos, respeitados os regulamentos do serviço, outras atividades afins.

XXXIV - Copeira: Manusear e preparar alimentos (café, chá, sucos e lanches leves em geral); atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; arrumar bandejas e mesas e servir; recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; ter noções de dietas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XXXV - Auxiliar de Serviços Gerais: proceder à limpeza, conservação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade; realizar trabalhos de natureza manual, nas áreas em que estiver lotado, outras atividades afins.

XXXVI - Orientador Social: Competem ao Orientador Social as ações previstas no caderno elaborado. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades com Jovem e Adolescente; Facilitar o processo de integração do(S) coletivo(S) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e adolescentes e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico com Jovem e Adoles-

cente;Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou na quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe com Jovem e Adolescente; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregando da articulação interinstitucional com Jovem e Adolescente no território; Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação com Jovem e Adolescente outras atividades afins..

XXXVII - Monitor de Artesanato: Realizar atividades com pacientes nas suas unidades em especial, elaborando e ensinando a fazer ponto cruz, vagonite, tricô, pintura em tecido, pintura em MDF, decolagem, biscuit, macramê, trabalhos com argila, bordado no xadrez, costura, bordados com juta, tapetes amarrados, artesanatos com material reciclado (jornais, garrafas pet, latas, vidros e outros). Desenvolver atividades administrativas básicas; Demais atividades correlatas; Exercer atividades inerentes ao cargo de modo a dar afetividade às oficinas do CRAS, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas, ou não a trabalho/geração de renda.

XXXVIII - Operador de Retroescavadeira: Operar retroescavadeira, rolo compactador, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

XXXIX - Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto: Conhecimentos de produtos químicos utilizados para tratamento: funções e utilidades. Ex. cloro, sulfato de alumínio, cloreto férrico, ácido fluorsílicico. Vidraçaria de laboratório: pipetas, provetas, Becker, etc. Equipamentos de Laboratório: peagâmetros. Conhecimentos das fases de tratamento de água e esgotos. Análise de controle: PH, sólidos residuais. Oxigênio dissolvido (OD). Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). Demanda Química de Oxigênio (DQO). Tipos de tratamento de esgoto para afluentes domésticos. Lagoas de estabilização. Valas de oxidação. Lodo ativado com aeração prolongada e filtros biológicos. Conhecimentos básicos de eletricidade: voltagem, mecânica, motores, eletrônica. Instrumentação. Conceitos sobre Normas de Segurança do Trabalho e uso de EPI´s, outras atividades afins.

XL - Tratorista: Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

Capítulo III

Do Ambiente Organizacional

Art. 21º. (...)

Capítulo IV

Da Especialidade

Art. 22º. (...)

Capítulo V

Da Matriz Hierárquica

Art. 23. (...)

Capítulo VI

Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 24º. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I. NÍVEL SUPERIOR: Engenheiro Agrônomo, Contador, Engenheiro Civil, Assistente Social, Controladoria Interna, Assessor Jurídico, Nutricionista, Agente Área Instrumental, Químico do Sistema de Saneamento de Água e esgoto Médico Veterinário.

a) Nível I: Habilitação em Nível Superior;

b) Nível II: Curso de Aperfeiçoamento Profissional com 160 horas na área especifica de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

II - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO: **Técnico Agrícola, Técnico Controle Interno.**

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

III. NÍVEL MÉDIO: **Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Telefonista, Recepcionista, Fiscal de Tributos, Orientador Social, Mecânico, Eletricista de Manutenção.**

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

IV – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Saneamento, Motorista II, Operador de Trator de Esteira, Operador de Moto Niveladora, Operador de Trator de Pneus, Carpinteiro, Motorista Serviços Gerais, Ajudante Operador de Máquina, Borracheiro, Vigilante, Gari, Zeladora, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Artesanato, Operador de Retroescavadeira, Tratorista.

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

§2º. O curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária constituída pelo Secretário de Municipal de Administração e Servidores Efetivos, para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 16 (Dezesseis) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data do enquadramento.

c) somente serão computados os cursos de aperfeiçoamento realizados dentro da área de atuação, ou similar devidamente reconhecidos pelo MEC, como também os cursos realizados fora do país.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento em cada nível não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§4º. Os cursos não serão acumuláveis entre si, somente a titulação adquirida, entre uns dos cursos de aperfeiçoamento.

Capitulo VI

Da Movimentação Funcional

Art. 25º. (...)

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 26º. (...)

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 27º. (...)

Art. 28º. (...)

Art. 29º. (...)

Título III

Do Programa de Avaliação de Desempenho Capítulo I Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos

Art. 30. (...)

Art. 31. (...)

Capítulo II

Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 32º. (...)

Art. 33º. (...)

Título IV

Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Capítulo I Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento

Art. 34º. (...)

Art. 35º. (...)

Capítulo II

Do Funcionamento do Programa

Art. 36º. (...)

Art. 37º. (...)

Art. 38º. (...)

Título V

Do Ingresso Capítulo I Do Concurso Público

Art. 39º. (...)

Capítulo II

Do Ingresso no Cargo

Art. 40º. (...)

Título VI

Da Remuneração e da Jornada de Trabalho Capítulo I Da Jornada de Trabalho e Disposições Gerais.

Art. 41º. (...)

Capitulo II

Das Férias.

Art. 42º. (...)

Capítulo III

Das Gratificações e Adicionais

Art. 43º. (...)

Art.44º. (...)

Art.45º. (...)

Art.46º. (...)

Art.47º. (...)

Art.48º. (...)

Art.49º. (...)

Art. 50º. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, com pessoas doentes, ou em contato direto com explosivos ou inflamáveis, em condições de risco acentuado, fazem jus a um adicional respectivo.

Parágrafo único: Lei Municipal regulamentará a concessão dos adicionais de insalubridade e de Periculosidade, e sua forma de pagamento.

Art.51º. (...)

Art.52º. (...)

Art.53º. (...)

Capítulo IV

Da Licença Prêmio

Art. 54º. A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício o servidor legalmente investido no cargo pertencente a esta Lei terá como prêmio 90 (noventa) dias de licença, devendo ser requerida pelo servidor, sendo remunerado e sem prejuízo de suas férias normais, recebendo no período de licença o valor de seu salário base, considerando nível e classe apenas, sem quaisquer outros adicionais, não podendo ultrapassar 1/3 (um terço) dos servidores da administração publica.

I – A licença de que trata o caput deste artigo, poderá ser fracionada da seguinte forma, por conveniência e disponibilidade da secretaria;

a - poderá ser fracionada em 03 três etapas, cada uma de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias;

b – poderá ser fracionada a jornada de trabalho, sendo reduzido de 40 para 20 horas pelo período de 180 dias corridos;

§1º com autorização do Secretario Municipal de Administração e outorga do prefeito Municipal.

§2º As faltas injustificadas ao serviço importarão na perda de 30 (trinta) dias do período de licença Prêmio, para cada (30) trinta faltas dentro de 12 meses.

§3º Ficara suspenso computo de tempo para a concessão da licença prêmio por igual período ao profissional que esteve de afastamento, nos casos de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 60 dias, consecutivo ou não;

b) Licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 dias, consecutivo ou não;

c) Licença para exercer cargo eletivo;

d) Licença particular de 02 anos.

e) Não é possível o deferimento da licença durante o período do estágio probatório.

Art. 55º. Para concessão da licença de que trata o artigo anterior o servidor legalmente investido no cago pertencente a esta Lei deverá apresentar requerimento a Secretária de Administração com no mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, e explicitar nesse o período que deseja gozar da licença.

Art. 56º. A Secretaria de Administração em ação conjunta com as outras Secretarias fará a escala de licença prêmio, obedecendo a ordem cronológica de idade e tempo de serviço, priorizando em todo caso os direitos sociais do servidor e visando a continuidade do serviço publico.

Art. 57º. Perde o Direito a licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

b) Por inassiduidade habitual.

Capítulo IV

Da Forma de Composição da Remuneração

Art. 58º. (...)

Capítulo V

Do Quadro dos Cargos em Comissão.

Art. 59º. (...)

Capítulo VI

Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras Seção I Da Comissão de Enquadramento

Art. 60º. (...)

Seção II

Dos Prazos

Art. 61º. (...)

Seção III

Do Enquadramento na Classe de Vencimento

Art. 62º. (...)

Seção IV Do Enquadramento no Nível de Vencimento

Art. 63º. (...)

Seção V

Do Enquadramento no Padrão de Vencimento

Art. 64º. (...)

Art. 65º. (...)

Seção VI

Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional

Art. 66º. (...)

Art. 67º. (...)

Título VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 68º. (...)

Art. 69º. (...)

Art. 70º. (...)

Art. 71º. (...)

Art. 72º. (...)

Art. 73º. (...)

Art. 74º. (...)

Art. 75º. (...)

Art. 76º. (...)

Art. 77º. (...)

Art. 78º. (...)

Art. 79º. (...)

Art. 80º. Fica estabelecido anualmente no mês de Março a concessão do RGA –Reajuste geral Anual reajuste Salarial de acordo com índice da Inflação do Governo Federal (INPC), não podendo ser inferior ao índice da Inflação, a todos os cargos pertencentes a esta Lei.

Parágrafo único: excepcionalmente, caso o Município de Novo Horizonte do Norte esteja sobre alerta com gastos de pessoal o Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto Suspender a Concessão do RGA pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo.

Art. 81º. Fica extinto os Cargos descritos no anexo III desta Lei.

Art. 82º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020 para os servidores que ingressarem no quadro efetivo a partir desta data, permanecendo o direito adquirido aos servidores efetivos anteriores a esta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Nutricionista	01
Contador	01
Engenheiro Civil	01
Assistente Social	01
Controle interno	01
Assessor jurídico	02
Agente Instrumental	01
Técnico Agrícola	01
Técnico Controle Interno	01
Auxiliar de Contabilidade	01
Agente Administrativo	10
Telefonista	02
Recepcionista	03
Fiscal de Tributos	02
Mecânico	01
Operador de Saneamento	04
Eletricista de Manutenção	01
Motorista II	18
Operador de Trator de Esteira	01
Operador de Moto Niveladora	02
Operador de Pá Carregadeira	03
Operador de Trator de Pneus	04
Carpinteiro	02
Motorista I	03
Serviços Gerais	10
Ajudante Operador de Máquina	01
Borracheiro	01
Vigilante	06
Gari	07
Continuo	02
Zeladora	17
Copeira	01
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Escriturário	0
Pedreiro	0
Ajudante de Mecânico	0
Médico Veterinário	01

ANEXO II

NÍVEL SUPERIOR

Engenheiro Agrônomo, Contador, Engenheiro Civil, Assistente Social, Controladoria Interna, Assessor Jurídico, Nutricionista, Agente Área Instrumental, Químico do Sistema de Saneamento de Água e esgoto Médico Veterinário.

a) Nível I: Habilitação em Nível Superior;

b) Nível II: Curso de Aperfeiçoamento Profissional com 160 horas na área especifica de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico Controle Interno.

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

NÍVEL MÉDIO

Fiscal de Tributos e Orientador Social.

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Telefonista e Recepcionista

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base; 1051,24

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Mecânico

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Eletricista de Manutenção

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Nível II: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: Curso Superior em Área Especifica de Atuação, com o percentual de 25% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: Pós Graduação de 360 horas de curso na área especifica de atuação, com o percentual de 35% sobre o vencimento Base;

e)Nível V: Titulo de Mestrado na Área de Atuação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Titulo de doutorado, na área especifica de atuação, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Operador de Trator de Esteira, Operador de Moto Niveladora, Operador de Trator de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira.

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Carpinteiro, Operador de Trator de Pneus, Motorista II, Operador de Saneamento.

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Motorista I

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Ajudante Operador de Máquina

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Serviços Gerais a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Borracheiro

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Vigilante

a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

Gari, Zeladora, Copeira, Continuo, Auxiliar de Serviços Gerais e Monitor de Artesanato a) Nível I: Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.

b) Nível II: habilitação em grau ensino fundamental completo, com o percentual de 10% sobre o vencimento Base;

c) Nível III: habilitação em ensino médio, com o percentual de 20% sobre o vencimento Base;

d) Nível IV: 160 (Cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, com o percentual de 30% sobre o vencimento Base;

e) Nível V: Curso Superior de Graduação, com o percentual de 40% sobre o vencimento Base;

f) Nível VI: Pós Graduação de 360 horas, com o percentual de 50% sobre o vencimento Base;

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS

CARGO	QUANTIDADE OCUPADO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0
TRATORISTA	0
BIOMÉDICO	0

PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **Zizélia Pereira Santana** brasileira, maior, portadora do RG: nº 089457321 SSP/MT e do CPF:nº 535.810.751-72, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 03/02/2020 á 03/03/2020. Com retorno dia 04/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na retroagindo seus efeitos em 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020. PROCESSO N.º 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para criação, edição e produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial deste município de todas as ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Altair Barbosa da Silva 95163395149**, inscrita no **CNPJ: 25.367.900/0001-00,** no valor total de **R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação e seus anexos. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso II Art. 24, da lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018.

Esse Termo de Ratificação exclui as publicações veiculadas nos Diário Oficial de Contas edição 1836, página 107 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios edição 3411, página 675 ambos publicados em 04 de fevereiro de 2020.

Horizonte do Norte – MT, em 05 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n. º 04/2001, a servidora **CILVANE DE FATIMA CABRAL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-2.873.796 SSP/SC e do CPF sob o nº 811.640.179-34 no cargo de provimento efetivo de TECNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 921, **pelo período de 27/01/2020 a 27/01/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe **que lhe são conferidas por lei,**

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12519952 SSP/MT e CPF nº 650.526.501.59, Do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **AGNALDO MACHADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1464798-2 SSP/MT e CPF nº 019.580. 771-51, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1792216-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 020.741.451.36, no cargo de provimento efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 885, pelo período de 20/01/2020 a 19/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004 para o período de 23/12/2020 a 23/04/2020 à servidora Sr.ª **CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA,** portadora do RG 2112610-0 SSP/MT e do CPF nº 031.908.001.38, servidora contratada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 1584.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **MARCILENE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21117751-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.849.041.90, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - **Art. 2º** - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 052/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SOMOV S/A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida "A" nº 415 – Quadra 2 Parte – CEP: 78.098-570, Nova Esperança – Cuiabá M/T, inscrita

	no CNPJ n.º 04.925.387/0009-03, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO DE SOUZA PASSOS**, empresário, portador do RG n.º 28.443.580-6 SSP/SP e CPF n.º 346.822. 648-93.
Objeto Do contrato	O presente aditivo se dá quanto a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**.
Objeto do Aditivo	*Prorrogação do Contrato de nº 052/2019, por um período de 06 (seis) meses.*
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 502. 000,00(quinhentos e dois mil reais).
Vigência do Contrato	**A prorrogação da vigência do contrato 052/2019 é de 01/01/2020 a 30/06/2020.**
Dotação Orçamentária	09.003.15.452.0009.1055.4490.52.00.0
Origem	Edital de Pregão Presencial n.º 032/2019.

Novo Mundo/MT, 30 de dezembro 2019. .

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1392787-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 958.249. 791.20, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/ 2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, em especial a portaria 022/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2231983-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.990.541.89, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Artigo. 2º - **Art. 2º** - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2020 DIA 08 DE JANEIRO DE 2020

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.391. 940-9 SSP/PR e CPF sob o nº 554.688.539-49, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 22/04/2013 a 22/04/2018.

PEDRO ERNESTO SCHEMMER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e CPF sob o nº 362.219.881-87, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1163, para o período de 06/ 01/2020 a 06/03/2020, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 02/ 12/2013 a 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **MAYONE DA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1729793-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 007.244.861.00, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 019/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Artigo. 2º - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"*Dispõe Sobre Nomeação de Conselheiro Tutelar, E Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** o Sr. **JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1820465-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.662.071.06, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Sra. **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1705649-7 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 923.333.111.34, para o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1404077-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.737.731.02, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 986, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1946028-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 034.205.111-32, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000770160 SSP/MT e do CPF sob o nº. 559.980-971-49, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 22/10/2018 a 21/10/2019.

DENIZE LEMOS GRANEMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.122.233-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 037.093.999.98, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3006, a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 31/12/2019

IRENE LOPES DOS SANTOS , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1728751-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.958.171.96, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3205, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

JULIANA PRETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1416662-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153-681-91, servidora no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, a partir do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

JULIO CESAR LUCAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0358721-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 288.445.301-63, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 1092, a partir do dia 06/01/2020 a 20/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018.

KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26616904 SSP/MT e do CPF sob o nº. 056.735.491.13, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2682, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 06/10/2019.

MARIA CLEONICE SOUZA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18162632001-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.084.721.98, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1000, a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

HORTENCIA TAVARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23469307 SSP/MT e do CPF sob o nº. 044.359.881.94, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº

2678, a partir do dia 20/01/2020 a 19/02/2020 referente ao período aquisitivo 05/10/2018 a 04/10/2019.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 A 31/12/2019

IRENE LOPES DOS SANTOS , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1728751-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.958.171.96, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3205, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

JULIANA PRETTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1416662-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153-681-91, servidora no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, a partir do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

JULIO CESAR LUCAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0358721-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 288.445.301-63, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 1092, a partir do dia 06/01/2020 a 20/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018.

KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26616904 SSP/MT e do CPF sob o nº. 056.735.491.13, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2682, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 06/10/2019.

MARIA CLEONICE SOUZA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18162632001-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.084.721.98, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1000, a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 68, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

ROSANGELA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7312295-3 SSP/PR e do CPF sob o nº. 021.581.029.50, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 2363, a partir do dia 02/01/2020 a 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25.160.611-9 SSP/SP e do CPF sob o nº. 259.239.438-82, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2220, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1820424-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 039.003.531.90, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2259, a partir do dia 06/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 a 10/05/2019.

PAMELA LORENZI KOINOSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2522465-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 055.475.151.83, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3201, a partir do dia 16/12/2019 a 14/01/2020 referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2019.

TACIANE SALVI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1019767-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 818.165.881.72, servidora no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 943, a partir do dia 27/01/2020 a 25/02/2020, referente ao período aquisitivo de 22/10/2017 a 21/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004 para o período de 10/01/2020 a 09/05/2020 à servidora Sr.ª **JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora do RG 21126232 SSP/MT e do CPF nº 027.370.321.80, servidora contratada no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3238.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Sra. **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1705649-7 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 923.333.111.34, do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, brasileira, portadora da RG nº 2435476-7 SSP/MT e CPF sob o nº. 058. 368.301.00, para o cargo de ***COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **MARILZA PECILIANO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000600025 SSP/MS e do CPF sob o nº. 501.029.311-00, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, em especial a portaria 085/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19098901 SSP/MT, CPF sob nº 027.429.091-09, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 059/2017 e Designa-la para a função de **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, brasileira, portadora da RG nº 2435476-7 SSP/MT e CPF sob o nº. 058. 368.301.00, do cargo de ***ORIENTADOR SOCIAL*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 858 843 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 003.077.141-28, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, em especial a portaria 023/2016

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR a Sra. **MARTA DO CARMO DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2112579-1 SSP/MT, CPF sob nº 060.317. 191.50, para o cargo de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019..

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **ROSANA LOPES BIAZOTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1517496-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 000.941.571.89, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - **Art. 2º** - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, para o cargo de **COORDENADOR DE OPERADORES DE MÁQUINAS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019, e designar conjuntamente como responsável pela Frota da Prefeitura Municipal.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 032/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 05 de fevereiro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA EPP com valor de R$ 243.817,20** (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) , **DILIMAS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** com valor de **R$ 395.075,54** (trezentos e noventa e cinco mil e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de fevereiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020. DE 13 DE JANEIRO DE 2020

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR** a Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 19098901 SSP/MT, CPF sob nº 027.429.091-09, para o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14772167 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº 978.444.971.49, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, em especial a portaria 176/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, referência das DAS III, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2020, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2231983-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 037.990.541.89, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - **Art. 2º** - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **MAYONE DA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1729793-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 007.244.861.00, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2016, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de ***DESENHISTA, CLASSE C, NÍVEL 06*****,** o Senhor **WALFRID GRAHL**, portador do **RG. nº. 1010321-0 SSP/MT** e **CPF nº. 181.666.369.72**, cadastrado sob o **RE n° 47**, *lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras*, nomeado através da Decreto Municipal nº 31 de 01 de julho de 1998, a partir de 01 de julho de 1998, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme portaria nº 003/2020 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 076/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 027/2020 – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ESPORTISTAS EM COMPETIÇÕES (JOGOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS EM OUTROS MUNICÍPIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, AMBOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDECY TUMAIAWA KUKURE**, Matrícula 3785, portador do RG sob o nº 1553138-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.081.461-01, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (T)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	10/02/2020 À 09/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 08/2019

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras Marli T. Silva, Marlene Schaefer, Sonilse Regina Ramos e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Supermercado Ponto Certo do(a) responsável Maria Elza Silva Ferreira cujo o CNPJ: 19.600.714/0001-69 situado na Avenida Bandeirantes, 660, Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. Faz prova documental: Oficio da VISA/27/2019; Termo de Notificação n° 0990 de 20/03/2019; Auto de Infração nº 0920 de 20/03/2019; Termo de Apreensão 0387 de 20/03/2019; Termo de interdi-

ção nº 0921 de 20/03/2019; Relatório de inspeção; e Fotos de irregularidades.

CONCLUSÃO: A Comissão processante concluiu que estabelecimento Supermercado Ponto Certo do (a) responsável Maria Elza Silva Ferreira cujo o CNPJ: 19.600.714/0001-69 situado na Avenida Bandeirantes, 660, Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, nesta cidade de Paranatinga opina-se pela aplicação da penalidade de MULTA, por ser reincidente, ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III (gravíssima). Deste modo, após analisar este processo com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o código de processo civil, artigo 334 (*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo o autor*), fica determinado MULTA DE 500 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Paranatinga/MT, 12 de abril de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 08/2019

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma da Estratégia da Saude da Família ESF III Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Supermercado Ponto Certo do(a) responsável Maria Elza Silva Ferreira cujo o CNPJ: 19.600.714/0001-69 situado na Avenida Bandeirantes, 660, Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. Onde consta nos autos que o (a) responsável: Maria Elza Silva Ferreira teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento, recebeu o mandado de citação em 22/03/2019. A mesma **NÃO APRESENTOU DEFESA.**Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 12/04/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 059 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 059 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 051/2020 de 31 de janeiro de 2020, referente a matricula funcional, RG e CPF da servidora:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELENE SANTOS CARLINI**, Matrícula 1851, portadora do RG sob o nº 503112 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 965.787.001-10, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

LEIA-SE:

Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELENE SANTOS CARLINI**, ***Matrícula 1938, portadora do RG sob o nº 0373.692-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 353.738.731-87***, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 061 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 061 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor**Sr. MABERSON BROGES LIMA**, Matrícula 6299, portador do RG sob o nº 2039806-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.500.421-85, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 13 de fevereiro de 2020.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 03/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, as 13:00 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1130 de 28/01/2020; Termo de Infração nº 1131 de 28/01/**

2020; Termo de apreensão n°0476 de 20/01/2020; Termo de Interdição n°1132 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT, referente ao estabelecimento Chopão Restaurante e Choperia do (a) responsável/ proprietário Leticia Kellen Longhini, cujo o CNPJ nº: 30.034.729/0001-40, situado na Avenida Bandeirantes n° 2520, Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **03/2020.**

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 024/2019

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentados a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária formada pelas servidoras: Marli Teresinha Silva, Sonilse Regina Ramos, Valéria B. A. de Lima e Leticia Vaz de Souza. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem por objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor ao estabelecimento Conveniência e Casa de Carnes Celeiros do (a) responsável Ananias Alves Pinto Filho, cujo o CNPJ nº: 28.475.232/0001-15, situado a Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70. 235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor. Faz prova documental: Oficio da VISA/086/ 2019; Termo de Notificação n° 1087 de 11/09/2019; Termo de Infração n° 1088 de 11/09/2019; Termo de Apreensão nº 0452 de 11/09/2019; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Fotos; Relatório de defesa.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 024/2019

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **200 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 08 de outubro de 2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 393/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 393/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxílio Doença o servidor **Cléia Loiola de Souza – Professor C,** a partir do dia 26 de dezembro de 2019;

II – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Clemerson Rodolfo Furtado da Silva – Agente de Mão de Obra Pesada,** a partir do dia 21 de dezembro de 2019;

XV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 24/2019

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 024/2019,** referente ao estabelecimento Conveniência e Casa de Carnes Celeiros do (a) responsável Ananias Alves Pinto Filho, cujo o CNPJ nº: 28.475.232/0001-15, situado a Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa em 22/10/ 2019. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 08/11/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 27/2019

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 027/2019,** referente ao estabelecimento Conveniência e Casa de Carnes Celeiros do (a) responsável Ananias Alves Pinto Filho, cujo o CNPJ nº: 28.475.232/0001-15, situado a Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 06/12/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 25/2019

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 025/2019,** referente ao estabelecimento Casa de carnes Boi Zebu do (a) responsável/ Wilderlan santos Feitosa, cujo o CNPJ nº: 30.468.591/0001-97 situado Av: Bandeirantes nº 943 Bairro Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa em 27/11/2019. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 06/12/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 26/2019

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 026/2019,** referente ao estabelecimento Botique das Carnes do (a) responsável/proprietário Suiza Helena Brito de Oliveira, cujo o CNPJ nº: 32.683.869/0001-74 situado Avenida Bandeirantes, 778 Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 06/12/2019.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 104/2020 - FÉRIAS REGULARES JAMAL COSTA ABDO

05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/11/2018 à 18/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor JAMAL COSTA ABDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **06/02/2020 à 06/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 103/2020 - EXONERAÇÃO KELLEY CRISTINA NADAL

05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido a Servidora KELLEY CRISTINA NADAL, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 575/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a *saber:*

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado parcial das provas (Objetivas e de Títulos).

IV. Definir o prazo das 00h00min às 16h00min do dia 06/02/2020 para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 05 de Fevereiro de 2020.

Eleine Carrijo Machado De Melo – Presidente da Comissão

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek - Representante da Secretaria de Saúde

Nicele Matos da Silva Ferreira - Representante da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena- Representante da Secretaria de Saúde

Adenilda Vieira Coelho - Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0000150	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA BRUM	-	-	-	-	23/09/1989
0016810	ALINE CAMPOS DOS SANTOS	-	-	-	-	09/11/1993
0010340	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/04/1981
0003490	BEATRIZ BORGES TEIXEIRA	-	-	-	-	06/06/2000
0008150	BRENO ANTONIO RAMOS	-	-	-	-	30/01/2001
0001900	CAMILA JESUINO DA SILVA	-	-	-	-	11/06/1998
0007800	CINTIA DE SOUZA MARQUES	-	-	-	-	21/05/2001
0010530	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	-	-	-	-	24/02/1997
0015300	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	19/07/1968
0021730	EDINEIA GUIMARAES OLIVEIRA	-	-	-	-	04/10/1980
0009340	ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA AVELINO	-	-	-	-	17/11/1987
0005860	ERIKA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	05/08/1994
0012690	GEANECLEIA FLAUZINA DA SILVA AMARAL	8,00	0,00	36,00	44,00	14/03/1983
0022450	GILVANIA LOURENA DOS SANTOS	-	-	-	-	02/01/1981
0008750	GISELE DOS ANJOS SILVA	-	-	-	-	02/11/1990
0019720	GREICY DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	17/12/1973
0020600	GUILHERME BARBOSA SILVÉRIO DE SOUZA	8,00	0,00	36,00	44,00	17/07/1996
0008480	KLEVERTON FERNANDO SIQUEIRA SAKAI	-	-	-	-	07/05/1999
0005250	MARIA JULIA CAVALCANTE CUNHA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	38,00	10/04/2000
0016260	MIRIAN GOMES CALIZARIO	-	-	-	-	22/09/1997
0022050	NAYARA SOUZA SILVA	-	-	-	-	22/08/1994
0009060	NOÊMIA NUNES SOUZA	-	-	-	-	13/11/1989
0019330	POLIANA CARVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	14/10/1986
0012630	PRISCILA GARCIA PAES CAVALCANTE	-	-	-	-	09/11/1991
0017740	RONILDO FERREIRA FRANCO	-	-	-	-	20/07/1989
0021030	SUSAN KAROLLYNE QUEIROZ ARRUDA	-	-	-	-	30/09/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0016650	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	12,00	4,00	30,00	46,00	17/05/1999
0012250	ALBA MARIA COSTA FARIA	-	-	-	-	10/10/1985
0022610	ALESSANDRA DOMINGUES RANGEL GENTIL	-	-	-	-	10/09/1977
0015060	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	24/07/1994
0012240	ALINE SANTOS BEZERRA	-	-	-	-	29/12/1994
0002930	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	8,00	0,00	24,00	32,00	13/11/1991
0018800	ANA CLÁUDIA DA SILVA MELO	-	-	-	-	29/03/1983
0009920	ANA GABRIELA DE SA FERNANDES	-	-	-	-	01/10/1984
0009180	ANA LORENZA ALVES SANTIAGO	-	-	-	-	16/12/1993
0016290	ANDRÉIA INÁCIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	09/12/1989
0021710	ANDREIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	24/04/1972
0013770	ÂNGELA APARECIDA LEAU MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	22/02/1985
0015610	APARECIDA CONCEICAO VERNISSE	-	-	-	-	16/05/1975
0016850	BENIANA MARTINS COIMBRA BRUM	-	-	-	-	01/11/1975
0017300	BETINA CIRINO DA SILVA	-	-	-	-	25/03/1993
0008400	BIANCA OLIVEIRA ARRUDA	-	-	-	-	18/01/1996
0010360	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	8,00	0,00	24,00	32,00	12/12/1996
0010090	CAMILA NOGUEIRA SPARAVIERI	-	-	-	-	30/01/2002
0008230	CLAUDINARA DOURADO DE SOUSA	-	-	-	-	13/07/1995
0002330	CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA	-	-	-	-	14/10/1987
0019090	CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	02/09/1985
0013390	DANIEL OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	16/02/1982
0015410	DANIELE FERNANDES DA SILVA	12,00	16,00	36,00	64,00	25/02/1993
0009070	DANILO ALVES PROENÇA	-	-	-	-	22/05/1990
0001430	DAYANE SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	14/04/1994
0004220	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	24/03/1998
0007410	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	17/12/1978
0014510	EDMARA MARIA PEREIRA SOARES	4,00	12,00	30,00	46,00	07/05/1991
0015050	EDNEIDE ALVES AMORIM	-	-	-	-	20/07/1977
0021910	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	04/05/1991
0019710	ELENICE MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	02/09/1977
0020500	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	8,00	0,00	18,00	26,00	25/01/1979
0018940	ELIMAR HELTON DE SALES LUCCA	-	-	-	-	11/03/1986
0017620	ELLESANDRO ARAUJO DOS SANTOS SEGUNDO	-	-	-	-	02/12/1997
0017810	EMILI NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	08/09/1996
0021110	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	-	-	-	-	11/10/1986
0002670	FADLLA GABRIELLY RODRIGUES VIANA	-	-	-	-	07/08/1996
0016040	FELIPE LEAO SILVA	4,00	4,00	36,00	44,00	27/10/1994
0013320	FERNANDA DIVINA DE BARROS	-	-	-	-	31/10/1996
0003910	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	07/04/1990
0019230	FRANCILAINE DOS SANTOS VELOSO	-	-	-	-	10/09/1991
0003930	FRANCISCA CONCEIÇÃO DE MOURA	-	-	-	-	17/12/1996
0003250	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	22/07/1977
0002860	GABRIEL GONÇALVES LOPES	-	-	-	-	08/02/2000
0023220	GABRIELLA BOTTON DE FREITAS	0,00	8,00	30,00	38,00	29/11/1996
0006980	GABRIELLY BATISTA DA SILVA	4,00	12,00	42,00	58,00	26/02/1994
0018990	GABRIELLY OLIVEIRA FENNER	-	-	-	-	11/03/2000
0020200	GEONE ALVES	8,00	0,00	48,00	56,00	12/02/1993
0017930	GIRLENE LUIZA DOURADO GARCIA	-	-	-	-	10/03/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0019250	GISLAINE FERREIRA DIAS	-	-	-	-	17/05/1988
	0009190	GLEISI APARECIDA DE BRITO PAULIKEVIS LOI	4,00	4,00	36,00	44,00	04/10/1982
	0010050	GUSTAVO XAVIER NEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	05/02/1998
	0022510	HADLLAINE DA LUZ BRITO	-	-	-	-	28/06/1988
	0015210	HADYLIN DE ASSUNÇÃO MOURA	-	-	-	-	26/11/1994
	0018300	HELBER CÉZAR DA CRUZ FIGUEIREDO	-	-	-	-	06/11/1981
	0021670	HERIK VINICIUS ALVES PEREIRA	-	-	-	-	23/10/1995
	0004620	HEVANDDER OLMO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	02/01/1994
	0016590	HILBERTO ROGÉRIO DOS SANTOS	-	-	-	-	07/11/1962
	0021050	HISLEI MARCOS FIGUEIREDO DE SOUZA	-	-	-	-	29/11/1969
	0020730	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	4,00	0,00	42,00	46,00	09/12/1995
	0021780	JANAYNA DE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA GOBIRA	-	-	-	-	27/07/1988
	0021210	JÉSSICA KAROLINE PORTO DE ARAÚJO	-	-	-	-	18/12/1998
	0005850	JESSICA ROSA DE OLIVEIRA	16,00	0,00	30,00	46,00	29/03/1992
	0007450	JHÉESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	-	-	-	-	19/06/1994
	0022520	JOÃO ANTÔNIO NASCIMENTO COSTA	8,00	4,00	30,00	42,00	29/05/2001
	0015130	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	-	-	-	-	12/02/1983
	0018500	JOELMA OLIVEIRA	-	-	-	-	17/08/1996
	0000800	JOICE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	08/01/1999
	0009200	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	-	-	-	-	07/11/1968
	0008260	JULIANA LORENA BATISTA BORGES	12,00	4,00	42,00	58,00	22/04/1992
	0010870	JULIANA MANGUEIRA DE SOUZA ALBERTI	-	-	-	-	27/02/1989
	0021850	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	12,00	8,00	24,00	44,00	27/10/1991
	0021320	JUSSARA ALVES JAIME	-	-	-	-	09/01/1981
	0019730	KALINE STEFFANE DA SILVA	-	-	-	-	11/12/2000
	0008450	KAROLAINI OLIVEIRA ARRUDA	-	-	-	-	06/01/2000
	0023560	KAROLYNE PORTO SILVA	-	-	-	-	17/11/1995
	0009130	KELVIN HENRIQUE MOREIRA MENDES	-	-	-	-	17/02/1994
	0008900	KENIANNE MALCHER CORDOVIL	-	-	-	-	19/08/1980
	0007020	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	-	-	-	-	18/09/1997
	0021330	LARISSA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	-	-	-	-	15/09/1993
	0015200	LAURA CRISTINA DR SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	22/04/1980
	0010680	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	4,00	0,00	12,00	16,00	08/04/1981
	0012260	LAYANNE VANESSA MACHADO LEANDRO	8,00	0,00	48,00	56,00	08/07/1994
	0002890	LILIANY GALVAO GARCIA	4,00	4,00	36,00	44,00	13/01/1984
	0023520	LIZANIA QUEIROZ ROCHA	-	-	-	-	11/10/1978
	0001630	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	02/08/1995
	0017890	LUCAS DE SOUZA PAULINO	-	-	-	-	25/02/1998
	0021790	LUCAS MACIEL EUZEBIO MATOS	12,00	4,00	42,00	58,00	26/06/2001
	0016320	LUCIANA ANDRADE NOVAIS	-	-	-	-	19/11/1977
	0009650	LUCIANA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	20/12/1992
	0002450	LUCÍDIO MOTA BARBOSA FILHO	12,00	8,00	24,00	44,00	17/04/2000
	0018590	LUCIMAR PEREIRA LIMA SANTOS	-	-	-	-	10/11/1974
	0022390	LUCIVANIA DA SILVA PASSARELI	-	-	-	-	21/01/1998
	0004600	LUIZ VIRGOVINO DE MELO NETO	0,00	8,00	36,00	44,00	16/08/1998
	0018830	MAGALI CAETANO KAUS MENOTTI	-	-	-	-	08/12/1979
	0015030	MAIKON DOUGLAS AZEVEDO SOTELO	-	-	-	-	17/07/1995
	0016100	MANOEL PEDRO DA SILVA JUNIOR	4,00	12,00	36,00	52,00	07/08/2000
	0021390	MANUELA LIMA BRAGA	-	-	-	-	25/09/1987
	0022070	MARCELA DE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	16/02/1984
	0009800	MARCIA FERNANDA GRANADO MARTINS	-	-	-	-	06/05/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0018520	MARCIELI VICENTE DE PAULA	-	-	-	-	11/06/1985
0009400	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	0,00	0,00	36,00	36,00	17/04/1998
0017490	MARIA GABRIELA MAGALHÃES DA LUZ	-	-	-	-	23/08/1996
0012330	MARIA LUIZA COLETTI WEBER	-	-	-	-	14/05/1974
0009210	MARIANA LOUREDO MENDES OLIVEIRA	12,00	12,00	36,00	60,00	09/12/1999
0018810	MARTA FRANCIELE DA SILVA	-	-	-	-	09/11/1991
0016680	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	08/04/1999
0015520	MAYARA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	18/08/1997
0016980	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	12,00	48,00	68,00	22/05/1994
0004670	MAYCON KAIQUE APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	03/01/1993
0012040	MIRELLE SOUZA FERREIRA LEAL	4,00	4,00	42,00	50,00	12/06/1997
0019760	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	11/12/1988
0001750	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	-	-	-	-	21/07/1989
0006390	OLIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	27/03/1991
0019470	PAULO BARBOSA DE MOURA	8,00	0,00	24,00	32,00	18/01/1956
0009000	PAULO CEZAR PACÍTO	4,00	8,00	36,00	48,00	28/01/1982
0010170	PAULO HENRIQUE DA SILVA	16,00	4,00	30,00	50,00	03/04/1968
0003780	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	12,00	4,00	48,00	64,00	02/10/1998
0001910	PEDRO KAYAN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	10/09/1998
0019660	RAFHAEL FELIPPE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	28/03/2001
0021040	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	-	-	-	-	17/01/1996
0018970	RAYSA IVANNA BARRETO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	24/01/1990
0024290	REJIANE LEMES DE SOUZA	-	-	-	-	28/05/1984
0006830	RENAN BRAGA RICCI	-	-	-	-	24/03/1995
0007910	RENATA DOMINGOS DA SILVA	-	-	-	-	02/12/1994
0008110	RENATO AVANCI DIAS	16,00	12,00	48,00	76,00	13/08/1983
0008180	RILMA FERREIRA VIANA	-	-	-	-	03/02/1990
0007310	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	11/09/1968
0004430	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	8,00	8,00	36,00	52,00	05/03/1996
0020350	SRAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	-	-	-	-	06/04/2004
0015460	SUELEN RAMOS PINTO	-	-	-	-	11/03/1985
0022690	SUZY ARIANNE GOMES DA COSTA	-	-	-	-	19/03/1992
0015510	TALLISON BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	06/01/1996
0006810	TATIANE SIQUEIRA MENEZES	12,00	4,00	42,00	58,00	22/08/1987
0015790	THAIS CAROLINE BIELA RODRIGUES	-	-	-	-	14/05/1997
0017990	THIAGO GONÇALVES DA SILVA	0,00	4,00	18,00	22,00	17/04/2001
0019890	VALCLEITON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	14/03/1997
0004500	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	04/12/1991
0022120	VANUSA DA SILVA SOUZA	4,00	0,00	30,00	34,00	14/05/1980
0022140	VICTOR ALEXANDER ALVES MILANO	8,00	0,00	36,00	44,00	11/01/1997
0022780	VITORIA DE CARVALHO DOURADO	-	-	-	-	02/05/1999
0004650	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	07/04/1983
0019100	YNHORAINE SOUZA DE MELO PEREIRA	-	-	-	-	17/08/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0013980	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	19/05/1982
0008730	AGNALDO PAULO LOUREDO	8,00	12,00	36,00	56,00	25/05/1974
0013380	AILTON FRANCISCO ALVES	-	-	-	-	05/05/1956
0012780	ALEX RAFAEL DELLA RICA	-	-	-	-	31/03/1995
0006210	ALINE ROSA DA CRUZ	12,00	16,00	54,00	82,00	03/09/1990
0021920	ANA KAREN ACACIO DE SOUZA	12,00	12,00	48,00	72,00	10/01/1995
0010200	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	05/10/1990
0012060	ANDERSON MIRANDA BALEEIRO	-	-	-	-	13/08/1994
0001040	ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	16,00	16,00	36,00	68,00	21/09/1973
0002690	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	16,00	12,00	42,00	70,00	17/07/1993
0007790	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	16,00	8,00	30,00	54,00	04/06/1996
0001440	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20,00	16,00	54,00	90,00	15/10/1971
0020840	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	4,00	12,00	24,00	40,00	07/05/1968
0005920	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	20,00	16,00	54,00	90,00	21/04/1998
0006080	CELIO FERREIRA MACEDO	-	-	-	-	07/11/1978
0012680	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	12,00	16,00	54,00	82,00	27/06/1995
0009250	CLAUDINEIA SILVA MORAES	-	-	-	-	12/07/1988
0008140	DAIANE SILVA DO SANTOS	12,00	16,00	48,00	76,00	19/09/1996
0005430	DANILO IAGO OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	11/07/1995
0022250	DANRLEY ARAÚJO CAMPOS	12,00	16,00	48,00	76,00	27/04/1995
0004140	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	16/04/1987
0007030	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	12,00	8,00	30,00	50,00	31/03/1997
0013450	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	0,00	16,00	24,00	40,00	04/08/1968
0013970	DOMINGOS DE FRANCA MACHADO BURSOI	-	-	-	-	16/07/1978
0006900	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	16,00	20,00	54,00	90,00	24/08/1980
0006580	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	8,00	8,00	24,00	40,00	12/06/1969
0009770	EDILSON MACENA DE SOUZA	4,00	8,00	18,00	30,00	08/04/1988
0002340	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	20/06/1985
0003680	ELIANE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	01/12/1981
0010790	ÉRICO ROCHA VILAS BÔAS	-	-	-	-	19/09/1994
0001050	FÁBIO AMORIM CHAGA	8,00	8,00	24,00	40,00	06/02/1982
0010060	FÁBIO DANIEL OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	27/07/1990
0023910	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	24,00	32,00	23/06/1979
0022620	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	16,00	12,00	48,00	76,00	24/06/1999
0014750	GENILSON ARAUJO VIANA	12,00	12,00	36,00	60,00	20/03/1985
0006490	GENILSON ROCHA DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	26/02/1987
0014660	GILDEONE MARTINS DE ARRUDA	0,00	12,00	18,00	30,00	30/11/1962
0011480	GILDSON COSTA SOUZA	-	-	-	-	13/04/1985
0018490	GILMAR DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	27/05/1978
0023070	GUILHERME CAIO DA SILVA COSTA	16,00	16,00	36,00	68,00	20/01/2002
0021810	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	4,00	16,00	6,00	26,00	16/05/1988
0010730	HELENA MARIA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	21/03/1987
0014070	HENRIQUE BORGES CAMILO	16,00	16,00	54,00	86,00	16/11/1998
0014870	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	20,00	16,00	48,00	84,00	13/04/1999
0002350	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	8,00	4,00	36,00	48,00	22/09/1992
0012720	HUGO FORMIGONI	-	-	-	-	29/07/1975
0017640	ITALO DA SILVA BUENO	-	-	-	-	09/08/1989
0018050	IVANIL JOSÉ DA SILVA	8,00	16,00	36,00	60,00	02/04/1976
0013610	JADER ROGÉRIO DE JESUS SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	05/02/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0001420	JEAN PIERRE R. DA S. FILHO	12,00	4,00	36,00	52,00	16/08/2000
	0017790	JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA	20,00	12,00	36,00	68,00	14/07/1985
	0003110	JOAO DA SILVA NETO	-	-	-	-	18/05/1986
	0020770	JOAO GABRIEL MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	03/06/2001
	0021240	JOÃO MIGUEL MOREIRA	16,00	12,00	36,00	64,00	14/12/1969
	0019920	JOEL SOUZA FERREIRA	20,00	16,00	54,00	90,00	26/11/1973
	0005170	JÔNATA SILVA SE SOUZA	12,00	12,00	18,00	42,00	27/02/1998
	0001090	JONATHAN BISPO DOS SANTOS	-	-	-	-	17/11/1996
	0023840	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	16,00	16,00	42,00	74,00	10/05/1964
	0004350	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	12,00	20,00	54,00	86,00	23/04/1996
	0023170	JOSÉ JUSTINO FILHO	0,00	16,00	42,00	58,00	12/11/1965
	0015070	JOSÉ LUIZ FERREIRA SILVA	-	-	-	-	18/03/1975
	0001680	JOSUE ARANHA DE SOUZA	0,00	12,00	30,00	42,00	26/12/1952
	0003080	JUNIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	02/12/1988
	0020340	KAIRO SILVA SANTOS	-	-	-	-	11/09/1996
	0006650	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	20,00	12,00	42,00	74,00	23/12/1998
	0002380	LARISSA LIMA DIAS	-	-	-	-	31/12/2000
	0008430	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	8,00	16,00	36,00	60,00	13/10/1998
	0020900	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS VICENTE	4,00	16,00	12,00	32,00	22/07/1985
	0021280	LUIZ FELIPE MORAIS	8,00	16,00	30,00	54,00	13/02/1994
	0016840	LUIZ HENRIQUE MONTANHA ORLANDINI	12,00	16,00	30,00	58,00	05/01/1983
	0014340	MADALENA JOSEFA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	24/08/1970
	0017970	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	16,00	16,00	30,00	62,00	02/03/1962
	0023800	MARCELO HENRIQUE KIIHL DE SOUZA	8,00	12,00	42,00	62,00	07/08/1998
	0002360	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	16,00	12,00	48,00	76,00	07/02/1984
	0010260	MARCOS ANTONIO FRAZAO DOS SANTOS	-	-	-	-	07/11/1996
	0010810	MARCOS BENITES MACHUCA	-	-	-	-	10/07/1984
	0014910	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	-	-	-	-	16/11/1994
	0017750	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	22/11/1976
	0006350	MARIANA DIAS CASEMIRO	-	-	-	-	02/08/2000
	0008700	MARLEI ROCHA DABSILVA	-	-	-	-	16/08/1979
	0023100	MAYKON FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	14,00	14/12/2000
	0017720	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	25/02/1995
	0020230	MIGUEL PEREIRA LICERAS JUNIOR	-	-	-	-	28/06/1999
	0008500	MILENE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	13/01/1978
	0011230	NATALY DE CASSIA SABORÉ DE FRANÇA SANTOS	-	-	-	-	11/12/1990
	0013510	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	8,00	8,00	12,00	28,00	19/05/1999
	0021490	NILSON BATISTA DOS SANTOS	20,00	12,00	30,00	62,00	30/05/1982
	0007920	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	-	-	-	-	07/10/1999
	0020930	PEDRO AMARO DA SILVA	8,00	12,00	36,00	56,00	10/12/1970
	0019560	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	8,00	12,00	30,00	50,00	15/10/2000
	0004490	POLIANA SANTOS DA SILVA BARBOSA	16,00	8,00	24,00	48,00	03/09/1992
	0015270	RAFAEL BATISTA NUNES	16,00	4,00	24,00	44,00	13/03/1995
	0004160	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	12,00	12,00	48,00	72,00	01/08/1994
	0000520	RILDO ALVES DA SILVA	16,00	16,00	48,00	80,00	06/12/1971
	0014040	RIVELINO DE ANDRADE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	31/05/1978
	0023530	ROBERTO CARLOS RAMIL	-	-	-	-	29/04/1968
	0021310	RODRIGO LUIZ PÃES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	03/06/1988
	0011890	RODRIGO PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	01/12/2000
	0007390	ROGERIO OLIVEIRA BERTOTTI	12,00	12,00	18,00	42,00	11/07/1984
	0007740	RONALDO BATISTA DA SILVA	16,00	20,00	36,00	72,00	12/03/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0008520	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONCA	-	-	-	-	11/08/1977
0005530	TALITA SILVA DE PAULA	16,00	12,00	42,00	70,00	21/09/1998
0005280	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20,00	16,00	54,00	90,00	14/10/2001
0011530	THAYNARA ARAÚJO ALMEIDA DE JESUS	-	-	-	-	06/12/1994
0014600	ULLYANA EVELYN RAMOS SILVA	-	-	-	-	06/01/2001
0014850	VANDERLEI DA SILVA ALVES	-	-	-	-	07/02/1984
0003500	WARLAS DAMASCENO SANTOS	0,00	12,00	30,00	42,00	07/06/1994
0018820	WELINTON DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	08/10/1990
0010190	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES SOUZA	-	-	-	-	08/09/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0020290	CLAUDIA ADILES PORTO DE ARAÚJO	-	-	-	-	02/01/1973
0005420	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	20,00	20,00	60,00	100,00	08/08/1999
0011470	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	8,00	12,00	54,00	74,00	21/09/1986
0004110	NATHYELE MENDONÇA SILVA	-	-	-	-	30/04/1995
0011250	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	-	-	-	-	05/07/2000
0006750	NERISMAR DA SILVA CONSTANTINO	-	-	-	-	23/04/1993
0020720	ROSEMEIRE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16,00	4,00	60,00	80,00	22/10/1975
0018390	SILVO LIMA RODRIGUES	-	-	-	-	16/08/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0010620	ALESSANDRA GARCIA	-	-	-	-	07/07/1977
0011840	ALEX JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	12/12/1989
0022410	APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	16,00	16,00	24,00	56,00	24/11/1967
0011100	IVONETE INÁCIO DE SOUZA	16,00	12,00	24,00	52,00	20/05/1971
0016120	JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	23/11/1988
0009230	KASSIO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	30/12/1992
0003870	LIEZER SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	14/01/1981
0021590	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	20,00	16,00	54,00	90,00	22/05/1997
0006380	MARIA ISABEL DA SILVA CONSTANTINO	-	-	-	-	25/11/1974
0005960	WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	26/03/1997
0002720	YASMIM LORENA FERNANDO DA SILVA	-	-	-	-	18/04/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0023620	ADELAINE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	04/10/1983
0011620	ADRIANA DE JESUS	-	-	-	-	07/09/1983
0011980	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	-	-	-	-	08/05/1988
0002230	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	8,00	8,00	30,00	46,00	15/07/1974
0017050	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	0,00	8,00	30,00	38,00	12/12/1975
0013030	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	0,00	4,00	30,00	34,00	19/08/1996
0002430	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	8,00	12,00	54,00	74,00	01/12/1996
0001310	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	16,00	8,00	42,00	66,00	04/04/2000
0003790	ALLINE JESUS SALUSTIANO	8,00	8,00	36,00	52,00	25/01/2001
0000230	ANA LUÍSA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	24/06/1975
0020690	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	8,00	0,00	42,00	50,00	09/04/1998
0008770	APARECIDA INACIO CARDOSO	-	-	-	-	07/03/1973
0017480	ARIANE DIAS SILVA FONSECA	-	-	-	-	26/09/1993
0000880	CAROLINA JAQUIELE SILVA MARTINS	8,00	12,00	24,00	44,00	17/08/1993
0001990	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	4,00	4,00	54,00	62,00	14/11/1995
0021440	CLAUDENOR COELHO DE SOUZA	12,00	4,00	36,00	52,00	15/10/1991
0004460	CLAUDIA TERESA GARCIA XAVIER	-	-	-	-	23/03/1974
0014150	CLAUDINEIA COELHO DE SOUZA	4,00	4,00	36,00	44,00	13/05/1989
0004590	CRISTINE GUIMARÃES	4,00	0,00	36,00	40,00	15/07/1994
0018480	DAIANI VANESSA DA SILVA CORDEIRO	8,00	4,00	24,00	36,00	25/12/1987
0023890	DANILO CELESTINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	02/02/1985
0007110	DAYURE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	08/02/1993
0021480	DEBORAH LETÍCIA CARDOSO MASSON	-	-	-	-	27/06/2000
0014670	DHEBORA SOUZA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	22,00	09/02/1998
0007830	ELIANE BARBOSA LOPES	8,00	8,00	36,00	52,00	04/10/1991
0021570	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	03/04/1959
0022160	FABIANA FERREIRA DE LIMA	4,00	8,00	36,00	48,00	01/06/1982
0021100	FABRICIO JUNIOR GOMES DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	08/05/1994
0003630	FERNANDA CARDOSO ALEXANDRE	8,00	0,00	36,00	44,00	06/06/1994
0002090	FERNANDA RODRIGUEZ DE MORAES RIBEIRO	0,00	4,00	42,00	46,00	23/02/1985
0012050	FRANCIELE PEREIRA LOBO	-	-	-	-	19/05/1998
0021580	FRANTIESKO CHAGAS TAUBER	-	-	-	-	27/11/1994
0014480	GABRIEL AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	14/03/1999
0022550	GISELLE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	12/11/2001
0004930	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	-	-	-	-	11/02/1994
0014530	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	05/08/1971
0022700	JANAINA BATULEVICH CONTO	16,00	4,00	24,00	44,00	19/08/1995
0009560	JCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4,00	0,00	48,00	52,00	14/06/1986
0010520	JEFTER ALVES BAREA	0,00	0,00	24,00	24,00	12/04/1999
0005990	JENIFFER DE SOUZA SILVA	4,00	0,00	36,00	40,00	06/04/1999
0018620	JEOVANIM SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	06/10/1979
0001530	JERKSON FELIX MARTINS	-	-	-	-	11/09/1988
0006720	JESSICA DA SILVA NERES	-	-	-	-	08/11/1996
0019780	JOAO DE ALMEID CARDOSO	-	-	-	-	19/06/1973
0020190	JOICE ALVES SALUSTIANO	8,00	4,00	24,00	36,00	16/09/1995
0000840	JOSIELE BRAGA NEVES	-	-	-	-	10/10/1994
0008600	KAROLAYNE SILVA TENORIO	0,00	8,00	24,00	32,00	10/04/2000
0001300	LARA PATRICIA DE SOUZA	4,00	0,00	36,00	40,00	01/01/1998
0022300	LAVINYA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	17/10/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0005270	LETICIA MORAES RIBEIRO SOARES	8,00	12,00	48,00	68,00	05/09/1989
0006170	LORRAYNE CRISTINA RICORDI VIEIRA	0,00	4,00	36,00	40,00	25/07/1998
0023470	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	31/05/1983
0023820	LUIZ CLAUDIO BIBIANO DA SIVA OLIVEIRA	16,00	8,00	36,00	60,00	12/10/1992
0003600	LUSINETE SANTANA SILVA	8,00	0,00	24,00	32,00	13/12/1984
0014700	LUZIA VIEIRA DE MOURA ROSA SILVA	-	-	-	-	13/12/1982
0012670	LUZMARA FLORÊNCIO PEREIRA	4,00	8,00	36,00	48,00	08/05/1990
0004370	MARCICLEIA GOMES FERREIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	15/01/1989
0015810	MARIA CLARA NEVES DE SOUZA	12,00	0,00	36,00	48,00	05/09/1998
0022540	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	-	-	-	-	15/01/2000
0008360	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	12,00	12,00	24,00	48,00	25/10/1973
0013840	MARIA SAO PEDRO SILVA DE JESUS	-	-	-	-	28/06/1987
0018630	MARLENEAPARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	04/06/1974
0000100	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	8,00	4,00	18,00	30,00	18/04/1976
0012110	MATHEUS ALENCAR VIEIRA DE CAMARGO	0,00	16,00	48,00	64,00	02/05/1995
0000540	MAXSWEEL MENDES DOS SANTOS	4,00	8,00	42,00	54,00	14/05/1994
0013440	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	24/07/2001
0017920	MICHELE GREGORIO FERREIRA	-	-	-	-	07/12/1990
0006440	NATÁLIA KAROLINE PEREIRA HONORATO	8,00	0,00	18,00	26,00	05/07/1998
0013630	NEURACI MENDES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	28/04/1967
0012700	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	4,00	4,00	24,00	32,00	21/02/1984
0016350	ODINARTE ALVES MOREIRA	-	-	-	-	10/07/1992
0015040	PLAVIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	12/04/1994
0000500	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	12,00	0,00	36,00	48,00	02/09/1998
0022440	RAFAELA ALVES MOURA	-	-	-	-	20/05/2000
0010700	RAI DIERICO FERREIRA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	09/07/1994
0009710	RAQUEL DA SILVA SOUZA	4,00	20,00	30,00	54,00	03/09/1984
0011770	RENAN BORGES DE SOUZA	8,00	8,00	18,00	34,00	09/08/1993
0002660	RONALD ARISTIL	-	-	-	-	01/08/1980
0005560	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	16,00	8,00	36,00	60,00	03/06/1999
0004530	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	22/02/1994
0022950	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	12,00	8,00	36,00	56,00	09/01/2002
0019550	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	25/06/1983
0013300	SIMONE GOMES DE ABREU	-	-	-	-	30/08/1990
0017520	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	24,00	36,00	01/07/1984
0021170	TATIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	26/11/1984
0006640	THAINARA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	0,00	12,00	12,00	24,00	23/04/1995
0019150	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	16,00	0,00	18,00	34,00	10/07/1972
0005330	VILMAR BORGES	8,00	4,00	18,00	30,00	01/12/1969
0009170	VIVIANE APARECIDA LOBO ALEGRINI	-	-	-	-	26/02/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014420	ADELE CAROLINE DA SILVA BRITO CABRAL	-	-	-	-	-	13/01/1988
0015990	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	25/09/2001
0013920	ALLINE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/06/1993
0003310	BERNADETE AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO	-	-	-	-	-	02/01/1973
0015290	BERTILA ALEXANDRE GONÇALVES SALDANHA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	11/05/1983
0021820	CÁSSIA REGINA DELGADO OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	02/02/1979
0011720	CLAUDIO PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	14/03/1980
0013800	CREICE CONCEICAO SILVA	-	-	-	-	-	07/06/1978
0003700	DANILO RODRIGUES CASTRO	-	-	-	-	-	12/11/1998
0006820	ELISÂNGELA OLIVEIRA SANTOS ALVES	4,00	8,00	6,00	-	18,00	16/02/1975
0011290	ERIKA OLIVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	09/06/1993
0016280	ERIKA PRISCILA DE ABREU PINHEIRO	-	-	-	-	-	16/11/1978
0020670	GERLANE QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/01/1976
0013520	GLAUCIA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	11/08/1988
0022360	ILMA BORGES DE CARVALHO ROCHA	-	-	-	-	-	02/10/1966
0022500	IVANILZA ALVES DA COSTA	12,00	0,00	30,00	-	42,00	22/01/1967
0016950	JÉSSICA MAIARA SOARES CORDEIRO	-	-	-	-	-	28/11/1994
0005490	JESSIKA LEAL PEREIRA	-	-	-	-	-	13/02/1994
0020540	JOICE KAROLINE PORTO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	20/08/1992
0012080	JOSIANE ALVES DE SOUSA	0,00	0,00	36,00	-	36,00	02/09/1984
0023260	KATIA ANA MOREIRA	4,00	16,00	24,00	-	44,00	11/11/1971
0018690	LEILA VICENTE ARAUJO	-	-	-	-	-	07/07/1983
0023000	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	-	-	-	-	-	08/05/1974
0009980	LUANA STEFANI SENA LOPES BERNARDES	-	-	-	-	-	26/10/1995
0001600	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	-	-	-	-	-	12/04/1983
0006770	LUIS FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/03/2000
0001490	MARCIA VALERIA F. BATISTA	-	-	-	-	-	02/03/1978
0001940	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4,00	0,00	42,00	2,00	48,00	03/09/1963
0023450	MARIANA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	14/06/1982
0013760	MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA	16,00	8,00	42,00	-	66,00	25/10/1977
0011060	MILCA ELIANE OLIVEIRA CUNHA	-	-	-	-	-	08/10/1967
0015870	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	-	-	-	-	-	07/05/1967
0000080	PATRÍCIA MIRANDA MIGLIORINI	-	-	-	-	-	01/10/1992
0008690	RENATA GIOVANINI VALERIO	-	-	-	-	-	18/03/1986
0015630	ROSÂNGELA LIMA DA COSTA	-	-	-	-	-	26/10/1981
0023500	ROSILENE APARECIDA DA SILVA DORNELAS	4,00	4,00	36,00	-	44,00	29/10/1983
0000210	ROSINEY MARTINS BARRA	0,00	0,00	36,00	-	36,00	01/11/1978
0005690	SELMA FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	18,00	-	30,00	26/09/1972
0019500	SILVO RONNING	-	-	-	-	-	26/04/1976
0011180	SOLANGE FRANCISCA ALVES	-	-	-	-	-	24/03/1982
0023790	TATIANE DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	08/08/1990
0011010	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	-	-	-	-	-	14/10/1986
0011310	VANI MORAIS DA SILVA	4,00	0,00	30,00	-	34,00	10/02/1967
0019770	YARA LUIZA DE SOUZA	-	-	-	-	-	08/03/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019620	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	16,00	16,00	42,00	74,00	01/04/1985
0012880	ADRIANA MARIA DE JESUS	12,00	0,00	12,00	24,00	08/05/1985
0023850	ALDENIR DIAS DE SOUZA	16,00	8,00	36,00	60,00	06/05/1966
0010580	ALECIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	05/05/1982
0010840	ÁVILA DIONISIO DA SILVA	16,00	4,00	42,00	62,00	13/05/1997
0016080	BEATRIZ AGUIAR CAMILO	16,00	8,00	42,00	66,00	29/04/1995
0019170	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	0,00	8,00	12,00	20,00	18/12/1971
0011130	BRUNNO LIMA DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	24/06/1992
0002370	CELIA PRATES DA SILVA	-	-	-	-	06/08/1966
0020790	CÍCERA ALVES DA SILVA	20,00	4,00	48,00	72,00	29/01/1970
0009950	CRISLA RUBIA CARDOSO PEREIRA	-	-	-	-	25/07/1989
0019480	DAIANE BARROS DE LIMA	-	-	-	-	21/09/1982
0000260	DAIANE NUNES DA SILVA	16,00	4,00	48,00	68,00	18/12/1988
0018790	DEUZENI SANTOS RIBEIRO	8,00	12,00	42,00	62,00	13/05/1980
0002630	DIENNY IZIDIA SANTOS	16,00	8,00	48,00	72,00	22/06/1996
0017550	ELEM CRISTINA SOARES	-	-	-	-	12/11/2000
0019280	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	05/08/1989
0007090	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	16,00	8,00	48,00	72,00	17/09/1985
0018080	ELIETE SILVA PORANGABA	-	-	-	-	10/02/1990
0002840	ELYNARA SILVA CAMARGO	16,00	16,00	48,00	80,00	18/12/2000
0019390	ENIO DE MEDEIROS LEMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	09/05/1956
0002850	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	12,00	0,00	36,00	48,00	08/08/1983
0003410	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	12,00	0,00	54,00	66,00	17/05/1996
0007940	FERNANDA MIRANDA FERREIRA	12,00	8,00	42,00	62,00	15/07/1980
0019040	GABRIELA APARECIDA MARTINS LOPES	-	-	-	-	18/05/1997
0012950	GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	-	-	-	-	03/06/1999
0004210	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	20,00	0,00	42,00	62,00	21/08/2000
0008030	JAYNE STEFANI RODRIGUES BATISTA	-	-	-	-	26/12/1993
0008440	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	8,00	0,00	24,00	32,00	20/10/1991
0023050	JULIANA MARIA SAMERTO	-	-	-	-	20/10/1995
0016580	KAIO FERNANDO SOUZA DE PAULA	-	-	-	-	15/05/1997
0002830	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	12,00	8,00	24,00	44,00	25/09/1995
0003440	KATYANE MARTINS MORAES	-	-	-	-	24/02/1996
0019990	LANAIANA MENDES BRUNELLI	-	-	-	-	02/10/1986
0010270	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	30/06/1999
0011210	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	20,00	12,00	42,00	74,00	22/04/1974
0009550	LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	16/12/1980
0015260	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	-	-	-	-	08/12/1966
0000550	MARIA CRISTINA DE SOUSA	20,00	4,00	54,00	78,00	06/02/1978
0015320	MARIA IZAURA MATIAS DA FONSECA	8,00	4,00	12,00	24,00	13/07/1973
0013240	MARIA TEREZA DA SILVA	8,00	4,00	36,00	48,00	12/01/1972
0005510	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	-	-	-	-	04/11/1977
0003720	MARISÂNGELA DE SOUZA ROCHA	20,00	4,00	42,00	66,00	10/06/1980
0011150	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	16,00	12,00	42,00	70,00	08/04/1974
0002520	MIRIAN ANDRADE DE MORAES	-	-	-	-	27/04/1994
0015330	NELMA LOPES DA COSTA	4,00	8,00	0,00	12,00	03/10/1968
0008460	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	12,00	0,00	18,00	30,00	18/07/1975
0023590	SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA	-	-	-	-	27/10/1965
0011510	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	12,00	0,00	18,00	30,00	10/04/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0002620	SIMONE DE LIMA	20,00	4,00	36,00	60,00	23/02/1981
0015340	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	21/08/1989
0002150	TARIANA FERREIRA DA SILVA	16,00	12,00	36,00	64,00	14/09/1994
0004840	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	16,00	0,00	36,00	52,00	21/07/1996
0002960	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	12,00	8,00	48,00	68,00	08/08/1990
0012870	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	04/08/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015700	CAMILA SILVA SOUZA	-	-	-	-	04/05/1994
0021020	CLEUSELY SEMENTINO FIGUEIREDO DE SOUZA	-	-	-	-	16/09/1969
0001570	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	16,00	12,00	30,00	58,00	24/11/1978
0003330	PATRÍCIA ELUIZA MESSIAS DE LIMA	4,00	8,00	30,00	42,00	13/04/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0013080	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	12,00	12,00	24,00	48,00	02/02/1981
0002560	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	22/08/1989
0008930	EDICLÉIA JOSÉ ALCÂNTARA	12,00	8,00	24,00	44,00	25/03/1989
0023320	ELITANIA LAVRATTI	-	-	-	-	03/04/1991
0000950	GEIZIELLE CHAVES DE OLIVEIRA SPANI	16,00	12,00	30,00	58,00	19/05/1987
0009480	GLEICIANE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	06/02/1998
0003810	GLEIS KELI DOS SANTOS COSTA	16,00	4,00	24,00	44,00	03/12/1993
0020380	IOLANDA LEITE DA SILVA	16,00	4,00	30,00	50,00	06/04/1976
0009520	IRENE BISPO DA COSTA	-	-	-	-	19/12/1987
0013160	JACKELINE DOS ANJOS SOUZA	-	-	-	-	12/01/2000
0006690	JHENIFFER DO NASCIMENTO VIEIRA	-	-	-	-	01/08/2001
0006190	JULIANA LOBO CASTELHANO VIEIRA	-	-	-	-	29/04/1987
0002420	KATHLEN MARTINS VITO	-	-	-	-	19/05/1997
0020450	LAIS GRAZIELLE DA SILVA MORAIS	12,00	8,00	18,00	38,00	11/12/1986
0000490	LISIANE ARAÚJO DA SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	31/01/1985
0003220	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	12,00	0,00	24,00	36,00	16/07/1982
0007460	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	20,00	0,00	48,00	68,00	25/02/1991
0006140	MARIA SUELI DA SILVA	-	-	-	-	31/01/1979
0008610	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	14/05/2001
0000430	NILZIELEN SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	23/06/1995
0016380	PÂMELA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	09/10/1995
0023600	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	-	-	-	-	05/05/1999
0001060	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	16,00	0,00	48,00	64,00	06/12/1980
0019580	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	16,00	0,00	18,00	34,00	11/12/1982
0023370	SIMONE PEREIRA VALENÇA	-	-	-	-	11/08/1986
0015120	TATIANE FERREIRA DA SIVA	-	-	-	-	18/04/1992
0009220	YURI VINICIUS ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	16/10/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0018580	ADRIANA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	25/11/1992
0024250	ANA CAROLINE FONSECA MEIRA	-	-	-	-	-	12/01/1998
0015010	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	0,00	0,00	18,00	-	18,00	23/08/1987
0013110	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	31/05/1991
0011870	CRISTIANE TEIXEIRA DO AMARAL	-	-	-	-	-	08/04/1996
0017250	DEBORA FELIPE MARQUES	-	-	-	-	-	06/09/1986
0010290	EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR	0,00	4,00	24,00	-	28,00	12/10/1988
0006590	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	8,00	4,00	42,00	-	54,00	07/09/1979
0009100	FURTUNATO TOMAZ SILVA	12,00	8,00	24,00	2,00	46,00	17/04/1976
0024280	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	22/08/1997
0002260	GUSTAVO DURAN PORTO	4,00	0,00	18,00	-	22,00	21/03/1989
0011300	JESSICA TEIXEIRA ZAMPRONE	-	-	-	-	-	21/04/1993
0011320	JÉSSICA TRAJANO NUNES SILVA	-	-	-	-	-	14/10/1991
0013180	LUZYREINE CAROLINE GOMES DE ABREU	0,00	4,00	36,00	-	40,00	13/12/1995
0020220	MIRIANNY ALMEIDA DE SÁ ROCHA	-	-	-	-	-	02/05/1998
0003230	NABILA FERNANDA DA SILVA	0,00	0,00	18,00	-	18,00	28/03/1990
0010180	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	-	-	-	-	-	31/05/1996
0001780	RAFAEL DE MELO SILA	-	-	-	-	-	11/10/1990
0010080	ROSANE GOMES DA SILVA	4,00	4,00	18,00	-	26,00	03/06/1987
0001110	SARA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	17/09/1992
0006600	SCALRAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	06/06/1992
0013060	WELLINGTON BORGES TAPAJÓS	-	-	-	-	-	13/11/1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0011920	CLAUDINEIA ALVES	-	-	-	-	14/07/1982
0010820	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	-	-	-	-	09/02/1976
0023680	IRACI NARCIZO DA SILVA	-	-	-	-	23/03/1988
0019490	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	04/05/1995
0007960	JULIENE ROSA CORDEIRO	-	-	-	-	30/03/1990
0003100	LAIANE LOPES OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	15/07/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0006160	ARLETE DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	04/11/1974
0015980	CLEIDE CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	03/03/1983
0020620	JESSICA JAQUELINE ARAUJO	8,00	4,00	12,00	24,00	15/01/1999
0023140	MARIA FATIMA DE JESUS SILVA	4,00	8,00	6,00	18,00	14/06/1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0016330	LAIANY NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	24/07/1996
0007840	LUCIMARA DO CARMO DE SOUZA	-	-	-	-	12/08/1973
0016250	SUELEN APARECIDA DE SUZA BATISTA	-	-	-	-	10/02/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001970	ADELZIRA RAMOS LOPES	8,00	20,00	30,00	58,00	23/09/1978
0000900	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	16,00	20,00	48,00	84,00	30/12/1990
0011730	ADRIANA DE JESUS	0,00	16,00	12,00	28,00	07/09/1983
0014560	ADRIANA DE JESUS SILVA	16,00	12,00	36,00	64,00	07/09/1984
0019880	ADRIANA TOMÉ DA SILVA	-	-	-	-	15/01/1998
0023350	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	16,00	12,00	30,00	58,00	23/01/1970
0006530	ALAIR DE SOUSA SANTOS	16,00	20,00	30,00	66,00	13/11/1979
0008390	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	48,00	68,00	16/08/1986
0010660	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	16,00	16,00	48,00	80,00	29/08/1988
0018350	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	-	-	-	-	29/10/1969
0002900	ALICE LARA DE FARIA	16,00	16,00	48,00	80,00	10/04/1989
0012130	ALINE BARBOSA DA SILVA	12,00	8,00	48,00	68,00	20/07/1987
0009590	AMÁBILE FREITAS SILVA	-	-	-	-	19/03/1993
0018210	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	8,00	30,00	46,00	30/06/1995
0001740	ANA CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA	12,00	12,00	18,00	42,00	22/07/1995
0019650	ANA CLAUDIA DO CARMO VENÂNCIO	20,00	12,00	30,00	62,00	18/02/1988
0019680	ANA MARIA ANJOLETE CUNHA	8,00	12,00	24,00	44,00	20/02/1978
0019740	ANA PAULA MIRANDA DE JESUS	-	-	-	-	03/03/1994
0003140	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	12,00	12,00	36,00	60,00	08/04/1980
0016130	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	25/02/1989
0020180	ANA PAULA RODRIGUES	-	-	-	-	08/05/1995
0015910	ANAIDE SIVEIRA DE SOUZA	16,00	20,00	30,00	66,00	20/05/1978
0001950	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	30/04/1991
0004310	ANIA FERNANDA LUZ MAGALHAES	-	-	-	-	19/12/1998
0009020	ANILA LIMA RODRIGUES	12,00	12,00	30,00	54,00	29/07/1980
0016900	ANITA DO CARMO SANTOS	8,00	8,00	18,00	34,00	02/11/1970
0003590	ANTONIA REIS SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	11/07/1995
0011790	APARECIDA BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	02/10/1979
0022480	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	16,00	16,00	24,00	56,00	07/03/1968
0001960	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20,00	12,00	48,00	80,00	13/08/1986
0005520	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	4,00	8,00	24,00	36,00	18/05/1969
0011520	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	4,00	12,00	30,00	46,00	30/07/1970
0011880	ARLINDA SUELI DOS SANTOS	20,00	8,00	36,00	64,00	05/04/1964
0010280	BEATRIZ SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	24/10/1997
0007270	BRUNA PEREIRA BORGES	12,00	8,00	36,00	56,00	22/10/1997
0006970	CALMORANA DO CARMO DOS SANTOS ROCHA	20,00	12,00	42,00	74,00	19/02/1968
0020050	CARI ADRIANA LEITE DA SILVIA	-	-	-	-	29/10/1986
0006430	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	12,00	8,00	42,00	62,00	05/02/1960
0013960	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	36,00	68,00	18/01/1974
0014290	CELMA SOARES ARAUJO	4,00	20,00	12,00	36,00	04/12/1973
0022150	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	-	-	-	-	20/12/1973
0003000	CILEIDE FERREIRA CAMARGO	0,00	12,00	12,00	24,00	22/08/1968
0007990	CILVANA FRANCISCA COSTA	12,00	8,00	12,00	32,00	20/08/1980
0020170	CIONE ALVES DE LIMA	16,00	20,00	24,00	60,00	13/06/1966
0004910	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8,00	4,00	18,00	30,00	08/09/1978
0015800	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	12,00	12,00	36,00	60,00	04/11/1973
0004780	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	30,00	62,00	06/09/1983
0020970	CLAUDINÉIA CORREIA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	06/06/1975
0001390	CLEIDE DA SILVA LIMA	-	-	-	-	26/04/1969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0000440	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	20,00	12,00	30,00	62,00	15/04/1981
	0015940	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	12,00	8,00	42,00	62,00	30/09/1992
	0003090	DAIANE TEIXEIRA BRITO	8,00	12,00	18,00	38,00	20/09/1994
	0023810	DALILA COSTA DE SOUSA	8,00	16,00	42,00	66,00	20/04/1996
	0023770	DAMIANA PAULA DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	16/01/1979
	0020910	DANIELA CORDEIRO DA SILVA	4,00	8,00	18,00	30,00	28/02/1989
	0000380	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8,00	12,00	24,00	44,00	07/10/1997
	0004180	DANIELA MENDES DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	06/11/1988
	0004770	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	16,00	12,00	48,00	76,00	07/07/1987
	0019600	DAYANE REGINA DA SILVA	4,00	16,00	54,00	74,00	26/07/1995
	0006010	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00	46,00	16/07/1985
	0011500	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	4,00	8,00	36,00	48,00	02/12/1982
	0022730	DEYSE CRISTINA DA SILVA	8,00	8,00	36,00	52,00	26/07/1995
	0002240	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	42,00	62,00	31/10/1994
	0007080	DIENE DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	01/01/1987
	0023250	DINERI PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	02/12/1981
	0020660	DIVA DE FREITAS BARBOSA	16,00	12,00	30,00	58,00	11/09/1971
	0005110	DORACY MEIRELES ANDRADE SILVA	4,00	8,00	30,00	42,00	11/12/1992
	0013130	DULCINÉIA ALVES DOS SANTOS	4,00	0,00	12,00	16,00	27/07/1973
	0000980	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	8,00	4,00	48,00	60,00	01/11/1997
	0019430	EDILEUZA COELHO DA SILVA	16,00	8,00	30,00	54,00	22/11/1973
	0022270	EDLEUZA DA SILVA RIBEIRO	12,00	16,00	30,00	58,00	06/08/1966
	0007340	EDNEIA MARQUES CORREIA	20,00	16,00	54,00	90,00	28/02/1978
	0012230	EDNEIA SECOTTI	12,00	0,00	24,00	36,00	20/11/1979
	0001930	ELAINE APIS DA SILVA	4,00	12,00	18,00	34,00	15/10/1977
	0018930	ELAINE DA SILVA CLAUDINO	-	-	-	-	30/12/1981
	0011580	ELAINE REGINA AREVALO FONTES	-	-	-	-	22/12/1977
	0013790	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	12,00	12,00	24,00	48,00	10/06/1985
	0003940	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	12,00	16,00	60,00	88,00	07/10/1989
	0004970	ELIANE BATISTA PEDROSO	-	-	-	-	11/10/1979
	0006510	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	16,00	12,00	48,00	76,00	03/03/1992
	0001130	ELIANE SOUZA DE DEUS	-	-	-	-	04/01/1989
	0005820	ELICIANA ALVES BRAGA	12,00	12,00	42,00	66,00	14/11/1986
	0010040	ELIENE PEREIRA DE LIMA	8,00	8,00	30,00	46,00	07/07/1982
	0011810	ELIETE DORNEL PEREIRA	12,00	8,00	48,00	68,00	03/06/1975
	0016010	ELISAMAR RODRIGUES CARVALHO	0,00	8,00	36,00	44,00	15/08/1965
	0002100	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	-	-	-	-	26/09/1980
	0014520	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	8,00	12,00	24,00	44,00	20/08/1991
	0008830	ELIZIA MARIA LUZINI	16,00	16,00	30,00	62,00	15/07/1964
	0003610	EUNICE PEREIRA VIEIRA	8,00	8,00	30,00	46,00	27/10/1974
	0006260	EVA DO LAGO CARDOSO	12,00	16,00	48,00	76,00	12/03/1983
	0002530	EVA FERREIRA DE SOUSA	12,00	8,00	36,00	56,00	12/06/1974
	0022230	EVA GONÇALVES FRANCO	-	-	-	-	26/05/1970
	0005460	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	-	-	-	-	21/01/1977
	0005710	FERNANDA MIRANDA DE SOUSA	12,00	4,00	42,00	58,00	24/06/1994
	0016360	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	8,00	12,00	24,00	44,00	20/09/1988
	0014260	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	-	-	-	-	12/02/1993
	0022490	FRACIONI LOPES MAIA	8,00	8,00	36,00	52,00	05/05/1981
	0003060	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	12,00	8,00	30,00	50,00	02/06/1996
	0014310	FRANCIELE SEVERINO DA SILVA	8,00	16,00	36,00	60,00	17/05/2019
	0013340	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	03/04/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0003380	GARDENIA DOS SANTOS SOUSA	8,00	16,00	36,00	60,00	19/01/1994
0004740	GECIVANEA SAMPAIO SANTOS	20,00	12,00	42,00	74,00	08/07/1995
0012800	GEISA LOPES	20,00	16,00	48,00	84,00	05/02/1982
0001010	GERGIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	12/10/1995
0002390	GESSICA APARECIDA DA SILVA	20,00	16,00	48,00	84,00	07/04/1992
0006570	GRACIELI CARDOSO CATARINO	12,00	0,00	42,00	54,00	28/12/1994
0016750	HELENA LUCIA LOPES	-	-	-	-	26/10/1972
0010720	HILDA SILVA SANTOS	-	-	-	-	09/09/1975
0015580	IDAIANE SUDARIO SILVA	16,00	12,00	36,00	64,00	07/03/1993
0002060	IOLANDA STEPHANIE LORRANE FRANCO DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	07/08/1999
0000040	IVANETE SANTOS DA SILVA	16,00	4,00	24,00	44,00	16/07/1995
0017430	IVANILDE RODRIGUES	16,00	16,00	36,00	68,00	19/08/1973
0016710	IVANILDES RAMOS DE SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	05/03/1965
0009890	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	4,00	12,00	36,00	52,00	01/10/1979
0004870	IVONETE RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	01/05/1981
0002190	IZABEL CRISTINA MATTOS	-	-	-	-	15/12/1981
0003960	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	11/12/1993
0021360	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	16,00	16,00	54,00	86,00	14/07/1997
0005400	JAMILE DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	17/01/1998
0004810	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	16,00	8,00	54,00	78,00	11/05/1986
0017400	JANNIE SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	03/03/1990
0018170	JAQUELINE ANTONIO DE CARVALHO	-	-	-	-	19/06/2000
0002700	JAQUELINE MEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	12/02/1988
0012500	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	-	-	-	-	15/04/1991
0009540	JESSICA APARECIDA LIMA RODRIGUES	-	-	-	-	20/08/1993
0003730	JOSEFA GIRLANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	15/06/1983
0021500	JOSIANE CORDEIRO DA SILVA	8,00	12,00	42,00	62,00	23/02/1992
0010470	JOSIENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA ALVES	16,00	12,00	42,00	70,00	08/09/1994
0020280	JOZELIA DA SILVA SANTIAGO LIMA	-	-	-	-	22/02/1968
0021550	JUCIMEIRE CHAGAS TAUBER	-	-	-	-	02/08/1975
0015710	JULIANA MOREIRA DA COSTA	8,00	16,00	30,00	54,00	09/01/1984
0003840	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	8,00	16,00	6,00	30,00	25/01/1990
0000790	JUSCINEIDE BIELA RODRIGUES	-	-	-	-	04/08/1981
0013400	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	-	-	-	-	03/02/1989
0013820	KÁTIA CILENE ALVES CORRÊA	-	-	-	-	08/02/1970
0013100	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	20,00	8,00	36,00	64,00	27/02/1981
0017980	KEILA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	07/10/1975
0010760	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	-	-	-	-	06/05/1996
0010650	KELLEN CRISTINA PERROT	20,00	16,00	54,00	90,00	30/04/1983
0014110	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	12,00	42,00	70,00	19/05/1989
0009690	KELLY KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	10/09/1995
0010020	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	-	-	-	-	01/01/1987
0019690	LAURA MIGUEL DOS SANTOS	4,00	0,00	18,00	22,00	27/10/1958
0001720	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	20,00	4,00	24,00	48,00	28/02/1992
0013310	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	-	-	-	-	22/11/1987
0006610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	0,00	8,00	18,00	26,00	12/04/1981
0006240	LENICE MOREIRA MEIRELES RIBEIRO	4,00	12,00	18,00	34,00	10/08/2000
0005050	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	8,00	12,00	30,00	50,00	06/12/1979
0006860	LIDIANE DE SOUZA CARVALHO	12,00	4,00	48,00	64,00	04/01/1995
0017730	LILIANE CORREIA DE ABREU	20,00	12,00	36,00	68,00	03/03/1984
0014240	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	4,00	8,00	36,00	48,00	08/08/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0014010	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	16,00	16,00	54,00	86,00	16/10/1976
	0020130	LINDINALVA CRISTINA PEREIRA DE DEUS	16,00	12,00	30,00	58,00	29/10/1980
	0012320	LIRISLEUDES DOS SANTOS AMORIM SOUSA	-	-	-	-	25/12/1976
	0007240	LOURDES MENDONÇA SOUZA	-	-	-	-	13/11/1970
	0019870	LUANNA TEREZA SILVA COELHO	16,00	16,00	36,00	68,00	26/05/2001
	0012210	LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	44,00	19/06/1982
	0011830	LUCELIA LIMEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	04/05/1983
	0005350	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	12,00	20,00	36,00	68,00	05/01/1977
	0021130	LUCENY GONÇALVES DA CRUZ	-	-	-	-	23/04/1987
	0005080	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	20,00	12,00	48,00	80,00	10/10/1965
	0016970	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	30,00	38,00	30/03/1977
	0022530	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	12/12/1991
	0007150	LUCIANA BRITO DE OLIVEIRA NUNES	0,00	4,00	12,00	16,00	22/04/1985
	0020750	LUCIANA CECÍLIA PEREIRA DE DEUS	16,00	12,00	30,00	58,00	14/01/1983
	0016540	LUCIANA DA SILVA MATOS	-	-	-	-	15/10/1984
	0007880	LUCIENE RODRIGUES	4,00	0,00	36,00	40,00	17/10/1983
	0022090	LUCILENE DESIDERIO	-	-	-	-	22/10/1977
	0021630	LUCILENE OLIVEIRA GONZAGA	-	-	-	-	22/04/1974
	0004640	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16,00	16,00	36,00	68,00	01/03/1984
	0001870	LUCIMARA DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	21/07/1970
	0006130	LUCINEIA MOREIRA MEIRELES	0,00	8,00	12,00	20,00	22/09/1985
	0023390	LUCINEIDE CANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	22/03/1968
	0005070	LUCINEIDE DA ROCHA BARROS	-	-	-	-	06/06/1981
	0016060	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	12,00	8,00	12,00	32,00	15/12/1969
	0003390	LUZIA OLIMPIO ROSA	4,00	8,00	6,00	18,00	27/09/1970
	0002140	LUZINETE SANTOS SILVA	-	-	-	-	22/07/1980
	0015620	MÁRCIA APARECIDA LANZARINI	-	-	-	-	12/12/1985
	0016690	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	16,00	16,00	42,00	74,00	05/06/1971
	0011490	MARCIA GOMES ALVES	0,00	12,00	12,00	24,00	24/06/1985
	0005590	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	20,00	20,00	42,00	82,00	19/03/1970
	0019260	MARIA ALINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	03/11/1993
	0016090	MARIA ANDREA DA SILVA	12,00	12,00	30,00	54,00	07/07/1997
	0004150	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	36,00	60,00	23/11/1968
	0023940	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	4,00	12,00	36,00	52,00	26/12/1974
	0020570	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	-	-	-	-	01/11/1973
	0004920	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES	4,00	8,00	12,00	24,00	20/12/1977
	0008300	MARIA CRISTINA DE LIMA	4,00	12,00	36,00	52,00	06/08/1974
	0023280	MARIA DANIELE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	06/06/1990
	0023430	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRÃO CRUZ	16,00	16,00	48,00	80,00	17/03/1988
	0016030	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	4,00	16,00	18,00	38,00	01/04/1992
	0023240	MARIA JOSE DA COSTA	8,00	12,00	30,00	50,00	19/03/1969
	0018740	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	8,00	16,00	18,00	42,00	19/03/1967
	0019320	MARIA NAZARETH BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	03/01/1979
	0021680	MARIA QUITÉRIA DE JESUS	20,00	12,00	30,00	62,00	27/11/1970
	0019900	MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	11/04/1983
	0024040	MARIA TIAGO DA COSTA	-	-	-	-	07/11/1971
	0000740	MARIA VERÔNICA PEREIRA FERRO	20,00	4,00	24,00	48,00	27/07/1979
	0003190	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	20,00	20,00	48,00	88,00	14/02/1980
	0016480	MARILDA PINTO DE SOUZA	-	-	-	-	09/02/1976
	0014460	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	8,00	12,00	24,00	44,00	25/03/1966
	0019570	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	30/09/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0009330	MARILZA LOUREDO DE SOUZA OLIVEIRA	16,00	16,00	36,00	68,00	05/07/1976
	0012400	MARINA ALVES PEREIRA	8,00	4,00	18,00	30,00	03/11/1962
	0020120	MARLENE ALVES MARTINS	8,00	8,00	24,00	40,00	13/07/1966
	0003550	MARLY JÚLIO DA SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	10/08/1977
	0012140	MARTA GONÇALVES SIQUEIRA	8,00	16,00	42,00	66,00	03/02/1976
	0002510	MAXIME MARCELLUS	-	-	-	-	22/09/1995
	0002740	MAYARA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	07/06/1995
	0022260	MAYCKON VINICIUS ISRAEL	-	-	-	-	10/09/1994
	0023040	MICHELE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	48,00	72,00	05/04/1990
	0004470	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	30/06/1995
	0013040	MILENA CRISTINA FERNANDES ALVES RAMIL	16,00	8,00	24,00	48,00	26/05/1998
	0011710	MILENE OLIVEIRA BASTOS	-	-	-	-	10/12/1994
	0003450	MIRIAN SANTOS ALMEIDA	16,00	12,00	24,00	52,00	21/11/1989
	0015530	MONICA DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	25/06/1970
	0001560	MONICA FRANCISCA DAMASCENO FERREIRA	12,00	0,00	6,00	18,00	18/10/1976
	0017220	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	08/12/1992
	0020830	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	12,00	8,00	24,00	44,00	21/02/1999
	0003130	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	-	-	-	-	23/10/1998
	0016800	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	20,00	12,00	42,00	74,00	22/10/1970
	0019200	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	12,00	20,00	48,00	80,00	26/02/1993
	0002040	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	12,00	16,00	36,00	64,00	04/02/1998
	0002800	OSANA CRISTINA SANTOS GIACOMOLLI	-	-	-	-	27/04/1990
	0001250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	-	-	-	-	18/09/1994
	0022630	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	12,00	8,00	42,00	62,00	11/08/1995
	0004290	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	12,00	12,00	30,00	54,00	21/10/1999
	0014790	PATRICIA GONSALVES BORGES	-	-	-	-	07/09/1983
	0022170	PATRICIA LUIZ	-	-	-	-	21/01/1991
	0022370	PATRICIA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	17/10/1985
	0009910	PAULA ALINE CHAGAS DA SILVA	4,00	16,00	36,00	56,00	11/08/1989
	0013950	PAULA DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	18,00	30,00	19/05/1992
	0023900	POLLYANA SILVA COSTA	8,00	16,00	18,00	42,00	17/02/2001
	0007300	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	12,00	12,00	24,00	48,00	09/04/1990
	0004380	RAQUEL ABREU MEDEIRO DA MATA	16,00	16,00	48,00	80,00	03/05/1988
	0000290	REGIANE QUIRINO FARIAS	20,00	16,00	42,00	78,00	11/06/1992
	0021200	REJANE LESSA DOS SANTOS	20,00	8,00	54,00	82,00	06/06/1965
	0004950	RENATA BORGES DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	30/10/1986
	0017100	RENATA SANTOS CARVALHO	16,00	16,00	24,00	56,00	25/12/1986
	0018070	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	12,00	8,00	18,00	38,00	18/12/1970
	0009870	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	16,00	12,00	48,00	76,00	13/07/1990
	0024270	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	12,00	16,00	36,00	64,00	19/08/1970
	0008870	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	4,00	16,00	18,00	38,00	10/07/1995
	0012010	ROSANGELA DOS SANTOS	-	-	-	-	19/03/1981
	0004730	ROSANGELA FRANCISCA REZENDE	16,00	12,00	24,00	52,00	01/05/1973
	0020420	ROSÂNGELA MARTA SOUZA DO NASCIMENTO	12,00	12,00	30,00	54,00	13/09/1963
	0012890	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	4,00	8,00	24,00	36,00	09/04/1982
	0007170	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	16,00	12,00	42,00	70,00	03/12/1975
	0013740	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	16,00	12,00	30,00	58,00	05/06/1977
	0023860	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	12,00	12,00	18,00	42,00	08/08/1975
	0017850	ROSENILDA PEREIRA DE SOUZA	20,00	16,00	42,00	78,00	01/09/1977
	0019120	ROSI DOS SANTOS DE CARVALHO	12,00	12,00	42,00	66,00	05/08/1975
	0016700	ROSIDELMA DE MATOS PEREIRA	8,00	12,00	42,00	62,00	26/02/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0001030	ROSILEIDE MARINHO SOIS	16,00	12,00	42,00	70,00	27/07/1977
	0015660	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	8,00	20,00	12,00	40,00	15/04/1971
	0023300	SANDRA MARTA ESTEVES	-	-	-	-	03/07/1980
	0005930	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	8,00	12,00	24,00	44,00	05/01/1994
	0016560	SIBELY CRISTINA DE PAULA	12,00	12,00	42,00	66,00	19/06/1999
	0013680	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	-	-	-	-	24/07/1973
	0005770	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	8,00	4,00	36,00	48,00	11/09/1977
	0013000	SILVANA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	28/03/1980
	0009380	SILVANA FERREIRA GOMES GOUVEIA	-	-	-	-	28/12/1985
	0010690	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	12,00	12,00	12,00	36,00	11/08/1972
	0019930	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	20,00	8,00	30,00	58,00	12/11/2001
	0017630	SIMONE ALVES	-	-	-	-	14/09/1984
	0023760	SIMONE RODRIGUES MENDES	16,00	16,00	48,00	80,00	06/08/1987
	0009580	SIRLENE MARIA DAVID	8,00	16,00	36,00	60,00	11/09/1981
	0008940	SIRLEY AMANCIO ROSA	-	-	-	-	17/09/1984
	0000690	SOLANGE BATISTA RÊGO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	42,00	70,00	25/02/1974
	0008810	SOLANGE MATIAS FERREIRA	-	-	-	-	21/10/1982
	0023110	SONIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	-	-	-	-	07/05/1973
	0000160	SORAIA MOREIRA ALVES	20,00	20,00	48,00	88,00	31/08/1982
	0018540	SOUVENIR BORGES FURTADO	16,00	8,00	36,00	60,00	13/01/1977
	0016600	SUELI FÁTIMA TAVARES	12,00	12,00	24,00	48,00	13/03/1971
	0009240	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	54,00	86,00	11/04/1995
	0021060	TAINA CRISTINA GONZAGA DA SILVA	-	-	-	-	28/08/1995
	0020320	TAÍS GONÇALVES DA SILVA	12,00	16,00	36,00	64,00	21/02/1991
	0002770	TAMIRES JORDANA GOMES	8,00	4,00	48,00	60,00	18/11/1989
	0023720	TÂNIA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	17/08/1980
	0009940	TANMIRIS ALMEIDA QUIRINO	-	-	-	-	08/04/1995
	0024210	TATIANE DA SILVA NORONHA	-	-	-	-	09/06/1984
	0010390	TATIANE RIBEIRO SOARES	8,00	12,00	24,00	44,00	25/05/1988
	0018680	TAYNARA BIANCA LEMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	23/10/1996
	0000830	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	20,00	16,00	48,00	84,00	04/09/1983
	0007260	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	09/10/1975
	0006120	TEREZINHA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	30,00	09/05/1983
	0002680	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	12,00	4,00	30,00	46,00	17/11/2001
	0018650	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	8,00	20,00	36,00	64,00	04/03/1981
	0013990	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	12/10/1989
	0019850	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	12,00	20,00	42,00	74,00	29/10/2000
	0005480	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	8,00	12,00	24,00	44,00	02/05/1988
	0018040	VANESSA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	20/12/1991
	0001820	VANESSA TATIANE DE LIMA	20,00	16,00	12,00	48,00	12/04/1983
	0002050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	12,00	0,00	24,00	36,00	25/05/1985
	0018380	VANUSA MIRA DASILVA SANTOS	-	-	-	-	20/02/1975
	0002300	VERA LÚCIA DOS SANTOS VIEIRA	16,00	12,00	36,00	64,00	05/11/1979
	0000320	VERA LUCIA FERNANDO	8,00	8,00	30,00	46,00	10/08/1974
	0020150	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	24,00	32,00	30/09/1979
	0016420	VIRLENE MATOS SILVA	8,00	8,00	54,00	70,00	08/08/1989
	0020080	VIVIANE BELO FERREIRA	16,00	4,00	42,00	62,00	04/05/1988
	0010850	VIVIANE DONATO DA SILVA	20,00	12,00	42,00	74,00	02/10/1989
	0014430	VIVIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	03/11/2000
	0006940	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	12,00	8,00	42,00	62,00	28/04/1994
	0015220	WANA CAROLINA VIEIRA LIMA	16,00	12,00	48,00	76,00	05/08/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0020520	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS	8,00	12,00	24,00	44,00	04/11/1998
	0001690	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	-	-	-	-	23/07/1987
	0017240	YARA CRISTINA DA SILVA BOSA	16,00	12,00	24,00	52,00	21/06/1981
	0000070	ZANATE CRISTINA CARDOSO BARBOSA FERNANDES	-	-	-	-	15/09/1986
	0011600	ZILDA ALVES DA SILVA	20,00	16,00	42,00	78,00	04/08/1972
	0012200	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	16,00	8,00	18,00	42,00	20/05/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0005410	ALESSANDRA VITAL LEMES DE MORAES	-	-	-	-	04/11/1974
0002820	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	-	-	-	-	26/12/1993
0022760	JULIANA MANFRIN DOS SANTOS FREITAS	8,00	8,00	36,00	52,00	11/03/1995
0011140	MERIELI ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	24/03/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0022220	CELIA DE SOUZA	12,00	20,00	24,00	56,00	15/01/1982
0006540	DIVA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	4,00	12,00	24,00	40,00	10/04/1967
0011070	JANIRA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	10/11/1973
0013710	MARIA GORETE DA SILVA	4,00	8,00	30,00	42,00	10/10/1957
0004080	VALDINÉIA NAVES REZENDE	20,00	12,00	48,00	80,00	16/09/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0010460	ALINE DE GODOY PIMENTEL	-	-	-	-	27/05/1991
0001620	ANDREZA GABRIELA MOURA DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	46,00	25/03/1997
0009730	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	4,00	0,00	18,00	22,00	24/10/1982
0021980	CATIANE GREFF LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	04/03/1991
0007100	CLEUDIANE SILVA SOUSA	-	-	-	-	13/12/1988
0002400	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	20,00	12,00	36,00	68,00	17/08/1987
0016200	CRISTINA MONTANIA DOS SANTOS	-	-	-	-	19/08/1985
0005150	DAIANE MAGALHÃES DE SOUZA	20,00	16,00	24,00	60,00	02/10/1990
0017600	DAIANE MÁXIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	21/05/1992
0003340	DAIANE MONTILHA DE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	30/05/1989
0002480	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	12,00	4,00	30,00	46,00	20/09/1962
0015280	ELIANE DOMINGOS FERREIRA	-	-	-	-	21/12/1982
0017370	FABIANA COSTA SILVA	0,00	8,00	12,00	20,00	26/12/1988
0008380	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	8,00	4,00	24,00	36,00	25/01/1993
0004050	GILMA DA SILVA	-	-	-	-	24/07/1990
0000730	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	-	-	-	-	10/08/1993
0007850	IVETE APARECIDA PASQUIM DA SILVA	-	-	-	-	18/05/1966
0006920	JEISIANE ARAUJO TAVARES	16,00	16,00	42,00	74,00	22/12/1994
0006090	JOYCE TAMILY SIMOA ROCHA	-	-	-	-	25/06/2000
0003460	LARISSA DA SILVA CARVALHO	8,00	4,00	54,00	66,00	10/09/1998
0020680	LUCENILDA REAL CHAVES	8,00	8,00	24,00	40,00	06/01/1985
0000720	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20,00	12,00	48,00	80,00	01/06/1983
0007570	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	20/11/1978
0007440	LUIZA SALLES DO PRADO	12,00	16,00	42,00	70,00	29/08/1984
0011680	MARIA ILZA AGUIRRE DA SILVA	-	-	-	-	21/10/1971
0023700	RAQUEL SILVA	12,00	12,00	42,00	66,00	17/03/1978
0006850	REGIANE DOS SANTOS	8,00	16,00	36,00	60,00	05/06/1988
0006400	TERESA BUENO DIAS	-	-	-	-	02/10/1971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0004540	ADRIANA FAVALLI GOMES	16,00	16,00	36,00	68,00	20/05/1982
0008290	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	05/04/1987
0003740	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	12,00	12,00	42,00	66,00	21/06/2001
0016020	ANA CLAUDIA SILVA	4,00	8,00	30,00	42,00	25/07/1973
0019950	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	16,00	16,00	36,00	68,00	22/11/1985
0015850	ANA PAULA MONTEIRO DA FONSECA	8,00	4,00	48,00	60,00	23/03/1979
0012930	ANDREIA BATISTA	-	-	-	-	22/11/1983
0011750	CARMITA REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	23/06/1966
0011940	CIDEY MARIA DA SILVA ASSUNCAO	-	-	-	-	24/06/1968
0002870	DAYANA FERREIRA DE JESUS	12,00	4,00	24,00	40,00	07/03/1982
0019370	DINALVA SOARES MARTINS	20,00	16,00	48,00	84,00	15/09/1975
0017120	ELIANE HUNAS FERREIRA	-	-	-	-	02/06/1982
0000600	ELIANE LIMA DOSSANTOS	16,00	12,00	30,00	58,00	27/07/1971
0017590	ELOISA PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	36,00	60,00	28/02/1976
0021800	EVARISTA MARQUES DE CARVALHO	0,00	8,00	24,00	32,00	14/11/1962
0019380	GENAIRA LEMES DE SOUZA	16,00	12,00	30,00	58,00	03/09/1989
0003880	HELENA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	4,00	12,00	24,00	40,00	12/04/1992
0000370	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	20,00	12,00	36,00	68,00	04/04/1997
0020100	JANAINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	06/03/1993
0013810	JAQUELINE CESAR FERREIRA	-	-	-	-	23/12/1988
0020140	JOANICE BARRETO DOS SANTOS	-	-	-	-	22/10/1986
0010770	JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO	-	-	-	-	23/08/1982
0007580	KATIA APARECIDA DE LIMA	12,00	12,00	42,00	66,00	09/03/1984
0015170	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	20,00	16,00	60,00	96,00	14/06/1973
0013260	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	36,00	52,00	15/04/1993
0008510	MADALENA BUENO	12,00	16,00	36,00	64,00	24/06/1970
0012460	MAILDES LIMA DO NASCIMENTO	0,00	4,00	0,00	4,00	08/02/1946
0016160	MARIA ADRIANA DA SILVA	4,00	0,00	30,00	34,00	05/11/1989
0012840	MARIA ANICETA DA SILVA	-	-	-	-	19/07/1966
0005100	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	16,00	8,00	42,00	66,00	14/07/1986
0018730	MARIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	16,00	4,00	36,00	56,00	10/07/1983
0010970	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	12,00	16,00	27/02/1985
0011630	MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	09/03/1976
0019640	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA RODRIGUES	-	-	-	-	22/04/1968
0002810	MARIA RIDETH JANUARIO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	10/01/1978
0017040	MARIA SOCORRO DE MIRANDA	-	-	-	-	08/01/1964
0014810	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	-	-	-	-	19/11/1971
0023310	MAYARA PEREIRA DUTRA	-	-	-	-	17/09/1998
0003070	PATRICIA CAMARGO DE MORAIS	16,00	12,00	48,00	76,00	13/10/1988
0019840	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	01/04/1989
0007680	RAFAELA SILVA SOARES	4,00	4,00	18,00	26,00	12/04/1997
0019190	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	4,00	8,00	36,00	48,00	02/09/1992
0018460	ROSENILDA JOSE CARDOSO	-	-	-	-	19/01/1987
0022330	SANDRA BISPO DE MATOS	-	-	-	-	03/05/1989
0017910	SEIDNA RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	29/01/1972
0001370	SOLEIDE SOARES SOUZA TOPASSO	8,00	12,00	36,00	56,00	17/06/1986
0006520	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BUENO	12,00	12,00	24,00	48,00	08/01/1971
0019830	TAIANE FERNANDES VIEIRA	16,00	16,00	18,00	50,00	10/10/1985
0008010	TÂNIA DOS SANTOS GOMES	16,00	8,00	30,00	54,00	09/08/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001890	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20,00	16,00	54,00	90,00	03/06/1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000010	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	0,00	6,00	-	14,00	27/02/1991
0007710	BRUNA LEAL BRITO	8,00	0,00	24,00	-	32,00	27/04/1992
0012490	CATIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/10/1989
0003210	DENISE DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	17/03/1987
0016390	GABRIELLE ALINNI PEREIRA STEVANATO	-	-	-	-	-	27/01/1989
0006360	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	4,00	4,00	24,00	-	32,00	16/12/1983
0005000	JÉSSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-	12/08/1991
0023950	JUCARA MIRANDA DE SOUSA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	21/03/1986
0020030	JUCILENE SOARES RIBEIRO	-	-	-	-	-	11/10/1973
0020610	JULIANI NUNES DOS SANTOS	8,00	0,00	18,00	-	26,00	18/07/1991
0024070	KAREN NEVES DE ASSIS	16,00	4,00	18,00	-	38,00	01/06/1995
0020470	KASY MARIE DE ALMEIDA JASTE	-	-	-	-	-	15/10/1989
0014820	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	-	-	-	-	-	19/04/1996
0014950	LAURO FERNANDO RIBEIRO	8,00	8,00	18,00	-	34,00	14/10/1986
0014940	LILLIANE CRISTINA LEMOS SANABRIA	-	-	-	-	-	26/02/1991
0018510	LINA RITA MILHOMEN BAAB	-	-	-	-	-	09/12/1988
0016820	MARIA LOURDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	22/11/1974
0010740	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	24/03/1995
0005390	NATHANY MEIRA ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	24/04/1991
0016230	RAVENNA SILVA PORTELA	-	-	-	-	-	09/02/1996
0010120	ROSANGELA DA SILVA ORMUNDO	4,00	0,00	24,00	-	28,00	29/12/1970
0001210	SUZANY RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	19/01/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012980	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	15/03/1976
0015570	ALESSANDRA DALBELLO DE OLIVEIRA	12,00	0,00	12,00	-	24,00	17/11/1994
0024020	ALINE LEAL AMORIM	4,00	4,00	30,00	-	38,00	15/09/1986
0016910	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	-	-	-	-	-	26/09/1977
0022580	ANGÉLICA LOPES FACHINI	-	-	-	-	-	13/12/1990
0012450	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	12,00	0,00	12,00	2,00	26,00	27/10/1987
0020480	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	4,00	0,00	18,00	-	22,00	09/05/1986
0021870	CONCEIÇÃO DA SILVA BESSA	-	-	-	-	-	08/12/1976
0008670	DANIELA SOUTO DIOMIDIO	-	-	-	-	-	13/05/1987
0002110	DANIELE PRADO TORMAS	8,00	0,00	18,00	-	26,00	13/02/1992
0003240	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	6,00	-	14,00	15/02/1995
0010220	DOUGLAS FRAGA DE ANDRADE	0,00	4,00	0,00	-	4,00	26/11/1992
0017340	EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS	-	-	-	-	-	26/05/1985
0002030	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	4,00	4,00	18,00	-	26,00	29/01/1980
0007400	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	20/08/1980
0006550	ELIANE FONTANA	-	-	-	-	-	06/10/1991
0004820	ERICA GONCALVES SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1984
0008160	FABIANA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/01/1991
0003640	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	4,00	4,00	0,00	-	8,00	17/04/1995
0007860	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	14/05/1998
0019310	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIACAO	-	-	-	-	-	03/09/1990
0018900	GLEICI DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	22/04/1985
0020110	HELLEN CAROLINE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	29/01/1992
0006870	JAQUELINE MOURA BASTOS	-	-	-	-	-	17/05/1984
0019340	JAQUELINE SALMAZIO DA COSTA	-	-	-	-	-	31/01/1982
0002310	JESSSIKA KEROLIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	07/11/1990
0018600	JEYCE KELLY DA SILVA	0,00	4,00	24,00	-	28,00	12/10/1993
0003520	JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	8,00	0,00	12,00	2,00	22,00	18/06/1996
0015380	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA FAGUNDES	-	-	-	-	-	14/11/1981
0004800	JOSYANE MAGALHAES RODIGUES	-	-	-	-	-	17/02/2001
0022000	JOZILDA LIMA BRAGA	-	-	-	-	-	20/02/1967
0005030	JÚLIA DE LIMA RAMON	4,00	4,00	24,00	-	32,00	18/10/1989
0015090	KANANDA FERREIRA LEAL	0,00	4,00	12,00	-	16,00	10/07/1995
0007890	LARISSA TAVARES DA SILVA	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	02/06/1993
0021000	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	-	-	-	-	-	06/10/1997
0005290	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00	05/04/1984
0019590	LUANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	18/12/1988
0021140	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	-	-	-	-	-	20/03/1993
0014450	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	11/12/1986
0021620	LURIANE BORGES DA SILVA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	21/09/1995
0021640	LUZIA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	05/05/1961
0022100	MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES	0,00	4,00	6,00	-	10,00	10/01/1991
0018220	MATHEUS HENRIQUE ALVES	8,00	8,00	18,00	-	34,00	03/10/1998
0000510	MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI	4,00	8,00	18,00	-	30,00	08/10/1991
0005950	NAYÁ JARDINI FURLAN	4,00	4,00	24,00	-	32,00	06/01/1992
0015600	NELITA WOLFF ZUFFO	-	-	-	-	-	04/01/1986
0003040	NIVALDO PEREIRA FILHO	12,00	0,00	18,00	-	30,00	11/01/1996
0017860	PAOLA GARCIA GUIMARÃES	4,00	4,00	6,00	-	14,00	07/03/1984
0022930	PEDRO PAULO PARREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	29/09/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0013350	PRISCILA YASMIN FLORIANO	-	-	-	-	-	20/08/1992
0016890	RAYANE COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/05/1993
0002990	REILE DE OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	-	24,00	06/03/1979
0022830	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	-	-	-	-	-	22/08/1982
0008780	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	07/07/1997
0015310	TATIANA COSTA DE LIMA	-	-	-	-	-	27/07/1989
0013530	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	0,00	0,00	18,00	-	18,00	24/08/1987
0016400	VIVIANY FARIAS DIAS	-	-	-	-	-	10/05/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019350	ADILSON DIAS PEDROSO	-	-	-	-	06/11/1977
0009850	CARLOS EDUARDO CAMARGO DA LUZ	-	-	-	-	19/10/1993
0003970	GUSTAVO ROGER DO AMARAL SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	24/05/1999
0016300	JOSÉ HENRIQUE CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	01/07/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0004200	THIAGO TAUE GOMES BRANDÃO	-	-	-	-	-	15/01/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0001150	HERBET ROSA PIRES	0,00	0,00	12,00	-	12,00	11/08/1945
0013580	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	0,00	16,00	42,00	-	58,00	28/01/1961
0006220	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	4,00	8,00	30,00	-	42,00	31/10/1991
0014170	LAÍS PERES DE SÁ PEREIRA	4,00	8,00	36,00	-	48,00	28/05/1993
0023580	LUCAS FERREIRA FREDERICO	-	-	-	-	-	08/09/1993
0021090	LUCAS THEODORO PORTO	8,00	0,00	30,00	-	38,00	18/04/1996
0014020	MARCEL GOMES EPAMINONDAS DA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1995
0000580	NAYARA SILVA PAIM	12,00	8,00	30,00	-	50,00	01/09/1990
0009500	OLGA MARIA CASTANEDA RUBIO	4,00	0,00	36,00	2,00	42,00	27/06/1981
0022030	PRISCILA FERREIRA CAIRES	4,00	8,00	24,00	-	36,00	21/05/1994
0023490	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	20/10/1994
0008090	THELMA SILVA GOMES	0,00	8,00	36,00	-	44,00	27/12/1976
0001000	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	8,00	12,00	42,00	-	62,00	15/03/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0003400	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	21/03/2000
0015640	CLAUDENICE PONTO LIMA	-	-	-	-	04/11/1977
0022850	DIENYCA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	09/04/1997
0023440	DYÉSSIKA KISS DA SILVA	12,00	12,00	48,00	72,00	15/09/1988
0018110	GEOVANA DA COSTA MOREIRA	-	-	-	-	21/08/1986
0006500	LETÍCIA MORAIS SILVA	12,00	4,00	18,00	34,00	13/02/2001
0004690	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	-	-	-	-	30/06/1984
0016450	VITORIA ALVES FERREIRA	-	-	-	-	25/08/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0022430	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	12,00	4,00	24,00	40,00	10/06/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001650	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	24,00	36,00	25/06/1992
0022200	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	20,00	0,00	48,00	68,00	15/08/1984
0005810	CAIO BARBOSA MATIAS	-	-	-	-	23/08/1999
0018230	JANAINA KEZIA FLAUZINA DA SILVA	-	-	-	-	20/08/1984
0020490	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	16,00	12,00	24,00	52,00	05/10/1995
0001460	LUCINEIDE FERNANDES DA FONSECA	16,00	12,00	42,00	70,00	26/03/1996
0017650	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	16,00	12,00	48,00	76,00	21/09/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0015690	ROSILENE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	17/11/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0010750	AMARILDO HENGEMEIER	-	-	-	-	01/08/1993
0012340	EVERLANE PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	36,00	44,00	18/09/1986
0013690	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12,00	8,00	48,00	68,00	06/10/1993
0003830	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	16,00	12,00	42,00	70,00	15/11/1982
0018760	KELLY CRISTINA SOUZA DO AMARAL	4,00	4,00	24,00	32,00	16/12/1991
0003710	ROSÂNGELA APARECIDA DUARTE	20,00	8,00	30,00	58,00	04/03/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001270	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	19/06/1985
0009510	ELIZANGELA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	09/11/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0000870	ADAIR DA SILVA	20,00	12,00	42,00	74,00	07/03/1983
0009740	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	12,00	4,00	54,00	70,00	10/04/1983
0016440	ADRIELI MATIELLO	-	-	-	-	19/02/1995
0019970	AGNALDO BERNARDES MORAES	-	-	-	-	27/09/1980
0022710	ALINE RAMOS GOUVEIA	-	-	-	-	28/08/1995
0020370	ALINY GENTIL RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	48,00	64,00	30/04/1994
0006790	ALLISSON MIKAEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	06/03/2000
0004240	ALYNE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	20,00	8,00	30,00	58,00	20/06/2001
0002290	AMANDA ALVES ROSA	8,00	16,00	30,00	54,00	24/12/1999
0012290	AMANDA FATIMA DA SILVA	16,00	0,00	30,00	46,00	13/01/1998
0016960	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00	12,00	30,00	50,00	15/01/1995
0008330	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	-	-	-	-	11/03/1995
0001850	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	16,00	12,00	54,00	82,00	21/11/1979
0000860	ANA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	12,00	4,00	42,00	58,00	27/10/2001
0014120	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	-	-	-	-	24/06/2000
0022920	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	8,00	0,00	54,00	62,00	11/02/2000
0002910	ANA MARIA SANTOS SILVA	8,00	0,00	36,00	44,00	13/07/2000
0001810	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	20,00	16,00	54,00	90,00	22/07/1979
0006700	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	16,00	12,00	48,00	76,00	03/11/1984
0014180	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	8,00	12,00	36,00	56,00	29/12/2000
0020360	ANDRESSA SANTIAGO LIMA	-	-	-	-	31/01/1997
0003320	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	20,00	4,00	36,00	60,00	05/11/1993
0001400	ANGELA CARLA RODRIGUES	16,00	4,00	36,00	56,00	24/06/1979
0018010	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	16/08/1996
0016520	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	16,00	36,00	64,00	16/07/1999
0007780	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	-	-	-	-	18/09/1998
0021530	BARBARA NARUMI HUKUHI	16,00	16,00	36,00	68,00	06/12/2000
0016340	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	16,00	12,00	30,00	58,00	16/01/2000
0001260	BENJAMIN LAZARONE NETO	-	-	-	-	16/01/1975
0008370	BIANCA MARIA DA SILVA	4,00	12,00	36,00	52,00	13/05/1999
0006300	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	12,00	16,00	30,00	58,00	19/01/1997
0002250	BRUNA NATALIA SILVA	4,00	4,00	42,00	50,00	30/12/1995
0021890	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	20,00	12,00	54,00	86,00	01/09/1996
0017870	BRUNO EMANUEL GATTI MOREIRA	-	-	-	-	25/10/2001
0001450	BRUNO ROCHA LIMA	-	-	-	-	30/03/1989
0020800	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	36,00	64,00	16/03/2000
0013090	CAMILA LIMA CORREIA	12,00	4,00	42,00	58,00	17/09/1998
0000110	CAMILA PEREIRA DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	30/06/1992
0000270	CAMILLA SOUSA FERNANDES	8,00	0,00	24,00	32,00	12/04/2001
0005160	CARLA DE CARVALHO SILVA	12,00	0,00	36,00	48,00	26/06/2001
0004020	CARLA FRANCO CAMILO	12,00	8,00	36,00	56,00	12/12/1997
0015680	CARLA TAUANA BET	4,00	8,00	12,00	24,00	19/11/1989
0014900	CARLOS MARCIANO VICENTE	-	-	-	-	06/03/1986
0007750	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	16,00	12,00	54,00	82,00	14/02/2000
0008220	CASSIA DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	06/11/1980
0017230	CELIA FERREIRA BATISTA	4,00	4,00	12,00	20,00	30/03/1981
0017280	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	12,00	8,00	18,00	38,00	31/03/1989
0007730	CIRO MORAIS DE OLIVEIRA MELO	16,00	8,00	42,00	66,00	23/01/1995
0007770	CLARA INÁCIO MARIANO	16,00	16,00	48,00	80,00	14/06/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0020240	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	12,00	8,00	36,00	56,00	25/12/1975
	0004230	CLEIDIANE DE SOUZA	-	-	-	-	09/03/1990
	0022870	CLENE MORAIS ALVES	8,00	4,00	42,00	54,00	17/04/1968
	0022990	CLEONICE XAPINA	12,00	0,00	30,00	42,00	11/11/1987
	0012760	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS SANTANA	12,00	8,00	36,00	56,00	25/02/1977
	0006030	CRISLEY LIMA DA SILVA	-	-	-	-	26/05/1998
	0012350	CRISLEY RODRIGUES PEREIRA FERNANDES	20,00	8,00	30,00	58,00	29/11/1996
	0001080	CRISTIANA SILVA OLIVEIRA	8,00	0,00	36,00	44,00	18/11/1997
	0001100	CRISTIANE DA MATA BATISTA	4,00	4,00	36,00	44,00	28/10/1983
	0014400	CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUZA	20,00	0,00	48,00	68,00	09/05/1990
	0018330	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	11/03/1997
	0020400	DAIANA SILVA DE MACEDO	8,00	4,00	30,00	42,00	04/11/1997
	0013010	DALIANA CARDOSO DE BRITO	8,00	4,00	36,00	48,00	05/01/1986
	0009080	DANIELE CRISTINA ORMON PACITO	-	-	-	-	24/07/1981
	0017310	DANIELLEN PEREIRA MESSIAS	-	-	-	-	02/02/1995
	0007760	DARIO MORAIS DE OLIVEIRA MELO	12,00	16,00	36,00	64,00	06/07/1992
	0009680	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	01/05/1988
	0018870	DEISE LUANE SANTANA RAMOS	4,00	8,00	30,00	42,00	21/11/1995
	0018020	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	8,00	8,00	54,00	70,00	07/10/1999
	0001790	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4,00	0,00	30,00	34,00	03/12/1980
	0021370	DORIVAN CLEITON DE SOUZA	-	-	-	-	03/04/1976
	0005130	DOUGLAS MAINARDES DOS SANTOS	-	-	-	-	19/03/1987
	0010490	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	4,00	4,00	36,00	44,00	31/10/1992
	0001180	EDNA PEREIRA DE SOUZA	16,00	4,00	42,00	62,00	04/09/1982
	0001660	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	8,00	8,00	24,00	40,00	02/04/2002
	0008040	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	16,00	4,00	42,00	62,00	29/04/1985
	0011080	ELIANAE DA SILVA ROLIN	12,00	0,00	24,00	36,00	02/06/2001
	0015360	ELIAS JOSE DA SILVA NETO	-	-	-	-	22/10/1988
	0021660	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	16,00	8,00	30,00	54,00	18/09/1984
	0018120	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	-	-	-	-	05/05/1998
	0000630	ELZA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	11/05/1982
	0019300	ERICA COELHO DOS SANTOS	8,00	0,00	18,00	26,00	05/12/2001
	0023930	ESMERALDA BORGES	8,00	12,00	48,00	68,00	06/01/1967
	0005260	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	8,00	12,00	48,00	68,00	17/08/1989
	0017060	EVILA SORAYA SANTOS SILVA	-	-	-	-	03/01/1993
	0014760	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO	-	-	-	-	27/05/1994
	0006330	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	12,00	12,00	48,00	72,00	11/07/1984
	0012070	FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA MELO	4,00	4,00	36,00	44,00	26/09/1974
	0002470	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	30/06/1998
	0010330	FERNANDA LIMA MENDONÇA	-	-	-	-	28/06/1998
	0003850	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	20,00	16,00	30,00	66,00	18/08/2001
	0000410	FERNANDA PEREIRA DE GODOY	16,00	12,00	36,00	64,00	23/09/1985
	0017140	FLAVIANA OLIMPIO ROSA DE SOUZA	12,00	8,00	36,00	56,00	24/10/1989
	0007000	FRANCIELI DE JESUS DA SILVA	16,00	8,00	42,00	66,00	13/08/1997
	0014050	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	8,00	8,00	36,00	52,00	14/03/2000
	0000590	GEISILA MENDES DOS SANTOS	12,00	8,00	42,00	62,00	01/08/2001
	0018450	GEREMIAS GONÇALVES DE SOUSA	-	-	-	-	27/06/1998
	0002200	GIOVANA LOBO CASTILHO	8,00	12,00	36,00	56,00	02/04/2001
	0016920	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	16,00	4,00	42,00	62,00	08/10/2001
	0012960	GISLAINE APARECIDA TAUBER	-	-	-	-	08/06/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0001860	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES LOPES DA SILVA	16,00	4,00	36,00	56,00	15/06/1989
	0012160	GRACE KELLY ALVES DA MATA	-	-	-	-	25/06/1987
	0006200	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO	12,00	16,00	42,00	70,00	14/05/1998
	0004940	HELENA FRANCISCA DIAS	12,00	4,00	36,00	52,00	30/11/1975
	0004560	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	12,00	8,00	36,00	56,00	27/08/1999
	0021760	HILLARY CARRIJO FURTADO	12,00	12,00	30,00	54,00	17/07/1996
	0023690	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	16,00	16,00	24,00	56,00	17/03/1998
	0021650	ILZA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	01/04/1981
	0008240	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	12/06/2000
	0005010	IORRANY APARECIDA LOPES SILVA	-	-	-	-	01/05/2000
	0011800	ISABELA BARBOSA DA SILVA GENTIL ALMEIDA	4,00	8,00	36,00	48,00	16/10/2000
	0017830	ISADORA RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	04/10/1997
	0003420	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	16,00	4,00	30,00	50,00	10/12/2000
	0003650	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	8,00	4,00	30,00	42,00	22/04/1995
	0004700	IZABELA SOUZA MACIEL	16,00	8,00	60,00	84,00	05/01/2002
	0007320	IZABELLA COUTINHO AGUIAR	8,00	8,00	36,00	52,00	18/06/2000
	0005600	IZADORA ESTEPHANI BATISTA FERREIRA ARAUJO	16,00	0,00	54,00	70,00	14/11/1998
	0020270	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	18/10/1989
	0021410	JAIR HENRIQUE CORREIA BERGMANN	-	-	-	-	04/05/1999
	0008080	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	8,00	12,00	42,00	62,00	25/10/1975
	0015540	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	09/12/1985
	0007950	JENIFFER MARTINS LIMA	20,00	12,00	30,00	62,00	17/03/1998
	0003620	JENNIFFER LORRAYNE SILVA RAMIL	4,00	8,00	48,00	60,00	24/11/1997
	0016620	JENNIPHER SOUZA LEÃO ANDRADE	-	-	-	-	15/04/1998
	0005630	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	8,00	4,00	30,00	42,00	11/09/1992
	0023630	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	12,00	8,00	36,00	56,00	26/11/1992
	0011700	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	04/05/1993
	0020510	JHENIFFER ARCANJO SOARES	-	-	-	-	01/09/1998
	0014030	JHON LENON NICACIO DE SOUZA	-	-	-	-	09/10/1990
	0004790	JOÃO LUCAS DA COSTA SANTOS	12,00	8,00	54,00	74,00	23/12/1999
	0006150	JOCELAIS MARIA DA SILVA	12,00	0,00	42,00	54,00	17/11/1989
	0015370	JOELMA LIMA SOARES GUIMARAES	-	-	-	-	16/10/1979
	0018360	JOELMA OLIVEIRA LIMA	12,00	16,00	36,00	64,00	26/04/2000
	0022060	JOSE APARECIDO LOPES DA SILVA	4,00	8,00	30,00	42,00	06/02/1986
	0018430	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	20,00	16,00	42,00	78,00	21/01/2000
	0020390	JULIANA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	-	16/09/1983
	0013590	JULIANA FLÁVIA RODRIGUES VELASCO	-	-	-	-	11/07/2000
	0014370	JULIANA LIMA SOARES GUIMARÃES	-	-	-	-	08/09/1998
	0005830	JULIO CESAR SARAIVA LIMA BORGES	-	-	-	-	18/10/1990
	0021840	JULLY HARUMI OKADA	-	-	-	-	06/07/2000
	0021300	KAMILA MARTINS VIEIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	07/11/1994
	0002440	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	16,00	12,00	36,00	64,00	21/08/1993
	0006290	KATIA LÚCIA BOFF	-	-	-	-	23/06/1980
	0020880	KELI REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	18/04/1987
	0014860	KENIA FRANCO	-	-	-	-	23/09/1982
	0012560	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	16,00	12,00	48,00	76,00	26/02/1996
	0010630	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	12,00	8,00	30,00	50,00	24/09/1996
	0016790	KETONY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	8,00	8,00	48,00	64,00	16/02/2002
	0008620	KEZIA PORTO DA SILVA	8,00	4,00	18,00	30,00	16/12/1995
	0018750	LAIS BIANCA SILVESTRE FOGACA DIAS	-	-	-	-	30/01/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0000400	LARISSA CRISTINA PEREIRA	16,00	8,00	36,00	60,00	15/06/1996
0000940	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	20,00	16,00	48,00	84,00	19/11/2000
0024130	LARISSA LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	12/12/1998
0018270	LARISSE BORGES VIEIRA	20,00	4,00	48,00	72,00	18/02/1994
0020090	LAURIETE ALVES DA SILVA	12,00	16,00	30,00	58,00	02/09/1996
0006560	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	16,00	16,00	24,00	56,00	11/01/2001
0011850	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	4,00	4,00	18,00	26,00	07/05/2000
0006050	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	8,00	4,00	30,00	42,00	10/08/2000
0022980	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	16,00	16,00	24,00	56,00	30/01/1998
0007720	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	01/03/2000
0023010	LETÍCIA MENDES BARBOSA	-	-	-	-	12/06/1992
0006710	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	8,00	4,00	36,00	48,00	28/01/1988
0009160	LIANDA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	20/12/1970
0007330	LIDIA DHAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	42,00	70,00	27/12/2000
0000420	LIVIA RODRIGUES	8,00	16,00	18,00	42,00	02/07/2001
0003480	LORENA MAYARA PEREIRA LOPES	16,00	12,00	42,00	70,00	10/06/2000
0009430	LORRAYNE DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	19/10/2000
0013210	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	8,00	0,00	36,00	44,00	29/05/1999
0021260	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	-	27/07/1998
0010990	LUCAS QUEIROZ VIEIRA	16,00	16,00	30,00	62,00	28/12/2001
0000250	LUCIA PEREIRA DA SILVA NETO	8,00	8,00	36,00	52,00	07/04/1988
0024300	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	12,00	4,00	24,00	40,00	30/05/1981
0013830	LUCIANA HARTT	12,00	4,00	48,00	64,00	13/09/1974
0019860	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	16,00	8,00	54,00	78,00	15/05/1981
0009470	LUCIMAR MOREIRA MEIRELES ROSA	-	-	-	-	21/01/1995
0021560	LUCIVANIA DA SILVA MENDONÇA SOUTO	-	-	-	-	29/01/1981
0014880	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	02/01/1999
0018400	LUIS FERNANDO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,00	42,00	62,00	06/02/2002
0011370	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	01/07/1965
0011200	LUMA RODRIGUES VASTO	12,00	12,00	42,00	66,00	16/06/1999
0000240	LUZI CARLA DOS SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	21/08/1995
0012120	MARCIA BRAZ DIAS	12,00	8,00	42,00	62,00	24/08/1970
0010640	MARCILENE BARBOSA LIMA	-	-	-	-	20/08/1989
0024000	MARCOS VINÍCIOS MANGIALARDO	-	-	-	-	06/03/1995
0000060	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	27/03/1970
0019810	MARIA AUXILIADORA FRANCO CARDOSO	8,00	8,00	6,00	22,00	20/03/1980
0000610	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	16,00	4,00	48,00	68,00	21/06/2000
0020870	MARIA EDUARDA SOUZA MATOS MAGALHAES	-	-	-	-	11/02/1998
0017580	MARIA HELOISA SOUZA SANTOS DO AMARAL	12,00	12,00	42,00	66,00	11/01/1998
0000350	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES	20,00	12,00	54,00	86,00	04/01/2000
0008740	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	12,00	4,00	30,00	46,00	03/11/1994
0006460	MARIANA ALVES OLIVEIRA PINTO	12,00	4,00	36,00	52,00	04/10/1999
0006740	MAYARA OLIVEIRA BORGES	8,00	8,00	30,00	46,00	14/05/1999
0004030	MAYLANA VITORIA CASTILHO	20,00	8,00	42,00	70,00	04/10/2000
0010300	MEIRE GONÇALVES	-	-	-	-	08/09/1970
0016640	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	8,00	0,00	36,00	44,00	06/09/1989
0002730	MIRELLY SILVA E SOUZA	8,00	0,00	48,00	56,00	02/09/1986
0003980	MOISÉS LIMA DOS SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	22/03/1991
0006250	NABILA MORGANA DE SOUZA	-	-	-	-	18/04/1994
0011380	NATALIA OLIVEIRA FERREIRA	12,00	12,00	48,00	72,00	22/12/2001
0022770	NATHAN ANTONIO DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	15/04/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0023460	NEILA SOARES BISPO	-	-	-	-	29/08/1976
0023030	NELCI DIAS BARBOSA	-	-	-	-	16/03/1974
0016410	PALOMA MATOS SILVA	12,00	4,00	30,00	46,00	06/08/1992
0012100	PATRICIA DE SOUZA MORAES SANTANA	8,00	4,00	30,00	42,00	06/05/1994
0021380	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	12,00	4,00	30,00	46,00	15/12/1999
0005550	POLLYANA IASMYN ROCHA	-	-	-	-	10/10/1988
0003170	PRYSLA HALINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16,00	4,00	42,00	62,00	17/11/1996
0016760	QUEZIA PEREIRA SOARES	-	-	-	-	02/04/2001
0011450	RAFAEL HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	12,00	0,00	48,00	60,00	09/07/1992
0013560	RAIANI MARQUES LOPES	-	-	-	-	02/09/2000
0009280	RAYANE FURTADO CARRIJO	-	-	-	-	10/01/1999
0007290	RAYNE EMILLE RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	21/06/2001
0007700	REGIANE MORAES SALUSTIANO	16,00	8,00	54,00	78,00	07/07/1988
0018320	RENATA CRISTINA LOPES DAS NEVES	-	-	-	-	27/08/1992
0008860	RITHIELLY PORTO DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	10/03/1999
0011690	ROSALVO RODRIGUES CORREIA MENDES	-	-	-	-	03/09/1982
0000180	ROSANE MELO FERREIRA	-	-	-	-	21/08/1980
0006800	ROSANGELA SANTOS DE GOES	-	-	-	-	11/01/1989
0008970	ROSENI RODRIGUES DE LIMA	12,00	0,00	36,00	48,00	29/11/1987
0014140	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	12,00	12,00	48,00	72,00	19/09/1972
0019360	SABRINA GUIMARÃES BEZERRA TRINDADE	16,00	12,00	54,00	82,00	24/05/1987
0000390	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	01/05/1991
0008590	SAMUEL TEIXEIRA DE JESUS	4,00	8,00	36,00	48,00	10/07/2001
0015650	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	12,00	8,00	36,00	56,00	29/05/1976
0016860	SANDRELI APARECIDA GRIGOLETTO	-	-	-	-	11/03/1972
0013170	SHIRLEI DA SILVA COSTA	-	-	-	-	28/04/1986
0005740	SHIRLEY ELIZABETH MENDONÇA	12,00	12,00	36,00	60,00	16/10/1979
0001760	SHUIMARA ALVES PEREIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	16/03/1998
0002080	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	38,00	12/02/1990
0001170	SIMONE CORREA DA CRUZ	16,00	12,00	18,00	46,00	10/02/1976
0001200	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	16,00	8,00	48,00	72,00	30/01/2002
0022280	SIMONE REZNDE DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	05/02/1987
0009760	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	4,00	8,00	30,00	42,00	22/12/1972
0001360	SOLANGE ALVES FERREIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	07/01/1981
0017070	SONIA LOPES GOMES	12,00	0,00	24,00	36,00	14/06/1964
0016510	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	30,00	54,00	12/11/1996
0008350	STEFANY ALVES WANDERLEY	20,00	12,00	48,00	80,00	09/07/1993
0002570	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	16,00	16,00	36,00	68,00	18/06/1997
0013290	SUESLYN DA SILVA LIMA	8,00	8,00	18,00	34,00	10/04/2000
0019800	TAINARA GIACHETTO MASSUIA	16,00	12,00	36,00	64,00	24/01/1989
0014350	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	12,00	8,00	36,00	56,00	02/08/1999
0013730	TATIANA CAMPOS	12,00	8,00	24,00	44,00	14/07/1984
0001640	TATIANE DA SILVA PONTES	16,00	20,00	54,00	90,00	17/04/1992
0011160	TEREZINHA SILVA NEVES	20,00	16,00	36,00	72,00	09/09/1998
0022940	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	20,00	0,00	24,00	44,00	04/10/2001
0011560	THAYNARA RAMALHO GOMES PORFIRIO DE DEUS	16,00	0,00	30,00	46,00	26/09/1995
0021770	THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS	-	-	-	-	05/02/1998
0023920	UANDERSON VITURINO PEREIRA	12,00	0,00	30,00	42,00	14/10/1988
0021230	UCLÉCIA DA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	36,00	68,00	02/09/2000
0012510	VALDINÉIA MARQUES DE BRITO SILVA	-	-	-	-	25/03/1981
0004610	VALÉRIA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	16/02/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0007210	VALESKA INÁCIO SANTOS	12,00	12,00	30,00	54,00	03/03/2020
	0008640	VANESA CARDOSO PASSELE	-	-	-	-	27/05/1994
	0004630	VANESSA BATISTA SILVA	12,00	4,00	30,00	46,00	22/05/1996
	0012270	VANESSA DE MEDEIROS BATISTA	12,00	4,00	48,00	64,00	29/10/1992
	0006930	VANESSA PONTES FRANÇA	8,00	8,00	36,00	52,00	02/09/1985
	0012280	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	12,00	4,00	36,00	52,00	16/07/1995
	0007370	VITÓRIA ANDRESSA MEDEIROS SANTOS	20,00	4,00	30,00	54,00	28/01/2001
	0019450	VITORIA CHERUBIM DOMINGUES	4,00	4,00	36,00	44,00	10/02/1999
	0018840	VIVIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	05/02/1992
	0009450	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	12,00	4,00	24,00	40,00	01/11/1999
	0013650	WANESSA DE JESUS TEIXEIRA	-	-	-	-	25/05/1993
	0019020	WELLIGTON DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	17/08/1997
	0002540	WERESLAINE JANUARIO DA SILVA DUARTE	16,00	0,00	24,00	40,00	27/10/1998
	0024110	ZILMA DE XAVIER DE LIMA	-	-	-	-	02/04/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0001290	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	8,00	8,00	42,00	58,00	15/06/1962
0003430	AMANDA FONSECA LACERDA	12,00	0,00	30,00	42,00	09/08/1997
0007690	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	27/08/1999
0021400	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	8,00	0,00	42,00	50,00	19/09/1992
0006990	ANA LETICIA CASTRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	26/04/1995
0001550	CINDY NAYARA TEIXEIRA WALTER	-	-	-	-	18/08/1999
0007650	CLARICE DE JESUS SOUZA	-	-	-	-	12/12/1972
0006340	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	16,00	4,00	36,00	56,00	14/01/1996
0001350	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	4,00	8,00	42,00	54,00	16/04/1982
0010570	DENISE GAMA DA CRUZ ROCHA	-	-	-	-	27/09/1986
0019610	DIONE DA COSTA PEREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	12/05/1988
0021180	EDILENE LIMA REIS	4,00	16,00	30,00	50,00	09/07/1982
0001190	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	20,00	12,00	42,00	74,00	02/06/1975
0022310	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	15/04/1980
0008310	EDSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	30/01/1979
0013720	ELCLISTONE RAY PEREIRA BORGES	-	-	-	-	07/07/1993
0018240	ELIZANE VIANA GONÇALVES	-	-	-	-	22/05/1976
0004760	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	12,00	8,00	36,00	56,00	25/11/1997
0016150	EMANUELLE CRISTINE RAMOS	-	-	-	-	23/07/1998
0004750	FABIOLA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	28/03/1993
0009810	FERNANDO LOPES BORGES	-	-	-	-	30/06/1989
0013470	GLEISIENY CRISTINA SANTOS	-	-	-	-	09/05/1995
0005760	IHANARA GODOI DIAS	12,00	8,00	36,00	56,00	25/03/1995
0016780	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	4,00	12,00	30,00	46,00	16/04/1995
0000760	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	16,00	4,00	36,00	56,00	20/10/1978
0008470	JESSICA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	21/03/1995
0014740	JULIANO PEREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	23/06/1990
0014090	JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA MELO	16,00	8,00	24,00	48,00	01/12/1995
0021220	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	-	-	-	-	11/08/1998
0004360	LARISSA CRISTINA DE JESUS SALUSTIANO	8,00	4,00	36,00	48,00	18/08/1997
0000310	MARCELA NUNES DA SILVA	16,00	4,00	36,00	56,00	29/07/1995
0011910	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	0,00	30,00	38,00	08/11/1998
0018570	MARCOS ANTONIO DIAS	-	-	-	-	05/07/1993
0002220	MARIA DE JESUS ALENCAR	12,00	4,00	36,00	52,00	18/07/1968
0015840	MARIA LÚCIA REZENDE	12,00	8,00	42,00	62,00	24/12/1978
0023400	MARICENNE RAFAEL FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	04/12/1992
0001670	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	4,00	24,00	44,00	19/09/1997
0000570	NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	12,00	8,00	48,00	68,00	26/10/1992
0008200	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	-	-	-	-	19/06/1990
0000960	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	16,00	12,00	42,00	70,00	05/12/1997
0014980	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	06/08/1986
0002460	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	04/08/1975
0017950	TALLINE JULIENE SOUZA SANTANA	20,00	4,00	36,00	60,00	27/06/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0004450	ANA LUIZA SECCO REZENDE	-	-	-	-	10/11/1989
0016740	DHYONNE DOS SANTOS VELOSO	12,00	16,00	30,00	58,00	30/09/1992
0005040	JUACENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	-	-	-	-	26/03/1985
0021080	MAURO ROCHA DE SOUZA	-	-	-	-	27/08/1965
0018150	NELTON GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	04/06/1983
0009360	VANDERELEI DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	23/10/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0010830	CICERO DA SILVA CALISTO	0,00	0,00	12,00	12,00	07/07/1959
0001220	EDER GOMES DA SILVA	12,00	12,00	36,00	60,00	05/05/1982
0000970	LAIDES LEMES PADILHA	4,00	4,00	42,00	50,00	25/04/1975
0015080	RONAILDO GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	05/07/1980
0016930	VALDIONEI SANTOS DA SILVA	8,00	16,00	18,00	42,00	13/08/1962
0000750	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	4,00	12,00	36,00	52,00	15/06/1969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0024180	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	-	-	-	-	27/11/1988
0023330	ADEMILSON BANDEIRA DE GOES	8,00	12,00	24,00	44,00	04/11/1971
0023980	ADRIANO JOSE DA SILVA	-	-	-	-	10/12/1976
0010150	ALEX ALVES BATISTA SILVA	-	-	-	-	26/07/1979
0023880	ALEXANDRE NUNEZ DA SILVA	-	-	-	-	09/01/1988
0009140	ALINE DE PAULA SILVA	16,00	16,00	18,00	50,00	10/06/1986
0009830	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	20,00	20,00	30,00	70,00	15/02/1980
0017380	ANA PAULA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	01/09/1983
0020710	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	15/02/1988
0005340	ANEUCLEMAR RIBEIRO FERREIRA	12,00	16,00	30,00	58,00	28/01/1983
0011590	ANTONIA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	13/06/1973
0008820	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	4,00	12,00	30,00	46,00	13/10/1960
0018700	ARLI RODRIGO DE SOUZA MOURA	-	-	-	-	31/05/1988
0008050	CARMEN DE MORAES BARBOSA	-	-	-	-	11/07/1984
0005060	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	20,00	12,00	42,00	74,00	04/03/1987
0015780	CHERMAM LUIS DA SILVA ROSA	-	-	-	-	26/06/1991
0004190	CLAUDEMIR APARECIDO SILVERIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	22/02/1972
0003540	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	18/12/1995
0020070	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	10/07/1951
0022350	DANIEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	23/05/1984
0017170	EDER FRANCISCO ESTEVAO	-	-	-	-	20/07/1984
0017800	EDUARDO DOS SANTOS MARINHO	12,00	20,00	30,00	62,00	30/07/1991
0022910	ELIAS BERTULINO DA CRUZ	-	-	-	-	04/11/1977
0000850	ELIVELTON DIAS MESQUITA	-	-	-	-	15/01/1995
0009960	ERICK ALAM DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	13/12/1996
0024200	EURICO GUIMARÃES	-	-	-	-	15/08/1978
0016610	FERNANDO RODRIGUES TRENTIN	-	-	-	-	16/08/1984
0007010	FRANCISCO DE FARIA	16,00	16,00	24,00	56,00	17/06/1976
0005670	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	05/06/1965
0017160	GIL CLEVER FRANCISCO DUTRA	-	-	-	-	05/09/1974
0019290	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	4,00	16,00	36,00	56,00	28/12/1972
0008800	HELIO PASSELE RAMOS	-	-	-	-	02/05/1973
0020430	IRAI GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	12/09/1968
0013700	IVANY CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	09/10/1975
0012360	JEAN ANTUNES DE SOUZA	4,00	12,00	30,00	46,00	16/06/1990
0020550	JEAN DOS SANTOS FERREIRA	8,00	16,00	36,00	60,00	19/08/1980
0001340	JEREMIAS VALENTIM DE LIMA	8,00	8,00	24,00	40,00	24/06/1958
0004510	JERFFERSON DA SILVA BORGES	-	-	-	-	01/05/1995
0018290	JOESLEY SOARES DIAS	-	-	-	-	08/05/1993
0019750	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	-	11/12/1970
0015720	JOSE CARLOS RODRIGUES	4,00	8,00	36,00	48,00	30/12/1977
0024010	JOSE VINICIO DA SILVA	-	-	-	-	16/11/1963
0021520	JOSIMAR MARINHO OLIVEIRA MILLIOLI	-	-	-	-	07/10/1997
0009930	JURVANEY RODRIGUES MAIA	-	-	-	-	27/12/1978
0009860	KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA	-	-	-	-	06/04/1992
0008990	KELLIANE CRISTINA BORGES BATISTA	-	-	-	-	15/11/1993
0022400	KENNET CAMILO DA SILVA	-	-	-	-	13/09/1984
0006880	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	-	-	-	-	05/05/1983
0023960	LAURO NEPOMUCENA LOPES	-	-	-	-	10/09/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0010030	LINDOMAR SOARES DE LIMA	-	-	-	-	16/06/1991
0009370	LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	16/12/1993
0003690	LUCIENE LIMA DO NASCIMENTO	12,00	16,00	36,00	64,00	15/06/1973
0014620	MACIANO DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	03/03/1988
0005360	MARCELO MESSIAS MOTA	-	-	-	-	09/04/1990
0013930	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	16,00	30,00	54,00	23/04/1982
0021510	MARCIO ALYPIO DA SILVA	-	-	-	-	18/03/1985
0004960	MÁRCIO HENRIQUE ARIMATHÉA DA COSTA	12,00	16,00	24,00	52,00	14/07/1979
0009780	MARCOS DE LIMA	-	-	-	-	27/03/1988
0008720	MARCOS HENRIQUE WEBER	-	-	-	-	15/06/1973
0008680	MARIO FILHO FREITAS SILVA	-	-	-	-	04/02/1989
0024050	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	16,00	16,00	30,00	62,00	13/06/1978
0018470	NEYWITON DE OLIVEIRA GRACHET	-	-	-	-	30/04/1987
0005380	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	8,00	16,00	24,00	48,00	17/08/1984
0012420	RAFAEL BRUNO RAMOS BORGES	20,00	16,00	42,00	78,00	31/05/1990
0002160	REGINALDO FURTADO	-	-	-	-	23/11/1974
0023870	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	-	-	-	-	17/07/1987
0012750	RODRIGO PEREIRA DE FARIA	-	-	-	-	10/03/1981
0004580	ROGERIO BARBOSA DIAS	8,00	8,00	18,00	34,00	03/11/1975
0021340	RONICLEY PARATECO	-	-	-	-	17/06/1979
0023200	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	20,00	12,00	24,00	56,00	03/05/1978
0006180	RONY DA SILVA	-	-	-	-	23/05/1981
0005580	SALVADOR DE MORAES LIMA	4,00	16,00	24,00	44,00	28/12/1954
0018410	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	8,00	12,00	36,00	56,00	22/03/1974
0020890	TIAGO ALVES SAMPAIO	-	-	-	-	15/09/1986
0003560	VALDEIR OLIMPIO DA SILVA	-	-	-	-	25/11/1992
0011270	VALDELY JOSE DE MELO	4,00	12,00	30,00	46,00	09/03/1962
0014360	VALDINE BORGES REZENDE	-	-	-	-	10/11/1976
0014690	VINICIUS TEODORO SOUZA	-	-	-	-	12/12/1992
0003350	WALTER ANTONIO MEDEIROS	-	-	-	-	30/05/1965
0009290	WELLINGTON GUEDES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	18/02/1985
0020630	WILIAM DE ANDRADE OLIVEIRA	-	-	-	-	25/05/1990
0021990	WILIAN FERREIRA DE SOUSA	20,00	16,00	30,00	66,00	08/10/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0011090	CLAUDIO ADAO DA SILVA	-	-	-	-	10/01/1976
0009790	EDNÉIA RODRIGUES LAURINDO	-	-	-	-	20/01/1988
0009640	IGOR GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	09/07/1999
0023510	RENAN AUGUSTO DE SOUZA NOGUEIRA	-	-	-	-	05/05/1993
0015490	RUDIERY DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	20/08/1992
0004480	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	12,00	16,00	36,00	64,00	26/05/1986
0022340	WEYDER HANNS ROGER OLIVEIRA PERUZZO	12,00	16,00	24,00	52,00	26/07/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014380	ADELIR CABRAL FOGAÇA	-	-	-	-	02/12/1984
0016370	ADRIANO GONÇALVES ROMEIRO	-	-	-	-	08/09/1971
0009040	ALEXSANDER GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	07/12/1988
0008920	ANDERSON JUNIOR DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	10/05/1989
0020440	ARCINDO ALVES	-	-	-	-	24/10/1979
0023080	DANILO LEAL DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	08/07/1995
0024080	EDESIO BELEM RAMOS	-	-	-	-	11/02/1982
0013230	EDSON NESIO DE BARROS	12,00	8,00	24,00	44,00	07/06/1970
0002760	GILDO LOBO DOS SANTOS	16,00	12,00	42,00	70,00	15/10/1974
0022720	HUMBERTO COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/01/1987
0013780	IVO RIBEIRO SANTOS	16,00	16,00	36,00	68,00	19/05/1964
0014000	JANIEL PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	30/03/1993
0011260	JEANDERSON MORBECK RODRIGUES	-	-	-	-	15/06/1988
0011610	JOSÉ LEONARDO DA SILVA	12,00	8,00	48,00	68,00	29/04/1998
0004170	MAGNO DA SILVA	-	-	-	-	28/05/1986
0009150	REGINALDO CAMILO DA SILVA	-	-	-	-	14/03/1983
0007430	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	4,00	16,00	36,00	56,00	29/01/1980
0011000	RONALDO JOSÉ DA SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	29/05/1985
0005780	RONILDO DE JESUS ANDRADE	-	-	-	-	10/04/1989
0001160	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	-	-	-	-	09/05/1977
0021470	SAULO RODRIGUES PARATECO	-	-	-	-	10/03/1963
0018090	SEBASTIÃO MARCOLINO SANTOS	4,00	16,00	36,00	56,00	28/12/1963
0024220	VALTER VALDIVINO GONZALEZ	-	-	-	-	25/06/1983
0018250	WEBER ROSA DE MELO	-	-	-	-	10/02/1995
0023990	WELLINTON COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	30/09/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0014470	ANDERSON FERREIRA ANDRE	-	-	-	-	21/09/1982
0014130	CELIO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	06/07/1992
0018610	CLEYTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS	20,00	20,00	42,00	82,00	17/09/1989
0018060	FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00	25/08/1982
0001480	LEONARDO LUIZ DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	17/11/1990
0020700	YCARO MONTEIRO WANDERLEY	4,00	16,00	18,00	38,00	26/10/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0004660	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	4,00	12,00	24,00	40,00	25/02/1980
0011410	DOUGLAS SEMENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	02/07/1992
0021690	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	20,00	16,00	42,00	78,00	10/02/1984
0019440	FERNANDO SALDANHA	-	-	-	-	17/03/1973
0001730	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	04/05/1995
0023230	OTACILIO COIMBRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	20/05/1977
0022190	RONALDO PEREIRA DA SILVA	20,00	16,00	30,00	66,00	16/08/1984
0009110	VAGNO BARRETO MENDES	-	-	-	-	09/03/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0019210	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA MORAES	-	-	-	-	02/04/1983
0008660	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	0,00	16,00	30,00	46,00	02/07/1982
0005540	ADVALDO NUNES BARBOSA	16,00	12,00	36,00	64,00	18/03/1982
0008880	AFONSO BATISTA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	23/05/1967
0019220	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	15/09/1998
0016270	ALESSANDRO DOS SANTOS GONCALVES	-	-	-	-	21/12/1981
0000140	ALEX DORNEL DE CARVALHO	-	-	-	-	20/05/1989
0004570	ALEX RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	14/03/1994
0013660	ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	24/04/1980
0005790	ANDERSON LABENDZS DE OLIVEIRA	12,00	20,00	18,00	50,00	17/09/1989
0022600	ANDERSON SOARES DA SILVA	8,00	12,00	42,00	62,00	08/05/1980
0001920	ANDRE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	30/09/1980
0011440	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	20,00	16,00	36,00	72,00	02/04/1982
0008950	ANTONIO MEDINA CARNEIRO	-	-	-	-	13/06/1993
0009600	CALIL FAGUNDES DA SILVA	-	-	-	-	06/01/1991
0015420	CARLITO CARLIS VIEIRA SEPÚLVEDA	-	-	-	-	20/11/1995
0015230	CARLOS GUILHERME DOS ANJOS	8,00	16,00	18,00	42,00	17/05/1997
0010420	CESAR SANTOS SALGADO	12,00	4,00	18,00	34,00	21/02/1973
0012470	CLEIA MARIMONIA SOUZA FERNANDES	0,00	12,00	18,00	30,00	09/06/1986
0018200	CRISTIANO ARAUJO TAVARES	8,00	16,00	24,00	48,00	01/02/1998
0019010	DANIEL SOARES DE BRITO	-	-	-	-	20/11/1987
0023340	DANILO SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	11/03/1985
0019910	DEBORAH NASCIMENTO BEZERRA	-	-	-	-	02/08/1993
0023970	DIEGO DE CARVALHO MATOS	-	-	-	-	22/11/1987
0009030	DOUGLAS MORAES DA SILVA	-	-	-	-	13/01/1994
0014160	EDIVANDRO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	09/12/1988
0000480	ELEILSON GOMES DA CRUZ	0,00	12,00	24,00	36,00	18/08/1986
0022800	ELIAS DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	25/02/1988
0007420	ELIS BETHÂNIA MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	05/12/1990
0008630	ELISEU SANTOS FAVERO	4,00	16,00	24,00	44,00	10/12/1974
0023780	FAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	4,00	16,00	18,00	38,00	31/10/1988
0015820	FEBRONI SILVA SOUZA	4,00	16,00	24,00	44,00	25/06/1987
0015950	FELIPE ARI RIGO	-	-	-	-	16/09/1997
0000020	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	16,00	16,00	24,00	56,00	10/02/2000
0022650	GEAN MARCOS SOUZA FERREIRA	16,00	20,00	42,00	78,00	08/04/1999
0018000	GERALDO GARCIA	-	-	-	-	10/10/1969
0021070	GIVALDO SANTOS CARVALHO	4,00	16,00	18,00	38,00	15/10/1970
0024260	GLADSON BRUNO CUNHA GUIMARÃES	-	-	-	-	12/01/1982
0015180	IAN BARBOSA DA COSTA	16,00	12,00	30,00	58,00	25/04/1994
0022840	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	07/10/1958
0016170	IVONE MOTA SILVA	20,00	12,00	24,00	56,00	13/11/1978
0004410	JERRE ADRIANO DE CARVALHO TEIXEIRA	20,00	12,00	24,00	56,00	24/01/1986
0013480	JOÃO BATISTA DA SILVA	12,00	4,00	24,00	40,00	21/06/1973
0016500	JOÃO VITOR DE PAULA	8,00	12,00	48,00	68,00	06/09/2000
0002410	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA MOREIRA	20,00	16,00	42,00	78,00	20/02/1992
0021830	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	17/04/1976
0012180	JOSE APARECIDO RODRIGUES	4,00	16,00	12,00	32,00	02/01/1984
0018720	JOSE AUGUSTO BENEVIDES DE SOUZA	-	-	-	-	15/03/1984
0019140	JOSE NILSON ALVES DA SILVA	0,00	16,00	18,00	34,00	02/01/1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0010240	JULIENE OLIVEIRA	-	-	-	-	14/07/1981
0008980	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	20,00	20,00	48,00	88,00	14/05/1995
0004420	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	16,00	16,00	42,00	74,00	18/03/1996
0008550	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	-	-	-	-	12/02/1985
0023640	LIVIA HELENA REIS	16,00	12,00	30,00	58,00	01/09/1980
0009720	LUCIANO DA SILVA	12,00	12,00	24,00	48,00	08/01/1983
0016730	LUZIMAR DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	13/12/1976
0009310	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	-	-	-	-	25/07/1990
0012820	MARCELO MOREIRA MARQUES	8,00	16,00	24,00	48,00	02/01/1982
0006270	MARCIANO LOURENÇO DE SOUZA	-	-	-	-	13/09/1975
0022080	MARCOS ROBERTO DA SILVA	8,00	12,00	36,00	56,00	26/02/1979
0013910	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	8,00	16,00	42,00	66,00	28/03/1994
0000660	MARIA ABADIA DE QUEIROZ	8,00	16,00	12,00	36,00	05/09/1969
0009880	MARIO BEZERRA DO CARMO	8,00	16,00	30,00	54,00	01/12/1979
0020650	NELSON DURAN LUQUE	16,00	16,00	30,00	62,00	18/09/1961
0011990	NILTON ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	25/07/1985
0023670	PAULO BORGES MAXIMIANO	8,00	16,00	36,00	60,00	25/12/1976
0004060	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	03/02/1993
0006680	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	03/03/1996
0009260	RAFAEL FERREIRA MARQUES	-	-	-	-	08/03/1991
0007930	REGINALDO ANTONIO DE FREITAS	-	-	-	-	10/11/1973
0024160	RENATO MARQUES MACEDO	-	-	-	-	14/04/1989
0015400	RICHARD DENNY RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	15/08/1994
0017540	ROBERTO RODRIGUES DE MATOS	16,00	20,00	42,00	78,00	28/05/1973
0006960	RODRIGO FERNANDES ERCICO	-	-	-	-	22/08/1995
0004520	ROZILDA ALVES DA SILVA	0,00	16,00	30,00	46,00	10/05/1977
0009530	SANDRA REGINA DE FREITAS	8,00	12,00	30,00	50,00	14/09/1973
0013540	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	20,00	20,00	48,00	88,00	21/09/1969
0012770	THIAGO MOREIRA NARCISO NEVES	-	-	-	-	19/11/1984
0011460	UEMERSON ALVES DE SOUZA	16,00	8,00	18,00	42,00	12/01/1980
0021270	VÁLDOMIRO SOARES FERREIRA	-	-	-	-	03/04/1958
0007130	WANDERSON DA SILVA MOREIRA	12,00	12,00	24,00	48,00	07/06/1994
0009660	WASLEY PEREIRA FIRMO	-	-	-	-	01/07/1993
0015760	ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA	-	-	-	-	14/04/1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0002270	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	8,00	4,00	12,00	-	24,00	14/04/1994
0003990	ANDRÉ LAURETTI	12,00	8,00	36,00	-	56,00	12/06/1968
0022380	ARLINDO PARIGI JUNIOR	8,00	0,00	30,00	-	38,00	13/12/1971
0020980	CAMILA BRUNA DE LIMA	-	-	-	-	-	09/02/1997
0022470	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	03/05/1993
0022660	FABIANO FONSECA DE MIRANDA	8,00	4,00	36,00	2,00	50,00	25/12/1976
0016880	KÁLYTA MORAES DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	22/03/1996
0018910	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	-	-	-	-	-	05/09/1997
0017080	MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	04/03/1996
0012650	RAYZA PRYSCILA DA SILVA AYLLON	-	-	-	-	-	20/01/1993
0018130	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	0,00	4,00	24,00	-	28,00	01/05/1997
0018100	WALDIRENE MOURA TAPAJÓS MADEIROS	-	-	-	-	-	18/02/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0011120	ADRIANO CAMARGO DOS SANTOS	-	-	-	-	03/03/1977
0022860	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MENDES	-	-	-	-	08/09/1985
0008530	ANSELMO RAMOS VELOZO	16,00	20,00	36,00	72,00	27/04/1985
0010860	ANTONIO MARCOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	13/06/1975
0013330	CARLOS DORNEL PEREIRA	-	-	-	-	09/07/1971
0008190	DIEGO RODRIGUES BATISTA	-	-	-	-	16/02/1994
0018640	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	03/10/1974
0022790	FERNANDO LICERAS DA COSTA	-	-	-	-	30/11/1987
0008790	FERNANDO MARTINS SILVA	-	-	-	-	14/11/1984
0019980	GENILSON ARAÚJO LOPES	-	-	-	-	20/01/1973
0016220	HELI DIAS JUNIOR	-	-	-	-	06/02/1995
0019670	JHONATTAN CECCATTO DA SILVA	16,00	20,00	42,00	78,00	12/08/1992
0004100	JOSÉ NETO COSTA	-	-	-	-	18/05/1972
0008560	JOSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	12/07/1985
0010670	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	-	-	-	-	28/05/1996
0012570	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	24,00	44,00	17/05/1985
0011860	MICHAEL GUILHERME FERREIRA SANABRI	-	-	-	-	06/03/1992
0000450	PAULO SERGIO DA SILVA	0,00	16,00	18,00	34,00	24/02/1973
0000200	RONALDO GONZAGA DA CONCEIÇÃO	16,00	16,00	36,00	68,00	22/10/1995
0014970	SONIA RODRIGUES CABRAL	-	-	-	-	19/07/1990
0006280	TEOFILO DUTRA	0,00	4,00	0,00	4,00	22/07/1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0011550	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	8,00	12,00	30,00	4,00	54,00	24/05/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0022010	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/03/1975
0012790	ANTÔNIO MENDONÇA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	20/11/1990
0022130	BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	04/08/1991
0012590	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	07/08/1988
0019050	CLAUDEMIR DURÃES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	28/11/1979
0023420	EDER CORREA FERMIANO	-	-	-	-	-	15/07/1994
0010560	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	8,00	12,00	24,00	2,00	46,00	31/05/1988
0022180	HUGO HENRIQUE TRINDADE	-	-	-	-	-	22/05/1991
0011950	IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO	-	-	-	-	-	09/07/1980
0005020	IVONE RODRIGUES BUDNY	12,00	8,00	36,00	-	56,00	06/07/1971
0016140	MAIRA COMPARINI XAVIER	-	-	-	-	-	01/07/1986
0021900	MARIA ELANE CARVALHO ALVES	-	-	-	-	-	05/05/1993
0002920	MARISTELA FREITAS	4,00	0,00	24,00	-	28,00	28/11/1985
0009990	PAULO SILAS PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	24/08/1973
0014300	VINICIUS DOS SANTOS VAZ	-	-	-	-	-	11/05/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0009410	ANGELA OLINI DE SOUSA SILVA	4,00	16,00	18,00	-	38,00	17/08/1982
0019240	GABRIELA ROCHA DUARTE	-	-	-	-	-	15/12/1993
0013670	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/04/1993
0015860	MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES	-	-	-	-	-	15/10/1984
0023160	ROSIANE SOUSA SANTIAGO REFATTI	4,00	8,00	12,00	-	24,00	12/07/1969
0000680	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	4,00	4,00	12,00	-	20,00	04/12/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0008340	ADRIANO JOSÉ GOMES MEDRADO	-	-	-	-	-	23/12/1982
0017350	DAINE TEODORA CAMPOS	0,00	0,00	36,00	-	36,00	13/03/1991
0010380	DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	05/08/1968
0012020	FRANCILTON LOPES DA ROCHA	-	-	-	-	-	13/02/1989
0021960	GUSTAVO FERREIRA DE CARVALHO	4,00	4,00	0,00	-	8,00	27/11/1996
0022900	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	-	-	-	-	-	21/12/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0023270	ALEXANDER ALVES SANCHES	0,00	4,00	30,00	-	34,00	17/05/1984
0020940	ANA PAULA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	04/12/1991
0012390	ANA PAULA DUARTE	8,00	4,00	36,00	-	48,00	31/01/1986
0021450	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	0,00	0,00	48,00	-	48,00	27/07/1995
0000700	ELLEN CASSIA SILVA SOUZA	4,00	0,00	30,00	-	34,00	09/08/1997
0012620	GENECI SEARIA DE LIMA LEÃO	-	-	-	-	-	19/04/1972
0005220	JOÃO PAULO SOTERIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	08/06/1992
0014840	KAUAN SILVA CAVALCANTE	4,00	0,00	6,00	-	10,00	27/02/1997
0014830	LEANDRO PAIVA BOROTTA	0,00	8,00	30,00	-	38,00	28/04/1988
0017820	LUCIVALDO SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	05/12/1985
0011640	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/03/1972
0017560	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	8,00	0,00	36,00	-	44,00	12/08/1992
0023180	PAULA ALVES BIDU GUIMARAES	-	-	-	-	-	16/02/1992
0000620	RAFAEL MARTINS BEZERRA COSTA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	05/03/1983
0005640	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	4,00	4,00	42,00	-	50,00	30/06/1990
0010930	ROSANA LIMA	0,00	4,00	18,00	-	22,00	29/11/1979
0011970	THAINARA KAROLLINY RODRIGUES NASCIMENTO MORAES	-	-	-	-	-	16/09/1993
0002130	UENDEL LOPES MENDES	-	-	-	-	-	29/09/1993
0015560	VALQUIRIA MARQUES ALVES	0,00	4,00	18,00	-	22,00	23/04/1993
0005650	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	-	-	-	-	-	10/03/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0001800	ANDREA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/02/1979
0020580	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	06/11/1997
0018670	CLAUDIA PEREIRA VALENÇA	-	-	-	-	-	29/06/1981
0014730	CLEBSON FURTADO GONÇALVES	0,00	4,00	24,00	-	28,00	23/01/1986
0017410	ELIANA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	14/11/1981
0020460	ERICK ALMEIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	16/10/1988
0017700	FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR	-	-	-	-	-	06/12/1989
0023130	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	8,00	4,00	24,00	-	36,00	13/02/1980
0010940	JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	16/02/1984
0010140	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	8,00	0,00	30,00	-	38,00	03/09/1981
0012580	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	27/07/1996
0003180	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	-	-	-	-	-	17/04/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0019540	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	27/10/1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012520	ADAIL APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	30/09/1976
0002970	CAMILA CLAUDIA DE FEMININO RODRIGUES	-	-	-	-	-	03/08/1994
0021290	CRISTIANE AZEVEDO REGO	0,00	8,00	24,00	-	32,00	22/10/1983
0011390	DIEGO CAVALCANTE MONTEIRO	-	-	-	-	-	31/03/1987
0012030	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	4,00	0,00	30,00	-	34,00	22/12/1983
0013280	GABRIELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	21/01/1998
0002280	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	0,00	0,00	12,00	-	12,00	03/04/1986
0020920	NATALINO DE JESUS CANTANHEDE RODRIGUES	-	-	-	-	-	15/12/1974
0017360	NELSON CENTURIÃO	4,00	4,00	36,00	-	44,00	29/10/1967
0008020	OZILDA GREGORIO FERREIRA	0,00	4,00	24,00	-	28,00	05/02/1972
0001700	SAMARA SOARES FERNANDES	-	-	-	-	-	08/04/1989
0004990	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	17/01/1983
0006370	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	05/03/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0019700	ANDRÉ JUNIOR BRAGA	0,00	4,00	42,00	-	46,00	12/05/1983
0003800	CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	10/02/1976
0018140	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	19/10/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0012940	ADREIA PERUSSO DA SILVA	-	-	-	-	-	23/11/1976
0023360	DANILA OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	13/03/1989
0009460	ISADORA DE SOUZA COSTA	0,00	0,00	24,00	-	24,00	12/10/1994
0014280	VALDIJAN GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	23/11/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0005200	CLAUDINEI DE OLIVEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	10/12/1988
0018860	ELAINE ARAUJO SILVA	4,00	4,00	42,00	-	50,00	07/07/1976
0009120	ELTON APARECIDO PAMPLONA	8,00	0,00	18,00	-	26,00	20/12/1974
0000170	JERMANIO SIMÃO DE JESUS	0,00	0,00	42,00	2,00	44,00	08/07/1982
0008000	JOÃO BATISTA PEREIRA	-	-	-	-	-	24/08/1968
0015920	JUCELI DE SOUZA	-	-	-	-	-	10/02/1989
0003280	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	4,00	4,00	24,00	2,00	34,00	10/04/1989
0023290	MARIA MADALENA GONÇALVES	4,00	0,00	18,00	2,00	24,00	30/09/1974
0010980	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	-	-	-	-	-	30/10/1993
0016470	RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	03/06/1986
0016460	SÉRGIO PINHEIRO DE MATOS	-	-	-	-	-	30/03/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0007900	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	06/10/1993
0002020	GUSTHAVO EDDUARDO CORRÊA DA COSTA	8,00	4,00	18,00	-	30,00	24/04/1995
0003020	OTTAVIO BRUNNO CORRÊA DA COSTA	8,00	4,00	42,00	-	54,00	02/10/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0008960	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	02/02/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0009420	ALEX DA SILVA CARDOZO	-	-	-	-	-	29/07/1983
0007140	DEBORAH TATHIANE JOSÉ FERREIRA STORM	-	-	-	-	-	01/07/1985
0024240	DENISE CRISTIANE DIAS FORNIELES	-	-	-	-	-	05/04/1986
0012920	FABIANA TRINDADE SILVÉRIO	8,00	0,00	24,00	2,00	34,00	15/12/1992
0013640	LENIR LIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	19/02/1968
0014330	LUANA BORGES DOS SANTOS	16,00	0,00	30,00	-	46,00	29/03/1988
0010250	MARIA CRISTINA FERREIRA	8,00	8,00	6,00	-	22,00	06/06/1976
0011540	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	12,00	4,00	30,00	-	46,00	30/11/1979
0008890	RONIVALDO IZIDORO DE BRITO	16,00	0,00	60,00	-	76,00	01/02/1980
0011740	VALDECI FERREIRA DA SILVA	0,00	4,00	36,00	-	40,00	04/03/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0020310	ISLANNA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	06/12/1995
0011430	JAKSON AGUIRRE DA SILVA	-	-	-	-	-	26/10/1953
0015150	JANAINA REGO DE REZENDE	-	-	-	-	-	25/07/1980
0016720	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	-	-	-	-	-	08/12/1976
0001470	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	36,00	2,00	50,00	18/09/1995
0016190	LUCINEIA MARIA MARCELINO	-	-	-	-	-	06/11/1965
0003670	NAIR MARTINS	-	-	-	-	-	16/12/1970
0016550	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	16,00	4,00	30,00	2,00	52,00	20/12/1967
0007670	TERESA DOS REIS SILVA	0,00	0,00	36,00	-	36,00	17/04/1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0019410	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	4,00	16,00	48,00	-	68,00	21/05/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0014640	ADEVAÍR BATISTA DE REZENDE	8,00	8,00	12,00	2,00	30,00	11/04/1973
0010780	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1981
0012810	ALIONE GOMES DE ABREU TAUBER	4,00	8,00	24,00	2,00	38,00	28/02/1981
0007560	ALONSO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	-	-	-	-	-	29/08/1984
0003950	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	-	-	-	-	-	20/05/1978
0016660	CINDY LAUFER CHAVES DA SILVA	12,00	4,00	6,00	-	22,00	15/09/1987
0005910	CLEBER WESLEI GOMES LIMA	-	-	-	-	-	29/10/1976
0013370	DENISE PASTERNAK	-	-	-	-	-	22/03/1994
0019000	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	12,00	16,00	42,00	2,00	72,00	21/04/1994
0010110	EDCARLOS BARBOSA ALENCAR	-	-	-	-	-	18/05/1984
0001590	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	27/07/1990
0021540	JORCILEY DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	22/07/1975
0012220	LUDIMILLA DO NASCIMENTO FARIAS	-	-	-	-	-	15/08/1980
0023730	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	-	-	-	-	-	25/04/1992
0013620	MARLI DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	13/06/1970
0005840	NUBIA FRANCIELE LABENDZS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	30/07/1993
0014500	WILSON FRANCISCO BRAGA	0,00	8,00	30,00	-	38,00	28/02/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0006670	FAUSTO BATISTA CESÁRIO	-	-	-	-	-	24/06/1977
0003770	MARTA SATIN LOPES REJAN	12,00	16,00	36,00	2,00	66,00	03/05/1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0020740	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	01/10/1973
0010450	MARGARIDA SILVA	4,00	0,00	30,00	-	34,00	16/10/1968
0006070	VALDENISA TANCREDO SENA	4,00	0,00	30,00	-	34,00	16/06/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0022590	ELIANE DE SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	30/05/1976
0017760	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE FREITAS	8,00	0,00	30,00	-	38,00	06/12/1985
0023060	JÉSSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/08/1995
0010800	KARINE FREITAS PROTO	8,00	0,00	18,00	-	26,00	21/08/1978
0013570	MARCIA DA SILVA REZENDE	4,00	4,00	18,00	-	26,00	21/08/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0009320	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	-	-	-	-	-	06/08/1970
0000280	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	14/03/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0015390	ARIANE COIMBRA AMORIM	8,00	0,00	18,00	2,00	28,00	03/06/1989
0022670	JENIFFER COIMBRA AMORIM	4,00	4,00	36,00	-	44,00	15/03/1992
0017690	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	-	-	-	-	-	27/01/1972
0016490	WIRISLLAYNE TEIXEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	07/07/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0017500	ADRIANA ALVES MARTINS	4,00	8,00	30,00	2,00	44,00	01/03/1978
0010500	ADRIANA CORVELO DA SILVA	0,00	0,00	18,00	-	18,00	03/09/1979
0019180	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	28/10/1980
0012860	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/02/1980
0015350	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	-	-	-	-	-	15/04/1977
0019270	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	06/07/1978
0022970	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	01/06/1976
0012850	ALINE MARIELLE LOCATTE	-	-	-	-	-	23/05/1985
0022740	ANA CLARA INÁCIO CORREIA	-	-	-	-	-	26/09/1999
0012600	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	-	-	-	-	-	14/12/1987
0022560	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	02/05/1971
0014930	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	4,00	4,00	18,00	-	26,00	15/04/1997
0007980	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	0,00	8,00	18,00	2,00	28,00	17/06/1982
0006020	ANA VIVIA HECK CAMPOS	0,00	0,00	18,00	2,00	20,00	13/10/1989
0007040	ANDRÈA DA SILVA SOUZA BRITO	-	-	-	-	-	03/02/1991
0011400	ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	30/08/1978
0002650	ANDREIA BOCOLI SOARES	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00	01/04/1976
0005660	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	12,00	12,00	30,00	2,00	56,00	15/06/1980
0015190	ANDREIA DOS SANTOS	8,00	4,00	24,00	-	36,00	24/05/1980
0015140	ANDRÉIA FREIRES PEREIRA	-	-	-	-	-	23/10/1987
0003760	ANDRESSA DIAS MACIEL	-	-	-	-	-	30/05/1992
0023190	ANGELA MARIA DE PAULO	8,00	8,00	24,00	-	40,00	27/04/1977
0008420	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	31/03/1987
0006000	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	13/06/1975
0006420	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	0,00	4,00	36,00	2,00	42,00	21/12/1987
0000190	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	4,00	4,00	36,00	-	44,00	22/06/1987
0012830	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	02/09/1978
0017020	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	4,00	0,00	36,00	-	40,00	23/12/1991
0010920	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	16/02/1973
0010610	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	05/06/1984
0020560	CINEIDE DA SILVA LIMA	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00	10/02/1971
0006730	CLARICE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	06/07/1972
0010880	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	12,00	4,00	30,00	-	46,00	23/06/1969
0018030	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	12,00	8,00	30,00	-	50,00	06/03/1982
0021250	CLEIDYANE AMARALINA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/02/1986
0011960	CRIGINA CRISTINA MOHR	8,00	0,00	12,00	2,00	22,00	11/08/1982
0000470	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	0,00	8,00	24,00	-	32,00	07/07/1987
0013190	CRISTIANE TAVARES	-	-	-	-	-	08/01/1971
0021150	CRISTINA DE LIMA NETO	-	-	-	-	-	29/07/1980
0023750	DAIANE MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	19/07/1995
0010100	DAIENE RAYSSA SANTOS CAVALCANTI	-	-	-	-	-	10/04/1996
0012150	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	01/02/1995
0002320	DANIELA MARTINS	-	-	-	-	-	22/08/1984
0005320	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	4,00	8,00	18,00	2,00	32,00	22/09/1985
0006910	DEBORA JOELMA G. DE SOUZA	16,00	8,00	24,00	2,00	50,00	09/12/1981
0023660	DEBORA SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	12/03/1996
0003890	DEUZILENE MARTINS RODRIGUES	4,00	4,00	12,00	-	20,00	21/05/1983
0021700	EDILAINE JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	04/06/1974
0019110	EDIMA SEVERINO DA SILVA	-	-	-	-	-	27/11/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0021610	EDINA MARIA DE FREITAS	0,00	4,00	18,00	-	22,00	06/12/1976
0010890	EDLAINE ZONER DIGIGOV	8,00	12,00	18,00	-	38,00	11/04/1967
0012900	EDNA OLIVEIRA GOMES	8,00	0,00	48,00	-	56,00	21/12/1978
0015960	EDSOM VIEIRA CAMPOS	0,00	0,00	24,00	-	24,00	23/08/1961
0005570	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	4,00	4,00	42,00	-	50,00	05/04/1984
0002600	ELDILAINE SOUZA RIBEIRO VAZ	-	-	-	-	-	08/01/1986
0019030	ELENICE MATOZO DA SILVA	-	-	-	-	-	29/11/1977
0021350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	0,00	4,00	18,00	2,00	24,00	04/08/1975
0014710	ELIANE BARBOSA ROCHA	-	-	-	-	-	03/06/1972
0012710	ELIETE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/07/1978
0019420	ELISÂNGELA VENÂNCIO FERREIRA DA CUNHA	4,00	0,00	24,00	-	28,00	23/06/1982
0013220	ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	14/03/1977
0007120	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	24/04/1976
0010910	ELIZABETE ROSA PEREIRA	0,00	0,00	30,00	2,00	32,00	26/11/1980
0020820	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	0,00	12,00	24,00	-	36,00	09/06/1979
0003820	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	24/04/1991
0006110	ELKSLENE RAMOS MARTINS	-	-	-	-	-	17/02/1990
0015930	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	-	24,00	01/01/1984
0013430	ESTER MACHADO DE SOUZA	0,00	4,00	30,00	2,00	36,00	07/10/1990
0000810	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	30/12/1961
0017420	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	-	-	-	-	-	23/05/1973
0003470	EVANILDA DA SILVA VERA	-	-	-	-	-	07/11/1972
0024230	FABIANA DE MORAES NEVES	-	-	-	-	-	09/03/1985
0017200	FABIANA SANTOS SOUZA	4,00	8,00	24,00	-	36,00	29/07/1986
0007810	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	-	-	-	-	-	26/09/1989
0001610	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	26/01/1985
0020860	FRANCILÉIA PAIS VALENTE ALVES	8,00	0,00	12,00	-	20,00	16/01/1976
0005230	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	-	-	-	-	-	24/03/1979
0013150	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	-	-	-	-	-	26/11/1990
0021740	GEILANES ALVES DO NASCIMENTO BARROS	-	-	-	-	-	22/08/1974
0015240	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/11/1988
0012370	GERALDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/08/1976
0021430	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	02/01/1968
0010210	GISLANE DE PAULA LIMA	-	-	-	-	-	21/11/1984
0018770	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	-	-	-	-	-	28/10/1973
0011240	GRACIANA NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/12/1979
0006450	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	03/09/1990
0012970	ILMA MARQUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	21/08/1982
0016110	IOLANDA NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/09/1969
0018420	IVONETE RODRIGUES DE MORAIS	-	-	-	-	-	16/08/1975
0005180	JACQUELINE COSTA SANTOS	0,00	0,00	6,00	-	6,00	29/04/1998
0011670	JACQUESON DIAS GOMES	4,00	4,00	24,00	2,00	34,00	04/09/1985
0000090	JAINE KELIDA DE ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	07/11/1990
0022880	JANE MÁRCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS	4,00	4,00	18,00	2,00	28,00	25/09/1970
0009490	JANE SILVA DOS SANTOS	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	15/09/1975
0017320	JANNE GRASSSIELLY LORENÇO LIMA	0,00	0,00	12,00	-	12,00	16/08/1982
0023150	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	25/06/1997
0022570	JEANNE EDIVINA DOS SANTOS	4,00	4,00	48,00	-	56,00	17/08/1985
0010950	JESSIKA KAROLYNNE DE SOUZA CALDEIRA DA SILVA	0,00	0,00	18,00	2,00	20,00	26/11/1993
0016530	JEYSA CRYSTHINA PEREIRA	-	-	-	-	-	19/11/1989
0009700	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	-	-	-	-	-	30/01/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0001320	JOANA PECHEFIST	4,00	12,00	18,00	-	34,00	20/06/1979
	0006470	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	8,00	4,00	12,00	-	24,00	02/08/1994
	0006890	JOICE CARDOSO DA SILVA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	13/03/1987
	0001020	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	8,00	8,00	30,00	-	46,00	07/09/1987
	0009610	JORADE PEREIRA RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	-	-	24/11/1980
	0021860	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	4,00	0,00	18,00	-	22,00	12/02/1987
	0011420	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	8,00	4,00	12,00	-	24,00	24/10/1996
	0008250	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	4,00	0,00	18,00	-	22,00	19/02/1990
	0004710	JOSUE CORREA FERRAZ	-	-	-	-	-	09/09/1970
	0006100	JUCELY CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	06/12/1975
	0002070	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	8,00	0,00	42,00	2,00	52,00	19/12/1986
	0009300	JURANIL GASPAR DA SILVA	-	-	-	-	-	28/07/1979
	0007870	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	02/11/1983
	0012310	KELEN SILVA SOUZA	4,00	8,00	18,00	2,00	32,00	19/11/1985
	0014320	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	0,00	4,00	24,00	2,00	30,00	30/05/1981
	0015670	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/04/1984
	0017010	LANNA KAROLINE DIAS	4,00	8,00	36,00	-	48,00	28/01/1992
	0002010	LARISSA DUARTE BERNARDI	-	-	-	-	-	07/07/1997
	0006760	LAUDIA BORGES MENDONÇA	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	01/03/1977
	0005310	LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO	-	-	-	-	-	13/03/1978
	0005620	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/07/1983
	0023020	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	-	-	-	-	-	13/03/1982
	0016430	LEONIR JACINTO DE FREITAS	4,00	16,00	18,00	2,00	40,00	28/08/1952
	0012300	LILIANE ESTROZI CORREIA	12,00	4,00	12,00	2,00	30,00	15/05/1984
	0010350	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	4,00	8,00	12,00	-	24,00	28/03/1984
	0010160	LUANA RAQUEL PAULO MIRANDA	-	-	-	-	-	08/07/1993
	0019060	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	4,00	0,00	18,00	-	22,00	04/01/1973
	0013600	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	24,00	2,00	26,00	19/03/1991
	0007540	LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	20/10/1981
	0022460	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	-	-	-	-	-	12/06/1980
	0017450	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/04/1985
	0021160	LUCILIA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	06/01/1962
	0017290	LUCIMAR BATISTA FERNINO	4,00	4,00	24,00	2,00	34,00	12/05/1971
	0000670	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	11/03/1968
	0001710	MARA LUIZA NOVAES MOREIRA FERRON	-	-	-	-	-	02/10/1980
	0014920	MARCIA CASTILHO DA SILVA	4,00	4,00	18,00	-	26,00	12/04/1969
	0011280	MÁRCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/02/1986
	0010590	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	09/09/1972
	0014770	MARCIA REJANE GUIMARAES DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/11/1977
	0017260	MARIA APARECIDA ALVES DE JESUS	8,00	0,00	24,00	-	32,00	11/08/1981
	0000780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	09/06/1969
	0014220	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	4,00	8,00	36,00	-	48,00	15/10/1994
	0002710	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	0,00	12,00	2,00	26,00	10/07/1972
	0013420	MARIA APARECIDA FILHA	8,00	0,00	30,00	2,00	40,00	22/02/1972
	0015430	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	18,00	2,00	28,00	05/05/1975
	0014550	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	27/04/1958
	0015750	MARIA DAS GRAÇAS CRISTINA DE ASSIS	0,00	0,00	30,00	-	30,00	19/10/1954
	0015160	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	4,00	0,00	36,00	2,00	42,00	05/12/1965
	0019160	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	8,00	0,00	18,00	2,00	28,00	10/05/1979
	0017130	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	27/08/1967
	0003660	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	0,00	4,00	24,00	2,00	30,00	09/04/1965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0000640	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	4,00	0,00	18,00	-	22,00	01/08/1987
	0020950	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	-	-	-	-	-	30/11/1970
	0023610	MARIA JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	15/07/1966
	0021930	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1983
	0012480	MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA	8,00	4,00	42,00	2,00	56,00	21/06/1967
	0014630	MARIA LUCIANA DE GÓIS	4,00	16,00	18,00	2,00	40,00	14/12/1972
	0023090	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	0,00	8,00	12,00	2,00	22,00	31/03/1969
	0015770	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	02/09/1983
	0006060	MARILDA BERNARDES SANTOS	4,00	0,00	30,00	-	34,00	29/05/1980
	0006660	MARILZA GONÇALVES PAULINO	-	-	-	-	-	30/05/1984
	0005470	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	0,00	4,00	12,00	2,00	18,00	03/04/1973
	0002880	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	0,00	4,00	12,00	2,00	18,00	26/11/1987
	0002580	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	12,00	4,00	36,00	2,00	54,00	25/09/1983
	0010310	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	20/07/1981
	0015740	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	09/06/1970
	0013050	MELANIA DONDONI ROGÉRIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/03/1963
	0012640	MELLINA DE MORAES PAESANO	-	-	-	-	-	01/12/1983
	0008760	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1981
	0016630	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	4,00	0,00	24,00	-	28,00	03/07/1986
	0004900	MICHELLEN PERES DE SOUZA	-	-	-	-	-	16/03/1986
	0015550	NARLIZA DIAS DA ROCHA	-	-	-	-	-	12/03/1986
	0017110	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	0,00	4,00	42,00	-	46,00	22/06/1989
	0011330	NATANNA DE FREITAS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/12/1990
	0020960	NEREIDE DE CAMARGO OTA	-	-	-	-	-	20/01/1972
	0017460	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	17/12/1985
	0006320	NIRLEY DE SOUSA SANTOS BELEM	4,00	8,00	24,00	2,00	38,00	18/03/1976
	0000920	ODETE MARIA LÁRIOS	8,00	0,00	0,00	-	8,00	03/05/1959
	0013070	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	4,00	0,00	30,00	2,00	36,00	02/07/1984
	0013900	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	13/06/1983
	0012540	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	0,00	4,00	12,00	-	16,00	18/12/1995
	0005680	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	03/09/1975
	0002940	RAQUEL DE BRITO ALVES	-	-	-	-	-	12/11/1973
	0002590	RAQUEL MOREIRA BORGES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	15/05/1978
	0008650	RAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	4,00	0,00	24,00	-	28,00	18/11/1981
	0010130	REJANE ALVES GOMES BATISTA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	06/07/1983
	0005210	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	02/05/1992
	0019530	RENATA PEREIRA NORATO	-	-	-	-	-	20/01/1989
	0013500	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	0,00	4,00	6,00	-	10,00	08/10/1972
	0018880	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	-	-	-	-	-	14/05/1979
	0019790	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	12/04/1986
	0001380	ROSÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	27/03/1983
	0002980	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	20/03/1969
	0001240	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	11/02/1984
	0005610	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	8,00	0,00	24,00	2,00	34,00	10/05/1976
	0001230	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	06/03/1986
	0002490	ROSICLÉIA DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	27/05/1983
	0023210	ROSILENE FERREIRA. AMARAL	-	-	-	-	-	14/05/1976
	0014590	ROSIMARA JANUÁRIO GODOY	-	-	-	-	-	30/01/1975
	0014270	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	4,00	4,00	42,00	-	50,00	28/04/1984
	0020160	SABRINA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	15/04/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001120	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	0,00	4,00	30,00	2,00	36,00	06/10/1982
0018950	SAMELLA CHRYSTYNNA DE OLIVEIRA MIRANDA LUCCA	-	-	-	-	-	08/07/1987
0023410	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	12,00	4,00	6,00	-	22,00	04/04/1986
0009750	SANDRA INACIO CORREIA	0,00	0,00	24,00	-	24,00	10/11/1979
0007250	SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	08/10/1968
0022680	SEBASTIANA MENDES COSTA	8,00	8,00	12,00	-	28,00	14/10/1964
0024150	SEBLIA LOURDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/11/1972
0002170	SIDVAL ALVES GONÇALO	4,00	0,00	36,00	2,00	42,00	29/06/1982
0006780	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00	15/09/1981
0017440	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	24,00	-	32,00	04/06/1972
0003120	SILVANE BORSEKOWSKY DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	19/09/1979
0016990	SIMONE ALVES QUERINO	4,00	0,00	18,00	2,00	24,00	27/11/1986
0015830	SIMONE GOMES MACEDO	-	-	-	-	-	05/07/1988
0012000	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	12,00	24,00	2,00	42,00	18/10/1976
0023650	SIMONE MESQUITA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	13/10/1981
0019510	SIRLENE HESPANA DA SILVA MEDEIROS	-	-	-	-	-	11/01/1983
0014990	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4,00	0,00	30,00	2,00	36,00	07/07/1981
0008490	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	8,00	0,00	24,00	-	32,00	14/11/1984
0018920	SOLANGE RIBEIRO DE OLANDA	-	-	-	-	-	23/10/1984
0016940	SONIA HENRIQUE CAVALCANTE	4,00	0,00	12,00	-	16,00	24/09/1971
0009050	SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	23/07/1980
0014080	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	17/01/1991
0022640	TANIA SOARES CARDOSO CASTALDELI	-	-	-	-	-	26/08/1994
0005090	TATIANE MENDES DOS SANTOS	0,00	4,00	24,00	-	28,00	15/06/1985
0005980	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	4,00	4,00	18,00	-	26,00	16/11/1995
0005720	VALDELICE DA SILVA BRITO	4,00	4,00	12,00	-	20,00	21/08/1976
0010010	VALDICE RODRIGUES DOURADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	03/03/1973
0007060	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-	05/01/1989
0015900	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	0,00	0,00	6,00	2,00	8,00	03/09/1976
0018340	VALÉRIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	4,00	0,00	36,00	2,00	42,00	19/06/1983
0012190	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	4,00	12,00	36,00	2,00	54,00	27/07/1983
0001510	VANESSA FÉLIX DE PAULA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	19/02/1982
0007970	VANESSA NICACIO VILAS BOAS	-	-	-	-	-	19/09/1995
0015100	VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	02/07/1975
0014890	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	4,00	8,00	24,00	2,00	38,00	28/11/1986
0002500	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	16/11/1979
0023480	VANUSA FRANCISCO PORTO SILVA	-	-	-	-	-	22/08/1977
0012990	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	0,00	4,00	24,00	2,00	30,00	05/07/1974
0012090	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	0,00	4,00	42,00	2,00	48,00	17/03/1987
0011760	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	09/10/1983
0000220	WELITA ALVES ARAUJO RODRIGUES	4,00	4,00	18,00	-	26,00	11/08/1976
0018980	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	0,00	12,00	24,00	2,00	38,00	05/03/1988
0008840	YONES RAMIRES GONÇALVES	8,00	8,00	36,00	-	52,00	16/04/1968
0009630	ZÉLIA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/02/1985
0017330	ZENAURA SOUSA BRITO	4,00	0,00	12,00	2,00	18,00	29/05/1974
0014720	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	17/01/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0000360	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	4,00	0,00	6,00	-	10,00	01/09/1992
0024090	ANASTÁCIO DE OLIVEIRA MATOS	-	-	-	-	-	31/10/1984
0023120	APARECIDA TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	-	06/01/1973
0004390	DENISE GOMES DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	04/11/1987
0004000	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	0,00	0,00	24,00	2,00	26,00	01/09/1974
0021420	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	-	17/05/1987
0016310	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	4,00	0,00	12,00	-	16,00	20/04/1979
0020590	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	-	-	-	-	-	06/05/1958
0002550	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO ARAÚJO	4,00	4,00	24,00	-	32,00	12/09/1972
0007360	GISELIA DA SILVA FONSECA	-	-	-	-	-	07/06/1986
0000710	JANE SANTOS DE CAMARGO	4,00	4,00	24,00	-	32,00	24/06/1976
0007280	KERLIANA SILVA SOUSA	0,00	0,00	24,00	-	24,00	30/11/1993
0020530	LAURA APARECIDA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	04/07/1978
0000120	LAURA MARIA BASTOS GOMES	-	-	-	-	-	06/01/1984
0007660	LEIDE DAIANE DA SILVA	4,00	4,00	6,00	-	14,00	22/07/1984
0011360	LIBRADA RIVA	-	-	-	-	-	20/07/1971
0023570	LIDIANE BARBOSA	-	-	-	-	-	19/01/1983
0017570	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	4,00	0,00	36,00	-	40,00	21/07/1977
0018180	NALVA PEREIRA LEITE	4,00	0,00	24,00	-	28,00	27/07/1977
0004680	ROSENEIDE MALHEIRO GAMA GOMES	-	-	-	-	-	26/06/1976
0009900	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	8,00	0,00	18,00	-	26,00	08/10/1996
0000930	RUBIENE GONÇALVES COSTA	0,00	4,00	30,00	2,00	36,00	22/04/1982
0024030	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	23/08/1990
0006230	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	28/01/1966
0008170	SONIA BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	-	01/10/1970
0011780	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	8,00	0,00	42,00	-	50,00	21/09/1986
0001500	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	12,00	0,00	24,00	2,00	38,00	06/06/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.
0017610	ALINE TORQUATO PIRES	8,00	0,00	36,00	-	44,00	15/01/1996
0004340	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	-	-	-	-	-	04/06/1994
0022020	DANIELE ROSA FERREIRA	-	-	-	-	-	17/09/1996
0021460	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	8,00	0,00	42,00	2,00	52,00	08/08/1985
0014780	DEBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	03/09/1988
0024140	ELESSANDRA MARIA NOCACIO	-	-	-	-	-	02/07/1995
0013270	ELIÉTE LOPES COSTA	-	-	-	-	-	13/03/1960
0015590	FRANCIELLY PRATES BARBOSA	-	-	-	-	-	08/06/1988
0023740	HELENA SABARANSKI	16,00	4,00	30,00	-	50,00	20/12/1989
0018890	HERNANDES MARCOS CARDOZO	-	-	-	-	-	04/06/1981
0010070	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	0,00	8,00	42,00	2,00	52,00	14/01/1986
0007220	JOICE FERNANDES SOUZA	4,00	0,00	36,00	-	40,00	17/04/1982
0009620	JOSELIA NUNES SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	09/09/1986
0015970	KARINE STEFANY FERREIRA DE LARA	-	-	-	-	-	04/03/1996
0022890	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	-	-	-	-	-	06/09/1995
0005730	LEIDIANE FURTADO MARIM	4,00	8,00	18,00	-	30,00	16/09/1985
0005500	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NIZA	4,00	0,00	12,00	-	16,00	17/06/1991
0002000	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO E SILVA	4,00	4,00	36,00	-	44,00	16/09/1993
0012380	PAULA MILAINE VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	25/11/1994
0005700	QUEILA SILVA DE SOUZA BORGES	-	-	-	-	-	11/03/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0000340	DAYLA FRANCIELLE SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	22/03/1992
0015250	ELIOSINEI CHIQUESI	-	-	-	-	01/08/1984
0014060	EMERSON CARNIATO MARIGO	-	-	-	-	10/05/1987
0022210	FLAVIA CARLA PEREIRA SOARES	-	-	-	-	02/03/1990
0006040	GISLAINE DA SILVA	-	-	-	-	16/12/1991
0007070	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	24/06/1991
0007230	MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	19/10/1973
0004010	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	4,00	8,00	36,00	48,00	14/03/1991
0008210	PRYSCILA SOUSA COSTA OLIVEIRA	12,00	12,00	48,00	72,00	24/05/1995
0019960	ROSILAINE MATOS DE SOUZA	-	-	-	-	05/08/1983
0005800	WELLEN THAIS MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	31/07/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0017530	ALESSANDRA DE MELO SILVA	-	-	-	-	10/05/1977
0022420	ALINE AMORIM NUNEZ DA SILVA	-	-	-	-	26/08/1987
0009010	ANA CRISTINA CABRERA	-	-	-	-	08/07/1981
0007050	ANA CLAUDIA BARBOZA	-	-	-	-	26/09/1987
0016570	ANA KARINA DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	30/08/1997
0019940	ANA PAULA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	29/07/1982
0004550	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	20,00	8,00	12,00	40,00	07/08/1990
0023540	ANANDA MAIA SANTOS	-	-	-	-	04/04/1989
0019130	ANDRÉIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	-	-	-	-	24/07/1991
0004320	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	8,00	0,00	18,00	26,00	05/11/1966
0003150	ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	36,00	15/04/1996
0024100	CLEUSA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	10/04/1972
0009570	CRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	38,00	25/10/1984
0017710	CRISTIANA DE ARRUDA PIRES	-	-	-	-	22/06/1975
0022240	EDNA APARECIDA PEREIRA LICERAS	-	-	-	-	10/06/1981
0016210	ELLEN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	15/11/1995
0014580	ELZA DE FARIA DAMACENO	16,00	16,00	30,00	62,00	20/10/1970
0005750	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	-	-	-	-	10/12/1995
0020330	FAIRTE ANTUNES DUARTE	-	-	-	-	17/06/1966
0002780	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	-	-	-	-	04/10/1999
0008130	GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	30/12/1986
0007380	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	03/12/2002
0001980	INGRID LAWRENCE BENTO ALVES	-	-	-	-	05/01/1995
0008850	IVONELE FERNANDES DE JESUS	-	-	-	-	17/02/1976
0021970	JHONATAN CARVALHO DA SILVA	20,00	12,00	24,00	56,00	11/08/1990
0015480	JOICE SAMINEZ DUARTE POSPIEKA	8,00	8,00	18,00	34,00	01/07/1994
0000130	JORGE NICOLAS BELARMINO ROSA	-	-	-	-	05/05/1994
0017090	JULIANA DIAS DE SOUZA	16,00	4,00	18,00	38,00	02/11/1987
0012740	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	-	-	-	-	06/11/1995
0009970	KAUARA JANAÍNA BARBOZA AMORIM	-	-	-	-	13/03/1996
0000330	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	12,00	0,00	24,00	36,00	25/09/1980
0021940	KENIA SOUZA DE ARAUJO	16,00	12,00	30,00	58,00	20/09/1988
0013860	KEROLLAYNE SANTOS VENUTI	8,00	0,00	18,00	26,00	19/08/1999
0014440	LAISE BORGES DOS SANTOS	8,00	4,00	42,00	54,00	31/08/1986
0005880	LAURIVANIA CURTEZ DA SILVA	-	-	-	-	15/12/1979
0021190	LUANA FERREIRA DE LIMA COSTA	-	-	-	-	04/09/1983
0000560	LUCENI CAMILA DA SILVA	8,00	8,00	30,00	46,00	14/12/1981
0020210	LUCIENE DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	27/06/1972
0019520	LUISILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	08/07/1990
0003010	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	8,00	8,00	6,00	22,00	13/08/1995
0000770	MARIA APARECIDA PAIVA DOS SANTOS	8,00	8,00	6,00	22,00	23/09/1976
0001410	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	4,00	4,00	6,00	14,00	20/01/1961
0005120	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8,00	4,00	36,00	48,00	04/11/1977
0012430	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	12,00	0,00	24,00	36,00	01/10/1961
0013200	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	8,00	4,00	18,00	30,00	11/09/1963
0012660	PATRICIA SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	26/04/1980
0004330	PLACEDINA BORGES FURTADO	8,00	4,00	30,00	42,00	21/09/1958
0016830	REGIANE GREGORIO ABDO	12,00	4,00	24,00	40,00	25/11/1973
0015450	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	08/11/1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0022960	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	15/02/1965
0024120	ROSIMARI EBERT MORAES	12,00	4,00	18,00	34,00	12/04/1964
0022110	ROSINEIRE MARIA GOI	-	-	-	-	06/11/1977
0004090	ROZENIR GOMES SANTANA	20,00	0,00	18,00	38,00	20/09/1968
0015110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	22/10/1977
0024060	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	23/09/1986
0001840	SONIA TRINDADE	12,00	20,00	30,00	62,00	15/08/1986
0022040	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	12,00	12,00	30,00	54,00	01/08/1991
0019080	SUELLEN CRISTINA FERNANDES DE JESUS	-	-	-	-	02/04/1986
0017000	TATIANE BONFIM DIAS	-	-	-	-	25/10/1986
0023380	VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	24,00	48,00	24/06/1970
0009820	WAGNER DE FREITAS DE MIRANDA	8,00	12,00	18,00	38,00	26/03/1977
0008710	WHYTNY FONTOURA DO CARMO	-	-	-	-	03/11/1990
0003370	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	0,00	8,00	6,00	14,00	27/11/1963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0018560	EVANDRO ARECO VEIGA	12,00	8,00	42,00	62,00	30/09/1972
0018780	GLAUCIA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	07/11/1980
0023550	MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA CORREIA	-	-	-	-	04/02/1974
0016240	MARIA GOMES SOUSA VIEIRA	-	-	-	-	24/10/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0012610	ANDERSON ADORNO DE MATOS	-	-	-	-	01/02/1981
0010320	ANDREICE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	10/04/1991
0019630	ANGELA MARTINS ATAÍDES	-	-	-	-	18/12/1987
0019820	BRUNO ROBERTO DIAS	-	-	-	-	28/06/1985
0018440	CAMILA SANTOS SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	01/02/1990
0017470	CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	17/01/1973
0008070	CESAR PEREIRA MENEZES	-	-	-	-	29/08/1983
0017960	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	12,00	4,00	24,00	40,00	16/07/1982
0012910	CLEYTON DOS SANTOS MARANHAO	-	-	-	-	21/11/1986
0013140	CRISTIANE LOPEZ	-	-	-	-	23/05/1985
0019070	DINO ANGELI NETO	8,00	12,00	36,00	56,00	14/01/1995
0020640	DOUGLAS NETO SOARES	20,00	12,00	42,00	74,00	29/07/1976
0005140	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	8,00	16,00	36,00	60,00	18/05/1989
0012550	ELMA MENDES DE SOUZA MARTINIANO	8,00	12,00	30,00	50,00	24/06/1981
0015440	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	-	-	-	-	21/10/1993
0014410	FELIPE MARQUES DE MORAIS	-	-	-	-	20/01/1993
0012730	GABRIEL DIAS SILVA	12,00	4,00	30,00	46,00	25/10/1996
0011570	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	48,00	76,00	19/08/1981
0017190	IVAN DE SA MORAES	-	-	-	-	02/12/1981
0018550	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	17/02/1994
0000890	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	-	-	-	-	16/03/1999
0011220	KÁTIA TEODORO DA SILVA	-	-	-	-	20/02/1983
0001830	MATEUS LUCIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	09/10/1994
0017030	MAYARA DA SILVA IBIAPINO	8,00	8,00	24,00	40,00	04/08/1992
0011660	MICHELI SANTO SILVA	4,00	0,00	30,00	34,00	08/07/1990
0017840	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	12,00	8,00	24,00	44,00	24/01/1992
0008570	NIVALDO DE SOUZA	4,00	0,00	18,00	22,00	31/03/1964
0014540	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	12,00	4,00	36,00	52,00	26/03/1986
0009270	PAULA DUARTE PEREIRA	-	-	-	-	07/10/1982
0015000	PAULO RIBEIRO COSTA	8,00	8,00	24,00	40,00	09/01/1955
0018530	PEDRO PAULO DA SILVA	-	-	-	-	12/06/1988
0009390	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	-	-	-	-	14/03/1990
0010960	REINALDO GOMES COIMBRA	12,00	12,00	42,00	66,00	20/11/1982
0013750	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO GONÇALVES	-	-	-	-	08/09/1985
0021720	SENIR MARQUES	-	-	-	-	18/09/1985
0008270	SÉRGIO CARVALHO COSTA	8,00	8,00	48,00	64,00	30/05/1984
0005870	SIDINEIA GOMES VIEIRA	-	-	-	-	24/10/1981
0024190	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	-	-	-	-	04/02/1965
0011190	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	8,00	4,00	30,00	42,00	29/12/1987
0019460	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	29/04/1974
0018850	VILMA SILVA SANTOS	-	-	-	-	11/03/1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.
0021880	KAREN THIFANNY DA SILVA BESSA	-	-	-	-	02/10/2000
0016670	MARIA JANAINE DE CARVALHO	-	-	-	-	12/09/1997
0001280	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	16,00	4,00	42,00	62,00	06/10/1982

RELATÓRIO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

05/02/2020 Relatório de Recursos

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	**5060**

Código do recurso: 2905 | Solicitado em: **03/02/2020 -09:03**

Cargo: Motorista - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

No enunciado pede quanto restou em sua carteira após pagar a fatura.2/3 de 450 da o valor da sobra na carteira 300,00 se fosse o valor da fatura seria 150,00 no gabarito está a letra C como alternativa correta. Fazendo a conta , a alternativa correta pelo enunciado da questão seria o gabarito A

MATEMÁTICA - MOTORISTA	Questão **7** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:03**

Resposta:

Recurso improcedente: 1/3 de R$. 450,00, corresponde a 150,00. Como foram gastos 1/3 de R$. 450,00, oiu seja R$. 300,00 sobraram R$. 150,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

FABIANO FONSECA DE MIRANDA	**22660**

Código do recurso: 2910 | Solicitado em: **03/02/2020 -11:45**

Cargo: Odontólogo - Secretaria Municipal de Saúde / Estratégia Saúde da Família de Saúde - Vila Garça Branca

Recurso:

No gabarito consta a letra D , onde discordo com o resultado, onde o tratamento expectante é um procedimento terapêutico preparatório, de remoção de tecido cariado com exposição pulpar, MONDELLI , 1976 , e não o tratamento de apenas acompanhamento do paciente, como pede a questão , sendo a alternativa C , ou seja , sintomático ou paliativo

ESPECÍFICA - ODONTÓLOGO	Questão **20** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:16**

Resposta:

Úlcera traumática: Definição: São lesões agudas ou crônicas que acometem a mucosa oral com frequência e são derivadas de danos mecânicos ocasionados por alimentos ou objetos cortantes, mordidas acidentais, escovação com excesso de força, entre outras causas. Aspecto clínico: Podem ocorrer em língua, lábios, mucosa jugal, gengiva, palato e fundo de sulco vestibular. Geralmente são lesões individuais com área eritematosa que circunda uma membrana removível, central, amarela, fibrinopurulenta. A lesão pode desenvolver um halo esbranquiçado hiperceratótico, adjacente à área de ulceração.

Fonte: https://www5.unioeste.br/portalunioeste/images/estomatologia/lesoesfundamentais/pibe/3Ulcera-ou-Ulcera%C3%A7%C3%A3o/5Ulceratraumatica.pdf

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	**22620**

Código do recurso: 2909 | Solicitado em: **03/02/2020 -10:45**

Cargo: Agente de Vigilância - Administração Geral

Recurso:

Inscrição número:0022620

Uma questão do processo selerivo, onde relata a seguinte questão:

Agente de vigilância
[Questao 06] Uma embalagem de suco orienta para preparação a diluição em 7 medidas de água. Se for utilizada como medida um copo de 200 ML, todo o volume de suco preparado deve ser armazenado em uma jarra com capacidade de;

A) 2 litros
B)1 litro
C)1,5 litros
D)0,5 litros

Segundo a matemática, e também com a lógica de cálculo simples, multiplicado as 200 ML x 7 medidas de água equivalentes as 200 ML, teremos 1,4 litros, e marquei a alternativa C)1,5 litros, que no caso seria a correta, todavia foi subscrito no gabarito como certa a resposta A)2 Litros, porem pela lógica a alternativa correta é a Letra C)1,5 litros porquê pode sim ser amarmazenado os 1,4 litros de liquido dentro do recipiente de 1,5 litros, fico aguardando esclatecimento sobre a alternativa.

Porque Estou detalhando o recurso: A questão induz ao erro devido a lógica mostrar as 2 alternativas corretas, e eu como cidadão, vejo que essa questão pode prejudicar muitos cadidatos.

Anexo(s):	**Data do envio**
20200203_094158.jpg	03/02/2020 10:45

MATEMÁTICA - AGENTE DE VIGILÂNCIA	Questão **6** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:00**

Resposta:

Recurso improcedente: É 1 copo concentrado com 7 de água no total 8 copos se cada um tem 200ml então o total de ml é 1.600ml, sendo assim devemos usar uma jarra com 2 litros.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

IZADORA ESTEPHANI BATISTA FERREIRA ARAUJO	**5600**

Código do recurso: 2908 | Solicitado em: **03/02/2020 -09:19**

Cargo: Monitor - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

Essa questão além de possuir mais de uma alternativa consideravelmente correta, ainda não consta como uma atividade do auxiliar de educação. A entrada no ambiente de preparo dos alimentos é de única responsabilidade das contínuas.

ESPECÍFICA - MONITOR	Questão **17** (Prova 1)

SITUAÇÃO: DEFERIDO

Respondido em: **04/02/2020 -22:11**

Resposta:

Recurso procedente: O conteúdo da questão não encontra-se previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2020 - Anexo II.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

IZADORA ESTEPHANI BATISTA FERREIRA ARAUJO	**5600**

Código do recurso: 2907 | Solicitado em: **03/02/2020 -09:17**

Cargo: Monitor - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

Essa questão precisa ser analisada novamente pois, segundo as regras gramaticais, essas nomenclaturas das alternativas não subdividem as preposições e sim os advérbios.

PORTUGUÊS - MONITOR	Questão **5** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:07**

Resposta:

Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o impossibilita a analise, conforme previsto nos itens 8.6 e 8.61 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020. "8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

JERMANIO SIMÃO DE JESUS	**170**

Código do recurso: 2911 | Solicitado em: **03/02/2020 -15:04**

Cargo: Professor de História - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

boa tarde!
como que elaboram uma prova para professor de História com apenas 3 questões que efetivamente fazem parte da disciplina?
nada contra as outras questões, mas LDB não é específica de História, acredito que muita gente saiu prejudicado por isso!
as questões de 11 a 16, são de conhecimentos gerais, jamais especifica!

ESPECÍFICA - PROFESSOR DE HISTÓRIA	Questão **11** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:13**

Resposta:

Recurso improcedente: O conteúdo da questão encontra-se previsto no Edital de Processo Seletivo nº 001/2020 - Anexo II. "_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA: Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Sec. XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações sócioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

STEFANY ALVES WANDERLEY	**8350**

Código do recurso: 2904 | Solicitado em: **03/02/2020 -08:42**

Cargo: Monitor - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

A questão pede para se calcular a area que um espelho de 50cm de diâmetro ocupará ao ser fixado em uma parede, considerando pi=3. Temos
A(área)=pi.r(raio ao quadrado)
A=3.50.(50)
A=3. 2500
A=7.500

A resposta correta seria alternativa B e não A como diz o gabarito.

Obs.: a fórmula está mal escrita pois o celular não possui os símbolos necessários.

Desde já agradeço.

MATEMÁTICA - MONITOR	Questão **8** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:05**

Resposta:

Recurso improcedente: Está correta pois a área de um círculo é calculada através da formula: **A =** $\pi.R^2$**/ A =** 3.25^2**/ A =** 3.625**/ A =** 1,875 cm^2

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Processo Seletivo - 001/2020

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

STEFANY ALVES WANDERLEY	**8350**

Código do recurso: 2906 | Solicitado em: **03/02/2020 -09:08**

Cargo: Monitor - Secretaria Municipal de Educação/Sede

Recurso:

Uma revisão literária do RCNEI (Referências curriculares nacionais para educação infantil) sugere que a questão aqui reclamada possui duas alternativas corretas, alternativa segundo o gabarito é so uma parte do texto, a outra parte a ser considerada está na alternativa A.

Segue anexo com o texto grifando ambas as respostas.

Desde já agradeço.

Anexo(s):	**Data do envio**
20200203_075958.jpg	03/02/2020 09:08

ESPECÍFICA - MONITOR	Questão **15** (Prova 1)

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE

Respondido em: **04/02/2020 -22:08**

Resposta:

Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o impossibilita a analise, conforme previsto nos itens 8.6 e 8.61 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020. "8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**

E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA" Início da Sessão 18/02/2020 - Horário: 09h00m (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 06/02/2020 às 18h do dia 17/02/2020, através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de fevereiro de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

DECRETO Nº. 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº. 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O senhor Mauricio Ferreira de Souza,Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Interministerial ME n.º 914, de 13 de janeiro de 2020;

D EC R E T A:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019 até, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PAZ anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

DECRETO Nº 013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"PRORROGA O HORARIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO 093/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de implementação de melhor metodologia de trabalho interna dos órgãos da atividade meio;

Considerando a necessidade de reserva de tempo hábil para as avaliações internas, reuniões e planejamento;

Considerando a necessidade de otimização dos custos operacionais e financeiros da atividade meio;

D E C R E T A

Art.1º - Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o horário de funcionamento e de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal, previsto no parágrafo único, do artigo 4º do Decreto nº 93, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo abrange as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Departamento de Engenharia, bem como Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPAZ.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção

da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA COSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS E 05 LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Que será realizada às 08h00m do dia 21 de fevereiro de 2020, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 04 de fevereiro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, OS DIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades carnavalescas nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020,

Considerando as celebrações religiosas no dia 26 de fevereiro (quarta-feira de cinzas),

D E C R E T A

Art.1º - Ficam declarados **pontos facultativos**, nos Órgãos Públicos Municipais, os dias 24 a 26 de fevereiro de 2020, com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS – LISTA DE RESERVA - PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES E NO TRANSPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Poconé,estado Mato Grosso,no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação

responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Lista de Reserva – de Profissionais Candidatos a Contratos Temporários em substituição aos profissionais efetivos em licenças, férias, cedências, permutas, afastamentos, cargos de confiança e nas vagas no campo, nos cargos de Professor, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Vigias e Merendeiras para as unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino bem como para os cargos de Motoristas do Transporte Escolar e Nutricionista na Rede Municipal de Ensino - Poconé-MT.

Art. 2º Determinar que esta Comissão elabore e realize todo o Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Lista de Reserva.

Art. 3º Designar os profissionais relacionados abaixo para comporem a Comissão Organizadora cumprindo e fazendo cumprirem todos os tramites legais do Edital Nº 01/SME/2020:

I Rosária Gonçalina Campos.

II Nardo César Guia Oliveira.

III Danúbio Lindomar.

III Mariza Guimarães Campos.

IV Jucinéia Vieira Pereira.

V Crislaine do Carmo Félix da Silva.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 21 de janeiro de 2020.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES E NO TRANSPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Poconé,estado Mato Grosso,no uso das suas atribuições torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva - de Profissionais Candidatos a Contratos Temporários em substituição aos profissionais efetivos em licenças, férias, cedências, permutas, afastamentos, cargos de confiança e nas vagas no campo, nos cargos de Professor, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Vigias e Merendeiras para as unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino bem como para os cargos de Motoristas do Transporte Escolar e Nutricionista na Rede Municipal de Ensino - Poconé-MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva - a apresentação dos certificados para o cargo público temporário das vagas;

1.2. As contratações oriundas do presente processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº 01/2020;

1.4. Durante toda realização deste Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízos a outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal;

1.5. Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – consistirá na avaliação de títulos, de forma gratuita, de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

ÁREA URBANA LISTA DE RESERVA

ESCOLAS, CMEIS E CRECHES

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

LISTA DE RESERVA

PROFESSOR	25	20 HORAS	1.724,11
MERENDEIRA	10	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS	10	30 HORAS	1.045,00
MOTORISTAS “CARTEIRA D”	20	40 HORAS	1.321,17
VIGIAS	12	40 HORAS	1.045,00
NUTRICIONISTA	01	40 HORAS	2.222,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO “DIGITADOR”	02	30 HORAS	1.020,00

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

LISTA DE RESERVA ÁREA RURAL

DISTRITO DO CHUMBO

CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	04	20 HORAS	1.724,11
MERENDEIRA	02	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS	02	30 HORAS	1.045,00
VIGIA	01	40 HORAS	1.045,00

LISTA DE RESERVA ÁREA RURAL

DISTRITO DE CANGAS

CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	04	20 HORAS	1.724,11
MERENDEIRA	03	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS	02	30 HORAS	1.045,00
VIGIA	01	40 HORAS	1.045,00

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

LISTA DE RESERVA ÁREA RURAL

DISTRITO DO CHUMBO

ESCOLA M. NOSSA SENHORA APARECIDA

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	10	20 HORAS	1.724,11
PEDAGOGIA	03	20 HORAS	1.724,11
MATEMÁTICA	03	20 HORAS	1.724,11
L. PORTUGUESA	04	30 HORAS	1.045,00
MERENDEIRA	02	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS			

LISTA DE RESERVA ÁREA RURAL

COMUNIDADE SÃO BENEDITO

ESCOLA M. ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	07	20 HORAS	1.724,11
PEDAGOGIA	02	20 HORAS	1.724,11
MATEMÁTICA	02	20 HORAS	1.724,11
L. PORTUGUESA	01	30 HORAS	1.045,00
MERENDEIRA	02	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS			

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

LISTA DE RESERVA ÁREA RURAL

ASSENTAMENTO CARRIJO

ESCOLA M. ALEGRE II

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	07	20 HORAS	1.724,11
PEDAGOGIA	02	20 HORAS	1.724,11
MATEMÁTICA	02	20 HORAS	1.724,11
L. PORTUGUESA	01	30 HORAS	1.045,00
MERENDEIRA	01	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS			

ÁREA RURAL LISTA DE RESERVA

SALAS MULTISERIADAS

COMUNIDADES: LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO. ASSENTAMENTO AGROANA E MORRINHO.

CARGO QUANTIDADE CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO

PROFESSOR	06	20 HORAS	1.724,11
MERENDEIRA	04	30 HORAS	1.045,00
SERVIÇOS GERAIS	02	30 HORAS	1.045,00
VIGIA	01	40 HORAS	1.045,00

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

1.6. As atribuições e requisitos dos cargos são os constantes no Anexo;

1.7. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Poconé www.pocone.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – seguirá o seguinte cronograma:

DATA/HORÁRIO ATO

27 /01/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05 E 06/02/2020 DAS 07:00 AS 17:00 HORAS	PERÍDO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E CONTAGEM DOS PONTOS
11/02/2020	DESEMPATE

AS 14:00 HORAS	
12/02/2020 AS 14:00 HORAS	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS
13 **A** 14/02/2020	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
19/02/2020	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2. DA APRESENTAÇÃO DOS TITULOS

2.1. Fica vetado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – a apresentação para a contagem de pontos de certificados de qualificação/atualização da Rede Privada dos últimos 03 anos, com exceção de certificados do: SESC, SESI, SENAI, IFMT, UFMT E UNEMAT.

2.2. A apresentação dos títulos para a contagem dos pontos para o presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – **DA ÁREA URBANA** - será realizada nos dias 05 e 06 do mês de fevereiro de 2020, no horário das 07:hs00 as 11:hs00 e das 13:hs00 as 17:hs00 **EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS (ESCOLAS, CMEIS E CRECHES)** as quais deverão encaminhar toda a documentação de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação para os devidos andamentos do processo.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

2.3. A apresentação dos títulos para a contagem dos pontos para o presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – **DO CAMPO** - será realizada nos dias 05 e 06 do mês de fevereiro de 2020, no horário das 07:hs00 as 11:hs00 e das 13:hs00 as 17:hs00 - **SOMENTE NAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS:**

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – NO DISTRITO DO CHUMBO.

ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II – NO ASSENTAMENTO CARRIJO.

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARTIA DE ALMEIDA – NA COMUNIDADE SÃO BENEDITO.

CMEI VOVÓ TEÓFILA – NO DISTRITO DO CHUMBO.

CMEI SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO – NO DISTRITO DE CANGAS.

As quais deverão encaminhar toda a documentação de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação para os devidos andamentos do processo.

2.4. A apresentação dos títulos para a contagem dos pontos para o presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – **PARA OS VIGIAS, MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DAS SALAS MULTISSERIADAS** - será realizada nos dias 05 e 06 do mês de fevereiro de 2020, no horário das 07:hs00 as 11:hs00 e das 13:hs00 as 17:hs00 **na Secretaria Municipal de Educação.**

2.5. A apresentação dos títulos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6. A apresentação dos títulos será em Fichas próprias, que deverá ser preenchida com letra legível pelo próprio candidato, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão dos dados solicitados;

2.7. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vetada qualquer alteração;

2.8. É vetada a apresentação por correspondência ou por procuração, não sendo permitida a entrega de nenhum documento fora do ato estabelecido;

2.9. As informações prestadas na Ficha serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão exclui-lo deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

2.10. O candidato somente será considerado apto a participação no processo após ter cumprido todas as instruções deste Edital;

2.11. São requisitos para a participação:

I- Ter idade igual ou superior aos 18 anos.

II- Estar em gozo dos seus direitos políticos.

III- Sendo do sexo masculino – Estar quite com as obrigações militares.

IV- Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo a que concorre.

2.12. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a deficiência com referência ao código da mesma.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – será realizado mediante avaliação de títulos, através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA

CURSO DE GRADUAÇÃO ÁREA CORESPONDENTE A VAGA	1,0	1,0
PÓS GRADUAÇÃO. ÁREA CORESPONDENTE A VAGA	2,0	2,0
MESTRADO/DOUTORADO ÁREA CORRESPONDENTE A VAGA	3,0	3,0
CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, FORMAÇÃO CONTINUADA. COM DATA DE EMISSÃO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS.	1,0 PARA CADA 40 HORAS **Com limite de 240 horas**	6,0
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ NA ÁREA A QUE CONCORRE. COM DATA DE EMISSÃO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS.	1,0 PARA CADA ANO	3,0 PARA CADA ANO

3.2. Todos os comprovantes - Certificados - deverão ser apresentados “original e cópia” no ato, sendo que a cópia de cada um ficará no processo e em nenhum destes será admitido qualquer tipo de rasura;

3.3. Fica vetado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – a participação dos candidatos em mais de uma função.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão. Os quais deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Organizadora no horário das 07:00 as 13:00 horas e somente serão aceitos os devidamente protocolados no prazo previsto nesta Portaria e com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos entre os candidatos, o desempate ocorrerá na ordem classificatória:

5.1.1. Comprovação de experiência na Rede Municipal de Ensino de Poconé na função que concorre.

5.1.2. Maior titulação.

5.1.3. Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Será **prioritariamente** para quem não tem nenhum vínculo de trabalho.

7.2. Não poderão ser contratados os candidatos que:

a) - **Não aceitarem as condições do contrato como:** jornada de trabalho contratada, local para onde foi designado, horário estabelecido ou outras obrigações que lhes sejam impostas para a contratação.

7.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva – e autorizadas as contratações pelo Prefeito Municipal serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, quando e se for necessário, devendo o candidato apresentar **AUTENTICADOS** os seguintes documentos:

a) - Cópia do RG, CPF, TITULO e CARTEIRA DE RESERVISTA.

b) - Cópia do Comprovante de Escolaridade para o Cargo.

c) - Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento – Se for casado (a).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL: **smecel01@hotmail.com**

d) - SENDO CASADO (A) – CÓPIA DO RG e CPF do cônjuge e da CERTIDÃO DE NASCIMENTO DS FILHOS.

e) - Se os filhos forem dependentes, Para IRRF ou SALÁRIO FAMILIA – Cópia do RG e CPF deles.

f) - Cópia do Cartão da Conta Bancária.

g) - Cópia do Comprovante de Endereço.

h) - Nutricionista - Cópia do Registro/Carteira.

i) - Motorista/Cópia da Carteira de Habilitação – CATEGORIA “D”. (Dentro do prazo de validade).

ORIGINAL

j) - Atestado de Disponibilidade para exercer o cargo.

l) - Declaração de bens.

m) - Certidão de Justiça Federal (www.trf1.gov.br)

n) - Atestado Médico – Apto, de forma geral, para exercer o trabalho.

o) - Certidão Negativa de Débito Municipal (Departamento de Tributos – Prefeitura).

p) - Certidão Cível e Criminal (Fórum) ou (www.tjmt.jus.br).

q) - Certidão de regularidade do CPF (www.receita.faenda.gov.br).

s) - Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral.

02 Fotos 3x4 coloridas e recentes.

PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – Lista de Reserva -será somente para o ano letivo de 2020.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado havendo rescisão de contrato, para a devida substituição será observada a ordem classificatória no Processo.

8. DAS DISPOIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de todas as determinações nele contidas responsabilizando-se pela veracidade das informações.

8.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a contestação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.4. Os candidatos **classificados deverão manter atualizados seus contatos como telefone e e-mail,** mantendo-os ao alcance para contatos com a Comissão organizadora.

8.5. O contrato de trabalho dos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Lista de Reserva - extinguir-se-á:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratante nos casos de:

- Prática de infração disciplinar.

- Retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente.

- Inaptidão para o exercício das funções.

- Conveniência da administração.

8.6. A classificação do candidato **não** assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, **estando a sua contratação condicionada à necessidade** da Administração Pública.

8.7. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Poconé, 13 de janeiro de 2020.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO I

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA/FASE DATA/PERÍODO/HORÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**27/01/2020**
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E CONTAGEM DOS PONTOS	**04, 05 e 06/02/2020 07:00 HORAS AS 17:00 HORAS**
DESEMPATE	**10/02/2020 14:00 HORAS**
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	**11/02/2020 14:00 HORAS**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A CLASIFICAÇÃO PRELIMINAR	**12 A 13/02/2020**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**17/02/2020**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/POCONÉ-MT.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO II

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REQUERENTE:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

CARGO PRETENDIDO:_____

MOTIVO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos pede deferimento.

Poconé, _____de_____de 2020.

_____

ASSINATURA LEGIVEL DO REQUERENTE

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO III

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

OBRIGAÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a BNCC buscando inovações na sua prática pedagógica.

Realizar ação cooperativa no ambiente escolar em todas as ações propostas tanto pelo Gestor quanto pelo Coordenador Pedagógico.

Participar de reuniões, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e capacitações com o objetivo de melhorar sua prática em sala de aula.

Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com a BNCC, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e as referências da unidade escolar.

Atender as solicitações do Gestor referentes a sua ação docente no âmbito escolar.

Cumprir sua jornada de trabalho zelando pelo Calendário e pela Carga Horária do aluno.

MERENDEIRA

Cumprir e fazer cumprirem o Cardápio da Merenda Escolar elaborado pela Nutricionista.

Manter a cozinha, o refeitório e a despensa (armazenamento da Merenda escolar) em perfeita limpeza e organização.

Atender as solicitações do Gestor contribuindo com todas as ações da unidade escolar bem como com os profissionais do Serviço Geral.

Cumprir sua jornada de trabalho zelando pela qualidade da Merenda Escolar do aluno.

SERVIÇOS GERAIS

Cumprir com responsabilidade sua função de manter limpos todos os ambientes da unidade escolar: salas de aula, secretaria, sala dos professores, biblioteca, despensa (armazenamento dos produtos de limpeza) e outros, em perfeita limpeza e organização, incluindo paredes, janelas, portas e a área externa.

Atender as solicitações do Gestor contribuindo com todas as ações da unidade escolar bem como com os profissionais da Merenda Escolar.

Cumprir sua jornada de trabalho zelando pela qualidade da limpeza e da atenção ao aluno.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO III

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

OBRIGAÇÕES DOS CARGOS

VIGIAS

Desenvolver a função de vigia da unidade escolar com zelo, presteza, assiduidade, pontualidade, discrição e responsabilidade.

Acatar as determinações tanto do Gestor quanto da Secretaria Municipal de Educação contribuindo com a unidade escolar quando solicitado na realização de solenidades, comemorações e outras atividades.

Não permitir a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar fora do horário normal de funcionamento.

Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo Gestor, responsabilizando-se tanto pela verificação de todos os ambientes quanto pelas chaves.

Informar com bastante antecedência ao Gestor em caso de necessidade de falta e em caso de qualquer problema detectado no ambiente escolar.

Cumprir sua jornada de trabalho zelando pela unidade escolar.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO III

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

OBRIGAÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTAS

Estar ciente de que o Motorista do Transporte Escolar possui as mesmas responsabilidades que os demais condutores, porém com a consciência de que essa profissão requer alguns cuidados extras como:

- Orientar para que os alunos coloquem o cinto de segurança, verificando o funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

- Assegurar-se de que há combustível suficiente para todo o trajeto.

- Estar atento a tudo que ocorre dentro do veículo e fora em relação aos alunos.

- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, tomando iniciativas quando houver necessidade.

- Zelar pela segurança satisfatória dos alunos e sua.

- Desenvolver bom relacionamento com os alunos transportados sem uso de gírias, apelidos ou termos inadequados.

- Saber orientar um comportamento seguro a todos os alunos/passageiros.

- Ter domínio do veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis a segurança do trânsito.

- Comunicar aos responsáveis, imediatamente, quando ocorrer qualquer eventualidade tanto com os alunos quanto com o veículo.

- Acatar as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

- Cumprir com responsabilidade as suas obrigações.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

ANEXO III

PORTARIA Nº 02/2020/SME – POCONÉ – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado de Títulos - Lista de Reserva –

OBRIGAÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA

Compete a Nutricionista:

- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos alimentos, o preparo, até a distribuição e consumo nas unidades escolares.

- Entregar, no primeiro dia letivo, em todas as unidades escolares, através de reunião com o Gestor e os profissionais da Merenda Escolar, o Cardápio Anual, orientando sobre o seu devido cumprimento e realizando posteriormente a devida fiscalização.

- Orientar e verificar, de forma mensal e em “todas as unidades escolares”: a limpeza da cozinha (parede, chão, portas/janelas, geladeiras, freezer, fogão, utensílios...), a limpeza do refeitório e das despensas de armazenamento da Merenda escolar, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental.

- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – no exercício de suas atividades.

- Realizar capacitações para as profissionais da Merenda Escolar e estimular tanto a participação quanto a aplicação nas atividades diárias do conhecimento adquirido.

- Cumprir com responsabilidade as suas obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2020 ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 02/2020 de 04/02/2020

Ata da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apreciação e aprovação de prestação de contas.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, com a presença dos representantes: Telma Tavares de Oliveira, Luiz Pereira, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Fernanda Divina Soares, Marlene Luiza de Barros Ribeiro, Angela Willemann, Wilma Gomes Feitoza, Marcileide Tizo, estando presente o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Tadeu da Silva Yoshida, para apreciação e aprovação das contas do 3º trimestre do ano de 2019. O servidor da secretaria municipal de assistência social Tadeu da Silva Yoshida entregou os balancetes aos conselheiros presentes, passou a lista de presença para que todos assinassem. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião lendo a prestação de contas e apresentação dos recursos oriundos (receitas) do Fundo Nacional de Assistência Social (União): FEAS e FUPIS, FNAS GSUAS BL, FMAS, BPC ESCOLA, FNAS, FNAS GBF, FUMIS, Criança feliz. Em seguida a Presidente do Conselho Natalie Toledo começou a apresentar as despesas que foram apresentadas por contas. Iniciou a apresentação das despesas pela conta “fonte” 100 que os pagamentos são referentes à folha de pagamento. As despesas da conta Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social R$: 183.160,06 (cento e oitenta e três mil cento e sessenta reais e seis centavos). Manutenção e atividade do Conselho Tutelar R$: 72.317,71 (setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos). Pelo Conselho foi posto como orienta-

ção ao Conselho Tutelar, que seja descrito a quantidade de combustível requisitado, para maior clareza nas prestações de conta. Despesas com a manutenção e atividade do PAIF/SCFV R$: 52.075,90 (cinqüenta e dois mil, setenta e cinco centavos e noventa centavos), pelo conselho foi posto como orientativo, descrever nas aquisições de água e gás, a quantidade requisitada. Outrossim, com relação ao pagamento de benéficos eventuais, com o recurso paif/scfv, esclarecer sobre a falta de recursos igdsuas, para melhor clareza nas prestações de contas. Manutenção e atividades do Programa Criança Feliz R$: 20.992,94 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). Manutenção e atividade do PBF R$: 16.392,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais). Despesas com atividade a cargo do FEAS R$: 12.215,90 (doze mil duzentos e quinze reais e noventa centavos). Despesas com manutenção e atividade IGD – SUAS R$: 4.917,56 (quatro mil novecentos e dezessete reais e cinqüenta e seis centavos). Ao final da apresentação da pauta "prestação de contas do 3º trimestre de 2019, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas apresentadas. A próxima reunião ficou agendada para dia 11 de Fevereiro (terça-Feira) às 08:30 h. A assembleia que segue lavrada esta ata e assinada por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2020

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO (**PREVI-PORTO)**

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Financeira de Investimento

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL R$ 1250,01 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais e um Centavo)

VALOR TOTAL R$ 15.000,12 (QUINZE MIL REAIS E UM CENTAVO.)

VIGENCIA DO CONTRATO : 12 Meses 05/02/2020 a 31/01/2021

Porto Esperidião- mt 05 de Fevereiro 2020.**PREVI-PORTODIRETOR EXECUTIVO: JOSÉ RENATO MARTINS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO (**PREVI-PORTO)**

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

OBJETO: Contratação para prestação de Serviço de Reavaliação Atuarial.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR TOTAL: **R$7.143,70** (Sete Mil Centro e Quarenta e três Reais e setenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO : 4 meses 05/02/2020 a 05/06/2020

Porto Esperidião- mt 05 de Fevereiro 2020.**PREVI-PORTODIRETOR EXECUTIVO: JOSÉ RENATO MARTINS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO (**PREVI-PORTO)**

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

OBJETO: Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)

VALOR TOTAL: R$ 8.160,00 (Oito Mil e Cento e Sessenta Reais).

VIGENCIA DO CONTRATO : 12 Meses 05/02/2020 a 31/01/2021

Porto Esperidião- MT 05 de Fevereiro 2020.**PREVI-PORTODIRETOR EXECUTIVO: JOSÉ RENATO MARTINS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO (**PREVI-PORTO)**

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL R$ 1.840,20 (Hum Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)

VALOR TOTAL: 22.082,40 (Vinte e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 Meses 05/02/2020 a 31/01/2021

Porto Esperidião- mt 05 de Fevereiro 2020.**PREVI-PORTODIRETOR EXECUTIVO: JOSÉ RENATO MARTINS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/02/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para-Contratação Da Empresa**: W.A. ALVARENGA TOPOGRAFIA-ME**, cadastrada no **CNPJ Nº: 12.445.684/0001-14**, com Rua Cândido Portinari, nº 256, Lago Azul, Araputanga - MT. Para fins da Prestação De Serviços de Engenharia no Levantamento Topográfico Cadastral do Jardim Parque das Aguas com cotas do terreno com área de 19.800,00 m² e do Jardim Atlântico com cotas do terreno com Área de 24.972,00 m² para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos para o município; nos termos do processo de Dispensa nº 01/2020, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de Fevereiro de 2020

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, Presidente da Comissão Organizadora – Portaria GP nº 139/2019, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os candidatos inscritos e a quem mais possa interessar, que a este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, o teor do resultado dos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS**, para os devidos fins.

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de fevereiro de 2020

Antônio de Morais Pinto Júnior

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria GP. 139/2019 - publ. D.O. 17/12/19

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Darah Maria Scorsolinni	19
2 – APROVADO	Kalita Ferreira Fonseca	19
3 - APROVADO	Kallinne Verissimo de Sousa Santos	19
4 – APROVADO	Noelaham Pimentel Alves	19
5 – APROVADO	Quênia Abreu Cavalcante	19
6 – APROVADO	Suzana da Silva Lima Cruz	19
7 – APROVADO	Deusimar Marinho de Souza	18
8 – APROVADO	Rosangela Cardozo da Silva	17
9 – APROVADO	Graciene da Cruz Batista Souza	16
10 - Classificado	Claucia Ferreira Barros	16
11 – Classificado	Tomazia Brito da Costa	16
12 – Classificado	Cleidimara Coutinho da Silva	15
13 – Classificado	Denise Vieira Sousa	15
14 - Classificado	Dheine Oliveira Silva	15

SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Joyce Sousa Coimbra	16

GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Jose Wilson Bilio Brandão	27
2 – APROVADO	Jose Alves da Silva	25
3 – Classificado	Jonatas Douglas A. Alves	23
4 – Classificado	Wesley da Silva Almeida	20
5 – Classificado	Wilson Soares de Sousa	20
6 - Classificado	Leonardo Franco Soares	19
7 – Classificado	Welliton Alves Vanderley	19
8 – Classificado	Leni Carneiro da Silva	18
9 – Classificado	Francisco Bandeira Cavalcante	18
10 – Classificado	Edmilson Donizete dos Santos Filho	18
11 – Classificado	Roberta Silva Costa	18
12 - Classificado	Cleidiane Rodrigues Pimentel	16

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Leonidas de Souza Sampaio	23

OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Jose Albino Reis	27
2 – APROVADO	Arthur Willian Guirra Pinheiro	19
3 - APROVADO	Jailton Ribeiro Neres Monteiro	19

MOTORISTA - B

CLASSIFICAÇAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Luciel Ribeiro de Carvalho	29,1
2 – APROVADO	Juan Victor Ferreira da Silva	28
3 – APROVADO	Ubiratan Aguiar	28
4 – APROVADO	Roberto Aparecido Paulo	26
5 – Classificado	David de Souza Andrade	26
6 - Classificado	Francisca Salete da Silva	23,5
7 – Classificado	Laurilene Rodrigues Fernandes	23
8 – Classificado	Maicon Jovencio Gomes dos Santos	23
9 – Classificado	Zeilton Caetano Vieira	23
10 – Classificado	Antônio Candido de Araújo	20
11 – Classificado	Mariney de Freitas Macedo Teixeira	20
12 - Classificado	Eleide Nascimento P. Leonel	18,5

MOTORISTA – C, D, E...

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Diego Marques Macedo	38,3
2 – APROVADO	Joao Paulo Maia Pereira	34
3 – APROVADO	Edmilson Pereira da Costa	29,6
4 – APROVADO	Jose Pablo Diego de Carvalho	29
5 – APROVADO	Jose Neto Santos de Brito	28
6 – APROVADO	Mailson Macedo Teixeira Costa	28
7 – APROVADO	Jorge Joaquim dos Santos	26,6
8 – APROVADO	Juvenal Francisco Campos	25
9 – Classificado	Leandro Pereira da Silva	25
10 – Classificado	Paulo Sesar de Souza	24

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Keully Silva dos Santos	34
2 – Classificado	Diego Luiz Militz	26
3 – Classificado	Natalia Dierings	22
4 – Classificado	Ilana Raquel Santos Rezende Marques	22
5 – Classificado	Reyla Fernandes Rocha de Oliveira	22
6 – Classificado	Nila Roberta Soares	21
7 – Classificado	Alan Cavalcante Gambarra	20
8 - Classificado	Sabrina Pereira da Silva Ramos Militz	20

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Patricia Clara Barros	39
2 – APROVADO	Kelismar dos Santos Nogueira	38
3 – Classificado	Camilla Abiru Borges	33
4 - Classificado	Sadila Cristina Gomes	21

TECNICO EM SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO/ CLASSIFICADO	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Gerônima Paulino Soares da Silva	23
2 – APROVADO	Alexandra Ribeiro Lima	19
3 - Classificado	Francielle Silva Belem	19

FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Amanda Cecilia Ferreira de Oliveira	24

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Francisco Neto de Melo Freitas	22
2 - APROVADO	Rayllane Cavalcante Fonseca	20

FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO/ CLASSIFICADO	

ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Fabricio Leandro de Almeida	15
2 - Classificado	Silvia de Souza Menezes	15

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Janete Jerônima dos Santos	35
2 – APROVADO	Amanda Mendes Melo	32,5
3 – APROVADO	Viviane Carvalho Claro	32

4 – APROVADO	Raniella Cavalcante Fonseca Bueno	30
5 – APROVADO	Jaqueline Pires Cassiano Ferreira	26
6 – APROVADO	Naiara Sousa Santos	25,5
7 – APROVADO	Lorrayny Alves Ribeiro	24,5
8 – APROVADO	Elaine Rodrigues Fernandes	23,5
9 – Classificado	Mario Gabriel Barros Souza	22,5
10 - Classificado	Vailton Fernandes de Moura	22,3
11 – Classificado	Alcides Antônio de Araújo Junior	22,2
12 – Classificado	Brenda Laura Marsango	22,1
13 – Classificado	Eduarda Cristina Ferreira	22
14 – Classificado	Nubia Ferreira Dias Lopes	21
15 – Classificado	Werica Pereira Brito	20,5
16 – Classificado	Thiago Romano Riva	20,2
17 – Classificado	Andreyna de Aguiar Miranda	20
18 - Classificado	Thaynnara Dhully Ferreira Amorim	19,5

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Shaiene Ferreira da Silva	18
2 – APROVADO	Valdirene Ferreira Cristino	16
3 – Classificado	Luana Silva Henrique	16
4 – Classificado	Cleidiane Alves de Oliveira	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4103-2020-NOMEIA-PAULO HENRIQUE ANDRADE MEDEIROS

PORTARIA Nº. 4103/GP/PMR/20

DE 0 5 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA-PAULO HENRIQUE ANDRADE MEDEIROSNo cargo em comissão Chefe De Seção De Manutenção De Carteiras Escolares,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º *NOMEAR-PAULO HENRIQUE ANDRADE MEDEIROS*No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-2, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 05/02/2020.*

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4104-2020-DESIGNA-ALINE KAREN GOMES

PORTARIA Nº.4104/GP/PMR/20

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

***DESIGNA**- ALINE KAREN GOMES para o Cargo Coordenadora Pedagógico (a) da Escola Municipal de Educação Infantil- Cantinho do Céu , ,F-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *DESIGNA- ALINE KAREN GOMES*** , para o cargo de *Coordenadora Pedagógico* da Escola Municipal de Educação Infantil -Cantinho do Céu, FG-3, junto da Secretaria de Educação -Fundeb 60-Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 05/02/2020.*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 15/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria no envio do Aplic e Assessoria a Contabilidade Pública.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 20/02/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

DECRETO Nº 1.708/GAB/PMR, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

*Designa o (a) servidor (a) **Eduardo Batista da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) ***Eduardo Batista da Silva***, fiscal dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 011/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020

Objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obras para manutenção do Veículo L200 Triton Placa QCT 0841 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	00030232	UND	01	FILTRO LUBRIFICANTE MITSUBISHI TRITON	TURBO	R$ 119,00	R$ 119,00
02	121902-2	UND	02	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 05 LITRO	PETRO	R$ 116,67	R$ 233,34
03	128745-1	UND	01	TURBINA MOTOR MITSUBISHI L200 HPE	OK 060	R$ 6.294,00	R$ 6.294,00
04	00013689	SRV	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A TROCA DA TURBINA		R$ 350,00	R$ 350,00
Valor Total							**R$ 6.996,34**

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Sanches & Oliveira LTDA - ME, CNPJ: 05.399.119/0001-00, Endereço: Av. Transcontinental, Nº 2101, Bairro: Riachuelo, CEP: 76.913-795, Ji-Paraná/RO**.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 011/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 6.996,34 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº 014/2020-SEMEIA, DE 03/02/2020.

- Dispensa de licitação Nº 008/2020 (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Jackson Elles Barques Cardoso

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação do aluguel do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal Locação: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) – Global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Em razão de haver trocado o proprietário do imóvel e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente continua a utilizar o imóvel apesar de não ter levado a tempo nova instrumentalização contratual até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acordão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Para os efeitos de formalização do contrato relativo ao período de vigência, conforme relatado nos autos, o inicio será: 01/01/2020 término: 31/12/2020

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

Fica autorizado o pagamento dos meses em atrasos.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 05/02/2020

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2020

ROSÁRIO-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 12

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do ROSÁRIO PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social de ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.016.416/0001-02, sediado à AV. OTAVIO COSTA S/N, nesta cidade comarca de ROSÁRIO OESTE/MT, CEP.78470-000, para 2020.

A Política Anual de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos téc-

nicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro "dos eixos", como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%		60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**80%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**18%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

ROSÁRIO OESTE/MT 30 DE JANEIRO 2020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTOR DO RPPS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 009 - 2020

PORTARIA 009/2020,

de 05 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem a Comissão Permanente de Licitações, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Presidente
Michele Fernandes da Silva	Secretário(a)
Douglas Botelho da Silva	Membro(a)

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.01.2020.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 006 - 2020

DECRETO N.° 006/2020

de 03 de Fevereiro de 2.020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rosário Oeste será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ROSARIO OESTE.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rosário Oeste - MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Rosário Oeste.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 003 de 22 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 03 de Fevereiro de 2.020.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2020

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2020

O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Osnil Conrado da Costa, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Osnil Conrado da Costa

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 008 - 2020

PORTARIA N° 008/2020,

de 05 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes servidores a comporem na qualidade de Pregoeiro(a) oficial e Equipe de Apoio da Comissão de Licitações, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT), a saber:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Fagner Camargo Sampaio	Pregoeiro Oficial
Michele Fernandes da Silva	Equipe de Apoio
Douglas Botelho da Silva	Equipe de Apoio

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.01.2020.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O Conselho Previdenciário do ROSARIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975/2004, de 15 de Abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de Janeiro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSARIO-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ROSARIO OESTE/MT, 30 de JANEIRO de 2020.

Cacilda Maria Nonato

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 005 - 2020

DECRETO N.º 005/2020

de 04 de Fevereiro de 2.020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ROSARIO PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO AO SR. MARCIO CARDOSO DA SILVA

INTIMAÇÃO

Ao Sr. MARCIO CARDOSO DA SILVA

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 0152, de 11 de novembro de 2019, publicada no (Boletim de Pessoal/DOU), de 12 de novembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 02/2019 e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Saúde (antigo PSF), rua Jandir

Berté, ao lado sec. Mun. Ação Social, às 14:40 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar nº 02/2020.

Importa destacar que, tendo em vista o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, é dever do administrado prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Santa Cruz do Xingu, 05 de fevereiro de 2020.

_____

Cleo Kossmann

Presidente comissão PAD

Ciente em ___/___/2020.

_____

Nome:

CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE UMA CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, PARA INTEGRAR AO VEÍCULO MODELO FORD CARGO 816**, junto à empresa **ABS CABINES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.911.180/0001-51,no valor de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, PARA INTEGRAR AO VEÍCULO MODELO FORD CARGO 816.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ABS CABINES LTDA

CNPJ nº 03.911.180/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **90 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 611 de 7 de Dezembro de 2018, cria o fundo municipal de trânsito, institui o conselho municipal de trânsito no município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado a presidência para atuar junto ao Conselho Municipal de Trânsito, no prazo de 2 (dois) anos, sendo admitido recondução:

PRESIDENTE

Rogério Aparecido de Araújo – CPF nº 034.167.211.44

VICE-PRESIDENTE

Diana Martins Cezário – CPF nº 031.593.781.52

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 069/2020 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 436/2019 QUE COMPÕE A COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 436/2019, conforme art 4º. o prazo de conclusão do processo será de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 068/2020 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Maria Cilene Pereira	Presidente
Ana Caroline Izé	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Olavo José da Silva Filho	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, junto à empresa **MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELE ME,** inscrita no CNPJ nº **21.395.275/0001-41**,no valor de **R$ 2.137,20 (dois mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELE ME,

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

VALOR GLOBAL: R$ 2.137,20 (dois mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**,no valor de **R$ 4.268,72 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº **61.198.164/0001-60**

VALOR GLOBAL: R$ 4.268,72 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***27 DE FEVEREIRO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expedi-

ente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020 – ADM

DE 06 DE JANEIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, com base no Artigo 121 da Lei Municipal 093/90, ao servidor público municipal, **EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.372. 701-81 e RG n° 14242575 SSP/MT, cargo de Motorista, matricula nº 1708, lotado na Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso,

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 01 (ano), à partir de 1º/01/2020 a 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 06 de Janeiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 004/2020 – ADM

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, por motivo de vencimento, o contrato de temporário de prestação de serviços da Sra. **MICHELI CURVO DOS ANJOS**, portadora do CPF nº 004.343.041-40 e RG nº 14967065 SSP/MT, cargo de Psicóloga, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, em substituição à servidora Pública Municipal Ana Raquel Correia Ribeiro, matricula nº 454, de licença maternidade e licença premio por assiduidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 04 de Fevereiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 010/2020 – GP

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***MICHELI CURVO DOS ANJOS***, portadora do CPF nº 004.343.041-40 e RG nº 14967065 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4 – Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2020 – GP

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Sra. ***MICHELI CURVO DOS ANJOS***, portadora do CPF nº 004.343.041-40 e RG nº 14967065 SSP/MT, Chefe do Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais, para responder pela Coordenação do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Parágrafo Único – Fica concedido 33,33% a titulo de gratificação, na remuneração da mesma, pela responsabilidade da função atribuída no Artigo 1º.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2020 – GP

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***CLEONICE GONÇALVES DANTAS***, portadora do CPF nº 001.434.361-47 e RG nº 000897325 SSP/MS, para o Cargo em Comissão CC5 – Divisão de Assistência Social, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1421/2020

05 de Fevereiro de 2.020

"Dispõe sobre a adequação do salário mínimo e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 919, de 30 de Janeiro de 2020 do Governo Federal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do Salário Mínimo do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único, Em virtude do disposto no caput, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 002-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja abertura ocorreu aos **04/02/2020 às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME -** inscrita no **CNPJ: 26.457.348/0001-04,** 1ª classificada nos item: 02, 14, 21, 35, 39, 45, 58, 65, 74, 76, 78, 84, 95, 96, 104, 112, 113, 121, 127, 129, 131, 135, 137, 148, 155, 174, 175 e 178, com o valor total de **R$ 12.883,46 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).** E a empresa vencedora: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ: 05.443.348/0001-77,**1ªclassificado nos item: 15,26, 29, 31, 46, 47, 48, 56, 59, 61, 93, 99, 100, 102, 122, 123, 171 e 173, com o valor total de **R$ 32.820,62 (trinta e dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).** E a empresa vencedora: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME -** inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99,**1ªclassificado nos item: 03, 20, 54, 75, 90, 97, 107, 149, 150, e 151, com o valor total de **R$ 6.675,20 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** E a empresa vencedora: **MEDIVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -** inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00,**1ª-classificado nos item: 01, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 23, 24, 37, 40, 50, 52, 60, 69, 72, 77, 79, 80, 81, 101, 108, 109, 114, 115, 143, 145, 152, 154, 157, 164, 166, 167, 168, 170, 176, 179 e 180, com o valor total de **R$ 24. 119,80 (vinte e quatro mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).** E a empresa vencedora: **RINALDI & COGO LTDA-ME -** inscrita no **CNPJ: 07.269.677/0001-79,**1ªclassificado nos item: 06, 07, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 30, 33, 34, 38, 42, 43, 44, 51, 53, 62, 64, 67, 71, 73, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 103, 105, 106, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 128, 130, 132, 134, 137, 139, 141, 144, 153, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 177, 181, 185 e 186, com o valor total de **R$ 136.369,56 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Declarando assim os itens** 36, 49, 55 ,57, 63, 66, 68, 70, 82, 83, 91, 92, 126, 133, 138, 142, 146, 147, 158, 169, 182, 183 e 184. **FRACASSADOS,** mediante os valores apresentados pelas licitantes se encontrarem todos acima do termo de referencia. E **DESERTO** os itens: 32 e 136 por não haver propostas de preço. Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade somam o valor de **R$- R$- 212. 868,64 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Santo Afonso - MT, em 05 de Fevereiro de 2020.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 21/GP/2020.

PORTARIA N.º 21/GP/2020.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 279/2018, que concedeu o benefício aposentadoria por tempo de contribuição a ***Sra. Antonia Maria Pinto de Magalhães.****"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 279/2018 – PREVI-LEVERGER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** na data de 02 de outubro de 2018, que concedeu o benefício de **Aposentadoria** em favor da Sra. Antonia Maria Pinto de Magalhães, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2018.04.00022P,** a partir de **01/09/2018** até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) combinado com Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT (...).

Leia-se: (...) combinado com Art. 82, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT (...).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHOPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às

11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	WILISIANY DE OLIVEIRA CELESQUE
02	TAYNAH MENDES BRUNELLI
03	GUSTAVO BUENO DE SENA MAGALHÃES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2020/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 112,5 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de fevereiro de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 12 de fevereiro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IRAILDES CURVINA ALVES	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (2)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Agrovaz	1ª
ELAINE LUIZA GOMES SALES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR (1)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Amaggi	1ª
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (3)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Amaggi	1ª
GIRLENE ABREU PIMENTEL	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (2)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Joatão	1ª
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (2)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Joatão	2ª
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO (2)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Joatão	3ª
CRISTIANE MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1ª
KATIA ALVES BALDUINO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	2ª
MYLLENA PINHO DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	3ª
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	4ª
LECIANE DE SOUSA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	5ª
WILLIAM LIMA BUENO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1º
ALICE DA SILVA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	2ª
GIVALDO PEDRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia)	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	3º
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	1º
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	2º
JAKSON DE CARVALHO LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Escola-Sede	3º
CLÉUVITON ALVES SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESPIGÃO DO LESTE – EDUCAÇÃO – Extensão Fazenda Amaggi	1º
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	1º
POLIANA PEREIRA PINTO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (I)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	1ª
IVANILTON FERREIRA COSTA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA (I)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, etc)	1º
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE – SEDE	1ª
EULÁLIA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE – PSF IV – Espigão do Leste	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 21/2020

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCA** o aprovado dentro da vaga no seletivo Nº. 002/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 06 de Fevereiro de 2020 a 12 de Fevereiro de 2020, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 12/2019.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
LUIZ ARTHUR SILVA MARQUES	8,0	4º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 05 de Fevereiro de 2020.

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas do dia 17 de Fevereiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDER O PROGRAMA ESF, EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMA TEMPORARIO DO GOVERNO FEDERAL DISPONIBILIZADO PARA ESTE MUNICIPIO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 06/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, 40 HORAS SEMANAIS, SITUADO NA RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA, SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 01/2020 PROCESSO SELETIVO 01/2020

ANEXO V

CARGO	ATRIBUIÇÕES
NUTRICIONISTA	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Operar veículos motorizados especiais de pequeno e médio grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, moto niveladora, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Operar veículos motorizados especiais, tais como trator de esteira e moto niveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais (in loco). Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Realizar medições de terrenos e de construções, Realizar entregas de notificações, IPTU e outras taxas.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de reforço de aprendizagem de alunos. Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
PROFESSOR DE MATEMATICA	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de reforço de aprendizagem de alunos. Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

São Jose do Povo-MT, 05 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 19/2020 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Servidora para o Cargo de supervisão Apoio à Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária MARLY GARCIA DE MOURA CPF nº 568865601-82 e do RG nº803545 SSP/MT, para exercer o Cargo de Supervisão de Apoio a Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 065/2017 de 20/03/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 011/2020-DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, MT concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV) a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro

de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São José do Povo/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até janeiro de 2019 4,48

em fevereiro de 2019 4,11

em março de 2019 3,55

em abril de 2019 2,76

em maio de 2019 2,14

em junho de 2019 1,99

em julho de 2019 1,98

em agosto de 2019 1,88

em setembro de 2019 1,76

em outubro de 2019 1,81

em novembro de 2019 1,77

em dezembro de 2019 1,22

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 10/2020- DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo MT, será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV).

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São josé do Povo MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUNPREV).

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 09 de 10 de Janeiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São José do Povo/MT, 03 de Fevereiro de 2.020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 018/2020 - DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

JOSÉ ELSON VALERIANO JUNIOR 07/02/2017 07/02/2020 PROCURADOR JURÍDICO

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Fevereiro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 09/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: CONSTITUI CONSELHO FISCAL DO PREVIMUNI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Fiscal do PREVIMUNI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, para o biênio 2020/2021, nomeando os componentes abaixo relacionados e suas respectivas representações, nos termos da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Ázila Iara de Almeida Dourado	Marinéia Machado dos Santos
REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sirléia Cerqueira Batista	Neide Santos Adão
REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Adenir Cristina de Moura Nunes	Lucas Eduardo Ferreira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 046/2019. ASS: 27/12/2019. VCT: 31/07/2020. Contratado: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/07/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 9.248,68. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 047/2019. ASS: 27/12/2019. VCT: 31/07/2020. Contratado: **EUCLIDES VENANCIO**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/07/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 5.726,50. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 048/2019. ASS: 27/12/2019. VCT: 31/07/2020. Contratado: **JOÃO BATISTA DE ARAUJO**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/07/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 3.298,50. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 049/2019. ASS: 27/12/2019. VCT: 31/07/2020. Contratado: **JUNO NAGANO**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.** O aditivo contratual será prorrogado do dia 01/01/2020 a 31/07/2020, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, caput e inciso II. **Valor: R$ 9.179,90. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 356/2019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2109

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANESSA SANTOLIN CARNIEL e MARIA DI JESUS SOARES MOTA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 056/2019**, assinado em 13/12/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 351/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 21 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 08/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: CONSTITUI CONSELHO CURADOR DO PREVIMUNI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Curador do PREVIMUNI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, para o biênio 2020/2021, nomeando os componentes abaixo relacionados e suas

respectivas representações, nos termos da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
Israel Polizzatto Júnior	
Maria da Conceição Caboclo – (inativo: § 3º. Art. 79, Lei nº 963/2013)	
REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Marta Cristina Bartolomeu Moro – (recondução. § 2º, art. 79, Lei nº 963/2013)	Franciele Mara Schneider
REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Meire Rejane da Silva Rizzato	Marcelo Fernandes Marques
Rosilene Batista Meire Santos	Karine Isabella Araújo Brito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 350/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2109

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA e MARLI MARIA BOTH, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 057/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PLACAS, PAINEL DE LED, CAMARIM, GRADE DE INIBIÇÃO, PARA REALIZAÇAO DE FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 056/2019. ASS: 20/12/2019. VCT: 31/03/2020. Contratado**:JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, gerador, placas, painel de led, camarim, grade de inibição, para realização de festividade do Município de São José do Rio Claro.** Valor: **R$ 66.000,00. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação docontrato 56/2019, da Empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 13 de janeiro de 2020 pág. 396, **ONDE SE LÊ** Contrato 56/2019 **LEIA-SE** Contrato 57/2019 no valor de R$ 66. 000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, KALLINNE FREIRE SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Bióloga no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/02/2020 a 03/05/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de fevereiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

SEXTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.321.136,65 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/02/2019 ATÉ 03/08/2019

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 02 (MESES) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **03/08/2019 A 03/10/2019.**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

DATA: 05/02/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, VERÔNICA ABREU DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Merendeira no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/02/2020 a 03/05/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de fevereiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, RITA MARCIA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/02/2020 a 03/05/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de fevereiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor(a) PEDRO RODRIGUES DE FREITAS NETO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Guarda, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua esposa, pelo período de 15 dias a partir do dia 29 de janeiro de 2020 até 13 de fevereiro de 2020, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 29 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 014/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADOFUSÃO EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/05/2019 E TÉRMINO EM 27/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITURA NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

ORIGEM: PACTUADOS E CONTRATADOS ESTE AJUSTE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 607/2015.

DATA: 27/05/2019

RETIFICA: ONDE LER 27/12/2020 LER – SE 27/12/2019

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2020.

DECRETO Nº 018/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **PAPRE METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
DECRETO N.º 015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 82 de 29 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do Decreto nº 82 de 29 de Agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM – conforme a seguir:"

I – Representantes do Poder Executivo:

Claudiney Alves Ribeiro

Jairo de Lima Souza

II – Representante do Poder Legislativo:

Membro: Gildomar Alves da Silva Junior

III – Representante dos Servidores:

Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci

Alexandre Cezar Valverde

IV – Representante dos Inativos:

Valdecir Alves Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2019

São José dos Quatro Marcos, 03 de Fevereiro de 2020.

CONVOCAÇÃO

Assunto: **Convocação para participação de "AUDIÊNCIA PÚBLICA"**

Sabemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 9º § 4º, tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como a realização de "Audiências Públicas Quadrimestrais". Estes instrumentos tem por objetivo o monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

Sendo assim, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Contábil, **CONVOCA, TODA POPULAÇÃO QUATROMARQUENSE** para participação de **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **3º Quadrimestre/2019,** na data de **13/02/2020**, quinta-feira, a partir das **19:00h**,na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Atenciosamente,

_____

Ronaldo Floreano dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RGF 3 QUAD LRF TCE 2019

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	542.205,12	557.167,02	505.478,78	575.469,01	529.433,65	505.935,59	523.423,24	495.965,56	6.393.226,52	0,00
Pessoal Ativo	561.414,58	513.524,46	538.518,79	544.690,72	542.205,12	557.167,02	505.478,78	575.469,01	529.433,65	505.935,59	523.423,24	495.965,56	6.393.226,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	460.153,29	418.453,01	435.137,76	440.477,82	436.600,89	451.312,08	415.718,61	464.765,49	430.825,87	406.654,98	424.565,33	409.140,45	5.193.805,58	0,00
Obrigações Patronais	101.261,29	95.071,45	103.381,03	104.212,90	105.604,23	105.854,94	89.760,17	110.703,52	98.607,78	99.280,61	98.857,91	86.825,11	1.199.420,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**561.414,58**	**513.524,46**	**538.518,79**	**544.690,72**	**542.205,12**	**557.167,02**	**505.478,78**	**575.469,01**	**529.433,65**	**505.935,59**	**523.423,24**	**495.965,56**	**6.393.226,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.069.253,62**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.069.253,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.393.226,52**	**45,44**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.597.396,95**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.217.527,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.837.657,26**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**117.280,75**	**86.070,47**	**56.895,10**	**37.998,19**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	117.280,75	86.070,47	56.895,10	37.998,19
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.278,38	4.367,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	106.002,37	81.702,93	56.895,10	37.998,19
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.148.800,33**	**1.121.400,10**	**1.449.745,20**	**1.608.948,98**
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	1.121.400,10	1.449.745,20	1.608.948,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.325.983,33	2.573.193,62	2.145.211,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	529.357,06	1.204.583,23	1.123.448,42	536.262,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.031.519,58**	**-1.035.329,63**	**-1.392.850,10**	**-1.570.950,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.057.561,97**	**12.615.152,60**	**13.233.420,67**	**14.069.253,62**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,97%**	**0,68%**	**0,43%**	**0,27%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,85%**	**-8,21%**	**-10,53%**	**-11,17%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.469.074,36**	**15.138.183,12**	**15.880.104,80**	**16.883.104,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.022.166,93**	**13.624.364,81**	**14.292.094,32**	**15.194.793,91**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	235.757,74	207.647,45	281.227,13	233.725,25
RP NÃO-PROCESSADOS	3.693.670,35	2.831.140,83	3.264.866,04	3.060.422,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.057.561,97**	**12.615.152,60**	**13.233.420,67**	**14.069.253,62**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.652.663,63**	**2.775.333,57**	**2.911.352,55**	**3.095.235,80**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.387.397,27**	**2.497.800,21**	**2.620.217,30**	**2.785.712,22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.069.253,62**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.251.080,58**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.025.972,52**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**984.847,75**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA

Ata nº. 001/2020

Audiência Pública realizada no dia 31 de janeiro de 2020

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Uslene, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2019, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 3º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique Hideyochi Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katiele Feitosa Rodrigues que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA GESTÃO 2017 - 2020

DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo /discriminado.

RECURSO	INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4144	28	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, SEM ARGUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE.
4145	28	008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SERRA NOVA DOURADA	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	INDEFERIDO	O enunciado da questão solicita que o candidato identifique a alternativa INCORRETA, apenas sobre as representações do Folclore Mato-grossense. Das alternativas, a única que não representa oFolclore Mato-grossense é a alternativa(D)Marujada,pois trata-sede uma importante representação cultural, de caráter popular Paraense. Com relação a alternativa(B) Cavalhada, trata-se de uma tradição cultural mato-grossense há séculos,foi trazida para Mato Grosso em fins do século XVIII, pelo imigrante europeu, permanecendo entre nós até os dias de hoje, sendo especialmente difundida na cidade de Poconé, rica em culto às tradições.
4170	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	PARECER Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato, Na frase "Vossa Magestade é justo e bom", o termo "Vossa Magestade" é feminino, mas, por se referir a um homem, o predicativo - justo e bom - apresenta-se no masculino, tratando-se de silepse. SILVA, Sergio Nogueira. Português e interpretação de texto. São Paulo: Gold Editora, 2012, p. 26). Diante do exposto, a Comissão de Seleção mantêm a alternativa ditada no resultado preliminar como correta, indefirindo o presente recurso.
4171	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	DEFERIDO	Em resposta ao recurso interposto pelo candidato, referente a alternância da alternativa "a" como sendo a correta, manifesta a Comissão e Seleção deste concurso pela procedência do pedido, entendendo que na Obra de Monteiro Lobato "A chave do Tamanho" está presente o cientificismo e o romantismo. Ante o exposto, defere o pedido, opta-se pala alteração da alternativa "b" para a alternativa "a" da questão número 4.
4173	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	PARECER Em resposta ao recurso interposto pelo candidato, a alternativa condizente com a resposta assertiva a trata-se de aliteração, conforme apresentado no gabarito preliminar, conforme fundamento do autor Sergio Nogueira Duarte da Silva, Editora Gold, 2012, p. 34, em sua obra Português : compreensão e interpretação de texto. Diante do exposto, a Comissão e Seleção indefere o pedido.
4174	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	Quando cita "cuiabano" a questão refere-se ao rasqueado, especificando que é uma referência da cultura citada. Além do mais, temos que lambadão cuiabano e rasqueado cuiabano, são dois ritmos musicais diferentes. O recurso do candidato, não apresenta elementos plausíveis, sendo notadamente com objetivo de tumultuar o procedimento e uma busca por anulação exacerbada pela anulação de questões.
4178	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	O recurso do candidato, não apresenta elementos plausíveis, sendo notadamente com objetivo de tumultuar o procedimento e uma busca por anulação exacerbada pela anulação de questões. A falta de um nome diante da apresentação da resposta, não implica no impedimentodo na resolução, sendo conhecido notariamente e histporicamente o politico por "Julio Campos".
4179	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, NÃO APRESENTA ARGUMENTAÇÃO ADEQUADA. CITAMOS AINDA QUE O NÚMERO DE VÍTIMAS, NÃO É FATOR DECISIVO PARA OBTER A RESPOSTA DA QUESTÃO.
4180	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	O gabarito da questão mantem a letra "D". A questão requer que seja marcada a alternativa incorreta. Súmula 317 do STF“São improcedentes os embargos declaratórios, quando não pedida a declaração do julgado anterior, em que se verificou a omissão”.
4181	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	A alternativa "c" - correta - conforme doutrinaBALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. Rio de Janeiro: Forense, 2004:04. A alternativa "d" - incorretaão afirmar que não é possível a participação da população na elaboração da LOA. Sendo que o princípio da transparência incentiva a participação da população.
4182	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	O item II - correta - trata-se da literalidade da Súmula 509 do STJ sendo um item correto e tem relação com o conteúdo previsto no edital. O item III - incorreta - o artigo 143 do Código Tributário Nacional - estabelece: "Salvo disposição de lei em contrário e não "sempre".

		DOURADA			
4183	157	017 - PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	FERNANDO CASTRO E SILVA	INDEFERIDO	O conteúdo abordado na questão encontra-se presente no Código Florestal - Brasileiro Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, sendo legislação pertinente adisciplina de Ambiental previsto noEdital De Concurso Público N° 001/2019.
4151	11	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	GLEICIELE GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS SOBRE UM CONTEUDO PROGRAMATICO PRÉ DEFINIDO E IDÊNTICO, SENDO ASSIM AS QUESTÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
4152	11	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	GLEICIELE GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS SOBRE UM CONTEUDO PROGRAMATICO PRÉ DEFINIDO E IDÊNTICO, SENDO ASSIM AS QUESTÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
4153	11	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	GLEICIELE GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS SOBRE UM CONTEUDO PROGRAMATICO PRÉ DEFINIDO E IDÊNTICO, SENDO ASSIM AS QUESTÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
4154	11	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	GLEICIELE GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS SOBRE UM CONTEUDO PROGRAMATICO PRÉ DEFINIDO E IDÊNTICO, SENDO ASSIM AS QUESTÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
4155	11	013 - PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	GLEICIELE GOMES FERREIRA	IMPROCEDENTE	AS QUESTÕES FORAM ELABORADAS SOBRE UM CONTEUDO PROGRAMATICO PRÉ DEFINIDO E IDÊNTICO, SENDO ASSIM AS QUESTÕES ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL.
4146	259	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	INDEFERIDO	O RACIOCINIO APRESENTADO PELO CANDIDATO SEGUE CORRETO, ENTRETANTO A QUESTÃO TRATA-SE DE UMA PEGADINHA, ONDE O QUESTIONAMENTO "Com quantos BOIS ficariam juntos Pedro, Soraya e Francisco Junior". EM TODO CORPO DA QUESTÃO ESSA DESCRIÇÃO É EXPLICITA, SENDO ASSIM TERIAMOS APENAS OS 466 BOIS DE SORAYA, DESCARTANDO AS VACAS DE PEDRO E SORAYA.
4147	259	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	IMPROCEDENTE	RECURSO DUPLICADO.
4148	259	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	INDEFERIDO	A QUESTÃO REFERE-SE A PRODUTOS NOTÁVEIS, COMO CITADO NO ENUNCIADO, TEMOS A RESOLUÇÃO: A forma de resolução do exercício, nos leva ao seguinte raciocínio: Para encontrar o valor da expressão, vamos usar o quadrado da soma de dois termos, ou seja: (a + b) ²= a²+ 2.a.b + b² (Produtos notáveis) Como queremos encontrar o valor a a2+ b2, isolaremos esses termos na expressão anterior, então temos: a2+ b2= (a + b)² - 2.a.b Substituindo os valores dados (No enunciado do Exercicio). a²+ b²= 8²- 2.6 a²+ b²= 64 - 12 a²+ b²= 52
4150	259	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	DEFERIDO	A construção da questão baseia-se em fatores que resulte na patologia. Como mencionado no enunciado da questão e colocado pelo candidato “fatores ambientais” e a broncoaspiração é uma causa que contribui e não um resultado. O gabarito preliminar seráretificado para alternativa (D).
4167	29	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA.
4156	272	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NOTAMOS A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: Temos apenas o valor de compra da chácara R$ 74.000,00, não sabemos por quanto ele vendeu. Sabemos que o lucro foi de 20%, sendo lucro = Valor de venda - Valor de Compra. Temos que valor de compra equivale a 80% do valor de venda, pois tivemos lucro de 20 %, logo o valor de venda é R$ 92.500,00. Dessa forma ao subtraírmos 92.500 - 74.000 =18.500 (LUCRO).
4157	272	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NOTA-SE CLARAMENTE QUE A CANDIDATA NÃO LEU CORRETAMENTE O ENUNCIADO DA QUESTÃO: "Francisco é um pecuarista do Vale do Araguaia que possui um rebanho de 2.500 cabeças de gado, sendo 40% de machos e 60% de fêmeas. Francisco vai se aposentar esse ano e pretende dividir o rebanho entre os 5 filhos, proporcionalmente relativo à idade de cada um, outra consideração é que as filhas mulheres ficarão com os Bois e os filhos homens herdariam com as Vacas. Sabendo que os filhos são: Pedro 35 anos, Marlene 31 anos, Diogo 29 anos, Soraya 27 anos e Francisco Junior 23 anos. Com quantos bois ficariam juntos Pedro, Soraya e Francisco Junior". Sendo assim, obtemos: Marlene 534 bois, Soraya 466 bois, Pedro 603 vacas, Diogo 500 vacas e Junior 397 vacas. Ao somarmos os BOIS de Soraya, Diogo e Francisco Junior, obtemos apenas os de Soraya, visto que Diogo e Francisco Junior possuem VACAS. Sendo assim mantemos, a resposta indicada em Gabarito Preliminar.
4176	272	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso em duplicidade.

4177	272	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	O gabarito preliminar será retificado para altertnativa (A).
4172	215	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	INDEFERIDO	PARECER Em resposta ao recurso interposto pela canditada, referente ao conteúdo programático do edital, compreende-se que os tópicos supra citados possuem sentido amplo, abrangendo todas as denominações e especificações amplamente contidos na lingua portuguesa, assim sendo, ao indicar o item de "figuras de linguagem" refere-se a sua diversidade, podendo a banca examinadora e de elaboração utilizar-se de todo o conhecimento aprofundado e margem de liberdade ao escolher os assuntos dentro das figuras da linguagem. Diante do exposto, a Comissão e Seleção indefere o pedido.
4143	369	011 - FARMACÊUTICO – (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA) - SERRA NOVA DOURADA	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO	NOTAMOS A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: Temos apenas o valor de compra da chácara R$ 74.000,00, não sabemos por quanto ele vendeu. Sabemos que o lucro foi de 20%, sendo lucro = Valor de venda - Valor de Compra. Temos que valor de compra equivale a 80% do valor de venda, pois tivemos lucro de 20 %, logo o valor de venda é R$ 92.500,00. Dessa forma ao subtraírmos 92.500 - 74.000 =18.500 (LUCRO).
4149	333	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	RÚBIA KAROLNA SANCHES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA.

4158	274	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTO INDICADO PELA CANDIDATA.
4159	274	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	INDEFERIDO	NOTAMOS A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: Temos apenas o valor de compra da chácara R$ 74.000,00, não sabemos por quanto ele vendeu. Sabemos que o lucro foi de 20%, sendo lucro = Valor de venda - Valor de Compra. Temos que valor de compra equivale a 80% do valor de venda, pois tivemos lucro de 20 %, logo o valor de venda é R$ 92.500,00. Dessa forma ao subtraírmos 92.500 - 74.000 =18.500 (LUCRO).
4160	274	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	INDEFERIDO	Em resposta ao RECURSO interposto pela candidadainscrita noConcurso Público da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, edital001/2019, cargo deProfessor Educação infantil, sob inscrição de número 274, em relação ao Gabarito Preliminar, referente a questão de número 38, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar: De acordo com edital 01/2019, questão 38, traz o enunciado da seguinte forma: Questão 38. O artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação trata sobre o Plano Político Pedagógico nas escolas, como base educacional, de organização e planejamento para toda a gestão, além, de atividades obrigatórias. No PPP são descritos dados históricos, de gestão e do Sistema de Ensino. Conforme a legislação, o Plano Político Pedagógico: a) Pode ser elaborado apenas com a supervisão da Secretaria de Educação do Município.b) Pode ser elaborado pela gestão da escola, possuindo autonomia elaboração observando a LDB e de acordo com o interesse de cada instituição. Justificativa: O dispositivo legal não menciona a exclusividade da elaboração do PPP sob "apenascom a supervisão daSecretaria de Educação do Município", por ora, sendo evidente que a alternativa "a", não corresponde com a veracidade e compatibilidade ditada pela redação legal contitida no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases. Sendo, a alternativa "b" a correspondente as infromações preconizadas no referido artigo, caput, ao mencionar que "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:". "Os estabelecimentos de Ensino" condizem a integralidade dos atoso administrativos e de gestão que, conforme o dispositivo legal compatíveisà alternativa "b" "Pode ser elaborado pela gestão da escola, possuindo autonomia elaboração observando a LDB e de acordo com o interesse de cada instituição". Diante do exposto, a Comissão de Seleção mantém a alternativa "b", sendo a correta, indeferindo o presente recurso.

4175	274	015 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	INDEFERIDO	NOTAMOS A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: Temos apenas o valor de compra da chácara R$ 74.000,00, não sabemos por quanto ele vendeu. Sabemos que o lucro foi de 20%, sendo lucro = Valor de venda - Valor de Compra. Temos que valor de compra equivale a 80% do valor de venda, pois tivemos lucro de 20 %, logo o valor de venda é R$ 92.500,00. Dessa forma ao subtraírmos 92.500 - 74.000 =18.500 (LUCRO).
4161	343	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	A Guerra em questão, é tratada na história como Guerra do Paraguai, ou Guerra da Tríplice Aliança. Durante o Segundo Império (governo de Dom Pedro II), o fato mais importante que ocorreu foi a Guerra da Tríplice Aliança, movida pela República do Paraguai contra o Brasil, Argentina e Uruguai, iniciada a 27/12/1864 e terminada a 01/03/1870 com a morte do Presidente do Paraguai, Marechal Francisco Solano Lopez, em Cerro-Corá. Fonte: Governo do Estado de Mato Grosso. O erro de digitação ocorrido no enunciado da questão, não compromete o conteúdo apresentado para resolução da problemática.
4162	343	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	RECURSO DUPLICADO.
4163	343	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	O estado de Mato Grosso apresenta sensível variedade de climas. Prevalece o tropical super-úmido de monção, com elevada temperatura média anual, superior a 24º C e alta pluviosidade (2.000mm anuais); e o tropical, com chuvas de verão e inverno seco, caracterizado por médias de 23°C no planalto. A pluviosidade é alta também nesse clima: excede a média anual de 1.500mm. Fonte: Embrapa e IBGE Oclima tropical de monção é um tipo de clima que corresponde à categoria "Am" (climatropical úmido ou sub-úmido) da classificação climatica de Köppen-Geiger. Apresenta temperaturas médias mensais acima de 18° C em todos os meses do ano e é considerado um tipo de clima intermediário que está entre os tiposAf(clima equatorial) eAw(clima tropical de savana). Clima tropicalé a designação dada aosclimasdas regiões intertropicais caracterizados por serem megatérmicos, com temperatura médiado ar em todos os meses do ano superior a

					18ºC, não terem estação invernosa e terem precipitaçãoanual superior àevapotranspiração potencial anual. Os climas tropicais constituem a classe“A”da classificação climatica de Köppen-Geiger.
4164	343	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	RECURSO JA JULGADO SOB ID:4163. RECURSO APLICADO EM DUPLICIDADE.
006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA 4165 343			THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	A opção III que apresenta o método de arquivamento: ordem numérica (simples ou cronológica), não induz o candidato a erro. O método de arquivamento em ordem numérico, pode ser tanto simples, como cronológico, que significa que dentro da organização numérica, pode apresentar mais opções de métodos de organização, fato este que não a torna errada, tendo em vista que, o enúnciado solicita que de acordo com o elemento mais importante e frequentemente procurado, em cada caso, pode-se organizar os fichários ou arquivos.
4166	343	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO	O edital de seleção para o concurso público 01/2019, do município de Serra Nova Dourada não especificou autores nos diversos conteúdos para estudo. No que diz respeito ao questionamento: Idalberto Chiavenato é um dos autores nacionais mais conhecidos e respeitados na área de administração de empresas e recursos humanos, suas obras são referência para diversas áreas. Usá-lo como referência em questões de cunho administrativo, é, um tanto quanto óbvio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de fevereiro de 2020.

_____

José Ocimar Gomes da Silva AguiarPrefeito Municipal

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO E PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA GESTÃO 2017 - 2020

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO E PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº071/2019, de 19 de novembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO E PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo /discriminado.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA
0203	ELIEZER JOSE TEIXEIRA	PROCURADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA	0,50
0011	GLEICIELE GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE LETRAS - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0206	ILDETE DANIEL CHAGAS	PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0029	LOYANNE SELESTINO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0272	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0281	ROSANA SILVA AGUIAR	PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0154	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - SERRA NOVA DOURADA	0,50
0313	SALVELINA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - 1° AO 5° ANO - SERRA NOVA DOURADA	0,50

RESULTADO DA PROVA PÁTICA DE APTIDÃO FÍSICACARGO: 001 - GARI - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0164	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	APTO
0025	RAFAEL BATISTA CARDOSO	AUSENTE

RESULTADO DA PROVA PÁTICA DIGITAÇÃO E FORMATAÇÃOCARGO: 006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
0149	KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	90
0301	ANDREIA BARROS SALES	100
0045	ALLESSANDRA ALVES LUZ	100
0009	THAYLLA MARIANA LEMOS	60
0235	MARIDENE DE MOURA SOARES	30

RESULTADO DA PROVA PÁTICA DE DIREÇÃOCARGO: 009 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR - SERRA NOVA DOURADA

INSCRIÇÃO	CANIDATO	NOTA
0016	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	95
0236	GILBERTO CARMO CANDIDO	-
0314	JÓ BRITO DA SILVA	100
0071	WALTEMON BARREIRA MACHADO	100
0352	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	92
0097	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	100
0321	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	95
0064	ROGERIO BEZERRA ALVES	100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de fevereiro de 2020.

_____

José Ocimar Gomes da Silva AguiarPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº.** 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **DALCAR COMERCIO DE VEICULOS – LTDA,** devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº 06.871.926/0001-39, para a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO UTILITARIO/POPULAR MARCA/MODELO FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO 2013 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUA LINHA ESCOLAR NA ZONA RUAL DESTE MUNICIPIO, pelo valor total de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em 05 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 010/2020- Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Prestação de Contas 3º Quadrimestre de 2019.

Aos Trinta dias do mes de janeiro de Dois Mil e Vinte (30/01/2020), às 14:00 horas, nas dependencias da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Srª. Jessika Aline Leite Tomé Coordenadora dos Conselhos Municipais, Srª. Elaine Souza, Nilson Bertinati, Joao Luiz da Silva Sobrinho, Adair Jose Schenieder, Alessansra de Souza, Joari Nogueira, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 3º Quadrimestre de 2019. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretario de Obras Sr. Nilson Bertinati agradece a presença de todos, e da abertura á reunião colocando a disposiçao dos presentes o relat´rio fotográfico juntamente com os dados de maquinários e horas realizados durante o 3º quadrimestre de 2019, tambem apresenta o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos de estradas deste municipio e os processos de relatórios de despezas e receitas arrecadados durante esse periodo. Assim a Sra. Jessika deixa aberto um tempo para que todos analisem os documentos apresentados e informa que o Sr. Nilson esta a disposição para quaisquer esclarecimento ou duvida bem como a Contabilidade e Setor financeiro, o Sr. Nilson Informa que a recuperação de pontes estradas estão sendo feitos em torno de tabaporã juntamente com a equipe de Gleba mercedes, o Engenheiro Sr. João questiona a medição das estradas como e feita e quem alimenta o sistema da Sinfra com os dados colhidos, Sr. Nilson informa que a contabilidade realiza o envio das inofrmações após a prestação de contas, o Sr. Adair membro do Conselho e Secretáro de Finanças explica que o repasse do Fhetab é mesnsal porém não e um valor fixo ele é variado. O relatório financeiro informa que o arrecadado durante o 3º Quadrimestre, que o Governo do Estado de Mato Grosso depositou na conta do Fethab a quantia foi de 692.630, 78 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Trinta Reais e setenta e Oito Centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 687,78 km (Seiscentos e Oiteta e sete Mil e Setecentos e Oitenta metros) que compreende os trechos no territoria de tabaporã Incluindo os trechos de Gleba mercdes e Americana do Norte, conform anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foram apresentaos mapas, relatórios fotográficos, processo de empenhos, extratos bancários do período de Setembro á Dezembro de 2019. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 3º Quadrimestre de 2019, Houve um rendimento de aplicação de R$ 168,92 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2019 R$ 949,13 (Novecentos e quarenta e Nove Reais e Treze Centavos). As despesas/Gastos realizados no 3º Quadrimestre somaram em R$ 692,799,70 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos) ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2020 de R$ 33,71 (|Trinta e Tres Reais e setenta e Um Centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questinamento. Assim nada mais havendo a tratar e os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 3º Quadrimestre do Exercício de 2019. Ato contínuo, o Sr. Nilson deverá expedir Resolução, informando da aprovação da prestação de contas ora analisada. Nada mais havendo a tratar, Jessika Aline Leite Tome, a convite, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 3º. QUA 2019

DATA	HISTÓRIO	VALOR	SALDO
31/08/2019	SALDO 2º QUADRIMESTRE 2019	R$ 949,13	**R$ 949,13**
11/09/2019	RECURSO	R$ 180568,28	**R$ 181.517,41**
11/10/2019	RECURSO	R$ 169213,57	**R$ 350730,98**
12/11/2019	RECURSO	R$ 168434,42	**R$ 519165,40**
11/12/2019	RECURSO	R$ 173465,38	**R$ 692630,78**
31/08/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA SETEMBRO	R$ 43,00	**R$ 692673,78**
30/09/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA OUTUBRO	105,03	**R$ 692778,81**
31/10/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA NOVEMBRO	R$ 4,62	**R$ 692783,43**
30/10/2019	APLICAÇÃO FINANCEIRA DEZEMBRO	R$ 16,27	**R$ 692799,70**
31/12/2019	PAGAMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2019	-R$ 692765,99	**R$ 33,71**
31/12/2019	SALDO PARA O 1º QUADRIMESTRE 2020	R$ -	**R$ 33,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
RIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 107/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 107/2018.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o **HANNYE KAROLINE RIZZIERI** , residente e domiciliada na Av. do Aeroporto, S/N, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1533933-5 SSP/MT e do CPF n.º 023.329.661-10, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8. 666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial 28/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº107/2018, por parte da Administração, visando que a dotação orçamentaria 10.001. 2106, seja remanejado para dotação, 09.001.2105.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº107/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte, 03 fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 84/2015.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 84/2015.

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**,que fazem as partes, de O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01. 978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE**,** e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PUBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin, n. °499, Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o n. ° 4. 238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 84/2015, por parte da Administração, que seja remanejado para dotação código reduzido: 0815-03.001.04.121.0003.2096.33.90.40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº84/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte, 03 fevereiro de 2020.

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 129/ 2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 129/ 2019.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o **SR**. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68 residente à Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial 36/2019 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº129/2019, por parte da Administração, visando que a dotação orçamentaria 05.001. 2099, seja remanejado para dotação, 09.001.2105.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº107/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte, 03 fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 18/02/2020 ÀS 08h:00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 32.2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 32.2018.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felicio Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa cataria, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT;

doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EDILIO MANOEL ZAMONER - ME**, com sede à Rua Cristóvão Colombo, n° 22, Jardim América, no município de Terra Nova do Norte – MT., devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 19.334.588/0001-48, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **EDILIO MANOEL ZAMONER** , residente à Rua Cristóvão Colombo, n° 22, Jardim América, neste município, portador da cédula de Identidade RG n.º 1175465-6 SJ/MT e do CPF n.º 826.305.691-87As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial n.º 07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº32/2018, por parte da Administração, visando que o item 220804 do projeto atividade 04.003.2131, seja alocado, no mesmo item do projeto atividade 04.003.2179; e o item 220803 do projeto atividade 04.003.2131 seja remanejado/alocado ao item 220804 no projeto atividade 04.003.2132.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº32/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO MATO GROSSO** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Terra Nova do Norte, 03 fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SICONFI-RECIBO-03.71.2P-F-2º SEM-2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Delegatário para Gestão de Declaração* CPF: 837.910.941-49 Data: 04/02/2020 19:04:03

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/02/2020, às 22:36:14** , é:

03.71.2P-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/02/2020 22:36:14 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RREO 6° BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	4.571.172,52	20,03	20.795.348,79	91,12	2.026.701,21
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	4.571.172,52	25,38	20.133.077,79	111,78	-2.121.673,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	228.645,74	21,52	1.207.821,27	113,70	-145.547,79
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	222.690,52	22,23	1.118.603,53	111,66	-116.830,05
Taxas	59.400,00	59.400,00	237,96	0,40	36.747,79	61,86	22.652,21
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	5.717,26	519,75	52.469,95	4.770,00	-51.369,95
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	6.350,42	7,94	26.182,41	32,73	53.817,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	6.350,42	7,94	26.182,41	32,73	53.817,59
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	7.794,79	5,77	62.271,76	46,13	72.728,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	7.794,79	5,77	62.271,76	46,13	72.728,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	22.267,20	1.113,36	24.152,31	1.207,62	-22.152,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	22.267,20	1.113,36	24.152,31	1.207,62	-22.152,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	4.297.780,13	25,88	18.756.840,24	112,94	-2.149.513,72
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	2.373.006,87	28,52	9.316.098,07	111,98	-996.950,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.888.179,44	5.888.179,44	1.368.190,98	23,24	6.724.489,08	114,20	-836.309,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	556.582,28	23,19	2.716.253,09	113,18	-316.253,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	8.334,24	6,68	55.809,80	44,72	68.994,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	6.148,98	8,38	51.341,91	69,99	22.012,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00	2.185,26	4,25	4.467,89	8,68	46.982,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64	0,00		662.271,00	13,77	4.148.374,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00		0,00		55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64	0,00		662.271,00	13,93	4.093.374,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14	0,00		662.271,00	21,80	2.376.080,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.717.294,50	1.717.294,50	0,00		0,00		1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	4.571.172,52	20,03	20.795.348,79	91,12	2.026.701,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	4.571.172,52	20,03	20.795.348,79	91,12	2.026.701,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	4.571.172,52	20,03	20.795.348,79	91,12	2.026.701,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			303.779,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			303.779,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.163.362,44	21.087.964,24	2.877.864,95	4.286.796,34	20.566.817,80	3.399.011,39	20.489.137,56	521.146,44
DESPESAS CORRENTES	18.707.800,00	20.504.999,86	2.979.102,90	18.726.075,43	1.778.924,43	3.868.046,53	18.706.559,57	1.798.440,29	18.705.921,14	19.515,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.450,00	9.529.610,49	2.028.246,31	8.929.932,43	599.678,06	2.191.478,93	8.929.932,43	599.678,06	8.929.932,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.500,00	8.000,00	0,00	1.638,60	6.361,40	0,00	1.638,60	6.361,40	1.638,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.850,00	10.967.389,37	950.856,59	9.794.504,40	1.172.884,97	1.676.567,60	9.774.988,54	1.192.400,83	9.774.350,11	19.515,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	3.460.829,33	184.259,54	2.361.888,81	1.098.940,52	418.749,81	1.860.258,23	1.600.571,10	1.783.216,42	501.630,58
INVESTIMENTOS	4.938.750,00	3.460.329,33	184.259,54	2.361.888,81	1.098.440,52	418.749,81	1.860.258,23	1.600.071,10	1.783.216,42	501.630,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.163.362,44	21.087.964,24	2.877.864,95	4.286.796,34	20.566.817,80	3.399.011,39	20.489.137,56	521.146,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.163.362,44	21.087.964,24	2.877.864,95	4.286.796,34	20.566.817,80	3.399.011,39	20.489.137,56	521.146,44
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			228.530,99		306.211,23	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	3.163.362,44	21.087.964,24		4.286.796,34	20.795.348,79		20.795.348,79	521.146,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.649.050,00	23.960.829,19	3.163.362,44	21.082.964,24	100,00	2.877.864,95	4.286.796,34	20.561.817,80	100,00	3.399.011,39	521.146,44
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	176.753,94	807.822,11	3,83	872.177,89	190.630,29	807.822,11	3,93	872.177,89	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	176.753,94	807.822,11	3,83	872.177,89	190.630,29	807.822,11	3,93	872.177,89	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.527.279,50	2.564.178,84	347.709,39	2.466.455,79	11,70	97.723,05	564.358,64	2.460.720,15	11,97	103.458,69	5.735,64
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.345.779,50	2.389.146,44	320.162,67	2.308.640,87	10,95	80.505,57	529.436,19	2.303.205,13	11,20	85.941,31	5.435,74
Administração Financeira	89.500,00	83.600,00	5.374,42	76.908,48	0,36	6.691,52	11.921,11	76.608,58	0,37	6.991,42	299,90
Controle Interno	90.000,00	91.432,40	22.172,30	80.906,44	0,38	10.525,96	23.001,34	80.906,44	0,39	10.525,96	0,00
Normatização e Fiscalização	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	887.350,00	787.537,07	137.153,40	693.688,70	3,29	93.848,37	169.412,65	693.642,46	3,37	93.894,61	46,24
Assistência ao Idoso	45.500,00	26.500,00	5.573,35	21.529,32	0,10	4.970,68	6.130,88	21.529,32	0,10	4.970,68	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	79.750,00	10.862,47	66.574,18	0,32	13.175,82	13.645,21	66.574,18	0,32	13.175,82	0,00
Assistência Comunitária	254.950,00	242.550,00	30.471,48	209.057,00	0,99	33.493,00	49.211,91	209.057,00	1,02	33.493,00	0,00
FU08 - Administração Geral	472.150,00	431.737,07	90.246,10	396.528,20	1,88	35.208,87	100.424,65	396.481,96	1,93	35.255,11	46,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.840.400,00	5.593.288,33	876.910,05	5.354.516,48	25,40	238.771,85	1.100.645,86	5.348.595,56	26,01	244.692,77	5.920,92
Atenção Básica	2.626.500,00	2.894.052,30	451.773,34	2.778.927,76	13,18	115.124,54	529.877,04	2.778.927,76	13,51	115.124,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.798.867,55	321.564,01	1.760.721,75	8,35	38.145,80	432.563,52	1.760.000,83	8,56	38.866,72	720,92
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	231.362,87	39.367,00	220.538,18	1,05	10.824,69	39.367,00	220.538,18	1,07	10.824,69	0,00
Vigilância Sanitária	100.100,00	136.650,00	4.007,32	104.719,52	0,50	31.930,48	17.111,81	104.719,52	0,51	31.930,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	239.500,00	21.021,42	224.577,64	1,07	14.922,36	31.568,81	224.577,64	1,09	14.922,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	274.000,00	292.855,61	39.176,96	265.031,63	1,26	27.823,98	50.157,68	259.831,63	1,26	33.023,98	5.200,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.408.950,00	5.586.872,36	890.737,51	5.192.682,66	24,63	394.189,70	1.073.680,97	5.186.417,38	25,22	400.454,98	6.265,28
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.683.323,91	580.295,88	3.410.248,86	16,18	273.075,05	693.749,51	3.409.649,06	16,58	273.674,85	599,80
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.297.700,00	1.192.226,52	211.884,13	1.170.860,19	5,55	21.366,33	248.959,33	1.170.560,29	5,69	21.666,23	299,90
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	85.400,00	60.400,00	12.942,82	59.413,87	0,28	986,13	12.942,82	59.413,87	0,29	986,13	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	425.250,00	447.721,93	66.325,66	355.210,92	1,68	92.511,01	75.777,05	349.845,34	1,70	97.876,59	5.365,58
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	203.200,00	19.289,02	196.948,82	0,93	6.251,18	42.252,26	196.948,82	0,96	6.251,18	0,00
Cultura	808.100,00	714.100,00	-1.395,62	447.623,02	2,12	266.476,98	2.153,44	172.720,12	0,84	541.379,88	274.902,90
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	301.600,00	307.600,00	-1.395,62	47.623,02	0,23	259.976,98	2.153,44	47.623,02	0,23	259.976,98	0,00
FU13 - Administração Geral	506.500,00	406.500,00	0,00	400.000,00	1,90	6.500,00	0,00	125.097,10	0,61	281.402,90	274.902,90
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	835.000,00	1.026.559,76	138.395,95	1.011.544,74	4,80	15.015,02	158.443,24	1.011.544,74	4,92	15.015,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	1.009.059,76	138.395,95	995.289,84	4,72	13.769,92	150.353,84	995.289,84	4,84	13.769,92	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	17.500,00	0,00	16.254,90	0,08	1.245,10	8.089,40	16.254,90	0,08	1.245,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	6.000,00	306.779,19	0,00	302.012,05	1,43	4.767,14	0,00	149.828,24	0,73	156.950,95	152.183,81
Saneamento Básico Rural	3.000,00	306.779,19	0,00	302.012,05	1,43	4.767,14	0,00	149.828,24	0,73	156.950,95	152.183,81
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	928.500,00	847.639,00	63.701,95	541.799,04	2,57	305.839,96	96.819,80	541.799,04	2,63	305.839,96	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	26.500,00	3.500,00	0,00	2.138,50	0,01	1.361,50	0,00	2.138,50	0,01	1.361,50	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	831.000,00	837.139,00	63.701,95	535.015,04	2,54	302.123,96	96.119,80	535.015,04	2,60	302.123,96	0,00
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	7.000,00	0,00	4.645,50	0,02	2.354,50	700,00	4.645,50	0,02	2.354,50	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2020 10:35:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	233.000,00	122.500,00	86.844,83	121.440,44	0,58	1.059,56	18.310,96	46.896,57	0,23	75.603,43	74.543,87
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	233.000,00	122.500,00	86.844,83	121.440,44	0,58	1.059,56	18.310,96	46.896,57	0,23	75.603,43	74.543,87
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	4.313.000,00	3.678.200,00	375.579,41	3.515.102,85	16,67	163.097,15	796.058,11	3.513.555,07	17,09	164.644,93	1.547,78
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	3.678.200,00	375.579,41	3.515.102,85	16,67	163.097,15	796.058,11	3.513.555,07	17,09	164.644,93	1.547,78
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	892.750,00	845.497,94	72.980,42	435.285,15	2,06	410.212,79	79.730,88	435.285,15	2,12	410.212,79	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	892.750,00	845.497,94	72.980,42	435.285,15	2,06	410.212,79	79.730,88	435.285,15	2,12	410.212,79	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	248.220,50	207.676,70	-2.008,79	192.991,21	0,92	14.685,49	36.551,50	192.991,21	0,94	14.685,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	228.220,50	206.676,70	-2.008,79	192.991,21	0,92	13.685,49	36.551,50	192.991,21	0,94	13.685,49	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.649.050,00	23.960.829,19	3.163.362,44	21.082.964,24	100,00	2.877.864,95	4.286.796,34	20.561.817,80	100,00	3.399.011,39	521.146,44

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.670.261,06	1.794.061,65	1.560.859,34	1.601.659,36	1.810.041,52	1.704.040,87	2.127.415,35	1.690.445,05	1.629.509,28	2.106.444,22	1.828.246,68	3.276.832,90	22.799.817,28	20.385.404,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.423,84	83.852,96	82.405,66	49.553,11	124.883,53	216.130,42	155.715,68	82.973,88	65.366,92	68.869,53	98.663,59	129.982,15	1.207.821,27	1.062.273,48
IPTU	2.495,58	3.551,01	3.120,16	3.140,58	2.536,66	2.337,08	45.506,72	3.480,01	7.460,00	1.578,94	5.820,23	9.025,41	90.052,38	108.273,48
ISS	17.994,39	27.871,43	44.388,24	20.850,25	56.691,20	32.090,38	65.208,24	44.637,11	21.462,62	39.872,47	45.174,51	40.090,49	456.331,33	340.750,00
ITBI	9.910,11	19.023,11	3.187,51	6.961,61	12.619,88	155.509,25	19.417,41	15.171,63	18.695,96	6.565,42	16.339,88	44.103,22	327.505,01	300.400,00
IRRF	16.163,01	16.720,51	16.942,19	17.318,57	17.213,56	20.055,42	20.514,64	19.394,16	17.683,61	20.479,70	25.520,75	36.615,94	244.622,06	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.860,75	16.686,90	14.767,56	1.282,10	35.822,23	6.138,29	5.068,67	290,97	64,71	373,00	5.808,22	147,09	89.310,49	62.850,00
Contribuições	521,24	0,00	0,00	3.338,53	0,00	0,00	429,52	12.018,95	855,88	2.667,87	4.289,48	2.060,94	26.182,41	80.000,00
Receita Patrimonial	5.678,89	5.766,20	5.316,55	5.394,52	5.713,49	4.704,56	5.959,21	4.897,72	4.445,58	6.600,25	4.500,19	3.294,60	62.271,76	135.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.678,89	5.766,20	5.316,55	5.394,52	5.713,49	4.704,56	5.959,21	4.897,72	4.445,58	6.600,25	4.500,19	3.294,60	62.271,76	135.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,14	868,62	964,35	21.704,88	562,32	24.152,31	2.000,00
Transferências Correntes	1.606.817,47	1.699.988,08	1.470.597,13	1.540.633,20	1.676.708,96	1.480.665,89	1.962.004,32	1.582.220,42	1.550.839,69	2.019.417,38	1.692.172,86	3.139.514,33	21.423.579,73	18.981.326,52
Cota-Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	7.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	441.030,51	390.872,51	368.966,99	403.017,63	386.394,06	328.392,26	489.498,56	424.620,11	372.774,27	552.974,77	454.774,30	709.183,39	5.322.499,36	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.850,84	25.573,51	26.427,83	41.992,47	56.491,28	27.781,84	31.461,69	18.642,72	15.201,13	18.417,96	7.618,99	14.064,09	299.524,35	360.000,00
Cota-Parte do ITR	36.001,43	5.668,00	19.243,89	2.800,74	5.995,27	3.186,10	15.884,88	5.825,37	45.071,79	416.521,95	67.837,71	82.461,66	706.518,79	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.550,81	2.688,81	2.309,61	2.906,49	2.797,13	2.407,33	3.272,12	2.394,05	2.961,98	467,49	4.266,10	3.238,98	33.860,90	40.000,00
Transferências do FUNDEB	234.144,23	223.035,40	199.003,89	215.314,45	219.593,45	183.434,82	229.399,37	209.096,42	186.760,09	259.888,69	225.826,59	330.755,69	2.716.253,09	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	204.292,46	312.440,51	300.792,66	334.257,58	312.000,60	389.244,61	445.535,35	376.417,47	442.740,41	324.337,20	324.865,00	966.005,61	4.732.929,46	4.111.326,52
Outras Receitas Correntes	5.819,62	4.454,41	2.540,00	2.740,00	2.735,54	2.540,00	3.306,62	8.281,94	7.132,59	7.924,84	6.915,68	1.418,56	55.809,80	124.804,36
DEDUÇÕES (II)	233.365,92	232.364,58	193.698,12	197.630,88	228.463,48	181.115,78	197.218,12	198.862,42	183.675,36	286.437,77	227.829,84	306.077,22	2.666.739,49	2.374.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.365,92	232.364,58	193.698,12	197.630,88	228.463,48	181.115,78	197.218,12	198.862,42	183.675,36	286.437,77	227.829,84	306.077,22	2.666.739,49	2.374.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.436.895,14	1.561.697,07	1.367.161,22	1.404.028,48	1.581.578,04	1.522.925,09	1.930.197,23	1.491.582,63	1.445.833,92	1.820.006,45	1.600.416,84	2.970.755,68	20.133.077,79	18.011.404,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.011.404,36	20.133.077,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.062.273,48	1.207.821,27
IPTU	108.273,48	90.052,38
ISS	340.750,00	456.331,33
ITBI	300.400,00	327.505,01
IRRF	250.000,00	244.622,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.850,00	89.310,49
Contribuições	80.000,00	26.182,41
Receita Patrimonial	135.000,00	62.271,76
Aplicações Financeiras (II)	135.000,00	62.271,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.607.326,52	18.756.840,24
Cota-Parte do FPM	6.120.000,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	4.257.999,72
Cota-Parte do IPVA	288.000,00	239.619,82
Cota-Parte do ITR	280.000,00	565.215,16
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	32.000,00	33.860,90
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	2.716.253,09
Outras Transferências Correntes	4.111.326,52	4.732.929,46
Demais Receitas Correntes	126.804,36	79.962,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.804,36	79.962,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.876.404,36	20.070.806,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.810.645,64	662.271,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.755.645,64	662.271,00
Convênios	3.350.645,64	662.271,00
Outras Transferências de Capital	1.405.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.810.645,64	662.271,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.687.050,00	20.733.077,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.504.999,86	18.726.075,43	18.706.559,57	18.705.921,14	100.290,81	165.238,67	158.195,17
Pessoal e Encargos Sociais	9.529.610,49	8.929.932,43	8.929.932,43	8.929.932,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	1.638,60	1.638,60	1.638,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.967.389,37	9.794.504,40	9.774.988,54	9.774.350,11	100.290,81	165.238,67	158.195,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.496.999,86	18.724.436,83	18.704.920,97	18.704.282,54	100.290,81	165.238,67	158.195,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.460.329,33	2.361.888,81	1.860.258,23	1.783.216,42	0,00	231.228,20	231.228,20
Investimentos	3.460.329,33	2.361.888,81	1.860.258,23	1.783.216,42	0,00	231.228,20	231.228,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.460.329,33	2.361.888,81	1.860.258,23	1.783.216,42	0,00	231.228,20	231.228,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.957.329,19	21.086.325,64	20.565.179,20	20.487.498,96	100.290,81	396.466,87	389.423,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-244.136,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.970,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	62.271,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-181.864,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.982.085,02	2.812.220,26
Disponibilidade de Caixa	2.982.085,02	2.812.220,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.155.182,33	2.892.070,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.097,31	79.850,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.982.085,02	-2.812.220,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-169.864,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	93.247,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-263.112,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-325.383,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.779,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	303.779,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.850,00	93.247,31	93.247,31	0,00	79.850,00	7.001,42	455.249,11	396.466,87	396.466,87	1.385,70	64.397,96	144.247,96
PODER EXECUTIVO	79.850,00	93.247,31	93.247,31		79.850,00	7.001,42	455.249,11	396.466,87	396.466,87	1.385,70	64.397,96	144.247,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	79.850,00	93.247,31	93.247,31	0,00	79.850,00	7.001,42	455.249,11	396.466,87	396.466,87	1.385,70	64.397,96	144.247,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	2.361.888,81	2.577.361,19
Investimentos	4.938.750,00	2.361.888,81	2.576.861,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500,00		500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.939.250,00	2.361.888,81	2.577.361,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.939.250,00	2.361.888,81	2.577.361,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

Documento gerado em 05/02/2020 10:35:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	10.669.391,09	20.133.077,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.822.050,00
Previsão Atualizada	22.822.050,00
Receitas Realizadas	20.795.348,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	303.779,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.662.050,00
Créditos Adicionais	303.779,19
Dotação Atualizada	23.965.829,19
Despesas Empenhadas	21.087.964,24
Despesas Liquidadas	20.566.817,80
Despesas Pagas	20.489.137,56
Superávit Orçamentário	228.530,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.087.964,24
Despesas Liquidadas	20.566.817,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.133.077,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	4.970,00	-244.136,11	-49,12
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-181.864,35	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.097,31	0,00	93.247,31	79.850,00
Poder Executivo	173.097,31	0,00	93.247,31	79.850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	462.250,53	1.385,70	396.466,87	144.247,96
Poder Executivo	462.250,53	1.385,70	396.466,87	144.247,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	635.347,84	1.385,70	489.714,18	224.097,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.225.564,30	25,00	28,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.818.035,71	60,00	66,86
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.361.888,81	2.577.361,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.207.791,29	15,00	22,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2° SEMESTRE 2019 SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	730.584,92	655.443,23	681.576,03	672.512,09	723.339,18	703.434,69	725.649,89	720.261,61	730.975,69	646.655,74	904.959,37	1.540.028,62	9.435.521,06	0,00
Pessoal Ativo	726.926,50	635.190,42	648.717,42	638.061,06	687.435,96	669.095,90	696.925,87	697.607,44	704.859,72	614.965,97	839.823,53	1.347.045,61	8.906.655,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.717,41	533.707,16	541.872,74	537.675,29	578.249,40	565.277,40	581.747,18	586.853,07	593.572,98	608.839,78	611.009,88	1.137.264,42	7.416.786,71	0,00
Obrigações Patronais	186.209,09	101.483,26	106.844,68	100.385,77	109.186,56	103.818,50	115.178,69	110.754,37	111.286,74	6.126,19	228.813,65	209.781,19	1.489.868,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.833,07	2.024,50	1.919,24	2.036,70	1.872,69	2.392,60	2.217,19	23.277,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.608,42	1.837,73	1.872,70	1.741,50	1.920,69	1.833,07	2.024,50	1.919,24	2.036,70	1.872,69	2.392,60	2.217,19	23.277,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.050,00	18.415,08	30.985,91	32.709,53	33.982,53	32.505,72	26.699,52	20.834,93	24.079,27	29.817,08	62.743,24	190.765,82	505.588,63	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.150,40	36.300,37	43.924,89	42.258,49	89.125,85	48.172,11	38.240,72	42.024,51	40.983,59	50.462,33	79.797,90	282.508,00	807.949,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.050,00	18.415,08	30.985,91	32.709,53	33.982,53	32.505,72	26.699,52	20.834,93	24.079,27	29.817,08	62.743,24	190.765,82	505.588,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	12.100,40	17.885,29	12.938,98	9.548,96	55.143,32	15.666,39	11.541,20	21.189,58	16.904,32	20.645,25	17.054,66	91.742,18	302.360,53	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	716.434,52	619.142,86	637.651,14	630.253,60	634.213,33	655.262,58	687.409,17	678.237,10	689.992,10	596.193,41	825.161,47	1.257.520,62	8.627.571,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.133.077,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.133.077,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.627.571,90	42,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.871.862,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.328.268,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	9.784.675,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.982.085,02	2.858.627,51	2.812.220,26
Disponibilidade de Caixa	2.982.085,02	2.858.627,51	2.812.220,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.155.182,33	2.974.477,51	2.892.070,26
(-) Restos a Pagar Processados	173.097,31	115.850,00	79.850,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.982.085,02	-2.858.627,51	-2.812.220,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.669.391,09	18.090.834,30	20.133.077,79
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-27,95	-15,80	-13,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	84.700,12	87.521,22	5.091,00
RP Não-Processados	462.250,53	384.284,32	585.544,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.669.391,09	16.439.173,00	18.577.403,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.133.077,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.221.292,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.899.163,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.409.315,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	711,088.16	0,00	72,148.14	36,874.23	5,091.00	0,00	596,974.79	7,329.66	0,00	589,645.13
Recursos Ordinários	293,699.75	0,00	72,148.14	36,874.23	5,091.00	0,00	179,586.38	7,329.66	0,00	172,256.72
Outros Recursos não Vinculados	417,388.41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,388.41	0,00	0,00	417,388.41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2,180,982.10	79,850.00	5,532.10	27,523.73	0,00	0,00	2,068,076.27	513,816.78	0,00	1,554,259.49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	184,190.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,190.05	6,265.28	0,00	177,924.77
Transferências do FUNDEB	104,209.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,209.03	0,00	0,00	104,209.03
Outros Recursos Vinculados à Educação	177,612.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,612.19	0,00	0,00	177,612.19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	168,576.47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,576.47	5,621.02	0,00	162,955.45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	549,749.48	0,00	5,532.10	0,00	0,00	0,00	544,217.38	299.90	0,00	543,917.48
Recursos Vinculados à Assistência Social	122,864.29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,864.29	0,00	0,00	122,864.29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	873,780.59	79,850.00	0,00	27,523.73	0,00	0,00	766,406.86	501,630.58	0,00	264,776.28
TOTAL (III) = (I + II)	2,892,070.26	79,850.00	77,680.24	64,397.96	5,091.00	0,00	2,665,051.06	521,146.44	0,00	2,143,904.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.133.077,79
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.133.077,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.627.571,90	42,85
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	12.079.846,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.475.854,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.871.862,01	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.812.220,26	-13,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-196.855,42	-0,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	521.146,44	2.143.904,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PAR ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 05 de Fevereiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO CONVITE 01/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 01/2020, com objetivo “CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA PONTE CORGÃO, COORDENADA 15º13'14.89"S - 59º0'11.91"O, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE SÃO JOÃO - QUADRINHA, COORDENADA 15º18'53.61"S - 58º59'59.97"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS E CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA: PONTE DO NANINHO - CARLINHO, COORDENADA 15º19'5860"S - 59º1'19.23"O, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 1,80 METROS. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO. ”. Teve como “VENCEDOR”, as empresas CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP, Inscrito no CNPJ: 33. 060.773/0001-12, vencedora de todos os itens no valor Global de R$ 251. 171,85. Vale de São Domingos – MT, 05 de Fevereiro de 2020. ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/ 2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 04/02/2020 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 04/03/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	**MOTORISTA VEÍCULO LEVE**	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt.jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF's ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 03 de fevereiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2019**, **objeto: Prestação de serviço na elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT de rotatória na entrada/saída do município sentido Jauru, seguindo pela avenida Pastor Benedito Silva constando ainda a construção de Ponte de Concreto Armado, e/ou protendido, e/ou mista concreto e metálica por sobre o Rio São Domingos, seguindo até o fundo do cemitério municipal encontrando com a rotatória da entrada/saída do município sentido a Comunidade de Máquina Queimada e de 14 km (quatorze quilômetros) de Pavimentação asfáltica, na Rodovia MT 267, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Entroncamento BR174 ao Entroncamento MT 352 compreendendo, junto ao Município de Vale de São Domingos – MT,** e sagrou vencedor a empresa L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP, inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64. Vale de São Domingos-MT, 05 de Fevereiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.936.115/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência., VALOR CONTRATO:** R$ 63.817,15 **DATA EMISSÃO:** 04/02/2020, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP, inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviço na elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRA-MT/DNIT de rotatória na entrada/saída do município sentido Jauru, seguindo pela avenida Pastor Benedito Silva constando ainda a construção de Ponte de Concreto Armado, e/ou protendido, e/ou mista concreto e metálica por sobre o Rio São Domingos, seguindo até o fundo do cemitério municipal encontrando com a rotatória da entrada/saída do município sentido a Comunidade de Máquina Queimada e de 14 km (quatorze quilômetros) de Pavimentação asfáltica, na Rodovia MT 267, no Município de Vale de São Domingos, Trecho: Entroncamento BR174 ao Entroncamento MT 352 compreendendo, junto ao Município de Vale de São Domingos – MT., VALOR CONTRATO:** R$ 300.000,00 **DATA EMISSÃO:** 05/02/2020, **DATA VENCIMENTO:** 05/05/2020, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor Simão da Conceição Costa Filho, a partir de 31 de janeiro de 2.020.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO N° 100/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
107	36760	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	18004130 - SSP/MT	APROVADO
108	24832	VALÉRIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO	21404704 - SSP/MT	APROVADO
109	31002	GABRIELA ARRUDA CORREA DA COSTA	2630027-3 - SSP/MT	APROVADO
110	28548	DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO	14892219 - SSP/MT	APROVADO
111	26646	AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	16855116 - SSP/MT	APROVADO
112	38815	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	23722380 - SSP/MT	APROVADO
113	11042	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	19558422 - SSP/MT	APROVADO
114	29919	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTO	9469281 - SSP/MT	APROVADO
115	13838	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	14769808 - SSP/MT	APROVADO
116	6498	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	24547069 - SSP/MT	APROVADO
117	8839	FRANCINE QUINTELA CAVALCANTE ROSA	17870160 - SSP/MT	APROVADO
118	14323	LAURIANE JESUS DE SENE	20553595 - SSP/MT	APROVADO
119	24353	LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO	16386620 - SSP/MT	APROVADO
120	28518	WILLIAN DE CARVALHO COUTINHO	24016098 - SEJSP/MT	APROVADO
121	12798	DAVID FELIX DA SILVA	16966643 - SSP/MT/MT	APROVADO
122	14748	BRUNO DE MELO ANDRADE	1830705-1 - SSP/MT	APROVADO
123	14056	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	938496 - SSP/MT	APROVADO
124	39365	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	11922710 - SSP/MT	APROVADO
125	26302	JACKSON JUNIOR MIRANDA DE LIMA	24691437 - SSP MT/MT	APROVADO
126	25196	ELISÃ DOS SANTOS FIGUEIREDO	24193196 - SSP/MT	APROVADO
127	8068	ALINE SILVA DA GUIA	2068086-4 - SSP-MT/MT	APROVADO
128	3482	MARIA LUIZA NUNES LIMA	24413860 - SEJSP/MT	APROVADO
129	31026	ORIEL UNTAR DE SOUSA	20297815 - SSP/MT	APROVADO
130	176	PATRÍCIA AGUIAR ALVES	1951924-9 - SSP/MT	APROVADO
131	11063	NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA	26353156 - SSP/MT	APROVADO
132	24781	KAMILA DA SILVA OLIVEIRA	22878963 - SSP/MT	APROVADO
133	2581	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	20732139 - SSP/MT	APROVADO
134	12114	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608488578 - SSP/BA	APROVADO
135	157	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	0674426-5 - SSP/MT	APROVADO
136	21247	JOEDILSON DE OLIVEIRA	11355522 - SSP/MT	APROVADO
137	25234	ANA CRISTINA DO PRADO E SILVA	11128984 - SSP/MT	APROVADO
138	29057	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	11827203 - SSP/MT	APROVADO
139	24439	JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA	1472819 - SSP/MS	APROVADO
140	27786	ABNER RÔA	000820730 - SSP/MS	APROVADO
141	9571	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	001001088 - SSP/RO	APROVADO
142	25858	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	15805026 - SSP/MT	APROVADO
143	12967	APARECIDA NEIVA GONÇALVES	13275607 - SSP/MT	APROVADO
144	37431	ANDERSON LOPES MAIDANA	11804955 - SJ/MT	APROVADO
145	6161	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	27454525 - SSP/MT	APROVADO
146	8308	LISSA SHINOHARA	21061610 - SEJUSPMT/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
87	38656	ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO	26392070 - SSP/MT	APROVADO
88	32298	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	1881525-1 - SSP/MT	APROVADO
89	36583	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13662910 - SSP/MT	APROVADO
90	23131	HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA	24562076 - SSP/MT/MT	APROVADO
91	21726	NÚGNA ALMEIDA DUARTE	24104434 - SSP/MT	APROVADO
92	7882	EMANUEL LIMA TORRILHAS	14983168 - SSP/MT	APROVADO
93	10652	ROSILENE LEITE SOUZA	0933333-9 - SSP/MT	APROVADO
94	27897	ULLY ADNNY CAMPOS RODRIGUES	22764950 - SSP/MT	APROVADO
95	17299	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	2029659-2 - SSPMT/MT	APROVADO
96	36620	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	08793123 - SSP/MT	APROVADO
97	17860	HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	16806948 - SSP/MT	APROVADO
98	13802	NATALIA CELESTINO CAMARA	20229933 - SSP/MT	APROVADO
99	33551	THALITA MARIA VILELA MARTINS	4072717 - DGPC/GO	APROVADO
100	12859	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	23334185 - SSP/MT	APROVADO
101	10829	ARIELE CORREIA PEREIRA	26544261 - SSP/MT	APROVADO
102	18889	JULIANE CARMONA MENDES	26572028 - SEJSP/MT	APROVADO
103	7834	TABATA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA	15526143 - SSP/MT	APROVADO
104	43	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	777490 - SSP/MT	APROVADO
105	1455	JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	558088533 - SSP/SP	APROVADO
106	21667	PAULA DE ALMEIDA ROBERTO E SILVA	26458721 - SEJUSP/MT	APROVADO
107	39447	JOÃO ANTONIO DA SILVA COELHO	1791590-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
108	6037	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	15002128 - SSP/MT	APROVADO

109	2220	EMANUELLE BALBUENA BELIZÁRIO	1479814-0 - SSP/MT	APROVADO
110	36542	APARECIDA LUDWINSKI SILVA	18974295 - SSP/MT	APROVADO
111	36260	MATHEUS PIMENTA LEITE	25315528 - SSP/MT	APROVADO
112	10451	PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO	19522495 - SSP/MT	APROVADO
113	879	INÊZ CAMARGO BORGES	M4876709 - SSP/MG	APROVADO
114	12747	ERICSON DJULIANO NUNES SOUZA THAINES	18285422 - SSP/MT	APROVADO
115	21553	BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA	25331175 - SSP/MT	APROVADO
116	19360	JOSIANE DO CARMO CARVALHO	2512267-3 - SSP/MT	APROVADO
117	5976	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	11200383 - SSP/MT	APROVADO
118	37053	ALINE APARECIDA RODRIGUES	17511763 - SSP/MT	APROVADO
119	16134	LINCOLN PEREIRA LIMA	19524161 - SSP/MT	APROVADO
120	34131	ANA VICTÓRIA ALMEIDA ELIAS	24095770 - SSP/MT	APROVADO
121	27670	VICTHOR LUIS ALMEIDA DA SILVA	27220907 - SSP/MT	APROVADO
122	21078	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	19700431 - SSP/MT	APROVADO
123	28926	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	17347327 - SESP/MT	APROVADO
124	26869	JULIO CESAR BUENO DE MOURA	15920518 - SSP/MT	APROVADO
125	1039	JAQUELINE PEREIRA BATISTA	21460558 - SSP/MT	APROVADO
126	33754	BRUNO BRUST BORGES	18128041 - SSP/MT	APROVADO
127	26063	FILIPE RIBEIRO RAMOS	9090502759 - SSP/RS	APROVADO
128	37443	ANA MAURA PEREIRA CABRAL	2037972-2 - SSP/MT	APROVADO
129	25614	VARLEI JOSÉ RONDON	16907213 - SSP/MT	APROVADO
130	939	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	11747749 - SJ/MT	APROVADO
131	1196	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	13394991 - SSP/MT	APROVADO
132	22863	LISEANNE PEREIRA RIOS	08296308 - SSP/MT	APROVADO
133	23308	YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA	20300336 - SSP/MT/MT	APROVADO
134	37732	JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS	000839014 - SSP/RO	APROVADO
135	14458	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA	2430858-7 - SEJUSP/MT	APROVADO
136	3572	ANA LUCIA SILVA	12193305 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	12227	SENADIR LUCIA DA ROCHA	27714314 - SSP/MT	APROVADO
6	10065	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	17477581 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
41	18254	AMELLYANE AMARO BORGES	5886366 - SSP/GO	APROVADO
42	31037	GUSTAVO RAFAEL OLIVEIRA SILVA	5075522 - SSP GO/GO	APROVADO
43	21453	GILVANE MARCONDES DOS SANTOS	1299073-6 - SESP/MT	APROVADO
44	31079	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	28549287 - SSP/MT	APROVADO
45	11967	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	1842993-9 - SSP/MT	APROVADO
46	18043	CLEVERSON CELESTINO BATISTA	10623779 - SJ/MT	APROVADO
47	4625	JONATHAN DA SILVA SANTOS	19064764 - SSP MT/MT	APROVADO
48	35918	EVERTON FELIPE DOBLER	1061094346 - SJS/RS	APROVADO
49	32128	JEAN CLAUDIO RODRIGUES	10792910 - SSP/MT	APROVADO
50	36694	WILLIMILSO DA GUIA ARRUDA	13973037 - SSP/MT	APROVADO
51	3005	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	26987465 - SSP/MT	APROVADO
52	1364	CRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO	14682885 - SSP/MT	APROVADO
53	37218	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	14079925 - SSP/MT	APROVADO
54	4883	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	20889771 - SSP/MT	APROVADO
55	31766	FABIO LUIS ADAMI	1368246-6 - SSP/MT	APROVADO
56	15246	HEBERT HUMBERTO DA SILVA	22567143 - SSP/MT	APROVADO
57	26047	ALEPH BRAGA MATTOS	18705596 - SSP/MT	APROVADO
58	15138	HERMES TEODÓSIO SANTOS JUNIOR	18718108 - SSP/MT	APROVADO
59	7892	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	0597811-4 - SJSP/MT	APROVADO
60	37890	DANILO DE PAULA SILVA	18634257 - SSP/MT	APROVADO
61	16041	REGINALDO FLORIANO DE MORAES	447443355 - SSP/SP/SP	APROVADO
62	32516	ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS	1316799-5 - SSP/MT	APROVADO
63	5818	IGOR HENRIQUE BOSQUESI DA SILVA	95890210 - SSP/PR	APROVADO
64	23935	ADMIL JOSE DA SILVA	10683542 - SSP/MT	APROVADO
65	36854	DHIEGO ALVES RODRIGUES	13989723 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	25034	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	03901 - HTE/MT	APROVADO
2	11491	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	17886104 - SSP/MT	APROVADO
3	29643	WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE	12223107 - SJ/MT	APROVADO
4	494	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	0841116-6 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Processo n° 636136/2019. Objeto:Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.Destarte as análises, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**CNPJ: 02.435.014/00001-63, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** CNPJ: 00.869.073/0001-14, **CAG ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI - EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **CAPRI CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 09.153.807/0001-39, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **WN CONSTRUÇOES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

RESOLUÇÃO 09/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão deRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 295, realizada no dia 30(trinta) de janeiro de 2020.

Considerandoo Processo 41/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2022 à Mantenedora:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2020.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Designar Responsável Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Yorinne Sayuri Hatakeyama, matrícula n° 132876, a partir de 27 de janeiro de 2.020.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Juliane Fátima Duarte, matrícula n° 132945, a partir de 24 de janeiro de 2.020.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO 08/2020 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão deRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 295, realizada no dia 30(trinta) de janeiro de 2020.

Considerandoo Processo 45/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2022 à Mantenedora:

Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer-Búfalo Escola de Futebol

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2020.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil denominado “Sergio Luiz Ferreira da Silva – Serginho”, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a Psicóloga Janyne Lourenço Moura, a partir de 01 de fevereiro 2020.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2.020.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, a partir de 03 de fevereiro de 2.020.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2.020.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a Psicóloga Ellendy de Oliveira e Silva, a partir de 01 de fevereiro de 2.020.

Várzea Grande, 31de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 153/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 646676/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JOSIANY ALVES**, matrícula 101.068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00029/19-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **01.09.2000 a 10.04.2001,** totalizando **220 (Duzentos e vinte) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor da servidora, **JOSIANY ALVES**, matrícula 101.068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00029/19-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, n**os períodos de **01.07.2004 a 31.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, e 02.01.2014 a 01.04.2014**, totalizando **3.549 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 154/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 647993/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**, matrícula 30.598, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001050.1.00149/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de **03.06.1986 a 31.03.1989 e 13.05.1997 a 26.04.1998,** totalizando **1.377 (Mil, trezentos e setenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 152/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 646672/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **MARIAZINHA DA SILVA**, matrícula 101. 078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 05022270.1.00028/19-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **11.11.1991 a 13.12.1993,** totalizando **764 (Setecentos e sessenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **MARIAZINHA DA SILVA**, matrícula 101.078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024120.1.00141/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, n**os períodos de **01.07.2004 a 30. 12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07. 2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12. 2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, e 02.01.2014 a 01.04.2014**, totalizando **3.543 (Três mil, quinhentos e quarenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEIN.º4.576/2019

Dispõe sobre a regularização de áreas objeto de desdobramentos consolidados e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica admitido, para fins de regularização em caso de partilha de bens o desdobro de lote que resulte em área inferior a 125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), até a área limite de 60m2 (sessenta metros quadrados), desde que a testada mínima seja de 5m (cinco metros), abrangendo todo o zoneamento residencial, estabelecido no plano diretor.

I- Haja edificação sobre o lote e a edificação e as divisas do lote desdobro constam em foto aérea do ano de 2019.

II - O lote possua frente para logradouro público oficial, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A regularização do desdobro do lote de que trata o artigo anterior poderá ser realizada independentemente ou em conjunto com a regularização da edificação existente.

Art. 3º - A aplicabilidade desta Lei, fica condicionada à regulamentação pelo município de Várzea Grande.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Carlos Garcia e Ver. Fabio José Tardin

PORTARIA Nº 155/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 647897/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **VANDERLUCE FIDELIS**, matrícula 46. 122, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001240.1.08086/19-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **01.08.1982 a 31. 08.1982 e 01.02.1984 a 31.05.1984,** totalizando **150 (Cento e cinqüenta) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 156/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 647525/2020,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **SANDRA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 42.460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil - Merendeira, o Tempo de serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 21031150.1.01779/19-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativos aos** períodos de **02.07.2006 a 02. 10.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008 e 01.07.2008 a 23.12.2008,** totalizando **678 (Seiscentos e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze)dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
PORTARIA 020/2020

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Aguinaldo Lourenço da Costa	605	Atendente Comercial	20/12/2013	Não	40 horas	A/3
Leandrey Akerley Silva	563	Operador de Faturamento	20/12/2013	Não	40 horas	B/3

ANEXO – II

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Everton da Silva	601	Fiscal de Corte	20/12/2013	Não	40 horas	B/3
João Eduardo Divino de Castro	600	Fiscal de Corte	20/12/2013	Não	40 horas	C/3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/02/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 011/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2302	LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVERIO	03.02.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 011/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2301	JHENNYFFER RAYARA MARTINS	03.02.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 001/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através do Ofício nº 1282/GMVG/SMDS apontando o possível cometimento de transgressões disciplinares por C.L.L;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e Lindinalva da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **PAD** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG nº 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/12/2019, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 78/81 e Comunicação Interna de fls. 70/77, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 15/01/2020.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 82) ocorreu o pagamento do crédito tributário, devendo ser o processo remetido ao arquivo.

Várzea Grande; 04 de Fevereiro de 2020.

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n. 648538/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de tecnologia da informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do sistema integrado de gestão educacional do Município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão púbica está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 14hs30-min. (horário local), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Processo nº 649875/2020.Objeto:Aquisição de Cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. Em nome de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA ME - **CNPJ:** 03.362.501/0001-06, neste ato com valor global de **R$ 34.797,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais)**. O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação, ou até homologação do processo licitatório em andamento. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.032/2020.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Vereador Enio Fernandes Leite, n. 1185 no Centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1618026-7 SSP/MT e CPF n. 012. 170.341-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.033/2020.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MADALENA AMARO DOURADO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santana Brava 2, Conj. Hab. Morar Melhor

no Jd. Aeroporto, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1708656-6 SSP/SP e CPF n. 014.290. 211-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Interlocução e Articulação de Políticas da Assistência Social – C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 05/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora pública municipal, **THAIS APARECIDA SANTOS LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no cargo de **Orientadora Social**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.030/2020.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIKA GONZALES RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ângelo Arroio, n. 49 no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 2406488-2 SSP/MT e CPF n. 045. 754.221-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **ISMAEL DOMINGOS DAN & CIA LTDA, CNPJ: 01.003.712/0001-27**

Valor Global: **R$ 13.113,00 (treze mil cento e treze reais).**

Data: 05 de fevereiro de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, no valor de ***R$ 854.612,98 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos)***, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Instalação e Manutenção de Iluminação da Praça Central	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0038 – Obras e Instalações (Rec. Cessão Onerosa Pré-Sal)	R$ 476.000,00
P. A: Construção e Reforma de Praças Municipais	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0038 – Obras e Instalações (Rec. Cessão Onerosa Pré-Sal)	R$ 158.612,98
4.4.90.30.00.00.00.00.00.0038 – Material de Consumo (Rec. Cessão Onerosa Pré-Sal)	R$ 30.000,00

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	

P. A: Aquisição de Veículos, Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0038 – Equip. e Material Perm. (Rec. Cessão Onerosa Pré-Sal)	R$ 220.000,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 854.612,98**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, estabelecidos pela Lei de nº 12.276/2010 de 30/06/2010 e em conformidade com a Lei Federal de nº 13.885 de 17/10/2019, com fonte de recurso (0038 - Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 064– Viação e Obras Públicas			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Obras e Instalações	Custeio com Obras e Instalações	664.612,98

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 064– Viação e Obras Públicas			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	220.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 064– Viação e Obras Públicas					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Custeio de Despesas com Obras e Instalações	2020	664.612,98

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 064– Viação e Obras Públicas					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2020	220.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 02– Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P. A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil – (Recursos Ordinários Livres)	R$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 10.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02– Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P. A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários Livres)	R$ 10.000,00

Total da Anulação	***R$ 10. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 795168

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 082/2019 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2019,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)	R$ 204. 850,00
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (28.418.133/0001-00**)**	R$ 152. 303,80
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10**)**	R$ 62. 820,60
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (07.640.617/0001-10**)**	R$ 172. 190,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/0001-02**)**	R$ 93. 606,00

Os Lotes 1, 7, 12, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 33, 363, 41, 42, 51, 59, 62, 66 e 73 foram Fracassadosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

Os lotes 22, 32, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 52, 55, 65, 70 e 71 não tiveram propostas cadastradas, ficando os mesmos declarados desertos.

Vila Rica – MT, 05 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02. 520.829/0001-40) R$ 204.850,00

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (28.418.133/0001-00) R$ 152.303,80

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10) R$ 62. 820,60

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (07.640.617/0001-10) R$ 172.190,00

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.889.035/ 0001-02) R$ 93.606,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1. 675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 17.718,77 (Dezessete Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P. A: 1.030 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente/ Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.1023– Equipamentos e Material Permanente – (Transf. Fundo a Fundo do Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco Inv. Na Rede de Serv. Públicos)	R$ 17. 718,77
Total do Crédito Adicional	***R$ 17. 718,77***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, conforme Portaria de Nº 2.268 de 16 de Outubro de 2014, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especialpor Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019- Exercício 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**Valores**

Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais– (Recursos Ordinários)	R$ 20. 000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 20. 000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**Valores**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo – (Recursos Ordinários)	R$ 20. 000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 20. 000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especialpor Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019- Exercício 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**Valores**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais– (Recursos Ordinários)	R$ 20. 000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 20. 000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**Valores**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.013 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo – (Recursos Ordinários)	R$ 20. 000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 20. 000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R$ 39.452,65 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P.A: Manutenção e Encargos com Planejamento SUS Estadual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado)	R$ 29.197,64
P.A: Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.00.1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado)	R$ 10.255,01
Total do Crédito Adicional	***R$ 39.452,65***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde - (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Capacitações – Planejamento SUS Estadual	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 29. 197,64
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Capacitações – Educação Permanente em Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10. 255,01

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE					
UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde					
PROGRAMA: 079 – GESTÃO EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Capacitações – Planejamento SUS Estadual	Custeio de Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2020	R$ 29.197,64
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Capacitações – Educação Permanente em Saúde	Custeio de Despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2020	R$ 10.255,01

LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 365.714,29 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - SUDECO	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio)	365.714,29
Total do Crédito Especial	***R$ 365.714,29***

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos de Contrato de Repasse de nº 880329/2018/SUDECO/CAIXA – advindo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, (Excesso de Arrecadação).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 7.314,28 (Sete Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas - SUDECO	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	7.314,28
Total de Crédito Especial	***R$ 7.314,28***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Rec. Ord. Livres)	7.314,28
Total de Crédito Especial	***R$ 7.314,28***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	365.714,29
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	7.314,28

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 60 – Obras e Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	2020	365.714,29
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	2020	7.314,28

LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1. 675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 214.325,26 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	
P. A: 1.030 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente/ Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.1023– Equipamentos e Material Permanente – (Transf. Fundo a Fundo do Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco Inv. Na Rede de Serv. Públicos)	R$ 148.096,50
P. A: 1.036 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente/ Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.1023– Equipamentos e Material Permanente – (Transf. Fundo a Fundo do Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco Inv. Na Rede de Serv. Públicos)	R$ 66.228,76
Total do Crédito Adicional	***R$ 214.325,26***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os estabelecimentos de Saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme Portaria de Nº 2.772 de 17 de Dezembro de 2014 - Ministério da Saúde, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/19 - Exercício 2020, no valor de **R$ 42.628,32 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	

P. A: Manutenção e Encargos do Vetor Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00.00.00.00.1017 – Material de Consumo (Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado)	R$ 21.628,32
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vetor Aedes Aegypti	
4.4.90.52.00.00.00.00.1017 – Equipamento e Material Permanente (Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado)	R$ 21.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 42.628,32***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual – Vigilância em Saúde - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos Termos da Portaria: 025/2016/GBSES, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	21. 628,32

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	21. 000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE					
UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2020	21.628,32

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE					
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde					
PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2020	21.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/ 2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou en-

tulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 02*(dois imóveis)* localizados no bairro **SETOR NORTE.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 04 de fevereiro de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

1070 7 1.3.02.05.000 2598 4 MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PERES 11 4 2 5 0 78645000 N N SETOR NORTE DISTRITO SEDE Rua - RUA JAIR SALVADOR DE ARAUJO [RUA 4] NORTE 3

1071 5 1.3.02.06.000 2598 4 MARIA DE LOURDES TEIXEIRA PERES 11 4 2 6 0 78645000 N N SETOR NORTE DISTRITO SEDE Rua - RUA JAIR SALVADOR DE ARAUJO [RUA 4] NORTE 3

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, no valor de ***R$ 11.441,94 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)***, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições (Transf. de Convênios)	R$ 11.441,94

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 11.441,94**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio de nº 0612/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso – SEJUDH e a Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 060– Obras de Infra Estrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Restituições de Saldos de Convênios	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	11.441,94

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 060– Obras e Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	N	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	2020	11.441,94

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.0202 – Contribuições – (Transf. Impostos Saúde)	R$ 20. 000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 20. 000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(356) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo – **(Transf. Impostos Saúde)**	R$ 20. 000,00
Total da Anulação	***R$ 20. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 4.240.426,35 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P. A: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - FUNASA	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio – Excesso de Arrecadação)	2.144.251,01
4.4.90.51.00.00.00.00.00.1014 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio – Superávit Financeiro)	2.096.175,34
Total do Crédito Especial	***R$ 4.240.426,35***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos Termo de Compromisso nº TC/PAC 0414/2014, firmado entre o Ministério de Saúde/Fundo Nacional de Saúde – FUNASA e este Município de Vila Rica - MT.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.03 – SAEVIR PROGRAMA: 076 – Saneamento Básico			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Obras e Instalações	Esgoto Sanitário	Custeio com Obras e Instalações	2.144.251,01
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	Obras e Instalações	Esgoto Sanitário	Custeio com Obras e Instalações	2.096.175,34

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.03 – SAEVIR					
PROGRAMA: 076 – Saneamento Básico					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	N	Obras e Instalações	Custeio com Obras e Instalações	2020	2.144.251,01
17 – Saneamento 512 – Saneamento Básico Urbano	N	Obras e Instalações	Custeio com Obras e Instalações	2020	2.096.175,34

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Escavadeira Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente (Transf. de Convênio)	382.000,00
Total do Crédito Especial	***R$ 382.000,00***

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos de Convênio MAPA de nº 892148/2019 – advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, (Excesso de Arrecadação).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Escavadeira Hidráulica	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários Livres)	155.000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 155.000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(615) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livres)	155.000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 155.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 6 – Administração Geral da Agricultura			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	Aquisição de Materiais e Equipamentos	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Materiais e Equipamentos – Escavadeira Hidráulica	382.000,00
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	Aquisição de Materiais e Equipamentos	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Materiais e Equipamentos – Escavadeira Hidráulica	155.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE: 07.01 – Gabinete do Secretário					
PROGRAMA: 6 – Administração Geral da Agricultura					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	N	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Escavadeira Hidráulica	2020	365.714,29
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	N	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Escavadeira Hidráulica	2020	155.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019 – Exercício 2020, no valor de **R$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALORES**
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 02-02 – Junta do Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 02-03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 02-04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 02-05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 02-06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.020 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
P.A: 2.027 – Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
P.A: 2.036 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
Unidade: 05-03 – Creche e Pre Escola	
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 400,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.036– Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
3.3.90.08.00.00.00.00.0201 – Outros Benefícios Assistenciais (Transferência do FUNDEB)	R$ 400,00
P.A: 2.037– Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
3.3.90.08.00.00.00.00.0201 – Outros Benefícios Assistenciais (Transferência do FUNDEB)	R$ 400,00
P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
3.3.90.08.00.00.00.00.0018– Outros Benefícios Assistenciais (FUNDEB)	R$ 400,00
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00.0018– Outros Benefícios Assistenciais (FUNDEB)	R$ 400,00
P.A: 2.235 – Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA 60%	
3.3.90.08.00.00.00.00.0018 – Outros Benefícios Assistenciais (FUNDEB)	R$ 400,00
P.A: 2.236 – Remuneração do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%	
3.3.90.08.00.00.00.00.0018 – Outros Benefícios Assistenciais (FUNDEB)	R$ 400,00
Unidade: 05-05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P.A: 2.035– Manutenção e Encargos com a Pre Escola	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. de Transf. de Imp. Educação)	R$ 400,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.040 – Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046 – Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00

P.A: 2.044 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.046 – Manutenção e Encargos Atenção Básica – PAB-FIXO	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.140 – Manutenção e Encargos Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.143 – Manutenção e Encargos Atenção Básica – Piso Variável	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
Unidade: 06-02 – Fundo Nacional de Saúde/Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.239 – Manutenção e Encargos com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
Unidade: 06-03 – Fundo Nacional de Saúde/Vigilâncias em Saúde	
P.A: 2.057 – Manutenção e Encargos Vigilância em Saúde e Epidemiológico	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
P.A: 2.058 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
Unidade: 06-04 – Fundo Nacional de Saúde/Assistência Farmacêutica	
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
3.3.90.08.00.00.00.00.0046– Outros Benefícios Assistenciais (Transf. Rec SUS - União)	R$ 400,00
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos com da Gestão em Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos Atenção Básica	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos Saúde da Família – SF	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.136 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos Pronto Atendimento	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	
3.3.90.08.00.00.00.00.0202– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 400,00
Unidade: 06-06 – Fundo Estadual de Saúde	
P.A: 2.045 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
3.3.90.08.00.00.00.00.0042– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. SUS - Estado)	R$ 400,00
P.A: 2.049 – Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.08.00.00.00.00.0042– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. SUS - Estado)	R$ 400,00
P.A: 2.051 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.3.90.08.00.00.00.00.0042– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. SUS - Estado)	R$ 400,00
P.A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Agencia Tranfusional	
3.3.90.08.00.00.00.00.0042– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. SUS - Estado)	R$ 400,00
P.A: 2.141 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.08.00.00.00.00.0042– Outros Benefícios Assistenciais (Rec. SUS - Estado)	R$ 400,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com Serviços Públicos	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 07-03 – SAEVIR	
P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
P.A: 2.076 – Manutenção com o Programa Agricultura Familiar	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 08-02 – Departamento do Meio Ambiente	
P.A: 2.080 – Manutenção e Encargos com Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.083 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
3.3.90.08.00.00.00.00.1002 – Outros Benefícios Assistenciais (Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social)	R$ 400,00
P.A: 2.127 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.241 – Manutenção e Encargos da Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Unidade: 10-02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00

Unidade: 10-03 – Cultura e Lazer	
P.A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Depto. Cultural	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios Assistenciais (Recursos Ordinários)	R$ 400,00

TOTAL GERAL	**R$ 26.800,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALORES**
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(03) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 2. 400,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(65) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(89) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 400,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(118) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 3. 600,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.036– Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
(209) 3.1.90.11.00.00.00.00.0201 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Transf. do FUNDEB)	R$ 800,00
P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60%	
(22) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (FUNDEB)	R$ 1. 600,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.040 – Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
(260) 3.1.90.11.00.00.00.00.0046 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Transf. Rec SUS - União)	R$ 4. 800,00
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos com da Gestão em Saúde	
(350) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Rec. Transf. de Impostos Saúde)	R$ 4. 800,00
Unidade: 06-06 – Fundo Estadual de Saúde	
P.A: 2.045 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
(458) 3.1.90.11.00.00.00.00.0042– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Rec. SUS - Estado)	R$ 2. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 600,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(610) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 200,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
(682) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 200,00
(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.1002 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social)	R$ 400,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.241 – Manutenção e Encargos da Secretaria	
(751) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 200,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(800) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 400,00

TOTAL GERAL	**R$ 26.800,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 675/2019 – Exercício 2020, no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALORES**
Unidade: 02-01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Unidade: 02-02 – Junta do Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Unidade: 02-03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Unidade: 02-04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
3.3.90.37.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Unidade: 02-05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	

3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.37.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra (Transf. de Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1000 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. - PJ (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.020 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.40.00.00.00.00.1000 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. - PJ (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.144 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
Unidade: 05-03 – Creche e Pré Escola	
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra (Transf. de Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1000 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. - PJ (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.036 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
3.3.90.37.00.00.00.00.0201 – Locação de Mão de Obra (Transferência do FUNDEB)	R$ 1. 000,00
Unidade: 05-05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P.A: 2.022– Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação	
3.3.90.32.00.00.00.0006 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Recursos do FNDE)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.035– Manutenção e Encargos com a Pre Escola	
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1000 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. - PJ (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Educação)	R$ 1. 000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.040 – Manutenção Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.00.00.0046– Obrigações Patronais (Recurso SUS - União)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos Saúde da Família – SF	
3.3.90.32.00.00.00.00.0046– Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Recurso SUS - União)	R$ 1. 000,00
Unidade: 06-02 – Fundo Nacional de Saúde/Média e Alta Complexidade	
P.A: 2.239 – Manutenção e Encargos com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.37.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra (Recurso SUS - União)	R$ 1. 000,00
Unidade: 06-03 – Fundo Nacional de Saúde/Vigilâncias em Saúde	
P.A: 2.058 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
3.3.90.37.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra (Recurso SUS – União)	R$ 1. 000,00
Unidade: 06-04 – Fundo Nacional de Saúde/Assistência Farmacêutica	
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0046– Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Recurso SUS - União)	R$ 1. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra (Recurso SUS – União)	R$ 1. 000,00
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos com da Gestão em Saúde	
3.3.90.32.00.00.00.00.0202 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0202 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos Atenção Básica	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos Saúde da Família – SF	
3.3.90.32.00.00.00.00.0202 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0202 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.00.00.0202– Obrigações Patronais (Transf. Impostos Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
3.1.91.13.00.00.00.00.0202– Obrigações Patronais (Transf. Impostos Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0202 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0202 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1. 000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.136 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1. 000,00

3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos Pronto Atendimento	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0202 – Despesas de Exercícios Anteriores (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0202 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.0202 – Locação de Mão de Obra (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0202 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Transf. Imp.Saúde)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0202 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Transf. Imp. Saúde)	R$ 1.000,00
Unidade: 06-06 – Fundo Estadual de Saúde	
P.A: 2.051 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.1.91.13.00.00.00.00.0042– Obrigações Patronais (Rec. SUS - Estado)	R$ 1.000,00
P.A: 2.141 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.32.00.00.00.00.0042 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Rec. SUS - Estado)	R$ 1.000,00
P.A: 2.142 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00.00.00.0042 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Rec. SUS - Estado)	R$ 1.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
3.3.90.37.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.37.00.00.00.00.0002 – Locação de Mão de Obra (Rec. COSIP)	R$ 1.000,00
Unidade: 07-03 – SAEVIR	
P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
P.A: 2.076 – Manutenção com o Programa Agricultura Familiar	
3.3.90.37.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.083 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.37.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
P.A: 2.093 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.37.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Unidade: 09-04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P.A: 2.094 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.40.00.00.00.00.1002 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos FNAS)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1002 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos FNAS)	R$ 1.000,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1002 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos FNAS)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1002 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos FNAS)	R$ 1.000,00
P.A: 2.127 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serv.de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.241 – Manutenção e Encargos da Secretaria	
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Unidade: 10-02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Unidade: 10-03 – Cultura e Lazer	
P.A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 121.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALORES**
Unidade: 02-03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordin.)	R$ 15.000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	

P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordin.)	R$ 2.000,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordin.)	R$ 1.000,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo (Rec. de Transf. Imp. Educação)	R$ 18.000,00
Unidade: 05-02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.028 – Manutenção e Encargos com Salário Educação	
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo (Rec. FNDE)	R$ 1.000,00
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.036– Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40%	
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.0201 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jur. (Transf. do FUNDEB)	R$ 1.000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
(267) 3.3.90.30.00.00.00.00.0046 – Material de Consumo (Transf. Rec SUS - União)	R$ 6.000,00
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos com da Gestão em Saúde	
(356) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo (Transf. Imp. Saúde)	R$ 39.000,00
Unidade: 06-06 – Fundo Estadual de Saúde	
P.A: 2.045 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
(461) 3.3.90.30.00.00.00.00.0042– Material de Consumo (Rec. SUS - Estado)	R$ 3.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(525) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 6.000,00
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo (Rec. COSIP)	R$ 1.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(615) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 4.000,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	
(670) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 12.000,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
(694) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Material de Consumo (Rec. FNAS)	R$ 4.000,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(765) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 7.000,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(805) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 121.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.693/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no**Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social** – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.08.00.00.00.00.0003 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **– (Rec. Ordinários)**	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0003 – Serviço da Tec. da Inf. Comunicação da PJ **– (Rec. Ordinários)**	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 450.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(10) 3.1.90.05.00.00.00.00.00.01– Outros Benefícios Previdenciários – (Recursos Ordinários)	R$ 450.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 450.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no**Orçamento da Câmara Municipal** – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	VALOR
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal	
P. A: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais – (Rec. Ordinários Livres)	R$ 1. 000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 1. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal	VALOR
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal	
P. A: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
(05) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (Rec. Ordinários Livres)	R$ 1. 000,00
Total da Anulação	***R$ 1. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º**- Nomear** o Srº. **CARLOS EISTEDT,** portador do CI/RG sob o n.º 1173903-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 822.722.391-53,para o cargo de **Chefe de Seção de Promoção e divulgação do Esporte**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/2020.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de ***R$ 343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Reais)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0099 – Obras e Instalações – (Transf. de Convênio)	343.000,00
Total do Crédito Especial	***R$ 343.000,00***

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos de Convênio SICONV de nº 884361/2019 – advindo do Ministério da Defesa (Excesso de Arrecadação -).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres)	7.000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 7.000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Rec. Ord. Livres)	7.000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 7.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

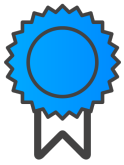
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas	343.000,00
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	Obras e Instalações	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas	7.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 60 – Obras e Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas	2020	343.000,00
15 – Urbanismo 451 – Infra - Estrutura Urbana	N	Obras e Instalações	Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas	2020	7.000,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 05 22:34:12 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)